

BRASILIANA

5.ª SÉRIE DA

BIBLIOTECA PEDAGÓGICA BRASILEIRA

SOB A DIREÇÃO DE FERNANDO DE AZEVEDO

VOLUMES PUBLICADOS:

- 1 — Batista Pereira: Figuras do Império e outros ensaios — 2.ª edição.
- 2 — Pandiá Calogeras: O Marquês de Barbacena — 2.ª edição.
- 3 — Alcides Gentil: As idéias de Alberto Torres (síntese com índice remissivo).
- 4 — Oliveira Viana: Raça e Assimilação — 3.ª edição (aumentada).
- 5 — Augusto de Saint-Hilaire: Segunda Viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e a S. Paulo (1822) — Trad. e pref. de Afonso de E. Taunay. — 2.ª edição.
- 6 — Batista Pereira: Vultos e episódio do Brasil. — 2.ª edição.
- 7 — Batista Pereira: Diretrizes de Rui Barbosa — (Segundo textos escolhidos). 2.ª edição.
- 8 — Oliveira Viana: Populações Meridionais do Brasil — 4.ª edição.
- 9 — Nina Rodrigues: Os Africanos no Brasil — (Revisão e prefácio de Homero Pires). Profusamente ilustrado — 2.ª edição.
- 10 — Oliveira Viana: Evolução do Povo Brasileiro — 3.ª edição (ilustrada).
- 11 — Luis da Camara Cascudo: O Conde d'Eu — Vol. ilustrado.
- 12 — Wanderley Pinho: Cartas do Imperador Pedro II ao Barão de Cotegipe — Vol. ilustrado.
- 13 — Vicente Licínio Cardoso: A margem da História do Brasil, 2.ª edição.
- 14 — Pedro Calmon: História da Civilização Brasileira — 3.ª edição.
- 15 — Pandiá Calogeras: Da Regência á queda de Rozas — 3.º volume (da série "Relações Exteriores do Brasil").
- 16 — Alberto Torres: A Organização Nacional, 2.ª edição.
- 17 — Alberto Torres: O Problema Nacional Brasileiro, 2.ª edição.
- 18 — Visconde de Taunay: Pedro II, 2.ª edição.
- 19 — Afonso de E. Taunay: Visitantes do Brasil Colonial (Sec. XVI-XVIII), 2.ª edição.
- 20 — Alberto de Faria: Mauá (com tres illustrações fóra do texto).
- 21 — Batista Pereira: Pelo Brasil Maior.
- 22 — E. Roquette-Pinto: Ensaio de Antropologia Brasileira.
- 23 — Evaristo de Moraes: A escravidão africana no Brasil.
- 24 — Pandiá Calogeras: Problemas de Administração, 2.ª edição.
- 25 — Mario Marroquim: A lingua do Nordeste.
- 26 — Alberto Rangel: Rumos e Perspectivas.
- 27 — Alfredo Ellis Junior: Populações Paulistas.
- 28 — General Couto de Magalhães: Viagem ao Araguaia — 4.ª edição.
- 29 — Josué de Castro: O problema da alimentação no Brasil — Prefacio do prof. Pedro Escudero.
- 30 — Cap. Frederico A. Rondon: Pelo Brasil Central — Ed. ilustrada, 2.ª edição.
- 31 — Azevedo Amaral: O Brasil na crise actual.
- 32 — C. de Melo-Leitão: Visitantes do Primeiro Imperio — Ed. ilustrada. (com 19 figuras).
- 33 — J. de Sampaio Ferraz: Meteorologia Brasileira.
- 34 — Angione Costa: Introdução á Arqueologia Brasileira — Ed. ilustrada.
- 35 — A. J. Sampaio: Fitogeografia do Brasil — Ed. ilustrada — 2.ª edição.
- 36 — Alfredo Ellis Junior: O Bandeirismo Paulista e o Recôdo do Meridiano — 2.ª edição.
- 37 — J. F. de Almeida Prado: Primeiros Povoadores do Brasil — (Ed. ilustrada).
- 38 — Rui Barbosa: Mocidade e Exílio (Cartas ineditas. Prefaciadas e annotadas por Americo Jacobina Lacombe) — Ed. ilustrada.
- 39 — E. Roquette-Pinto: Rondonia — 3.ª edição (aumentada e ilustrada).
- 40 — Pedro Calmon: Historia Social do Brasil — 1.º Tomo — Espirito da Sociedade Colonial — 2.ª edição. Ilustrada (com 13 gravuras).
- 41 — José-Maria Belo: A intelligencia do Brasil — 3.ª edição.
- 42 — Pandiá Calogeras: Formação Histórica do Brasil — 3.ª edição (com 8 mapas fóra do texto).
- 43 — A. Saboia Lima: Alberto Torres e sua obra.

- 44 — Estevão Pinto: Os indígenas do Nordeste (com 15 gravuras e mapas) — 1.º volume.
- 45 — Basílio de Magalhães: Expansão Geografica do Brasil Colonial.
- 46 — Renato Mendença: A influencia africana no português do Brasil — Ed. ilustrada.
- 47 — Manoel Bomfim: O Brasil — Com uma nota explicativa de Carlos Maul.
- 48 — Urbino Viana: Bandeiras e sertanistas baianos.
- 49 — Gustavo Barroso: Historia Militar do Brasil — Ed. ilustrada. (com 50 gravuras e mapas).
- 50 — Mario Travassos: Projeção Continental do Brasil — Prefacio de Pandiá Calogeras — 2.ª edição ampliada.
- 51 — Otavio de Freitas: Doenças africanas no Brasil.
- 52 — General Couto de Magalhães: O selvagem — 3.ª edição completa, com parte original Tupi-guarani.
- 53 — A. J. de Sampaio: Biogeografia dinamica.
- 54 — Antonio Gontijo de Carvalho — Calogeras.
- 55 — Hildebrando Accioly: O Reconhecimento do Brasil pelos Estados Unidos da America.
- 56 — Charles Expilly: Mulheres e Costumes do Brasil — Tradução, prefacio e notas de Gastão Penha.
- 57 — Flausino Rodrigues Vale: Elementos do Folclore musical Brasileiro.
- 58 — Augusto de Saint-Hilaire: Viagem á Provincia de Santa Catarina (1820) — Tradução de Carlos da Costa Pereira.
- 59 — Alfredo Ellis Junior: Os Primitivos Troncos Paulistas e o Cruzamento Euro-Americano.
- 60 — Emilio Rivasseau: A vida dos Indios Guaicurus — Edição ilustrada.
- 61 — Conde d'Eu: Viagem Militar ao Rio Grande do Sul (Prefacio e 19 cartas do Principe d'Orleans, comentadas por Max Fleiuss) — Edição ilustrada.
- 62 — Azenor Augusto de Miranda: O Rio São Francisco — Edição ilustrada.
- 63 — Raimundo Moraes: Na Planicie Amazonica — 4.ª edição.
- 64 — Gilberto Freire: Sohrados e Mucambos — Decadencia patriarcal rural no Brasil — Edição ilustrada.
- 65 — João Dornas Filho: Silva Jardim.
- 66 — Primitivo Moacir: A Instrução e o Imperio (Subsidios para a historia de educação no Brasil) — 1823-1858 — 1.º volume.
- 67 — Pandiá Calogeras: Problemas de Governo — 2.ª edição.
- 68 — Augusto de Saint-Hilaire: Viagem ás Nascentes do Rio São Francisco e pela Provincia de Goiaz — 1.º volume — Tradução e notas de Clado Ribeiro de Lessa.
- 69 — Prado Maia: Através da Historia Naval Brasileira.
- 70 — Afonso Arinos de Melo Franco: Conceito de Civilização Brasileira.
- 71 — F. C. Hbhehe — Botanica e Agricultura no Brasil no Seculo XVI — (Pesquisas e contribuições).
- 72 — Augusto de Saint-Hilaire — Segunda viagem ao interior do Brasil — "Espirito Santo" — Trad. de Carlos Madeira.
- 73 — Lucia Miguel-Pereira: Machado de Assis — (Estudo Critico-Biografico) — Edição ilustrada.
- 74 — Pandiá Calogeras — Estudos Historicos e Politicos — (Res. Nostra...) — 2.ª edição.
- 75 — Afonso A. de Freitas: Vocabulario Nhêengatú (vernaculizado pelo português falado em S. Paulo) — Lingua Tupi-guarani. (com 3 ilustrações fora do texto).
- 76 — Gustavo Barroso: Historia secreta do Brasil — 1.ª parte: "Do descobrimento á abdicção de Pedro II" — Edição ilustrada.
- 77 — C. de Melo-Leitão: Zoologia do Brasil — Edição ilustrada.
- 78 — Augusto de Saint-Hilaire: Viagem ás nascentes do Rio São Francisco e pela Provincia de Goiaz — 2.º tomo — Tradução e notas de Clado Ribeiro de Lessa.
- 79 — Craveiro Costa: O Visconde de Sinimbu — Sua Vida e sua atuação na politica nacional — 1840-1889.
- 80 — Oswaldo R. Cabral: Santa Catarina — Edição ilustrada.
- 81 — Lemos Brito: A Gloriosa Sotaina do Primeiro Imperio — Frei Caneca — Ed. ilustrada.
- 82 — C. de Melo-Leitão: O Brasil Vista Pelos Ingleses.
- 83 — Pedro Calmon: Historia Social do Brasil — 2.º Tomo — Espirito da Sociedade Imperial.
- 84 — Orlando M. Carvalho: Problemas Fundamentais do Municipio — Edição ilustrada.
- 85 — Wanderley Pinho: Cotegipe e seu Tempo — Ed. ilustrada.
- 86 — Aurelio Pinheiro: A' Margem de Amazonas — Ed. ilustrada.
- 87 — Primitivo Moacir: A Instrução e o Imperio — (Subsidios para a História da Educação no Brasil) —

- volume — Reformas do ensino — 1854-1888.
- 88 — Helio Lobo: Um Varão da República: Fernando Lobo.
- 89 — Coronel A. Lourival de Moura: As Forças Armadas e o Destino Histórico do Brasil.
- 90 — Alfredo Ellis Junior: Evolução da Economia Paulista e suas Causas — Edição ilustrada.
- 91 — Orlando M. Carvalho: O Rio da Unidade Nacional: O São Francisco. — Edição ilustrada.
- 92 — Almirante Antonio Alves Camara: Ensaio Sobre as Construções Navais Indígenas do Brasil — 2.^a edição ilustrada.
- 93 — Serafim Leite: Páginas de História do Brasil.
- 94 — Salomão de Vasconcelos: O Fico — Minas e os Mineiros da Independência — Edição ilustrada.
- 95 — Luiz Agassiz e Elizabeth Cary Agassiz: Viagem ao Brasil 1865-1866 — Trad. de Edgard Süsskind de Mendonça.
- 96 — Osorio da Rocha Diniz: A Política que Convém ao Brasil.
- 97 — Lima Figueiredo: Oeste Paranaense — Edição ilustrada.
- 98 — Fernando de Azevedo: A Educação Publica em São Paulo — Problemas e discussões (Inquerito para "O Estado de S. Paulo" em 1926).
- 99 — C. de Melo-Leitão: A Biologia no Brasil.
- 100 — Roberto Simonsen: Historia Economica do Brasil. Edição ilustrada em 2 tomos 100-100-A.
- 101 — Herbert Baldua: Ensaio de Etnologia Brasileira. — Prefacio de Afonso de E. Taunay. — Edição ilustrada.
- 102 — S. Fróes Abreu: A riqueza mineral do Brasil.
- 103 — Sousa Carneiro: Mites Africanos no Brasil. — Edição ilustrada.
- 104 — Araujo Lima — Amazonia — A Terra e o Homem. (Introdução à Antropogeografia).
- 105 — A. C. Tavares Bastos: A Provincia — 2.^a edição.
- 106 — A. C. Tavares Bastos: O Vale do Amazonas — 2.^a edição.
- 107 — Luis da Camara Cascudo: O Marquês de Olinda e seu tempo (1793-1870) — Edição ilustrada.
- 108 — Padre Antônio Vieira: Por Brasil e Portugal — Sermões comentados por Pedro Calmon.
- 109 — Georges Raeder: D. Pedro II e o Conde de Gobineau (Correspondencia inedita).
- 110 — Nina Rodrigues: As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil — Com um estudo do Prof. Afranio Peixoto.
- 111 — Washington Luis: Capitania de São Paulo — Governo de Rodrigo Cesar de Menezes — 2.^a edição.
- 112 — Estevão Pinto: Os Indigenas do Nordeste — 2.^o Tomo (Organização e estrutura social dos indigenas do nordeste brasileiro).
- 113 — Gastão Cruls: A Amazonia que eu Vi — Obdos — Tumuc-Humac — Prefacio de Roquette Pinto — Ilustrado — 2.^a edição.
- 114 — Carlos Süsskind de Mendonça: Silvio Romero — Sua Formação Intellectual — 1851-1880 — Com uma introdução bibliografica — Edição ilustrada.
- 115 — A. C. Tavares Bastos: Cartas do Solitario — 3.^a edição.
- 116 — Agenor Augusto de Miranda: Estudos Piauienses — Edição ilustrada.
- 117 — Gabriel Soares de Sousa: Tratado Descritivo do Brasil em 1587 — Comentarios de Francisco Adolfo Varnhagen — 3.^a Edição.
- 118 — Von Spix e Von Martius: Através da Baía — Excerptos de "Reise in Brasilien" — Tradução e notas de Pirajá da Silva e Paulo Wolf.
- 119 — Sud Mennucci: O Precursor do Abolicionismo — Luiz Gama — Edição ilustrada.
- 120 — Pedro Calmon: O Rei Filosofo — Vida de D. Pedro II. Edição ilustrada.
- 121 — Primitivo Moacir: A Instrução e o Império (Subsídios para a História da Educação no Brasil) 3.^o volume — 1854-1889.
- 122 — Fernando Saboia de Medeiros: A Liberdade de Navegação do Amazonas — Relações entre o Império e os Estados Unidos da America.
- 123 — Hermann Würtjen: O Domínio Colonial Holandês no Brasil — Um Capitulo da História Colonial do Seculo XVII — Tradução de Pedro Celso Uchôa Cavalcanti.
- 124 — Luiz Norton: A Corte de Portugal no Brasil — Notas, documentos diplomaticos e cartas da Imperatriz Leopoldina. Edição ilustrada.

- 125 — João Dornas Filho: **O Padroado e a Igreja Brasileira.**
- 126 e 126-A — Augusto de Saint-Hilaire: **Viagem pelas provincias de Rio de Janeiro e Minas Geraes — Em dois tomos — Edição ilustrada. — Tradução e notas de Clado Ribeiro de Lessa.**
- 127 — Ernesto Ennes: **As Guerras nos Palmares (Subsidios para sua história) 1.º Vol.:** Domingos Jorge Velho e a "Tróia Negra" — Prefácio de Afonso de E. Taunay.
- 128 e 128-A — Almirante Custodio José de Melo: **O Governo Provisorio e a Revolução de 1893 — 1.º Volume, em 2 tomos.**
- 129 — Afranio Peixoto: **Clima e Saúde — Introdução bio-geografica á civilização brasileira.**
- 130 — Major Frederico Rondon: **Na Rondônia Ocidental — Edição ilustrada.**
- 131 — Hildebrando Acloly: **Limites do Brasil — A fronteira com o Paraguai — Edição ilustrada com 8 mapas fora do texto.**
- 132 — Sebastião Pagano: **O Conde dos Arcos e a Revolução de 1817 — Edição ilustrada.**

COMPANHIA EDITORA NACIONAL

Rua dos Gusmões, 118/140 — São Paulo.

As Guerras nos Palmares

1989

ERNESTO ENNES

Conservador do Arquivo Histórico Colonial, Ex-Primeiro
Bibliotecário-Chefe da Secção Ultramarina da Biblioteca
Nacional de Lisboa.

AS GUERRAS NOS PALMARES

(SUBSÍDIOS PARA A SUA HISTÓRIA)

1.º VOLUME

DOMINGOS JORGE VELHO e a "TRÓIA NEGRA"

1687 - 1700

Prefácio de
AFONSO DE E. TAUNAY
da Academia Brasileira

FAC. N. FILOSOFIA - BIBLIOTÉCA



COMPANHIA EDITORA NACIONAL
São Paulo — Rio de Janeiro — Recife — Pôrto-Alegre

1938

FAC. EDUCAÇÃO - BIBLIOTÉCA



OBRAS DO MESMO AUTOR

- O Gabinete Numismatico da Biblioteca Nacional de Lisboa — Inventarios, 1927 — Lisboa, Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, in 8.º
- A Secção Ultramarina da Biblioteca Nacional de Lisboa — Inventarios, 1928 — Lisboa, Oficinas da Biblioteca Nacional, in 8.º

EM PREPARAÇÃO:

- DOIS PAULISTAS INSIGNES:** Matias Aires e Tereza Margarida da Silva Horta.
- AS GUERRAS NOS PALMARES** — 2.º volume — Os Primeiros quilombos.



PREFACIO

A mais generosa dedicatória entendeu o autor d'este livro reforçar com uma exposição de motivos em forma de carta, nova e honrosissima demonstração que me deixa sobremodo desvanecido.

É que esta prova de apreço parte de um especialista em quem se aliam a erudição, a maestria, do metier e a lucidez do critério.

Veio este volume **D'AS GUERRAS DOS PALMARES** mais uma vez confirmar, exuberantemente, a adaptação, das cousas da pesquisa histórica colonial brasileira, do velho e tão repetido brocardo de que as chaves de S. Pedro são as da historia medieval do Ocidente.

Acaba o Snr. Ernesto Ennes de demonstrar, e do modo mais brilhante, quanto á narrativa do episodio palmarensense, a-pesar-de já largamente debatido e observado pelos historiadores brasileiros, faltavam ainda muitas das mais importantes peças documentais inéditas do Arquivo Colonial Português a que exumou.

Se se coletasse tudo que os nossos historiógrafos antigos, modernos e contemporâneos escreveram sobre Palmares haveria material comparável, pelo volume, a uma enciclopédia de avantajadas dimensões. Mas é que a imensa maioria dessas paginas copiosissimas não passa de repetição, frequentemente a mais deselegante, por parte de seus autores, profissionais do aproveitamento

de alheio esforço ou meros candidatos a remuneração a tanto por página.

O episódio palmarense, dentre os que enchem os nossos velhos fastos, foi talvez o que mais impressionou os historiógrafos brasileiros antigos.

Compreende-se porque: representa uma evocação de intenso temor retrospectivo por parte do branco arrepiado pela idéia do exterminio da gente da sua raça pelo negro rebelado, horrorisado pela possibilidade da chacina dos senhores pelos escravos, apavorado ante o espetáculo da subversão completa da ordem social e disciplinar do Brasil, da ruína absoluta do edificio colonial, numa antecipação daquela terrível experiência feita, em fins do seculo XVIII, com os colonos francêses de São Domingos.

O perigo era grande, era mesmo enorme, e a cada passo aventada a hipótese de sua ocorrência, senão mesmo prognosticada. Até mesmo já em anos do Brasil independente pela voz de arautos de mau agouro, no género de um Victor Jacquemont e outros vaticinadores que felizmente não foram senão cassetras destituídas de dom profético.

Tal a impressão deixada pela extensa e profunda rebelião servil do seculo XVII, que os nossos cronistas e seus repetidores, a partir de Rocha Pitta, lhe atribuíram importância muito maior do que ao ciclo bandeirante, por exemplo.

E esta impressão se transmitiu aos estrangeiros que se occuparam do Brasil. Consagraram éstes paginas e mais paginas ao caso palmarense e à debelação da ameaça fortíssima que representava. E que percebiam o perigo enorme da renovação desta rebeldia, podendo tornar-se gravissimo com as enormes aglomerações de cativos pro-

vocadas pela mineração do ouro e depois pela lavoura do café.

Se ainda em 1850 havia no Brasil dois milhões de escravos, ou mesmo dois e meio milhões num total de oito à nove milhões de almas!

Avolumou-se, com os anos, o número de contribuições desvaliosas, sendo mesmo a cada passo inúteis, dos repetidores impenitentes que por vezes nada mais eram do que menos praticantes do eternamente novo sic vos non vobis...

Com o aparecimento da Revista do Instituto Histórico Brasileiro começaram a aparecer as contribuições documentais sobre os Palmares como por exemplo a Relação das guerras feitas aos Palmares de Pernambuco no tempo do governador D. Pedro de Almeida, a Memória dos feitos que se deram durante os primeiros anos de guerra com os negros quilombolas dos Palmares, publicada por Pedro Paulino da Fonseca, as Condições ajustadas com o governador dos paulistas (Domingos Jorge Velho) e afinal o magífico estudo de Nina Rodrigues: Erros e lacunas da história dos Palmares.

Com a elevação do espírito formoso abordou o illustre cientista o caso da TRÓIA NEGRA lançando mão de elementos inéditos holandêses e outros, com grande proveito para o maior esclarecimento de tão imperfeito estudo.

Já na Revista do Instituto Arqueológico de Alagoas havia aparecido o fruto de pesquisas realizadas nos arquivos municipais alagoanos, algumas delas muito frutuosas como a de Dias Cabral por exemplo. Assim também a Revista do Instituto Arqueológico Pernambucano compendia em suas paginas boas achêgas. E Pereira da Costa tornou conhecido o documento básico, para a história do Piauí, estabelecendo de prioridade

inconcussa de Domingos Jorge Velho como apossador das terras do vale meridional do Parnaíba.

Nos últimos decênios cresceu e muito o acervo documental palmarense divulgado pelo benemérito Stuart e por Borges de Barros, saudoso amigo, tão prematuramente desaparecido, a quem se deve a divulgação de ótimos papéis encontrados no arquivo da Baía. Ultimamente o douto Rodolpho Garcia aumentou imenso este manancial com as peças transcritas na série preciosa dos Documentos da nossa Biblioteca Nacional.

Outro e excelente rebuscador, embora modesto, Wenceslau de Almeida, tão cedo e cruelmente arrebatado á vida, também alcançou excelentes resultados rebuscando em cartórios municipais e registros de terras de Alagoas.

Graças ao seu trabalho pude identificar quem era o Domingos Jorge Velho, expugnador de Palmares, dentre diversos paulistas homônimos e contemporâneos.

Vem agora a contribuição de Ernesto Ennes trazer verdadeiras preciosidades para a ventilação do episódio seiscentista.

Não há exageração no que aqui se afirma.

Lembremo-nos simplesmente de que aduz relatórios extensos do próprio punho do mestre de campo dos paulistas ao Rei, absolutamente inéditos e repletos de pormenores. Recordemo-nos de que estes papéis nos revelam uma série de ajustes e capitulações militares sobre as companhias palmarenses e a expugnação do grande quilombo; divulgam-nos inúmeras fés de ofício refertas de particularidades valiosas e variadas.

Novamente reforça esta circunstância a asseveração relativa á existencia de sésamos de numerosísimos capi-

tulos da nossa história no recesso dos arquivos portugueses. E espanhóis, lembremo-lo de passagem.

Nada mais exato e expressivo do que estas palavras de Ernesto Ennes: "Os arquivos e bibliotecas de Portugal permanecem pejados de manuscritos e códices, repletos de documentos oficiais absolutamente inéditos acerca da História do Brasil.

Contam-se por milhares, para não dizer milhões; são códices e códices, documentos, cartas, ofícios, memórias, descrições, mapas, plantas, desenhos, etc., tudo inaproveitado, inerte, sobre tantos e tantos assuntos, muitos ignorados, outros apenas entrevistados, mal estudados uns, errados muitos, e mal interpretados a maioria.

"Contribuir pois para o conhecimento e divulgação desta riqueza documental é obra absolutamente indispensável e benemérita".

Rememora Ernesto Ennes o conceito frisante de um escritor britânico de que a era da História se encerrou para dar lugar à do Documento. E realmente ninguém mais admite o que se permitia fazer "o óco e bulhento" Rocha Pitta, o que, já em pleno século XVIII, lhe verberava o nosso Pedro Taques "escrever a História sem a lição dos cartórios". E soberanamente domina o axioma de Seignobos: pas des documents, pas d'histoire".

Coligiu Ernesto Ennes enorme cópia desse material básico para o esclarecimento dos fatos palmarenses; comentou os seus opulentos achados com a segurança de quem se tornou senhor absoluto do assunto versado, segurança a que ilumina a lucidez do critério, e a profunda honestidade do propósito.

E' um serviço relevante á nossa História o que representa este volume d'AS GUERRAS DOS PALMARES, ao mesmo tempo portador de tanta novidade sobre a

queda da TRÓIA NEGRA e as operações sôbre as campanhas contemporâneas da Guerra dos Bárbaros pela atuação de Matias Cardoso de Almeida e seus émulos famosos.

Assim v. g. aduz E. Ennes o texto das capitulações de paz entre brancos e índios, promovidas por aquella interessantíssima figura até hoje pouco desvendada, de João Pais Florião, o neto (?) do seu homônimo de Mogy das Cruzes (?) um dos heróis daquela ainda semi misteriosa retirada do Cabo de São Roque, em 1640, episódio dos mais gloriosos dos nossos fastos militares.

Não consegui ver o texto de tal tratado nas minhas buscas nos arquivos brasileiros, ao redigir o sétimo tomo de minha HISTORIA GERAL DAS BANDEIRAS PAULISTAS. Vejo-o agora de torna viagem de Portugal.

Outros documentos excelentes dêste volume: os que se referem ao primeiro povoamento do Piauí. Infelizmente não os acompanham papéis que contribuam para o elucidamento definitivo da prioridade debatida, entre Domingos Jorge Velho e Domingos Affonso Sertão, questão esta a meu ver liquidada pelos termos da peça primordial e até hoje indestrutível, da petição de D. Jerônimo Cardim Froes, viuva do vencedor de Palmares, a Dom Pedro II, descoberta por Pereira da Costa.

Outros papéis divulga Ernesto Ennes também importantes para os fastos do povoamento maranhense: os que se referem ás passadas do pouco conhecido Francisco Dias de Siqueira o cruel Apuçá.

Ao mesmo tempo ainda se valeu de ensejo para tornar conhecidos documentos inéditos preciosos para a história da medicina do Brasil, os que se referem à tremenda pandemia amarílica seiscentista, á BICHA contemporânea das campanhas palmarenses.

Vai o nosso autor prosseguir na faina de esclarecer os nossos factos mercê dos riquíssimos filões documentais da imensa mina do Arquivo Colonial Português.

Assim o faça, longamente, a exemplo dêsse ilustre e benemérito João Lúcio d'Azevedo a quem tanto devemos nós, brasileiros e dêsse outro e eminente cultor de nossos anais Seraphim Leite.

Ampare o nosso público êste volume d'AS GUERRAS DOS PALMARES, com o maior interesse. Será ato do mais justo reconhecimento ao mérito e acendrado brasileiro.

AFONSO DE E. TAUNAY

S. Paulo, 24 de junho de 1938

AO

Exmo. Snr.

Dr. AFONSO DE E. TAUNAY

Ilustre Diretor do Museu Paulista
e autor da monumental obra

“HISTÓRIA GERAL DAS BANDEIRAS PAULISTAS”

Oferece respeitosamente

O AUTOR

INDICE

	Pag.
✓ Carta do Autor	11
× As Guerras nos Palmares	13
Documentos	131
Indice dos documentos	485

Lisboa, 4 de Abril de 1937.

Ilmo. Sr. Dr. Afonso de E. Taunay
Dign.^o Diretor do Museu Paulista

S. Paulo — Brasil.

Exmo. Senhor:

De certa maneira, a paternidade espiritual dêste trabalho pertence a V. Ex.^a. Avêssô a utilizar documentos que se me deparam no exercicio da profissão de Bibliotecário e Arquivista, que professo ha mais de 35 anos, e pela convicção arreigada de que à missão do arquivista compete, exclusivamente, coligir o material para os estudiosos utilizarem, fui forçado, por motivos de ordem profissional, a transigir com êste modo de ver e utilizar material, algum que já conhecia, outro que procurei e recolhi, acêrca dos Palmares. Fôram perto de 2 meses de trabalho intenso e exaustivo, que a cada momento me dava rebates de consciência, lamentando que êsses documentos não fôsem antes utilizados por V. Ex.^a, o grande historiador das Bandeiras Paulistas, o sucessor do extraordinário Capistrano.

Foi assim, de certo modo, olhos pregados em seus antigos labores, pensando no relêvo que V. Ex.^a lhe saberia imprimir, das conclusões eruditas que dêles saberia tirar, que coligi os documentos, que utilizei imperfeitamente, para o trabalho que tenho a honra de dedicar a V. Ex.^a, descarregando a minha consciência

de Arquivista e prestando uma justa homenagem da minha mais alta consideração pelo seu elevado talento de Historiógrafo brasileiro.

Queira, pois, V. Ex.^a aceitar a pequenez da oferta e os protestos da mais alta consideração de quem é

De V. Ex.^a

Mt.^o At.^o e Obg.^o

ERNESTO ENNES

AS GUERRAS NOS PALMARES

Não obstante a inclinação acentuada pela historiografia nacional, do espirito renovador da moderna geração de estudiosos brasileiros, a cultura dos estudos históricos — devemos dizê-lo — tem descurado os trabalhos de investigação de novas fontes, a publicação de novos documentos. Tirados os trabalhos de alguns investigadores de todos conhecidos, exceptuando as contribuições dos Institutos Históricos e Geográficos de quasi todos os estados, da Sociedade Capistrano de Abreu e das Revistas officiais de Museus e Bibliotecas, pouco mais se tem augmentado o cabedal da documentação, acêrca da História do Brasil.

E, no entanto, os Arquivos e Bibliotecas de Portugal permanecem peçados de manuscritos e códices, repletos de documentos officiais, absolutamente inéditos acêrca da referida História. Contam-se por milhares, para não dizer milhões; são códices e códices, documentos e documentos, cartas, officios, memórias, descrições, mapas, plantas, desenhos, etc., tudo inaproveitado, inerte, sôbre tantos e tantos assuntos, muitos ignorados, outros apenas entrevistos, mal estudados uns, errados muitos e mal interpretados a maioria. Contribuir, pois, para o conhecimento e divulgação dessa ri-

queza documental espalhada por êsses Arquivos é o que nos propomos fazer, em rápidas notas e maior numero possível de documentos. E porque a questão dos Palmares é das mais mal estudadas e, até, desconhecida de eruditos e investigadores, por carência de documentos, é com a questão dos Palmares que iniciamos êstes trabalhos, certos de que contribuimos assim para a rectificação de um dos capitulos da história do Brasil mais interessantes, que tão funda e vincada influência assinalou na Sociedade Pernambucana do século XVII.

Vão largos os anos e longe os tempos das falsas narrativas, mais ou menos genialmente urdidadas, em que os documentos eram simples motivos de arte, sem outra consequência que o desvirtuamento e deturpação dos textos e da verdade. Hoje é isso impossível — o documento substituiu o verbalismo literario e convencional, a verdade histórica sobrepõe-se às locubrações mais ou menos fantasticas. A afirmativa dum escritor inglêz: que o tempo da História passou e estamos em tempo de *Documentos* cuja leitura é mil vezes mais interessante e mais instrutiva do que a de todas as histórias, é uma verdade verificada. Não que as syntheses e a divulgação da História não sejam uma necessidade ha muito reconhecida, mas uma e outra só podem ser feitas sôbre verdades rigorosamente apuradas, de modo a serem exactas e não incutirem nos espiritos ideias falsas e factos erroneos,

Acêrca dos Palmares, mais talvez do que em nenhum outro capítulo da História do Brasil, têm-se divulgado, transmitido e repetido falsidades e êrros inverosímeis de conceber, em presença de documentos. São esses, que pacientemente coligimos, que damos à luz, certos de que prestamos um serviço à historiografia nacional e brasileira.

Nesta conformidade, em presença da enormíssima riqueza documental existente no Arquivo Histórico Colonial de Lisboa, seleccionamos uma série de documentos interessantíssimos, que vão elucidar e iluminar decisivamente êsse período, até aqui tão agitadaamente obscuro, da extinção dos Palmares, que tantas apreensões causou ao Brasil e à Metrópole.

Como não podia deixar de ser, precedemos a publicação dêsses documentos de umas ligeiras considerações acêrca da maneira como a maioria dos autores têm interpretado e descrito os factos, e, como na realidade, em face dos documentos officiais, êles se passaram, sem esquecer que outros mais competentes saberão, melhor do que nós, tirar o fruto verdadeiro dêsses documentos, que temos a honra de submeter à apreciação dos estudiosos, com a alegre satisfação de havermos prestado um serviço à historiografia nacional e brasileira. E isto, e só isto, nos indemniza largamente dos trabalhos e canceiras de os termos coligido.

Estudar cada um dos elementos que o valor da raça soube utilizar, para a Expansão Portuguesa no Mundo, é tarefa a que se deve impor todo aquêlê que ao estudo da História da Colonização do Brasil deseja oferecer qualquer contribuição, por mais modesta que seja. Nêsse proposito, convencidos de que um dos mais importantes e poderosos elementos de que nos servimos para a colonização do Brasil foi o negro, é o negro que vamos estudar, numa das mais importantes das suas revoltas contra os dominadores — na ânsia uns, de se libertarem da escravidão e do dominio; outros, de civilizarem, colonizarem e os encaminharem na senda do progresso e da civilização.

Frustrado o sonho da India, viram os portugueses a necessidade de regressarem à tradição agricola, que haviam abandonado pelo comércio das especiarias. O exemplo da Madeira e dos Açores, onde a cultura da cana do açúcar provocara um rapido desenvolvimento e prosperidade, foi com certeza o estímulo que levou os portugueses a iniciarem no Brasil a cultura dessas e outras especies tropicais (o açúcar, o tabaco, o algodão, etc.). Em face, porém, dum territorio imenso, limitados a uma escassa e reduzida população de pouco mais de milhão e meio de almas, não podiam os portugueses satisfazer ás exigencias do seu genio colonizador, se não lançassem mão das populações negras,

que êle soubera cativar e submeter. E para tal, que prodigiosas faculdades soube desenvolver, que inenarraveis sacrificios, que estupendos heroismos, que lutas homéricas não foram precisas realizar! Alem disso, depressa se concluiu que nem o europeu resistia ao sol dos tropicos, pois enfraquecia e morria; nem o indio se sujeitava ao trabalho intenso e continuo tão necessário ao progresso das industrias. Daqui, nasceu, inevitavelmente, a ideia de aproveitar o negro como maquina de trabalho, e foi então que se começou a introduzir êste no Brasil. A partir dêste momento, jãmais deixaram de se importar escravos e instalar engenhos até à descoberta das Minas, em que de novo se quebra a tradição agricola, e em que a raça paulista toma definitivamente a hegemonia, mercê do genio heroico e aventureiro que lhes soube radicar a raça portuguesa.

Os primeiros negros e os primeiros engenhos datam respectivamente de 1570 e de 1533 (1542 em Pernambuco). D'ora-em-diante, não têm numero os negros importados e, em 1630, só em Pernambuco, andava por 4 mil em cada ano, e a produção do açucar e o estabelecimento de engenhos atingia respectivamente 528 e 1.297.500 arrobas (J. Lucio de Azevedo — *Épocas de Portugal Económico*).

A êste desenvolvimento agricola, principalmente em Pernambuco, devia ter correspondido, naturalmente o aumento da população negra, pois

que ainda o Rio de Janeiro não contava nem um engenho de açúcar, já Pernambuco contava 23 e a Baía 18; por outro lado, a proximidade relativa das vastas florestas de palmeiras, a 20 ou 30 leguas da costa, com um terreno fertilissimo e um clima excelente, convidava o negro a tentar libertar-se da escravidão fugindo à severidade e violências dos Senhores. Foi assim presumivelmente, que se constituíram os primeiros “quilombos” em que se reproduzia, com maior ou menor exactidão, a vida primitiva dos negros, donde a crueldade do branco, em nome da Civilização, o tinha ido arrancar.

O que foi êsse drama da escravatura, sabemos-lo nós, sabe-o toda a gente. No Arquivo Historico Colonial são inumeros os documentos que se guardam, que dão a medida dos meios que se utilizavam para o resgate dêsses miseraveis escravos, utilizando-se por vezes os mais ferozes antropófagos, os Jagas “como cães de caça”; no dizer de Luiz Mendes de Vasconcelos, que foi Governador de Angola em 1617 “*devem ser mais os que comem que os que entregam vivos, por ser esta a sua mais ordinaria comida*”, (Alfredo Felner — *Angola: Documento n.º 39, p. 456*) para depois serem resgatados e des-cidos e finalmente, embarcados. “*Amontoados no porão, quando o navio jogava batido pelo temporal,*

a massa de corpos negros agitava-se como um formigueiro de homens, para beber ávidamente um pouco dêsse ar lugubre que se escoava pela escotilha gradada de ferro. Havia lá no seio do navio balouçado pelo mar, lutas ferozes, gritos, uivos de colera e desespero. Os que a sorte favorecia, nêsse ondear de carne viva e negra, aferravam-se á luz e rolhavam a estreita nesga do céu. Na obscuridade do antro, os infelizes, promiscuamente arrumados a monte, ou caíam inânimes num torpor letal, ou mordiam-se, desesperados e cheios de fúrias. Estrangulavam-se, esmagavam-se: a uns saíam-lhe do ventre as entranhas, a outros quebravam-se-lhe os membros nos choques dessas obscuras batalhas. E a massa humana, cujo rumor selvagem saía pela escotilha aberta, revolvía-se no seu antro afogada em lágrimas e em imundície". (Oliveira Martins — *Brasil e as Colonias Portuguezas* — p. 59 e 60). E não obstante essa mercadoria era assaz preciosa, pois custava perigos inenarraveis, heroismos estupendos, lutas deshumanas; eram tais os horrores a que eram sujeitos, que ainda hoje causa vertigens a sua descrição: e muitos, para escaparem a tais pavores, preferiam o suicidio, lançando-se ao mar na ânsia de se libertarem do martirio pela morte redentora, ou produziam fendas e rombos nos porões onde eram transportados, para ao menos na morte serem iguallados na mesma sorte escravos e algozes.

“Quando o navio chegava ao porto do destino — uma praia deserta e afastada — o carregamento desembarcava; e à luz clara do sol dos tropicos aparecia uma coluna de esqueletos cheios de pustulas, com o ventre protuberante, as rotulas chagadas, a pele rasgada, comidos de bichos, com o ar parvo e esgazeado dos idiotas. Muitos não se tinham de pé; tropeçavam, caíam, e eram levados aos ombros como fardos”. (Oliveira Martins — *O Brasil e as Colonias Portuguezas*. p. 60).

Chegados à fazenda, quando o mercador os não vendia ou exportava para as Indias de Castela donde os espanhois os carregavam para as Antilhas, o negro dava entrada na Roça ou no Engenho, onde o fazendeiro o submetia à disciplina mais feroz. Era vulgar vêr os negros presos por correntes de ferro a um cêpo, a trabalharem junto das caldeiras; o chicote era o acicate que os fazia trabalhar; o castigo era frequente, alimento e vestuario limitados. “Houve senhor, que lançou algum na caldeira fervente ou fez passar na moenda, esmagado por vingança ou castigo” (Lucio de Azevedo — *Epocas de Portugal Economico*, ps. 267 e 268) e aos ingleses se atribuem os tormentos a que sujeitavam os escravos metendo-lhes os pés entre as rodas dos engenhos (Marquez de Lavradio — *A abolição da escravatura e a ocupação do Ambriz*, p. 47).

Mas, se nos horrorizam estas violências e atrocidades praticadas, devemos reconhecer que a es-

cravatura foi o duro preço por que todas as sociedades modernas puderam entrar no gremio dos povos cultos, e que, se realmente praticámos em larga escala o commercio da escravatura, não devemos nem podemos esquecer que sem negros o Brasil não teria existido; sem escravos Nação alguma começou (O. Martins, *idem*, p. 53) e que todas dêles se utilizaram, em maior ou menor escala. Desde a mais remota antiguidade a escravatura foi a triste sorte dos vencidos, e nem sempre fomos os mais violentos na applicação dos castigos; mas até os mais tolerantes e compassivos, como ainda hoje as nossas colonias o atestam e modernos inqueritos o demonstram eloquentemente. E se é certo que o martirologio dêsse negro escravizado foi imenso, não foram menores os horrores e martirios que tantas vezes êsses pobres colonos portuguezes suportaram em Pernambuco, vitimas do barbarismo e das ferocidades dêsses mesmos negros revoltados.

Durante perto dum seculo, suportámos com a maior resignação e heroismo assaltos, roubos, assassinios e violencias, que só após porfiadas lutas colonos e portuguezes souberam dominar, nessa tremenda rebelião que imprópriamente se habituou chamar a Confederação dos Palmares.

Que admira pois que o negro se rebelasse?!
Considerem-se, ainda, os factores que deviam influir no espirito do infortunado negro; a nostalgia da terra que o vira nascer; a famosa doença "O Ban-

zo", a que este não resiste, não havendo coação, jura, compromisso ou contrato que elle não abandone na iminência de seja que perigo ou violencia fôr; finalmente, a tirania dos *Capitães do Mato*, a quem incumbia a tarefa de esquadrinhar, farejar as paragens e os bairros escusos onde se acoitava, para quando os topava o entregar ao primitivo dono, constituindo a caça ao negro um dos negocios mais rendosos desta época.

Que admira pois que o negro se rebelasse?! Mas, ainda assim mesmo, o negro se não rebelou. — Fugiu — embrenhou-se no mato, perdeu-se pelos desvios das serras, acondicionou-se à sombra dos palmares, escondeu-se na escuridão da floresta. Se de principio roubou e pilhou, se por largo tempo viveu da *razia* das plantações proximas e do saque dos fazendeiros, se foi asilo de escravos fugitivos, depressa se tornou agricultor, plantou, arroteou, amanhou as terras, que transitoriamente occupava e, à medida que a sua organização crescia, ia abandonando a primitiva pilhagem e roubo, para commerciar e permutar os productos das suas lavouras e granjas com os fazendeiros, e antigos vizinhos, pelos generos de que carecia: alfaias agricolas, armas, etc.

Assim viveram pacificamente durante os primeiros tempos estes negros, transfugas sim, mas libertos das tiranias dos homens, fortes na sua união, vivendo no sossego das suas lavouras, apascentando os seus gados, cuidando das suas grangearias, até

que, se lhe reuniram outros, e mais outros, que aproveitavam o abandono em que os senhores deixavam os seus engenhos e lavouras, para pegarem em armas contra o invasor holandês ou se recolherem aos heroicos arraiais, fulcros homericos de resistencia patriótica da raça portugueza. Os negros fugidos aproveitaram da oportunidade para se recolherem nos palmares, onde disfrutavam um solo fecundo, uma natureza previligiada; onde os rios e as lagoas, a caça, a pesca, as matas e os frutos eram abundantes. E' possivel, e até certo ponto seguro, que nesta emergencia da guerra, nem só escravos e cativos se utilisassem do seguro asilo dos Palmares, que tambem negros libertos, mulatos, indios mansos, e até brancos criminosos e desertores cobardes procurassem ali o refugio seguro contra as calamidades da guerra.

Foi assim que se constituiu e desenvolveu essa famosa Confederação dos Palmares, que quasi occupa inteiramente o seculo XVII e embora para alguns autores ela não passe de uma monotona revolta de escravos, para outros constituiu uma republica forte e organizada, e talvez até queiram vêr nela os primeiros alvares da independência da raça, senão a constituição de um Estado Negro, que, reconquistado e pacificado o norte do Brasil, o governo resolveu submeter e que ao malgrado homem de ciencia Dr. Nina Rodrigues mereceu as palavras justas e sabias que transcrevemos: "*A todos os*

respeitos menos discutível é o serviço relevante prestado pelas armas portuguezas e coloniais, destruindo de uma vez a maior das ameaças à civilização do futuro povo brasileiro, nêsse novo Haiti, refractario do progresso e inaccessible à civilização, que Palmares victorioso teria plantado no coração do Brasil. E êsse successo não foi producto de uma acção facil e sem perigo. Custou ao contrario à tenacidade e providencia do Governo Colonial grandes sacrificios de homens e de dinheiro". (Dr. Nina Rodrigues — Os Africanos no Brasil, p. 121).

Mas, que foram êsses Palmares? Melhor do que nós o fariamos, o Governador de Pernambuco, Fernão de Sousa Coutinho, em carta de 1 de Junho de 1671, escreve:

"Snor. Ha alguns anos, que dos negros de Angola fugidos ao Rigor do Cativoiro, e fabricas dos Engenhos desta Capitania se formaram povoações numerosas pela terra dentro entre os Palmares e matos, cujas asperezas, e faltas de Caminhos os tem mais fortificados por natureza, do que pudera ser por Arte, e crescendo cada dia em numero se adiantam tanto no atrevimento, com que continuos roubos, e assaltos fazem despejar muita parte dos moradores desta Capitania mais vizinhos aos seus mocambos, cujo exemplo, e conservação vai convidando cada dia aos mais que fogem por se livrar do rigoroso cativoiro que padecem, e se verem com a liberdade lograda no fertil das terras, e segurança

de suas habitações podendo-se temer que com estas conveniencias cresçam em poder de maneira que sendo tanto maior o número, pretendam atrever-se a tão pouco como são os moradores desta Capitania a respeito dos seus cativos; para evitar este dano, determino passar ao Porto Calvo na entrada deste verão, lugar mais proporcionado para se fazer esta guerra e dali com continuos troços de gente que se renda uma á outra, mandar abrir caminhos para os ditos Palmares por onde possam ser investidos e arrazadas as suas povoações, continuamente até de todo se extinguirem, e ficar livre esta Capitania deste dano que tanto a ameaça; e posta que não são poucas as dificuldades que para este fim se me oferecem pela aspereza das terras, falta de caminhos, e de carruagem para os mantimentos que em todo este Estado se não podem conduzir senão ás costas de negros por não haver estradas para carros, nem para mais que um homem atrás de outros. Contudo espero que a boa deligencia seja poderosa para vencer todos êstes inconvenientes. Fico refazendo os terços até o numero da sua ultima reformação, e alistando os moradores mais capazes para esta guerra, mas porque se não poderá cobrar cousa alguma sem grande despesas da fazenda de V. A., é necessario que V. A. seja servido have-lo assim por bem, e mandar-me ordem para isso sem embargo de que procurarei que os povos contribuam com tudo o que fôr possivel como fiz para o socorro de Angola,

e crea V. A. não está menos perigoso este Estado com o atrevimento destes negros, do que esteve com os holandezes, porque os moradores nas suas mesmas casas, e engenhos, tem os inimigos que os podem conquistar se se resolverem a seguir tão pernicioso exemplo, amoestados dos mesmos rebeldes que os comunicam tendo já tendas de ferreiros, e outras oficinas com que puderam fazer armas, pois usam de algumas de fogo que de cá levam; e este serão é tão fértil de metais, e salitre, que tudo lhes oferece para sua defesa, se lhes não faltar a industria que também se pôde temer dos muitos que fogem já praticos em todas as mechanicas; e porque de semelhantes perigos desprezados se vem ordinariamente a ocasionar danos irreparaveis, me pareceu oppor-me aos que daqui podem resultar.

Querera Deus ajudar-me para que consiga deixar esta Capitania livre desta perturbação, que será para mim o maior premio de todos os serviços que a V. A. desejo fazer. Guarde Nosso Senhor a muito alta e poderosa pessoa de V. A. como seus vassallos desejamos. Olinda o pr.^o de Junho de 1671. Fernão de Souza Coutinho”.

A verdade, porém, é que este assunto tem sido mal estudado, tanto em Portugal como no Brasil, por deficiência de documentos como o insinuam tantos estudiosos: Varnhagen, Nina Rodrigues Oliveira Lima, Bazilio Magalhães e outros. E, no entanto, porque a documentação que só no Arqui-

vo Historico Colonial se guarda sobre êste assunto é vastissima, somos, obrigados a limitar este trabalho a um periodo curto, embora activo, visto os estreitos limites dum volume não comportar a riqueza documental existente, que reservamos para volumes subsequentes.

Até hoje, não foi possível determinar com segurança, a data precisa dos primeiros quilombos de que por toda a parte do Brasil ainda se encontram vestigios, embora em 1694 o Governador Caetano de Melo de Castro a ela fizesse referência “... *em que cento e tantos anos se defenderam e aumentaram...*” e Fernão Carrilho dissesse “... *e a gente muita, tanta, pelo que é de admitir, que ainda pela multiplicação dos que para ele se tiraram, ha perto, ou mais de cem anos...*” mas é de admitir que desde as primeiras levas de escravos que se introduziram no Brasil, eles se principiassem a reunir. Sabemos perfeitamente, existir noticia, mais ou menos circunstanciada, da existencia de Palmares em 1500 e tal, e 1600 e poucos, e que, alguns autores fazem coincidir a fundação dos primeiros quilombos, com a data da entrada dos holandeses em Pernambuco, dizendo que por essa época 40 negros guinéos, escravos de Porto Calvo, se tivessem refugiados nos Palmares (1) cousa de 30 léguas para interior de Pernambuco, e se tivessem fortificado.

(1) Sebastião da Rocha Pita. — Historia da America Portuguesa... 2.^a edição. Revista e Anotada por J. G. Gôes. 1880, p. 235 § 25.

Daí em diante, ininterruptamente, jámais deixaram os negros de ser uma ameaça tremenda para os pobres moradores das aldeias proximas de Porto Calvo, Alagoas, Rio Grande, S. Francisco e Serinhaem, até ao ano de 1694, em que foram extintos. Mas, a verdade, é que a sua importancia, não attingira ainda o grau de desenvolvimento temivel, que alcançou depois de 1630. A primeira expedição holandesa foi em 1643-44, comandada pelo capitão Baro, e a segunda em 1645 preparada por Mauricio de Nassau, e, comandada por Blaer e Jürgens Reijmbuch, cuja descrição, o Diário de Blaer, faz por menorizadamente. Embora já em grande numero os *quilombos* e negros (10.000, conforme notícia Barleus), embora os holandeses sentissem a necessidade de os atacar e extinguir, (pois haviam compreendido que estes negros estavam mais fortes do que se poderia supor), a verdade é que o Governo da Metropole só realmente se começou a inquietar e alarmar com os negros dos Palmares depois da restauração de Pernambuco. Não, que até aí, as lutas com os conquistadores não lhes permitiam occuparem-se de outro inimigo, que não fosse o estrangeiro intruso! E' só a partir de 1654, da restauração de Pernambuco, que os colonos portuguezes se encontraram em face da situação criada, verificando que, não obstante a expulsão do inimigo holandês, outro mais temivel ainda, dentro do seu seio, se havia criado e desenvolvido, sem quasi

dêle se aperceberem, que de novo lhes disputava o sossego e a tranquillidade, tão desejada e merecida.

Os negros revoltados dos Palmares, haviam adquirido tal força, tal desenvolvimento, (enquanto se travaram essas lutas épicas de expulsar o intruso). que colonos e portuguezes finalmente se venceram de que tinham de travar sem tregua, sem desfalecimento, a mais cruenta guerra, sem sossego nem descanso, com esses negros barbaros e ferozes, enquanto os não extinguisse de vez e os não exterminasse até final. E para isso, contam-se por dezenas as expedições enviadas, persistentes sim, mas de resultados mais ou menos indecisos, embora sempre com apparencias de vitórias decisivas; pois, dispondo o negro de uma grande independência de movimentos, logo que se sentia perseguido, facilmente largava o arraial onde se fortificava agora, para de novo se juntar e fortificar mais adiante, em lugar que se julgasse abrigado dos inimigos.

Compreendeu-se finalmente a impossibilidade de continuarem expostas à audacia dos negros as populações, colonos e portuguezes, e até a propria soberania. Nessa conformidade, resolveu o Governador D. Pedro de Ahueida, em 1674, organizar uma expedição, para a qual pediu a todas as Camaras socorros de gente, e de munições, confiando o commando dela a Manuel Lopes, em fins de Novembro de 1675. 25 dias de jornadas, um vasto arraial, um grande numero de defensores, 2 horas de luta

porfiada, o incendio, a fuga desordenada dos defensores para o interior e, a constituição ou a junção a outro *quilombo* vizinho, mais para o interior da floresta, foi o resultado immediato. Aí esteve Manuel Lopes perto de 5 meses, conseguindo apenas umas treguas aos moradores das vilas vizinhas e alguns cativos (mais de 100), que se afirma procuraram os antigos senhores, medrosos dos horrores da guerra. Não esmoreceu o Governador D. Pedro de Almeida com o relativo successo desta expedição, pelo contrario; resolveu organizar novo socorro, em 1677, e convidou para comandar a nova emprêsa Fernão Carrilho. Para ella, contribuíram quasi todas as Camaras; destacando-se as de Olinda e Porto Calvo, pela importancia do concurso. Depois, consultaram-se todos os praticos e experimentados das coisas do sertão, de forma a prevenir tudo, de modo a assegurar todas as probabilidades de exito. Para isso, acordou-se em que o mais seguro seria estabelecer um forte arraial em pleno sertão, no meio dos proprios *quilombos*, donde se enviassem constantes companhias de assalto; como mais tarde, sabiamente, se havia de repetir com o mestre de Campo Domingos Jorge.

Não foi mais feliz esta expedição do que a anterior; marchas incessantes, novas fugas e novas retiradas de negros em massa para a floresta em busca de novos *quilombos* mais afastados, novas lutas, novos cativos, novas deserções e, com peque-

na excepção tudo permaneceu na mesma. Entretanto, Carrilho fundava uma arraial a que se deu o nome de Bom Jesus e a Cruz, como lhe havia sido incumbido pelo Governador. Embora se desse os Palmares como destruídos; aprisionada a mulher e alguns filhos e netos do Rei; distribuidas as prêsas, deduzido o 5.^o para a Fazenda Real e no meio de festas e regozijos e se estivesse persuadido que realmente se achavam destruidas as aldeias dos Palmares, o facto era que D. Pedro d'Almeida, presumivelmente, não o consideraria assim; pois de outra maneira se não comprehende que houvesse tais transigencias, oferecendo-lhes (se elles quisessem viver em paz) lugares para habitação, terras para as suas roças; ás mulheres e filhos que houvessem ficado prisioneiros, manutenção dos seus postos e cargos, etc., etc. Ao Rei oferecia-se-lhe o posto de mestre de Campo, de todos os nados nos Palmares e aos subditos concedia-se-lhes a mercê de vassallos de El-Rei e livres todos, que tivessem nascido na sua liberdade. Aceite pelos negros a paz, que lhes propunha o Governador, mandaram estes ao Recife, uma embaixada constituida por dois filhos do Rei, e, mais 10 negros notaveis dos *quilombos*; tendo-se celebrado grandes festas em acção de graças por aqueles sucessos. Ouviram-se missas solenes e, cantou-se Te-Deum na Matriz do Corpo Santo, em acção de graças pelo sossego e tranquillidade daqueles povos. Já então governava

Aires de Souza de Castro. Era tal a certeza da extinção desses negros que não se fizeram esperar os pedidos de *“sesmarias em todas estas Capitánias de Pernambuco, depois que governou Aires de Souza de Castro e tem cessado o prejuizo que faziam os negros dos Palmares, que foi a causa porque as pediram as pessoas desta relação”* que atingia 191 leguas e meia, e por ser curiosa, transcrevemos na integra: *“Ao sargento mór Manuel Lopes e outras pessoas se deram 8 leguas, ao Capitão-mór Estevão Pais Barreto, 5, ao Capitão Domingos Gonçalves Freire, 10, ao Capitão Manuel da Cunha Moreno, 6, ao Capitão João Dourado de Azevedo, 2, ao Capitão João de Freitas da Cunha, 50, ao Capitão-mór Gonçalo Moreira da Silva, 6, ao Capitão João de Nebalhas e Urria (?), 2, a Antonio da Silva M.^a de (?) Alagoa, 2 e 1/2, ao Padre Vigario da Alagoa Antonio Coelho, 6, a Francisco de Sá, morador em Sergipe de El-Rei, 8, a Domingos Dias Soeiro, 6, ao Coronel Belchior Alverez Carvalho e outras pessoas se deram 8 leguas, ao Capitão-mór Estevão Capitão Gonçalo Teixeira, 10, ao Capitão-mór Fernando Carrilho, 20...”*.

Foi talvez, com o fundamento nas concessões destas sesmarias, que mais tarde se quis impugnar a Domingos Jorge o direito ás terras que ele conquistara, e que, pelo seu contrato lhe pertenciam por direito insofismavel, como o demonstrava na sua sabia alegação o seu procurador Bento Sorrel

Camiglio. Mas, prossigamos no nosso caminho, adiante veremos e o que foi este incidente e como ele foi resolvido.

Fernão Carrilho era o herói, fora o autor daqueles dias de gloria, e como tal foi compensado com o reconhecimento de todos, e premiado com “88 mil reis de tença nos dizimos das terras dos Palmares, e de outra tanta quantia a seu filho pelos serviços que havia feito naquelas guerras” . . . como mai tarde reclamava.

A conquista dos Palmares tinha, porém, sido uma doce ilusão. Os negros não haviam sido exterminados; em nada diminuira o seu poder e força, o seu orgulho e prestigio. Pelo contrario; aumentara a tal ponto a sua força moral e altivez, que logo no ano seguinte das famosas pazes, em 1679, foi necessario enviar-se nova expedição, e esta mais infeliz que as outras. Com effeito, em 1684 o Governador D. Pedro de Souza, a fim de reduzir os “negros levantados dos Palmares pelo meio das armas, mandara para este effeito prevenir as tropas, e convocara a Conselho os cabos de guerra, onde uniformemente se concordara, que se fizesse aos negros uma crua guerra, sem que se lhes admittisse proposição de pazes que oferecessem pela experiencia ter mostrado em muitas occasões a falsidade do animo com que intentavam semelhantes partidos. . .” Como vemos, os termos eram perento-

rios: não se admitisse, aos negros, proposições de pazes, por estes serem relapsos, e portanto não merecerem nem fé, nem credito, as suas promessas. Convocou-se o Conselho e, assentou-se, definitiva e unânimemente fazer-se a guerra aos negros. Elegueu-se Fernão Carrilho, o heroi das guerras passadas, para Cabo dessa tropa e, deu-se-lhe um Regimento, cujo capitulo 15, recomendava *“não attendesse em nenhum caso aquellas pazes, ainda que lhas propuzessem, antes procurasse com o maior esforço castigar estes barbaros...”*. Não obstante, *“chegado o dito Capitão ás Alagoas (Fernão Carrilho), lhe escreveu primeira e segunda carta pedindo faculdade para alterar o dito Cap.^o do Regimento, o que ele Governador lhe estranhara, ordenando-lhe expressamente executasse o Regimento em contradição alguma, como se continha...”*. Não condescendeu Carrilho e *“...tanto que entrára no mato com perto de 300 homens, as suas primeiras disposições foram condescender nas pazes que os negros lhe pediram, a fim de porem em cobro, as suas bagagens e mantimentos...”*. Disto informou Carrilho o Governador, o qual *“constando-lhe da total cessão das armas em que se achava, admitindo os proprios negros contrários no arraial, lhe ordenara com gravissimas penas desalojasse logo do Outeiro do Barriga os ditos negros, que ali estavam, o que conseguira tanto a seu salvo, que ao mesmo tempo que marchou tiveram os negros*

aviso é desamparão o sitio . . .". Como vemos, o procedimento de Carrilho é inaudito, injustificavel e até incompreensivel, pois, não contente em admitir os inimigos no seu arraial, forçado a desaloja-los do Outeiro do Barriga, em obediencia ás ordens terminantes (do Governador), marchou para os desalojar, não sem que previamente os prevenisse do seu intento, pelo que os negros "*. . . desampararam o sitio, primeiro que os acometessem as nossas tropas . . .*". Por isso o mandara (o Governador) vir preso ordenando ao Ouv.^{or} Geral como Auditor da gente de guerra devaçasse exatamente da forma em que se tinha havido no tocante a observancia do Regimento, e constara dos autos, e documentos acostados . . . sendo por esta causa sentenciado por ele Governador e pelo Ouvidor geral em degredo para a Capitania do Seará, e suspensão do posto sem vencimento de soldo até V. Magestade não mandar o contrario . . ."

Teria razão Domingos Jorge, na famosa alegação do seu procurador Bento Sorrel Camiglio, quando dizia que a muitos interessava se "*largasse a guerra que não convinha a alguns que se lhe desse fim*"? Seria Fernão Carrilho um desses? Não temos razões para duma maneira categorica o afirmar, pois nem conhecemos o libelo acusatorio de Carrilho, nem o processo, que se arrastou por alguns anos, pois em 1686 ainda se encontram os autos da devassa inconclusos. O que

sabemos, por os documentos no-lo revelarem, é que pela carta do Cons.^o Ultr.^o de 7 de Novembro de 1685, o Governador João da Cunha Soto Maior se viu forçado a utilizar os seus serviços na nova expedição que resolvera organizar e enviar contra os rebeldes. Se prevaricou como parece, redimiou-se dos erros ou crimes passados pela conduta posterior, oferecendo-se para servir nessa expedição *“não como cabo desta facção, senão como soldado dela, e queria mostrar com o seu valor, que se faltou ás ordens dos seus maiores, foi por erro do seu entendimento, e não omissão de seu ânimo; . . .”* e pela verdadeira memória sobre o *“Remedio ao dano do Gentio de Palmares”* que escreveu de Pernambuco ao Conselho Ultramarino, acêrca das providencias e maneira de como se devia proceder para a extinção dos Palmares, que é um modelo de experiencia, de prudencia e de sensatez. Seria então cobardia ou pusilanimidade?! Não. Não temos razões para o supor. Tratava-se de um homem que toda a sua vida deu provas do maior heroismo e valentia; que possuia uma folha brilhantissima de serviços, não só prestados nas *“guerras dos Mocambos”* na Capitania de Sergipe de El-Rei em 1670, onde serviu 9 anos de soldado e alferes de ordenança; entrando duas vezes pelo Rio de Sergipe a investir os ditos Mocambos, (mau grado as fugas e deserções de indios e brancos que o acompanhavam) mas tambem, ter assistido em 1673

a D. Rodrigo Castelo Branco no descobrimento frustrado das minas de prata da Tabayana, e no auxilio que prestara ao Capitão Jorge Soares de Macedo, nas pesquisas deste ás serras de Picarassá a averiguar as minas que dizia haver nelas, fazendo os maiores sacrificios de sua fazenda, e finalmente, nas lutas brilhantes que manteve contra os negros levantados da outra parte do Rio S. Francisco para Pernambuco. Homens desta tempera, não pactuam com o inimigo, nem por cobardia, nem por pusilanimidade; outros motivos haveria certamente, que até hoje ainda não conseguimos desvendar, embora certas insinuações, como veremos, provem contra a sua honorabilidade.

Reatemos, porém, os acontecimentos. Ao tomar posse, João da Cunha Soto-Mayor do Governo de Pernambuco em 1685, do mesmo modo que o seu antecessor D. João de Souza, encontrou-se a braços com a eterna questão Palmares. Esta era a questão magna, que absorvera até aí a atenção de todos os Governadores, e era da maior urgência resolver. Mas, porque não tinha “efeitos” para imediatamente abrir campanha contra os negros, e os moradores se encontravam exaustos de todo e qualquer recurso para êsse fim, pensou em transigir e aceitar a paz que êstes lhe propunham como era habito velho, quando chegava novo governador. Era uma maneira habil de protelar a questão em

que se gastava tempo infinito, sem que finalmente se chegasse a um acôrdo positivo.

Desta resolução deu conta o novo Governador ao Conselho, em carta de 8 de Agosto de 1685, em que dizia: *“He justo que eu faça presente a V. Magestade o Estado em que achei a guerra dos Palmares, que foi terem pedido a paz a meu antecessor, Dom João de Souza, o qual me disse estava disposto a Capitular, por quanto não tinha nenhuns efeitos para se pôr em Campanha, porque os que aqui havia se tinham gastos nesta guerra e os moradores desta Capitania, não estavam capazes de contribuir para ella, pelo terem feito em muitas occasiões; e hoje se lhes junta o terrivel, ano que experimentaram na falta dos seus assucares, com que não é possivel pode-los obrigar a alguma contribuição; e por todas estas razões, me será forçoso, pedindo-me este palmar pazes aceita-las, fazendo todos os partidos convenientes ao serviço de V. Magestade; e bem destes povos, até que V. Magestade tome sobre esta materia a resolução que for servido; porque Snr. se se houver de fazer guerra a estes negros tão insolentes, he necessario mandar V. Magestade consignar na parte que lhe parecer efeitos, para por uma vez se destruirem estes barbaros; e não terão estes povos tão continuas oppressões, porque a todas as horas me fazem queixas das tiranias que lhe estão fazendo, dando-lhe assaltos, matando brancos, levando-lhe escravos, e saqueando-lhe suas casas; e*

boa testemunha é destes insultos meu antecessor, pela experiência que o seu Governo lhe mostrou”.

Com o seu habitual escrupulo, o Conselho Ultramarino, em seu despacho de 7 de Fevereiro de 1686, dizia: “quanto ao 1.^o ponto que não convem que se admita a paz com estes negros, pois a experiência tem mostrado, que esta pratica é sempre um meio engano e ainda pelo que toca á nossa reputação em se tratar de á vista com eles ficamos com menos opinião pois isto são uns pretos fugidos e cativos e assim se deve dizer ao Governador que ele lhe faça a guerra usando daqueles meios que fizeram seus antecessores comunicando aos moradores que porque a hostilidade aos negros é tudo em ordem á sua conservação e socego queiram contribuir com o que puderem para de todo se extinguir o dano que padecem nos assaltos destes negros...”, e pedia o parecer aos dois ultimos Governadores, que tão funda experiencia haviam alcançado do gentio dos Palmares quando em Pernambuco governavam; Aires de Souza e Castro e D. João de Souza.

O primeiro era de parecer que “se em termo muito breve, eles (negros) quizerem descer para baixo, e estarem sujeitos ás ordens daquele governo, que será muito acertado; mas quando não, que se lhe procure fazer a guerra com toda a brevidade consinando Sua Magestade efeitos para a despeza, porque os moradores não fazem pouco em darem os negros para a condução dos mantimentos que era

o que tinha mais dificuldade e que todos os negros que se tomarem nesta guerra se exterminem fóra de Pernambuco, porque de não ser assim se tornam a fugir para os Palmares, aconselhando aos domesticos a largueza com que lá vivem para levarem muitos e que o dito governador conceda aos soldados que forem a esta guerra, toda a importancia da pilhagem, e quintos de S. Magestade, porque a experiencia me mostrou que de fazê-lo assim, houve mui bons sucessos, e os tiveram no aperto em que nunca se viram; porque em outra forma hão-de padecer aquellas Capitánias a avexassão que eu achei quando a ellas cheguei; com que precisamente é necessario toda a atenzão neste particular”; e o segundo, D. João de Sousa informava, “sobre as pazes que os negros de Palmar pretendem que em nenhuma maneira se lhes admitam, porque a experiencia tem mostrado a cavilação com que as intentam sendo em ordem a contemporizar com o novo governador que chega, ou quando pela sua escandalosa culpa os ameaça a guerra, nenhuma se lhe pode fazer mais ofensiva que conservar nas Capitánias das Alagoas e Porto Calvo (como mais expostas ás invasões dos seus excessos) dois arraiais nas eminencias que se julguem suficientes a impedir-lhes as Correarias que façam, sendo prezidiadas com oitenta soldados pagos e cento e vinte indios, com seus casais que é o que basta para a sua conservação e para dificultar aos negros os seus insultos e estor-

var o plantar os mantimentos que é a maior opressão que elles padecem, e dano que se lhes pôde seguir, como notoriamente se conheceu (e no Conselho pôde constar) no Arraial que existiu no meu tempo perto de dois anos no mato e por falta de meios, com que socorre-lo, foi forçoso extingui-lo da fazenda R1. não é possível se supra a despeza que se faça, porque a não reputo naquella Capitania com avanços que facilitem este dispendio considero que os moradores de Pernambuco devem concorrer de obrigação para esta guerra, que como mais interessados na extinção dos negros, é justo se animem para que de tão vergonhoso jugo se isentem”.

As queixas, porém, da Camara de Pernambuco e povos circunvizinhos dos Palmares não cessavam de clamar contra as tiranias de que eram objeto (matando os moradores, saqueando-lhe as suas casas, levando-lhe os seus escravos), o que levou o Governador a decidir aplicar aos rebeldes um castigo exemplar, como dizia na sua carta de 7 de Novembro de 1685, . . . *“estando para lhe dar perdão em nome de V. Magestade, para que elles viessem viver quietos a esta capitania, com as liberdades que V. Magestade lhe concede em suas reais ordens; me chegaram queixas das Camaras e Povos circunvizinhos a elles das tiranias, que lhe estavam fazendo, matando os moradores, saqueando lhes suas casas, levando-lhe os seus escravos cativos; com que vendo eu o excesso com que elles tão insolente-*

mente os oprimem faltando á palavra de viverem quietos, e subordinados a vassallos de V. Magestade, e suspendi a execução do perdão, e me resolvi (sem embargo de não ter nenhuns efeitos para gastar nesta guerra) e manda-los castigar, com demonstração exemplar, na certeza de que V. Magestade me aprovará esta resolução . . .”

A situação porém era gravissima, sem “afeitos” para gastar na guerra, sem comando a quem entregar a direcção das operações, pois já em 8 de Agosto de 1685 ao tomar conta do seu governo, João da Cunha Soto Maior se queixava “*tambem dou conta a V. Magestade da incapacidade com que se acham os capitães Francisco Tavares e Domingos Rebelo de Carvalho, do 3.º do M. de Campo Dom João de Sousa; e os Capitães Manoel Roiz Santarem, Gonçalo Fernandez da Silva; Antonio João e Manuel da Costa Teixeira, do 3.º do Me. de Campo Zenobio Achioly de Vasconcelos; que é tal, que o mais do tempo estão em uma cama, por se acharem muito carregados de anos e achaques causados na guerra, e defesa deste estado, em que foram passados de balas e outras varias feridas, com que todas estas causas os fazem isentos do exercicio de seus postos . . .”* Este facto levou o Governador a resolver: “*querendo nomear cabo para esta empreza, me achei com os que tinham alguma experiencia desta guerra, velhos, e estropiados do trabalho das Campanhas, e todos com impedimento urgente para não*

saiem de seus quartéis; e evendo-me eu neste aperto, se me mandou oferecer com liberal animo o Capitão Fernão Carrilho, o qual estava preso pela culpa de não castigar estes levantados negros” . . . dos Palmares.

Organizada a expedição, escolhido o Comando, lançaram-se os bandos, em que se prometiam vantagens para facilitar o alistamento de voluntarios; e, em 10 de Janeiro de 1686, pôs-se esta em marcha. Apesar das emboscadas dos negros, distantes das suas fortificações inexpugnaveis, e quasi invenciveis, Fernão Carrilho conseguiu pô-los em fuga desordenada. A este, seguiu-se-lhe o Governador em pessoa, a assaltar-lhes a “*praça de armas*” que achou, já despovoada; perseguindo-os no mato, queimando-lhes as casas, destruindo-lhes as lavouras resultando serem uns mortos e outros se entregarem vencidos e famintos. Entretanto, chegava o inverno e as operações tiveram de ser suspensas para se continuarem no verão, se para tal houvesse “*efeitos*” como em carta de 2 de Agosto de 1686, dizia o Governador João da Cunha Soto-Maior.

Com pequenas alterações, foi este o modelo de quantas expedições até ao Governo de João da Cunha Soto-Maior, que soube e pôde utilizar os paulistas, aceitando as sugestões do Conselho Ultramarino, e o parecer de D. João de Sousa, que

como vimos preconizava o estabelecimento de 2 arraiais nas eminencias que se julguem suficientes a impedir-lhes as correrias, etc., e até possivelmente, uma carta que todos foram concordes em attribuir a Fernão Carrilho. Nesta carta, interessantissima a tantos titulos, que embora sem assinatura Aires de Sousa de Castro e D. João de Sousa, lhe attribuiam, revelava um profundo conhecimento da enormidade do poder desses negros, que não hesitavam em utilizar os mais tenebrosos estratagemas para exterminar os pobres moradores das aldeias circunvizinhas dos Palmares. Conhecedor, como mostrava, propunha como "*Remedio ao dano do gentio dos Palmares*" o estabelecimento duma "*casa forte*" no meio dos Palmares, onde ele assistisse por cabo, e cujo prestigio os negros temiam; que se ordenasse, "*que todo o negro que fugir, o enforquem onde quer que o acharem; porque só este temor, e nenhum outro os ha-de sujeitar, a não se irem para os Palmares. . . ;* que se fizesse cercar os negros pelo gentio bravo, que estes "*são seus acerrimos inimigos*" que, "*não só os desejam destruir, mas comer*", o qual se poderia persuadir, desde que se lhe oferecesse agua ardente e facas; e assim cercados os negros, do "*gentio pelo Sertão, e dos nossos pela marinha, infalivelmente antes hão-de querer ser cativos, que mortos*".

Era um programa completo de destruição e submissão do gentio revoltado e um louvor segui-

do das proprias qualidades, que recomendava, e em que dizia, que entre os negros gozava de tal prestigio "*que entre eles cobrou a fama de feiticeiro*".

O Conselho, ponderando o assunto, mandou ouvir o parecer do Procurador da Fazenda, o qual confessava, parecer-lhe o remedio mais pronto "*os que se apontam na carta*" e depois de Aires de Sousa de Castro e D. João de Sousa, os quais, condenaram abertamente a proposta; um porque considerava o estabelecimento da referida "*casa forte*" pouco eficaz, visto esta não poder proteger uma area superior a 80 leguas do sertão, o que teria por consequencia, o negro afastar-se para onde ficasse a salvo dos prejuizos que a "*casa forte*" lhes pudesse ocasionar e, ponderava as dificuldades que poderiam surgir para abastecer as guarnições; e aconselhava, fazer-se um arraial com 400 ou 500 homens entre paisanos e soldados pagos, donde partissem varias companhias que não deixassem os negros fazer as suas roças e lavouras; e, quanto a Fernão Carrilho, a quem attribuia a autoria da carta, acêrca da qual se lhe pedia o parecer, com certa ironia afirmava, enquanto "*eu estive naquele governo, e se fez a maior destruição a estes negros, se veiu Fernão Carrilho) antes para a Corte a requerer por restaurador dos Palmares, quando depois (por o muito que se fez) se não puderam extinguir, pelo que crescem em deixando de lhe continuar a guerra todos os*

anos, e nestes que houve, a mais viva, é só em que lhe conheci o ser feiticeiro para adivinhar a deixa-la...”, e D. João de Sousa reputava os fundamentos que se apontavam no “papel” que se lhe havia remetido “mais quimericos que convenientes ao fim que se dirigem”, já pela dificuldade de se transportarem materiais para a sua construção, já porque lhes era facil aos negros “como praticos e previstos no Terreno podem variar de sitio para as entradas sem que evitar se lhe possa o dano delas”, achava injusto constranger os pobres indios a abandonar as suas aldeias e aconselhava a entrarem no decurso do verão as tropas que se compunham de soldados pagos e dos Indios, pelas Capitánias das Alagoas, Porto Calvo e Serinhaem a destruir-lhes a suas lavouras “por ter mostrado a experiencia ser este o mais sensivel mal que a experimentação não logrando no verão os frutos que lançam á Terra no inverno” . . . e insinuava, “que Fernão Carrilho seja bom para os negros bem o mostrou a experiencia no segundo ano do meu governo e bem o sente ainda hoje por me não constar tenha alcançado de S. Magestade recurso na restituição do posto que por sentença o suspendi”.

Como vemos divergiam os pareceres das pessoas mais experimentadas, que mais de perto tinham conhecimento dos assuntos; mas não é nosso proposito estudar quais seriam as condições mais

próprias e favoráveis para se extinguir os negros dos Palmares, nem alongarmo-nos na descrição pormenorizada dessas expedições, (que tantas foram), sem outro alcance que a destruição de casas, inutilização de lavouras, a prisão ou morte de maior ou menor numero de negros, que na sua maioria, dispersos pelos desvios das serras, escondidos na escuridão das florestas, aí se mantinham enquanto se sabiam perseguidos. Talados os campos, esquadrinhadas as montanhas e florestas, concluidas as buscas e razias, arrecadadas as prêsas, regressavam as expedições, enquanto os negros favorecidos pela natureza se agregavam de novo, para constituirem o seu *Mocambo* ou Palmares, donde, cheios de ódio e violencia, reincidiam nos insultos, nos crimes e nas depredações. Isto foi a monótona história de todas as expedições até aqui, interrompidas apenas pela acção vigorosa desses heroicos paulistas, chefiados pela energica actividade e valentia desse famoso chefe, que se chamou Domingos Jorge Velho.

A' acção deste homem, particularmente interessante, nos vamos referir e em futuros trabalhos, estudaremos outros periodos desta história, á acção de certas personalidades como: Francisco Barreto, Fernandes Vieira, Manuel Lopes, Fernão Carrilho, Cristovão de Mendonça, Bernardo Vieira de Melo, Sebastião Dias e outros, acêrca dos quais no Arquivo Historico Colonial se guardam documentos que se contam por dezenas. E, como a Domingos Jor-

ge Velho, se deve em grande parte a destruição desses famosos Palmares, que tantos anos preocuparam o Brasil e a Metropole, a êle nos referimos principalmente, sem deixar de mostrar finalmente, que se não limitou a acção dos portuguezes a destruir e extinguir esses rebeldes negros, mas ainda à occupação metódica e colonização sistemática dessas vastas florestas.

Com um sentido superior das realidades, confiando que o segredo da extinção dos negros dependia do estabelecimento e occupação dessas terras, instigado pelas insinuações dos pareceres dos seus antecessores e possivelmente, pelas divergencias de criterios, que certamente teriam influido na sua conduta, João da Cunha Soto-Maior punha o maior empenho no auxilio dos paulistas e, em 7 de Novembro de 1685, escrevia: *“recebi aqui uma carta de uns Paulistas, que andam nos sertões, escrita a meu antecessor D. João de Sousa, em que lhe pediam umas patentes de Capitão-mor, e Capitães para conquistarem aqueles gentios, e como isto encontratava as ordens de V. Magestade, lhas não mandei; e por estes homens serem os verdadeiros sertanejos, e se acharem com 400 homens de Armas, os roguei para esta conquista dos Palmares, mandando-lhes Patentes de conquistadores dêles, e conservadores do Gentio daquele distrito adonde vivem, concedendo-lhe a mesma concessão das prezas livres; e que extinguindo-me estes negros lhe prome-*

...tia que V. Magestade lhe havia de fazer grandes honras e mercês, e que eu seria solicitador delas, sendo certo que V. Magestade havia de regular êste serviço por muito grande; com que espero (Snr.) que êstes homens movidos da ambição de lograrem as honras de V. Magestade venham a esta facção; e então terei por sem dúvida, que chegou o tempo de verem êstes levantados a sua ruina;...” e em 11 de Março de 1687 o mesmo Governador dizia: “No principio do meu Governo comecei logo a entender na Guerra dos Palmares, movido das continuas queixas que me faziam os moradores das vilas que lhes são vizinhas, requerendo-me acudisse a socorrê-los, porque os negros, vendo a pouca opposição que lhe faziam, se desaforavam mais do costumado. Na mesma ocasião tive noticias que uns homens da Vila de S. Paulo, se achavam no sertão do Rio de S. Francisco; ocupados com seus esquadrões, na acostumada conquista dos Gentios; mandei-os convidar, me quizessem ajudar na Guerra que determinava fazer, assegurando-lhe mercês, e premios em nome de V. Magestade; entraram as doenças, e com uma nova vaga que conceberam de que eu era falecido, se frustraram todas as minhas esperanças, porque faltou o seu socorro. Neste mês de Março mandaram uns enviados (certificados fora a nova falsa) pelos quais me representaram, que se achavam com poder bastante para se disporem à empresa, com pouco dispendio da fazenda de V. Magestade, e que só queriam em remuneração da conquista

dos negros que asseguram, lhe aceitasse alguns partidos com que acometiam; eu os aceitei, por me parecerem convenientes, e lhes fiz outras promessas, com que se despediram satisfeitos, providos de algumas munições com que os mandei socorrer. Já dei conta a V. Magestade dos primeiros progressos desta empresa. Agora que se oferece este caminho tão facil, e tão certo para se conseguir, mandará V. Magestade dispôr o que fôr mais conveniente a seu serviço; eu tenho por sem dúvida, segundo o parecer de todos que só por êste meio poderão os moradores de Pernambuco, livrar-se do pejo que esta má vizinhança lhes causa; de que a V. Magestade resultará a gloria de vêr livres de tanta oppressão êstes seus vassallos, e acrescentada muito a sua real fazenda; como tambem acabada uma guerra que tantos disvelos tem custado em tantos anos”.

Foi assim, que o Governador de Pernambuco, João da Cunha Soto-Maior, não só aceitou o serviço dos Paulistas, mas até, como mais tarde alegava, Luiz da Silveira Pimentel, capitão ajudante de Infantaria do 3.^o do Mestre de Campo Domingos Jorge Velho, fora mandado pelo Governo de Pernambuco “*com uma carta ao dito Mestre de Campo para vir fazer a guerra dos ditos negros*”. Em todo o caso, a 3 de Março de 1687, lavrava-se o respectivo contrato, que embora publicado e conhecido, não duvidamos de dar de novo à estampa, em apêndice,

devido á sua importancia e discussões a que deu occasião.

Firmavam o contrato, que se dividia em 16 artigos ou capitulos, como procuradores do Coronel Domingos Jorge Velho, o padre Frei André de Anunciação, religioso carmelita calçado, Cristovão de Mendonça, seu sargento maior, e o Capitão Belchior Dias Barbosa.

Em resumo, o chefe do Terço dos Paulistas, obrigava-se com a sua gente a conquistar, destruir e extinguir totalmente os negros dos Palmares; a enviar todas as presas para serem mandadas vender no Rio de Janeiro e Buenos Aires; a não consentir negros fugitivos nas suas terras e povoações, etc., etc. Por seu lado, o Governador comprometia-se a dar polvora e chumbo para a primeira entrada, munições de boca de 2 em 2 meses, mil cruzados em armas e outros petrechos de campanha, concessão dos quintos das prêsas e dos produtos dos negros vendidos, de sesmarias das terras dos Palmares, 4 habitos das 3 Ordens Militares para ele Domingos Jorge e seus officiaes, 3 mil reis por cada negro cativo em campanha ou que fôsse resgatado por antigos senhores; castigo aos culpados que por qualquer maneira tentassem socorrer aos negros inimigos e, finalmente, amnistia geral dos seus crimes, não sendo elles "*os da primeira cabeça*".

Estes capitulos e condições foram mais tarde ratificados pelo novo Governador, Marquês de

Montebelo, em 3 de Dezembro de 1691 mas, já então com as reservas “*dos capitulos 4.º e 9.º sobre se largarem os 5.ºs Reais; e a promessa dos 4 hábitos das três Ordens Militares os quais dois capitulos não podem ter effeito sem a expressa ordem de Sua Magestade por quanto só ao dito senhor pertence conceder semelhantes mercês pela qualidade delas. . .*”

Deste facto, dava o Governador Marquês de Montebelo, conhecimento ao Conselho em carta de 5 de Setembro de 1692, expondo as circumstancias em que pedira o auxilio dos Paulistas, e capitulações que o seu antecessor João da Cunha Sotomaior assentara com o chefe Paulista, Domingos Jorge Velho; este obrigava-se a “*fazer a guerra aos negros dos Palmares e extingui-los*”, para o que se oferecia “*aos proprios (procuradores bastante) quizesse rectifica-los para poder dar principio à guerra dos Palmares e extinção dos negros deles, aliàs se recolheria deixando estes povos na sujeição miseravel em que estavam*”; e considerava que tendo-se deslocado “*com um numero consideravel de Paulistas e Indios do seu distrito tantas leguas de distancia*” de S. Paulo a Pernambuco “*e o serem chamados pelo Governador Geral que então governava o Estado e a instancia de que no mesmo tempo governava Pernambuco e considerando outro sim que com a guerra que se moveu com os tapuyas em que o dito Mestre de Campo se entreteve até a vinda do outro Mestre de Campo Paulista, Matias Cardoso de*

Almeida por ordem do Governador Geral...” a cuja “*diversão da guerra dos tapuyas*”, dera ocasião ao aumento da insolencia dos negros dos Palmares “*vexando tiranamente aos Vassallos de V. Magestade sujeitos a este Governo*” pelo que lhe parecia urgente ratificar as capitulações pactuadas com o Governador João da Cunha Soto-Maior e por ordem do Governador Geral e com certas restricções solicitava que se lhas mandassem aprovar “*para que com a ultima firmeza posssam os Paulistas saber o que hão-de lucrar e os Governadores de Pernambuco o que com eles devem observar*”. E por ultimo dizia “*entretanto fica o dito Mestre de Campo com a sua gente no coração dos Palmares fazendo cruel guerra aos negros com os quais tem tido já alguns recontros bem sucedidos de que se póde esperar que neste verão com o favor de Deus sejam os negros desalojados do Outeiro do Barriga e incapacitadas as suas lavouras sem as quais não se poderão sustentar nem conservar naquele sitio e por consequencia em todos os mais mocambos e quilombos que occupam no sertão. E creio que por este modo ficaram totalmente extintos, e depois se considerará o que é mais conveniente para occupar e povoar a corda daquelas terras que corre direita da Capitania de S. Lourenço até à do Rio de S. Francisco o que se se conseguir verá V. Magestade os vassallos destas Capitánias livres por uma vez do castigo que ha mais de sessenta anos padecem*”. Ouvido o procurador

da Fazenda sobre esta carta, foi este do parecer seguinte: *“Pelo que toca á Fazenda Real não tenho dúvida, a se confirmarem as condições inclusas; pois é sem dúvida, que para defeza tão necessaria naquela Capitania, não se pode reparar em dispendios o ponto consiste em segurar, que os Paulistas da sua parte cumprom o prometido porque se assim fôr, cessarão por uma vez as grandes despezas, que S. Magestade faz os mais dos anos na guerra contra estes negros, que não só esgotam a Fazenda Real de Pernambuco, mas tambem das Capitánias circunvisinhas, como é notorio no Conselho”*. E quanto ás Sesmarias dizia: *“Se hão de dar com as clausulas costumadas, limitando a cada um o que puder povoar; e ficando livre a S. Magestade, poder dar as que fôr servido a outras pessoas, que quizerem servi-lo na mesma guerra, ou o tiverem feito em outras ocasiões, porque será conveniente, que só a Paulistas se restrinja tão larga terra”*. E o procurador da Coroa era tambem de parecer que *“Como não tenho deste negocio mais noticia, que a Comum no que corre ha muitos anos, dos graves danos que continuamente experimenta a Capitania de Pernambuco com as hostilidades que lhe fazem estes negros fugitivos, e rebelados; não posso mais dizer senão, que tudo o que se ordenar a serem conquistados, e extintos, é muito conveniente que se execute; e não tenho por desproporcionados os capitulos desta capitulação principalmente com a ul-*

tima clausula que neles se acha, de que não tenham efeito emquanto a todos não se der inteiro cumprimento”, finalmente, concluia o Conselho: “Ao Conselho parece o mesmo que aos procuradores da Fazenda e Coroa, acrescentando que o disposto no capitulo 5.º sobre os escravos se entenderá sómente nos que eram cativos antes de fugirem para os Palmares e não nos que eram livres, antes de irem para esta parte e bem assim, nos que descenderem destes observando-se, o que S. Magestade dispôs neste particular na Lei que se passou no ano de 1682 que com esta se envia ás reais mãos de V. Magestade, Lx.º 7 de Fevereiro de 1693”. Em 7 de Abril do mesmo ano, o Rei mandava passar Alvará de Confirmação, que embora conhecido e publicado não hesitamos em transcrever no essencial pois ele foi a origem de graves controversias que iam pondo os paulistas na iminencia de ter de abandonar a empresa a que se propuseram de apaziguar e extinguir esse ninho de negros revoltados. O Rei confirmava as capitulações acordadas entre Soto-Maior e Domingos Jorge, retificadas pelo Marquês de Montebelo, com as declarações seguintes:

“Que a condição 5.ª se guarde sem alterar a sua sustancia, com declaração sómente, que fique salvo o quinto que me compete nas presas, e que os filhos que ficarem em Pernambuco será até idade de 7 anos sómente:

e com declaração que as sesmarias se hão-de dar na forma da condição sexta, hão de ser com as clausulas costumadas, limitando a cada um o que puder povoar, ficando-me livre poder das as que for servido a outras pessoas, que me quizerem servir na mesma guerra ou o tiverem feito em outras ocasiões;

e que a condição doze se guardara como nela se contem, com a declaração que as dívidas que houver nestes cativeiros se determinem summarissimamente ao ouvidor geral, e o vigario do Bispo, não como Ministro eclesiastico, mas meu porque para este efeito lhe concedo faculdade, e jurisdição e havendo empate irá ao Governador de Pernambuco de que não haverá apelação nem agravos...”, o que cerceava grandemente o interesse dos paulistas e se afastava da letra do contrato de 1687. isto enquanto Domingos Jorge “...ia tão empenhado na Campanha dos Palmares, e havia tido já tais choques com os negros, que se ele fizera então pausa, nessa guerra... não só esse inimigo se houvera desforado mais em suas hostilidades, mais ficára então toda a esperança de o ver algum dia destruido, destruida...”

Como vimos, o Governador de Pernambuco, Marquês de Montebelo, mostrava igual empenho ao do seu antecessor João da Cunha Soto-Maior em utilizar os Paulistas para combater os negros com

a maior urgencia. Demais, os officiaes da Camara de Vila do Porto Calvo, representavam ao Rei, em 15 de Julho de 1689 pedindo a suspensão do pagamento do donativo para o dote da Rainha da Grã-Bretanha com o fundamento de estarem os moradores exaustos de quaisquer efeitos, “*assistindo ao dispendio das guerras dos Palmares*”, para cuja “*cobrança (do dote) vieram à praça arrematar-se as joias do ornato de suas mulheres*” e queixavam-se “*dos negros levantados que hoje tinham tanto poder, e ousadia, que junto áquella vila, faziam seus assaltos, estando cada um dos moradores fazendo atalaias de sua casa, com as armas nas mãos, defendendo, as vidas e ainda assim as perde e a fazenda*”. pelo que, “*pediam . . . se ordenasse ao Governador do gentio domestico, Antonio Pessoa Arco Verde ajuntasse todo o gentio de sua nação que estiver da parte do Norte (que este lhe denega o dominio dos Padres da Companhia de Jesus e de S. Bento) e que faça situar tres Aldeias de cem casaes cada uma nas cabeceiras de Serinhaem, e Porto Calvo, e Alagoas, que são as que confinam com o sertão em que habitam os ditos barbaros, para que assim tenha aquele povo socego e a fazenda real grande aumento*”. Consultado o Governador acêrca desta petição dos officiaes da Camara de Porto Calvo sobre a possibilidade de os moradores deixarem de contribuir para o dote de Inglaterra, era aquelle do parecer, consultando o seu “*antecessor, e outras pessoas*.”

desinteressadas e de boa consciencia, todos concordaram, em que era justo o requerimento dos officiaes da Camara e verdadeiras as razões que a V. Magestade representaram". E, quanto ao estabelecimento. "Nas cabeceiras das Vilas das Alagoas, Porto Calvo, e Serinhaem, as 3 Aldeias de cem casais cada uma dos Indios do Regimento de Antonio Pessoa Arco Verde, ouvindo nesta materia aos Religiosos da Companhia e de S. Bento... se assentou serem escusadas porque" . . . brevemente sobe para o Sertão dos Palmares, o Mestre de Campo dos Paulistas, Domingos Jorge Velho, a tratar de sua Conquista, e da extinção dos negros que o habitam". Isto annunciava o Governador, Marquês de Montebelo em carta de 20 de Julho de 1690.

Qual não seria pois a urgencia na ratificação do contrato com os paulistas quanto mais que o seu chefe ameaçava regressar ás suas terras e abandonar empreza tão urgente e difficil de ultimar.

Por aqui se pode avaliar o desespero deste atribulado Governador, e dos Povos circunvizinhos dos Palmares, cuja situação tendia cada vez mais a agravar-se, pois os negros aumentavam de afoiteza e obrigavam os moradores a viver em permanente sobressalto, fazendo das moradias verdadeiras fortalezas com seteiras e armas, sempre á mão, e cujas vidas não tinham mais seguras que a fazenda. Por outro lado, os moradores já pouco confiados no

recurso dos Paulistas, cujas negociações para o seu auxilio tão lentamente se arrastavam ou não dando credito, ou duvidando da efficacia do seu esforço, recorriam aos Indios, pedindo que se lhes estabelecessem aldeias de 100 casais nas cabeceiras de Serinhaem, Porto Calvo e Alagoas. Ao mesmo tempo, como vimos, apelavam para o Rei através da Camara de Porto Calvo que, interpretando o sentir dos seus habitantes, pedia a suspensão do pagamento da contribuição para o dote da Rainha de Inglaterra, porque os moradores já não tinham “efeitos” para poderem acudir em auxilio dos Palmares, sendo forçados a vender as joias de suas mulheres, ao passo que o chefe paulista exigia a ratificação do seu contrato, sobre a ameaça de se retirar.

E, porque ainda não terminara o vasto martirio dos povos e governadores deste torturado Pernambuco, em 1686, houve a seguir a uma terrivel invasão de bexigas, de que resultou faltarem muitos braços aos engenhos, a famosa doença, a que deram o nome de “mal de bicho”, especie de febre amarela (Porto Seguro, Historia do Brasil, vol. 3 p. 321 que só neste ano ceifou mais de 700 vidas, atacando principalmente a gente branca e algumas notaveis, como o Conde do Prado, o Governador Geral a Mias da Cunha, e o grande Padre Antonio Vieira. Esta terrivel molestia que tão grandes prejuizos causou, arrastou-se até 1695, dando origem a uma serie de

prescrições sanitarias verdadeiramente notaveis, e de largo alcance (1), cuja publicação por meio de bandos pertenceu à iniciativa do Governador D. Antonio Felix Machado (Marquês de Montebelo), que tão largos subsidios podem prestar para o estudo e evocação dos costumes e vida da sociedade Pernambucana no sec. XVII, mas cuja autoria, ou pelo menos, sugestão nos parece dever ser antes attribuida ao notavel higienista, (permita-se-nos o modernismo), o famoso Dr. João Ferreira da Rosa, autor da preciosa obra e rarissima, que já em 1839, o Dr. Lima Leitão dizia “desta edição são tão raros os exemplares que só tenho noticia de um”: “TRATADO UNICO DA CONSTITUIÇÃO PESTILENCIAL DE PERNAMBUCO, EM QUE TRAZ PRESERVATIVOS E REMEDIOS PARA O DITO MAL. Lisboa, por Miguel Manescal, 1694, 4.º”.

E’ neste ambiente, verdadeiramente confrangedor, que D. Antonio Felix Machado (Marquês de

(1) NOTA — Os Professores, Dr. Ricardo Jorge, Silva Carvalho e Luiz de Pina têm notaveis trabalhos acêrca desta doença. O Professor Dr. Costa Sacadura, mercê da sua generosidade, autorizou-nos a incluir neste trabalho, os documentos acêrca dos quais tencionava apresentar um estudo ao I Congresso da Expansão Portuguesa no Mundo, e escurpulosamente nos encarregou de verificar da sua originalidade, quanto a estarem ou não publicados, o que fizemos na Biblioteca Nacional de Lisboa nas obras do Barão de Studart, onde lhes não encontrámos referencia, e como tal, o assegurámos ao Professor Costa Sacadura. Aproveitamos a oportunidade para aqui mais uma vez lhe manifestarmos todo o nosso reconhecimento.”

Montebelo), Governador de Pernambuco devia ter escrito a carta de 5 de Setembro de 1692, solicitando a confirmação regia do contrato, que seu antecessor realizara a ele rectificara.

Parece, porém, que o destino se comprazia em amargurar a existencia destes Governadores de Pernambuco, pois não lhes bastavam as preocupações de toda a ordem e constante cuidado de terem de procurar por todos os meios extinguir esse negro feroz, mas ainda o Governo das Capitánias e povos delas, sujeitas à sua autoridade, cuja administração reclamavam constantes providencias para a sua extinção; as lamentações da sua negra sorte, sempre sem “efeitos”, ou com “efeitos” difíceis, para as constantes expedições e socorros a organizar, quando, nos fins de 1687, no Rio Grande do Norte rebentou uma tremenda insurreição, de índios Janduins, que se assenhorearam do Assú e Apodi, e ameaçavam as imediações da cidade, “*matando os seu moradores, roubando-lhe os seus gados*”. Conhecedor destes factos, o Governador Geral com a maior urgencia tomou as providencias que o caso requeria, como se vê pela carta de Matias da Cunha, de 14 de Março de 1688 (publicada pelo illustre Director da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Dr. Rodolpho Garcia), ordenando ao Governador

de Pernambuco João da Cunha Soto-Maior que imediatamente destacasse para o Rio Grande a infantaria de Olinda, Itamaracá e Paraíba, e ao capitão-mor dos Indios que enviasse 400, e ao governador dos pretos 100, com a sua gente, armas e munições, e, finalmente, mandava seguir do Rio de S. Francisco, Matias Cardoso de Almeida com 300 homens e Domingos Jorge Velho, com 600 que *“estando já perto dos Palmares ir por ordem do governador geral a socorrer os moradores do Rio Grande, marchando mais de 300 léguas do sertão de Piauí e Canindé até Piranhas”*, facto a que se refêre Luiz da Silveira Pimentel na alegação dos seus serviços no Rio Grande. A guerra durou 5 para 6 anos, até 1692 em que os indios pediram a paz, que o Governador Luiz Gonçalves da Camara Coutinho lhes concedeu pelas capitulações de 10 de Abril de 1692, que transcrevemos abaixo, e pelo seguinte trecho da sua carta de 18 de Junho, em que diz: *“em 17 de Abril dêste ano, (18 de Julho de 1692) vieram a esta cidade dois Maiorais Tapuas, moradores na Capitania do Rio Grande, campos do Assú que ha 5 para 6 anos fazem guerra aquella Capitania com notavel dano dela (como a V. Magestade foi presente pelas cartas que lhe tenho escrito estando em Pernambuco) e me vieram pedir pazes, e tambem em nome de seu Rei Canindé eu lhas concedi por me parecer conveniente ao serviço de Deus, e de V. Magestade e o pouco proveito que se tem tirado*

daquella guerra e a despeza que nela se tem feito”; e cujas capitulações eram as seguintes: “Em os 5 de Abril deste presente ano, chegaram a esta cidade da Baía, Joseph de Abreu Vidal, Tio do Canindé Rey dos Janduins, Maioral de 3 Aldeias sujeitas ao mesmo Rei; e Miguel Pereira Guavejú Pequeno, Maioral de 3 Aldeias sujeitas tambem ao mesmo Canindé; e com eles o Capitão João Pais Florian Português, em nome de seu sogro putativo, chamado Nhongugé; Maioral da sua Aldeia, Sucurú da mesma nação Janduim, e cunhado reciproco do dito Rei Canindé, a cuja obediencia, e poder absoluto está sujeita toda a nação Janduim, dividida em 22 Aldeias, sitas no Sertão que cobre as Capitánias de Pernambuco, Itamaracá, Paraíba e Rio Grande; nas quais ha 13, para 14 mil almas, e 5 mil homens de arcos, destros nas armas de fogo.

E vindo estes Maiorais nomeados com mais 15 indios, e indias que os acompanhavam, á presença do Snr. Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho, do Conselho de El-Rei Nosso Senhor Comendador das Comendas de S. Miguel de Bobadella, Santiago de Ronfe, S. Salvador de Mayorca, Almotaçe mór do Reino, Governador e Capitão Geral do Estado do Brasil; lhe representou o Principal Joseph de Abreu Vidal, em lingua Portuguêsa não bem falada, e pelo dito Capitão Pais Florian seu intérprete; que eles vinham de 380 leguas a pedir, e estabelecer com o dito sr. general, em nome do

Rei dos Janduins Canindé, uma paz perpétua para viver a sua nação, e a Portuguêsa como amigas. E mandados descansar, para depois se conferirem as condições da paz dali a 5 dias; ofereceram vocalmente as proposições seguintes do modo que as souberam proferir na sua lingua, explicou na nossa o interprete.

Primeiramente. Que o dito Rei Canindé, e os 3 Mavorais Joseph Abreu Vidal, Miguel Pereira, e Nhonguge, em seu nome, reconhecem ao sr. Rei de Portugal D. Pedro Nosso Senhor, por seu Rei natural, e senhor de todo o Brasil, e das terras que as ditas 22 Aldeias occupavam: e lhe prometem humildemente vassalagem e obediencia para sempre; e a os mais senhores Reis que lhe succederem na Coroa de Portugal; e o dito Rei Canindé, e os ditos Mavorais, e todos os mais da sua nação, prometem, e juram em nome de todos os seus descendentes a tal obediencia, vassalagem, e sujeição a suas Leis como a seu Rei, e Senhor.

2.^a — Que o dito Snr. Rei D. Pedro, e seus successores serão obrigados a guarda-lhe, e fazer-lhe guardar por seus Governadores, e Capitães gerais, a liberdade natural em que nasceram, e em que por direito das Gentes devem ser mantidos, como os mais vassallos Portugueses; e do mesmo modo a liberdade das suas Aldeias: e que nunca em tempo algum possa ser pessoa alguma de qualquer sexo, maior, ou menor da nação Janduim, escrava, nem

vendida por qualquer titulo, motivo, ou occasião que seja, passada, presente ou futura.

3.^a — *Que êle dito Rei Canindé, e todos os Principais da sua nação, e gente de todas as ditas Aldeias, desejam ser batisados, e seguir a lei cristã dos Portugueses; sendo para esse fim tratados como Gente Livre, e não oprimidos contra sua vontade.*

4.^a — *Que o dito seu Rei Canindé, e os ditos Maiorais, e todos os mais Principais das outras Aldeias, se obrigam a guardar toda a fidelidade ao Sr. Rei de Portugal, e sucessores da sua Coroa, como os mais vassallos. E que sendo caso, que alguma Armada inimiga venha invadir esta praça da Baía, ou a de Pernambuco, Itamarucá, Paraíba, ou Rio Grande, porão em defeza dos Portugueses 5 mil homens de armas, todos a ordem do Governador, e Capitão geral que fôr deste Estado, para com aviso seu marcharem a qualquer hora, e tempo a aquella praça a que êle os mandar: e para êsse effeito estarão sempre bem prevenidos de frecharia, e arcos.*

5.^a — *Que do mesmo modo se obrigam a fazer guerra a todo o Gentio de qualquer nação que seja, a quem os Portugueses a fizerem por ordem do Governador Geral do Estado: e prometem ser amigos das nações de que os Portugueses o forem; e inimigo das contrarias à nação Portuguesa; o que tambem guardarão reciprocamente os Governadores*

gerais, mandando-os ajudar contra seus inimigos, por ser em benefícios dos Portugueses.

6.^a — Que também se obrigam, a que apparecendo nos serros das terras que possuem, alguma mina, ou minas de ouro, prata, ferro, pedras preciosas, ou de outra qualquer espécie, ou noticia de as haver, darão logo conta ao Governador, e Capitão Geral do Estado com as amostras do que acharem.

7.^a — Que todos os currais que estavam na Capitania do Rio Grande nas terras que elles possuíam até o tempo da guerra, elle, e os ditos Principais, são contentes que se tornem a povoar. Mas que sem embargo de os Senhores Governadores gerais deste Estado, terem dado varias sesmarias a diversas pessoas até o tempo da guerra; declaram que sempre ficarão reservadas, para o sustento, e conservação de cada Aldeia dos Janduins, por serem muito populosas, e as terras muito largas, 10 léguas de terra de cada banda, ainda que nelas entrem as ditas sesmarias concedidas até o presente; e as que daqui por diante se concederem, levarão a clausula, e condição de não prejudicarem a dita terra reservada a cada Aldeia, para que sem terem duvidas se conservem pacificamente as Aldeias, e tenham em que plantar seus mantimentos para o sustento de suas familias. E que também lhe serão livres nos Rios e praias as pescarias que costumavam fazer.

8.^a — Que nenhum Governador, capitão mor, nem justiças lhes poderão fazer violencia alguma, antes os conservem sempre na sua liberdade; e nesta paz, e quietação em que pretendem viver. Mas que sendo necessario aos moradores daquelas partes alguns Indios Janduins para suas lavouras, currais, pescarias, e engenhos, os pedirão a quem Governar a Aldeia pagando-lhe seu trabalho, conforme é uso, e costume naquelas partes, assim, e da maneira que o faziam antes da guerra. E que sendo caso que o tal morador lhe não queira pagar, o Cap. mor, e justiças lhes farão pagar pontualmente com efeito, o que tiverem merecido.

9.^a — Que tambem se obrigam a que sendo necessario para reedificação da fortaleza do Rio Grande alguns Indios das Aldeias dos Janduins, lhe dêem os Principais áquele numero de Indios que o Capitão mor lhes pedir alternativamente, por ser serviço de El-Rei, pagando-se-lhe por conta da fazenda Real o tempo que servirem. Mas não lhes poderão os Capitães móres fazer vexação alguma.

10.^a — E sobretudo, que nenhum Governador, ou Cabo de Paulistas, os possa perturbar, inquietar, nem fazer guerra, e deles seja livre, e isenta geralmente toda a nação dos Janduins, com as mais eficazes penas que ao senhor Governador, e Capitão geral parecer, para que vivam contentes, e estejam prontos para o serviço de El Rey Nosso Senhor.

O que tudo visto, e ponderado, pelo dito senhor Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho, Governador, e Capitão geral deste Estado: atendendo ao particular serviço que o dito Rei Canindé, e os mais Principais acima nomeados faziam a El-Rei Nosso Senhor em todas as proposições que offereciam para se lhes conceder a paz, e se ficarem evitando as despesas, e contingencias dos sucessos duma guerra, que havia tantos annos continuava em parte tão remota, e com a nação dos Janduins, que é a mais valerosa, e pertinaz na sua defesa, e odio dos Portugueses; sobre cujas hostilidades, havia já a Serenissima Senhora Rainha Regente, escrito ao Governador e Capitão geral Francisco Barreto, carta de 9 de Janeiro de 662, encarregando-lhe a segurança dos vassallos daquela capitania, donde tem sido sempre os Janduins os mais atrozes; e que por êste meio, se ficava dispondo mais facilmente a introdução da doutrina evangelica naquela gentildade: e as armas de S. Magestade com 5 mil arcos a seu favor, contra qualquer nação Ultramarina, ou Brasilica, que invadir por mar as praças das Capitancias do Norte, ou seus habitantes pelo Sertão. E que sendo as terras dêle vastissimas, pediam necessariamente para conservação de cada Aldeia, a que podia ser sufficiente as suas lavouras. E sobretudo que se se lhes não concedessem as condições propostas, sendo todas justas, e tão convenientes ao serviço de S. Magesta-

de, e socego daquelles Povos; poderiam desgostalos unir-se as mais nações Barbaras, e continuar-se a guerra com novo detrimento dos vassallos de S. Magestade, perda de sua Real Fazenda, e inquietação das Capitánias do Norte: alem das mais supposições consequentes a se tornar ás armas, cujas contingencias se não deviam segurar; e o fim das guerras era a paz a que se dirigiam, e agora se lhe pedia. Se resolveu o dito Senhor Governador, e Capitão geral a conceder em nome de El-Rei Nosso Senhor, a paz oferecida nas ditas 10 proposições, com que o dito Rei Canindé, e Maiorais que em seu nome a vieram buscar, a pediram.

E de facto lhes prometeu guarda-las inviolavelmente, assim, e da maneira que nelas se contem. E eles debaixo das ditas condições a aceitaram. De que me ordenou fizesse este assento que firmou com os ditos Principais Joseph de Abreu Vidal, Miguel Pereira, e João Pais Florião Português, Genro putativo do Principal Nhonguge, as mais pessoas que se acharam presentes a este acto. E eu Bernardo Vieira Ravasco fidalgo da Casa de S. Magestade Alcaide mor da Capitania de Cabo Frio Secretario do Estado, e Guerra do Brasil, o fiz e escrevi nesta cidade do Salvador Baía de todos os Santos em os 10 dias do mês de Abril. Ano de 1692. Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho. Cruz do Maioral Joseph Vidal. Cruz do Maioral Miguel Pereira Guajeru pequeno. João Pais Florião.

Braz da Rocha Cardoso. André Cusaio. Bernardo Vieira Ravasco”.

A respeito destas capitulações diz o notavel erudito e investigador Dr. Afonso de E. Taunay, no 7.º vol. a pag. 85 da sua *“Historia Geral das Bandeiras Paulistas”*. *“Falta-nos infelizmente o teor deste tratado. Não conhecemos documento que o estampe. Interessante seria, poder reproduzi-lo. Talvez não haja em toda a documentação bandeirante peça de seu valor pela curiosidade das características”*.

E, em carta de 20 de Maio de 1699, o Capitão-mór do Rio Grande, Bernardo Vieira de Melo, dava conta ao Conselho do falecimento do Rei dos Janduins Canindé e das circumstancias tragicas da sua morte, que transcrevemos, por nos parecer do mais vivo interesse: *“Depois que dei conta a V. Magestade (o ano passado) de estar asituado o gentio Canindé, succedeu, que ou pelo sitio ser menos conveniente, ou pela sua natureza senão acomodar a viver fóra do clima do sertão, que é diverso deste lhe deu o achaque de maleitaz, do qual morreram 7 ou 8 crianças, e justamente o seu principal chamado Canindé, e o que mais me deu que sentir foi que um clerigo Manuel Serrão de Oliveira que o Bispo de Pernambuco remeteu para assistir com eles, o fez tão mal, que a nenhum batisou podendo irem todas estas alma para o ceu, de que dei parte*

ao mesmo Bispo, e o repreendeu, sendo que pelo seu descuido, e ignorancia merecia bem castigado; e o mais gentio desgostoso tanto do achaque, que experimentavam, como da morte do seu principal, vendo a pouca assistencia, que o Padre lhe fazia se foi buscando o seu centro, que é o sertão do que sendo eu avisado montei pessoalmente a ir ter com eles, e os achei já distanciados perto de 3 leguas, e estranhando-lhe com a moderação necessaria a mudança que faziam me deram a entender ser a sua maior pena o morrer o seu principal, e os mais sem o Padre os batisar pedindo-lhe ele varias vezes, e os tornei a capacitar para que se aldeassem em um lugar que lhe ficava mais ao sertão, tanto por ser o clima semelhante ao em que eles viviam, como por ficar perto das suas comedias, e com effeito o fizeram, e estiveram até o presente, e depois do primeiro alvoroço que tiveram com a chegada do Paulista socegados que foram se ofereceram para irem alguns com ele aos quais mandou assentar praça, e o acompanharam na marcha, que fez para o Assú, e agora proxivamente me avisa o dito padre se foram todos embora, com esta ultima resolução do gentio, como em outra dei conta a V. Magestade, e fico tornando de novo a fazer-lhes as diligencias necessarias a ver se os posso capacitar do receio em que estão dos Paulistas, a Catolica, e Real pessoa de V. Magestade, guarde Deus como este humilde, e leal vassalo deseja. Rio

Grande 20 de Maio de 699. Bernardo Vieira de Melo”.

Muitos são os nomes, dos que foram em diversos socorros e expedições ao Rio Grande, e grandes foram os serviços por eles prestados, e que mais tarde alegavam, quando concorriam às vagas dos postos ou lugares a que pretendiam ascender, mas, porque não é esta Campanha do Rio Grande, o objecto do nosso trabalho, não lhes fazemos aqui referencia. Apenas nos limitamos a publicar em apêndice, algumas Consultas, em que se alegam os serviços prestados por alguns nomes quasi desconhecidos e heroicos feitos completamente ignorados de todos. Mas, outros ha, como Luiz da Silveira Pimentel e Bernardo Vieira de Melo, ambos insignes capitães que tão brilhantes feitos praticaram no Rio Grande do Norte. A êsses nos referimos, mais de espaço a seu tempo e noutro lugar.

Aqui, no Rio Grande, se detiveram os paulistas e tropas de Domingos Jorge largo tempo, em que arruinaram o seu exercito, não obstante as victorias alcançadas e heroismos praticados, que muitos foram, como o atestam varios documentos officiais, entre os quais destacamos um, em que Luiz da Silveira Pimentel, ajudante e Capitão de infantaria do 3.º do Mestre de Campo Domingos Jorge, alega os seus serviços, cuja narração se casa justa-

mente com a exposição dos procuradores e carta escrita pelo proprio punho de Domingos Jorge.

“Luiz da Silveira Pimentel, que consta haver servido nas guerras do Rio Grande, e dos negros dos Palmares de vinte anos a esta parte de soldado, alferes, ajudante e capitão de infantaria do 3.º do mestre de Campo dos Paulistas Domingos Jorge Velho, reduzindo muitas aldeias, e principalmente quatro nações inimigas; e tendo noticia o Governador de Pernambuco dos roubos, e insultos que faziam os negros dos Palmares nos povos daquellas Capitánias o mandou com uma carta ao dito Mestre de Campo para vir fazer guerra aos ditos negros, e pondo-se a caminho com grande trabalho estando já perto dos Palmares ir por outra ordem do Governador geral a socorrer os moradores do Rio Grande marchando mais de 300 leguas de certão de Piauhy, e Canindé até as Piranhaz, padecendo grandes fomes e sedes; achando-se no encontro da Aldeia dos Tapuyas Jaicos, que foram quasi todos mortos aprisionando 150; e partindo das Piranhas o dito Mestre de Campo a conduzir duas mil cabeças de gado para sustento dos povos, a quem o gentio impedio o passo, ficar no arraial tendo todas as horas combate com o inimigo: na briga da Alagoa Boti pelejando quatro dias e quatro noites sendo mandado a Pernambuco buscar polvora e bala, o que fez com grande risco de vida á sua custa e em cavalos seus por mais de cem le-

guas de distancia: na marcha que se fez em busca do gentio Jandoim, e topando com ele por este se por em fugida ir em seu alcance até a serra do Araripe destroçando-lhe muita parte da sua gente, e familias tomando-lhe os cavalos que tinham levado, sustentando-se com raizes do mato, e carregando os doentes e feridos nos seus cavalos; no encontro com o gentio Jucurúz, durando a pendencia sete horas; e pelo valor com que se houve foi mandado a Pernambuco a dar conta do successo ao Governador conduzindo para o arraial muitas coisas de que se necessitava: no outro com o gentio bravo chamado Iquos que tambem foi destruido: no socorro do Rio Grande penetrando cem leguas de Certão, sendo mandado por cabo de 250 homens das Garairaz a buscar o inimigo no meio da Capitania fazendo-lhe grandes hostilidades, e apri-sionando-lhe as familias: na peleia da Alagoa do Pody indo ao depois a Pernambuco pedir socorro, que levou atravessando muitas leguas de Camp^a e voltando outra vez ao Rio Grande se achar nos encontros dos barbaros das Nações Pios Sucurús e Algodão, como tambem no do Rio de Jacú levando para o Rio Grande rendidos mais de 200 indios, que com mulheres e meninos passavam de 800 almas”.

Pela alegação destes serviços, do seu Ajudante e capitão de 3.^o, se avaliam quais deviam ser os do Mestre de Campo, Domingos Jorge Velho. Mas,

oiçamos o proprio Domingos Jorge, através duma carta escrita pelo seu proprio punho, da exposição dos seus procuradores, e de alguns atestados passados por sua propria mão, o que nos vai dar a medida do valor, do temperamento, da robustez, do heroismo, do espirito de sacrificio, da vontade indomavel, persistente e tenaz, firme e inquebrantavel destes paulistas, em cujo caracter aventureiro, audaz e explorador se encontra a semente do genio da raça portuguesa. Assim refére as penosissimas marchas que teve de realizar *“por o mais aspero caminho, agreste, e faminto sertão do mundo”*, e as condições em que o fizeram deixar *“o domicilio que a poder de uma porfiada e diuturna guerra contra o gentio bravo e comedor de carne humana de mais de 16 anos nós tinhamos conquistado, povoado, lavrado e plantado, com nossas criações, e tudo deixámos...”* sem olharem aos *“grandes inconvenientes de tão comprida, e seguida marcha por um caminho tão agreste, sêco, e estéril, que só quem o andou poderá entender o que ele é, se puzeram êle dito Mestre de Campo, e agregados em marcha com toda a brevidade possivel com mil homens de arcos, 200 de espingardas, e 84 brancos, que os dirigiam, e cabiavam: marcha foi esta a mais trabalhosa, faminta, sequiosa, e deseparada, que até hoje houve no dito sertão, nem quiçás haverá, salvo fôr pelos mesmos passos, e em semelhante tempo; em a qual de fome, sêde, e miserias morreram 132 pes-*

soas; de doenças 63, e fugidas mais de 200, que se não atreveram a tanta miseria... e tudo deixamos para virmos servir a V. Magestade na guerra para que o dito Governador nos chamou...” por um “caminho de ao redor de 600 léguas desta costa de Pernambuco...” A seguir, descreve a natureza, qualidade e forma de recrutamento (se assim se pode chamar) das forças que o acompanham e diz: “Peço licença para uma breve digressão. Nossa milícia senhor, é diferente da Regular que se observa em todo o mundo. Primeiramente nossas tropas com que iamos á conquista do gentio bravo dêsse vastissimo sertão, não é de gente matriculada nos livros de V. Magestade nem obrigada por soldo, nem por pão de munição: são umas aggregações que fazemos alguns de nós, entrando cada um com os servos de armas que tem e juntos iamos ao sertão dêste continente não a cativar (como alguns hypocondriacos pretendem fazer crêr a V. Magestade) senão adquirir o Tapuya gentio bravo e comedor da carne humana para o Reduzir ao conhecimento da urbana humanidade, e humana sociedade à Associação e Racional trato, para por êsse meio chegarem a ter aquela luz de Deus e dos mistérios da fé Católica que lhes basta para sua salvação (porque em vão trabalha, quem os quer fazer anjos, antes de os fazer homens) e dêsses assim adquiridos, e Reduzidos, engrossamos nossas tropas, e com êles guerreamos a obstinados e Renitentes a se Reduzi-

rem; e se ao depois nos servimos dêles para as nossas lavouras; nenhuma injustiça lhes fazemos; pois tanto é para os sustentarmos a êles e a seus filhos como a nós e aos nossos: e isto bem longe de os cativar, antes se lhes faz um irremuneravel serviço em os ensinar a saberem lavourar, plantar, colher, e trabalhar para seu sustento, cousa que antes que os brancos lho ensinem, êles não sabem fazer: isto entendido, Senhor”? Desta gente estava formado meu terço, a saber de 800 e tantos indios, e de 150 brancos quando ao chamado de V. Magestade e do seu Governador João da Cunha Soto-Maior eu descy do Piagui aonde eu estava apresentado...”

Como vimos, entre os socorros enviados por Matias da Cunha ao Rio Grande, compreendia-se o terço do Mestre de Campo Paulista de Domingos Jorge Velho, que o Governador Geral mandára “*quasi retrogradar*”. Aí combateu Domingos Jorge arduamente, durante 4 dias e 4 noites com um inimigo em numero “*ao redor de 10.000*” não lhe sendo permitido persegui-los por lhes terem faltado as munições. Nêste encontro, tiveram 43 mortos e 60 a 70 feridos, conseguindo não só libertar o capitão-mór Constantino de Oliveira que se encontrava cercado “*de um quási infinito numero de Tapuyas bravos*” mas, tambem se lhe renderam “*800, e tantos, do gentio de todo o sexo, e idade, que foram batisados*”.

Em seguida, tendo-lhe sido ordenado que entregasse a direcção da guerra ao Mestre de Campo, Matias Cardoso de Almeida, marchou Domingos Jorge Velho para os Palmares, sempre pelo sertão em busca dos negros, longe das povoações 160 léguas aproximadamente, sem o mais pequeno socorro de mantimentos. Chegados aos Palmares *“tratarem logo de guerrear êstes negros rebelados; cousa, que lhes não foi muito fácil nêsse principio pela pouca experiencia que... tinham das traças, astucias, e estratagemas dêsse inimigo, e nenhum conhecimento das disposições dêste paízes, mui fragosos, e mal penetraveis...”* Aí encontrou os reforços que lhe havia enviado o governador Marquês de Montebelo, constituído por uma tropa de 60 homens moradores da capitania das Alagoas e outra daqueles (moradores) do Porto Calvo *“os primeiros, tanto que viram que da primeira investida (por desordem dêles mesmos) não se pode levar uma cêrca adiante da qual o acharam, desmaiaram, e tremendo que lhes faltasse de todo o mantimento que lhe restava retiraram-se outra vez para suas casas; e (os outros de Porto Calvo) os segundos fizeram o mesmo do meio do caminho...”* o que o obrigaram a ele Domingos Jorge que *“tambem estava totalmente falto de tudo, e o terço muito destroçado de fomes e marchas, tambem desceram a buscar refazimento...”* A verdade era, porém, que Domingos Jorge encontrára tal resistencia

da parte dos negros que não conseguira abrir brecha na cêrca onde este se achava fortificado por “3 ordens de cerca, e muitos fojos e estreparia de banda de fora, e da primeira cerca á segunda tudo é Cava; tem duas andainas de tornciras; umas rentes ao chão, e outras mais acima...” (citado por R. Pombo, vol V, pag. 356) o que levava Domingos Jorge a dizer ao Governador “O negro está deliberado a morrer dentro da estacada; pois está inexpugnável.” (citado por R. Pombo, vol. V, pag. 356) “o que o obrigou a retirar... e o mandaram (com) a sua gente para uma praia deserta sem nunca os socorrerem”, de qualquer mantimento.

Ali estiveram empatados 10 meses nesta situação, possivelmente retidos pelas intrigas de “algumas pessoas interessadas na conservação” deste estado de cousas; no entanto, o Governador Caetano de Melo de Castro, parece ter cerrado os ouvidos aos mal intencionados e, socorreu o Mestre de Campo paulista, Domingos Jorge Velho, com gente e munições de guerra, e, ao cabo dêsses enfadonhos 10 meses passados na “praia deserta do Riacho Paratagi” logo que recebeu as ditas “munições de guerra e nenhuma de boca” pos-se “em marcha com o seu terço só”.

Em busca do inimigo, com o seu terço, que tanta gente perdera no Rio Grande e não contava então “mais que de seiscentos soldados do gentio, e de quarenta e cinco brancos”, que Domingos Jorge

sabia ter em *“largádo a primeira cêrca aonde havia sido investido na campanha anteceden-te”*, encontrou-o *“fortificado com uma triplicada cêrca no cume da Serra. . .”* (do Barriga). Lugar forte por natureza e com a agua perene dentro. A *“cêrca muito forte de 2470 braças craveiras, com torneiras a dois fogos a cada braça, com flancos, redutos, redentos, faces e guaritas, cousas antes não usadas dêles; e os exteriores tão cheios de estrepes ocultos, e de fojos cheios deles de todas as medidas, uns de pés, outros de verilhas, outros de garganta, que era absolutamente impossivel chegar alguém á dita cêrca todo ao redor. . . E por o lugar ser muito escarpado, mal aparecia um soldado na extrema da estreparia para specular, e tirar algum estrepe, que era pescado da cêrca: nem lhes era possivel fazerem aproches, que a espessura, e ligamen da rai-zama do mato era tanto, que não dera lugar a cavar, dado que houvesse tido com quê. . .”* Só, *“desde 10 de Novembro (1692) até fim de Dezembro”* do mesmo ano, esteve o terço de Domingos Jorge impossibilitado de romper a colossal defesa dos negros.

Entretanto, começaram chegando os reforços organizados pelo Governador de Pernambuco, Caetano de Melo de Castro, constituídos por auxiliares dos moradores, contando-se entre estes *“muitas pessoas ricas de Olinda e Recife, as quais voluntariamente quizeram ir naquela expedição, impeli-*

das do proprio valor e da vingança que esperavam tomar daqueles inimigos pelos danos que lhes haviam causado", (citado por R. Pombo vol. V p. 357) comandados pelo Capitão-mór Bernardo Vieira de Melo, bem como "*algumas companhias mais luzidas, tiradas dos dois terços de infantaria de Pernambuco*" (citado por R. Pombo, vol. V p. 357) e gente comandada e capitaneada pelo sargento-mór Sebastião Dias, e outros, que só "*do Natal até 12 de Janeiro (1694) se lhe foram ajuntando tropas auxiliares dos moradores (como dizia Domingos Jorge) e de infantaria paga com as quais . . . começou o bloqueio á fortificação dos negros durando o cêrco 22 dias. . .*"

Reunidas as forças, estabeleceram os Capitães cercarem a estacada, e Domingos Jorge Velho, como habil general, "*excogitou lançar uma cêrca obliquamente dêside o seu quartel a uma ponta daquela do inimigo, a qual não era defendida de posto nenhum, fiada em que se terminava em um precipicio inacessivel; com a qual cêrca obliqua se cobriam por aquela parte, os sacadores das estrepes: e visitando o régulo Zumby, a sua (cêrca) por dentro, e seus postos; uma sexta feira 5 de Fevereiro (1694) chegando ao dito Angulo, e vendo, que não faltava mais, que coisa de duas braças para a dita cêrca obliqua chegar a topar a sua (que como não se podia trabalhar nela senão de noite amanheceu por acabar êsse pedaço) pelejou com a guarda dêsse posto, e deu um Catanazio ao cabo*

dele, dizendo-lhe: E tu deixastes fazer, essa cêrca aos brancos? Amanhã seremos entrados, e mortos, e nossas mulheres, e filhos cativos! E, como estava bloqueado com uma contra-cêrca... (que Domingos Jorge) havia mandado fazer, e lançar toda ao redor daquela dos negros, notou o Zumby na parte oposta a aquele Angulo que ele já viu condemnado, um pedaço de 7 ou 8 braças da dita contra-cêrca que faltava para fechar o bloqueio, e chegar á borda do dito precipicio da parte do quartel do capitão-mór Bernardo Vieira de Melo, que por haver chegado o ultimo, ainda não tinha acabado de bloquear de sua parte, e no quarto da modorra da noite do dito dia 5 de Fevereiro para o de 6, furou arrebatada e tumultuosamente, com toda a sua gente, e bagagem, que seguir o pode por ali, e, as Sentinelas de aquele posto os não sentiram senão já no fim de sua rectaguarda, em a qual ia o mesmo Zumby, que ali levou duas pelouradas; e como fazia escuro, e isto era na borda do precipicio, caíram muitos por ele abaixo, cousa de duzentos, matariam-se outros tantos, e aprisionaram-se 519 de todos os sexos, e idades...”

Devia ter sido tremendo, pois dentro da estacada, os negros ripostavam com a maior energia, ao fragor impetuoso e violento dos paulistas, tanto “*a armas de fogo e flexas disparadas dos baluartes, como a agua fervente e brazas acesas lançadas pela estacada, do que recebiam os nossos muitas mortes*

e feridos...” Houve casos gravísimos; investindo-se duas vezes contra a cêrca do inimigo infrutiferamente, em uma delas, o Sargento-mor Sebastião Dias, não a podendo romper, esteve quasi, a não poder retirar-se e prestes talvez a ficar prisioneiro, se Bernardo Vieira de Melo e o capitão Antonio Pinto Pereira que capitaneava o reforço que o Governador de Pernambuco enviara a pedido do chefe Paulista, em virtude de ter reconhecido o grande poder do inimigo e a insuficiencia das suas forças, não corresse em seu auxilio e o salvasse presumivelmente duma morte certa. Houve tambem feitos heroico, como o que se deu com o capitão-mor da Capitania de Iguarassu, Bernardo Vieira de Melo, que sendo o ultimo a chegar, ainda sem ter concluido o cêrco, rompeu tumultuosamente a forte estacada dos negros, que tanto tempo e tão fortemente havia resistido e fora impossivel fender. Mas, oiçamos o proprio Bernardo Vieira de Melo na alegação dos seus serviços, quando em 1694, pretendeu o posto de Capitão-mor do Rio Grande, vago pelo falecimento de Sebastião Pimentel, que estava servindo de capitão-mór da dita capitania, em que diz: *“e com o dito posto de capitão mor se achar na guerra dos negros dos Palmares que se lhe fez no outeiro do Barriga, fazendo pela sua industria com os seus soldados, e escravos uma cêrca de 270 braças de pau a pique, á roda do inimigo, o qual acometendo-o uma noite, o carregar de Sorte que o fez re-*

colher com tal temor que o não tornou a fazer: na 1.^a e 2.^a avançada que fez aos negros; e no socorrer ao Sargento mór Sebastião Dias, pelo aperto em que se achava, e continuando, o sitio, e os negros vendo-se com êles oprimidos depois de passados 21 dias, se resolveram pelas duas horas depois da meia noite, a romper a todo o risco por duas partes, a em que o Supp^{te}. estava, que os rechasou de sorte que os obrigou a despenhar por um rochedo tão alto, que os mais deles pereceram, e se espedaçaram obrigados das cargas com que os veiu sacudindo com a sua gente, matando-se, e aprizionando-se muitos, e no alcance mais de 200, e perto de 400 prisioneiros, havendo-se nesta ocasião em que se alcançou uma feliz vitoria, com grande valor, disposição, e disciplina, sustentando emquanto durou o sitio á sua custa os seus soldados, e aos da infantaria paga que estava de socorro com ele, mandando entregar ao mestre de Campo dos Paulistas, 58 peças, e para as disposições deste guerra se haver com tanto asserto, que os seus votos foram aprovados pelos mais cabos, e havendo entre eles algumas discordias no arraial, as apaziguar com a sua prudência, e zelo, acudindo ao sustento dos necessitados, feridos, e doentes com notavel dispendio de sua fazenda”; . . . e finalmente, Domingos Jorge Velho em 3 magnificos atestados, notabilissimos; respectivamente de 30 de Janeiro, 8 e 9 de Fevereiro de 1694, descreve a chegada dos reforços re-

metidos pelo Governador de Pernambuco, para prosseguimento da Campanha, a derrota dos negros, o lancinante desastre da sua queda do alto do penhasco da Serra do Barriga e por fim, a perseguição do inimigo fugido e escondido pelas brenhas e outeiros. Fica assim de uma vez e, definitivamente arrumado e assente, com minucias e particularidades de dias e horas, para que futuramente, jámais se possa evocar, com verdade, a tão famosa "Troia Negra", ou suicidio dos vencidos; senão como devaneios literarios completa e absolutamente alheios á verdade histórica. Mas ainda não é tudo; os preciosos documentos, que a seguir publicamos, marcam indelevelmente a personalidade de Domingos Jorge, não omitindo a mais insignificante particularidade, que possa diminuir; mas pelo contrario, que eleva a verdadeiro heroi da guerra nos Palmares, Bernardo Vieira de Melo, a ponto de poder concluir-se, que a gloria de Domingos Jorge muito deveu ao esforço, dessa figura singular de visionario e sonhador impenitente, que mais tarde, se havia de refugiar nos Palmares, para tentar o estabelecimento de uma Republica em Pernambuco e que, finalmente veio a falecer em Lisboa em 1715. Dêste, de Bernardo Vieira de Melo publicaremos em apendice a Carta patente de 1709 que o nomeia Capitão-mor dos Palmares, em atenção aos seus serviços, tantas vezes heroicos, nos Palmares, no Rio Grande; por promoção de Cristovão de Mendonça Arraes, e que só por si justificaria sobe-

jamente um grande volume da sua história e vida e, um grande Monumento ao insigne patriota. Os documentos dizem assim:

“Domingos Jorze Velho mestre de Campo do tersso da infantaria dos homẽs de São Paulo, e administrador dos hindios do cabello corredio, e g.^{or} da guerra dos palmares por Sua Mag.^{de} ã. Ds. g.^{de} &.ª

Certefico que assistindo neste Certão do palmar fazendo guerra aos negros leuantados ã. nelle abitam uendoos fortificados com hũa serqua tão grande e com ignomeravel puder delles iuntos dentro della, me foi forssozo pedir Ao S.^{or} G.^{or} e Capitão G.^l Caetano de Mello de Castro me socorresse com gente p.^a puder de hũa ves acabar os ditos negros, e o fez o dito sn.^{or} tão pronpta m.^{te} ã com todo o segredo e brevidade chegou o dito socorro de gente paga e ordenançaz em quinze de Janr.^o e a dezasseis marchei a por em sitio o dito negro ã. constaua a sua serqua de hũa leguôa em roda, e me pus em hũ plaino sobre a dita serra, e na fronteira do outro plaino mandei a situar ao Cap.^m Mayor Bernardo Vr.^a de Mello por ser a parte de mais risco, e mais conueniente p.^a se poder lassar o d.^o negro por conhesser do seu uallor e boa disposição e reлло com ã. sabe seruir a Sua Mag.^{de} ã. Ds. g.^{de} e asim o fez o dito Capitão Mayor, e em hua ocazião em ã. os negros hũa noite o aco-

meterão o achou com a sua gente tão uegillante ã. os carrigou por estillo ã. os fez recolher, com tal temor ã. não tornarão acometer a dita serqua nem sahir della e buscar a nenhũ. dos outros postos, e por industria sua fabricou hũa serqua com os es crauos e soldados em roda da dos ditos negros ã. constqua de dozentos e setenta brassas de pau a pique a cuja imitação forão os mais Cabos fazendo o mesmo nas suas testadas ã. defendião, sendo por esta sua industria lograda a melhor segurança do dito sitio, sendo em uinte e tres do dito mez ã. fiz a primeir.^e auanssada ao dito negro ã. não pude romper nem chegar a dita serqua pellos inome-raueis fojos e estrepez ã. tinhão ordenei aos ditos cabos fizessem o mesmo pellas suas fronteiras o fez o dito Capitão Mayor com grande ualor e pello mesmo inconueniente não pode romper o inimigo, e tornandoçe a fazer seg.^{da} auanssada em uinte e noue do dito mes ordenei outra ues aos mesmos cabos o fizessem cada hũs pellos seus lados, o fez elle chegando-se com tanto risco a serqua que se lhe estreparão sinco homẽs e lhe matou o inimigo hũ., e uendo não ser possiuel levar a dita serqua se tornou a retirar a seu posto aonde foi auizado estaua o sarg.^{to} Mayor Sebastiam diaz com toda a sua gente emcostada a serqua do inimigo com gr.^{de} risco e com m.^{tos} feridos e algũz mortos, me auizou o acudisse com o secorro nessessario o ã. fiz pronta m.^{te} e o dito Capitão Maior pessoal m.^{te} foi uer

e reconhessendo a urgente necessid.^e em ã estaua o dito Sarg.^{to} Mayor tirou toda a sua gente e mandou com ella socorrello ficando elle só com as suas sentinellas no seu posto grandandô-o e defendendô-o, e na dita ocazião o socorro ã, deu ao dito sarg.^{to} Maior lhe ferirão dous homê's, e q.^{dc} fabricou a sua serqua lhe feriu o inimigo outro, e em tudo se ouue com tal uallor e boa diseplina militar, e nas comsultas e notas p.^a as dizpossisoiz da dita guerra os daua e fallou sempre com tanto aserto ã. os mais cabos todos e eu os aprouei sempre por m.^{to} asertados, e o julgo digno e meressedor de toda a honrra e M.^{cês} ã, S. Mag.^{de} ã, Ds. g.^{de} for seruido fazerlhe passa todo o referido na uerdade e o iuro pelo juram.^{to} dos S.^{tos} euangelhos oiteiro do Barri-ga em 30 de Janr.^o de 1694 annos”.

D.^{os} JORGE VELHO

“Certefico ã aestindo neste sitio e serco em ã pus aos Negros leuantados do palmar depoiz de estarem em sitio uinte e dous dias no ultimo em q. se contauão os ditos uendoçe o dito Negro oprimi-dos do dito serquo se rezolueu a romper com todo o risco abalrruando por duas partes a em ã estaua o Cap.^mMajor Brnardo Vr.^a de Mello ã. os rexas-sou por estillo ã. os fez obrigar a despenharem se por hũ rochedo tão inopinauel ã. os mais delles paresserão e se espedasarão pello dito rochedo obri-

gados das cargas com ã. os ueyo sacudindo o dito Cap.^m Major com a sua gente sendo em duas horas despoiz da mêa noite que logo a essas comessarão os seus a matar e aprizionar nos ditos Negros ã. ainda lhe ferirão tres homes com as cargas ã. lhe derão, dous de ballas e hũ de frecha, e o dito Capitão Major em todo esse dia desde as ditas duas horas despoiz da mêa noite lidou com todos os seus no alcance do d.^o enemigo aprizionando e matando m.^{tos} e ueyo pessoal m.^{te}. a buscar me p.^a. que desse pessoal m.^{te}. callor no alcance do ditto enemigo o ã fiz e em minha comp.^a. andou com tal disuello e cuidado ã. não auia couza ã. não soubeçe aduertir e pronpta m.^o. acudir e sse rrecolheu ao sseu posto ao por dossol com sincoenta e oito pessas ã. me mandou entregar sendo m.^{tos} os mortos ã. os seus pellas Brenhas matarão, e notal dia ainda se lhe estraparão dous homes no alcance do dito enemigo em cujo alcanse se matarão mais de duzentos negros e se aprizionarão perto de qatrosentos em ã. o dito Cap.^m Major se ouue não sô nesta boa despossição e deseplina senão ã. sempre durante o dito serquo sustentou a sua custa os seus soldados como juntam.^{te} de infataria Paga ã. estauão de socorro com elle no dito posto por ser m.^o. grande e não puder sô com a sua gente guoarnessello, e não sô supriu a estes senão a m.^{tos} mais que não asistião com elle auendosse em tudo com tanto zello, e uallor no serñ.^o de Sua Mag.^{de} ã. Ds. g.^{de} q. he digno e

meressedor de toda a honrra e m.cês.õ dito Sn.ºr for seruido faser lhe passe todo o referido na uerde e o juro pello juram.º dos Santos euangelhos oitero do Barriga em oito de feurº. de 694 Anno”

D.ºs JORGE VELHO

“Certefico que depoiz do Sittio em que pus os Negros dos Palmar na ultima dezesperação, da Coal se uriginou a sua total destruição, em a coal se oue o Cap.ºm Mayor Bernardo Vieyira de Mello com todo o vallor, zello e boa despusição no seguinte dia, que foy em o de 7 de Feurº. lançou a prim.ª tropa em que mandou toda a sua gente que achou capas de seguirem o Alcansse de Algũz Negros que pudessem ter escapado por entre os Mattos e andarão duoz dias correndo a Campanha por m.ºtas Brenhas e Serras, e degolarão dos ã. puderão pellas taiz brenhas descòbrir, e trousserão duas Negras preziuneyras, que por molheres lhes perdoarão a uida; e mas entregou o ditto Cap.ºm Mayor sendo o primeyro dos mais cabos que comigo se acharão que não faltou com o zello com ã. sempre costumou nesta ocazião Alcançar a sua tropa no alcance do ditto Inimigo, não obstante ser o que com elle teue o mayor combate, e mayor lida e mayor desvello, e o não teue menos no suçego de Alguãs dezcordias que se prensipiarão nesse meu aRayal por alguãs desconfianças que hia

avendo entre algũs cabos, e mais soldados, a que tudo acodio com seu costumado zello, e prudensia. Pella coal foy de mim e de todos bem aseytto e aplaudido, e lhe fiz entrega de oitenta e sinco peggas das prezas entre as coais hião Negros façinorozos, q̃. tudo a custa leua sustentando os, e todos os seos Soldados, como o fez athe aqui em todo o descurssõ desta Campanha, sendo o primeyro que a ella trouxe Boiz por çortas, e carn^{os}. com os coaiz acodio ao sustento dos necessitados, feridos, e doentes assistindo com notauel dispendio de sua faz^a. e com gr.^{de} zello, e vallor no seru^o. de S. Mg.^{de} que Deos g.^{de} que he digno, e meressedor de toda a honrra e Mr^{ces}. que o ditto Sr. for seruido fazerlhe passa todo o Referido na verdade e o juro pello juram.^{to} dos Santos evangelhos oiteyro do Barriga noue de Feur^o. 694 a”

D.^{os} JORGE VELHO

Não se pense, porém, que só o capitão-mor, Bernardo Vieira de Melo, Sebastião Dias, Luiz da Silveira Pimentel e outros a que nos temos referido prestaram serviços assinalados; o Capitão Antonio Pinto Ferreira, de quem Domingos Jorge em atestado passado em 8 de Fevereiro de 1694 no dia seguinte á investida do negro, dizia ter “*assistido . . . vinte e dois dias . . . sempre com toda a pontualidade, e zelo . . . e em duas envestidas que fizemos á cêrca e a não pudemos levar se uchou o dito capi-*

tão e nelas fez a obrigação de honrado soldado em outra ocasião em que o Sargento Maior Sebastião Dias em que investiu a cêrca e a não pode levar, e nem se pode retirar ordenei ao dito Capitão . . . o fosse socorrer com a sua companhia o que fez com todo o cuidado e retirou a nossa gente sem perigo nenhum mais que o que tinham recebido antes de sua chegada, e no dia que se levou a cêrca se achou com a sua companhia pelejando em todo o dia matando e ajudando a matar mais de trezentos negros e aprisionamos perto de seiscentos e em todo o decurso desta guerra assim em carregar faxina a suas costas fazendo exemplo aos seus soldados como no mais serviço de S. Real Magestade.

CARLOS FERREIRA, que se embarcou com o socorro que se mandou a cargo do capitão Manuel Pinto, ao Mestre de Campo dos Paulistas Domingos Jorge Velho”.

BARTOLOMEU SIMÕES DA FONSECA, genro de Bento Sorrel Camiglio, o descobridor das minas do salitre do Rio S. Francisco, e procurador dos Paulistas, como veremos mais tarde, que, “no ano de 693 foi nomeado no posto de capitão de infantaria, e marchar do Recife aos Palmares a encorporar-se com o Mestre de Campo Domingos Jorge Velho, levando 13 homens presos que agregou á sua companhia aprestando-os e sustentando-os á sua custa em 80 leguas de caminho; e marchando até á vista

da Fortificação da Serra do Barriga, em que estava o Regulo Zomby o nomear para ir reconhecer a sua cêrca o que fez pontualmente dando-lhe relação da situação, forma e extensão dela; e por se achar com pouca gente o mandar a Pernambuco a buscar socorro, o que fez com grande zelo e pondo-se sitio á dita cerca que se achava inexpugnável, procedendo valerosamente até ser rendido no fim de 22 dias, em que se mataram mais de 500 negros, acompanhando ao depois ao Sargento mór Cristovão de Mendonça, quando conduziu os prisioneiros para o Recife para se tirarem os quintos de V. Magestade; havendo-se da mesma maneira na segunda jornada que fez ao mesmo Recife em companhia do capitão Miguel de Godoy quando se trouxeram prisioneiros 80 negros do Mocambo de Pedro Capacassa e o Quiloange...”

ESTACIO DOS SANTOS, alferes que foi no socorro a guerra dos Palmares e achar-se no cerco que se pôs á Serra do Barriga, onde o negro Zomby estava fortificado, que durou 22 dias, sendo mandado ás Alagoas a buscar palanquetas para uma peça de campanha o que fez dentro em dois dias, trabalhando com a dita peça e carregando fachina”.

JOÃO de MONTEZ, que consta haver servido a V. Magestade nas guerras do Assú e Palmares contra o tapuia barbaro, e negros levantados no 3.º do mestre de Campo Domingos Jorge Velho em praça de alferes de infantaria, alferes de Mestre de Campo; e Capitão de Infantaria do mesmo 3.º por Patente do

Governador Caetano de Melo e Castro. Achando-se nas melhores ocasiões que se ofereceram e principalmente no ano de 667 indo o Mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconcelos por ordem do Governador Bernardo de Miranda Henriques a guerra dos Palmares pelas mortes, roubos e outras hostilidades que os negros faziam àqueles moradores o acompanhar com seus escravos, e outras pessoas á sua custa na jornada que fez em sua busca, marchando da barra do Rio de Panema á serra do Comonaty 40 leguas, em que assistio 3 dias padecendo grandes fomes por falta de sustento, que chegou a comer raizes de arvores caminhando por serras altas e abrindo picadas e topando com o Mocambo e maior Fortaleza dos negros depois de muitos combates lha queimar procedendo com grande valor, e levantando-se o gentio barbaro do Assú contra aqueles moradores ser pedido pelo dito Mestre de Campo (pelo empenho da guerra em que se via) para o que se pôs logo a caminho 200 léguas de distancia do Rio de S. Francisco com os seus escravos e marchar a Campanha das Piranhas achando-se no ano de 687 no choque, que houve com o inimigo quando acometeu o nosso arraial em que se mataram alguns, escapando os outros por se lançarem ao Rio; no outro assalto do dia seguinte, em que se mataram nove fora ferido, matando por suas proprias mãos a um á espada; em 688 nas margens do rio Bonabugú para o Seará Grande, e dali ao Pody em segui-

mento do mesmo inimigo em que tambem se sustentaram de raizes acompanhando ao depois o Coronel Antonio de Albuquerque da Camara para o mesmo efeito procedendo com todo o valor na peleja, que houve que durou até noite sem cessarem as armas pelo grande numero de gentio com que se pelejou por estarem onze nações incorporadas dos principais, saindo ferido em uma perna abaixo do joelho, de que correu muito risco pelas armas, e frechas venenosas de que usão em 689 no outro encontro da Fazenda de João de Nobalhas durando a pendencia das 7 horas do dia até ás 3 da tarde, havendo-se como valeroso soldado matando e ferindo muito assim na vanguarda, como na retaguarda, onde mais força havia sem que nele houvesse algum descuido: no assalto da aldeia do gentio Jucunês pelo grande dano que faziam em que se lhe aprisionou quasi toda a familia durando a peleja mais de 7 horas: obrando com grande valor e risco de vida; marchando depois 9 dias em seu seguimento, a lhe impedir a destruição que fazia em algumas fazendas: na marcha do Rio da Parahiba do norte em que se pôs ao cutelo quantidade de gentio tomando-lhe as suas bagagens; em 690 no encontro, que houve com o inimigo, em que se lhe mataram alguns principais, seguindo-lhe o alcance mais de 5 dias, em que se aprisionaram e mataram as familias até se meter no Certam; e voltando as Piranhas a incorporar-se com o cabo Manuel da Camara achar-se

na peleja do lugar Aroroba, em que se derrotou um grande numero de gentio, e na outra do rio Trairi, matando, e aprisionando em ambas a muitos dos contrarios; em 691 no cerco que se pôs a 200 barbaros, que foram postos ao cutelo em razão de que sendo rendidos, e querendo-os levar o Mestre de Campo para a campanha dos Palmares, lhe resistirem e tomarem armas contra ele: na marcha ao sitio do Carrasco e cerco que se lhe pôs toda uma noite, e por se não renderem a bom quartel foram mortos com 22 prisioneiros e descendo das Piranhas a guerra dos Palmares o dito Mestre de Campo o acompanhar á sua custa com negros e cavalos seus, e sendo provido em 693 no dito posto de Capitão de Infantaria do dito 3.º achar-se na opposição que se lhe fez nos Campos de Garanhú, quando pretendeu levar a escala o nosso arraial, tendo-lhe o encontro com perda de mortos e feridos que recebeu; na investida que se deu aos negros estando fortificados em uma estacada com muitos fojos e estreparia, sendo nomeado com 80 homens para a investir por uma das tres partes, por onde se pretendeu escalar; e sendo mandado por cabo de 60 homens a descobrir o sitio do Barriga, ser envestido de uma emboscada deles, e os avançar, correndo-os até á sua Fortificação: no sitio e rendimento do mesmo outeiro do Barriga que esteve 22 dias de cerco até se alcançar a vitoria, em que se mataram muitos e aprisionaram mais de 500 fa-

*zendo presas no dia do conflito com p.^{ar} valor, e pe-
lejando com os mais que escaparam no assalto do
Mocambo das Catingas em que se aprisionaram 45
peças; na outra entrada em que se rompeu a cam-
panha mais de 20 dias aprisionando em um Mo-
cambo 23 e pelo seu valor e disposição vir por cabo
de 19 soldados dando escolta á preza, governando
o arraial algumas vezes em ausencia do Mestre de
Campo.*

*“GABRIEL DE GOEZ, que consta que vindo
de S. Paulo á sua custa por ordem do Governador
geral do Brasil acudir ao dano que recebiam os mo-
radores do Rio Grande e Parahiba do gentio Ta-
puya se agregar ao 3.^o do Mestre de Campo Matias
Cardoso com o qual marchou a lhe fazer guerra, e
vendo que não tomavam termo as disposições dela,
e achando ocasião de continuar o Real serviço con-
vocar seus companheiros para a guerra dos negros
dos Palmares, com os quais marchou quasi 250 le-
guas passando muitas calamidades por sertões mui
agrestes até aos Campos do Garanhú, onde se achava
o Mestre de Campo Domingos Jorge Velho desam-
parado de toda a gente do seu 3.^o pelas fomes, e
esterilidade da Campanha, e com a sua vinda e
socorro tornou toda a gente para o arraial; e mar-
chando em busca dos ditos negros se achar no si-
tio que se pôs no seu Mocambo principal, que por
ser inexpugnável, e se verem faltos de mantimen-
tos gente e munições se retiraram para as Alagoas,*

donde socorridos tornaram a marchar para o dito Mocambo que pelo acharem queimado, e ausente o inimigo se despediram tropas a descobrir a Campanha, e se achar na morte que se deu a dois negros que se iam recolhendo para uma estacada, ocupando por espaço de tres dias uma parte dela, sem embargo da bateria, e tiros do inimigo; na marcha que se fez em busca da bagagem, padecendo muitas fomes, e calamidades por espaço de dois mezes, fazendo neles sentinelas de noite e de dia, por serem aquelas partes mui frequentadas do inimigo rompendo de volta os sertões com grande trabalho por ser em tempo de inverno; no conduzir da capitania das Alagoas uma peça de artilharia sem embargo do risco que corria no sitio que se pôs ao Outeir.º do Barriga, onde se achava o negro Zomby, sendo nomeado para um dos postos de maior risco pelas muitas balas, frechas e pedras, que de noite e de dia atiravam, passando muitas fomes e sedes: pelo que desamparando outros soldados uma das suas estancias a ir guarnecer; e parecendo impossivel o investir o dito outeiro por estar todo ao redor cheio de fojos, e estrepes dar a forma com que se havia de levar, e obrigar-se a isso, e pondo-o em execução se intimidaram os negros de sorte que se precipitaram por um rochedo, morrendo nele mais de 350 sendo causa da sua total ruina, e da feliz vitoria, obrando como valeroso soldado, matando, e aprisionando muitos e sendo provido por Patente

do Governador Gaetano de Melo e Castro no posto de Capitão de infantaria do mesmo terço, e no de Alferes de infantaria dele os exercitar quatro anos nove mezes e dois dias desde 12 de Agosto de 694 até 14 de Maio de 699 em que ficava continuando; achando-se na avançada, e rendimento de um quilombo onde se aprisionaram 45 peças, em que entraram os principais, indo nesta ocasião por batedor na vanguarda descobrindo campo; na marcha que se fez por cabo de 30 homens em alcance dos negros que sendo avançados no seu quilombo aprisionou 18; na que se fez a formar novo arraial na Capitania de Porto Calvo para sua defesa sem reparar no discomodo que tinha por ser morador no arraial do Barriga deixando a sua casa, e criações sem aproveitar disso cousa alguma, por haver de distancia de um arraial a outro mais de 40 leguas, assistindo efectivamente 5 anos nesta guerra, e consta por uma certidão do Mestre de Campo que nela serviu 2 anos o posto de Ajudante, na ausencia do que o exercitava, e haver assim nas ocasiões referidas, como nas mais que se ofereceram com grande valor e satisfação”, e outros e tantos outros, que poderíamos acrescentar se quisessemos encher volumes e volumes.

Pense-se, porém, que omitimos propositadamente, os serviços de todos antes e depois, do periodo terminal das Guerras dos Palmares, restringindo as referencias aos seus feitos, na Campanha

de 1694; todos ou quasi todos, tinham largas folhas de serviços prestados, na Guerra da Restauração de Pernambuco e até nas da Restauração de Portugal, do Rio Grande e em quantas entradas nos Palmares; homens havia com 30, 40 e mais anos de serviço, alguns sem soldo, que muitas vezes sustentaram e mantiveram inumeros soldados á sua custa!...

Transcrevemos apenas, parte da folha de serviços alegados pelo Capitão-mor Bernardo Vieira de Melo e, de alguns outros, verdadeiros herois, omitindo serviços prestados, (por ventura tão grandes ou maiores que aqueles), que supomos, poderiam elucidar essa fase decisiva das Guerras dos Palmares, sem outro intento que não fosse mostrar a concordancia quasi absoluta entre a narrativa de Domingos Jorge Velho e de seus procuradores, e a de tantas testemunhas presenciais dessa homérica luta, contra um inimigo, que no dizer de Fernão Carrilho era mais temivel, do que fôra a luta contra os holandeses, porque com estes "*era a vitoria do valor, nesta (com os negros) do sofrimento; lá pelejava-se contra homens, cá contra a fome do sertão, contra o inacessivel dos montes, o impenetravel dos bosques e (...) contra brutos, que o habitam*".

A narrativa, porém, do Mestre de Campo dos Paulistas faz parte de um processo, infelizmente incompleto, que se guarda no Arquivo Historico Co-

lonial; Domingos Jorge Velho reivindica o cumprimento do contrato, acêrca do qual se quiseram levantar dúvidas sobre o valimento de certas capitulações do seu contrato com o Governador de Pernambuco João da Cunha Soto-Maior. Não se trata, pois, dum documento destinado a exaltar os feitos proprios, e, a deminuir os alheios; os factos são narrados singelamente, sem preocupações de qualquer natureza, e, com o finu exclusivo de justificar as razões e direitos que lhe assistiam, para que o seu contrato fosse cumprido, como foi, integralmente. Mas, ainda que assim não fosse, que apenas se tratasse de um documento tendente a exaltar os seus actos e a elevar os seus feitos, o testemunho do Governador de Pernambuco, Caetano de Melo de Castro é absolutamente insuspeito e está ao abrigo de toda e qualquer dúvida; tanto mais, que por diversos modos este Governador sempre quis denegrir a glória de Domingos Jorge, negando-lhe até todo o valimento aos seus heroicos feitos.

Assim, em 18 de Fevereiro de 1694, escrevia o Governador de Pernambuco, Caetano de Melo de Castro, ao Conselho Ultramarino: *“Os negros se achavam de modo poderosos que esperaram o nosso exercito metidos na Serra chamada do Barriga fiando-se na aspereza do sitio, na multidão dos defensores, e nas persuadições de muitos mulatos facinorosos que os acompanhavam, e tambem na regular fortificação que dizem lhe fez um Mouro que*

para êles fugiu, a qual ajuda que era de madeira estava mui forte com varios fojos e grande quantidade de agudos paus semeados a que os naturais chamam estrepes, ficando deste modo quasi inexpugnaveis; . . . determinaram (os negros) fugir, na madrugada de um domingo que se contava 7 d'êste presente mês de Fevereiro; porem tomando-se-lhe uma sentinela em a noite antecedente se deram por perdidos supondo-se declarava a falta de polvora que tinham, facilitando esta certeza, os combatessem vigorosamente logo que o dia permitisse. Nesta confusão se arrojaram os negros desesperadamente na mesma noite á estacada, com que tinhamos cercadas suas mesmas fortificações e não houve em os nossos toda a resistencia necessaria pelos poucos defensores que se achavam naquele distrito, mas sendo socorridos se lhe deu uma carga de espingardaria, aos que estavam já da parte de fóra da cêrca, donde se mataram muitos, e foram tantos feridos, que o sangue que iam derramando serviu de guia ás tropas que os seguiram e aprisionaram muitos e, outros se tornaram a recolher, mas errando o caminho se despenhou grande parte deles de uma rocha tão alta que se fizeram pedaços. . . .”

Mas, não prossigamos, demais temos fatigado a atenção do leitor com um assunto esclarecido; parece-nos tudo irrefutavelmente provado que não foi por um acto voluntario que os 200 negros se lançaram do alto dos penhascos da Serra do Barri-

ga mas, devido á precipitação da fuga, à desordem da retirada, ao horror da impetuosidade dos invasores, ao pavor dos assaltantes.

E é a êsse desastre, a essa retirada estratégica (como diríamos hoje) filha, evidentemente, da falta de organização, que se deve essa lenda, hoje já tradição, a que Rocha Pita, Oliveira Martins, Dr. Nina Rodrigues, Rocha Pombo e, tantos outros, chamaram a "*Troia Negra*."

Quanto á morte do Zumbi, que aqueles autores dizem ter-se suicidado despenhando-se do alto da Serra do Barriga com seus companheiros, não foi assim, apenas foi ferido com "2 *pelouradas*", e só veio a morrer ás mãos duma tropa em que ia por cabo e capitão André Furtado de Mendonça, como em carta datada de Pernambuco, de 14 de Março de 1696 escrevia o Governador Caetano de Melo de Castro: . . . "*Me pareceu não dilatar a V. Magestade a noticia de se haver conseguido a morte do Zumbi, ao qual descobriu um mulato do seu maior valimento que os moradores do Rio de S. Francisco prisionaram, e remetendo-se-me topou com uma das tropas que aqueles distritos de diques (sic) acertou ser de Paulistas em que ia por cabo o Capitão André Furtado de Mendonça, e temendo o dito mulato que fosse punido pos seus graves crimes, ofereceu que segurando-lhe a vida em meu nome se obrigava a entregar este Traidor, aceitou-se-lhe a*

oferta e desempenhou a palavra guiando a tropa ao Mocambo do negro que tinha já lançado fora a pouca familia que o acompanhava ficando sómente com vinte negros, dos quais mandou catorze para os postes das emboscadas que esta gente usa no seu modo de guerra, e indo com os seis que lhe restaram a se occultar, no semidouro que artificioosamente havia fabricado, achou tomada a passagem; pelejou valerosa ou desesperadamente matando um homem ferindo alguns, e não querendo render-se nem os companheiros, foi preciso mata-los e só a um se apanhou vivo; enviou-se-me a cabeça do Zumbi que determinei se puzesse em um pau no lugar mais publico desta Praça a satisfazer os ofendidos e justamente queixosos, e atemorizar os negros que supersticiosamente julgavam este immortal; pelo que se entende que nesta empresa se acabou de todo com os Palmares". Por seu lado o Mestre de Campo Paulista Domingos Jorge Velho na alegação, a que nos temos referido diz: "*Que é bem verdade, que a força e covil dos negros dos Palmares no Barrigatão afamado. . . está conquistado, seu Regulo morto (por uma partida de gente do terço do supp.^o que deu com o dito regulo Zumbi em 20 de Novembro de 1695)*". Por aqui se verifica que entre a data da carta do Governador de Pernambuco, 14 de Março de 1696 e a apontada pelo Mestre de Campo Domingos Jorge, como da morte do Zumbi, 20 de Novembro de 1695, medeiam 3 mezes e 24 dias

que como havemos de concordar não é excessivo, num tempo em que não existia a viação acelerada, como hoje. Era portanto o mesmo Zumbi que levava as pelouradas e não outro como querem alguns autores nomeadamente Rocha Pombo, no vol. 5, pag. 360. Mais tarde em 19 de Dezembro de 1697 André Furtado de Mendonça, como sargento mór do terço dos Paulistas, pedia ao Conselho Ultramarino, dispensa por falta de anos de serviço, para requerer a satisfação de seus serviços por ter obra-do *“a valerosa acção de matar o Zumbi que se intitulava Rei dos ditos Palmares”*, e em 30 de Dezembro dava o seu parecer acerca da petição de André Furtado para que lhe fosse concedido *“uma ajuda de custo por ser muito pobre, e não ter com que se possa restituir ao seu terço dos Palmares de que é Capitão”*, em cujo parecer o Conselho achava *“digno de atenção o seu requerimento pois concorre na sua pessoa dever-se-lhe a maior parte da conclusão da guerra dos Palmares, por ser ele o que cortou a cabeça ao negro Zumbi, que tinha sido a sua extorsão tão sensível aos povos da Capitania de Pernambuco que era o instrumento de todos os movimentos daquela guerra; que V. Magestade haja por bem de que se lhe deem cincoenta mil reis de ajuda de custo”*.

O regozijo pelo feliz successo dos Palmares, como se calcula, foi enorme, e o Governador Melo de

Castro em carta de 18 de Fevereiro de 1694 comunicava para o Reino “a noticia da gloriosa restauração dos Palmares, cuja feliz vitória, se não avalia por menos que a expulsão dos holandezes, e, assim foi festejada por todos estes povos com 6 dias de luminarias e, outras muitas demonstrações de alegria, sem que nada disto se lhes ordenasse...” Não se dá o valor pela descrição, mas sim por o que dela se esperava, não porque esta vitória constituisse o extermínio completo dos negros, que por essa época, segundo os melhores autores, eram estimados em 30 mil e, entre as presas de guerra, e mortos em campanha, não iriam além de mil. Mas, a influencia moral por um lado, e as determinações do Governador “em formar naquelas partes (Palmares) duas aldeias de Indios” onde “ficassem assistindo os Paulistas com seu Tapuias para evitar tornem os negros a se valer daquela sua Rochela em que cento e tantos anos se defenderam e aumentaram...” e, certas clausulas do contrato, que Domingos Jorge fizera com o Governador Soto-Maior, eram a prova certa, a garantia infalivel da extinção dêsses negros levantados, que durante tanto tempo foram o flagelo e martirio dos moradores das vilas proximas dos Palmares.

Estes são os factos, tal como os documentos os apresentam, inegaveis e indiscutiveis. Autografos os firmam, e selos de armas os autenticam.

São dezenas de documentos a confirmarem factos succedidos; garantem-nos Governadores, Capitães e Alferes Mores, Chefes, Capitães, e até simples soldados. O Rei confere benesses aos herois, e o Conselho Ultramarino faz um rigoroso exame ás condições em que se deu a vitoria, e elabora os seus pareceres, para depois subirem ao Conselho de Estado. São o Governador Geral e o de Pernambuco que aplaudem o successo e narram os factos como eles se deram, que tantas manifestações mereceram àqueles que tantos anos viveram oprimidos. Mas, porque ao laconismo dessas narrativas frias não quisemos emprestar uma palavra sequer, que não fosse a dos proprios documentos, permita-se-nos, que esmaltemos esta esteril narrativa, de algumas paginas dos melhores autores que ao serviço deste assunto, puseram as suas penas.

O primeiro Sebastião da Rocha Pita, contemporaneo dos acontecimentos, pois nasceu em 1660, diz: *“Da sua eminencia, ou atalaia (os negros) viram irem-se cobrindo os campos de gado maior, e menor, de carros e cargas de cavallos, que das villas do Penedo, das Alagôas e da Povoação de S. Miguel caminhavam ao nosso exercito em um grandissimo comboio, que lhes chegava, de que começaram a inferir os negros a nossa persistencia, e a sua ruina, e totalmente desanimados, se empregavam mais no seu assombro, que na sua defesa, quando o nosso exer-*

cito, com o socorro dos mantimentos, e de alguma gente que os acompanhava, se punha a bater-lhes as portas da estacada com novo alento, e tal fortuna, que à força de machados, e de braços lhe abriu o sargento mór Sebastião Dias a que lhe tocára, ao tempo que o Capitão Mór Bernardo Vieira rompia a em que estava, de que fez aviso ao Mestre de Campo dos Paulistas, que residindo na outra muito distante, acudiu com incrível presteza a ser-lhe companheiro no perigo, e na gloria.

Entraram juntos, encontrando alguma resistencia nos negros, inferior à que presumiram; porque o seu Príncipe Zombi com os mais esforçados guerreiros, e leaes subditos, querendo obviar o ficarem captivos da nossa gente, e desprezando o morrerem ao nosso ferro, subiram à sua grande eminencia, e voluntariamente se despenharam, e com aquelle genero de morte mostraram não amar a vida na escravidão, e não querer perdel-a aos nossos golpes.” (Sebastião da Rocha Pitta — “História da America Portuguesa”, Lisboa, na officina de Joseph Antonio da Sylva, 1730, in 4.º; Segunda edição, revista e anotada por J. G. Goes, Lisboa, Francisco Arthur da Silva, 1880, in 8.º, pag. 241/242 § 45/46.)

Oliveira Martins, escreve: “*Caiu a republica, destruida pelas armas portuguezas, mas caiu épica-mente como uma Troya de negros voltados á vida*

barbara. Vencidos, mortos, esmagados pela força, rôtas as fortificações, aberto de par em par aos invasores o ninho da sociedade nascente, os palmarinos não se submeteram, suicidaram-se. O Zambí com os rôtos destroços do seu exercito precipitou-se do alto de um penhasco, e os cadaveres dos heroes vieram rolando despedaçados cair aos pés dos portuguezes vitoriosos. Os prisioneiros, voltados à condição miseranda, suicidavam-se, trucidavam os filhos e as mulheres. E quando lhes tiraram todos os meios de se matarem, deixaram-se acabar á fome. A Troya dos negros foi arrasada, mas a memória dos seus heroes ficou e ficará como um nobre protesto da liberdade humana contra a dura fatalidade da natureza, cujas ordens impuzeram à exploração da America a condição do trabalho escravo". (O Brazil e as Colonias Portuguezas, 5.^a edição, 1920, pags. 65/66).

Rocha Pombo afirma: "E' agora, destacado de todo aquele medonho destroço, que a tradição põe o grande lance do épico suicidio de Zambí e muitos dos seus companheiros de castigo: (em nota, diz: "Conservamos a lenda porque ela tem por si o testemunho unanime de chronistas e historiadores), mostrando "não amar a vida na escravidão, e não querer perde-la aos golpes dos inimigos, o rei heroico, e os vassallos que o cercavam na hora do infortunio, pricipitaram-se da eminencia de um ro-

chedo...” valentia que, ainda misturada de um furor brutal, mostrou a todo o nosso exercito um espectáculo que se não pôde deixar de ouvir com espanto...” Assim caiu, em 1695 o ultimo reduto dos Palmares, ao cabo de mais de 50 anos de lutas com que se afrontou ali a Sociedade historica”. (José Francisco da Rocha Pombo, Historia do Brazil (ilustrada) Vol. V. pag. 359 e 363).

Finalmente, o Dr. Nina Rodrigues conclue: *“Quando, rendidas as tranqueiras, os Chefes Domingos Jorge, Bernardo Vieira e Sebastião Dias penetraram na praça sitiada, o Zambi com os seus principais capitães se haviam refugiado no alto de elevado penhasco que dominava todos os sitios e servira até então de observatorio para as operações do assedio. Não querendo sobreviver á perda de Palmares, o Zambi e sua guarda dali se precipitaram, pereferrindo a morte gloriosa ao cativoiro deshorante que os aguardava”* (Nina Rodrigues — Os Africanos no Brazil. Revisão e prefacio de Homero Pires, S. Paulo 1932, pag. 132).

Paremos, porém, aqui, na iminencia de transformarmos este modestissimo trabalho numa antologia de paginas selectas; não obstante, podermos afirmar, que todos ou quasi todos os compendios manuais, elementares ou não, têm divulgado estes erros inteiramente destituídos de qualquer fundamento serio,

Como vimos, até aqui, a conquista, o heroísmo, a bravura, a luta, as fomes, as longas travessias, os sacrificios de toda a ordem. Agora a ocupação sistemática em todas as suas manifestações; o aldeamento dos índios, a catequese religiosa, a criação de paróquias, a instituição de igrejas, o exercício do culto, a fundação de vilas, o estabelecimento de engenhos, a cultura dos campos, a criação dos gados, a concessão de sesmarias, a criação de milícias, as determinações do Conselho Ultramarino, o parecer dos experimentados, donde vêm os ensinamentos e as providências, a organização e a ordem, tudo quanto constitui a colonização d'êste vastíssimo território, tantas dezenas de anos ocupado por negros rebeldes.

Concluída a guerra, vencidos os negros; mortos uns, cativos muitos, dispersos pelo sertão a maior parte; era preciso organizar a paz de modo que não fosse mais possível tornarem os negros a organizar-se e a fundar novos "quilombos", donde renascessem novos Palmares, como tantas vezes sucedera, pela falta de continuidade e sequencia das operações de guerra. A imensidade da floresta ocupada por êstes negros — agora dispersos — era um perigo que urgia remediar. Cobria esta uma extensão de 1.060 léguas quadradas, que constituía um paralelograma *"que começando na Serra da Haca dos Campos de Unhanhú, corre 10 léguas*

ão sudueste, e dela correndo ao nordeste até topar no Rio Ipojuca que são os rumos paralelos da costa de Pernambuco dêsde o Rio de São Francisco até ao Cabo de St.^o Agostinho com 20 léguas de largura”, e como se dizia num parecer oficial “*um bosque tão excessivo, que fará mais circunferência que todo o Reyno de Portugal...*”. Era, como dizia o Governador Caetano de Melo de Castro “*outro novo Pernambuco, porque as terras são muito dilatadas e as melhores dêste Governo, capazes de se fabricarem grandiosos engenhos e os que possuem as capitánias circunvisinhas aqueles distritos tornarão a seu antigo rendimento...*”.

Impunha-se com a maior urgência, pacificar aquêlê extenso sertão, agora infestado de negros rebeldes; vencidos sim, mas não convencidos; era preciso persistir com uma ocupação firme e séria, uma organização forte, que garantisse os pobres moradores mártires das vilas de Alagoas, Porto Calvo, S. Francisco e Serinhaem, contra novas violencias. E de facto assim o entendia também o Governador quando em carta de 4 de Agosto de 1694, dizia: “*não pretendo agora mais que segurar a V. Magestade que se continuou na empreza os bons successos, porque as tropas que já livremente penetraram os matos e brenhas e vão aprisionando e extinguindo aos negros que naqueles dilatados bosques occulta o temor, pelo que espero que brevemente se ha-de concluir de todo com aqueles rebeldes...*”.

Como dissemos, o Governador de Pernambuco, Cactano de Melo de Castro não nutria admiração nenhuma pelo valoroso chefe Paulista, ou porque o socorrera com tropas no momento de perigo em que o encontrou no ataque final ao reduto dos negros, ou porque realmente achava imerecidas as condições estipuladas no contrato. O que é certo, é que escrevia para o Reino: “*se não deve atender ao contrato que o dito Mestre de Campo fez com o Governador João da Cunha Soto-Maior e que V. Magestade foi servido confirmar; por quanto os Paulistas não satisfizeram as obrigações do dito contrato em que a mais principal, foi fazerem a dita guerra êles sós à sua custa; o que se viu tanto ao contrario que as despezas de tudo foram feitas pela Fazenda Real (400.000 cruzados) e pelos moradores; (100.000) e constando o exercito de perto de 3 mil homens entre os socorros que assistiram e retiraram, e, tendo os paulistas 700 e tantas almas só 300 se acharam capazes de armas quantia tão limitada que não fôra possivel conseguissem cousa alguma naquelas partes*”. Mas não se limitava o Governador a a deminuir o merecimento da vitoria alcançada pelos paulistas mas ainda os acusava “*de varios roubos que fazem os Tapuias de que se compõem o terço dos ditos paulistas se me fizeram algumas queixas pelos moradores confinantes àqueles distritos mas em o mês de Setembro proximo mando as duas Aldeias de Indios... que se hão-de situar entre os*

*Paulistas e as fazendas e currais dos moradores se evitará êste dano” e, finalmente propunha que se fizesse a concessão a Domingos Jorge, como reconhecimento dos seus serviços, apenas “um habito de Cristo e alguma tença” como premio do “que obrou naquela guerra”.**

Sabedor das acusações, pareceres e opinião do Governador, Caetano de Melo de Castro, acêrca do cumprimento do seu contrato, Domingos Jorge Velho, em 15 de Junho de 1694 escrevia ao Conselho e nomeava Bento Sorrel Camiglio seu bastante procurador para vir ao Reino. Este, não só requeria, mas fazia uma longa exposição dos factos passados e serviços prestados na guerra do Rio Grande, mas ainda descrevia a heroica acção de Domingos Jorge nas vitorias alcançadas e estabelecia as condições, sem a aprovação das quais se dispunha ou ameaçava abandonar os Palmares. Em resumo, justificava com grande copia de argumentos não ter faltado nunca ao cumprimento do seu contrato, como informava o Governador de Pernambuco, Caetano de Melo de Castro o Conselho, e lastimava ter o Rei introduzido modificações nêle (contrato), depois de o mesmo estar assinado e rectificado, e dêle (Domingos Jorge) já ter largado a terra onde habitava e ter combatido no Rio Grande e nos Palmares. E estabelecidas 8 condições indispensaveis para poder continuar a Cam-

panha ou retirar-se em busca de novas terras onde estabelecer o seu domicilio.

Estas condições, resumiam-se: à concessão dos quintos das presas, ou ao fornecimento das munições, para continuar a guerra, por conta da Fazenda Real. A' confirmação da sua nomeação de Mestre de Campo do Terço de Infantaria dos Paulistas e Governador das armas das ditas Guerra do Palmar e Assú; e de 9 patentes para 9 capitães do seu Terço, cujos nomes ficariam em branco, para se porem os dos mais benemeritos, concedendo-se-lhes o soldo costumado. Ao Sargento-mor, aos ditos 9 capitães, 9 alferes, 2 ajudantes, Alferes de Mestre de Campo e 18 sargentos ser concedida farda anual e a 10 soldados brancos de cada Companhia. A cada soldado indio 2 cruzadas por ano. Autorização para no caso de se não querer largar os quintos, que êstes fossem tirados pelos Capitães-mores nas vilas mais proximas, onde as prêsas se fizessem, os quais nunca se tirariam dos Negros cativos, a quem êle estava obrigado a restituir a seus senhores. Que as negras não fossem obrigadas a sair nem a ser vendidas. A anulação do artigo referente às sesmarias das terras conquistadas nos Palmares, com a declaração que as ditas terras se deram, a Domingos Jorge e à gente do seu Terço, sem embargo de se haverem dado antigamente a outras pessoas, porqué todas têm perdido o seu direito, por as não haverem povoado logo que se lhes deram, e,

finalmente, que os Capitulos 12 e 15 se observassem inteiramente sem outra interpretação.

O Rei, por decreto de 18 de Novembro de 1694, ordenava ao Conselho, que se pronunciasse sobre as cartas do Governador de Pernambuco e a de Domingos Jorge Velho acêrca das condições que propunham os paulistas. Este, por sua vez, encarregava o procurador da Fazenda de dar o seu parecer, que num documento assaz longo mas valiosissimo, sob todos os pontos de vista, embora não negasse razão aos paulistas, não os satisfazia duma maneira absoluta em todas as suas aspirações. Mas o que é facto é que nesta controversia o Conselho Ultramarino demonstrava um espirito de enorme tolerancia, de imparcialidade e justiça, que não pôde talvez ainda hoje ser excedido. Em todo o caso, tanto nas alegações, o procurador dos Paulistas Bento Sorrel Camiglio, como no seu parecer, o Procurador da Fazenda, dão-nos a conhecer a meticulosidade com que se instruíam os processos que ao Conselho Ultramarino subiam para consulta, ouvindo as pessoas mais experimentadas, para depois subirem ao despacho Real.

Foram êstes pareceres e alegações que deram origem ao Alvará de 12 de Março de 1695 no qual se deferem os 8 pontos contidos no requerimento dos paulistas, o qual transcrevemos integralmente na sua parte essencial: *Eu El-Rei faço saber aos que este meu Alvará virem que mandando ver, e*

considerar a proposta que aqui me fez o Procurador dos Paulistas, em ordem ás condições, que em presença de seus Procuradores se ajustaram com João da Cunha Sotto-Maior, sendo Governador de Pernambuco para efeito de Domingos Jorge Velho vir com a sua gente e officiais á conquista dos negros dos Palmares, reduzido a oito pontos as duvidas que se lhe ofereceram, e condições, que procuravam alterar com os fundamentos que alegavam na dita proposta e mais papeis que se apresentaram por sua parte, sendo em tudo o Procurador de minha Fazenda, a que se deu vista. Fui servido resolver emquanto ao primeiro ponto, sobre se haverem por boas as ditas condições, por os ditos Paulistas, não terem faltado a elas; e por este respeito se lhe não poderem negar os quintos das presas, visto as poucas munições que se lhe haviam dado.

1.º — *que não ha que alterar neste particular pelas razões que ocorrerão quando o Marquez de Montebello mandou o ajuste do contrato feito com os ditos Paulistas, em que me não servi de mandar confirmar esta condição.*

2.º — *E emquanto ao segundo sobre mandar confirmar a Domingos Jorge Velho a Patente que tem de Mestre de Campo, e governador do seu Terço, passada pelo Governador Geral, ou se lhe passar outra de Mestre de Campo, e governador das armas das guerras dos Palmares, e Assû da mesma*

maneira que se passara a Estevão Ribeiro Bayão nove Patentes para nove Capitães com nomes em branco para lá se porem, ou ordem para o Governador Geral, ou o de Pernambuco as passar pelas nomeações do dito Mestre de Campo sómente. Hey por bem que ao dito Domingos Jorge Velho se passe aqui logo Patente de Mestre de Campo do Terço dos Paulistas, e que da mesma maneira se passe uma Patente de Sargento mor, nove para nove capitães, e duas para dois Ajudantes do numero e supra; e numbramentos para Alferes de Mestre de Campo, nove Alferes, dez sargentos do numero, e dez supras, e que todas as ditas Patentes, e numbramentos levem os nomes em branco, para lhos pôr o dito Mestre de Campo Domingos Jorge Velho, que para isso lhe concedo faculdade, assim por-se evitar a demora que havia de haver em se passarem os despachos na Bahia pelas nomeações que havia lá mandar o dito mestre de Campo, como por fiar dele elegerá os ditos postos os soldados mais benemeritos em meu serviço, e por me serem presentes as de Luiz da Silva Pimentel, que se acha nesta corte; Hey por bem que se lhe passe Patente de Capitão de uma das nove companhias do dito Terço, que mando se forme de novo, com declaração que as ditas companhias serão de sessenta soldados cada uma.

3.º — *E no Terceiro ponto sobre conceder ao dito Mestre de Campo mais officiais do dito Terço*

os soldos costumados na melicia e aos homens brancos farda, e aos indios dois cruzados cada ano, emquanto durar a guerra dos Palmares, e o dito Terço, ou estiver pronto para ir a ella: Hey por bem e mando que ao dito Mestre de Campo sargento mór, nove capitães, dez Alferes, dois ajudantes, e vinte sargentos, se dêem a metade dos soldos que atualmente recebem os officiais de milicia que servem em Pernambuco os quais lhes serão pagos pelos sobejos dos efeitos, que administrão as Camaras de Pernambuco, cujos soldos lhes serão pagos emquanto eu os tiver occupados em meu serviço, não levando porem farda, e passando-lhes nesta forma as suas Patentes, e despachos.

4.^o — *E pelo que respeita ao quarto sobre se lhes mandarem dar dos meus Armazens as munições necessarias, no caso em que se lhes não concedessem os quintos, e que estes tirarão os Capitães môres das vilas mais chegadas as paragens aonde as tais prezas se fizerem. Hey outro sim por bem, que se quintem nas Capitánias mais visinhas pelo Provedor e, officiais da fazenda com assistencia dos Capitães Mores, os quais serão logo obrigados a remeter os quintos à ordem do governador de Pernambuco, para serem entregues aos officiais da Fazenda da dita Capitania, e que os negros cativos, a que se achar senhor, senão possam quintar, e se lhes restituam, pagando os senhores sómente de achado os oito mil reis arbitrados nos postos.*

5.º — *E em ordem ao quinto ponto sobre as negras, não serem obrigadas a ir de mar em fóra a respeito das crias, e do pouco que se dará pelos filhos sem suas Mães em prejuizo do Terço. Hey por bem que se guarde inviolavelmente, o que tenho disposto sobre o seu exterminio, com declaração, que os negros, e negras dos Palmares senão poderão vender, ou dar para alguma das partes do Brasil excepto o Maranhão aonde não podem ser de prejuizo, e serem de melhor serviço.*

6.º — *E emquanto ao sexto sobre derogar o Alvará, que mandei passar na parte em que ordeno a forma em que se hão de dar de sesmarias as terras conquistadas, pelas duvidas que podiam haver com os donos das que estiverem dadas. Sou servido de as conceder; assim aos ditos Paulistas, como às mais pessoas, e soldados que os acompanharão, e ajudarão nesta guerra, procedendo sempre os Paulistas com as declarações seguintes. A primeira que a repartição se fará pelo Governador com assistencia do Ouvidor geral, e Provedor da Fazenda, e com respeito á qualidade das pessoas e seus serviços; a segunda que desta repartição se dará parte no meu concelho Ultramarino para se me fazer presente e eu as poder confirmar, e alterar, como for servido, sem que por esta causa se suspenda em Pernambuco a sua execução; a tercei-*

ra que na tal repartição se exprimam as clausulas, e condições das leis, e ordens que houver nesta materia de semelhantes sesmarias, e tambem a de salvar o prejuizo de terceiro para com aquellas pessoas que tiverem doações antecedentes, e que tendo cultivado as terras as deixaram de possuir, ou tambem as deixassem de cultivar, por causa da rebelião dos ditos negros dos Palmares, acrescentasse que o conhecimento deste prejuizo será sumario.

7.º — *No setimo ponto sobre o capitulo duodecimo das primeiras condições que respeita aos negros cativos que forem buscar seus senhores com o temor da guerra, e os que se cativarem debaixo das armas, pagarão seus senhores oito mil reis por cada um ao dito Mestre de Campo, e que os filhos do mato, sejam seus como se os captivarem em guerra. Hey por bem que se observe a condição do seu contrato, do artigo duodecimo da capitulação que se fez com os Paulistas, como nela se contem.*

8.º — *Emquanto ao oitavo, e ultimo ponto sobre se observar o capitulo decimo quinto das ditas condições, em ordem aos que quizerem ir voluntariamente á dita guerra o não poderão fazer sem se sujeitar às ordens do dito Mestre de Campo, e seus officiais. Hey outro sim por bem se observe o dito Capitulo decimo quinto, não se impedindo, porem o poderem ir voluntariamente muitas pessoas para expedição, e socorro desta guerra, a que não convem fechar a porta em dano das empresas que*

se pretender conseguir, ajudando-se o Exercito do corpo daquela gente, que zelosamente queira ir fazer-me este serviço na forma referida. Hey por deferido o requerimento dos ditos Paulistas; e mando ao meu Governador, e Capitão Geral do Estado do Brasil, e Governador da capitania de Pernambuco, mais Ministros officiais, e pessoas a que tocar cumpram, e guardem este meu Alvará, e o façam cumprir, e guardar inteiramente sem duvida alguma, o qual se mandará registrar nos Livros da Secretaria do dito Estado, e Capitania, e nos das Camaras, e mais partes necessarias, para que em todo o tempo conste do que por ele ordeno e valerá como carta, e não passará pela chancelaria sem embargo da ordenação do L.º 2.º ttos 39, e 40 em contrario. Manuel Pinheiro da Fonseca o fez em em Lisboa a 12 de Março de mil seis centos e noventa e cinco. O secretario André Lopes de Lavre o fiz escrever. Rey.

Entretanto o trabalho de saneamento ia progredindo e, em 12 de Maio de 1697, o Governador Caetano de Melo de Castro informava o Conselho de que “os negros dos Palmares estão quasi extintos, porque pela noticia dos que proximamente se aprizionaram não chegam a 30, os que se occultam naqueles matos; e nem este limitado numero se conservará muito tempo: os Paulistas, e os indios da nova Aldeia de Nossa Senhora da Vitória tem feito varias prezas; das mais vieram a esta praça cento,

e tantos, escravos em um barco foram oitenta para o Rio de Janeiro, e os mais ficaram nesta praça por não exceder a idade que V. Magestade permite não sejam exterminados”.

“A gente dos Paulistas divide em dois Arraiais por evitar a ruina que de suas discordias se receava e por ser isto de grande utilidade para as Capitánias circunvisinhas dos Palmares; o Mestre de Campo Domingos Jorge Velho; ficou no mesmo lugar em que estava, e na sua Companhia cinco capitães que escolheu, e os outros nomeou para se agregarem ao Sargento mór Cristovam de Mendonça que o dito Mestre de Campo desejava muito apartar de si; o Sargento mór, e os mais capitães com sua gente ficaram situados nas cabeceiras do Porto Calvo: no mesmo lugar em que se pretendia fazer segunda Aldeia de Indios como a V. Magestade avisei o que agora se escusa, e os moradores de Porto Calvo reconhecem tantas conveniencias nesta visinhança dos Paulistas que me consta se lhe obrigarão a provê-los de todo o mantimento que necessitassem emquanto suas roças não dessem o sustento de que careciam”.

Destes arraiais, dizia mais tarde (tendo-se suscitado desavenças no seio da Junta das Missões, entre o Bispo e os Padres Carmelitas descalços), o Padre Miguel de Carvalho, encarregado da missão de investigar as causas do conflito, a Roque Monteiro Paim, em carta de 10 de outubro de 1700: “No

palmar ha duas missões, uma de S. Caetano que realmente nem é missão, nem se chama palmar, porque está seis leguas da Vila do Porto Calvo situada entre engenhos, e moradores brancos em terra fertil e abundante, que para vivenda escolheu um sargento mór dos Paulistas chamado Cristovão de Mendonça, que ao depois da vitória dos Palmares, desceu do mato com alguns soldados, e Indios a situar-se naquela parte, êste com os mais moradores, circunvizinhos fazem porção ordinaria ao seu missionario, que junta aos benezes de suas ordens (que naquela parte são bons) fica vivendo com comodo e conveniencia.

Outra missão verdadeiramente do palmar está situada no Outeiro do Barriga, no lugar em que se deu a Batalha, entre os vastissimos sertões em que se ocultavam os pretos no tempo que nos faziam guerra, em o qual ficou vivendo o Mestre de Campo Domingos Jorge Velho com o seu regimento de brancos, Indios e nêle tem Capela com missionario que lhe assiste violentado da obediencia do Bispo, porque sobre não ser conveniencia, é trabalhosa e perigosa a sua missão. . .” e que adotou o nome de Arraial de Nossa Senhora das Brotas, como atesta uma Provisão de Mestre de Campo Paulista Domingos Jorge, datada do Arraial de Nossa Senhora das Brotas, 15 de Maio de 1699.

Promoveu-se o regresso aos arraiais, das mulheres e familias dos capitães e officiaes paulistas,

para os lugares onde ficavam residindo, para o que o Governador propunha que se fretasse *“uma sumaca ou permita que vá esta fragatinha ingleza para a condução que se pretende”*. Organizou-se de novo o Terço paulista a que se deu forma legal, com companhias de 60 soldados em que se incorporassem 10 soldados brancos em cada. Passaram-se cartas patentes de Mestre de Campo, a Domingos Jorge, de sargento-mor a Cristovão Mendonça, a 9 capitães, a 2 ajudantes de numero e supra e numbramento, a alferes de Mestre de Campo, a 9 alferes, a 10 sargentos e a 10 supras a quem se concedia soldo *“para que ao menos tenham com que se vistam”*. Repartiram-se as terras e deram-se de sesmaria 6 leguas em quadra a Domingos Jorge; ao sargento-mor (em sitio apartado) quatro; a cada um dos capitães de infantaria, 3; aos alferes, duas; a cada sargento ou soldado branco, uma légua; e junto ao sitio em que os indios se aldeassem, 4 leguas em quadra para seu mantimento; a cada indio dois cruzados por ano ou 5 varas de estôpa, uma faca, um machado, uma foice, um cavador e uma enxada. Concederam-se habitos em numero de 12, 4 de cada uma das ordens militares para que o Mestre de Campo paulista os pudesse distribuir pelos companheiros mais merecedores, que tivessem prestado serviços assinalados nas guerras dos Palmares. Fez-se mercê a Domingos Jorge Velho e Cristovão Mendonça, respectivamente, Mestre de

Campo e Sargento-mor, da doação de vilas que haviam solicitado para as povoarem com os direitos e obrigações costumadas, fundando as vilas de Anadia e Atalaias e pelas cartas régias de 23 de Maio, de 4 de Agosto e 9 de Julho de 1703, concedeu-se-lhes isenção de dizimos durante 5 anos, médico, cirurgião, botica, etc. (Rocha Pombo, História do Brasil, pag. . .).

Não se julgue, porém, que Domingos Jorge Velho era um anjo de cândura e um manancial de virtudes; ninguém legitimamente o poderá supor, se considerar que homens da sua natureza e tempera só podem realizar a missão a que se impõem, adaptando-se às condições do meio e dos costumes, entre os quais têm de viver, pois só assim podem levar a cabo as emprêsas a que se devotaram. E' assim, que temos de o encarar; violento, autoritario, incapaz de branduras, habituado a dominar homens, quando piores e mais ferozes que feras, e que *contra Tapuyas rebeldes comedores de carne humana* fazia guerra. Daqui resultava, com a mais nitida evidência, a atitude rebelde, violenta e vida desmanchada, de que se queixava o Bispo de Pernambuco, quando dizia que Domingos Jorge Velho persistia em levar; quando êste, na sua missão envagelizadora, teve de travar conhecimento com êle, de quem afirmava: "*Este homem é um dos maiores selvagens com que tenho topado: quando se avis-*

tou comigo trouxe consigo lingua, porque nem falar sabe, nem se differença do mais barbaro Tapuia, mais que em dizer que é Cristão, e não obstante o haver-se casado de pouco, lhe assistem 7 indias concubinas, e daqui se pode inferir, como procede no mais, tendo cido a sua vida desde que teve uzo de razão (se é que teve, porque assim foi, de sorte a perdeu, que entendo a não achará com facilidade) até o prezente andar metido pelos matos à caça de Indios, e Indias, estas para o exercicio das suas torpezas e aqueles para os grangeios dos seus interesses. . .”.

Temos algumas razões, para classificar de exagerada esta opinião a proposito de Domingos Jorge, pois temos na nossa frente, a sua carta autographa de 15 de Junho de 1694, cuja forma, caligrafia, ortografia e redacção desmentem êste conceito, que não é do “*maior selvagem*”, nem as suas acções, na guerra dos Palmares autorizam a tal classificação, se outras razões não houvesse. Não eram porém isolados os protestos do Bispo, pois em 15 de Maio de 1699, os officiaes da Camara da Vila de Santa Maria Madalena de Alagoas do Sul representavam ao Rei, pedindo se ordenasse ao Mestre de Campo Paulista, que se não situassem estas senão 10 léguas fora do povoado, daquela vila; continuando assim a velha aspiração de Domingos Jorge em se aproximar da costa; como confessava, o seu procurador Bento Sorrel Camiglio, na famosa alegação. Não seria esta aspiração a razão fundamental de

Domingos Jorge e todos os companheiros, não existirem em abandonar o Rio dos Camarões, no Reino de Carigui, não obstante as terras serem fertilíssimas onde nada lhes faltava, *“sem terem outro inconveniente mais, que aquella longitude das praças maritimas”*? Evidentemente!... Isto porem, não impedia que o Bispo de Pernambuco D. Frei Francisco de Lima prosseguindo na obra de evangelização do seu bispado, se queixasse à Junta das Missões da falta de sacerdotes nos Arraiais dos Paulistas, os quais reclamavam e êle satisfazia, embora se insurgisse contra a maneira e padres que êles queriam impor e em especial Domingos Jorge, de quem dizia *“porque não só quer ter sacerdote isento da jurisdição dos vigarios, mas quer ser êle o que presente; e com efeito me apresentou um clérigo, que sobre ser de vida desmanchada, e esta devia ser a total razão da escolha que dêle fez... e acrescentava; “porém muito livre está de que eu me regule nesta materia pela sua escolha”,* mas não deixava de insistir, porque naqueles sitios se erigissem naquelles arraiais duas igrejas para o que solicitava *“a ajuda necessária”* e cuja actividade de êste Prelado se manifestou em varias imergencias, que mereceram do Conselho, louvores e elogios. Finalmente, o mesmo Bispo de Pernambuco, em 1697, D. Frei Francisco de Lima, encarregava o Pe. Miguel Coutinho de fundar as igrejas matrizes de Nossa Senhora da Vitória, e do seráfico S. Francisco, nos

distritos, que embora, se não incluíssem nos vastos sertões dos antigos Palmares, descreve numa extensa memoria sobre a natureza da terra, do clima, dos rios, seus habitantes, seus costumes e traças, que conheceu durante “*quatro anos*” que andou “*sempre de viagem em continua lide, visitando êstes moradores sem ficar rio, riacho, fazenda ou parte nomeada nêste papel*”, dando nota do rol de confessados, nomes dos moradores, localizando-lhes as herdades e terrenos que possuem e arroteavam, e por fim “*o termo da eleição que fizeram os moradores do Sertão do lugar para se fazer a igreja de Nossa Senhora da Vitória*”, da “*benção da nova Capela e posse que se deu ao reverendo cura da obrigação dos moradores*” de contribuirem para a manutenção dos seus párocos com esmolas fixas, para que o culto se exercesse com decência e dignidade; para assim podermos mostrar bem eloqüentemente quanto os portuguezes se esforçarem em contribuir para a monumental obra da Civilização e do Progresso.

Foi com homens desta brava energia, desta violenta audacia, portuguezes e paulistas, êstes nascidos daqueles, consubstanciando todo o valor da raça, com todas as suas virtudes e qualidades, mas sempre os mesmos, que no seculo de quinhentos, na proa das naus, no alto das enxarcias, no cimo das

vergas, se aventuraram aos misterios tenebrosos dos oceanos; que no sec. XVII, souberam devassar densas florestas, largos rios, cerrados bosques, asperas serras e mares profundos; que pelas quebra-das dos montes, pelos leitos dos rios e pelo impre-visto do sertão conseguiram vencer, extinguir, ani-quilar e avassalar ninhos de feras homéms e bichos, negros e pardos, que constituíram e habitaram este vasto continente Americano, orgulho de portugue-ses e paulistas de hoje, de ontem e de amanhã, di-ga-se o que se disser, pense-se o que se pensar.

Lisboa, 4 de Abril de 1937.

DOCUMENTOS

DOCUMENTO N.º 1

Carta do Governador Fernão de Souza Coutinho de 1 de Junho de 1671 sobre "o aumento dos mocambos dos negros levantados que assistem nos Palmares.

Snr. Ha algũs annos, que dos negros de Angolla fugidos ao Rigor do Catiueiro, e fabricas dos Engenhos desta Capitania se formarão pouoações numerozas pela terra dentro entre os Palmares e matos, cujas asperezas, e faltas de Caminhos os tem mais fortificados por natureza, do que pudera ser por Arte, e creçendo cada dia em numero se adiantão tanto no atreuimento, que com Continuos Roubos, e assaltos fazem despejar muita parte dos moradores desta Capitania mais vezinhos aos seus mocambos, cujo exemplo, e Comseruação vay comuidando cada dia aos mais que fogẽ. por se liurar do Regu-rozo catiueiro que padecem, e-se Verem com a liberdade lograda no fertil das terras, e-segurança de suas habitações podendose temer que com estas Comueniencias Creção em poder de mancira que sendo tanto mayor o numero, pertendão atreuerse a tão poucos como são os moradores desta Capitania a Respeito dos seus catiuos; para euitar este dano, detremino passar ao Porto caluo na entrada deste Veram, lugar mais porporçionado para se fazer esta Guerra e daly com continuos trossos de Gente que se Renda hũa a outra, mandar abrir Caminhos para os ditos Palmares por onde possão ser inuestidos e arrazadas as suas pouoações, continua m." até de todo se extinguirẽ. e ficar liure esta Capitania deste dano que tanto a ameaça; e posta que não são poucas as difficuldades que para este fim se me offeressem pela

asperezas das terras, falta de Caminhos, e de Carruajê. p^a os mantimentos ã. em todo este Estado senão podem Conduzir senão ás costas de negros por não haver estradas p^a Carros, nem para mais que hum Homê. alras de outro: Com tudo espero que a boa deligençia seja poderosa para Vencer todos estes incomuenientes. Fico Refazendo os Terços Até o numero da sua Ultima Reformação, e alistando os moradores mais Capazes para esta guerra, mas porque senão poderá obrar couza algũa sem grande despeza da fazenda de V. A., he necessario que V. A. seja seruido hauello assy.- por beni, e mandarme ordê. p^a isso sem embargo de que procurarei que os pouos Comtribuão Com tudo o que lhe for possiuel como fiz para o soccorro de Angola, e Crea V. A. não está menos perigozo este Estado com o atreumento destes negros, do que esteue com os Ollandeses, porque os moradores nas suas mesmas Cazas, e Engenhos, tem os Inemigos que os podem Comquistar se se Rezoluere.- a seguir tam perniciozo exemplo, amoestados dos mesmos rebeldes que os comonicão tendo já tendas de ferreiros, e outras officinas com que poderam fazer armas, pois uzão de algũas de fogo que de Ca leuão; e este Sertam he tam fertil de metais, e salitre, que tudo lhes offeresse para sua deffença, se lhes não faltar a industria que tambem se pode temer dos muitos que fojê. já praticos em todas as mecanicas; e porque de semelhantes perigos desprezados se vem ordinaria mente a ocasionar danos irreparaueis, me pareseu oporme aos que daqui podem resultar.

Quererá Deos ajudarme para que Consiga deixar esta Capitania Liure desta perturbação, q.- será p^a my.- o mayor premio de todos os seruiços que a V. A. dezejo fazer. G.^{do} Nosso s.^{or} a muito alta e poderosa pessoa de V. A. Como seus Vassallos desejamos. Olinda o pr^o de Junho de 1671.

FERNÃO DE SOUSA COUT^o.

DOCUMENTO N.º 2

Consulta do Cons.º Ultramarino de 6 de Mayo de 1681, sobre nomeação de pessoas para o posto de Capitão da Capitania do Ceará. E vay o papel que se acusa.

Por estar vago o posto de Capitão da Capitania do Seará se poserão editaes que quinse dias, para que as pessoas, que o quizessem pretender, por tempo de tres annos, appresentassem os papeis de seus serviços ao Secretario deste Concelho, e as pessoas que se opposerão são as seguintes.

Bento de Macedo de Faria

Fernão Carrilho consta ser provido pello Gov.^{or} do Brasil Alexandre de Sousa Freyre no posto de Capitão de Infantaria da ordenança, e cabo das tropas da guerra dos Mocambos da Capitania de Sergipe del Rey, no anno de 670., pella noticia que teve de seu prestimo, valor, e intelligencia da mesma guerra, e ter servido na dita Capitania nove annos de soldado, e Alferes da ordenança; e indo conquistar os Mocambos antigos, e desamparando no caminho a mayor parte da gente branca, que o acompanhava, continuar a jornada com poucos Indios, com os quaes invistio hũ Mocambo aonde havia mais de dusentos negros, e os desbaratou, e pos em foga, trasendo vinte cattivos, e destruindo a Povoação. E fasendo segunda entrada ao Rio de Sergipe com desasette Tapuyas, o desamparárão, e elle só com hũ companheiro, envistio os negros, e os destruhio, desbaratandolhe os mantimentos, e aprezionando dose, evitan-

do com isto os roubos, que fazião aos moradores, sendo a unica pessoa, que se resolveo a estas entradas, rompendo as campanhas mais remotas, e passando grandes fomes, e trabalhos, pagando á sua custa aos que o acompanhavão, redusindo, com o rigor das armas, todos os negros levantados, franqueando todas as entradas em grande augmento, e utilidade da fazenda real, de mais dos quintos que se lhe pagarão, continuando nesta guerra pellos Certões das Capitánias da Bahia, até o Rio de São Francisco, procedendo com tanto valor, disposição, e fortuna, que de todo extinguiu aquelles inimigos. E ordenolhe V. A., por Carta de 28 de Junho de 1673; assistisse a Dom Rodrigo de Castello branco no descobrimento das minas de prata da Tabayana, promettendolhe V. A. remunerar este serviço, e os mais que havia feito na guerra dos ditos Certões, se offerecer ao dito Dom Rodrigo com sua pessoa, Escravos, e fazenda, assistindolhe na averiguação das ditas minas, que se desvanecerão. E depois acompanhar ao Capitão Jorge Soares de Maçedo ás Serras de Picarassá, a averiguar as minas, que se disia haver nellas, levando em sua companhia seus cavallos, e dose Escravos, sendo a jornada de mais de dusentas legoas, facilitando as difficuldades daquelles Certões, que sem a sua companhia não poderia conseguir, a respeito do Gentio barbaro, que aly assistia, por ser indómito. E por sua actividade fes dezer hũa Aldea, com o seu Principal, e muytos arcos, cõ toda a sua familia, e os çituou tres legoas da Cidade á sua custa, sustentandoos, e provendoos do neçessario, tendoos domesticos, obedientes, e prestes, para as occasioes, que se offerecessem de qualquer inimigo, em que fes grande despesa de sua fazenda, e particular serviço a V. E. E por continuarem os negros levantados da outra parte do Rio de São Francisco para Pernambuco, com roubos, distruições, e mortes dos moradores daquellas Capitánias, por cuja causa se hião despovoando; e não terem effeito as repetidas entradas, que por espaço de mais de vinte annos, os Governadores mandarão faser com muyta Infantaria, e Cabos de valor, e com grãde dispendio da fazenda real, com que os negros dos Palmares se fizerão incontrastáveis, levantando Reys, e Potentados, e pareçia impossivel podellos vencer, proveo o Governador de Per-

nambuco Dom Pedro de Almeida, no anno de 676., ao dito Fernão Carrilho no posto de Capitão mor da guerra dos Palmares; e entrando nelles pella Capitania das Alagoas, fes grandes danos, e distruições aos negros, matando, e cattivando muytos, e afugentandoos para estanças remotas. E tornando a entrar, no anno de 677, com quantidade de gente, em opposição dos ditos negros, lhes deu hum assalto, com pouca gente, e lhes aprezionou sessenta, e matou muytos, em que entrou hum Potentado. E achando a gente de guerra dos Palmares junta na serca do Zumby, fortificada, e guarnecida com armas, a envistio, e escalou, sem perda dos nossos soldados, ficando aquelles barbaros tão timidos, que voltando com çento e oitenta homéns brancos, e Indios, sobre o poder do inimigo, que o esperava na sua serca real, e praça de armas, aonde estavam os Reys, os afugentou a todos, deixando os mantimentos: e na dita serca assentou o nosso arrayal, aonde assistio mais de quatro meses, indo em seguimento dos ditos Reys, e lhes apresionou dusesentos negros, a Raynha, e dous filhos do Rey, matando-lhe quatro filhos, e o seu Mestre de Campo geral, e alguns Potentados, largando o Rey as armas por escapar, matandolhe tanta gente, que nos Palmares ficou tão pouca, e dividida por varias partes, que qualquer tropa de vinte, ou trinta soldados, acabaria de distruir o inimigo, acquerindo com estes successos grãdes augmentos á fazenda real, e grangeando o nome de restaurador daquellas Capitánias, sendo bem quisto de todos, havendo despendido no serviço de V. A. toda sua fazenda na continuação das ditas guerras, e ficando os moradores das ditas Capitánias quietos, e livres das oppressões dos barbaros. E ultimamente servir de soldado na Capitania de Pernambuco, por espaço de dous annos, cinco meses, e quatro dias, desde 16 de Março de 677., até 20 de Agosto de 679., na Companhia do Mestre de Campo Dom João de Sousa.

Bento Correa de Figueiredo

tendose achado na guerra dos Palmares em hum assalto, que se deu em hum Mocambo, em que se matarão, e apresionarão muytos Negros, fazendo fugir outros para os mattos; na queima de varios alojamentos, e na distruição que se lhe fes dos mantimentos, padecendo grande tra-

balho na jornada. E enquanto occupou o posto de Capitão mor do Cerá, se haver com boa disposição.

Demais dos serviços de Fernão Carrilho, que se relatão nesta Consulta, se envia a V. A. o seu memorial, que V. A. manda se veja, e consulte neste Conçelho; em que representa as utilidades, que rezultarão a esta Coroa, de se conquistarem os Indios da Costa do Ceará, e de se povoarem, e cultivarem aquelles Çertões.

E sendo vistos neste conçelho os serviços destes pretendentes.

E ao Conde Presidente parece nomear em primeiro lugar a Bento de Macedo de Faria. Em segundo lugar a João Pinto da Fonseca. E em terceiro lugar a João Freyre de Almeida. Lx.^a 6. de Mayo de 681.

CONDE DE VAL DE REIS
FRAN.^{co} MALHEIRO
RUY TELLEZ D.'MENESES
M.^{el} PACHECO DE MELLO
FELICIANO DOURADO
CARLOS CARDOSO = ? =

Despacho rial: Nomeo a Bento de Macedo de Faria Alcantara 29 de Mayo de 681.

(rubrica de D. Pedro II)

DOCUMENTO N.º 3

Consulta do Conselho Ultramarino de 29 de Novembro de 1684, em que o Governador de Pernambuco D. João de Sousa dá conta do mau procedim.^{to} q- teue na guerra dos Palmares Fernão Carrilhos eleito cabo della.

Sñor. O Governador de Pernambuco D. João de souza em carta de 10 de Agosto deste anno da conta a VMag.^{de} em como ordenandolhe puzesse todo o cuidado na redução dos negros leuantados dos Palmares pello meyo das armas, mandara para este effeito prevenir as tropas, e conuocara a Conselho os cabos de guerra, onde uniformemente se concordara, q- se fizesse aos negros huma crua guerra, sem que se lhes admitisse proposição de pazes q- offercessem pella experiencia ter mostrado em muytas ocazioens a falcidade do animo com q- intentauão semelhantes partidos; e assy o declarara no cap.^o 15 do Regim.^{to} q- entreguara ao Cap.^{am} Fernão Carrilhos eleito cabo desta empresa, expressandolhe não attendesse em nenhum caso âquellas pazes, ainda q- lha propussem, antes procurasse com mayor esforço castigar estes barbaros; que chegando o ditto Capitam as alagoas lhe escreuera prim.^{ra} e segunda carta pedindo faculdade p.^a alterar o ditto cap. do Regimento, o q- elle Gou.^{or} lhe estranhara, ordenandolhe expressamente executasse o Regimento sem contradicção alguma, como se continha, o q- fizera tanto pello contrario, q- tanto q- entrara no matto com perto de 300 homens, as suas primeiras disposiçoens forão condescender nas pazes q- os negros lhe pe-

dirão, a fim de porem em cobro as suas bagagens e mantimentos, e comunicandolhe o ditto capitão o q- hauria obrado, e constandolhe da total cessão das armas em q- se achava admittindo os proprios negros contrarios no arrayal, lhe ordenara com gravissimas penas desalojasse logo de Outeiro do Barriga os dittos negros, q- ally estauão, o q- conseguira tanto a seu saluo, q- ao mesmo tempo q- marchou tiuerão os negros auizo, e desempararão o sitio, primeiro q- os acometessem as nossas tropas; com que lhe parecera não dissimular com a desobediencia deste Capitão pello grande dano q- pode seguirse, como pello inutil dispendio da fazenda Real q- se fez, malogrando juntam.^{te} a contribuição com q- aquelles moradores concorrerão por se remirem das vexações que padeciam; e assy o mandara vir prezo ordenando ao ouu.^{or} g.^l como Auditor da gente de guerra deuaçasse exactamente da forma em que se tinha hauido no tocante a observancia do Regimento, e constara dos auttos, e documentos acostados (q- vierão remetidos por appellação a este concelho que indiuidamente procedera; sendo por esta causa sentenceado por elle Gou.^{or} e pello ouu.^{or} geral em degredo para a capitania do Seará, e suspensão do posto sem vencimento de soldo athe V.Mag.^{de} não mandar o contrario. Que diferente procedimento tiuera o capitão João de Freitas da Cunha q- lhe succedeo; pois mal conualecido de hũa doença oferecendose para esta empreza, resultou tomarem as cousas melhor estado, por quanto das tropas q- despedio topando com alguns mocambos se degolarão alguns negros, ficando no mato todo o inuerno empregandose com grande zello no que tocava a sua obrigação, com que se fazia merecedor de toda a honra da Real grandeza de VMag.^{de}.

E sendo vista a carta referida, e auttos q- vierão por appellação a este concelho a requerim.^{to} do ditto Fernão Carrilho, porque consta estar sentenceado nas penas referidas.

Pareceo ao Concelho q- Vmag.^{de} deue ser seruido mandallos remetter a hum dos corregedores do crime da

corle, para q- os sentencee como for justiça na forma do estillo. Lix.^a 29 de nou.^o de 684.

FRANCISCO MALHEIRO
RUY TELLES DE MENEZES
ANONIO PAES DE SANDE
MANUEL PACHECO DE MELLO
CARLOS AZEVEDO

DOCUMENTO N.º 4

Consulta do Conselho Ultramarino de 8 de Agosto de 1685, em que o Governador João da Cunha Sotto-Mayor dá conta das pazes que pedem os negros dos Palmares; incapacid.^e de alguns Capitães; queixa q- lhe fizerão os soldados sobre os Alferes não se reformarem e do prestimo de Agostinho Cesar de Andr.^e.

Snor. He justo que eu faça presente a V. Mag.^e o Estado em que achei a Guerra dos Palmares, que foi terem pedido pàs a meu antecessor Dom João de Souza, o qual me disse estaua disposto a Capitulara, porquanto não tinha nenhuns effeito para se por em campanha, porque os que aqui auia se tinham gastos nesta guerra, e os moradores desta capitania, não estauão capazes de contribuir para ella, pello terem feito em muitas ocaziões; e hoje se lhes junta o ferriuel, anno que exprimentarão na falta de seus asucares, com que não he possiuel podellos obrigar a algũa contribuição; e por todas estas rezois, me serâ forçozo pedindome este palmar pazes aseitallas, fazendo todos os partidos conuenientes ao seruiço de V. Mage; e bem destes Pouos, até que V. Mag.^e tome sobre esta materia a rezolução que for seruido; porque s.^{or} se se ouuer de fazer Guerra a estes negros tão insolentes, he necessario mandar V. Mag.^e consinar na parte que lhe parecer effeitos, para por hũa ves se destruirem estes barbaros; e não terão estes Pouos tão continuas operçois, porque todas as horas me fazem queixas das tiranias, que lhe estão fazendo, dandolhe asaltos, matando brancos, leuandolhe escrauos, e saqueandolhes suas

casas; e boa testemunha he destes insultos meu antecessor, pla experiencia que o seu Governo lhe mostrou.

Tambem dou conta a V. Mag.^e da incapacidade com que se achão os capitais Francisco Tauares e Domingos Rebello de Carualho, do 3.^o do M.^e de Campo Dom João de Souza; e os capitais Manuel Roiz sanctarem; Gonçallo Frz da Slyua; Antonio João; e Manoel da Costa Teixeira; do terço do M.^e de Campo Zenobio Achioly de Vas.^{cos}; que he tal que o mais do tempo estão em húa cama, por se acharem muy carregados de annos e achaques cauzados na Guerra, e deffensa deste estado, em que forão passados de Ballas e outras varias fêridas, com que todas estas causas os fazem yzentos do exercicio de seus postos; porque de continuarem nelles, rezulta ao serviço de V. Mag.^e grande prejuizo; assim pla pouca deseplina que exprimentão os soldados, como pela falta q- ha de officiaes, para hirem à Guerra referida, e adestirem nas guarnições das Fortalezas, que esta capitania prouê. Com que me parece que V. Mag.^e por sua real grandeza, deue mandar dar a estes capitães as suas reformações, como he estillo neste Reyno, pois estes soldados se empregarão com tão asinalado valor, e zello no real serviço, porque poucos serão os annos que logram esta m.^{ce}, e mandar prouer estas companhias, em sogeitos que em melhor idade se possão achar nas ocaziois que se offereçerem; e nellas fação a V. Mag.^e grandes seruiços.

Os soldados destes Terços, me fizeram requerim.^{to} para que eu representasse a V. Mag.^e a justa petição que lhe fazião; pedindo a V. Mag.^e lhe fizesse m.^{ce} ordenar, se não obserue nesta capitania o serem os Alferes perpetuos, porquanto tinhão informado mal a V. Mag.^e sobre este particular, dizendohe hora muy prejudicada a sua faz.^a pellas reformações que nesta Praça se estauão dando todos os tres annos; o que achey plo contrario, porque nunca nella se derão; mas antes he muy util que V. Mag.^e conseda a estes soldados, serem os Alferes trienais, porque as reformações que depois tem, he asentarem Praça de soldados, e fazerem sua obrigação como tais, com a circunstancia de terem sido officiaes; para delles se fiar qualquer empreza; e assim ficão todos logrando a honra, que meressem, animandosse os homens nobres a seruirem com o intento de serem acrescentados; e V. Mag.^e com

o lucro de ter soldados que forão officiaes promptos, p.^a toda a occasião em que forem neçessarios.

Tambem achey seruindo a Agostinho Cezar de Andrade de Governador da Fortaleza nossa s.^a do bom sucesso das sinco pontas, por Patente de meu antecessor Dom João de souza, com a qual requiere a V. Mag.^e a confirmação; he este sogetto capês de não só ocupar este posto, senão outros mayores, assim por sua qualidade, vallor e desposição, como por ter occupado o posto de Alferes de M.^e de Campo pago na Guerra; e na pas o de Capitão; e ultimamente Coronel, e capitão mayor da Capitania de Itamaracá, por Patentes de V. Mag.^e esta que agora pede; espero eu da grandesa de V. Mag.^e lha conveda; porquanto conuem muito ao real seruiço de V. Mag.^e para a conseruação destes Fortes, hauer Governadores nelles para o reparo das ruinas das obras, e dos quartéis dos soldados, porque tratão de tudo como deuem, e os Cappitais, que aly vão entrar de Guarda, e sayem não atentão ao reparo, e descaminho que se segue a faz.^a de V. Mag.^e; e o soldo deste Gou.^{or} se pode asentar nos effeitos da Cam.^{ra}; na conformidade que se paga aos terços; e me parece faser presente a V. Ma.^o que as Fortalezas deste districto gozem o que se obserua com as desse Rn.^o; V. Mag.^e mandará o que mais conuier a seu real seruiço. A Real pessoa de V. Mag.^e, g.^{do} Nosso S.^{or} como seus vassallos hauemos mister. Reçiffe de Pernambuco 8 de Agosto de 1685.

JOÃO DA CUNHA DE SOTTO-MAIOR

Tem à margem o seguinte despacho: Ao Conselho q.^{to} ao 1.^o ponto que não convem que se admita a paz com estes negros, pois a experiencia tem mostrado, qñ esta pratica é sempre um meio engano e ainda pelo que toca a nossa reputação em se tratar e à vista com eles ficamos com menos opinião pois isto são uns pretos fugidos e captivos e assim se deve dizer ao Governador que ele lhe faça a guerra usando daquelles meios que fizeram seus antecessores comunicando aos moradores que porque a hostilidade aos negros é tudo em ordem à sua conservação e socego queiram contribuir com o que poderem para de todo se extinguir o dano que pa-

decem nos assaltos destes negros e no que toca ao 2.º ponto deve V. Mag.ª ser servido considerando o m.º que convem a seu serviço de que os capitães servem dos 3.ºs sejam pessoas capazes de se poderem valer deles para toda a ocasião que a estes que nomeia o Gov.ª João da Cunha e (.) de Souza se dê as suas reformações para que tenham com que se sustentarem e se ponham editaes para se proverem em sogeitos de toda a suficiencia e no que respeita aos Alferes se observe a provisão que S. Mag. tem mandado passar sobre esta materia e sobre o merecimento de Agostinho Cesar se tem feito a S. Mag. consulta que até agora não foi servido mandar deferir. Lx.ª 7 Fevereiro de 1686.

DOCUMENTO (ANNEXO) N.º 5

Parecer do ex-Governador de Pernambuco, Aires de Sousa de Castro, de 14 de Novembro de 1685, acêrca do assunto a que se refere o documento n.º 2.

Vy a carta q- Vm. me remeteo por ordem do Cons.º, e no que toca as pazes q- estes negros pedem, he estilo seu fazeremno quando logo chega g.ºr p.ª gastarem tempo no ajuste dellas, e não se conceguir o intento de se lhe fazer a guerra, e por isso vão gastando m.ºs mezes nas respostas do que capitulam, e pedem, acresendo de nouo sempre embaraços p.ª se não concluhir; e en termos o fizerão commigo; mas p.ªs noticias q- tomey, e conhecim.º que o negocio me deu, os pus no aperto, que se o não fazião com termo asinalado, e muy breue, mandaua entrar a infantaria q- ja tinha marchado p.ª aquelas capitancias, donde costumão fazer o mayor damno: e com esta resolução ueyo hũa gr.º parte delles, e a outra disculpandosse q- o não fazia, com rezois muy aparentes a sua cauilação; e assim lhe continuhey a guerra com o mayor aperto q- foi posiuel; com grande trabalho p.ºs poucos efeitos que auia p.ª esta despeza, e ainda oje os concidero menos, como dis o g.ºr Joam da Cunha; e asim me parece q- se en torno m.º breuc, elles quizerem descer p.ª baixo, e estarem sogeitos has ordens daquele gouerno, que sera muy asertado; mas q.º não, que se lhe procure fazer a guerra com toda a breuidade concinando Sua Mag.ºc efeitos p.ª a despeza, porque os moradores não fazem pouco em darem os negros p.ª a condução dos mantim.ºs, que era o que tinha mais difficuldade; e que todos os negros que se tomarem nesta guerra se extrami-

nem fora de Pernambuco, porque de não ser assim se tornão a fogir p.^a os Palmares, aconselhando aos domesticos a larguesa com que la uiuem p.^a Jeuaem m.^{tos} e que o ditto g.^{or} conseda aos soldados que forem a esta guerra, toda a emportancia da pillagem, e quintos de S. Mag.^{de} porque a experiencia me mostrou q- de fazelo assim, ouue my bons successos, e os tinerão no aperto em q- nunca se uirão; porque em outra forma ham de padecer aquelas capitancias a auexasam que eu achey q.^{do} a ellas cheguey; com que precizam.^{te} he necessario toda atençaõ neste particular.

No que toca a reformação q- pede o g.^{or} p.^a os capitais nomeados, não tem duuida que no meu tempo erão ja muy empedidos; com que me parece muy ascertada a preposto do gouernador; e não menos a dos Alferes, que eu não quis alterar nunca, e so cuitar-lhe a forma das nomeasois, que os capitais fazião, querendo dellas sacar utilidade; e o que melhor me parece, he que o g.^{or} Dom Joan de Souza que agora veyo com as memorias mais frescas destes particulares, se lhe tome o seu parecer. Ds. g.^{do} a Vm. de Caza 14 de Nour.^o de 685.

AIRES DE SOUSA DE CASTRO

DOCUMENTO (ANEXO) N.º 6

Parecer do ex-Governador de Pernambuco, D. João de Sousa, acêrca do assunto a que se refere o documento n.º 2.

A carta que o g.^{or} João da Cunha Sotto-Mayor escreueo a S. M. e V. M. me Remeteo por ordem do Cons.^o p.^a que a vice e o informace nos particulares de que dá conta, me parece em quanto ao pr.^o sobre as pazes que os negros do Palmar pertende que em nenhũa manr.^a se lhes admitão, porque a experiencia tem mostrado a cauillação com que as intentão sendo em ordem a contemporizar co- o nouo gov.^{ro} que chega, ou quando pla sua escandalozza culpa os ameaça a guerra; nenhũa se lhes pode fazer mais ofenciuia que conseruar nas Cap.^{nas} das Alagoas e Porto do caluo (como mais expostas às inuasões dos seos excessos) dous Arayaes nas eminencias que se julguem sufficientes a impedir-lhes as correarias que fação, sendo prezidiadas co- outenta soldados pagos e cento e vinte indios, co- seos cazaes que he o que basta p.^a a sua conseruação e p.^a deficultar aos negros os seos insultos e estrouar-lhes o plantar os mantim.^{tos} que he a maior oppressão que elles padessem, e damno que se lhes pode seguir, como notoriam. ^{te} se conhecco (e ao Cons.^o pode contar) no Arayal que exestio no meo tp.^o perto de dous annos no matto e por falta de meynos, com que socorrello, foy forçozo extingui-lo da Faz.^{da} Rl. não he possiuel se supra a despeza que se faça, porque a não reputo naquella cap.^{na} co.- auanços que facilitem este despendio concidero que os moradores de Pera.^{co} deuem concorrer de obrigação p.^a esta guerra, que como mais interessados na extinção dos negros, he justo se animem p.^a que de tão vergonhoso jugo se izentem.

No que toca à reforma dos capitães não tem duvida que os seus m.^{tos} annos os inhabilitão seruirem a S. M. fóra da praça, e parecendo se lhes conceda aos propostos pelo g.^{or} a reformação (como será justo por hauerem deramado o sangue e ennelhecido no Rl. seru.^o) se deue tão bem incluir o Cap.^m Franc.^{co} Nogr.^a do 3.^o da guarnição da Praça do Arrepoes se acha co-igual impedim.^o aos referidos.

Que os postos de Alferes sejam triannaes e não perpetuos, o não julgo comueniente ao seru.^o de S. M. pois só redunda em utilidade dos capitães, e manifesto prejuizo dos soldados de fortuna, que como não têmão que ofertar perdem as esperanças de crescer, e q.^{to} a mim deficuloza couza he evitar-se esta sem rezão, por mais que se lhe procure o remedio, porque nomeando os capitães p.^a Alferes quem tenha os annos de seru.^o que o regim.^o das fronteiras manda não podem nem deue-los Governadores de justiça impedirlhes a nomeação que lhes toca saluo se judicialm.^e constar a conloyo della o que tão bem he difficil se acaso os proprios Alferes não delatarem dos capitães, não se compadecendo o fação, quando o acrescentam.^{to} lhes deuem, e podendo co-justa cauza reccar na publicidade da oferta o perdim.^{to} do posto; e vltima.^e o que se obserua na cabeça do estado do Brazil, e millita nas prouincias deste Rn.^o não acho fundam.^{to} p.^a que na cap.^a de Pern.^{co} se não estille o mesmo.

A suficiencia de Augustinho Cezar de Andr.^a p.^a o gouerno do Forte de São Tiago das cinco pontas o representei (achandome em Pernambuco) a S. M. e estimo eu infinito que o gov.^{or} João da Cunha Sotto-Mayor não defirice da opinião que eu hauia formado daquelle sogeito p.^a este posto sendo certo não asentará em outrem q- mas prestimo e suficiencia tenha p.^a occupalo. Ds. G.^{do} a V. M. m.^{tos} annos. Lx.^a 2 de 10.^{bo} de (1685.)

DOM JOÃO DE SOUZA

DOCUMENTO N.º 7

Consulta do Governador de Pernambuco de 7 de Novembro de 1685, em que dá conta dos novos excessos e tiranias, que fazem os negros dos Palmares em todas aquellas Capitánias.

Snor. Na Frota passada dey conta a V. Mag.^e do estado em que achei a Guerra dos Palmares, conforme as noticias que meu antecessor me deu, e as mais que alcansey em os poucos dias de meu Governo; e estando p.^a lhe dar perdão em nome de V. Mag.^e; p.^a que ellas viessem viuer quietos a esta capitania, com as liberdades que V. Mag.^e lhe concede em suas reaes ordens; me chegarão queixas das camaras e Pouos circunuezinhas a elles das tiranias, que lhe estauão fazendo, matando os moradores, saqueandolhes suas cazas, leuandolhe os seus escauos catiuos; com que uendo eu o excesso com que eles tão insolentemente os oprimem faltando a palavra de viuerem quietos e subordinados a vassallos de V. Mag.^e; suspendi a execução do perdão, e me rezoluy (sem embargo de não ter nenhuns effectos p.^a gastar nesta Guerra) a mandallos castigar, com demonstração exemplar; na serteza de que V. Mag.^e me aprouará esta rezolução; e auerá por bem a despeza que fizer de sua Faz.^a; que sempre será a menos que for possiuel; porque p.^a este effecto mando as camaras fazer hum pedido voluntario, por toda a capitania, que suposto está muy auexada ha atantos annos; espero contribuição todos com o que lhe for possiuel; e quando os effectos dele, não cheguem p.^a a despeza, será justo suprir ao mais a grandeza de V. Mag.^e; que como tão amante de seus vassallos, deue aleuiallos deste jugo tão vil, condoido de tantas opersois, como com elle padessem; e experimentando a sua faz.^a dimenuição grauis-

sima; e querendo nomear cabo p.^a esta empreza, me achei com os que tinham alguma experiencia desta guerra, velhos, e estropeados do trabalho das campanhas, e todos com impedimento urgente p.^a não sabirem de seus quartéis; e vendome eu neste aperto, se me mandou offerecer com liberal animo o capitão Fernão Carrilho, o qual estaua prezo pla culpa de não castigar estes leuantados negros, dizendome que queria hir seruir a V. Mag.^e, não como cabo desta facção, senão como soldado della, e queria mostrar com o seu vallor, que se faltou as ordens de seus mayores foy por erro de seu entendimento, e não omissão de seu animo; e por eu esperar delle que com todo o asserto atalhará estes insultos, e castigará estes rebeldes, p.^a que V. Mag.^e tenha motiuo de lhe perdoar a culpa porque foi prezo, o mandey soltar sobre menagem, p.^a todo tempo estar prompto p.^a tudo o que V. Mag.^e foi seruido dispor delle; e o ilegy por capitão mayor, e cabo das tropas da campanha; ordenandolhe fizesse aRayal em hum sitio que se achou ser mais conueniente a destroição destes negros, e p.^a que mais se facilitasse aos soldados; consedy (por bandos, que mandey lançar) as prezas liures a quem as tomasse, dos quintos de V. Mg.^e; e joia que se costuma das aos Governadores, porque este será o meyo mais efficâs, para se extinguir esta canalha.

Tambem se me offerece dizer a V. Mag.^e; que reçeby aquy hũa carta de huns Paulistas, que andão nos sertois, escrita a meu antecessor Dom João de souza, em que lhe pedião hũas Patentes de capitão mor, e capitães p.^a conquistarem aquelles gentios, e como isto encomtraua as ordens de V. Mag. las não mandey; e por estes homens serem os verdadeiros sertanejos e se acharem com quatrocentos homens de Armas, os roguey p.^a esta conquista dos Palmares mandandolhe Patentes de conquistadores delles, e conseruadores do Gentio daquelle districto adonde viuem, consedendolhe a mesma concessão das prezas liures; e que extenguindome estes negros lhe prometia que V. Mag.^e lhe auia de fazer grandes honras, e m.^{ces}; e que eu seria soleçitador dellas, sendo serto q- V. Mag.^e auia de regular este seruiço por muito grande; com que espero (s.^{or}) que estes homens mouidos da ambissão de lograrem as honras de V. Mag.^e venhão a esta facção; e então terey por sem duuida, que chegou

o tempo de uerem estes leuantados a sua ruyna; tendo eu o gosto que no de meu Governo dee muitas victorias a V. Mag.^e de quem espero aprouação de todas estas desposições, como quem quer ter no serviço de V. Mag.^e grandes asertos.

Em 6 do corrente chegou a este Reçiffe hũa sumaca de são Thome; A Cam.^{ra} me escreueo pedindome remetesse a V. Mag.^e essa carta na primr.^a ocasião que tiuesse, esta estaua tão prompta, q- só esperaua por agoas p.^a poder sahir, o M.^e da dita sumaca me disse q- tambem aquella costa andaua infestada de piratas, com q- p.^a todas as conquistas he necessario cautella na nauegação; A real pessoa de V. Mag.^e g.^{de} nosso s.^{or} como seus vassallos hauemos mister. Reciffe de Pern.^{co} 7 de Nour.^{ro} de 1685.

JOÃO DA CUNHA SOTTO-MAYOR

DOCUMENTO N.º 8

“Relação das Legoas de terra q. se tem dado por sesmaria em todaz Estas Cappitaniaz de Pern.^{co} despoiz q. Governador Ayres de Sousa de Castro, e tem seçado o prejuizo q. fazião os negros dos Palmarez q. foi a causa porq. as pedirão as peçoaz desta relação.”

	<i>Legoas</i>
Ao Sargt. mor M. ^{el} Iopez e outras pessoaz se derão	8
Ao Capp. ^{am} mor Estevão Paez Barretto	5
Ao Capp. ^{am} Domingos Gl- Freyre	10
Ao Capp. ^{am} M. ^{el} da Cunha Moreno	6
Ao Capp. ^{am} João Dourado de Azevedo	2
Ao Capp. ^{am} João de Freitas da Cunha	50
Ao Capp. ^{am} mor G. ^{lo} Moreira da Silva	6
Ao Capp. ^{am} João de Nebalhas E Urria (?) ..	2
A Antonio da Silva M. ⁿ de (?) Alagoa	2 ½
Ao P. ^e Vig. ^{ro} da Alagoa An. ^{to} Coelho	6
A Fran. ^{co} de Saa M. ^{or} em sergipe d'El Rey	8
A Dominguos Diaz Sueyro	6
Ao Coronel Belchior Alvarez Carvalho e a outras peçoaz	40
Ao Capp. ^{am} Estevão Gl-	10
Ao Capp. ^{am} Gonçalo Teix. ^{ra}	10
Ao Capp. ^{am} Mor Fernão Carrilhos	20
	191 ½

DOCUMENTO N.º 9

Acêrca dos autos da devassa que se tirou do procedimento de Fernão Carrilho em 5 de Janeiro de 686.

S.^{or}. Ordename V. Mag.^{de} pello despacho q- se acha nestes autos a fl. 121 sentencee em Rellação a devassa, que o ouuidor geral de Pernambuco, tirou do procedim.^{to} q- teue o Capitam Fernão Carrilho na Guerra dos Palmares. Entregando estes autos ao escrivão da repartição da minha vara Andre Dias, continuou delles vista ao procurador do dito Fernão Carrilho, e fazendomos concluzos, vendeos p.^a os poder sentencear, achey não estauão nos termos da comissão; porque esta he para sentecear a devassa, e aquelles estão nos de hũa cauza sentenceada, e com apellação interposta e recebida, como consta a fl. 116 e assi parece q- sendo V. Mag.^{de} seruido mandar, sem embargo da cauza ser militar, se haja de sentencear em Rellação, q- pertence aos ouuidores do crime: V. Mag.^{de} mandará o q- maes for seu serviço. Deos g.^{de} a pessoa de V. Mag.^{de} Lx.^a 5 de Janr.^o de 686.

JOÃO AN^{de}. LEITÃO

DOCUMENTO N.º 10

Consulta de João da Cunha Sotto-Mayor de 2 de Agosto de 1686, em que dá conta da guerra q- mandou fazer aos negros dos Palmares e falta de effectoz q- tinha p.^a se ezta continuar e pede se lhe applique nos sobejos da faz.^a real alguns.

S.^{or}. O anno passado dei conta a V. Mag.^e em como tinha disposto fazer guerra a os Palmares, por hauerem aqueles negros infestado com demazia os moradores circunuezinhas a elles. Mandeí entrar as correarias a 10 de Janeyro, e ordenei ao cabo Fernão Carrilho, fosse inuadir a sua praça de armas e tendo estes insolentes notisia da entrada tratarão de vir fazer emboscadas á nossa gente, distante da sua fortificação, e com reparos do mato tão inexpugnaveis que se considerarão inuensiueis; mas o ualor com que os enuestimos atropelou todos os seus reparos, e co- hũa renhida pelleja os pôs Fernão Carrilho em fugida, matando muitos neste conflito. Seguio com este suseço o meu Regimento, e assaltando a prasa de armas, a achou ja despouoada porque senão acharão seguros aqueles cafres, senão com a sua fuga. Correo a campanha em seu seguimento talandoa toda, queimandolhe cazas, destruindolhe mantimentos, com que ja mortos de fome uem alguns pedir misericordia e buscar perdão aos seus absurdos; e se o inuerno não entrara tão riguroso, tiuera eu ja logrado a fortuna que espero na redução destes negros e aleuiado a este miseravel pouo das hostelidades q- co- elles padesse; com a entrada do verão houuera de tornar a continuar se houuera effectos p.^a as despezas da guerra, porque so a presistencia he o meyo do vencimento. Ja fiz presente a V. Mag.^e que não tinha efeitos para obrar o que hera

mais conueniente e asim se sirua V. Mag.^e mandalos aplicar nas sobras da fazenda real, porque estes poucos tem suprido das suas fazendas mais do que lhe era possiuel, e não he justo que assistão para esta empreza com mais do q- tem. V. Mag.^e Ordenará o que for seruido A real pessoa de V. Mag.^e g.^{de} nosso s.^{or} como seus vassalos haue-mos mister. Recife de Pernambuco 2 de Agosto de 1686.

JOÃO DA CUNHA SOTTO-MAYOR

Tem à margem o seguinte despacho: Ao Cons.^o P. fasser prez.^{te} a V.Mag.^{de} o que escreve o g.^{or} João da Cunha Sotto Mayor do successo q- teve a guerra q- mandou fasser por Fernão Carrilho aos negros; dos palmares (...) he necessario p.^a a continuação della, per se acharem aquelles povos impossibilitados p.^a concorrerem comtudo o de q- necessitem e nesta p.^e se fes cons.^{ta} a V.Mag.^{de} no anno passado a q- athe agora senão deffiriu e como esta materia seia de tanta consequencia lembra a V.Mag.^e este cons.^o o mt.^o q- convem que se apreste a resolução dela, Lx.^a 23 de Out.^o de 686.

DOCUMENTO N.º 11

Consulta do Conselho Ultramarino de 29 de Outubro de 1686, em que o Governador de Pernambuco João da Cunha Sotto Mayor dá conta do successo que teve a guerra que mandou fazer aos negros dos Palmares por Fernão Carrilho.

Snor. João da Cunha Sotto Mayor em carta de douz de Agosto deste presente anno, dá conta a V. Mag.^o que o anno passado, a dera em como tinha disposto fazer guerra aos Palmares, por hauerem aquellez negros infestado com demazia os moradores circunuezinhos a elles, para cujo effeito mandara entrar as correarias a dez de Janeiro, e ordenara ao cabo Fernão Carrilho fosse inuadir a sua praça de armas, e que tendo estes insolentes noticia da entrada tratarão de vir fazer emboscadas a nossa gente distante da sua fortificação e com reparos do mato tão inexpugnaveis que se conciderarão invensiueis; mas que o vallor com que os envistirão; atropelou todos os seus reparos, e com hũa reuhida pelleja, os pozera Fernão Carrilho em fugida, mattando muitos neste conflicto; seguindo com este successo o seu regimento, e asaltando a praça de armas, a achou ia despouada porque senão acharão seguros aquelles cafrez, senão com a sua fuga e que correndo a campanhia em seu seguimento talandoa toda, queimandolhe casas, destruindolhe mantimentos com que ja mortos de fome, vinhão alguns pedir misericordia e buscar perdão, aos seus absurdos, e que se o inverno não entrara tão rigoroso, tiuera elle governador ja logrado a fortuna que espera na redução destes negros e aliuiado este mizerauel Pouo das hostilidades que com elles padesse; que com a entrada do verão houue-

ra de tornar a continuar, se houuera effectos para as despezas da guerra porque so a presistencia he o meyo do vencimento.

Que ja fizera presente a V. Mag.^{de} que não tinha effectos para obrar o que hera mais conuiniente e que assy se sirua V. Mag.^{de} mandalos aplicar nas sobras da fazenda real, porque aquelles pouos tinham suprido das suas fazendas mais do que lhes era possiuel, não sendo justo que assistão para esta empreza cont mais do que teni.

Ao concelho parece fazer presente a V. Mag.^{de} o que escreue o governador de Pernambuco João da Cunha Sotto Mayor do successo que teue â guerra que mandou fazer por Fernão Carrilho aos negros dos Palmares e o que he necessario para a continuacão della, por se acharem aquelles pouos impossibelitados para concorrerem com tudo o de que neçessita e nesta parte se fez consulta a V. Mag.^{de} no anno passado, a que athe agora senão deffiriui, e como esta materia seia de tanta conçequencia lembra a V. Mag.^{de} este concelho o muyto que convem que se apresse a resoluçãõ della. Lx.^a 29 de Outtubro de 1686.

RUY TELIEZ DE MENEZES
BENTO TEIXEIRA SALDANHA
CONDE DO VAL DE REIS
DOM MANOEL HENRIQUES

Tem à margem o seguinte despacho: Ao G.^{or} de Pernambuco se ordenará q- escolhendo quatrocentos soldados pagos mande ocupar o posto em q- assistem os Negros dos Palmares; sendo alguns das tropas das de Henrique Dias e Henrique Camarão; p.^a q- persistindo naquelle sitio possam fazer correrias por toda aquella camp.^a de sorte q- os negros se vejam perseguidos e destruidos, e q- a esta conquista se dê principio no tempo em q- de proximo tenham os negros recolhidos os mantimentos das suas lavouras e Palmares p.^a q- com elles se possam sustentar os soldados, enquanto se não fazem outras lavouras e descobrem outros caminhos p.^a q- possam ser socorridos e q- o Gov.^{or} mandará com esta gente hñ dos cabos mayores revezando a gente segundo lhe parecer necessario, p.^a q- se conserve occupado aquelle

posto e se possa hir perseguindo os Negros e deitando os fora de todos os mais q- occuparem, p^a q- assim perseguidos e hostilizados não possam manter a guerra; e reduzidos a estes termos se lhe poderá oferecer perdão declarando-se-lhes q- serão mandados livres p^a este Reyno e Ilhas. Lisboa, 20 de Março de 687 e parecendo ao Governador dividir os quatrocentos soldados em mais quartéis o faça como lhe parecer conveniente e mais acertado.

(Rubrica de D. Pedro II)

DOCUMENTO N.º 12

Copia de hũa Carta de 25 de Junho de 1687-q- se escreveu de Pernãobuco sobre os Negros dos Palmares.

He importantissimo mandar S.Mag.^{de} q- Ds. g.^{de}; dar forma a guerra dos Palmares pellas damnozas conseq.^{as} q. della nasçem assim a estas cappitanias, como a suas flotas, por estarem os Negros muy absolutos, e dezaforados tanto, q- mandarão este anno negros, fingindosse dos moradores, a persuadir os nossos escravos, q- se levantassem e nos matassem, q- elles os verião socorrer, o q- Ds. permitio q- descobrisse hũa Negra: Estes Negros são robuztos e sofredores de todo o trabalho, por uzo, e por natureza, e são m.^{tos} em numero, e cada vez maes, não lhez falta destreza nas armas, nem no coração quzadia, como se vio no tempo q- governou D. Pedro de Almeida, em q- se despovoarão algũas Cappitanias do sul, pellas mortes, roubos, e insolências, q- em continuos assaltos fazião estes Negros; e o nosso exercito, q- pode domar o orgulho de Olanda naquellẽ tempo, ja formidavel a todo mundo, nenhum effeito tem conseguido; contra estes barbaros em varias e reppetidas entradas q- fes aos Palmares com gr.^{de} dispendio da faz.^{da} real, antes com o pouco damno q- receberão, se lhe augmentou a confiança, para nolo fazerem maior.

A rezão desta differença he, q- na guerra dos Olandezes era a vitoria do valor, nesta do sofrim.^{to}: lâ peleiasse contra homens, cá contra a fome do certão contra o inaccessible dos montes, o impenetravel dos Bosques e contra brutos, q- os habilão.

Conhecida esta razão pella experiencia, mandou o gov.^{or} e Camaras destas cappitanias, chamar a Fernão

Carrilho m.^{or} em Cersipé de El Rey, q- em varias ocaziões nös mocambos dos Negros fogidos tinha mostrado prestimo p^a a guerra do matto; a qual vindo a dispós em nova forma, elegendo Cabos Certanejos com q- he certo se conseguirão felices successos, passando aonde não chegarão os maiores poderes, facilitando de sorte os Caminhos, q- não só gente, mas guado, se pode conduzir por elles, o q- de antes parecia impossivel, assi pella densidade dos mattos, como pello impinado dos outeiros; e finalm.^{te} obrou de sorte com seo valor, e disposição, e matou, e prizionou tanto numero de negros, q- cntre elles cobrou fama de feiticeiro parecêndolhes, q- excede as forças humanas sua resolução, de q- conceberão tal medo, q- dous regulos vierão a pedir paz, q- se lhes consedeo; e he sem duvida q- os negros temem maes só a Carrilho com pouca gente, q- a outros cabos com m.^{ta}, por ser tanto o seo poder, e a deffença q- lhes fas a natureza do citio, q- o valor prudência, e disposição, dos Gov.^{res} Aires de Sousa de Castro, e D. João de Sousa, fazendosse as maiores deligencias, os não pode extinguir.

He tãobem de advertir, q- demaes das hostilidades, q- estes negros fazem, se pode reçar; q- infestando estas costas alguns Inimigos, se confederem com elles, e cauzem hũa gr.^{de} ruina (o q- Ds. não permita; e assim convem q- S. Mag^{de} vendo, e prevendo hums e outros danos presentes, e possiveis mande com toda a brevidade considerar o q- neste papel lhe reprezento, p^a o remedear como for servido; e posto q- tão arduo negoço requere maior talento p^a dar arbitrio nelle, com tudo o zello do serv.^{so} real, e bem da Patria, me obriga a dizer o q- entendo sobre a forma, e disposição desta guerra.

REMEDIO AO DAMNO DO GENTIO DOS PALMARES

Em p.^{ro} lugar os Palmares q- os Negros ocupão, são muy dilatados, e a gente m.^{ta}, tanto pella multiplicação dos q- p^a elles se retirarão há perto, ou mais de cem annos; como pellos q- em todo este tempo tem fogido p^a elles; hūs levados do amor da liberdade, outros do medo do castigo, alguns induzidos pellos mesmos negros, e m.^{tos} roubados na companhia por elles; e posto q- a

guerra destrua m.^{tos}, nunca os extinguirá senão pella maneira seguinte.

Pareçeme q- ordene S.Mg.^{de} q- no meio dos Palmares, se faça hũa caza forte, e q- nella assista por cabo, Fernão Carrilho pello temor q- delle tem os Negros com a infantaria necessaria; e q- as Aldeas do terço do Camarão, e as demaes dos Indios domesticos, se cituem por diversas p.^{tes} dos Palmares; tanto p.^a q- os negros, não tenham lugar seguro, em que habitar, como p.^a cativar, e impedir aos dos moradores, q- fogirem; mas p.^a isto he m.^{to} necessario q- assim o cabo, emq.^{to} de todo senão acaba esta guerra, como os cabos dos Indios das Aldeas, q- ali se devem mandar perpetuar, tenham ordem, p.^a que todo o negro, q- fogir, o emforquem onde quer que o acharem: porque só este temor, e nenhum outro os há de sogeitar, a não se hirem p.^a os Palmares; com q- se empede totalm.^{te} o augmento delles; e se lhes considerá q- as Negras, e moleques possam vender como prezas suas: E porq- pode parecer rigurozo o castigo de enforcar hum negro tanto q- fogir p.^a o Palmar, respondo como quem sabe do Brasil, q- os Negros o em q- se fião maes p.^a obrarem maldades, he dizerem q- seos senhores, o q- lhes podem fazer, he asoutalos, mas q- matalos não, porq- os brancos não querem perder o seo dinheiro, e com a morte de poucos, se segurão os escravos de todos, e isto com segura consciencia se deve guardar, pois vemos, q- nas Indias de Castella, se emforcão os Negros q- se achão fogidos; e na Europa todo o soldado q- foge do exercito, so afim de conservar nelle os maes, o q- com os Negros se hade observar, com maior razão, porq- os q- fogem, não só dão mau exemplo aos outros, mas os vem persuadir, a q- fujão, e se voluntariam.^{te} o não fazem os levão a força.

He também m.^{to} de ponderar, q- os gentios bravos, q- cercão os Palmares, e todos os Mocambos dos negros, são seos acerrimos inimigos, e não só os dezeião destruir, mas comer; e com o tal gentio se pode ter comonicação, e persuadillos a vir sobre os negros com o interesse de augea ardente da terra, facas e outras couzas, q- se lhes offereção; e sercados os Negros, e por este modo apertados do gentio pello certão, e dos nossos pella marinha, infallivelm.^{te} antes hão de querer ser cativos, q- mortos.

Assim para sustento da infantaria, como das Aldeas deve SMg.^{de} mandar ordem, p^a q- aquelles povos lhes assistão com mantim.^{tos} o primeiro anno, porq- neste tem bastante tempo p^a fazerem suas lavouras, p^a os maes: Esta disposição, como outras, q- aqui pudera apontar sobre estes particulares, se devem de emcarregar ao gov.^{or} de Pernãobuco, e Cabo dos Palmares.

Tem no verso o seguinte: Papel q- se deu a SMg.^{de} s.^o a extinção dos negros dos Palmares.

Junto a cons.^{ta} em q- se tomou a ultima rezolução de SMag.^{de} sobre a guerra, q- se hade fasser aos negros dos palmares. Haya vista o Proc.^{or} da Coroa. Lx^a 25 de junho de 687.

(Rubricas ilegíveis)

Tem à margem o seguinte despacho: A destruição e extinção dos Negros dos Palmares não pode vir em duvida que he não só utilisima mas necessaria e por assi se entender se tem intenção por m.^{tas} vezes e por varios meios a SMg.^{de} se tem feito presente a importancia deste negocio por varias enformasesões dos governadores daquella capitania e de outras pessoas practicas naquelle certão; com (...) sempre sera util q- o Cons.^o torne a lembrar per consulta. Lx^a e de Junho 25 de 687.

(Rubrica ilegível)

Haya vista o Proc.^{or} da faz.^a. Lx^a 3 de Junho de 687

(Rubricas ilegíveis)

DOCUMENTO N.º 13

Parecer do Procurador da Fazenda de 10 de Julho de 1687, sôbre o assunto da carta de Fernão Carrilho, anexo ao documento n.º 12.

Nesta e em semelhantes materias he facil dizer q- se trate logo do remedio, mas m.^{to} difficultozo apontar os meios d'elle, os da resolução de sua M.^{de} de 20 de Março deste anno, sam m.^{to} importantes. Porem receo q- não seiam daquella efficacia q- he necessaria p. se acudir a hum mal tam grande, e iá tam envelhecido. E confesso q- me parecem mais promptos os q- se apontam na carta de q- me vem vista, e se na faz.^{da} Real ha o q- baste p. se acudir com a despeza he sem duvida q- della se deve fazer, por ser a prim.^{ra} e principal obrigação com q- os povos contribuem, e quando totalm.^{te} não haia, he preciso q- se trate de algum subsidio.

Na pena de morte aos negros q- fugirem não pode haver o menor scrupulo, porq.^{to} se pode iustam.^{te} impor pelo Principe soberano em todos aquelles delictos os quaes gravem.^{te} offendem a republica, e maiorm.^{te} quando for p. conservação della, e he bem adequado o exemplo q- na carta se aponta dos transfugas dos exercitos.

O Concelho deve considerar tudo o q- na d.^a carta se aponta, porque se puder acertarse com meios de extinguir aquelles inimigos, será grande felicidade, como pelo contrario poderá seguirse algũa ruína de sua perseveração.

Lx.^a 10 de Julho de 1687

(*rúbrica ilegivel*)

DOCUMENTO N.º 14

Parecer do ex-Governador Aires de Souza de Castro, sôbre a referida carta de Fernão Carrilho.

Este papel, em q- se mostra o danno q- fazem os negros dos Palmâres de Pern.^{co}, e o remêdio que se aponta p^a evitâlo, me pairesse ser de Fernão Carrilho, ou de algũ grande Amigo seu, porq- como se âcha destituido do posto, por faltâr as ôrdens, com q- a esta guerra o mandou o gov.^{or} Dom João de Souza, quer ver se com esta inculca se pôde introduzir no seu posto e occupação, perq- em quatro annos q- eu estive naq- le governo, e se fes a mayor distruição a estes negros, se vejo antes p^a a corte a requerer por restâurador dos pãlmarez, q.^{do} depois (por m.^{to} que se fez) senão puderão extinguir, plo que crêssem em deixando de lhe continuâr a guerra todos os annos, e nestes q- ouue, a mais viva hê sô em q- lhe conheçi o ser feitiçeiro p^a adivinhar o deixâla.

Esta casa fôrte q- se aponta, no meu tempo se falou nella, e se vio, q- mâl pode cobrir mais de oitenta legoaz de Sertão, p^a inpidir o mezmo danno, q.^{do} Semelhante fortificação sò na passagê de hũ preçizo porto tem lugâr, e ne.- as aldeas hê facil o permudâlaz, deixando as suas terras, rôssaz de q- vivem levando as familias intr.^{as}, e p^a soccorrelas de mantim.^{to} m.^{to} trabalho, e perigo, e dado caso q- se faça não se tira utilid.^e mais q- de estarem emcurralados na tal fortificação sem dahi poderê sair, per q- não hê possivel terê tal guarnição q- fique- s.^{res} de Campanha tão larga, e conhecendo os negros o pouco danno q- dahi se lhes rezuta, mais âv.^{te} continuarão os seus asaltos, q.^{do} m.^{to} desviando os seus mocambos p^a qualquer outra p.^{te}, pois numca nellez tem firmeza.

A guerra q- se lhe fez, e o q- mais os atinouou, e reduzio à nossa obediencia foi no tempo q- me achei governando aqlaz capitaniaes como dirão os m.^{res} dellaz; a forma della hê fazendose hũ aRayal de quatrocentos ou quinhentos homens entre paizanos, e Soldados págos com aqles cabos mais práticos p^a isso, e elegendo sitio adonde parecer mais comviniente dahi repartir em varias trôpas na forma q- a experiencia them mostrâdo, e fora disto, de todas. As mais Capitaniaes vão tãobê várias tropaz, p^a donde aqlas não possão chegâr, porq- como se retirão com o temor da guerra p^a o mais distante tôpem huáz, ou outraz com ellez e às vezes o fazem todas, se a dilig^a he como se deve, e q- esta g.te asista todo o verão no Arayâl, e ainda dipois de passado elle fique- algũas trôpas ou outras de novo p^a os não deixâr fazer as suas rôssas, e lavoiras, q- hê o q- mais os atinua, e antes de se m.^{dar} entrâr p^a a campanha se faça o provimento nescs.^{ro} p^a o sustento della, assistindo a remeter estez combois os officiaes de mayor satisfação, que nisto he q- consiste a duraçãõ da gente na Campanha, e o q- dá major trabalho, e q- todos os negros q- se thomare- nesta guerra sejão p^a os soldados q- nella andão, mas q- os extermine- p^a fora, porq- não sendo assi, logo foge-, e levão os domesticos, e se isto se fizer na forma q- Relâtto se consigirá o q- expirimentei, q- foi deixar aqlas Capitaniaes muy desafogadas, achandoas com m.^{ta} opresão por esta cauza, e q.^{do} no discursso deste tempo tenha havido algũ accidente p^a se obrar com diferente forma, deve o gov.^{or} de Pern.^{co} fazer hũ papel do q- lhe parese assignado plos dous mr.^{tes} de campo; e seus sarg.^{tos} morez por q- todos quatro são muy practicos, e com gr.^{de} experiencia desta guerra, e a quem milhõr tôca votar nella &^a.

AIRES DE SOUSA DE CASTRO

DOCUMENTO N.º 15

Parecer do ex-Governador D. João de Sousa de 8 de Agosto de 1687, sôbre o assunto da carta de Fernão Carrilho, anexo ao documento n.º 9.

Vi o papel que Vm. me remeteo pertencente ao Palmar de Pernambuco e extinção dos negros que o habitão pella nova despozissão da Guerra q- se lhe faça; os fundam.^{os} que se apontão nelle os reputo mais quimericos que convenientes ao fim que se dirigem porque huma caza forte em sertão tão dilatado como aberto demais da defeculdade q- concidero em eregirsse pella comdução dos materiaes não basta a impedir as correarias aos negros q- como praticos e previstos no Terreno podem variar de sitio p^a as entradas sem q- evitar se lhe possa o danno dellas; que os Indios se setuem por diverssas partez do Palmar, julgo por tirania constrangellos a esta assistencia, porq- estes miseraveis p.^{lo} seu braço ganhão com q- se vestem e remedeão as suas pobres familias, e apartallos donde lucarão esta conveniencia he ficarlhe na restetuhissão do mayor prejuizo q- padesão o qual comprehenderá tãobem aquelles Moradores que por falta de escravos os occupão em beneficio das suas fazendas; que Fernão Carrilho seja bom p^a os negros bem o mostrou a experiencia no segundo anno do meu Governo e bem o sente aiuda oje por me não constar tenha alcançado de S. Mag.^{de} recurssso na restetuhissão do posto q- por centença o suspendi; ultimam.^{te} a Guerra que Me parresse se faça donde se siga Milhoras nas consequencias aos moradores de Pernambuco e total detrim.^{to} e confuzão aos negros do Palmar he resolver S.Mag.^{de} que pellas Cappitanias das Alagoas, Porto do Calvo e Serinhem como Mais expostas às invazois e insultos e aptas pella

abundancia dos Mantim.^{os} e emtrem no discurso do verão as Tropas que se componhão dos soldados pagos e dos Indios Mais expertos e premissão aos moradores que voluntariam.^{te} queyrão emtrar pello interesse que das prezas se lhe possa seguir com hordem p.^a não só procurarem castigar e rebeldia inveterada destes negros na mais crua Guerra com que os oprimão, Mas tãobem a destruhissão das suas lavoyras por ter mostrado a experiencia ser este o mais sencivel Mal que experimentão não logrando no verão os frutos que lanção à Terra no inverno, contenuada esta despozissão por alguns annos creyo se sugeitem os Negros e respirem os Povos, resta advirtir os meynos donde a despeza se faça na dilação desta Guerra, sem que a estes comprehenda, Nem a fazenda real a supra; O Segnado da Camara de Olinda admenistra de varios subcidios huma comcediravel fazenda e suposto tem suas avaliassois, sempre aquella excede emcomparavelm.^{te} a estas como se verifica No dispendio que os officiaes da Camara fizerão no tempo em q- eu aestia em Pernambuco em huma Ponte sobre o rio Beberibe, donde spenderão inutilm.^{te} oito Mil Cruzados demais do que contrebuhirão alguns Moradores empenhados Nesta obra; S. Mag.^{de} deve hordenar ao Ouvidor Geral tome ao Senado da Camara todos os annos Contas e se o Menistro fizer com exacessão a deligencia evitando os descaminhos por não concentir nos excessos Não só emtendo haverá com que a Guerra se perpetue aos Negros, Mas ainda com q- se acrescente a consignassão p.^a se fortificarem as Praças. Ds. g.^{de} a Vm. m.^{os} annos. Lx.^a 8 de Ag.^o de 687.

DOM JOÃO DE SOUSA

DOCUMENTO N.º 16

Carta do Governador João da Cunha Sotto-Maior de 11 de Março de 1687, em que dá noticia de ter mandado convidar os paulistas para fazerem a guerra aos negros dos Palmares.

Sñor: No principio do meu Governo comesey logo a entender na Guerra dos Palmares, movido das continuas queixas que me fazião os moradores das villas q- lhes são vezinbas, requerendome acudisse a socorrellos, por que os negros, vendo a pouca opposição que lhe fazião, se desaforavão mais do costumado. Na mesma occasião tive notiçias que hñs homêns da villa de São Paulo, se achavão no sertão do Rio de São Fran.º; ocupados com seus esquadrões, na acostumbrada conquista dos Gentios; Mandeyos convidar, me quizessem ajudar na guerra que detriminava fazer, assegurandolhe m.ºs, e premios em nome de VMag.º; entrarão as doenças, e com hña nova vaga que conceberão de que eu hera fallecido, se frustrarão todas as minhas esperanças, porque faltou o seu socorro.

Neste mes de Março mandarão hñs enviados (certificados fora a nova falça) pellos quaes me representarão, que se achavão com poder bastante p.ª se disporem à empreza, com pouco dispendio da faz.ª de V.Mag.º, e que sô querião em remuneração da conquista dos negros que assegurarão, lhe aseitasse alguns partidos com que acometião; eu os aseitey, por me parecerem convenientes, e lhes fis outras promessas, com que se despedirão satisfeitos, providos de algũas monições com que os mandey socorrer.

Já dey conta a V.Mag.º dos primr.ºs progressos desta empreza; Agora que se offereçe este caminho tão façil,

e tão certo p.^a se conseguir, mandará V.Mag.^{de} dispor o que for mais conveniente a seu serviço; eu tenho por sem duvida, segundo o parecer de todos q- sô por este meyo poderão os moradores de Pern.^{co}, livrar-se do pejo que esta mâ vezinhança lhes cauza; de que a V.Mag.^{de} rezultará a gloria de ver livres de tanta opersão estes seus vassallos, e acrescentada m.^{to} a sua real faz.^a; como tambem acabada hũa Guerra que tantos disvellos tem custado em tantos annos. A real pessoa de V.Mag.^{de} G.^{de} nosso s.^{or} como seus vassallos avemos mister. Olinda 11 de março de 1687.

JOÃO DA CUNHA SOTTO MAIOR

DOCUMENTO N.º 17

Despacho do Conselho Ultramarino de 22 de Novembro de 1687, sôbre a extinção dos negros dos Palmares e sôbre a administração de varias consignações.

Ao Cons.º Parese q- a resolução q- V. Mag.º de tem tomado s.º esta materia he a mais conviniente, p.ª extinsão dos negros dos Palmares, e quando a experiencia mostre ser necessario accresentarse alguma coisa dira o cons.º e excogitara com aquella atensão q- custuma, e a V.Mag.º de lhe deve de ser presente os meios mais porposionados, p.ª se conseguir, o q- por tantas vezes se tem pertendido e representa a V.Mag.º de q- assim pela informasão de D. João de Sousa G.º q- foi de pernambuco, como por noticias q- tem a Camara de Pernambuco administra não como deve varias consignasois applicandoas, mui differentem.º do q- p.ª o q- lhe forão consedidas, e q- deve V.Mag.º de ordenar, q- o sindicante, q- esta nomeado p.ª aquella praça lhe tome mui exactam.º contas de des annos a esta parte de como dispenderão as d.ªs rendas, fazendolhe repor p.ª a faz.ª de V.Mag.º de tudo o q- dispenderão contra as ordens de V.Mag.º de e contra o fim p.ª q- lhe forão premitidas. Lx.ª 22 de 9.ºbro de 1687.

(Rubricas illegiveis)

DOCUMENTO N.º 18

Consulta do Conselho Ultramarino de 22 de Novembro de 1687, sobre o papel que se deu a S. Mag.^{de} acerca da extinção dos negros dos Palmares; e vay o mesmo papel e consulta que se acuzá.

Sñor. Depoez de V.Mag.^{de} hauer tomado a resolução posta a margem da cons.^{ta} incluza s.^e a guerra dos Negros dos Palmares e hauendose expedido em virtude della as ordens necessarias; veyo a este Concelho o papel incluzy q- V.Mag.^{de} foi seruido mandar ver e consultar nelle, no qual se trata a mesma materia, o qual sendo visto, se ouiuo prim.^{ro} ao Procurador da Fazenda, q- respondeo, q- a destruição e extinção dos negros dos Palmares não podia vir em duuia, que era não sô utilissima mas necessaria, e por assim se entender se tinha intentado por muitas vezes, e por varios meynos (que a V.Mag.^{de} se se tinham feito presentes) a importancia deste negocio por varias informações dos Governadores daquella Capitania, e de outras pessoas praticas naquelle certão, que sempre seria util, q- se tornasse a lembrar a V.Mag.^{de} por consulta.

E dandosse vista tambem ao Procurador da Coroa respondeo, que nesta e em semelhantes materias era facil dizer, q- se tratasse logo do remedio, mas muyto difficultoso apontar os meynos delle, q- os da resolução de V.Mag.^{de} de 20 de M.^{co} deste anno erão m.^{to} importantes, porem receaua, q- não fossem daquella efficacia, que era necessaria para se acudir a hum mal tão grande, e ia tão envelhecido; e confessaua, q- lhe pareciao mais promptos os q- se apontavão no papel, de q- lhe hia vista, e se na fazenda Real hauia, o que bastasse p.^a se acudir

com a despeza, era sem duvida, que della se devia fazer, por ser a primeira e principal obrigação com que os poucos contribuyão, e quando totalm.^{te} não houuesse, era preciso q- se tratasse de algum subsidio; que na pena de morte aos negros, q- fugissem, não podia hauer o meior escrupulo porque se podia justamente impor pello Principe soberano em todos aquelles delictos, os quaes graue-mente offendião a Republica, e mayormente quando fosse p.^a conservação della, e era bem adequado o exemplo, q- se apontava dos transfugas dos exercitos que este concellio devia considerar tudo, o q- se apontava, porq- se se pudesse acertar com meyo de extinguir aquelles inimigos, seria grande felicidade, como pello contrario poderia seguirse alguma ruina de sua perseueração.

Remetendosse este papel a Ayres de Sousa de Castro, Governador que foi de Pern.^{co} para que vendoo desse sobre elle o seu parecer, respondeo q- o ditto papel lhe parecia ser de Fernão Carrilho ou de algum grande amigo seu, porque como se achaua destituido do posto por faltar as ordens com q- a esta guerra o mandara o Governador Dom João de Souza, queria ver se com esta inculca se podia introduzir no seu posto, e occupaçam, porq- eu quatro annos que estiuera naquelle governo, e se fizera a mayor destruição a estes negros se viera antes para a Corte a requerer por restaurador dos Palmares, quando depoez (por muito q- se fizera) senão puderão extinguir pello q- crecião em deixando de lhe continuar a guerra todos os annos, e naquelles em que houue a mais uiua, era sô, em q- lhe conheuera o ser feiticeyro p.^a adiuinhar o deixalla. Que a caza Forte q- se apontava, se fallara ia nella no seu tempo, e se vira, que mal podia cobrir mais de outtenta legoas de Certão p.^a impedir o mesmo danno, quando semelhante fortificação sô na passagem de hum preciso posto tinha lugar, e nem era facil o permudar as aldeaz deixando as suas terras e roças, de q- viuão levando as familias inteyras, e para socorrellas de mantim.^{to} muyto trabalho e perigo; e dado eazo que se fizesse, não se tiraua utilidade mais, que de estarem emcurralladas na tal fortificação, sem dally poderem sahir, porq- não era possiuel, que tiuessem tal guarniçam, que ficassem senhores de Campanha tão larga, e conhecendo os negros o pouco danno que dally lhes resultaua, mais ayante continuarião os seos assaltos, q.^{do} muito des-

viando os seos Mocambos para qualquer outra parte, pois nunca nelles tinhão firmeza. Que a guerra q- se lhe fizera, é q- mais os atenuara, e reduzira a nossa obediencia, fora no tempo em q- gouernara aquellas capitánias, como dirião os moradores dellas, que a forma della era fazendosse hum arrayal de 400, ou 500 homens entre payzanos e soldados pagos com aquelles Cabos mais practicos p.^a isso, e elegendo sitio onde parecer mais conueniente, dahy repartir em varias tropas na forma q- a experiencia tinha mostrado, e fora disto de todas as mais capitánias fossem tambem varias tropas, p.^a onde aquellas não possam chegar, porq- como se retirauão com o temor da guerra p.^a o mais distante topassem humas, ou outras com elles, e as uezes o fazião todas se a 'diligencia era como se devia, e q- esta gente assistisse todo o verão no arrayal, e ainda depoes de passado elle ficassem algúas tropas, ou outras de novo p.^a os não deixar fazer as suas roças e laoras, q- era o que mais os atenuaua, e antes de se mandar entrar p.^a a campanha se fizesse o provim.^{to} necessario p.^a o sustento della, assistindo a remeter estes comboys os officiaez de mayor satisfação que nisto era q- consistia a duração de gente na campanha, e o q- daua mayor trabalho; e q- todos os negros q- se tomassem nesta guerra fossem p.^a os soldados q- nella andão, mas q- os exterminem p.^a fora, porque não sendo assy, logo fogião e leuanão os domesticos; e se isto se fizer na forma q- relataua, se conseguiria o q- experimentara, que foi o deixar aquellaz capitánias muyto desafogadas achandoas com muyta oppressão por esta causa, e quando no discurso deste tempo, tiuesse hauido algum accidente para se obrar com differente forma, devia o Governador de Pern.^{co} fazer hum papel do que lhe parecesse, assinado pellos dous Mestres de Campo, e seos Sargentos Mayores, porq- todos quatro erão muyto practicos e com grande experiencia desta guerra, e a quem melhor tocava votar nella.

Remetendose tambem o mesmo papel a D. João de Souza Governador que foi da ditta Capitania de Pern.^{co} para q- informasse com o seu parecer. Respondeo, que os fundam.^{tos} q- se apontauão no ditto papel os reputaua mais chymericos q- conuenientes ao fim q- se diriãõ, porque huma Caza Forte em Certão tão dilatado, como aberto, demaiz da difficuldade, q- considerava em erigirse

pla condução dos materiaes, não bastava a impedir as correrias aos negros, q- como practicos e previstos no terreno podião variar de sitio p.^a as entradas sem q- se lhes possa evitar o danno dellas; Que os Indios se situassem por diuersas partez do Palmar julgava por tyrannia constrangellos a esta assistencia, porque estez mizeraveis pello seu braço ganhavão com q- se vestião e remediavão as suas pobres familias, e apartalos, donde lucravão esta conueniencia era ficarlhes na restituição de mayor perjuizo q- padecião, o qual comprehenderia tambem aquelles moradores, que por falta de escravos os ocupavão em beneficio de suas faz.^{as}; e que Fernão Carrilho fosse bom p.^a os negros, bem o mostrara a experiencia no 2.^o anno de seu governo, e bem o sentia ainda hoje, por lhe não constar tenha alcançado de V.Mag.^{de} recurso na restituição do posto, q- por sentença o suspendera; e ultimam.^{te} q- a guerra, q- lhe parecia se fizesse, donde se seguisse melhoras nas consequencias aos moradores de Pern.^{co}, e total detrim.^{to} e confusão aos negros do Palmar, era resolver V.Mag.^{de}, que pellas capitancias das Alagoas, Porto do Caluo, e Serinhaem como mais expostas as invasoens e insultos e aptas p.^{la} abundancia dos mantin.^{tos} e entrassem no discurso do verão as tropas, q- se comporião dos soldados pagos, e dos Indios mais expertos, e permissão aos moradores, q- voluntariam.^{te} quizerem entrar p.^{lo} interesse, que das presas se lhe pudesse seguir com ordem para não só procurarem castigar a rebeldia inueterada destes negros na mais crua guerra com q- os oprimão, mas tambem a destruição das suas lavouras, por ter mostrado a experiencia ser este o mais sensível mal, que experimentavão, não logrando no verão os fructos que lanção a terra no inuerno e continuada esta disposição por alguns annos, cria que os negros se sogeitarião, e respirassem os poucos; Que restaua advertir os ineyos donde a despeza se hauia de fazer na dilaçam daquella guerra, sem q- a estes comprehenda, nem a Fazenda Real supra; Que o Senado da Camara de Holinda administrava de varios subsidios huma considerauei fazenda e supposto tinha suas applicaçoes, sempre aquella excedia incomparauelmente a estas, como se verificava no dispendio, que os officiaes da Camara fizerão (no tempo em q- elle assistia em Pern.^{co}) em huma ponte sobre o Rio Beberibe donde dispenderão inutilmente

outto mil cruzados de mais do q- contribuirão alguns moradores empenhados naquella obra; Que V.Mag. devia ordenar ao Ouu.^{or} gl. tomasse ao Senado da Camara todos os annos contas, e se o Ministro fizesse com exacção a dilig.^a, evitando os dezcaminhos por não consentir os excessos, não so haueria com q- se perpetuasse a guerra aos negros, mais ainda com q- se acrescentasse a consi-gnação p.^a se fortificarem as praças.

Tambem se vio neste Concelho hũa Carta do Gou.^{or} de Pern.^{co} João da Cunha Soutto Mayor escrita em 11 de Março deste anno, em que refere q- no principio de seu gou.^o começara a entender com a guerra dos negros dos Palmares em resão das queixas q- lhes fazião os moradores, e na mesma ocasião tiuera noticias q- huns homens da Villa de S. Paulo se achauão no sertão do Rio de São Francisco occupados com os seos esquadroens na acostumada conquista dos Gentios, aos quaes mandara conuidar o quizessem aindar nesta guerra, segurandolhe merces e premios em nome de V.Mag. e como entrarão as doenças, e com huma nova vaga q- conceberão de ser elle Gou.^{or} fallecido, se frustrarão as suas esperanças; que no mez de M.^{co} passado, (certificados de q- a nova fora falsa) lhe mandarão huns enviados, emq- lhe representavão acharamse com poder bastante p.^a se disporem à empreza com pouco dispendio da faz.^a de V.Mag. e q- só querião em remuneração da conquista dos negros, q- asegurvão, lhez aceitasse alguns partidos, com que a cometião, que elle Governador os aceitara por lhe parecerem convenientez, e lhes fizera outras promessas, com que se despedirão satisfeitos providos de algumas muniçoens, com q- os mandara socorrer; que agora q- se offerencia este Caminho tão facil, e tão certo p.^a se conseguir disporia V. Mag. o que fosse mai conveniente a seu seruiço; e tinha por sem duuida q- por este meyo poderião os moradores de Pern.^{co} liurarse do pejo, q- aquella mâ vesinhança lhez causa, de q- resultaria a V.Mag. a gloria de ver liures aquelles seos vassallos de tanta oppressão, e acrescentada m.^{to} sua Real fazenda como tambem acabada hũa guerra de tantos annos.

E sendo tudo visto

Pareceo ao Concelho, q- a resolução q- V.Mag. tem tomado sobre esta materia he a mais conveniente p.^a a

extinção dos negros dos Palmares, e quando a experiencia mostre ser necessario acrecentarse alguma couza, dirâ o Concelho e excogitarâ com aquella attenção, que custuma, e a V.Mag. lhe deue de ser prezente os meynos mais proporcionados p^a se conseguir, o q- por tantas vezes se tem pertendido, e representa a V.Mag., que assim pella informação de D. João de Souza Governador que foi de Pern.^{co}, como por noticias, que tem a Camara de Per.^o administra (não como deue) varias consignaçoens applicandoas mui differentem.^{te} do q- p^a o q- lhe forão concedidas, e q- deue V.Mag. ordenar, que o Sindicante, que esta nomeado para aquella praça, lhe tome muy exactam.^{te} contas de dez annos a esta parte de como dispenderão as dittas rendas, fazendolhe repor p^a a Fazenda de V.Mag. tudo o q- dispenderão contra as ordens de V.Mag. e contra o fim para q- lhe forão permittidas. Lix^a 22 de Nour^o de 1687.

CONDE DE VAL DE REIS
BENTO TEIXEIRA DE SALDANHA

Foi voto o D.^{or} Antonio de Freitas Branco.

DOCUMENTO N.º 19

Informação do Governador de Pernambuco de 20 de Julho de 1690, “que se lhe pediu sobre a carta dos officiaes da Câmara do Porto Calvo em que pedem sejam aliviados da contribuição que paga aquella capitania para o dote de Inglaterra.”

Senhor. Ordename V.Mag. por carta sua de vinte, e trez de Dezembro do anno passado o informe sôbre a carta que a V.Mag. escreuerão oz officiaes da Camera da Villa do Porto do Caluo em que representauão a V.Mag. a atinuacão em que se achauão os moradores desta capitania, e a este respeito não poderem contrebuir com oz duzentos e sincoenta mil reis que se lhes lancarão cada anno pa o Donatiuo de Ingalaterra, e concultando este particular com meo Antecessor, e outras pessoas dezintereçadas, e de boa consciencia, todos concordarão, em que era justo o seu requerimento, e verdadeiras as rezões que a V.Mag. representarão.

E no que toca a se hauerem de situar nas cabeceiras das villas, das Alagoas, Porto do Caluo, e Serinhaem. as tres Aldeas de sem Cazaes cada hũa dos Indios do Regimento de Antonio Pessoa Arco Verde, ouuindo nesta matr^a aos Relligiozos da Comp^a e de são Bento na forma q- V.Mag. ordena se asentou serem, escuzadas porque demais do detrimento e necessidade q- estes mizeraveis padecem com mudanças, breuem^{te} sobe pera o Certão dos Palmares o Mestre de Campo dos Paulistas Domingos Jorge Velho atratar da sua conquista, e da extinção dos negros que o habitão. A pessoa de V.Mag. goarde Deos-

felecissimos annos como os seus vaçallos hauemos mister, Olinda 20 de Julho de 1690.

O MARQUEZ DE MONTEBELO.

Tem à margem o seguinte despacho: “Quando pareça, se deue aliuiar esta villa do computo q- lhe foy repartido p. o dote da serenissima Snr^a Raynha de Inglaterra, he necessr^o q- este se acrecente nas outras da repartição do Norte, ou na quantia, ou no tempo, p^a q- se ajuste inteiram.^{te} o promettido por estes pouos. E qt^o a mudança das aldeas se deue esperar o fruto da conquista dos Palmares; porq- sendo o dezejado, ficarão estes mor.^{es} desassombrados, e seguros sem a opressão, q- terão os Indios, mudando os de lugar”.

DOCUMENTO N.º 20

Consulta do Conselho Ultramarino de 6 de Novembro de 1690, “sobre o que escrevem os officiaes da Camara da Villa do Porto Calvo acerca de se aliviar aquella capitania dos 250\$ rs q- lhe forão lançados para o dotte de Inglaterra.”

Sñor: Por Decreto de 6 de Dezembro de 689 ordena VMg. que neste concelho se veja e consulte, hũa carta dos officiaes da Camara da Villa do Porto Calvo, de 15 de Julho do mesmo anno, em que dão conta a V.Mg. que aquella Capitania tem de donativo cada anno duzentos e cincoenta mil rs. para o dotte da sr^a Raynha da grão Bretanha os quaez se lançarão por finta aos moradores por não hauer rendas no Conçelho, e para a execução desta cobrança uierão a praça arematarse as joyas do ornato de suas mulheres, estando elles assistindo ao dispendio das guerras dos Palmares, a mais de trinta annos com fazenda, pessoas e escrauos para conduzir o mantimento para ella, sendo o dispendio tão grande, que há obrigado à muytos moradores a despejarem aquella Capitania, largando suas propriedades por senão uerem de todo destruidos estando dous Engenhos dos milhores que hauia e para em parte, atalharem a que não despejassem todos, á cinco annos se não lançauão fintas para a ditta contribuição, do qual tempo tinha recorrido a V.Mag. aquelle Sennado p^a q. aliuiasse aquelle pouo della, porque nem os Ministros a quem toccaua a remessa e procurauão por conhecerem o estado daquella capitania, a qual esperaua da piedade de V.Mag. a izentasse do ditto tributo.

Que para a oppozição dos negros leuantados que hoje têm tanto poder, e ousadia, que junto aquella villa, fazião seus assaltos, estando cada hum dos moradores fazendo a Talayas de sua caza, com as armas nas mãos, defendendo, as uidas e ainda assim as perde, e a fazenda, pedião a V. Mag. ordenasse ao governador do gentio domestico, Antonio Pessoa Arco verde ajuntasse todo o gentio de sua nação q- estiuer da parte do Norte (q- este lhe denega o dominio dos Padres da Comp^a de Jhús e de S. Bento) e que faça çituar tres Aldeas de cem cazaes cada hũa nas cabeçeiras de Serinhaem, e Porto Caluo, e Alagoas, que são as que confinão com o çertão em que habitão os dittos barbaros, para que assim, tenha aquelle Pouo soçego e a fazenda real grande augmento.

Ordenandosse ao governador de Pern.^{co} Dom Antonio Feliz Machado, informasse com seu parecer sobre a carta refferida o fez por outra de 20 de Julho deste anno, em q- dá conta a V. Mg., que consultando, este particular (sobre os 250\$ rs que pagauão os moradores da Villa do Porto Caluo) com seu antecçessor, e outras pessoas desinteressadas e de boa conçiência, todos concordarão, em que era justo o requerimento dos offiçiaes da Camara, e uerdadeiras as rezões que a V. Mag. representarão.

E no que tocava, a se hauerem de çituar nas cabeçeiras das Villas das Alagoas, Porto Caluo, e Serinhaem, as tres Aldeas de cem cazaes cada hũa dos Indios do regimento de Antonio Pessoa Arco Verde, ouuindo nesta materia aos Rellegiozos da Comp^a e de São Bento, na forma que V. Mag. ordenou, se assentou serem escuzados porq- demais do detrimento, e necessidade que estes mizeraveis padecem com mudanças, breuemente subia para o Certão dos Palmares, o Mestre de Campo dos Paulistas, Domingos Jorge Velho, a tratar da sua conquista, e da extinção dos negros que o habitão.

Das cartas refferidas houue uista o Procurador da fazenda, e respondeo que quando parecesse se deuia aliuiar, esta uilla do computo que lhe foi repartido para o dotte da serenissima sr^a Raynha de Inglaterra, hera necessario que este se acreçentasse nas outras da repartição do Norte, ou na quantia, ou no tempo, para que se ajuste inteiramente o prometido por estes pouos, E quanto à mudança das Aldeas se deuia esperar o fruto da

conquista dos Palmares porque sendo o desejado, ficarião estes moradores desassombrados, e seguros se a opressão que terião os Indios mudandoos de lugar.

Ao Concelho parece que uista a imformação do gouernador de Pernambuco, em que se mostra a impossibilidade dos moradores do Porto Caluo para concorrerem para o pagamento do donativo dos duzentos e cincoenta mil rs que lhe forão destribuidos; que justamente podem esperar da grandeza de V.Mag. serem aliuiados deste tributo; lançandosse a mesma quantia nos mais poucos que custumaõ pagar esta contribuição na capitania de Pernambuco, espassandoselhe algum tempo para à satisfação della e nesta forma não uirão a ficar tão grauados e o imposto deste dotte de Inglatterra e pas de Olanda, não uirá a ter deminuição algũa; mas como arrecadação delle toque ao concelho da fazenda por esta mesma parte deue V.Mag. ser seruido mandar uer esta materia, para se tomar nella, a resolução que parecer mais conuiniente. Lxa 16 de Nouembro de 1690.

DOCUMENTO N.º 21

Consulta do Cons.º Ultr.º de 16 de Dez.º de 1690, sobre nomeação de pessoas para o posto de Capitão da Capitania do Ceará.

Snór. Por Thomaz Cabral de Olival hir acabando o tempo de tres annos, em que foy provido no posto de Capitão da Capitania do Ceará, se puzcrão editaes de quinze dias para que as pessoas que se quizessem opôr ao ditto posto apresentassem dentro nelles os papeis de seus serviços na mão do secretario deste Cons.º, o que fizerão as seguintes.

Pedro Lelou que consta ter servido a VMg.^{de} na Provincia de Alemtejo, e Capitania de Pernambuco por espaço de mais de vinte e nove annos continuados desde o anno de 660; até o presente, em praça de soldado, Alferes, Thenente; Capitão de Infantaria, vivo, refformado, e entretenido, e actualmente está exercitando o de Capitão de Infantaria por Patente real na Capitania de Pernambuco; e no discurço do refferido tempo se achar a principio na Provincia de Alemtejo nas Campanhas de Aronches, e Jorumenha; na ocazião em que o inimigo com todo o seu Exercito foy sobre a Praça de Estremos; no recontro do Odegebe, e Batalha do Amexial, saindo muyto mal ferido de hũa cutilada na cabeça, e de hũa pelourada, que lhe passou o braço esquerdo de que ficou aleijado de huns dedos, fazendo grandes gastos com estas curaz; na restauração da cidade de Evora; na Campanha, e tomada de Valença de Alcantara, aonde sendo nomeado para sobir a brecha recebeu hũa pelourada de mosquele, que lhe passou a garganta a queima roupa; e por haver servido com satisfação, e descobrir a V.Mg.^{de} a fogida do Marques de Liche que estava prizioneiro ser occupado no posto de Capitão reformado, e entretenido

no Castello de São Jorge desta Cidade; e passando ao Brazil no anno de 665; com carta (=?) de Vmg.^{de} para ser provido nos postos o q- estivesse a caber, por não ter effeito, tornar para este Reyno, e acharse na Batalha de Montes Claros, ficando tambem ferido de hua pelourada em hũa perna; na tomada de são lucar de guadianna; procedendo nas ocaziões refferidas com muyto valor; e tornando para Pernambuco com o posto de Capitão de Infantaria, ir com a sua companhia no anno de 671; a reedificar a Fortaleza de Tamandaré, em que fez dispendio de sua fazenda, dando tambem formatura a outras da mesma capitania com grande perfeição; em 673; marchar a guerra dos Palmares em que se houve com bom procedimento; e por ser o Capitão mais antigo governar muytas vezes o seu Terço em abzensia de seus officiaes mayores; e ultimamente no anno de 686; ser mandado pello governador João da Cunha Sotto mayor á Capitania da Parahiba a socegar as alterações de algũs moradores, deixando todos em paz, e quietação, sustentando á sua custa os soldados que o acompanharão, procedendo em tudo com satisfação.

Bento Correa de Figueiredo que consta haver servido por espaço de 30 annos com algũa interpolação desde Novembro de 656; até o de 690 em praça de soldado, Alferes, Ajudante, e Capitão de Infantaria vivo e refformado, ocupando tambem por provimento do gov.^{or} de Pernambuco o posto de Capitão da Capitania do Ceará; e no discurço do dito tempo se embarcar em hũa Armada da Companhia geral que foy ao Brazil, e voltando para este Reyno passar ao Alemtejo, e se achar naz ocaziões que se offerecerão, e no citio de Badajos no choque de são Miguel; e retirandosse o Exercito ficar citiado na Praça de Elvas; e tornando a embarcarse em outra Armada da Junta para o Brazil passar daquelle Estado para Angolla cõ. o Governador Andre Vidal de Negreiroz, e continuar naquelle Reyno o serviço ocupando o posto de Capitão da sua goarda, e na peleja que houve com hũ navio Olandes proceder como bom soldado; e vindo do mesmo Reyno por Pernambuco a esta Corte entregar nos Armazês settenta e dous marinheyros, que trouxe da Ilha terceira para a Armada real; e sendo provido por Vmg.^{de} em hũa companhia, que estava vaga em Pernam-

buco a foy servir, e actualmente a está exercitando, tendo-se achado na guerra dos Palmares em hū assalto, que se deu em hū mocambo, em que se matarão, e aprizionarão muytos negros, fazendo fogir outros para os mattos, na queima de varios alojamentos, e na destruição que se lhe fez dos mantimentos, padecendo grande trabalho na jornada; e enquanto occupou o posto de Capitão do Ceará se haver com boa disposição e vallor, acodindo com todo o cuydado á defença daquella Praça fazendo quartéis, e estacadas, assistindo com grande trabalho á reedificação della com sua pessoa, e despendendo muyto de sua fazenda com os Indios que trabalhavão oprimindo ao gentio com guerras por inquietar aos Indios domesticos, destruindo os Tapuyas Areruz, que desobedição, assistindo á cura dos doentes, e feridos com sua fazenda, e procedendo em tudo com satisfação.

E Sebastião Pimentel que consta ter servido a VMg.^{de} nas guerras, e castigos dos negros dos Palmares, e Gentios barbaros por algũs annos á sua custa de soldado, Capitão, e sargento mor do regimento dos Paulistas por Patente do governador geral Mathias da Cunha, sem soldo; e offerecendosse uoluntariamente na occasião da conquista dos Palmarez ao governador das Tropas dos Paulistas Domingos Jorge Velho para o acompanhar em aquella guerra donde assistio á sua custa por soldado procedendo como valerozo soldado andando para este effeito mais de 150; legoas, movido só do zello de se empregar no real seruiço de VMg.^{de}; e depois o acompanhar por aquelles certões em distancia de mais de 300; legoas por caminhos, e matos muyto agreste, em que padeceu insoportaveis trabalhos por espaço de mais de dous mezes nos quaes se sustentou com cruas, e raizes por falta de mantimentos; e sendo já Capitão, ir do Arayal a Pernambuco em distancia de mais de 100; legoas a dar conta ao governador daquella Capitania do estado da guerra, e a conduzir algũa gente; e munições para ella; e sendo prouido no ditto posto de sargento mor em 688; continuar nelle ate o presente com particular cuydado, e satisfação, hindo a Bahia a conduzir gente, e munições p.^a a mesma guerra, padecendo no caminho que dista 250; legoas, por terra os mesmos trabalhos, e discomodos, que nas guerras dos certões hauia experimentado; có grande risco de sua uida, por ser sol-

dado pobre, e não ter com que comprar o sustento para sy, e para os Indios q- o acompanhauão; e da mesma maneira hindo por algũas uezes a Pernambuco ao mesmo effeito; e se achar na peleja e desbarate do gentio sucurũ, dispondo a guerra cõ. grande acerto, e procedendo com grande uallor, em tudo o que nesta ocasião se offereceu até o Ceará aonde se seguio o ditto gentio; e retirandosse com o seu regimento para o seu Arrayal das piranhas, ser mandado pello seu gou.^{or} a Pernambuco dar conta do successo, e buscar o necessario para aquella guerra, o que fez com grande discomodo da sua pessoa, sustentando algũa gente que leuaua á sua custa, no que se empenhou; e ultimamente se achar neste prezente anno em as guerras que houve com o gentio barbaro no destrito da Capitania do Rio grande, tendo uarios encontros com o gentio, espicialmente com o da nação Hicõs que foy destruido; padecendo na dilatada marcha q- fez do Arrayal a ditto capitania tantas miserias, que por falta de agoa seuiro desconfiado da uida; sendo nesta ocasião nomeado por cabo de hũa Tropa de 250; homes com que seguio o ditto gentio até o destruir, e desbaratar, matandolhe muyta gente, e aprisionando a muytas famílias, da Aldeya dos Siluas, que reconduzio, e meteu de paz os deixar socegados com grande disposição, seruindo á sua custa com gente, e caualllos seuz; e uindo a Pernambuco por uarias uezes a conduzir os socorros para a continuação daquella guerra; padecendo com notavel constancia o rigor das marchas que fez pellos certões tão dillatados, mostrando asy nellas, como nas ocaziões da ditto guerra o zello com que se empregaua no seruiço de VMg.^{de} e sendo uistos os referidos seru.^{cos}

Parece ao Conselho uottar em primeiro lugar para o ditto posto de Cap.^{am} da Capitania do Seará por tempo de tres annos em Pedro Lelou; Em segundo lugar em Bento Correa de Figueiredo; E em terceiro lugar em Sebastião Pimentel.

Ao D.^{or} Valentim Gregorio de Resende parece uottar em primeiro lugar em Bento Correa de Figueiredo; em segundo lugar em Pedro Lelou; E em terceiro lugar em Sebastião Pimentel.

E a Antonio Paes de Sande parece uottar em primeiro lugar em Sebastião Pimentel, que suposto tenha menos annos do seruiço, tem suficiensia, e muyto conhe-

cimento dos Indios, e he pratico na lingua delles, circumstancia muy necessaria que deue concorrer em quem houuer de ocupar este posto, pellas muytas Aldeas que ha naquella Conquista.

Em segundo lugar em Pedro Lelou. E em terceiro lugar em Bento Correa de Figueiredo; Lix.^a 16 de Dez.^o de 1690.

CONDE DE VAL DE REIS
BENTO TEIX.^{ra} DE SALDANHA
TRISTÃO GUEDES DE —?—
JOÃO DE SEPULVEDA E MATTOS

Forão uotos An.^{to} Paes de Sande e o D.^{or} Valentim gregorio de Resende.

Tem á margem o seguinte despacho rial: Nomeo a P.^o Lelou Lx.^a 9 de M.^{co} de 691.

(Rubrica de D. Pedro II.)

DOCUMENTO N.º 22

Parecer de João do Rego Barros sobre dois padrões de tensas de 88\$000 que haviam sido concedidos a Fernão Carrilhos e a seu filho Feliciano Prudente, em remuneração das conquistas que fizeram nas terras dos Palmares. Recife de Pernambuco, 26 de Agosto de 1693.

No tempo em q- estiu empedido do exersisio deste meu off.º se proesarão huns auctos deante dos provedores q- então servião emq- foi p.º o Capp.ºm Fernão Carrilhos p. sy e seu filho Feliciano prudente requerendo se lhe dese comprim.º e satisfasão a dous padroins das tensas, de que VMag.ºe lhe tinha feito m.ºe nos dizimos das terras que diz havia conquistado nos Palmares, na Guerra contra os rebeldes negros levantados e fazendas que nelas se havião fabricado de que emtendo foi ouvido o procurador da fazenda de VMg.ºe de cujo pleito resultou a sentensa que dos auctos consta, della apellou o d. Fernão Carrilhos pª a R.ºm deste estado em q- teve provim.º a seu favor e tornando eu a entrar a servir neste meu lugar tornou o d.º Fernão Carrilhos a faser mais apertados requerim.ºs sobre se lhe pagarem as tensas de todos os annos atrasados e dos presentes com o fundam.º de virem as ditas tensas lansadas na folha Geral desta Cappitania duvidey sem embargo da sentensa da Rellasão o mandarlhe pagar sem que prim.º justificasse q- rendim.º havia das terras que elle dis conquistara nos Palmares e tomando eu disto melhor emformasão dos Cappitoins e cabos q- havião hido alguas veses a Guerra dos Palmares achei q- nenhũa fazenda de novo se tinha fabricado, antes alguns curais de gado que se avizinhavão com os arais e mocambos dos negros se

havião retirado p.^{lo} grande Danno q- lhes fazia quis o d.^o Fernão Carrilhos entender que tres ou quatro emg.^{os} que estão feitos ha mais de 80 annos na freg.^a digo jurisdição da villa de sirenhaem Porto de Calvo e alagoas e alguns partidos de carros reputar p. conquista dos Palmares havendo os referidos annos que estão pagando dizimos e Pensoins a fazenda de V.Mag.^{de} e so se lhe havia julgado o dizymo de (hũ) emg.^o moderno que se fez há poucos annos na mesma cappitania do Porto de Calvo e p.^a que eu pudese defirir-lhe com justisa sem faltar a minha obrigasão mãdei p.^{lo} ultimo despacho q- elle justificase judicialm.^{te} o dizymo que dis lhe pertensia na jurisdição dos Palmares não sòm.^{te} o não fes mas tomou daqui a cauza p.^a agravar de mim p.^a a R.^{am} em q- tornou a vir Provido não obstante as noticias que eu disto tinha dado ao Provedor mor da fazenda real e procurador della e em prim.^{to} lugar o havia feito ao Governador G.^l deste estado q- me ordenou dese comprim.^{to} a ultima sentença e vendome nestes termos e de q- V.Mag.^{de} não se lhe tinha ainda dado disto conta o estado deste neg.^o e circunstancias delle p.^a não (*faltar*) a obrigasão do Procurador da fazenda de V.Mag.^{de} p.^a que melhor ãformado mande tomar a rezullusão q- for servido fiz tresladar todos estes auctos e sentensas que com esta serão a q- me reporto p. que fazendose a conta ao q- emportão os atrazados destas tensas athe o dia prez.^{te} emportão huã consideravel fazenda sendo como he verdade tudo o q- Nesta faso prez.^{te} a V.Mag.^{de} e que as terras e conquistas dos Palmares se achá hoje no mesimo estado que dantes na cruel Guera q- os negros fasem aos mizáraveis moradores como de prez.^{te} se fica exprementando, nas mortes e estragos q- lhe fisérão sem que a tropa dos Paulistas lhes tenhão feito nenhũ damno e so despesas da fazenda de V.Mag.^{de} e cantidade de munisoins q- p. esta causa do desaforo dos negros se tem aquellas cappitanias m.^{to} atinuadas de que rezulta não só o danno q- fasem os moradores mas tambem a grande falta que exprementa a fazenda de V.Mag.^{de} nos disimos e mais contribuisoins de que me pareceu dar de tudo isto conta a VMag.^{de} e de como mandei dar ao d.^o Fernão Carrilhos quatro centos e sincoenta mil Res p. conta destas tensas emq.^{to} me chega a rezulção q- V.Magestade for servido mandar tomar sobre este neg.^o p. que não sendo

asim servido tornara o d.^o Fernão Carrilhos a Repor esta quantia e ainda fica requerendo se lhe de mais com q- nestes termos fica este neg.^o (p.^a) V.Mag.^{de} mandar o que for servido a Real pessoa de V.Mag.^{de} Guarde Ds. m.^{tos} annos como todos seus vasallos havemos mister. R.e de Pern.^{co} 26 de Ag.^{to} de 1693 annos.

JOAM DO REGUO BARROS.

Tem junto os seguintes despachos: Haja vista o prov.^{or} da fas.^{da}. Lx. 14 de Des.^o de 1693.

(Rubricas illegveis)

Fes S. Mg.^{de} m.^e ao Capp.^{am} Fernão Carrilho de 88 de tença nos dizimos das terras dos Palmares, e de outra tanta quantia a seo filho pelos serv.^{os} q- havia feito naquellas guerras fazendo justificação das fazendas daquelle citio, houve o Prov.^{or} da fas.^{da} por justificada só hũa, por esta se fabricar nas terras, q- o d.^o Capp.^{am} conquistou, e não serem, as outras deste genero pela sentença f. 49 desta appellou o Capp.^{am} p.^a o Prov.^{or} mor f. 51 e ratificou p.^a o mesmo f. 51 V. porẽ na B.^a se tomou conhecim.^{to} da app.^{am} pelo juis da Coroa e fazenda, onde com adjunctos, e o procur.^{or} della se reformou a sentença a favor do app.^{te} na execução tornou o Prov.^{or} a duvidar, pagarlhe mais q- o rendim.^{to} dos dizimos da fazenda, q- julgou justificada, de q- o Capp.^{am} (*aggrou*) (?) e foy provido no mesmo juiso.

Não (dispreso) a justiça das sentenças; porq- basta, q- sejam nullas (como são) por defeito de jurisdição, p.^a se lhes não dar comprim.^{to}, por onde parece, se deve escrever ao Prov.^{or} q- obrou bem, em não executar as sentenças, e dar conta com o traslado dellas; e q- de comprim.^{to} a q- elle deo neste part.^{ar} e querendo a p.^{te} seguir a app.^{am} interposta p.^a o Prov.^{or} mor, o possa faser, por ser aquelle juizo competente e privativo; e o q- mais he improrogavel passivam.^{te}.

(Rubrica illegivel)

escrevasse ao Prov.^{or} da faz.^{da} de Pernambuco que obrou bem em não executar as centensas que se proferirão na

Bahya por seren nullas por defeito de iurisdiction e q-
asim não faca pagam.^{to} ao capp.^{ao} fernão carrilho e a
seu f.^o das suas tencas sem ter recurso por este cons.^o
nos agg.^{os} ou appellacoes q- interpuser do Prov.^{or} Mor da
faz.^{da} juiz competente neste cazo e q.^{to} aos quatro centos
mil reis os faca repor athe ter o maior recurso neste
p.^{ar} Lx.^a 12 de Janr.^o de 1694.

(Rubricas illegiveis)

DOCUMENTO N.º 23

Consulta do Conselho Ultramarino de 15 de Novembro de 1694, sôbre as cartas que escreveu o Governador de Pernambuco acêrca da vitória que se alcançou na guerra dos Palmares.

Sñor. Vendosse neste Conçelho as Cartas incluzas de 18 de Fevereyro, e 4 de Agosto deste presente anno, do governador das capitánias de Pernambuco Caetano de Mello de Castro, sobre a victoria que se alcançou na guerra dos negros dos Palmares.

Pareço ao Conçelho fazer presente a VMg.^{de} o que escreve o governador da Capitania de Pernambuco, Caetano de Mello de Castro do feliz successo que se alcançou na guerra dos palmares, e que VMg.^{de} lhe deve agradecer as dispozições, zello, deligençia, e dispendio da sua fazenda, com que se houve para se conceguir esta victoria; e porque se reconheçe ser de grandes conçequeñcias para o socego dos vassallos de VMg.^{de}; habitadores na vezinhança destes negros, que se trate de extinguir de todo estes mocambos, para que se não exprimentem as hostelidadez tão sensiveiz como fazião, e a extorção que padeçem nestes assaltos: que VMg.^{de} encommende ao mesmo governador, faça perçistir este exercito na Campanha, e que delle se não levante, até que não dê o ultimo fim a esta guerra, e se entenda de que não ha mais levantados de que se possa receyar, porque a experiencia tem mostrado que bastarão poucos que aly fiquem, para aarastrarem a outros que fugão, e se vão a incorporar com ellez; e como os Paulistas não cumprirão da sua parte tudo a que se obrigarão, para que fosse firme, e reçiproco o contrato que com elles se fes; que neste particular se deve seguir o meyo que o mesmo Caetano de

Mello, a ponta, honrrando V.Mg.^{de} ao cabo com a merçe do habito de Christo com sincoenta mil rs de tença effectivos, e que aos mais que o governador não nomea que VMg.^{de} lhe ordene, os chame a sua presença, e aguardeça da parte de V.M.^{de} o proçedimento que tiverão nesta occasião, e que este serviço fica a V.Mg.^{de} muito na lembrança, para os acreçentar, e premiar a cada hum, conforme aoz seus merecimentos: e no que tocca a ultima parte, sobre os negros que se aprizionarão nesta guerra, não ficarem naquellas Capitánias por senão dar a occasião, a que possão restetuir-se aos certoens, e continuarem nos insultos que de antes tinham feito; que se observe e VM.^{de} aprove, o que o governador dispôs nesta materia, por ser a resolução que tomou nella a mais conviniente ao serviço de Vmg.^{de} e para a concervação e beneficio daquelles moradores. Lisboa 15 de Novembro de 1694.

O CONDE DE ALVOR
 BERNARDIM FREIRE DE ANDRADA
 JOÃO DE SEPULVEDA E MATTOS
 JOSEPH DE F.^{tas} SERRÃO

Tem à margem o seguinte despacho: Como parece q.^{to} a Caetano de Melo, e a persistir o exercito até se extinguirem de todo os Mocambos dos Palmares; e pello q- toca aos Paulistas, vendo o cons.^o as cartas do Mestre de Campo D.^{os} Jorge Velho, e os requerim.^{tos} do seo Procurador me interpora de novo o seo parecer, e no que pertence a ul.^{ta} parte dos Negros que se apresionarão se passarão ao gou.^{or} as ordens, que o Cons.^o aponta. Lx.^a em 20 de Nov.^o de 694.

(*Rubrica real*)

DOCUMENTO N.º 24

Carta do Governador de Pernambuco Caetano de Melo e Castro, de 18 de Fevereiro de 1694, sôbre a gloriosa restauração dos Palmares.

S.^{or}. Não me pareceu dilatar a VMg.^e a noticia da glorioza restauração dos Palmares, cuja felis vitoria, senão avalia por menoz que a expulsão dos olandezes, e asim foi festeiada por Todoz estes Povoz com seis dias de Luminariaz e outras muytas demostraçoiz de alegria sem q- nada disto se lhes hordenaçe.

Os Negroz se achauão de modo poderozos que esperarão o noso exzerçito metidoz na Serra chamada do Bariga fiandose na aspereza do sitio, na multidão dos defençores, e nas perçuadisões de m.^{to} mulatoz facinerosos que os acompanhauão, e tãobem na regullar fortificação que dizem lhe fez hum Mouro q- para elles fogio, a qual ainda que era de Madeira estaua muy forte com uarios foyoz. e grande cantidade de agudoz Paóz semeadoz a que os naturais chamão estrêpes, ficando deste modo quazi ynexpugnaeis;

Temeuse muyto a ruina destas Capitaniaz quando a uista de tamanho exzerçito e repetidoz socorroz como auião hido para aquella Campanhã deixaçem de ser uenridoos aquelles Rebeldes pois Infaliuelmente se lhe uniriam os escravoz todoz destez moradores como iã se atreuião a publicar pello que me rezolvy hir pesoalmente aos ditoz Palmares fazendo a jornãda por mar como auia remetido os ditoz socorroz para que me fosse o caminho menoz dilatado;

Chegou esta noua aos negros por se auer publicado no exzerçito e amedrentadoz Do empenho que nunca virão e tãobem achandoçe iã faltoz de muniçoiz, detre-

minarão fugir, na madrugada de hum Domingo que se contaão sete deste prezente mes de feuereyro, porem tomandoçe lhe hũa Sentinella em a noite antesedente se derão por perdidoz sopondose declaraua a falta de Polvora que Tinhão façelitando esta serteza os combateçem vigorozamente logo que o dia o premetise;

Nesta confuzão se arojarão os negroz dezesperadamente na mesma noite a estacada, com que Tinhamos cercadas suas mesmaz fortificaçoiz e não ouue em os nosos Toda a resistencia nesecaria pellos poucos defençores que se achauão naquelle destrito, mas sendo socorrido se lhe deu hũa carga de espingardaria, aos que estauão iã da parte de fóra da serca donde se matarão muytoz, e forão tantoz feridoz, que o sangue que hião deramando seruiu de guia as trópas que os seguirão e prizionarão muytoz e outroz se tornarão a recolher, mas erando o caminho se despenhou grande parte delles de hũa rocha tão alta que se fizeram pedassoiz;

Como aclarou o dia se lhe entrou a fortificação em aqual se rendeu tudo apanhandoselhe a bagagem e familia, avizaçame pação de quinhentos mortoz donde entra hum ualerozo negro que era seu general e todos; os mais Caboz de nome entre elles e os que ficarão uiuoz são prizioneiroz; donde o Numaro paça de seiscentas peças e na demanda dos fogidos se comtenua ynda a uitoria.

Nesta felisidade se considerão estes vasalos liures da maior opreção que pode Imaginarçe obedesidoz de seus escranoz, pello castigo que virão aos Treidores; e VMg.^e com outro novo Pernambuco, porque as Terras são muy dilatadas e as melhores deste gouerno capazes de se fabricarem grandiozos emgenhos, e os que pesuem as Capitánias circumuizinhas aquelles distritoz tornarão a seu antigo Rendimento; porque ao prezente se acha quazi tudo despovoado pellas Imsolencias, rouboz e maleficioz destes Rebeldes e yuntamente a fazenda Real euitará hũa grande despeza, porque consta auer consumido nas guerras dos Palmares perto de quatrocentos mil cruzados, e os moradores e Pouo mais de hum milhão;

cu deTremino Formar naquellas partes duas aldeas de Indios e nellas mandey ficaçem apestindo os Paulis-

tas com seus Tapuias para euitar tornem os negroz a se ualler daquella sua rochella em que sento e tantos annoz se defenderão e augmentarão e tãobem para que as ditas Aldeas e gente dos Paulistas siruão de antemuro ao Tapuia Brabo daquella parte que aynda que lhe fica longe não he muyta a distancia para o modo de uida daquelles Barbaros;

estou esperando chegue a preza para que se tirem os quintoz Reais e o Resto se reparta pelloz que na guerra asezirão que foi o que Antes della ajustey com os mesmoz Paulistaz;

Creo se dará VMg.^{de} por bem seruido no que athe aqui tenho obrado e quando asim seia ficarei tendo neste seguro as maiores honrras e premioz dezejando se ofereção nouas emprezas nas quais a troco do meu sangue, uida e fazenda alcançem as armas de VMg.^{de} muy repetidas uitorias, sendo castigados todoz aquelles que faltem a sua deuida obediencia Ds.G.^e a muyto alta e Real pessoa de VMg.^{de} por dilatadoz annoz como dezeião todos seus uassallos e este mais que todoz. Reçife de Pernambuco 18 de feureiro de 694.

CAETANO DE MELLO E CASTRO

DOCUMENTO N.º 25

Carta de Caetano de Melo e Castro, datada de Pernambuco de 4 de Agosto de 1694 em que dá noticia do feliz successo que teve nos Palmares.

Senhor, Presumindo que da Bahia Foçe algum Navio para Portugal antes que partise a frota me resolui em anteçipar a VMgde a noticia da felis vitoria que alcansei nos Palmares para o que a Dezouto de fevereiro mandey para a dita Bahia ao Ajudante Antonio Gaiozo Noguerol com as cartas e hordem de se embarcar em qualquer Patoxo que foçe para ese Reino, o que deixou de fazer por falta de embarcação, e na frota que agora vay deue seguir a jornada que athe a presente ocazião se lhe defecultou; e pellas Cartas de que o dito ajudante he portador Informo a V.M.ª de como se conçejiu vitoria e dos Aplauzos com que geralmente foy festejada; e assim não pretendo Agora mais que segurar a V.Mg.ª se contenuai na empreza os bons suceços, porq- as Tropas que ia livremente penetrão os Matoz e Brenhas e vão prizionando e extinguindo aos Negroz que naquelles dilatados Bosques oculta o Temor, pello que espero que brevemente se há de concluir de todo com aquelles Rebeldes de que nesta praça tem vindo quintarçe, quatrocentas e sincoenta pessas e me dizem se dezencaminhou grande Numaro ficando a maior parte aos Paulistas que como gente Barbara Imdomita e que vive do que Rouba, foy preçizo desimular-lhe este exçeço por quanto he conveniente conservalloz algum tempo na serra em que hoie assistem; porem não julgo será util ao Real serviso de VMg.ª que aquella gente fique fazendo sua morada nos Palmares porque exprimentarão as Capitancias vezinhas

maior Danno em seus Gados e Fazendas que aquelle que lhe fazião os mesmoz Negros levantadoz; e assim me parece que VMag.^e lhe não deve dar Terras naquelles destritoz e que em honrrar ao Mestre de Campo com hum Abito de Christo e algũa tença lhe premea o que obrou naquella guerra em aqual se não deue atender ao contrato que o dito Mestre de Campo fes com o gouernador João da Cunha Souto-Maior e que VMg.^e foy seruido confirmar; porquanto os Paulistas não satisfizerão as obrigaçoiz do dito contrato em que a mais preñçpal, foy fazerem a dita guerra elles sós a sua custa; o que se vio tanto ao comtrario que as despezas de tudo forão feitas pella fazenda Real e pellos moradores; e constando o exerçito de perto de tres mil homens entre os socorroz que aestirão e se retirarão, e tendo os Paulistas setesentas e tantas Almas só Trezentos se acharão capazes de armaz quantia tão limitada que não fora poçiucl conseguirem couza algũa naquelas partes; De varioz Roubos que fazem os Tapuias de que se compoem o terço dos ditoz Paulistas se me fizeram alguãs queixas pellos moradores confinantes aquelles destritoz mas em o mes de Setembro proximo mando as duas Aldeas de Indioz que em outra carta avizo a VMg.^e e com a chegada das ditas Aldeas que se ande setuar entre os Paulistas e as fazendas e curraias dos moradores se cuitará este Danno; tâobem dou parte a V.M.^e que seguindo a hordem de se lançarem fora e para partes distantes destas capitancias os negros grandes que se prizionaçem chamey a minha prezença o ouvidor geral e o Vigario Geral e alguns Preladoz e Relegiozoz Doutoz para conferir se esta hordem de V.Mg.^e se devia emtender juntamente com as negras femeas e os negros captivos; e uniformes Rezoluerão que deste modo se deuia emtender a dita hordem tanto pella palaura com que se explica ser generica como por se saber que as negras e os escrauz que chegarão a ter aquella liberdade ficão sendo os menoz seguroz pello que a experiencia tem mostrado; e nesta consideração me rezolvy que huns e outros fosse para fora; e me parece comueniente mande VMg.^e se contenu nesta mesma forma emquanto senão acabão de

todo os Negroz dos Palmares ainda que se prendão em deferentes partes por quanto dos ditos Palmares fugirão muytoz e se espalharão por estes Sertoiz; isto he o que entendo VM.^c hordenará o que for seruido Ds. g.^c a muy Alta e Real pesoa de VMg.^c para Amparo de seus vasaloz. Pernambuco 4 de Agosto de 1694.

CAETANO DE MELLO E CASTRO.

DOCUMENTO N.º 26

Atestado passado pelo Mestre de Campo paulista Domingos Jorge Velho, de 8 de Fevereiro de 1694 em que certifica que o Capitão Antonio Pinto Pereira assistiu com êle durante 22 dias em duas investidas que fizemos à cerca dos negros.

Domingos Jorge Velho Mestre de Campo e g.^{or} de hum terço de infantaria da gente de Sam Paulo que vilutariam.^{te} Anda seruindo Rey nosso Senhor, na guerra contra os tapuya Rebelde Comedor de carne umanna e do negro leuantado do Palmar defençor e deminiztrador do gentio do cabello coredilho que esta de pás abeyra do Rio de Sam fran.^{co} e athe aquelle do Maranhão per Sua Mg.^{de} que Ds. guarde.

Certeffiquo que estando nestes palmarez fazendo guerra aos negros leuantados; o cual achei a situado em hua serra xamada Obariga; e muy furtifficado e com muitos foios e estrêpêz e per ver o grande poder; do Inimigo e a pouqua gente que eu tinha p.^a poder; serquar; O muçanbo; do d.^o negro; que tinha huma legua em Redondo me foy nessisesario; pedir secoro ao g.^{or} e Cap.^{am} g.^l destaz Capitania de Pernanbuquo; s.^r Caetano de Mello de Castro; a que me secorese com gente o que fes loguo. com toda a Briuidade affora as ordenanças me mandou; sento e oito soldados pagos. e por cabo, deles o Cap.^{am} Antonio pinto prr.^a do terço do Mestre de Campo Izanoby Achiola de Vas Conçellos o cual Cap.^{am} asizio commiguo vinte e doiz dias assistindo sempre com toda; pontolidade, e zello em o seruiso de Sua Rial Mag.^{de} que Ds. guarde e em duas emuistidas

que fizemos a serqua e a não podemos levar se achou o dito Cap.^{am} e nellas fes a obrigação de onrado soldado em outra ocazião em que o sarg.^{to} maior Sebastião dias mancher emvistio a serqua e a não pode levar; e nem se pode, retirar Ordeney ao dito Cap.^{am} Antonio pinto pr^a o fose; secorrer com a sua; comp.^a o que fes com todo o cuidado e retirou a nosa gente sem periguo nenhum mais que o que tinhão Resebido antes de sua chegada, e no dia que se leuou; a serqua se achou com a sua companh.^a Peleijando em todo o dia matando e ajudando a matar, maiz de trezentos negros e aprezinnamos perto de seisentos e em todo discurço desta guerra asim em caregar faxina a suas costas fazendo ezempro aos seos soldados como no mais seruiso de Sua Rial Mag.^{de} que Ds. g.^{de} assistio sempre o dito Cap.^{am} com grande cuidado e com toda a obidiencia a tudo que lhe ordenaua do Seruiso de Sua Real Mg.^{de} que Ds. g.^{de} pello que julgou. Ser increseador de toda a onrra e m.^{to} que em Rey noso senhor, for seruido fazer-le e per me cer pedida a presente lhe mandey pasar em que me asiney o selo e senete de minhas armas para o rfferido assina na uerdade pello sacramento dos santos Vargelos. Palmares 8 de feureiro de 1694 annos.

DOMINGOS JORGE VELHO.

DOCUMENTO N.º 27

Requerimento de Luiz da Silveira Pimentel, como procurador dos paulistas assistentes nos Palmares em que pedem se lhes faça a mercê de mandar declarar que a Patente do Mestre de Campo e a dêle suplicante do posto de Capitão de infantaria do dito Terço se passem logo com os seus nomes declarados e as dos outros officiaes com os nomes em branco para lhe pôr o dito Mestre.

Snor. Luis da Silueira Pimentel como procurador dos Paulistas asistentes nos Palmares de Pernambuco, Representa a VMag.^e que na proposta que se fez em seo nome no Cap.^o 2.^o pedião a VMag.^e lhes fizesse m.^{ce} mandar passar Patentez assignadas pella sua Real mão, assim para o mestre de campo Domingos Jorge Velho, sargento mor, Capitaens, como para os mais officiaes do Terço que VMg.^e manda formar dos d.^{os} Paulistaz, e que estas foçem com os nomes em branco para o dito mestre de Campo lhos por, ellegendo para os ditos postos os soldados mais benemeritos, e que se achasseni viuos, & presidentes na companhia do dito mestre de campo, como VMag.^e costuma premitir em semelhantez occazioens aos Governadores das Armas, por evitar os danos q- do contrario se pode seguir; e porque na rezolução q- VMag.^e foy seruido tomar na consulta que se lhe fez por este conçelho sobre a d.^a proposta, senão expressa distintamente aonde, e em q- forma se hão de passar as Patentez aos ditos officiaes, e para recorrerem ao Governador G.^l se offereçe a duuida da demora q- nisso hade auer, por ser neçessario q- o sup.^{to} chegue

ao sitio aonde Estâ o Arrayal dos ditos Paulistaz, e q- o mestre de campo fassa as nomeassoens, e com ellas requira aos officiaez suas Patentes na Bahia q- dista ao dito sittio mais de 170 Legoas do q- hade rezultar grande desseru.º a VMag.º, e assim prostrado aos Reaz pez.

P. A VMag.º em nome dos ditos Paulistas lhe fassa m.º mandar declarar q- a Patente do dito Mestre de Campo, e a delle sup.º do posto de Cap.º de infantrª do dº Terço se passem logo com os seus Nomez declarados, uisto ser prezente a VMag.º seus merissimentos, e q- as de Sargt.º mor, oito Capitaens, e Dous Ajudantez, se passem tão bem logo, pella Secretaria deste Conc.º, com os Nomez em branco, para lhos por o dito mestre de Campo,man dando o VMag.º assim declarar no Aluarã q- se ade expedir em vertude da Rezolussão, q- VMag.º foy seruido tomar na proposta referida.

E. R. M.º

Tem abaixo o seguinte despacho: Passese em as ordens com a declaração q- o supp.e pede. Lxª 21 de Março de 1695.

DOCUMENTO N.º 28

Carta autografa de Domingos Jorge Velho escrita do Outeiro do Barriga, Campanha dos Palmares de 15 de Julho de 1694 em que narra os trabalhos e sacrificios que passou e acompanha a exposição de Bento Sorrel Camiglio procurador dos paulistas.

S.or. — Na certeza de q- VMag.^{de} não ignora hū contrato q- comigo da p.^{te} de V.Mag.^{de} fez o g.^{or} João da Cunha de Souto Maior q- foi deste Pern.^{co} no anno de 687, não me farey tendiozo com larga narração das circumstancias delle, e só prostrado aos pees de V.Mag.^{de} direy q- sendo assy q- as condicoes q- nelle se exararão, ainda q- a maior parte dellas não m.^{to} aventeozas p^a mim e minha gente, me fizerem largar a mim e a ellas o Domicilio q- a poder de hua perfuada e diuturna guerra contra o gentio brábo e comedor de carne humana demais dezaseis annos nos tinhamos conquistado, povoado, laurado e prantado, com nossas criaçoens, e tudo deixamos p^a virmos seruir a V.Mag.^{de} na guerra p^a q- o dito g.^{or} nos chamou: q- se bem estamos obrigados em razão de leaes vassallos a não faltar ao serviço de nosso Rey e s.^{or}, isso não nos priua de solicitarmos nelle aquellas conviniencias q- são justas e inezcuzaveis, e na consideração de q- se nos havião de observar Religiozam.^{te} aquellas q- nas ditas condiçoens do contrato se nos prometerão, nenhua renitencia fis em largar tudo e por me ao caminho de ao Redor de 600 legoas desta Costa de Pern.^{co} por o mais aspero caminho, agreste, e faminto sertão do mundo chegado eu abaixo, me mandou o g.^{or} geeral q- então herá Mathias da Cunha, trocar caminho e fosse acudir a capitania do Rio grande

q- a infestava no Assú, e piranhas, o tapúia levantado yanduím, ao q- obedecy lógo, e bey graças a Deos nessa guerra o q- a V.Mag.^{de} não se devia ocultar, e nelle perdy m.^{tos} servos meus de guerra q- aquella desta qualidade não os melhores em tudo o orbe. Depois de eu a ter posto em bons termos, destruido m.^{to} gentio desse e catiuado a hũa aldeia dos Rebelados q- debaixo de enganos fazião m.^{tos} insultos (e herão o q- chamão os silvas) mandarão os g.^{ors} de Pern.^{co} a requerim.^{to} dos P.^{es} da Comp.^a q- eu os tornasse a por em sua liberdade, e assy o fis (e elles são hoje os q- tornão a Renovar essa Rebelião e guerra) com q- nenlũ Lucro me ficou dessa guerra p^a algũ tanto Refazerme de alguns trezentos Servos q- nella ou por sua causa perdi: P^a o q- Render comprehensivel a Vmg.^e, Peço licença p^a hũa breve digressão, nossa milicia s.^{or} he diferente da Regular q- se observa em todo o mundo.

Prim.^{ra} m.^{te} nossas tropas com q- ímos á conquista do gentio brabo desse vastissimo sertão, não he de gente matriculada no livros de V.Mag.^{de} nem obrigada por soldo, nem por pão de munição; são hũas agregaçoens q- fazemos algũs de nos, emtrando cada hũ com os servos de armas q- tem e juntos ímos ao sertão desta continente não a cativar (como algũs hypocondriacos pretendem fazer crer a V.Mag.^{de}) senão adquerir o Tapúia gentio barbo e comedor da carne humana p^a o Reduzir ao conhecim.^{to} da vrbana humanidade, e humana sociedade á associação Racional trato, p^a por esse meio chegarem a ter aquella lus de Deos e dos misterios da fêe Catolica q- lhes basta p^a sua saluação (porq- em vão trabalha, quem os quer fazer anjos, antes de os fazer homens) e desses assy adqueridos, e Reduzidos, emgrossamos nossas tropas, e com elles guerreámos a obstinados e Renitentes a se Reduzirem: e se ao dezpoiz nos servimos delles p^a as nossas lavouras; nenhua injustiça lhes fazemos; pois tanto he p^a os sustentarmos a elles e a seus filhos como a nós e aos nossos: e isto bem longe de os cativar, antes se lhes fas hũ irremuneravel servico em os ensinar a saberem Labrar, prantar, colher, e trabalhar p^a seu sustento, couza q- antes q- os brancos lho ensinem, elles não sabem fazer: isto entendido, s.^{or}?

Desta gente estava formado meu terço, a saber de 800 e tantos indios, e de 150 brancos q.^{do} ao chamado

de VMag.^{de} o de seu g.^{or} João da Cunha Souto maior eu decy do piagui aonde eu estava apuzentado com já atras tenho dito: de aquellas tenho perdido ao Redor de coatro sentos, e destes não ha hoje bem sessenta q- tudo tem destruido a guerra, a fome e as doenças; sem os tais indios s.^{or} da casta dos oroazes, e cupinharoms, como são os meus, senão pode fazer a guerra desta qualidade, porq- se bem he verdade, q- sos são medrozos contra os brancos, guiados, e cabeados por elles são tão valentes afoutos, e constantes nas batalhas q- nenhũa outra nação no mundo, se os igula não os excede; duzentos tapuiãs sós fugirão de dos Brancos, e sendo acompanhados de dos Brancos, emvistirão Rezolutam.^{te} com doz mil outros Tapuiãs e os derrotarão como já me tem succedido algúas vezes.

Dos brancos q- comigo desserão; poucos morrerão porem a maior p.^{te} delles vendo o pouco q- lhes Rendia esta guerra, e q- nem p.^a se sustentarem lhes dava, se espalharão a buscar seu melhor e em seu lugar me deixarão a esperança de q- se algum dia se lhes fizésse melhor passagem me tornarão a buscar, p.^a q- o fação e p.^a eu poder continuar o serviço de VMag.^{de} nestas guerras em amparo e defenção do povos destas capitannias, excugiteis com os officiais q- me Restão, a propozição de algúas condiçoens necessarias de VMg.^{de}), nol-las conceder (e eu assy o peço humildem.^{te} a VMag.^{de}) p.^a efeito de podermos subsistirem este seu Real serviço; alias nos será imposivel podermos continuar e eu me verey obrigado a imitar ao m.^{tre} de Campo Mathias Cardozo de Alm.^{da}, e largar a Campanha como elle fez, mas com aquella differencia q- elle largou antes de se perder e arruinar. e eu a largarey depois de perdido, e arruinado de Remate, no estado. E no estado em q- estou reduzido já o tivera feito, Porem farey o possivel, tudo q- em mim estiver, p.^a sustentar esta câpanha dos Palmares ate me vir a ultima resolução de VMag.^{de} acerca das condiçoens da dita proposta que a VMag.^{de} apresentará o superintend.^{te} das minas Bento Sorrel Camiglio, ao qual por o achar o mais zeloso de trazer esta guerra a hũ bom fim, fis meu procurador universal e lhe pedy quizesse passar a R.^l prezença de VMag.^{de} a lhe propor este neg.^{co} e como fio delle q- o fará como dezejo, também não duvido q- como dezejo sahirá o des-

pacho do q- VMag.^{de} peço, e comigo, não só a gente de meu Terço mas também todos estes povos, e o melhor encaminham.^{to} do Real serviço de V.Mag.^{de} cuja Real pessoa, defenda a omnipotentia incolume e com aquelles successos e triumphos q- seus leaes vassallos tem obrigação dezcjar, e festejar amen.outeiro do Barriga campanha dos Palmares aos 15 de julho de 694.

De VMag.^{de}
M.^{to} humilde, fiel e leal vassallo
D.^{os} JORGE VELHO
(autografo)

DOCUMENTO N.º 29

Pareceres ácerca da campanha dos Palmares de 25 de Novembro de 1694.

A obrigação de leal vassallo de VMag.^{de} me insita a representar particularm.^{te} em este breve papel o que de mais a mais me ocorre sobre as terras que se vão conquistando em Pernambuco que habitavão os Palmares, o que não quis pôr em publico no outro que VMag.^{de} me mandou fazer sobre os meynos dos augmentos daquella conquista; por que não era tanto p.^a manifesto, como puderão ser aquelles; nem eu quero padecer na openião de muitos a censura de dar arbitrios quando ao assento deste papel me move só o zelo do augmento da sua Coroa, e utilidade comua daquelles Povos que habitão na Capitania de Pernambuco.

As terras s.^{or} que se vão conquistando aos Palmares, e outras muitas dezertas que ficarão livres com a sua total destruição, são as de mayor importancia, e vallor que se achão hoje em todas aquellas cappitanias de Pernambuco, não só pello grande da sua extenção, mas pello abundante dos pastos p.^a os gados, utilidades das madeiras, sitios p.^a engenhos, e capacidade p.^a todo o genero de lauouras de mantim.^{tos} nisto não ha duvida alguma como VMag.^{de} se poderá informar com todas as pessoas que tiverem conhecim.^{to} das taes terras.

Muitos moradores pedirão nos annos passados datas das taes terras com o pretexto de as povoarem, e como naquelle tempo parecia que poderia ser este o meyo mais efficaz p.^a se dar principio à ruina dos Palmares, sem reparo do damno q- ao diante podia vir à Coroa de VMag.^{de} e bem comum daquellas gentes, se lhes concederão com largeza as datas das taes terras, repartindo a hũns a quatro, a outros a seis, a outros a dez, e mais

legoas. Correrão os annos the o presente sem que nenhum dos que tinhão alcançado as taes m.^{ces} tratassem de as pôr em execução mostrando que a delligencia de as conseguir, mais era prevenção p.^a o futuro, do que empenho de as povoar no tempo presente em que as pedirão.

He sem duvida que vendo agora estas pessoas que tinhão conseguido as taes datas, a melhora com que se achão as armas de V.Mag.^{de} se aude querer valer das taes doações p.^a occuparem por suas aquellas terras que se forem conquistando; no que se segue grande damno à Coroa de V.Mag.^{de} e bem comum daquellas Cappitanias circunvezinhas; porque nesta forma ficará a sua Coroa sem utilidade algũa tendo feito tantos dispendios naquella conquista, o bem comum prejudicado, por se ueñem os moradores daquellas Cappitanias circunvezinhas nos mesmos apertos em que de antes estavam pois passão a outros senhorios ficando elles sem nada; tendo sido os que mais trabalharão na destruição daquelle inimigo, e os que na guerra padecerão as mayores tiranias daquelles barbaros.

Com que p.^a evitar hum e outro damno, poderá V.Mag.^{de} sendo servido ordenar ao Gov.^{or} de Pernambuco que se haja nesta materia com toda a justiça, attendendo aos moradores pobres, que tão repetidas vezes forão à guerra com seus filhos à sua custa, e ajudando aos pedidos conforme suas posses, p.^a que repartindosse entre todos com a igualdade de vida, não fiquem queixosos aquelles que com mayor cuidado, e dispendio trabalharão naquella conquista e sem queixa alguma daquellas pessoas que tinhão conseguido as taes doações poderá Vmag.^{de} mandarilhas julgar por nullas; porque alem de m.^{tos} serem alcançadas sem nenhuns merecimentos; como poderá com toda a clareza constar das taes doações, tambem espirarão por não terem povoado as taes terras dentro nos annos em que o devião fazer, Vmag.^{de} ordenará o que for servido, attendendo ao augm.^{to} da sua Coroa, bem comum daquellas capitánias, e amparo daquella pobreza.

Tem à margem o seguinte despacho: Vejase no Cons.^o ult.^o; e se cons.^{te} o que parecer. Alcantara 25 de Novembro de 1694.

DOCUMENTO N.º 30

Pareceres acêrca da campanha dos Palmares.

S.^{or}. Obrigado do zello do augmento, e conservação da conquista de Pernambuco, fallei a V.Mag.^{de} referindolhe sumariam.^{te} os grandes roubos, e mortes que padessem aquelles Povos com a vezinhança dos Palmares; e como V.Mag.^{de} fosse servido ouvirme com toda a attenção neste particular, p.^a se tomar resolução sobre materia tão importante ao augmento daquella conquista, e destruição dos Palmares, me ordenou expendesse por hum papel todas as rezões consenrentes a hum e outro effeito, visto ter tanta noticia deste negocio, pellos m.^{tos} annos que tive de habitação naquellas terras; e ser testemunha de vista das continuas invasões que aquelles barbaros fazem por ellas, padecendo por este respeito excessivas calamidades.

Constão os Palmares de negros que fogirão a seus senhores, de todas aquellas Cappitanias circunvezinhas, e m.^{ta}z mais como V.Mag.^{de} terá noticia, e com molheres e filhos habitão em hum bosque de tão excessiva grandeza, que fará maior circunferencia do que todo o Reyno de Portugal: Aqui cultivão terras p.^a o seu sustento, com toda a segurança de se verem destruidos, porque fiados no extenço do bosque, e fechados Arvo-redos, e mais serranias que discorrem circunvezinhas; não logirão domecilio certo p.^a haverem de ser conq̃uistados.

Deste azillo ceguro, o valhaouto, infestão todas aquellas terras de Pern.^{co}; tratandoas com tão exorbitantes dezaforos que não estão seguras as vidas, honras, e fazendas dos moradores de toda aquella conquista, porque dando assaltos repetidas vezes em varias partes as destrohem, roubando tudo, levando as molheres e filhas.

donzelas, e matandolhes os Pays, e maridos; porem entre todas as Povoações que se conhessem mais persiguídas destes negros, tem o primeiro lugar a villa das Alagoas, Porto do Calvo, e Ryo de São Fran.^{co}, que por ficarem mais vezinhas aos Palmares, experimentão quotedianam.^{te} os seus insultos.

Todos os Governadores de Pernambuco compadecidos das continuas queixas daquellas gentes, e destruições que vião naquellas terras, fizeram sempre guerra incansavel a estes negros, asstindo os vassallos de VMag.^{de} com o que podião p.^a as suas despezas todas as vezes que se offerecião pedidos; porem vendo q- se não melhorava nada com as delligencias que se applicavão á destruição daquelles inimigos, o Almotacé mór Capp.^{am} G.¹ do estado do Brazil, por cartas, e ordens suas obrigou aos Paulistas a que passassem p.^a aquella conquista a dar calor a guerra della, chegarão estes aos Palmares, e com a continuação da sua assistencia, e boa disposição do Gov.^{or} Caetano de Mello de Castro tiverão as Armas de VMag.^{de} naquella conquista o felis successo que lhe he prezente.

Com que do referido se deixa ver de quanta importancia são os Paulistas naquelle certão para se acabar de todo com os Palmares, ordenandolhe VMag.^{de} que fação dous arrayaes, hum na serra do Barriga, e outro no Gongoro, principaes sitios aonde colhem os seus mantim.^{tos} silvestres, que constão de cocos, Palmitos, e mel, porque só nesta forma ficão extinguidosse de todo os Palmares, aquellas povoações dezempedidas, os moradores livres p.^a cultivarem com largueza as suas terras, V.Mag.^{de} bem servido dos Conquistadores do Gentio, as Cappitanias de Pernambuco seguras por aquella parte do certão, e com hum pee de Exercito composto desta gente p.^a acudir a tudo o que se offerecer sem grandes dispêndios.

E quando se conclua de todo com os Palmares poderão m.^{to} bem os Paulistas que não costumão estar osiozos discorrer pellos campos de Garanhum passando a outra parte por lhe ficarem mais vezinhos, e domesticar a grande multidão de gentios do cabelo corredio que ali habitão p.^a receber a fee de Christo, pois são homens os Paulistas tão inclinados a estas conquistas, que o tem por vida e credito de seu vallon, habitando

sempre em certões occupados em reduzir aquellas gentes barbaras à Coroa de V.Mag.^{de} e verdadeira fee entregandosse de sorte aos perigos que os que de prez.^{to} se achão na conquista dos Palmares havia mais de doze annos que tinhão partido das suas terras talando certões, e reduzindo gentes.

Isto senhor he o que me parece mais conveniente p.^a a segurança da Cappitania de Pernambuco, e conservação daquellas gentes que a habitão; por que tenho por sem duvida que se os Paulistas não ficarem de assento em os dous arrayaes que aponto a V.Mag.^{de} tudo tornará ao miseravel estado em que de antes se achava, pois os moradores, e mais gente de guerra que se iniviava a aquella conquista, nunca puderão acabar com aquelles negros como tem mostrado a experiencia de tantos annos; mas sempre V.Mag.^{de} deve de honrrar aos Paulistas com o que lhe parecer mais conveniente aos seus serviços. V.Mag.^{de} fará o que for servido.

DOCUMENTO N.º 31

Condições que os São Paulistas do Terço de Infantaria de que é Mestre de Campo Domingos Jorge Velho pedem que se lhe concedam para poder continuar nos Palmares.

Comdições que os sam Paulistas do terço de Infantaria de que he Mestre de Campo Domingos Jorge Velho pedem a V.Mag.^{de} e que VMag.^{de} por sua Real bondade, (e que) digo e porque parece convir assi, deve ser servido comcederlhas. Pois sam licitas e necessarias p.^a conçervar esta gente No seu Real Serviço; porque só elles sam que hande Dar fim (com o favor de Deos, e pella experiencia do que elles athe aqui tem obrado) às guerras do Palmar contra os Negros e do Assû e Piranhas contra o Tapua como Gente mais experiente e versada nessa espeçia de guerra yrregular, em aquoal os Cabos mais Peritos na desciplina Regular não emxergam nada, e sô acham nella o desdouro de suas mais luzidas e heroicas façanhas ya antes adqueridas: alias não será possivel comter esta Gente Neste serviço.

1.º Primeiramente que na sopuzição de q- o Governador de Pern.^{co} Caetano de Mello de Castro diga que as comdiçoens que o Mestre de Campo Domingos Jorge Velho contratou com o Governador João da Cunha de Soto maior e depois confirmadas por V.Mag.^{de} sam nullas, não o podem ser; porq- só o serião se o d.º Mestre de Campo honueçe faltado por sua culpa ou aynda por algum accidente â algúa dellas, como se declara no ultimo art. dellas; sed, sic, est, que nem elle, nem Algum dos seus Officiaes faltaram athe hoje, logo não sam nem podem ser por culpa dos d.ºs Núllas; logo o d.º Governador não tem Rezão de as aclamar taes.

Porem como as obrigaçoens dos contratos sam mutuas, e recebem sua Ley de Convenção das partes, segeçe que por quoaquer dellas que falte ao convenydo fica o contrato quebrado e nullo pera aquella das partes que faltou ora esta foy V.Mag.^{de} (seya servido digo seja dito com toda a rreverencia e devida submição) porq.^{to} V.Mag.^{de} no pe do alvará de confirmação deste contracto, foy serv.^o mandar declarar q- não queria largar a esta gente os quintos q- tocaçem a Sua Real faz.^a das prezas, e ya emtão V.Mag.^{de} não estava em posse de innovar nada no pactado, visto que conforme a elle, e em vertude delle o d.^o Mestre de Campo tinha começado a obrar muitos annos antes, na boa fê de q- se lhe havia de observar o pactado, sicut lacebat e se le e se se houveçe de innovar algũa couza nelle houvera de ser Logo Antes de elle meter a mão na obra, e antes de elle e toda a sua Gente largarem seu domicilio de ao rredor de 600, Legoas de aqui (e outros de ao rredor de mil) porque os contractos no principio não pedem mais que da uontade dos contraines, mas depois de feitos, estão sogeitos a neçessidade de serem observados contractus, abinitir est voluntatis, post facto, necessitatis e tanto q- elle por sua p.^{te} pos em acto o pactado, e da parte de V.Mag.^{de} se lhe permitio q- o fizeçe, hua e outra parte houveram o contracto por feito, e nesses termos, ya senão podia alterar nada nas condiçoens delle: ora o contracto que as p.^{tes} Mutuam.^{to} ham por feito, he julgado perfeito, visto que o direito declara que os contractos recebem sua interpretação (logo sua força) Da tacita tenção dos contractantes contractus, extacita contractantium Mente interpretatione allipiutit e nesses termos, nem V.Mag.^{de} em rigor de direito podia ya alterar: dillo o mesmo direito nec Princeps de plenitudine potestatis contractum perfectum revocare non potest tras Vinsent; Carot de outros autores muitos, singul 114 e se ben he verdade que hoje ao Mestre de Campo do terço sam Paulista, se lhe pode objectar, que se a alteração que V.Mag.^{de} fes no d.^o 4.^o artigo das condiçoens lhe não acomodava, porq- não replicou logo sed sic est; que não obstante elle continuou o pactado, logo a aseitou com que ja não esta em termos de innovar, senão de comte-nuar ate o fim, bem longe de êse seu intenpestivo silencio prejudicar sua justica antes lha fortifica e augmenta

p.^a com V.Mag.^{de}; porq- se elle não deixar de continuar antes de rreplacar, e de ver a dicizão ãe sua replica, naquella ocazião mostrou ser homen de zelo e valor, por ququanto ququando a este porto, e a sua noticia delle chegou aquella resolução de V.Mag.^{de}; estava elle ya Tam empenhado na campanha dos Palmares, e havia tido ya taes choques com os negros, que se elle fizera antão pauza nessa guerra athe que dessa Corte viesse a ultima determinação de V.Mag.^{de}; não só esse Inimigo se houvera dezaforado mais em suas hostilidades; mais ficara então toda a esperança de o ver algum dia destruido, destruida, e os danos que Nesse ynterim haverião socedidos, Irreparaveis de hũa acção tão zelozza, como heroica, e tam importante ao serviso de V.Mag.^{de}; não se lhe dever reputar a elle por obstaculo de sua justiça, em vertude da ququal elle representa a V.Mag.^{de}.

Que se he verdade que as condiçoens que o G.^{or} João da Cunha em nome de V.Mag.^{de} asentou com os Procuradores delle d.^o Mestre de Campo Domingos Jorge Velho, se achão hoje nullas, e serão p.^{la} parte de V.Mag.^{de} e de seus g.^{ores} e não por p.^{te} delle nem de seus officiaes: por aquella de V.Mag.^{de} porq- allerou fora de tempo, e q.^{do} o tal contracto não estava ya pendente da vontade, senão da necessidade, ut dicsum est supr. em hum dos mais efficientes pontos delle; a saber, que VMag.^{de} não queria largarhe seus quintos, a comção dos quoaes foy a principal columna em que se fundarão os d.^{os} procuradores, para o privarem a elle, de de pedir mais muniçoens p.^a esta guerra dos palmares, q- os dois quintas de polvra e quatro de chunbo que pedirão no primeiro artigo das d.^{as} comdeçoens; e como VMag.^{de} manda destruir o d.^o 4.^o Art. ajustado p. seu Governador, parece q- tambem elle d.^o D.^{os} Jorge tem lugar e rrezão de destruir esse pr.^o Art.^o ajustado por seus procuradores, os quoaes pera o acordarem asi, se fundarão na comção que se lhe fazia dos d.^{os} quintos portanto.

Se VMag.^{de} ha por bem que elle d.^o d.^{os} Jorge Velho com todo seu d.^o terço continue o serv.^o de VMag.^{de} nestas guerras ha VMag.^{de} de ser serv.^o de em pr.^o lugar mandar declarar, que aquellas comdiçoens q- o G.^{or} João da Cunha acordou com os procuradores delle D.^o Domingos Jorge, não são nem devem ser nullas; p. q.^{to} se sua validade pendia de sua observancia, por sua p.^{te} delle não

ha faltado em nada dellas; e senão, arguamno pera elle saber o que se lhe ympoem antes m.^{tos} pontos ha nellas contra sua comviniencia delle, e m.^{to} deficultozos de elle poder observar, e que seus procuradores, como Gente inexperta em semelhantes materias não souberam ponderar; nem o d.^o C.^{or} João da Cunha, prever, nem elle reclamar q.^{do} lha levarão a sua Povoação 600 legoas de aqui: porq- se elle antão as rrecuzava, p.^a q- lhe foçem outras em melhor forma, perderaçe m.^{to} tempo, e o Serv.^o de VMag.^{de} se houvera retardado m.^{to} em grande ruina dos avechados m.^{ores} destas Capitancias, e antes elle se quis expor a perder todas suas comviniencias; que dilatarce mais hum ponto.

Mas pois VMag.^{de} foi serv.^o dar principio a innovar nellas acerca do 4.^o art.^o do qual VMag.^{de} revoga a comçeção q- o d.^o G.^{or} havia feito dos quintos das prezas, e sobre a quoa se fundarão seus ditos procuradores, p.^a não pedir mais q- dois quintaes de polvra e quoa tro de chunbo por principio; he lhe forca a elle Revogar tambem o pr.^o art. q- se fundou so sobre esse 4.^o; porq.^{to} elle não pode fazer guerra sem muniçoens, nem as pode comprar senão desses quintos: porq- os quoa tro quintos que a elle e aos seus lhe ficão, lhes rendem tam pouco, que nen pera se fardar lhe chegam, e mal p.^a a reção cotidiana, por Tanto Vmag.^{de} haja por bem de q- se lhes largem os d.^{os} quintos, ou se lhes dem as muniçoens necessarias; porem parece não so a elle, mas a todos aquelles que podem falar, e julgar nesta materia, que p.^a anbas P.^{tes} he Melhor conviniencia largar lhes VMag.^{de} os d.^{os} quintos; p. que com isso se evita a sospcita se o gasto das muniçoens he ajustadaMente o necessario p.^a a d.^a guerra, ou se as esperdisarão nas suas cassadas (que elles não tem outros comdutos p.^a suavizar o dezabrido das raizes dos matos de q- se sustentão) se evita a suspeita Dos officiaes da faz.^a Real, acerca de que se elles fintão inteiramente ou se sonegão evitamçe as questoens com os d.^{os} officiaes acerca da escolha; e finalmente se evita o indizivel descomodo, dispendio e risco com que elle d.^o D.^{os} Jorge manda de mais de setenta legoas desta praça as prezas p.^a serem quintadas, havendo nellas crianças q- não podem andar e pareçem no caminho.

Secundo; VMag.^{de} ha ser serv^o, p^a Mayor autoridade do lugar que ocupa o d^o domingos Jorge no seu d^o terço (que com muita rezão) lhe pode chamar seu; pois o soldadoo dellé sam seus servos que elle adquerio, no descurço de mais de vinte annos a propria custa da sua fazenda, com o seu trabalho, e com m.^{to} risco de sua vida e dos quoaes elle tem perdido ao redor 400 na guerra do Assú, e Destas dos Palmares, ou por Causa dellas: que os brancos q- lhe sam agregados não sam mais q- pera cabear e dirigir os d.^{os} soldados) mandarlhe confirmar a patente que de M.^e de Campo e G.^{or} do d^o terço elle têm do G.^{or} G.¹ do estado ou mandarlhe VMag.^{de} passar outra em a quoaal o nomee VMag.^{de} por M.^e de Campo de seu d^o terço de infantaria da Gente sam Paulista e G.^{or} das armas das d.^{as} Guerras do Palmar, e Assú /se VMag.^{de} houver por bem de q- elle vá a essa depois de acabada ella/ assim e da maneira q- se comsideu a estevaeo Ribr.^o Baião no anno de 672, p^a fazer a guerra aos Tapûas maracãs e outros q- infestavão o rrecomcavo da B^a e asi mais 9 patentes p^a 9 Capitães de seu d^o terço, cujos nomes ficarão e- Branco p^a qua se porem aquelles dos mais benemeritos: por q.^{to} se vierem nomeados de lâ, pode soceder algûs serem Mortos ou terem mudado de intento de servir ou não no d^o terço, Quoando as taes Patentes qua chegarem: ou ordem ao G.^{or} Ceral actual do estado ou ao de Pern.^{co}, a quoaal dellés tocar, de as paçar p.^{1a} nomeação delle d^o M.^e de Campo sem mais Informação nem sirimonias escuzadas; porq- he couza bem certa que elle não hade nomear pera Capitães do seu Terço sujeitos Indignos e incapazes do posto: declarandose nas d.^{as} patentes de Capitães, a comdição de que serão obrigados a formar sua comp^a de des homens Brancos, e tellos affectivos e asistentes pera se lhes agregarem a cada comp^a quoaenta Indios de guerra que o d^o m.^e De campo dara dos seus pera esse feito a cada capitam.

3.^o Tersio VMag.^{de} sera serv^o mandar dar ao d^o M.^e de campo e a os d.^{os} officiaes do seu terço, de sargento mor, os d.^{os} nove Capitães, nove alferejes, dous ajudantes alferes de Mestre de Campo desoito sargentos, os soldos costumados na melitia, e aos d.^{os} des homes de cada comp^a sua farda annual, e açada soldado Indio dous cruzados cada Anno p^a se inrouparem, e que esté

soldo não dis continue emq.^{to} esta guerra durar, e este terço andar nella ou estiver sempre prompto p^a andar, asim naquella dos Negros dos Palmares, como naquella do asû, se VMag.^{de} houver por Bem que elle faça hua e outra Guerra.

4.^o Que sendo q- VMag.^{de} não scja serv^o de largar os d.^{os} quintos das Prezas, e queira antes mandar dar as muniçoens dos seus almazens, os taes quintos mandará VMag.^{de} q- os tirem os Capitães mores das villas Mais chegadas as paragens aonde as taes prezas se fizerem por q.^{to} elle d^o Mestre de Campo cada ves que se fizerem prezas de dez quinze vinte Cabecas não as pode mandar a esta praça tam longe, dando p^a isso escoltas, fazendo gastos e correndo riscos, e nenhun inconveniente recebe a fazenda real de se quintarem nas d.^{as} villas pois os d.^{os} Capitães Mores ficaram obrigados a dar conta do q- tiverem quintado.

Mas nunca se tirara quinto da tomadia dos Negros Cap.^{tos} porque não são prezas que dellas nem de seu valor o d^o terço haja de lograr; visto que tem seus s.^{ores} a quem elle esta obrigado de o restituir, como se declara no 12^o art. de aquellas comdiçoens.

5.^o Que As Negras, quer Cap.^{tas} da Costas quer filhas do Matto, de qualquer idade que sejão não serão obrigadas de ir de Mar em fora: pois he escuzado; porque de Molheres não ha q- temer que fação guerra armifera, q- o Tenpo das amazona (se he verdade que as houve) ja passou e he couza bem certa q- as Negras cap.^{tas} da Costa não foram ao Palmar senão furtadas dos Negros piratas d'elle Dou q- a m.^{tas} não pozessem o punhal aos peitos, tambem he serto q- A mayor parte dellas foram levadas a força, & de as mandar fora da terra, alem de ser injustiça, cauza muito grande prejuizo ao d^o terço; p. q.^{to} se sam filhas do Palmar, que lhas compra com aquella obrigação, apenas da por ellas a quoarta parte do seu valor; e se sam captivas da costa, e tem crias he grande crueldade arancar-lhas dos peitos porque pertencem ao terço, como nas d.^{as} comdesõens se declara e não he justo que as percão; e vendendoas sen as Maes q.^m he que as hade comprar e dado que as comprem, q.^m hade dar por hua criança que fica sem May p^a a acabar de criar?, e se os sam Paulistas p. não

acharem q.^m dê por as taes crianças, o justo valor, ou o tanto menos q- seja essa minoria toleravel, elles as goardarem pera si, p^a que as querem sem suas Macs p^a as criarem? por todas estas Rezoens elles sam m.^{to} prejudicados em as mandarem for da Terra, a just^a e a humanidade padecem p. tanto VMag.^{de} seja serv^o mandar ao G.^{or} actual q- senão obstine em mandar q- as Negras vão tambem p^a fora: q- isto he Mais obstinação q- necessidade; e todo o Povo se ecandiliza e se queixa.

6.^o. VMg.^{de} será serv.^o Mandar annullar aquelle art. De exceção posto ao pé do Alvará de VMag.^{de} em o quoaal dis que nas sesmarias das terras conquistadas nos Palmares, se hade observar as cláuzulas costumadas nas sesmarias. Tanto porq- essa declaração se lhes houvera de fazer a elles na formação do 6.^o art. de aquellas comdiçoens q- lhes fizeram não reparar em largar outras terras m.^{to} milhores, nesse sertão aonde já tinham povoadado e cultivado, e com suas criaçoens, a 600 e tantas legoas de aqui, e de m.^{to} mayor estendida, e de milhores ares que aquellas dos Palmares, p^a cfeito de virem servir a VMag.^{de} nesta empreza tam necessaria, p. q.^{to} se emtam se lhes houvera proposto essa comdição de clauzulas acostumadas, elles não haverião despovoado aquellas q- elles tinham ja comquestadas com muito trabalho, e que posuição livres, e desembaracadas, por estoutras com comdiçoens que podem cauzar embaraços, e pleitos eternos: e a Rezão he que a clauzula mais custumada da sesmarias q- pode ser cauza de taes embaraços e aquella q- tendo apparencia demais comcordante, he as mais das vezes a mais discordante por q.^{to} não ha hereo que não pertenda ser prejudicado, nem ha reciem provido q- não prejudica sendo q- coaze senpre hums e outros se enganão e desse engano (se já não he em muitos malitia) naccem renhidas comtendas a tal clauzula he a q- dis, sem prejuizo de treceiro.

e se a elles sam Paulistas se lhes houvera de paçar sesmarias com essa clauzula, isso não será darlhes terra aonde habitem paçificamente, senão hua ocasião perpetua de as conquistar seg.^{da} ves com mais risco e mais porlongada porfia q- com os Negros; porquoanto nessa parage do Palmar não ha palmo de terra q- não tenha hum pertendido dono, absurdo não tanto naçido da avarenta ambição de q.^m pede, como do m.^{to} não Se-

meda de quem comcede as taes sesmarias, sem pr^o saber como e adonde, se se deram ya, ou não; se tem ou não hereos, e outra circuntanças q- se haverião de especular e ymformar pr^o p^a evitar Discordias, pleitos, Brigas e muitas vezes mortes.

Nestas terras occupadas dos Negros dos Palmares, s.^{or} suposto q- hã m.^{tos} pretendidos donos, a nenhum se prejudica em VMag.^{de} As mandar dar todas sem essa clauzula; porquoanto dado q- os haya, todos elles tem, p.^{la} ley das mesmas sesmarias, perdido o direito de as posuir; pois deixarão de as povoar no tenpo prefixo que o devião fazer; p. q- sendolhes comsedidos tres annos pera isso, deixarão de o fazer, e mais de des, e em mais de vinte, e em mais de trinta, ou sesenta: e com esta dizistimação ou impossibilidade de as povoarem e gragearem tem Perdido o d^o derecho. P

Portanto VMag.^{de} hade ser serv^o mandar declarar q- as d.^{as} terras se daram ao d^o Mestre de Campo d.^{os} Jorge velho, e a gente do seu terço sam Paulista sem embargo de se haverem dado antigam.^{te} a outras PESSOAS; porq- todas tem perdido seu direito por as não haverem povoado logo q- se lhes deram; por q.^{to} se o houverão feito, não haverião achado os Negros oppor-tunidade de formar tanta potencia: e como hoje os Paulistas as conquistão e povoão, tem adquerido p^a sí todo o direito q- aquelles perderão.

Alem de q- a Tenção dos d.^{os} s. Paulistas he de comvocarem outros muitos Moradores seus patriçios, q- dezejão de imchamear; p q- em Sam Paulo ja não ha aonde lavrem e prantem: y essa transmigração será couza de grande utilidade a estas Capitania: e hũa das principaes serã, servirem de hum forte muro comtra as invazoens dos Tapûas Brabos e se tirara toda a ocazião aos Negros de Tornarem outra ves formar habitaçãõ Nestes Mattos.

7.^o. Que o Capitulo doudecimo das primeiras comdeçoens se hade observar ao pe da letra así e da maneyra q- soa, sem interpretação Nenhũa; e assi mesmo o Cap. 15^o sobpenas aos q- contra vierem.

Isto he, s.^{or}, o q- a VMag.^{de} pedem a d^a gente do terço do sam Paulistas, e em nome de toda ella seu M.^e de Campo d.^{os} Jorge velho, Pera poderem comtinuar no

servo de VMag.^{de} em defença dos Povos destas Capitã-
nias: e, como eu sou o seu procurador universal, a min
me encarregavão de passar aos Reaes Pees de VMg.^{de},
p^r por elles Aos seus Reaes Pees representar e requerer
estas couzas; mas como na minha volta a esta praça do
R.^e (como digo na minha Carta A VMag.^{de}) se me inti-
mou aque^{la} orden do servo de VMag.^{de}; julguei seria
absurdo deixar de obedecer a hũa ordem prez.^{te}, e pro-
pinqua, Pera yr solliçitar outras futuras e distantes; p.
tanto sustive o emBarcarne, e rremetendo este Papel
substabileçi minhas procuraçoens, em hum Cap.^m do
mesmo terço chamado luis da Silvrⁿ Pimentel, que apre-
zentara esta proposta a VMag.^{de} q- Deos g.^{de}; p^a VMag.^{de}
se servir de lhe mandar deferir com toda a brevidade;
Por quanto, hua e outra Guerra não consentem dela-
ção.

De VMag.^{de}

Humilis^o, fidelis^o e zelos^o vassallo

B.^{to} SORREL CAMIGLIO

DOCUMENTO N.º 32

Consulta do Cons.º Ultramarino de 11 de Dez.º de 1694, sobre nomeação de pessoaz para o posto de capitão mor do Rio grande por tempo de trez annos.

Snõr. Por ser falecido Sebastião Pimentel que estava servindo de Capitão mor da Capitania do Rio grande; se puserão edditaez de quinse dias para que todaz as pessoaz que quizessem pertender este posto appresentassem seuz papeiz correntes na mão do Secretario deste Conçelho, e dentro do ditto termo o fizerão as seguinte.

Valentim Tavares Cabral, que consta ter servido a VMg.^{de} com interpolação, por espaço de trinta e dous annos, desde o de 641 até o prezente em praça de soldado, Capitão auxilliar, e capitão mor do Rio grande; os primeiros quatro annoz na Bahia, de donde marchou em companhia do capitão Paulo da Cunha Sotto Mayor á Campanha de Pernambuco, distante daquella praça 150 legõaz, alevantar gente, e faser todo o dâno ao inimigo e no discurso de dois mezes que durou a viagem padercer muitos trabalhos, e fomez; tornando a recolher-se a Bahia assistir ao trabalho das fortificaçoéz que nella se obrarão, e ao maiz que se lhe offerçeo até o anno de 645, que se ambarcou para Pernambuco na armada que foi a soçegar az alteraçõez daquellez moradorez, achandosse no de 646 no encontro que se teve no Rio de São Françis com hũa Nao, e lancha Holandeza, em defença de hũa sumaca, em que hião dez peçaz de artilheria para a nossa Fortaleza, e depoiz de selhe mattar, e ferir muita gente, desmastreandosse a dita embarcação az conduzir por terra, distante 30 legoaz, por muitas

passagenz de Rios, com grande trabalho; na occasião da Praya de Jangada, na daz Campinaz de Tijucupapo, onde assistio em defenza daquellez moradorez, espaço de dois mezes na marcha que se fes segunda vez ab Rio de São Francisco no anno de 657, em que despois de se pelejar todo humdia com o inimigo se lhe tomou no seguinte bũa Casa Forte, mattandoselhe, o aprezionandoselhe muita gente; em outra jornada (q.^o fes a Itamaracá contra a forsa, e castello que o inimigo aly tinha, da qual sendo entrada se tirou muyta artelharia que ajudou a passar em balças obradaz pellaz suas mãos; na marcha que tambem fes a campanha de Manguanguape distante 40 legoaz, de donde se retirarão 300 cabeças de gado, e muitaz cavalgaduraz, pelejando cô hũa tropa de descobridorez, que forão rechassados, na occasião da estância dos Afogados que durou passante de trez horaz; naz duas batalhaz dos gararapez; nos recontros daz Salinaz, Barreta, e estância do Aguiar; na bateria, e rendimento das forças do Rego, e Altaná; nos aprochez, ataquez, e continuo trabalho que para esse effeito houve em espaço de quatro diaz; no assalto que se deu ao reduto de defronte das cinco pontas que foi levado a escalla; natomada da mesma Fortalesa e das maiz do Recife, proçedendo sempre com grande vallor, sendo dos descobridorez, e emboscados nas partez de mayor risco, havendo tambem padeçido nas dittaz marchaz, por serem dillatadaz, e de muitos Rios, grandissimos trabalhos, e fomez, e sendo depoiz escolhido no numero de quinse infantez para hir ao Searã, distante 180 legoas assistir aly perto de dous annos, fasendo sempre dilligência por saber os intentos do Gentio, que por variaz vezez detreminou levantarse, estrovandolho com os avizos que fazia ao Capitão daquella Fortalesa, e dar graçiozamente trezentos, setenta e oito alqueirez de Sal para o sustento da infantaria; em tempo que valia o alqueire a pataca, não querendo receber delle dinheyro, antez offerecendo o maiz que tivesse de sua fazenda para o Serviço de VMg.^{de} assistindo tambem de guarnição na praça de Nazareth; de donde foi mandado em hum barco por cabo de soldados áz Alagoaz a buscar o peixe que toccava á infantaria, o que fes com grande risco, por andar o inimigo naquella costa; e pasando a este Reyno no anno de 658 se achar na campanha, e çittio de Badajós, e no serco de elvaz

em que esteve maiz de trez meses, sopportando com grande constançia as mizeriaz, e trabalhos que se padeçerão sem faltar á obrigação de soldado, até aquella praça ser socorrida; no rompimento daz linhaz, servindo de capitão auxiliar, e no desbarate dos quarteiz do inimigo até o porem em fugida; e continuando o Serviço no Alem Tejo até o anno de 661, hir no de 663 provido por Vmg.^{de} no posto de Capitão mor do Rio grande por tempo de seiz annos, que exercitou com grande açerto, fasendo povoar aquella Capitania de muitos moradorez que não tinha, repartindolhes terraz que cultivarão, consertando a fortaleza com cazaz, e quarteiz para os capitães, e soldados, carretaz p.^a a artelharia, e outraz obras em que poupou muito a fasenda real, dando por emprestimo a sua para conservar o que havia feito; com o qna occasião em que se disia hir ao Brazil hũa armada Holandesa, se achar com toda a prevençõ necessaria para sua defenza; e em tudo o maiz pertencente ao boni governo daquella capitania, proçcedo com tanto zello, e limpeza, que de todo aquelle povo, era bem quisto, não querendo nunca aseitar peitaz de ninguem, e hũa que se lhe fes açeitar de hum estrangeiro, acarregar em receyta ao Almoxt.^e da fasenda real p.^a se dispender no Serviço de Vmg.^{de} por cuiaz resõez lhe fez Vmg.^{de} merçe supprir-lhe a falta de residenciã para poder ser oppozitor a qualquer posto; e em 683 servir de soldado na comp.^a do Mestre de Campo goncalo da costa; e ultimamente, consta q.- demaiz do referido tempo servir com a mesma praça de soldado, hum anno 7 mezes e 25 diaz, desde 4 de Dez.^o até 29 de Julho de 693, emque ficava continuando na Fortalesa do Cabedello da Capitania da Parahiba.

Agustinho Cezar de Andrada que consta sentar praça de soldado em 29 de Julho de 646 no Terço que o Mestre de Campo Francisco de Figueiroa foi levantar a Ilha da Madeira, e com elle se embarcar de socorro para a Bahia, aonde chegou em o primeiro de Settr.^o do ditto anno em que foi matriculado, metendosse o ditto socorro com grande perigo por o inimigo olandez, estar sobre aquella praça, com fortificações feitas na Ilha de Itaparica, com dês, ou dose fragattaz impedindo a entrada, e com a ditta praça de soldado continuar até o ultimo de

Julho de 648 em que passou a servir nas guerras de Pernambuco, aonde continuou o real serviço até o anno de 653 em que passou a Alferes do Mestre de Campo João fsz. Viéyra, e no referido tempo achar-se no socorrer a estância do governador dos pretos Henrique Diaz, e sendo o nosso exercito buscado do ditto inimigo com o melhor de mil homens se envestir com tanta resolução que se lhe ganhou o posto, e se fes retirar as suaz embarcações com perda de mortos e feridos; na Batalha que houve em 649 nos oiteiros dos gararapez em que o inimigo perdeu maiz de dous mil homenz com toda sua bagagem, dêz bandeiraz, e artelharia; no encontro que houve junto a Força dos Afogados, obrigando ao inimigo a se recolher debaxo de sua artelharia, com gente morta, e ferida, e assistindo por cabo de dose soldados em hum posto de importancia que lhe foi encarregado, avizta da forsa dos Afogados, obrigar ao inimigo a se recolher de baxo da sua artelharia, e sahindo da ditta Força o inimigo com maiz de çem homens a tirar madeyra, e travandosse com elle pendenza que durou maiz de hua hora, sustentar o seu posto, até o inimigo se retirar á mesma força; e da mesma maneira se haver em outra pendencia que houve junto a ditta força em que se ganhou ao inimigo o posto, e se fes retirar com muytos mortos e feridos, e em variaz emboscadas que o ditto inimigo fes no discurso de trez annoz, que assistio de guarnição no posto do Mendonça se haver com bom proçedimento, padecendo grandez discomodos, e inmenço trabalho; em acompanhar ao Sargento mor Antonio Diaz Cardoso na jornada que fes ao Rio grande com sessenta legoaz de marcha em que se fez grande dano ao inimigo, queimandolhe grande quantidade de pao Brasil, e destroindoselhe lavouraz e mantimentos, e a força das guareiraz, matando ferindo, e apresionando muitos flamengos, Indios, e escravos de guinê; passando nesta occazião intoleraveis discomodos, atraveçando o çertão no rigor do inverno, com tão dillatada marcha; na peleja que houve junto a força da Barretta em que se fes retirar o inimigo descompostamente, lançandosse a hum Rio, e largando as armaz; e occupando o posto de Mestre de Campo se achar na peleja que houve em 653, com o ditto inimigo entre a força dos Afogados, e a estância do Aguiar, no rendimento do forte daz Salinaz,

e Caza do Rego, sem reparar no risco que corria sua vida, procedendo com muyto valor, assy na occasião da peleja, como no abrir aprochez e cavaz, e da mesma maneira no cittio que se pôs ao Forte de Altaná, até ser rendido; no tomar posse da Fortalesa daz sinco pontaz e daz mais do Recife, desarmando os Holandezes que estavam de guarnição, e pello bem que se houve, e satisfação com que procedeo em as occaziões da recuperação de Pernambuco, serlhe dado hum escudo de ventagem; e despoiz da ditta recuperação serlhe encarregada a principal porta daquella praça, entregandoselhe az chavez della, com as munições e artelharia que tinha, e assy- assistir oito mezez; e indo o seu Mestre de campo, de que hera Alferez, a guarnezer a capitania da Parahiba o acompanhar, e com elle assistir de guarnição na ditta praça emquanto a governou, acudindo a reedificação da fortaleza do Cabedello, e obrando tudo o maiz que lhe foi encarregado; em o anno de 661 ser provido por Patente do governador no posto de Capitam de infantaria de auxilliarez da ditta Capitania da Parahiba, e o exercitar com louvavel procedimento; e da mesma maneira, o de Capitão de Cavallos que occupou até o anno de 668 em que tornou para Pernambuco, donde asentou praça de refformado, e continuou nella até o de 673, em que sendo provido no posto de Coronel de todaz as ordenanças da Capitania de Itamaracá, e o confirmar VMg.^{de} no mesmo anno, o exercitar com honra do procedimento, sendo muito amado de todos, dando promptamente a execução as ordens dos governadorez; e fasendolhe VMg.^{de} merçe do posto de capitão da ditta Capitania de Itamaracá por tempo de trez annos, tomar delle posse em Fevereiro de 674, e o exercitar com grande zello do serviço de VMg.^{de} passando mostraz a infantaria, assy das ordenanças como do Prezidio, tendo todos promptos, com suaz armaz, e munições; e na reedificação do Forte Santa Cruz da barra assistir em pessoa com particular cuidado, fasendo administrar justiça as partez com grande desinteresse sem delle haver a menor queixa, e no anno de 683 ser elleyto por Juiz ordinario da Cidade de Olinda, e Servir com louvavel intelligencia, Utilidade, e zello do bem comū assim naz obraz publicas da Cidade, e do Recife, como em prevenir os Socorros de infantaria todos os mezez,

e as mezadaz do Hospital em que se curão os soldados fazendo cobrar az rendaz da Camara, e do Donativo da päs de Olanda, e dotte de Inglaterra, e em tudo o maiz pertencente ao bem comum, se haver de maneyra, e com tanto zello e dilligência, que por muitaz vvezz lhe forão encarregados negocios de muyta importancia pello governador Dom João de Sousa, para os desçedir por conhecer o seu talento, e zello com que servia a VMg.^{de} por cuio respeito o propôs a VMg.^{de} para Capitão e governador da Fortaleza daz Çinco pontaz, em que VMg.^{de} foi servido provello, e juntamente encarregado da ditta capitania mor do Rio grande em o anno de 688 que exercitou ate lhe hir suçeder Sebastião Pimentel, e por este falleçer o nomear o gov.^{or} da B.^a por patente sua, no mesmo posto de Capitão mor da mesma Capitania, pella particular satisfação com que o havia exercitado, a qual lhe remeteo com carta sua em que lhe recomendava o particular serviço que nisso fasia a VMg.^{de} a quem pedem os moradores daquella Capitania, o conserve naquelle posto até se extinguir o gentio Tapuya, ou reduzir a päs, pelo grande dano que delle recebem, e satisfação, talento, e desposição com que o Supp.^{te} os governou;

Pedro de Albuquerque da Camara, consta por hũa fé de officiôz, certidões e Patente que apresenta, haver servido a VMg.^{de} no posto de sargento mor do Coronel daz Ordenanças do Rio grande por espaço de quatro annos, e quatro menez, desde 12 de março de 688, até 14 de Agosto de 693, em que actualmente ficava continuando, e antes deste tempo acharse em algũas occasiões deguerra que houve com o gentio Barbaro da nação Janduí, quan de se levantou contra aquellaz Capitaniaz, matando a seus moradores, e roubandolhe os seos gados, e principalmente na de 6 de Janeyro de 688 em que se pelejou com o ditto inimigo das seiz horaz da manhã, até a noyte, em que recebeu grande perda, de mortos, e feridos, sendo o poder do gentio maiz superior, por ser de seiz mil homens, levando o supp.^{te} dezaçeiz homens de armas a sua custa; em 689 na marcha que se fes do Olhodagoa aos Rios Paneminha, e Panema grande, até a Alagoa Pody, hindo em seu seguimento até lhe dar alcance, aonde foi investido de maneyra que se lhe

degolarão os que maez se oppuzerão matando a quatro de mayor vallor, em que entrou hum dos príncipaez, ficando no Campo toda a sua bagagem, padecendo grandes discomodos, e faltaz de agoa, e mantimentos, e vindo a Pernambuco, buscar socorro de mantimentoz por larga marcha, com grande perigo de vida, chegar com elle a Ribeyra do Assû, fazendo desembarcar hũa lancha de mantimentos, e muniçãoz e soçegando a infantaria que se achava amotinada com os Cabos mayores, acudindo aos rebates que houve, e ajudando a se fortalecer o Capitam mor Manoel de Abreu Soarez, fazendo hum arrayal a que deu príncipio, socorrendo com fardaz aos soldados pobrez; e ultimamente assistir douz annos na Campanha doz Piranhaz, e Assû, como tambem em Cunhaú em oppozição do mesmo gentio barbaro; havendosse em tudo com bom proçedimento

e *Bernardo Viéyra de Mello*, que consta haver servido a VMg.^{de} naz Capitaniaz de Pernambuco, desde o anno de 675 ate 9 de feu.^{ro} de 694 no posto de Capitão de infantaria da ordenança de toda a gente solteira do Rio Capibaribe, capitão de cavallos da freguesia da Varge, Thenente Coronel daz ordenançaz, e capitão mor da villa de Igarasû por Patentes dos governadorez daz dittaz Capitaniaz de Pernambuco; e no discurso do referido tempo, sendo mandado o Capitão Fernão Carrilho a fazer guerra aos negros dos palmares façelitar todaz as deficuldadez que houve offerecendo para esse effeito a sua fazenda, dando ordem para nos seuz curraez se lhe dar o gado que fosse necessario para os soldados; em 686 ser provido pello governador João da Cunha Sotto mayor no posto de Capitão de Cavallos da freguesia da Vargea, o qual mandando faser hum pedido pellos Senhorez de engenho, e moradores daquellaz Capitaniaz, p.^a se continuar com a mesma guerra, lhe faser hũa grande offerta para esta despeza, pella não poder faser a fazenda Real em 689 pello Almotaçê mor no de Coronel das Ordenançaz daquellaz Capitaniaz, sendo mandado ao limite do Sapato, e de S. João, a fazer entregar az terraz, e gado que nelle tinhão os Padrez da Congregação do Oratorio; na marcha que dezpois fez por Cabo de hũa Tropa em Socorro dos moradores da povoação do Ararobá, destante de Pernambuco 90 le-

goaz, por estar nella o Tapuya dá nação gueguez fasendo grande dâno, e destruindo-lhe os gadoz; e no encontro que com elle teve, lhe mattar, e aprizionar quasi toda esta nação, e querendo hir sobre a do Jacurûs, se verem sogeitar e citar na aldea de Capibaribe, por se temerem do estrago que virão nos outros, fazendo nesta occazião hum grande serviço a Ds, e a VMg.^{de}; e bem a todos os moradores daquella Capitania, por ficar aquella Campanha soçegada, sustentando a sua custa, hum arrayal quatro mezez, lançando tropaz fora e dando em quilombos dos negros dos palmarez se lhe destruirem muitos mantimentos, aprizionando quatro príncipaez cabeças, não aggravando neste tempo a morador, ou pessoa algũa; e por ser pessoa príncipal servir muitas vesez de Juiz ordinario da Villa de Igarassû, e de Vereador da Camara da cidade de Olinda; e sendo provido no referido posto de Capitam mor da Capitania de Igarasû, ser confirmado por VMg.^{de} em 691, e na occazião da guerra do Assû, contribuir pera ella com oitenta mil rz, e com gados para sustento da infantaria; e com o ditto posto de Capitam mor se achar na guerra dos negros dos palmarez que se lhe fes no Outeyro do Barriga, fasendo pella sua industria com os seuz soldados, e escravos hũa serca de 270 braçaz de pao a pique, a roda da do inimigo, o qual acometendo o hũa noite, o carregar de sorte que o fes recolher com tal temor que o não tornou a fazer; na 1.^a e 2.^a avançada que fez aoz negros, e no socorrer ao Sargento mor Sebastião Diaz, pello aperto em que se achava, e continuando, o Cíttio, e os negros vendosse com elle oprimidoz despoiz de passados 21 diaz, se resolverão pellaz duaz horaz depoiz da meya noite, a romper a todo o risco por duaz partez, a em que o Supp.^{te} estava, que os rechassou de sorte que os obrigou a despenhar por hũ rochedo tão alto, que os maiz dellez pereçerão, e se espedaçarão obrigados daz cargaz com q. os veyo sacudindo com a sua gente, matandosse, e aprezionandosse muitos, e no alcance maiz de 200, e perto de 400 prizioneiros, havendosse nesta occazião em que se alcansou hũa feliz victoria, com grande valor, disposição, e disciplina, sustentando enquanto durou o çíttio a sua custa os seoz soldados, e aos da infantaria paga que estava de socorro com elle, mandando entregar ao Mestre de Campo doz Paulistas,

58 peças, e p.^a as disposições desta guerra se haver com tanto aserto, q. os seuz vottos forão aprovados pellos maiz cabos, e havendo entre ellez algũa dizcordiaz no arayal, as apaziguar com a sua prudência, e zello, acudindo ao sustento dos necessitados, feridos, e doentez com notavel dispendio de sua fasenda; por cuiaz circumstanciaz ser encarregado pellos governadorez de Pernambuco da prizão de muitos, criminozoz, e malfeitorez que deu a execução e de outraz muitas dilligenciaz do Serviço de VMg.^{de} em que se houve com tão singular zello, que lho agradecerão por muitaz cartaz suaz, e nas occasiões refferidas com muito vallor, e como honrrado soldado.

c sendo vistos os Serv.^{os} refferidos Pareço ao D.^{or} Joseph de Freytaz Serrão, volar em primeiro lugar para o posto de Capitam mor do Rio grande, para que o sirva por tempo de trez annos; em Valentim Taveaz Cabral, assim na consederação dos muytos e bonz serviços que tem feito a VMg.^{de}; como tãobem por haver occupado ia este posto, em que se houve com muy honrrado proçedimento, e com grande aceitação dos moradorez desta mesma capitania

em segundo lugar em Agustinho Cezar de Andrade;

em Terçeiro lugar em Bernardo Vieyra de Mello

O Douttor João de Sepulveda e Mattos, votta em primeiro lugar em Valentim Tavares Cabral

em 2.^o lugar em Agustinho Çesar de Andrade

Em 3.^o lugar em Bernardo Vieyra de Mello

Bernardim Freyre de Andrade, e Tristão guedez de queiroz, vottão em primeiro lugar em Agustinho Çezar de Andrade não sô em rezão de que os seus serviços são muytos no numero de annoz, e feitos naz occasiões maiz importantes das guerraz que tivemos com os Holandesez na Capitania de Pernambuco, maz tambem pelloprestimo deste sogeito, por cujo respeito, estando nomeado por Capitão daz sinco pontas, lhe encomendou VMg.^{de} o governo desta mesma Capitania, emquanto não proveo sogeito para elle; e conhecendo a sua sufficiência o governador do estado do Brasil Dom João de lancaastro, lançou mão delle agora, e o enviou para a mesma parte, por ser falecido Sebastião Pimentel, a quem VMg.^{de} havia provido nesta Capitania mor, em que se comprova a

oppinião que se tem da sua capacidade para o exercicio della;

em segundo lugar, vottão em Valenty. Tavarez Cabral

em 3.º lugar em Bernardo Viéyra de Mello

Ao Conde de Alvor Presidente, lhe parece representar a VMg.^{de} que assim Valentim Tavares Cabral, como Agustinho Çezar de Andrade, não derão rezidência do tempo que occuparão este mesmo posto, e supposto VMg.^{de} dispençou com o primeiro na falta della, que o Caminho da residência era ô por onde podia melhor constar dos seuz procedimentos, e que isto se fas muito para reparo, mas que na concideração de senão opporem pessoaz de mayores serviços, e graduação de postoz que estez douz pertendentes: que votta em primeiro lugar em Valentim Tavares Cabral

em 2.º lugar em Agustinho Çezar de Andrade;

em 3.º lugar em Bernardo Viéyra de Mello. Lix.^a 11 de Dez.^o de 1694.

CONDE DE ALVOR
BERNARDIM FREIRE DE ANDRADA
JOSEPH DE F.^{tas} SERRÃO
JOÃO DE SEPULVEDA E MATTOS

foi voto tristão guedes de queiros.

Despacho rial: Nomeo a Br.^{do} Vieira de Mello Lx.^a 20 de Dcz.^{bro} de 694

(*Rubrica rial*)

S Mg.^{de} fes m.^{ce} a Bernardo Vieyra de Mello, do posto de Capitam mor da Capitania do Rio grande por tempo de trez annos. Lix.^a 25 de Dezembro de 1694

M.^{el} BARBOSA BRANDÃO.

N.^o 13

50§

A fl. 4.Vº do L.^o 1.^o da rec.^{ta} dos novos dr.^{tos} ficão carregados ao Thes.^o delles Inosenção Correa de Moura

sincoenta mil rs, e deu fiança amostrar o q.ẽ mais dever das propinas q.ẽ tera dos dizimos dos contratos da dita Capitania Lx.^a 8 de Janr.^o de 695

a fiança hé no L.^o dellas a fl. 38 =?=

ANRRIQUE CORREA DA SILVA,
INOSENCIO CORREA DE MOURA.

A fl. 138 V.^o do L.^o 1.^o do reg.^{to} g.^{al} dos novos dr.^{tos} fica reg.^{do} este (...) em forma Lx.^a 8 de Janr.^o de 695 — Vieira.

S.^{or} Diz Bernardo Viẽira de Mello, q.ẽ VMg.^{de} foy servido nomeallo por Cap.^{am} mor do Rio grande cuia conq.^{ta} nesesita m.^{to} da asistencia da pessoa q.ẽ for nomeada neste posto p.^a acudir as repetidas hostillidades que continuam.^{te} fas aos moradores della o gentio bravo, e p.^a haver de o exercitar nessesita primeyro de dar omanage nas maos do gov.^{or} da Bahia cuia jornada o incomoda m.^{to} p.^{la} distancia, e por ser de moncoins, e ao servico de VMg.^{de} pode servir de preuizo a dilação que o supp.^{te} fizer nella; e por q.ẽ VMg.^{de} foy servido conseder a Pascoal glz. de Carv.^o sendo provido no mesmo posto atendendo a estas mesmas rezoins omenage nas maos do gov.^{or} de pernambuco, e proximam.^{te} se consedeo o mesmo ao Cap.^{am} mor de Cacheu p.^a q.ẽ a desse nas mãos do ouvidor g.^{al} elle supp.^{te} não desmerese a mesma m.^{co}

P. A Vmg.^{de} lhe faça m.^{ce} mandar que na patente q.ẽ selhe há de passar da Cap.^{nia} Mor de q. VMg.^{de} foy servido provello se declare dará omenage nas maos do gov.^{or} de pernambuco

ERm.

Despacho:

Na patente q.ẽ se passar ao supp.^o se lhe faça a declaração q.ẽ pede Lx.^a 24 de Dez.^o de 1694

(*Rubricas ilegiveis*)

DOCUMENTO N.º 33

Consulta do Conselho Ultramarino de 27 de Janeiro de 1695 em que se determina “satisfaça ao que Sua Mag.^{de} ordena sôbre as cartas que escreveu o Governador de Pernambuco e Domingos Jorge Velho, acêrca das condições que com os Paulistas ajustou o Governador João da Cunha Soto-Mayor sôbre a expedição dos Palmares.”

Snor. Por decreto de 18 de Nov.^{ro} do anno passado, ordena VMg.^{de} que seveião neste Conçelho as Cartas incluzas do Governador de Pernambuco, e a de Domingos Jorge Velho, sobre as condições que com os Paulistas ajustou o Governador João da Cunha Soto Mayor, a respeito da expedição dos Palmares, e acerca de ser, ou não conveniente que aquelles Vassallos fação assento nos dittos Palmares, se consulte a VM.^{de} o que parecer.

E para satisfazer ao q- VMag.^{de} he servido mandar nesta parte, se deu de tudo v.^{ta} ao Proc.^{or} da fazenda, o qual respondeo o q- consta do papel, que com esta se envia as reaes maos de VMg.^{de}

e havendosse conçiderado esta materia, e o que se conthem nestas Cartas

Pareçeu ao Conçelho representar a VM.^{de} que emquanto ao primeiro ponto que se propoem s.^e os quintos, que não ha que alterar neste particular; que he o mesmo que tambem respondeo o Proc.^{or} da fazenda, e principalmente, que pellas rezões que ocorrerão, quando o Marquez de Montebello mandou a VMg.^{de} este ajuste

do contrato feito com os Paulistas, não foi VMag.^{de} servido confirmar esta condição.

e que no segundo ponto se conforma com o Procurador da fazenda.

e no 3.^o ponto conçiderandosse ser mui conveniente que VMag.^{de} se sirva destes Paulistas para a expedição da guerra dos Palmares, poiz se conhece o seu prestimo e vallor, e o que tem obrado em defença dos vassallos de VMag.^{de} em opposição destes negros, sendo hũa grande (.....) para se conçequir o bom successo, que agora tivemos no destroço do Mocambo, de que deu conta o Governador, e seia iusto que tenham algum meyo de q- se possam sustentar, e continuar com mais animo e assistência naquelle arayal em que estão situados. Que VMag.^{de} deve ser servido, que ao Mestre de Campo, sargento mor, nove capitães, e dez Alferes, e dous Ajudantes, e vinte sargentos se dem a metade dos soldos, que actualmente recebem os offeçiaes da meliçia que servem em Pern.^{co}, pagos pellos sobejos dos effeitos que adme-nistrão as Camaraz de Pernambuco passandosselle as suas Patentes, e mais despachos neçessarios; cuios soldos se lhe pagarão emq.^{to} VMag.^{de} os tiver occupados em seu serviço, seguindosse no mais tudo o, que aponta o Procurador da fazenda.

e no que respeita ao quarto, he do mesmo parecer o Conçelho que do d.^o Procurador da fazenda.

e no que toca ao quinto ponto, que se deve guardar inviolavelmente o que VMag.^{de} tem disposto sobre o seu exterminio por não convir que estes negros fiquem naquella parte, porque serã dar occasião a que possam fugir para o Certão, com o amor de gosarem da liberdade que nelle tinhão, e arastrem comçigo, e indução a alguns negros para este effeito.

e no 6.^o ponto sobre as sesmarias que se lhe dem algũas terras, como se dão aos mais moradores, para elles as poderem aforar, e não pra que elles as possam cultivar, porque estando nellas com habitação certa, poderão ser pella condição dos seus naturaes, e costumez, e proçedimento inquieto peiores que os mezmos negros dos Palmares, e muito mais para se temerem as suas hostilidades.

e no setimo ponto que se observe a condição de seu contrato, que he o mesmo que se pratica na Bahia, a cuja emittação se introduziu esta clausula.

e no 8.º, que este Cappº senão deve guardar, porque senão conhece qual he o fim para que se expremiu, antes se ponderar, que se poderão seguir gr.ªs des serviços a VMag.ª, e perturbação, impedindo a que possa hir voluntariamente muitas pessoaz para a expedição, e socorro desta guerra, a que não convem fechar a porta em dano das empresas que se pertendem conceguir, ajudandosse o exercito do corpo daquella gente, que zellozamente queira hir fazer este serviço a VMag.ª

A Bernardim Freyre de Andrade, parece q- vistos os documentos que acrecem a consulta de 15 de Janeiro do anno passado, que aos Paulistaz se lhe deve guardar as Cappitulações que com ellez fez o Governador João da Cunha Sotto Mayor, tanto por serem validas, como para que se conheça que VMag.ª não falta ao que promete aos seus vassallos; cuja satisfação pode servir de incentivo, para q- outros se animem alguns serviços mais relevantes.

Que por serem aquelles homens conhecidamente os mais capazes de sogeitar a obbediência de dominio de VMag.ª os mocambos dos negros, e Tapuyas bravos, e não haver para este effeito outros como elles, se devem favorecer com particular atenção.

e tambem por terem deixado suas cazas, e terras na esperança do premio prometido, não parece iusto lhes falte este, tendo elles feito da sua parte quanto lhes foi possivel para se conceguir o bom successo que nos Palmarez se alcançou, e ainda que elles faltassem em alguma parte ao que contratarão se lhes devia de desimular na occasião presente, pois tanto se neçessita delles actualmente na extinção dos mocambos, e guerra do Asû, porquanto se escanddelizados se recolherem as suas cazas, ficará ymperfecta esta victoria, e exposta a guerra do Assû de poder acontecer nella muitos, e adverssos successos.

Demais que por serem os Paulistaz vassallos de VMag.ª, senão deve reçar delles que obrem em forma que o não pareçam, porque se quizerão viver izentos da devida sogeição, como scientez em todo o Certão do

Brasil, tiverão escolhido citios inexpugnaveis donde pudessem avexar os vassallos de VMag.^{de}; tanto vezinhos da Bahia, como de qualquer outra Praça.

Mas como naturaes deste Reynno, sempre hão de viver com soçiedade e sogeição aos Ministros de VMag.^{de}, o que será mais fácil de conceguir, se na terra que se lhes deve conçeder nos Palmarez se lhes pode repartir interpoladamente com as que se ouverem de dar aos moradores de Pernambuco, que asim ficarão devididos, e livres da objeção do receio, como tambem o podem ficar dandolhez terra no Assû, servindo a devizão dos Paulistaz em hũa e outra parte de defença as praçaz de VMag.^{de}, e de offença aos mocambos dos negros, e ao Gentio brabo.

Mas visto não pedirem ia a inteira satisfação das primeiras Cappitulações ensiguando outras com q- dizem se acomodarão, e na conçideração do serviço q- tem feito, e das conçequeciaz do que tem para fazer, parecem dignos de alguma recompença de que se possão ajudar, para que melhor persistão na continuação da quella guerra, e q- assim se lhes pode conçeder aos offeçiaes, e soldados brancos, que seião pagos na conformidade do Regimento das fronteiras, e que a cada hum dos Indios do ditto 3.^o se lhe dê por anno oitto centos rs. e que hũa, e outra se findará ate segunda ordem de VMag.^{de}, o que será em se acabando a guerra do Assû.

e nos mais pontos do que pedem se conforma com o parecer do Procurador da fazenda. Joseph de Freitas Serrão. Lx^a 27 de Jan^o de 1695.

O CONDE DE ALVOR
BERNARDIM FREIRE DE ANDRADE
JOÃO DE SEPULVEDA E MATTOS

Tem à margem o seguinte despacho: como parece ao Cons^o nos pontos primeiro, segundo treceyro, quarto e quinto; sem a clauzula e condição do ponto segundo; q- aponta o Proc.^{or} da faz^a declarandose som.^{te} q- as comp.^{as} serão de sessenta sold.^{os} e no ponto quarto poderá o Cons^o se lhe parecer declarar logo as villas de Porto Calvo, ou das Alagoas, p^a nellas se quintarem as prezas; e no ponto quinto se acrescentará, q- os Negros

e Negras dos Palmares senão poderão vender ou dar p^a alguma das partes do Brasil, exceto Maranhão, adonde não, podem ser de prejuizo, e ser no de melhor serviço; e pelo q- toca ao seisto ponto das sesmarias, sou servido de as conceder assim aos Paulistas, como as mays Pessoas e sold.^{os} q- os acompanharam e ajudaram nesta guerra: precedendo sempre os Paulistas por terem nella a mayor parte; e q- será com as declarações seguintes. A primeira, q- a repartição se fará pelo G.^{or} com assistencia do ouidor g.^{al} e do Prov.^{or} da faz^a e com respeito a qualidade das terras, p^a o q- se ouuer de obrar nellas de engenhos e lavouras e tambem a qualidade das Pessoas e seos serviços. A seg.^{da} q- desta repartição se dará parte no cons^o p^a se me fazer presente e Eu a poder confirmar ou alterar como for servido; sem q- por esta cauza se suspenda em Pernambuco a sua execução. A treceira q- na tal repartição se exprimam as clauzulas e condições das leys e ordens q- ouuer nesta materia de semelhante sesmarias; e tambem a de se salvar o prejuizo de Treceyro; q- aponta o Proc.^{or} da faz^a p^a com aquellas Pessoas, q- tiverem Doações antecedentes, e q- tendo cultivado as terras as deixaram de possuir ou tambem as deixarem de cultivar por causa da rebelião dos d.^{os} Negros dos Palmares, acreçentando-se, q- o conhecim.^{to} deste prejuizo será sumario. quanto ao setimo e outavos pontos como parece ao Cons^o e sobre os pontos dose e quinze, q- de mais aponta o Proc.^{or} da faz.^a se observarão estes Artigos da capitulação q- se fez com os Palmares como nella se contem. Lisboa 7 de Março de 695.

(*Rubrica real*)

DOCUMENTO N.º 34

Condições e Capitulos que o Governador João da Cunha Soto-Mayor consede ao Coronel Domingos Jorge Velho para conquistar, destruir e extinguir totalmente os negros dos Palmares, do estado de Olinda, 3 de Março de 1687 e rectificação pelo Marquez de Montebelo, data-da de Olinda 3 de Dezembro de 1691.

Copia — Capitulos e condiçois, q- consede o s.^{or} g.^{or} João da Cunha Souto Mayor ao Coronel D.^{os} Jorge Velho p.^a conquistar, destruhir, e extinguir totalm.^{te} os negros levantados dos Palmares com a sua gente, e officiais, q- o acompanhão tudo na forma referida; e elle se obriga nestes artigos a executar o deduzido por seus procuradores o P.^e Frei André da ANunciação Relligiozo Carmalita Calçado; e seu sarg.^{to} Mayor Christovão de Mendonça; e o Cap.^m Belchior Dias Barboza a q.^m deu faculdade; e poder p.^a se obrigarem em seu nome; e ajustarem no q- o s.^{or} g.^{or} achase conveniente ao serv.^{co} de sua Mag.^{de} q- Deos G.^{de}, e elle ouvesse de obrar.

1) O s.^{or} g.^{or} dê ao d.^o Coronel dois quintais de polvora e dois de chumbo, p.^a a prim.^a entrada as quais moniçoins mandara por no Ryo de são Fran.^{co} a custa da faz.^a Real; e não podera o coronel pedirlhe mais moniçoins, nem o d.^o s.^{or} sera obrigado a darilhas.

2) Que lhe mandara dar o s.^{or} g.^{or} seiscentos alqueires de farinha entre milho e feijão se a os moradores acomodar melhor, a saber duzentos os alqueires de dois em dois mezes postos na villa das Alagoas de cuja parte se obriga o d.^o Coronel a mandalos conduzir pellos seus Indios.

3) Que o s.^{or} g.^{or} lhe dê mais de mil cruzados de faz.^{das} entrando armas de fogo, e outros petrechos de campanha.

4) Que o s.^{or} g.^{or} lhe larga os quintos, q- das prezas tocarem a sua Mag.^{de} e joia sua p.^a q- tudo possa o d.^o Coronel D.^{os} Jorge Velho repartir entre sy e seus officiais na forma q- lhe parecer.

5) Que depois de extinguidos os d.^{os} negros senão poderão servir delles nestas Capitánias e sera elle D.^{os} Jorge obrigado a mandar por nesta praça de Recife todas as prezas p.^a della as mandar vender ao Rio de Janro, ou a Boinos Ayres; e o s.^{or} g.^{or} lhe dispurá em q- conformidade o hade fazer; e sô poderão ficar nestas capitánias os negros filhos dos Palmares de lda-de de sete annos athe doze; que huns; e outros serão vendidos por conta do d.^o Coronel; e de sua gente; porq- p.^a elles sera a sua valia.

6) Que o s.^{or} g.^{or} dara aos conquistadores referidos sesmarias nas mesmas terras dos Palmares, q- estiverem livres p.^a as poderem povoar; e cultivar como suas vivendo sujeitos, e as mesmas terras ao dominio de sua Mag.^e q- Deos g.^{de}.

7) Que o d.^o D.^{os} Jorge se obriga a não consentir negro algũ, q- fuja a seu s.^{or} p.^a as ditas terras, e suas povoações; mas antes os mandara logo entregar a seus senhores.

8) Que tendo noticia, q- está algum mocambo ou quilombo nestes çertos quer; e promete nestas capitulações de os mandar captivar; e extinguir aonde quer, q- aestirem; e na sua venda uzura como fica disposto no capitulo 5.^o.

9) Que o d.^o s.^{or} lhe oferece coatro habitos das tres ordẽs em nome de sua Mag.^{de} p.^a elle D.^{os} Jorge, e seus officiais aquelles, q- elle nomear dando cumprim.^{to} ao referido nos capitulos atras; e nos q- se seguirem; e esta merçe lhe oferece em consideração do grande serv.^{co}, q- o d.^o s.^{or} recebera nesta instinção.

10) Que o s.^{or} g.^{or} não podera dar perdão aos negros desde hoje por diante e nem o d.^o Coronel o podera fazer; porq- quer o s.^{or} g.^{or}, visto as obrigações sobre d.^{as}, q- não possam de nenhũa maneira ficarem livres do

Cativeiro pellas terriveis consequencias, q- se siguirão; e prejuizos dos povos.

11) Que as sesmarias, q- pertendem no Rio dos Camarões; e Pernayua lhe promete dar o s.^{or} g.^{or} assim; e da manr.^a q- as quizerem.

12) Que se os negros captivos forem buscar seus senhores com temor lhe pagarão a elle d^o Capitão Mor oito mil reis; e os q- captivar debaixo das armas se obriga a entregallos a q.^m pretenserem, e lhe satisfarão os mesmos oito mil reis; e hũa; e outra couza farão sem contradizão nem duvida algũa, e q.^m o contrario exceder o mandara o s.^{or} g.^{or} castigar; e fara pagar como ordena; e os filhos do matto ninguem os podera recolher, e serão do Coronel como q- se em guerra os captivara.

13) Que o s.^{or} g.^{or} dê poder ao Coronel D.^{os} Jorge Velho p^a mandar prender a qualquer morador destas Capitánias; e com evidencia lhe constar socorre aos negros dos Palmares; e o tera no seu ARayal seguro athê mandar tomar conhecim.^{to} do crime o dispor delle o q- lhe parecer sem embargo de ser peçoa de qualquer calidade.

14) Que o s.^{or} g.^{or} e ouuidor g.^l lhes consedem perdão geral nos crimes, q- tiverem cometidos não tendo parte nem sendo dos da primeira cabeça.

15) Que q.^m quizer hir voluntariam.^{te} a esta guerra o não podera fazer sem se sugeitar as ordes do d^o Coronel; e de seus officiaes.

16) Que o d^o Coronel; e seus officiaes não poderão consentir omisiado algũ de qualquer crime, q- seja nos seus aArays despois, q- estiverem setuados; e quietos nas suas povoaçois; e se obriga elle D.^{os} Jorge a prendellos, e mandallos entregar a ordẽ do G.^{or} desta praça; e em falta não serão validas as sesmarias, nem poderão estar mais dia nem hora na jurisdicção desta Capitania; e qualquel g.^{or} meu suçeçor os podera fazer despejar; e não lhe guardara condição algũa não observando esta pello gravissimo damno, q- requeira o serv.^{co} de Sua Mag.^{de} q- Deos G.^{de}, e conservação deste Estado.

A todos estes Capitulos oferecem em satisfação o d^o Coronel; e seu officiaes o não quererem couza algũa das expressas nelles deixando de executar qualquer ponto destas condiçois; e se obriga por seus procuradores a cumprir mui pontual; e inteiramente; e p^a frimeza asi-

gnarão todos aqui com o s.^{or} g.^{or} debaixo do sello; e signete das armas do d.^o s.^{or} o qual ordena se registem estes artigos na Secretr^a deste Governo; e nas mais partes adonde tocar p^a que conste em qualquer tempo Olinda 3 de Março de 1687. João da Cunha Soutto Mayor — Frei Andre daNunciação Christo de Mendonça — Reg.^{da} no L.^o 1.^o dos reg.^{tos} desta secretr^a de Pern.^{co} a fl. 3.

Rectifico os capitulos da concordia asima escritos; e selebrados entre o s.^{or} g.^{or} João da Cunha Soutto Mayor meu Anteçeor e os Procuradores do M.^e de Campo D.^{os} Jorge Velho o R.^{do} Pe Frei Andre da aNunciação; e o Cap.^m Mor Christovão de Mendonça sobre a extinção dos Palmares dando intr^o cumprimento a elles excepto os cap.^{es} 4.^o e 9.^o sobre se largarem os 5.^{os} Reais; e a promieça dos coatro habitos da tres ordês militares os quais dois capitulos não podem ter efeito sem expressa ordem de sua Mag.^{de} porquanto sô ao d.^o s.^{or} pretençe conseder semelhantes merçes pella callidade dellas de q- darei conta a sua Mag.^{de} e hevendo assim por bem o q- se espera de sua Real grandeza visto serem prometidas as ditas merçes em seu nome darei inteiro cumprim.^{to} aos d.^{os} dois Capitulos: como aos mais; e estes servirão de regim.^{to} ao d.^o cabo o M.^e de Campo D.^{os} Jorge Velho, q- seguirá, observara; e dara a sua devida exçeçção como de seu prosedim.^{to} experiencia e vallor espero. Ol.^{da} 3 de Dez.^{bro} de 1691. O Secretario Antonio Barbosa de Lima. O Escrevi. O Marques de Montebello.

DOCUMENTO N.º 35

Consulta do Conselho Ultramarino sobre a retificação dos Capitulos que o Governador João da Cunha Sotto-Maior concedeu ao Coronel Domingos Jorge Velho, que pede o Governador de Pernambuco Marquez de Montebello. Recife, 5 de Setembro de 1692.

Senhor. O Mestre de campo dos Paulistas Domingos Jorge Velho que foi chamado pello governador Geral Mathias da Cunha a instancia do governador destas Cappitanias João da Cunha Souto Mayor pera tomar a seu Cargo o faser a guerra aos negros do Palmares e extinguillos me representou por Cartas que eu conferi com o Almotace Mor como Governador Geral do Estado que elle tinha capitulado e pactado com o Sobredito Governador João da Cunha a forma reduzida a Capitulos em que ficaria obrigado elle a faser a dita Guerra com a gente de ssa jurisdicam que consigo trouxera observandose as condições contheudas nos ditos Capitulos que assignados pello dito Governador e por seus procuradores bastantes, me ofereci aos proprios quizece retificalos p.^a poder dar principio a guerra dos Palmares e extinção dos negros delles, alias se recolheria deixando estes povos na ssogeição miseravel em que estavam, o que conciderando eu ser o pactado e capitullado feito em nome de V.Mage e o terse abalado o dito Mestre de Campo com hum numero concideravel de Paullistas e Indios do sseu destrito tantas Legoas de distancia com sam as que ha da Cappitania de Sam Paulo a Pernambuco e o serem chamados pello Governador Geral que entam Governava o Estado e a instancia de que no mesmo tempo Governava Pernambuco e conciderando outro si que com a guerra que

se moveu com os tapuyas em que o dito Mestre de Campo se interteve athe a vinda do outro Mestre de Campo Paulista Mathias Cardozo de Almeida que por ordem do g.^{or} geral o Almotace Mor lhe veyo succeder e defender aquellas Cappitanias como proprias da jurisdicam do Governo da Bahia e que no tempo desta diverçam da guerra dos tapuyas se fizeram mais insolentes os negros Palmaristas vexando tiranamente aos Vaçallos de VMag.^e sogeitos a este Governo como ja por varias veses tenho dado conta a VMag.^e me pareceo retificar os Capitulos pactados com o governador João da Cunha e por ordem do Governo Geral com a taxa e limitação que constara a VMagestade pella copia delles que com esta remeto esperando da Real providencia e magnificencia de VMag.^e sera servido mandalos aprovar para que com a ultima firmeza possam os Paulistas saber o que ham de lucrar e os governadores de Pernambuco o que com elles devem observar. E porque esta retificacam foi feita em tres de Dezembro do Anno passado, e athe a presente frota nam ouve occasião algũa de Navio em que eu pudesse dar esta Conta a V.Mag.^e a faco nella e intertanto fica o dito Mestre de Campo com a ssua gente no coracam dos Palmares fasendo cruel guerra aos negros com os quaes tem tido ja alguns recontros bem socedidos de que se pode esperar que neste veram com o favor de Deos sejam os negros desalojados do outeiro do barriga e incapacitadas as suas Lavouras sem as quaes nam se poderam sustentar nem Conservar naquelle Citio e por consequencia em todos os mais mocambos e quilombos que occupam no Sertam. E creyo que por este modo ficaram totalmente extintos e dipois se conciderará o que he mais conviniente pera ocupar e povoar a corda daquellas terras que corre direita da Capitania de Sam Lourenço athe a do Rio de Sam Francisco o que se se conseguir vera V.Mg.^e os Vaçalos destas Cappitanias livres por hua ves do castigo que hã mais de secenta annos padecem A Real Pessoa de vossa Mag.^e Guarde Deos ffelicissimos annos como os seos vaçallos havemos mister. Reciffe 5 de setembro de 1692.

Tem à margem os seguintes despachos: Haya vista o Proc.^{or} da faz.^{da} Lx.^a (5) de Dez. de 1692.

(Rubricas ilegíveis)

Pelo q. toca a faz.^{da} R.^l não tenho duvida, a se confirmarê as condições inclusas; poes he sem duvida, q. p. defesa tão necessr.^o naquella Capitania, não se pode reparar em dispendios. o ponto consiste em segurar q. os Paulistas da sua parte cumprão o promettido por q. se assim for, cessarão por hũa ves as grandes despezas, q. S.Mag.^{de} fas os mais dos annos na guerra contra estes negros, q. não so esgotão a faz.^{da} R.^l de Pern.^o, mas tambem das Capitánias circunvesinhas, como he notorio no Cons.^o

As sesmarias se hão de dar com as clausulas costumadas, limitando a cada hum o q. puder povoar; e ficando livre a S.Mag.^{de}, poder dar as q. for servido a outras pessoas, q. quizerem servillo na mesma guerra, ou o tiverê feito em outras occasiões, perq. não será conveniente, q. so a Paulistas se restrinja tão larga terra.

(Rubrica ilegível)

Haya vista o proc.^{or} da Coroa Lx.^a 8 de Jan.^o de 1693.

(Rubricas ilegíveis)

Como não tenho deste negocio mais noticia q. (...) q. corre ha m.^{tos} annos, dos graves danos q. continuam.^{te} exprimenta a capitania de Pernambuco com as hostilid.^{es} q. lhe fasem estes negros fugitivos, e rebellados; não posso mais diser senão, q. tudo o q. se ordenar a serem conquistados, e extinctos, he m.^{to} conveniente q. se execute; e não tenho por desproporcionados os capitulos desta capitulação principalm.^{te} com a ultima clausula q. nelles se acha, de q. não tenham effeito emq.^{to} a todos não se der inteiro cumprim.^{to} Lx.^a 14 de Jan.^o de 1693.

(Rubrica ilegível)

Ao Cons.^o P. o mesmo q. aos Proc.^{ores} da faz.^{da} e coroa acrescentando q. o disposto no Capp.^o quinto sobre

os escravos se entendera som.^{te} nos que erão captivos antes de fugirem p.^a os palmares e não nos q. erão livres antes de hirem p.^a esta p.^c e bem asim nos q. decenderem destes observandose o que SMag.^{de} dispoz neste p.^{ar} na Ley que se passou no anno de mil e seis centos e oitenta e dois, q. com esta se envia as reaes maos de VMag.^{de} Lx.^a 7 de fev.^o de 1693.

(*Rubricas illegiveis*)

Tem no verso o seguinte:

Pern.^{co} — 3 de Setr.^o — 1693

Do Marq.^s de Montebello

S.^o a ratificação dos Cap.^{os} q. o Gov.^{or} João da Cunha Soutto mayor concede ao Coronel Dom.^{os} Jorge Velho.

N.^o 6.^o

os cap.^{os} forão incluzos na Cons.^{ta}

Cons.^{da}

DOCUMENTO N.º 36

Alvará regio de 12 de Março de 1695 pelo qual se defere os 8 pontos contidos no requerimento dos paulistas.

Eu ElRey faço saber aos que este meu Alvara virem, que mandando ver, e considerar a proposta q. aquy me fez o Procurador dos Paulistas, em ordem ás condições que em prezença de seus procuradores se ajustarão com João da Cunha Sotto Mayor sendo Governador de Pernambuco, para o effeito de Domingos Jorge Velho vir com a sua gente, e officiaes á conquista dos Negros dos Palmares; reduzindo a oito pontos as duvidas que se lhe offerecião e condições que procuravão alterar com os fundamentos, que allegavão na ditta proposta, e mais papeis que se apresentarão por sua parte; sendo em tudo ouvido o Procurador de minha Fazenda, a que se deu vista; Fuy servido rezolver; emquanto ao primeiro ponto, sobre se haverem por boas as dittas condições por os dittos Paulistas, não terem faltado a ellas, e por este respeito se lhe não poderem negar os quintos das prezas; visto as poucas munições, que se lhe havião dado;

1.º — que não há que alterar neste particular pellas razões que ocorrerão quando o Marquez de Monte Bello mandou o ajuste do contrato feito com os dittos Paulistas, em que me não servy de mandar confirmar esta condição,

2.º — E emquanto ao segundo sobre mandar confirmar a Domingos Jorge Velho a Patente que tem de Mestre de Campo, e governador de seu Terço paçada pello governador -geral, ou se lhe passar outra de Mestre de Campo, e governador das armas, das guerras dos Palmares e Assû, da mesma maneira que se passara a

Estevão Ribeyro Bayão, nove Patentes para nove Capitães com os nomes em branco para lá se porem, ou ordem para o Governador geral, ou o de Pernambuco as passar pellas nomeações do ditto Mestre de Campo sómente. Hey por bem que ao ditto Domingos Jorge Velho se passe aquy logo Patente de Mestre de Campo do Terço dos Paulistas, e que da mesma maneira se passe húa Patente de Sargento mor, nove para nove Capitães; e duas para dous Ajudantes do numero, e supra; e numbramentos para Alferes de Mestre de Campo, nove Alferes, dez Sargentos do numero, e dez supras, e que todas as dittas Patentes, e numbramentos levem os nomes em branco: para lhos por o ditto Mestre de Campo Domingos Jorge Velho; que para isso lhe concedo faculdade, assim por se evitar a demora que havia de haver em se passarem os despachos na Bahia pellas nomeações que havia lá mandar o ditto Mestre de Campo; como por fiar delle ellegerá para os dittos postos os soldados mais benemeritos em meu serviço; e por me serem presentes os de Luiz da Sylveira Pimentel, que se acha nesta Corte: Hey por bem que se lhe passe Patente de Capitão de húa das Nove Companhias do ditto Terço que mando se forme de novo; com declaração que as dittas companhias serão de sessenta soldados cada húa.

3.º — E no Terceiro ponto sobre conceder ao ditto Mestre de Campo, mais officiaes do ditto Terço os soldos costumados na melicia, e aos homês brancos farda, e aos Indios dous cruzados cada anno, enquanto durar a guerra dos Palmares, e o ditto Terço andar, ou estiver prompto para ir a ella: Hey por bem, e mando, que ao ditto Mestre de Campo, Sargento mor, nove Capitães, dez Alferes, dous Ajudantes, e vinte sargentos, se dem a metade dos soldos, que actualmente recebem os officiaes da milicia que servem em Pernambuco, os quaes lhes serão pagos pellos sobejos dos effeitos, que administrão as Camaras de Pernambuco, cujos soldos lhes serão pagos enquanto eu os tiver occupados em meu serviço; não levando porem farda, e passandoselhes nesta forma as suas Patentes, e despachos.

4.º — E pello que respeita ao quarto sobre se lhes mandarem das dos meus Armazês as munições necessarias, no cazo em que se lhes não concedessem os quintos,

e que estes tirarão os Capitães mores das Villas mais chegadas ás paragens aonde as tais prezas se fizerem: Hey outro sim por bem q. se quintem nas Capitánias mais vezinhas pello Provedor, e officiaes da fazenda com assistencia dos Capitaes mores, os quaes serão logo obrigados a remeter os quintos á ordem do governador de Pernambuco, para serem entregues aos officiaes da fazenda da ditta Capitania; e que os negros captivos, a que se achar senhor, senão possão quintar, e se lhes restituição, pagando os senhores sómente de achado os outo mil rs. arbitrados nos pactos.

5.º — E em ordem ao quinto ponto sobre as negras não serem obrigadas a ir de mar em fora, a respeito das crias, e do pouco que se dará pellos filhos sem suas Mays, em prejuizo do terço: Hey por bem que se guarde inviolavelmente o que tenho disposto sobre o seu extraminio. com declaração, que os Negros, e negras dos Palmares, senão poderão vender, ou dar para algúa das partes do Brazil, excepto o Maranhão, aonde não podem ser de prejuizo; e serem no de melhor serviço.

6.º — E emquanto ao seisto sobre derrogar o Alvara, que mandey passar na parte em que ordeno a forma em que se hão de dar de sesmarias as terras conquistadas, pellas duvidas que podião haver com os donos das que estiverem dadas: sou servido de as conceder assim aos ditos Paulistas, como ás mais pessoas, e soldados, que os acompanharão, e ajudarão nesta guerra, precedendo sempre os Paulistas, com as declarações seguintes:

A primeira que a repartição se fará pello governador com assistencia do Ouvidor geral, o Provedor da fazenda, e com respeito á calidade das terras para o que se houver de obrar nellas de Engenhos, e lavouras, e tambem á calidade das pessoas, e seus serviços: A segunda, que desta repartição se dará parte no meu Concelho Ultramarino para se me fazer presente; e eu as poder confirmar, ou alterar, como for servido, sem que por esta cauza se suspenda em Pernambuco a sua execução; A terceira que na tal repartição, se exprimão as clauzulas, e condições das Leys, e ordês, que houver nesta materia de semelhantes sesmarias, e tambem a de se salvar o prejuizo de terceiro para com aquellas pessoas que tiverem doações antecedentes, e que tendo cultivado as terras as deixarão de possuir, ou tambem as deixassem de cul-

tivar por causa da rebelião dos dittos negros dos Palmares, acreçentandosse que o conhecimento deste prejuizo será sumario:

7.º — E no setimo ponto sobre o capitulo duodecimo das primeiras condições; que respeita aos negros captivos que forem buscar seus senhores como temor da guerra, e os que se captivarem debaxo das armas, pagarem seus senhores outo mil rs: por cada hum ao ditto Mestre de campo; e que os filhos do matto sejam seus como se em guerra os captivára: Hey por bem que se observe a condição do seu contracto do artigo duodecimo da capitulação que se fes com os Paulistas como nella se conthem.

8.º — E emquanto ao outavo, e ultimo ponto sobre se observar o Capitulo decimo quinto das dittas condições, em ordeni aos que quizerem hir voluntariamente á ditta guerra o não poderem fazer sem se sogeitar ás ordês do ditto Mestre de Campo, e seus officiaes: Hey outro simi por bem se observe o ditto Capitulo decimo quinto; não se impedindo porem o poderem hir voluntariamente muytas pessoas para a expedição e socorro desta guerra o que não convem fechar a porta em dâno das emprezas, que se pertendem conseguir, ajudandosse o Exercito do corpo daquella gente, que zellozamente queira hir fazer me este serviço: E na forma refferida Hey por deferido ao requerimento dos dittos Paulistas; E mando ao meu governador, e Capitão geral do Estado do Brazil, governador da Capitania de Pernambuco, mais Ministros, officiaes, e pessoas a que tocar cumprão, e guardem este meu Alvara, e o fação cumprir, e guardar inteiramente, como nelle se conthem sem duvida algua, o qual se mandará registrar nos livros das secretarias do ditto Estado, e Capitania, e nos das Camaras, e mais partes necessarias, para que em todo o tempo conste do que por elle ordeno; e vallerá como carta, e não passará pella chancellaria, sem embargo da ordenação do Lº 2º ff.ºs 39; e 40; em contrario. Manoel Pinheyro da Fonseca o fez em Lisboa a doze de Março de seis centos noventa, e cinco. o secretrº André Lopes de Lavre o fes escrever

Rey.

CONDE DE ALVOR.

Alvara porque VMg.^o há por bem de differir aos outo pontos contheudos no requerimento que se lhe fez por parte dos Paulistas, em ordem as condições que com seus procuradores assentou o gov.^{or} que foy de Pern.^{co} João da Cunha Sotto Mayor, para o efeito de virem a guerra dos Palmares com o seu Cabo Domingos Jorge Velho. como nelle se declara

e

Para VMg.^o ver.*Diversos despachos:*

Por resolução de SMg.^{de} de 7 de M.^{co} em Cons.^{ta} do Cons.^o Ultr.^o de 27; de Jan.^o e Desp.^o do mesmo Cons.^o de 11; de M.^{co} de 1695—

cumprasse como sua Mag.^{de} q. Ds. g.^{de} manda e Registesse nas partes a q. tocar olinda 2 de 9.^{bro} de 695

Caetano de Mello de Castro.

Cumpraçe como S.M.^e q. Ds. g.^{de} ordena e rezisteçe B.^a 6 de Junho de 1695

Dom João de Lancaestre

Reg.^{do} nos L.^{os} da secreta do conselho Ultr.^o a fl. 312 vs.^o el Lisboa 19 de Março de 1695

Andre Lopes de Lavre.

Reg.^{do} no L.^o 3.^o dos Reg.^{tos} da Secret.^{ria} do Estado do Brazil a q. toca a fl. 88 vs.^o B.^a e Junho 9 de 1695

Bernardo Vieyra Ravasco.

Registesse. B.^a p.^{ro} de Julho de 1695

Fran.^{co} Lamberto.

Reg.^{da} no L.^o 1.^o de registos de Provizoens Reaes da Secret.^a destas Capit.^{as} de Pern.^{co} a f 51 a q. toca OL.^{da} 2 de Novr.^o de 1695

An.^{to} Barboza de Lima.

Registado no L^o 1.^o dos registos dos Regim.^{tos} e Provisões da fazenda Real do Estado do Brazil a que toca a f 185. Bahia 4 de Julho de 1695

(...) Antunes (..)

Registese Resife 14 de dez.^{bro} de 1695

Joam do Reguo Barros

Reg.^{do} no 9.^o L^o de Registos da fazenda real desta Cap.^{ta} de Pern.^{co} a fl. 12 V^o em 14 de dez.^{ro} de 695

Joam Baup.^{ta} Campelly

Registesse Olinda em Camera 22 de Dez.^{bro} de 695 o Cap.^m Luis de Miranda de Almeida escrivão da Camera o escrevy

(ilegivel)

Leonardo Ben^o Cavalcanty

Felipe Paes Barretto

An.^{to} de Aureu (...)

Gregorio (Davolle) Bezerra

Reg.^{do} no L^o 3.^o dos reg.^{tos} do Sennado da camera da cidade de Olinda a f 200 Olinda 22 de Dez.^{bro} de 695

Luis de Miranda d'Alm.^{da}

Registesse Villa fermoza em Camera 5 de Janr.^o de 696 Simeão Tavares de Brito escrivão da camera o escrevy

An.^{to} de freytas Coelho

Luis Pr^a de Carvalho

Pedro de Araujo de Azevedo

Domingos Roiz Duro

DOCUMENTO N.º 37

Parecer do Procurador da Fazenda sôbre o mesmo assunto do documento anterior.

Nenhã duvida ha, q- supposto o bom successo dos Palmares senão conseguisse só com os Paulistas, senão conseguiria sem elles, como mostrou a experiencia em todas as occasiões passadas, em q- se intentou aquella empreza com o poder, q- se pode ajuntar em Pernambuco, e capitancias visinhas sem produzir effeito algum concideravel: melhor confirmação esta verdade outros semelhantes successos, q- houve na B^a com os gentios barbaros, - infestando seo reconcavo, e as Villas de Cairu, Camamu, e Boipeva, só forão vencidos, e totalm.^{te} destruidos pelos Paulistas, q- p^a este effeito ali se chamarão; porq- só esta gente, costumada, a viver naquellas campanhas, e a sustentarse dos agrestes frutos, q- ellas produzem pode penetralas, e assistir nellas todo o tempo, q- he necess^o, p^a totalm.^{te} as deixar livres dos inimigos, q- as infestão; o q- não he assim nos soldados das praças, q- apenas podem chegar a estes citios co- os poucos mantim.^{tos} q- consigo levão a partes tão distantes, e não pode- demorarse por falta delles, voltandosse sem conclusão algã.

Supposta esta verdade, ja em outra occasião, em q- outros Paulistas forão chamados com a condição de lhes pagarem os soldos, requerendosse por sua parte, q- lhos satisfizessem, me pareceo justo q- se lhes devia diferir, pagandoselhes os soldos promettidos, não só devidos de justiça, mas por politica, p. q- se animem todos com este exemplo a servir; pois não tem os homês outro algum estimulo p. offerecerem os peitos as balas, e o corpo ao trabalho, senão o premio.

1.º PONTO

Pareceme, q- as capitulações, q- o Gov.^{or} João da Cunha Sotto mayor fes com Domingos Jorze Velho, cabo dos Paulistas são validas, e não he justo, q- a estes homês se atemorise, e tire a esperança, de se lhes guardarem chamandoas nullas; porq- ainda q- elles da sua parte não fizessem tudo, o q- prometterão, com tudo isso poderá obrar, q- se lhes negue aquelle premio, q- corresponder ao serviço, q- não fizerão; e não em todo; e se os pactos fossem nullos, nenhûs se devião guardar Pelo q- escreve o Gov.^{or} Caetano de Mello he sem duvida, q. a faz^a R.1, e os mor.^{es} daquellas Capitánias fiserão grande despeza co- as monições e bastim.^{tos} p^a os officiaes e soldados, q- se acharão nesta expedição; e inda p^a os mesmos Paulistas; e como elles no tratado se obrigarão a tomar a sua conta todo o empenho desta guerra, e com effeito o não comprirão; poes foy necessar^o q- a infantaria dos presidios os acompanhassem nella p-havere- de citiar (como citarão) a fortaleza do Zumbi de circunvalação desmedida; não he m.^{to} q- das merces q- nos pactos se concederão aos Paulistas se lhes exceptuem agora os quintos, q- importarão m.^{to} menos, q- a despeza, q- se fes com a infantaria, q- os acompanhou, e m.^{to} menos, do q- os mesmos Paulistas havião de dispender, se a tal infantaria os não acompanhara; poes se assim não fora, não terião a vittoria, q- alcançarão, nem as prezas, q- fizerão; por onde me parece, q- tem pouca razão, em pedire- estes quintos, não porq- sejam nullos os pactos; mas porq- subsistindo elles, nesta parte senão devem guardar em correspondencia, de elles não fazere- por si sos a guerra, como prometerão, sem q- a faz^a R.1 lhes seja obrigada a dar mais unições, q- as declaradas nos mesmos pactos.

2.º PONTO

Não tenho duvida, a q- se passe patente de M.^e de Campo do 3.º dos Paulistas ao cabo delles Domingos Jorze Velho, e q- ao Gov.^{or} e Capp.^{am} geral do Estado se conceda faculdade p^a confirmar nove capitães, q- o mesmo D.^{os} Jorze Velho nomear em seu terço; com con-

dição, q- o d^o D.^{os} Jorze Velho trara effectivos na sua companhia, des brancos, e sessenta Indios, e em cada hũa das Companhias dos nove Capitães quarenta Indios; e os Capitães terão as suas patentes co- condição, de trazerem des brancos effectivos em sua companhia, aos quaes se agregarão os quarenta Indios, q- hade dar o M.^e de Campo; e a rasão, em q- me fundo, he, q- se S.Mg.^{de} deo por m.^{tas} vezes patentes de Capitães de cavallos as pessoas, q- levantavão estas companhias, pela mesma rasão deve dar patentes de M.^e de Campo, e Capitães de infantaria a que- levanta hũ terço à sua custa de seos escravos; e terço precisam.^{te} necessr^o nas guerras do certão, e sem o qual numqua se findarão; e q.^{to} a ser Gov.^{or} das armas das terras doz Palmares, se lhe deve conceder, como a Estevão Ribr^o Bayão; e de- poes de finda esta guerra, parecendo ocupalo na do Assú, se lhe difirira a ser Gov.^{or} della.

3.^o PONTO

Racionavel me parece, q- se de algũ soldado ao M.^e de Campo, e seos officiaes dos effectos, q- adminis- trão as Camaras de Pern^o e circunvesinhas; porq- com estes ficarão mais adictos, e dependentes, e servirão co- mayor vontade; porem ne- podem ser iguais aos pagos nelles, ne- ter fardas; porq- se elles contractarão fazer esta guerra sem soldos, e sem fardas, melhor a deve- fazer co- algum soldo; e mais quando nos effectos q- administração as Camaras não ha, com q- se lhes dem soldos por intr^o, e menos na faz^a R.^l, de q- se lhes com- pre farda; q- a haver esses cabedaes, tambem os favore- ce o exemplo das companhias de meyo alqueire, as quaes se da o socorro, como aos pagos levantados por conta da faz^a R.^l, e mais quando se lhes deve coartar a concessão das sesmarias, como se declarara abaixo; e em compensação daquella largueza deve- ter este so- corro.

4.^o PONTO

Supposta a dificuldade, q- neste ponto se reprezen- ta, de se virem quintar as prezas a Pern^o, me parece, q- se quinte- nas Capitánias mais visinhas pelo Porv.^{or} e

officiaes da faz^a com assistencia dos capitães mores, os quaes serão logo obrigados, a remetter os quintos à ordem do Gov.^{or} de Pern^o p^a serem entregues aos officiaes da faz^a desta Capitania e os negros cattivos, a q- se lhes achar senhor, senão podem quintar; por q.^{to} hão de ser restituídos a cujos erão, pagando som.^{ta} de achado os 8 rs arbitrados nos pactos.

5.º PONTO

Neste ponto me parece, q- se devem exterminar as negras, como os negros; porq- supposto q- as negras não pode- fazer per si resistencia; contudo por estare- habituadas a liberdade, facil.^{te} persuadirão negros, q- com ellas fujão p^a os mattos, onde poderão renovar as hostilidades, q- ategora fizerão, porem como se da tempo para se exterminarem estes negros, parece justo, q- as negras, q- tiverem crias, se lhes prorogue este tempo, ate q- as crias cheguem a tres annos, em q- poderão viver sem o leite de suas mays; com q- não haverá receo de suas reliradas, tendo o grilhão dos filhos, e se acodirá a vida, e sustento delles.

6.º PONTO

Neste particular das sesmarias, he certo, q- se tem dado mais terras das q- se tem descoberto; porq- os homēs as pedem co- larguesa, e como estão incultas, e inhabitadas, se dão co- liberalid.^e e os donatarios não cumprem a condição, de as povoarem no termo da ley, e se deixão estar com as datas, ate q- haja pessoas, q- lhas aforem para curraes, ou outros misteres, de q- m.^{tos} tem tirado grandes proveitos sem despeza algũa sua; e assim não duvido, q- nos Palmares estejam dadas m.^{tas} terras, e mais do q- nelles ha; e co- rasão se deve limitar aquella clausula (sem prejuizo de terceiro) aquella q- tiver a sua data cultivada, e povoada no termo da ley; p^o q- se nenlũ a tiver satisfeito, ninguẽ- estorvará as novas datas em rasão de tal clausula.

Porem não me parece, q- podem co- rasão pedir os Paulistas, q- serão quatrocentos ate quinhentos homēs, todas as terras dos Palmares p^a si, pões he impossivel,

q- estes as povoem, e cultive- no termo da ley, tendo de comprim.^{to} mais de noventa legoas, e de largura ao redor de sincoenta; e seria obrar com elles, o q- elles mesmos accusão nos outros, a que- estão dadas; e assi me parece, q- se deve- repartir pelo M.^e de Campo, cabos, e soldados brancos as terras, q- elles puderem cultivar, ficando as mais p^a os cabos, e mais pessoas, q- os acompanharão nesta empreza; poes he justo q- os q- forão socios no perigo e trabalho, o sejam tambem no premio; alem de q- sempre convem q- nestas terras haja outros povoadores mais q- os Paulistas; e mais q.^{do} sua vastidão e fertilidade o permite.

Nem obsta; dizerem os Paulistas, q- convocarão de S. Paulo outros patricios, q- virão a viver nestas terras; por não terem ja em S. Paulo, onde lavrem; perq- isto se encontra totalm.^{te} ao q- tem dito no principio deste sexto ponto, declarando, q- elles largarão outras terras m.^{to} melhores, mais estendidas, e de ares mais puros, q- os Palmares; e cazo negado, q- assim não seja, numqua de S. Paulo pode- vir tantos mor.^{es} q- possão occupar hum terreno mayor, q- o deste reyno de sorte q- não fique a mayor parte delle p^a dous santos de mor.^{es}; q.^{to} mais q- se os Paulistas puzere- de todo livres estas terras, e povoarem a mayor parte dellas, acompanhados de outros, q- os ajudem a esta povoação; tambem no Assú e Rio g.^{de} se lhes poderão conceder outras sesmarias, quando passem áquellas Capitánias a aquietal-as; e será m.^{to} conveniente, q- em todas estas partes tenham citios p^a si e seos Indios por premio de seos serv.^{os}; e p^a muralhas de nossas praças, e seos termos; mas acompanhados, e misturados com outras pessoas, q- os ajude- a sua cultura, e nossa defesa em todos estes citios; e se os Paulistas dize- q- convocarão seos patricios, p^a se lhes dare- estas terras sem elles as mercere-; com mayor rasão se deve- dar aos soldados e cabos, q- as ajudarão a restaurar; e ainda aos mor.^{es} visinhos, q- co- suas fazendas assistirão as entradas, q- nellas se fizerão.

7.º PONTO

O 12º artigo contem, q- os negros cativos, a q- se souber senhores, lhes devem ser restituídos, pagando

os senhores 8 rs de seo achado; o q- se deve comprir; pois na B^a onde he facil prender os escravos fogidos, pagão seos senhores, a que- lhos tras 4 por cada hũ; e ca onde he tão difieultosos, q- ha mister hum exercito, não he m.^{to} q- pague- dobrado.

e o 15.^o artigo tambem se deve observar, como se observou co- Estevão Ribr^o Bayão.

(Rubrica ilegivel)

DOCUMENTO N.º 38

Carta do Governador de Pernambuco Caetano de Melo e Castro dando conta de se ter conseguido a morte do Zomby a qual descreve. Pernambuco, 14 de Março de 1696.

Senhor. Dandosse cumprimento ao que VMag.^{de} tem prometido, vay na presente ocasião hum Pataxo para a Ilha da Madeira, e considerando que naquelle Porto pode estar Navio que com mayor Brevidade chegue a esa Corte me pareceo não dilatar a VMag.^{de} a notisia de se aver conseguido a Morte do Zombi; ao qual descobrio hum Mulato de seu mayor valimento que os Moradores do Rio de São Fransisco prisionarão, e Remetendoçeme topou com hua das tropas que aqueles dstrictos de diques asertou ser de Paolistas em que hia por cabo o capitão Andre furtado de Mendonça, e temendo o dito Mulato que fosse punido por seus graves crimes, oferressem que segurandolhe a vida em meu nome se obrigava a entregar este Treidor, aseitouçelle a ofertã e desempenhou a palavra guiando a tropa ao Mocambo do negro que tinha ja lançado fora a pouca familia que o acompanhava, ficando só mente com Vinte negros, dos quais mandou catorse p.^a os postos das emboscadas que esta gente uza no seu modo de guerra, e hindo com os seis que lhe restarão a se ocultar no somidouro que artefiososa mente avia fabricado, achou tomada a paçagem; pelejou valeroza ou desesperadamente matando hum homem ferindo alguns e não querendo Renderce nem os companheiros, foy preçiso Matallos e só a hum se apanhou vivo; emviouçeme a cabeça do zunbi que detreminey se puzese em hum pão no lugar mais publico desta Praça a satisfaser os ofendidos

e justamente queixosoz e âtemorizar os Negros que suprestisiozamente julgavão este immortal; pello que se entende que nesta empresa se acabou de todo com os Palmares a frota veyo a salvamento ao cabo depois de a Recolher pasou a Bahia espero volte para seguir viagem nos ultimos dias de Abril conforme o dispoem seu Regimento, estimarey que en tudo se exprimentem soseos felises para que VMg.^{de} se satisfaca do zello com que procuro desempenhar as obrigações de leal vasallo, Ds. G. a Real pessoa de VMa.^{de} como todos desejamos (em junta)? Pern.^{co} 14 de Março de 696.

CAETANO DE MELLO E CASTRO

DOCUMENTO N.º 39

Consulta do Conselho Ultramarino de 18 de Agosto de 1696, em que o Governador da Capitania de Pernambuco dá conta de se hauer concebido a morte do Zomby, e perdão que se deu ao Mulato que o entregou.

Snor. O governador de Pernambuco Caetano de Mello de Castro, em carta de 14 de Março deste anno, dá conta a V.Mag. de se hauer concebido a morte do Zomby, ao qual descubrira hum Mulato de seu mayor valimento que os moradores do Rio de São Francisco aprehenderão, e remetendoselhe, topara com hũa das tropas que dedicara aquelles districtos que asertou ser de Paulistas em que hia por Cabo o Capitam Andre Furtado de Mendonça, e temendosse o ditto Mulato de ser punido por seus graues crimes offereçera que segurandose-lhe a vida em nome delle governador, se obrigaua a entregar o ditto Zombi, e aceitandose-lhe a offerta desempenhara a palavra, guiando a Tropa ao Mocambo do negro, que tinha ja lançado fora a pouca familia que o acompanhaua, ficando somente com vinte negros, dos quaes mandara quatorze para os postos das emboscadas, que esta gente vza, no seu modo de guerra, e hindo com os maes que lhe restarão a se occultar no somidouro que arte fiziozamente hauia fabricado, achando tomada a passagem, pelejara valeroza, ou desesperadamente matando hum homem, ferindo alguns, e não querendo renderse nem os companheiros, fora preçizo matalos, apañando sô hum viuio; que enviandose-lhe a cabeça do Zomby, detreminará se puzesse em hum pao, no lugar mais publico daquella praça, a satisfazem os ofendidos e justamente queixosos, e atemorizar os negros que su-

peritiosamente julgavão este immortal; pello que se entendia que nesta empreza se acabara de todo com os Palmares; que estimaria elle governador que em tudo se experimentem sucessos felizes para que V.Mag. se satisfaça do zello com que procura desempenhar as obrigações de leal vassallo.

Ao Conçelho parece fazer presente a V.Mag. o que escreue o gou.^{or} de Pernambuco Caetano de Mello, de se hauer conseguido a morte do negro Zombi, entendendo que por este meyo se poderão reduzir os mais dos Palmares por ser este a cabeça principal de todas as inquietações, e mouimentos da guerra, que tão sensiuelmente padeção os moradores daquellas capitancias, com tanta perda de suas faz.^{as} e morte de muitos e que V.Mag. deue mandar aguardecer ao ditto governador, o bem com que neste particular, e nos mais do seruiço de VMg. se ha hauido, e que o perdão que se deu a este mulato se deue aprouar na concederação da importancia deste neg^o, e de se poder por termo as hostelidades tão repetidas quantas os vassallos de V.Mag. sentirão na extorção e violencia deste negro Zombi. Lx^a 18 de Agosto de 1696.

JOÃO DE SEPULVEDA E MATTOS
O CONDE DE ALVOR
JOSEPH DE F.^{as} SERRÃO

DOCUMENTO N.º 40

Consulta do Governador Caetano de Mello e Castro de 12 de Maio de 1697, em que dá conta dos negros dos Palmares estarem quasi extintos, e divisão que fez dos Paulistas, por causa da discordia q- se receava, houvesse entre êles.

Senhor. Pareceume dar parte a V.Mag.^{de} que os Negros dos Palmares estão quasi extintos, porque pella noticia dos que proximamente se prizionarão não chegão a trinta, os que se occultão naquelles matos; e nem este limitado numero se conservara muito tempo; os Paulistas, e os Indios da nova Aldea de Nossa Senhora da Victória tem feito varias prezas; das quaes vierão a esta praça cento, e tantos, escravos em hum Barco forão oitenta pera o rio de Janeiro, e os mais ficarão nesta praça por não exceder a ydade em que V.Mag.^{de} permite não sejam exterminados.

A Gente dos Paulistas devedi em dous Arayaes por evitar a ruina que de suas discordias se recciava; e por ser isto de grande utilidade pera as capitannias circumvezinhas aos Palmares; o Mestre de Campo Domingos Jorge Velho; ficou no mesmo lugar em que estava, e na sua companhia sinco capitaes que escolheo, e os outros nomeou pera se agregarem ao Sargento mor Christovão de Mendonça que o dito Mestre de Campo dezejava muito apartar de sy; o Sargento Mor, e os mais capitais com Sua Gente ficão cituados nas cabeceiras de Porto Calvo; no mesmo lugar em que se pertendia fazer segunda Aldea de Indios como a V.Mag.^{de} avizey o que agora se escuza, e os moradores de Porto Calvo reconhehem tantas conveniencias nesta vezinhança dos Paulistas que me consta se lhe obrigarão a provellos de

todo o mantimento que necessitassem enquanto suas rossas lhe não dessem o Sustento de que carecião.

Porem senhor parece justo que aos officiaes deste Terço se lhes asista com o meio soldo que V.Mag.^{de} foy servido conceder-lhe pera o que ao menos tenham com que se vistão o que não pode ser sem consignaçoã certa, e quando V.Mag.^{de} não queira que da Fazenda real se fação estas despezas se detrimine que os Tabacos que das Alagoas, e rio de São Francisco se navegam pera a Bahia paguem subceidio como sempre foy uzo; e nesta forma crecera tanto o rendimento do dito subceidio que com toda a largueza se faça o gasto deste crescimento; e aynda quando isto fosse novo tributo nunca se podião queixar aquelles Povos por serem os mais interessados na conquista dos Palmares; como se verifica nas melhoras que já hoje logrão.

Tãobem faço presente a V.Mag.^{de} que os Capitaes e officiaes Paulistas sam muitos delles cazados, e dezejão súnamente mandar conduzir suas Molheres, e familias pera os lugares em que rezidem, e donde intentão fazer duas villas; mas a pobreza lhes dificulta fretar embarcassão em que possa vir esta Gente; parece me util e asertado; que V.Mag.^{de} lhe mande fretar huma sunaca ou premita que vâ esta Fragatinha Ingleza pera a condução que se pertende a qual sera pera bem da consciencia destes homens e particular serviço de VMag.^{de} Guarde Deos a real pessoa de VMag.^{de} Pernambuco 12 de Mayo de 697.

CAETANO DE MELLO DE CASTRO.

DOCUMENTO N.º 41

Consulta do Conselho Ultramarino de 30 de Dez.^{ro} de 1697, sobre o q. pede o Cap.^{am} André Furtado de Mendonça.

Snor. Por decreto de 24 de Dezembro deste anno manda VMag.^{de} se veja, e consulte neste conselho o que parecer sobre hũa petição de *Andre Furtado de Mendonça* em que pede o mande VMg.^{de} socorrer com hũa ajuda de custo por ser m.^{to} pobre, e não ter com que se possa restituir ao seu terço dos Palmares de que he capitão.

P. a VMag.^{de} seja servido mandarlhe defferir com hũa ajuda de custo visto não ter com q- se aviar.

Ao Conselho parece que tendo VMag.^{de} respeito as rezoens q- representa Andre Furtado de Mendonça, e se fazer digno de attenção o seu requerim.^{to} pois concorre na sua pessoa deversselhe a mayor parte da concluzão da guerra dos Palmares, por ser elle o q- cortou a Cabeça ao Negro Zombi, que tinha sido a sua extorção tão sensível aos povos da capitania de Pernambuco q- era o instrom.^{to} de todos os movim.^{tos} daquella guerra; que VMag.^{de} haja por bem de q- se lhe dem sincoenta mil rs. de ajuda de custo: — com declaração que se ordene ao Prov.^{or} da Faz.^a de Pern.^{co} os mande por letra segura a este Rn.^o para se restituirem aos effeitos onde se tirão q- tem a applicação do provimento das munições q- não soffrem se devirtão para outra couza q- não seja

este emprego em q- consiste a defença das conquistas.
Lix.^a 30 de Dez.^o de 1697.

CONDE DE ALVOR
DUARTE TEIX^{ra} CHAVES
JOSEPH DE F.^{ta} SERRÃO
MIGUEL NUNES DE MESQ.^{ta}

Despacho rial: Como parece Lx.^a 8 de Janr.^o de 698.

(Rubrica de D. Pedro II.)

DOCUMENTO N.º 42

Consulta do Cons.º Ultr.º em que André Furtado de Mendonça pede se dispense com elle na falta de annos de serviço p.ª requerer satisfação dellez.

Snór. Andre Furtado de Mendonça fez petição a VMag.^{de} por este cons.º em que diz que tratando de requerer a VMg.^{de} satisfação de seos serviços, hindo delles vista ao Fiscal o D.^{or} Diogo Marchão Themudo, responde q- não tinha os annos do Regim.^{to} porem os serviços q- tinha obrado erão tão particularez q- merecião toda a attenção p.ª VMg.^{de} lhe diffirir como fosse servido como constava da sua resposta q- offerencia e porquanto o ditto Regim.^{to} se não pode entender com elle porq.^{to} as pessoas a q- são necessarios os doze annos de serviço são som.^{te} os q- não tem occupado o posto de capitão, e como elle o seia por Patente de VMag.^{de}, e tem ia sido sarg.^{to} mor do 3.º dos Paullistas q- se achão situados na campanha dos Palmares, e foi o q- obrou a valeroza acção de matar ao negro Zomby, q- se intitulava Rey dos dittos Palmares.

Pede a VMa.^{de} lhe faça m.^{co} dispensar com elle na dita falta dos annos de Regimento, para q- sem emb.º da dita duvida possa requerer satisfação de seos serviços.

Ao Cons.º parece, q- na consideraçam das resoens, q- representa Andre Furtado de Mendonça, e ao q- responde o Douttor Diogo Marchão Themudo reconhecendo a singularidade do seu serviço, concorrendo nelle sobre o grande valor com q- procedeo na guerra dos Palmares, deverselhe a morte do negro Zomby tão celebre, pellaz hostilidades q- fez em toda aquella capitania

de Pernambuco sendo o mayor açoute p.^a os povos della que por todos estez respeitos haja VMag.^{de} por bem de q- sem embargo de q- não tenha os doze annos, q- dispoem o Regim.^{to} possa ser consultado pellos annos q- tem servido. Lix.^a 19 de Dez.^o de 1697.

CONDE DE ALVOR
DUARTE TEIX.^{ra} CHAVES
MIGUEL NUNES DE MESQ.^{ta}

Tem á margem o seguinte despacho: Como parece Lx.^a 8 de Janr.^o de 698.

(Rubrica de El Rei D. Pedro II)

DOCUMENTO N.º 43

Parecer do Conselho da Fazenda sobre o mesmo assunto do documento anterior.

Esta m.^{ce} dos doze habitos quatro de cada huma das ordens que se prometerão aos supp.^{tes} iusto he que se verefiquem pois della pello servisso que tem feito são m.^{to} merecedores e p.^a que se animem a continualo vendo que se lhe não falta com o premio devido ao seu merecim.^{to} deve SMg.^{de} mandar ordem p.^a que este M.^e de Campo destribua estes doze habitos pellos mais benemeritos, e por se evitar alguma emulassão que poderá haver entre estes soldados iulgando que elle os destribuirá com alguma afeição e menos igualdade, será bom que feita por elle a nomeação das pessoas em que estas m.^{ces} houverem de ter effeito, entrevenha nella de algum modo a aprovassão do Governador de Pernambuco, pois como está mais perto donde estes homens habitão, pode ter mais noticia da calidade de seu servisso, e do seu merecim.^{to}; tambem não tenho duvida a que ao M.^{re} de Campo se lhe fassa m.^{ce} e doação da Villa que pede, pois com a ambição desta honrra porá todo o cuidado em povoala, e quando paressa que na doação se lhe deve conceder, que poderá prover os officios de iustissa como a outros m.^{tos} donatr.^{os} se tem outorgado, deve ser porem com a clauzula de que não poderá apresentar iustissas nem apurar eleissois nem outras algumas perheminencias que tocão à correição pois não pairesse conveniente se permita em distansia tanta tam ampla iurisdissão a hum donatr.^o. Lx.^a 30 de Dezebrº de 697.

(Rubrica ilegivel)

DOCUMENTO N.º 44

Consulta do Cons.º Ultr.º de 20 de Dez.º de 1697, sobre Nomeação de pessoas, p.^a a Companhia de infantaria, q. vagou na Cap.^{nia} de Pern.^{co} no 3.º do Mestre Campo Manoel Lopes por fallecimento de Luis Vãs da Costa.

Luis da Silveyra Pimentel, que consta haver servido nas guerras do Rio Grande, e dos negros dos Palmares de vinte annos a esta parte de soldado, alferes, Ajudante, e Capitão de infantr.^a do 3.º do Mestre de Campo dos Paulistaz Domingos Jorge Velho, reduzindo m.^{tas} aldeaz, e principalm.^{te} quatro naçoens inimigas; e tendo noticia o gov.^{or} de Pernambuco dos roubos, e insultos q-fasião os negros dos Palmares nos povos daquellas Capitánias o mandar com huma carta ao ditto Mestre de Campo p.^a vir fazer guerra aos ditos negros, e poudosse a caminho com gr.^{de} trabalho estando ia perto dos Palmares hir por outra ordem do gov.^{or} geral a socorrer os moradores do Rio Grande marchando mais de 300 legoas de certam de Piauhy, e Caninde ate as Piranhaz, padecendo grandes fomez e sede; achandosse no encontro da Aldea dos Tapuyas (Jaicos), q- forão quase todos mortos aprisionando 150; e partindo das Piranhas o ditto Mestre de Campo a conduzir duaz mil cabeças de gado p.^a sustento dos povos, a q- o gentio impedia o passo, ficar no arrayal tendo todas as horas combate com o inim.^o: na briga da Alagoa Boti peleando quatro diaz e quatro nouttes sendo mandado a Pern.^{co} buscar polvora e balla, o q- fez com grande risco de vida a sua custa e em cavallo seos por mais de cem legoas de distancia na marcha q- se fez em busca do gentio Jandoim, e topando com elle por este se por em fugida hir

sem seu alcance athe a serra do Araripe destrocandolhe m.^{ta} parte da sua gente, e familiaz tomandolhe os Cavallos q- tinhão levado, sustentandosse com raizes do mato, e carregando os doentes e feridos nos seos cavallos: no encontro com o gentio Jucurúz, durando a pendencia sete horaz; e pello vallor com q- se houve foi mandado a Pernambuco a dar conta do successo ao Gov.^{or} condusindo p.^a o arrayal m.^{tas} couzas de q- se necessitava: no outro com o gentio brabo chamado Iquos q- tambem foi destruido: no socorro do Rio grande penetrando cem Legoas do Certão, sendo mandado por cabo de 250 homens das Garairaz a buzcar o inim.^o no meyo da Capitania fasendolhe grandes hostilidades, e aprizionandolhe as familias: na peleia da Alagoa do Pody' hindo ao depoez a Pernambuco pedir socorro, q- levou atravessando m.^{tas} legoaz de Comp.^a e voltando outra vez ao Rio Grande se achar nos encontros dos barbaros daz Naçoenz Pios sucurús e Algodão, como tambem no do Rio Jacú levando p.^a o Rio grande rendidos mais de 200 Indios, q- com molheres e meninos passavão de 800 almaz; e sendo encarregado da condução dos mantim.^{tos} munições e fardas q- se mandarão p.^a os Palmarez os entregar sem diminuição algua, hindo em seguim.^{to} dos ditos negros, q- destruião as freguesias de Porto Calvo, e Alagoaz, e mais circumvezinhas: no encontro junto ao Rio de Una, e no mocambo de engana colomim, no serco q- por duas vezes se pôz ao Zomby assistindo na contra cerca q- se lhe fes, carregando igualm.^{te} a madr.^a com os seos soldados e escravos, e com 4 homens q- levou a sua custa; e por não poder ser rendido ser mandado com avizo ao Gov.^{or} de Pern.^{co} o q- fez com grande diligencia, levando ao ditto mestre de campo todaz as muniçoens; e douz pedreiros procedendo em tudo com satisfação.

Da informação, q- o Gov.^{or} de Pern.^{co} da deste sogelto consta ser homem honrado e benemerito; e q- na guerra dos Palmares se mostrou zeloso.

Bertholameu Simões da Foncequa que pellos papeis q- apresenta consta que depoes de haver servido a VMg.^{de} quatro annos e seiz meses de soldado da ordenança em Pernambuco entrando de guarda nas occasioens, em q- a gente da guarnição daquella praça hia p.^a a

guerra dos Palmares, sendo muitaz vczes encarregado por Cabo de rondaz e sentinellas foi provido no posto de alferez das mesmas ordenanças em 687, q- servio trez annos e meyo, e ao depoez no de Thenente acudindo a todos os rebatz q- houve de Pirataz, q- infestava aquella costa: no anno de 693 ser nomeado no posto de Capitam de infantr.^a, e marchar do Recife aos Palmares a incorporar-se com o Mestre de Campo Domingos Jorge Velho, Levando 13 homens presos, q- agregou â sua comp.^a aprestandoos e sustentandoos a sua custa em 80 legoas de Caminho; e marchando athe a vista da Fortificação da Serra do Barriga, em q- estava o Regulo Zomby o nomear p.^a hir reconhecer a sua serca o q- fez pôntualmente dandolhe rcllação da situação, forma e extensão della; e por se achar com pouca gente o mandar a Pern.^{co} a buscar socorro, o q- fez com grande zello e pondosse sitio a dita serca, q- se achava inexpugnavel, procedendo valcrosam.^{te} athe ser rendido no fim de 22 diaz, em q- se matarão mais de 500 negros, acompanhando ao depoez ao sarg.^{to} mor Christovão de Mendonça, q.^{do} condusio os prizioneyros p.^a o Recife p.^a se tirarem os quintos de VMag.^{de} havendosse da mesma maneyra na 2.^a jornada q- fez ao mesmo Recife em companhia do capitão Miguel de Godoy quando se trouxerão prizioneiros 80 negros do mocambo de Pedro Capacassa, e o Guiloange; e sendo ouvidor geral José de Saa e Mendonça prendendo nas Alagoaz alguns criminosos de delictos graves, lhos entregar sendo alguns dellez poderosos e ricos, e os levar com toda a segurança a cada de Holinda; dando tambem toda a fabrica de seos escravos p.^a ajudarem ao entulho de Tamandaré, e acompanhar a Bento Surrel quando passou ao descobrimento das minas do salitre do Rio de S. Fran.^{co}, donde se descobrirão 17, se se tirarão az amostras necessarias.

Apresenta suas folhas corridas; e da informação q- o Gov.^{or} dá deste sog.^{to} refere q- os seos serv.^{os} crão os q- fasiao os Paullistas q- andão nos matos, e de mais fora levarlhe alguns avisos de bons successos, q- houve nos Palmares, e tambem acompanhara a seu sogro Bento Surrel Camillio no primeyro descobrim.^{to} do salitre.

Carlos da Cunha q- consta haver servido a VMag.^{de} na Capitania de Pern.^{co} em praça de soldado por espaço de quatorse annos, 11 mezez, e 25 diaz desde 30 de Ag.^{to} de 673 athe 25 de Julho de 688, e antes deste tempo se embarcar em 672 para as Alagoas a fazer guerra aos negros dos Palmares, e marchando ao certão destruir-lhe os mantimentos, queimandolhe oz mocambos e alojamentos, matando e aprizionando alguns; havendosse da mesma man.^{ra} na 2.^a entrada: em 674 acharse na peleia q- houve com o mesmo inim.^o q- durou desde az 9 horaz da menham athe az 4 da tarde, levandolhe a escalla as suas fortificaçoens, e queimandolhas com perda de mortos e feridos; e retirandosse p.^a Porto Calvo tornar em demanda dos mesmos negros em q- se matarão alguns e aprizionarão 80 peçaz: na marcha q- se fes em busca do Mocambo do Zomby, q- se auzentou e ao depoez a Aldea de Una, e daby a de Cucahú a prender os negros que nella estavam situados, em q- se aprizionarão perto de 200 peças, e entre ellaz os principaes motores da Rebellião: em 680 na emvestida do Out.^{ro} do Barriga fazendo sua obrigaçam na avancada do Portão, e romper da estacada: em 684 na peleia no sitio de Gongo em q- se lhe queimarão as casas q- tinha feito e foi derrotado com morte de alguns negros e tornando ao Palmar em demanda do negro Zomby acharse na peleia q- houve com os seos batedores, q- oprimidos da gr.^{de} perda largarão o Campo passando 14 diaz sem mantimentos alguns; e plo Gov.^{or} D. Joam de Sousa conhecer o seu prestimo o mandar chamar ao Certão na ocasião em q- a elle fez entrada Franc.^{co} Machado Peçanha, ao qual acompanhou hindo por explorador: em 688 ser provido no posto de Capitão de huma tropa q- hia p.^a a Campanha do Rio Grande a impedir o danno q- fasia o gentio Barbaro; e na ocasião do sacco (?) do Cado Brabo peleiar na vanguarda com grande valor athe opor em fugida com perda de m.^{tos} mortos e feridos: na marcha q- se fez em seguim.^{to} do mezmo inim.^o por espaço de 25 diaz: no encontro do caminho do Searã com 4 batedores seoz de q- se matou hum franqueando todo aquelle certão; matandolhe tambem quatro Tapuyas em hua emboscada q- nos fez, ferindolhe outros e tomandolhe az suaz armaz hindo da Ribeyra do Assú a levar os avizos ao Cap.^{am} mor do Rio grande: em 689 na peleia com

o inim.^o Jandoim em q- se lhe matarão 14, entre os quaes entrarão tres principaez, e em outro encontro, em q- forão mortos 4, e prizioneiros outros 4: na marcha da Alagoa do Piátô em alcance do mesmo inim.^o em q- se aprizionarão sete fazendoo desamparar os seos alojamentos: Em 694 ser provido plo gov.^{or} da B.^a no posto de Capitão mor daz entradaz doz Certoens daz Piranhaz, e Parahiba; havendosse em tudo com. m.^{to} vallor e risco de vida passando m.^{tas} fomes e sedes, procedendo em tudo como honrado soldado.

Apresenta suas folhaz corridas, e da informação q- o gov.^{or} dá deste sog.^{to} refere ser Jhomem pardo, e q- as patentez que se lhe passarão forão todas p.^a postos de pouca estimação.

e sendo vistos os serv.^{os} referidos.

Pareceo ao Cons.^o votar em prim.^o lugar p.^a a Companhia de infantr.^a q- vagou no 3.^o do Mestre de Campo Manoel Lopez por fallecimento de Luis Vâs da Costa em Andre da Costa de Magalhaens, em quem sobre a boa satisfação, com que ha servido, se tem grande opinião do seu prestimo, e vallor por cuio respeito comfiou delle o Governador Caetano de Mello e Castro o posto de Thenente da Fragatta Inglesa q- mandou p.^a este Reyno.

em 2.^o lugar em Manoel da Fon.^{ca} Jaime alferes de Mestre de Campo do mezmo 3.^o Lix.^a 20 de Dez.^{ro} de 1697.

CONDE DE ALVOR
DUARTE TEIX.^{ra} CHAVES
JOSEPH DE F.^{tas} SERRÃO
MIGUEL NUNES D- MESQ.^{ta}

Documento anexo: João Baup.^{ta} Campelly escrivão da fazenda real desta cap.^{ta} de Pern.^{co} e da matricula da gente de guerra do exercito della por SMag.^{de} q- Deus g.^{de} 8.^a certificado e dou fee que dos L.^{os} da matricula que em meu poder estão e officio servem consta passarse Fee de officios a Carlos da Cunha soldado que foy da Companhia do M.^e de Campo Zanobio achiole de Vascomcellos de calozze annos onze mez, e vinte e sinco dias que havia servido a SMag.^{de} que Deos g.^{de} nesta Cap.^{ta} em coatro de Mayo de mil e seis centos e noventa e sete

como consta da matricula da Companhia que foy do d.^o M.^e de Campo a fl 121 e outro, sy consta dos ditos L.^{os} da Matricula tornar o dito Carillos da Cunha a aclarar a sua praça de soldado com seis crusados de soldo por mez na Comp.^a do Cap.^{am} Antonio da Silva Bahboza húa das do d.^o terço em vinte e hum de Janr.^o de mil e sete centos por despacho do g.^{or} e Capp.^{am} gl. q- foy destas Cap.^{tas} Dom Fern.^{do} Miz. Mascarenhas e Lancastro, e na dita Companhia em que succedeo João Da mota e por mestres de campo do dito terço Jorge Lopes alonso e João de freitas da Cunha esta actualmente servindo, e se mostra ter servido mais coatro annos, hum mez e dezanove dias que ao todo sam Dezoito annos hum mez e catorze dias como tudo consta dos ditos L.^{os} a que me reporto donde passey a presente fee de off.^{os} em virtude de hum despacho do g.^{or} Fran.^{co} de Castro Moraes que fica nesta vedoria Lr.^o 527 e Por mim sobescrita e assignada e rubricada pello Provedor da fasenda real a C. mor. João do Rego Barros como vedor na forma do Cp. 26 do regim.^{to} das (...) deste Reciffe de Pern.^{co} aos des dias do mes de m.^{co} D.^{os} Alz. fr.^a (?) a fez anno de mil e setecentos e coatro: Fis escrever e asiney — Barros. —

JOAM BAUP.^{ta} CAMPELLY

Fee de off.^{os} de mais coatro annos hum mez e dezanove dias que servio a sMag.^{de} em Pern.^{co} Carillos da Cunha em praça de soldado como nela se declara.

Outro Documento anexo: S.^{or} Desembg.^{or}.

Diz o Capp.^{am} Carillos da Cunha Soldado da Comp.^a do Capp.^{am} João da Motta, q. para bem de seus requerimentos q. tem per.^{te} sua Mag.^{de} q. Ds. guarde lhe hê nescessr.^o correr folha pellos Escrivains deste auditorio p. tanto

P.^e a VM. lhe faça m.^{co} mandar aos d.^{os} lhe faça a folha, como hê estillo

E. R. M.

P. def.^o

Saa.

Documento anexo: O D.^{or} João Guedes de São do Dez. de SMag.^{de} Dez.^{or} da R.^{ção} deste estado do Brazil e por Decreto do d.^o s.^r ouv.^{or} e Auditor g.^{al} de Pern.^{co} S.^a mando aos escrivais q. costumão responder a folhas a esta digão com as culpas q. liverem do sup.^{te} p.^a com suas respostas se deferir a seu req.^{to} S.^a Dado neste R.^e aos 27 de Fevr.^o de 1704. francisco da (...) (...)

Saa.

Nada do Supp.^{te} Arr.^o 11 de Março de 1704.

JOÃO DE LIMA E OLIVR.^a

Nada do sup.^{te} o Capp.^{ão} Carlos da Cunha. Olinda e de Marco 13 de 1704.

JORGE DE CARLOS CALHEIROS

Nada do Supp.^{te} R.^e 15 de m.^{co} de 1704.

M.^{el} DA COSTA SOUZA

Nada do Supp.^{te} R.^e 28 de M.^{co} de 1704.

(ilegivel)

Nada do Supp.^{te} Contheudo na folha R.^e 21 de M.^{co} de 1704.

MANUEL CARDOZO REBELLO

Outro Documento anexo: O D.^{or} João Guedes de Saa do Des.^o de SMag.^{de} q. Ds. g.^{de} Dez.^{or} da R.^{ção} deste estado do Brasil. e por Decreto do dito s.^{or} ouv.^{or} e Auditor g.^{al} da Camara Civel (?) de Pern.^{co} Juis das justificações S.^a Faço saber q. a my. me constou por fee de escrivão q. ora sobscreevo em como esta folha vai criada (?) por todos os escrivaes q. nesta Cid.^e de olinda costumão responder a ellas e q. os sinais asima e atras são verdad.^{ros} o q. hei por justificado S.^a R.^e 29 de M.^{co} de 1704 (...) (...) (...).

JOÃO GUEDES DE SAA

DOCUMENTO N.º 45

Consulta do Cons.º Ultr.º de 20 de Dez.º de 1697, sobre a nomeação de pessoas p.^a a Companhia de infantaria, q. vagou na Cap.^{nia} de Pernambuco no 3.º de q. foi Mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasc.^{os} por fallecim.^{to} de Ant.º Miz. Palha.

Pondosse editaez de quinze dias, para que as pessoas q. se quizessem oppor a Companhia de infantaria, q. vagou na Capitania de Pernambuco no 3.º do mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconcellos por fallecimento de Antonio Martinz Palha apresentassem os papeis de seos serviços na mão do Secretr.º deste Cons.º dentro do ditto termo o fizerão os seguintez.

Francisco Gil Ribeyro, que consta haver servido a VMag.^e na Capitania de Pernambuco por espaço de vinte e douz annos hum mêz e 21 diaz desde 26 de Fevreyro de 675 athe 17 de Abril de 697, em praça de soldado, alferes, e Ajudante supra do 3.º do ditto Mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconsellos, em q. actualmente ficava continuando e no discurso deste tempo acompanhar no anno de 686 ao Cap.^{am} Ant.º da Silva Barbosa, quando por ordem do Gov.^{or} Joam da Cunha Soutto mayor foi as Alagoas do Sul a condusir mantimentos para a guerra dos Palmares, e a cobrar a finta do sal. q. se havia lançado aquelles moradores o q. se effectuou com grande trabalho por ser em tempo de inverno gastando seis mezes nesta jornada: em 688 hir de socorro ao Rio Grande na ocasião em q. estavam sobre aquella barra sinco naos estrangeiras; e juntam.^{te} o Tapuya q. havia invadido aquella Cap.^{nia} matando e roubando aquelles moradores assistindo dez mezes naquella Campanha

acudindo a todos os rebatez q. se offerecião achandosse no mesmo anno na marcha, q. se fez ao Seará Merim, e dally ao sitio da Capellinha 18 legoas em seguimento do mesmo inim.^o em 689 marchar as Ribeiras de Utinga, (?) Camaragibe, e Pedra branca a desalojar o Tapuya q. andava por aquellaz partez, de q. tendo noticia os seos dezcobridores do Campo se retirarão p.^a o interior do Certão ficando toda a Campanha segura e quieta: no mesmo anno no encontro q. com elle houve no sitio de Mopibû, em q. foi emvestido as pelouradas sem emb.^o da m.^{ta} resistencia q. fez durando a peleia todo hum dia athe o desalojar daquelle sitio, e se por em fugida com morte de algumas pessoaz em q. entrava hum seu principal, e muita bagagem q. tinhão roubado aos moradores q. havião morto; na outra peleia do sitio de Potegi, em q. tambem foi derrotado e destruido deixando no campo mais de 100 mortos, e prisioneiros; e sendo provido no posto de alferes governar a sua Companhia nos impedimentos do seu Capitão trazendo toda a gente bem doutrinada; e sucedendo no anno de 695 andar naquella costa huma ballandra de Piratas levantados q. havião roubado hum barco, e feito encalhar outro embarcarse em seu seguimento correndo o mar de norte á sul reconhecendo az embarcaçoens q. se avistavão, comboyando aquelle huma charrua da frota, q. hia roubada dos Piratas; e por o gov.^{or} Caetano de Mello e Castro conhecer o seu prestimo o promover ao posto de Ajudante, q. actualm.^{te} esta exercendo, ensinando aos soldados, e sargentos os maneios daz armaz, formaturaz e rais quadra, em q. faz grande serv.^o a V.Mag.^e neste ministerio. e consta q. sendo examinado na forma daz ordens de VMag.^e se achou capaz e sciente.

Apresenta suas folhaz corridaz, e da informação particular q. o gov.^{or} de Pernambuco da deste sogeito refere ser m.^{to} bem procedido e muy diligente e cuidadoso em satisfazer as obrigaçoens do posto q. occupa, e sabia m.^{to} bem a raiz quadra, e formaturas em q. vinha examinado.

Estacio dos Sanctos, q. consta haver servido a VMag.^e sette annos, nove mezez e 7 diaz na capitania de Pernambuco em praça de soldado, sargento supra e do numero, alferes no 3.^o de q. foi mestre de Campo Ze-

nobio Achioly de Vasconcellos, e Ajudante daz Fortificaçoens; e no discurso deste tempo hir de socorro a guerra dos Palmares, e acharse no serco q. se pôz a serra do Barriga, onde o negro Zomby estava fortificado, que durou 22 diaz, sendo mandado as Alagoas a buscar palanquetas p.^a huma peça de campanha o q. fez dentro em douz dias, trabalhando com a dita peça, e carregando fachina; embarcandosse ao depoez em seguimento de huma ballandra de Piratas levantados q. infestavão aquella costa, q. senão alcançou, recolhendo aquelle porto huma charrua da frota, q. hia roubada dos Cossarios; e ultimamente hir por Cabo de soldados, quando o ouvidor geral hia em correição, predendo alguns criminosos, e levando presos outros a Bahia p.^a serem sentenciados na Relação daquella Cidade.

Apresenta suas folhaz corridas; e da informação particular, q. o gov.^{or} de Pernambuco da deste sogeito refere proceder muito bem e muy diligente nas cousaz pertencentez ao Real serviço, e sabia as formaturaz, e deixava de trazer a Certidão do exame por quererse lhe fizesse nesta Corte p.^a onde vinha.

e sendo vistos os serv.^{os} referidos Pareceo ao Conselho votar em prim.^o lugar para a Companhia de infantaria, q. vagou no 3.^o de que foi Mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconcellos por fallecimento de Antonio Martins Palha em Fransisco Gil Ribeyro na consideração de estar actualm.^{te} servindo de Aiudante deste mezmo 3.^o como tambem por se ter boa imformaçam da sua pessoa, e se entender delle darã muy boa conta de sy no desempenho daz obrigações deste posto.

em 2.^o lugar em Fransisco Lopez Galvão alferes de Mestre de Campo do mesmo 3.^o.

O D.^{or} Miguel Nunez de mesquita vota em prim.^o lugar em Francisco Lopez Galvão alferes de Mestre de Campo do mesmo 3.^o,

em 2.^o lugar em Belchior Pinto.

O D.^{or} Joseph de Freitas Serrão vota em prim.^o lugar em Francisco Lopez Galvão.

em 2.º lugar em Francisco Gil Ribeyro. Lix.^a 20 de
Dez.^{ro} de 1697.

MIGUEL NUNES DE MESQ.^{ta}
CONDE DE ALVOR
DUARTE TEIX.^{ra} CHAVES
JOSEPH. DE F.^{tas} SERRÃO

DOCUMENTO N.º 46

Consulta do Cons.º Ultr.º de 20 de Dez.º de 1697, sobre Nomeação de pessoas p.^a a Comp.^a de infantaria q. vagou na Cap.^{nia} de Pern.^{co} no 3.º de q. foi Mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasc.^{os} pello intertinimento de Antonio da Silva Barbosa.

Pondosse editaez de quinse dias p.^a q. as pessoas q. se quisessem oppor a Companhia de infant.^a q. vagou na Capitania de Pern.^{co} no 3.º de q. foi Mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconellos pello intretinimento do Capitão Antonio da Silva Barbosa, apresentassem os papeis de seos serviços na mão do Secretr.º deste Cons.º, dentro do ditto termo o fiserão as seguintes.

.....

Belchior Pinto, q. consta haver servido a VMag.^e na Capitania de Pern.^{co} vinte e sinco annos, e outto mezez effectivos desde 18 de Agosto de 671 athe 18 de Abril de 697 em q. actualmente ficava continuando em praça de soldado, cabo de esquadra, sargento do numero, alferes, Ajudante supra e do num.º por Patente Real do 3º de q. foi Mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconellos e no discurso deste tempo mandando o gov.^{or} Ayres de Sousa Castro formar arrayal no Certão dos Palmares, p.^a se faser guerra aos negros levantados ficar na villa de Porto Calvo p.^a aiuntar os mantim.^{tos} necessarios, em cuia diligencia continuou por tempo de seis mezes fazendo os conduzir p.^a o armazem da ditta villa, dando guarda em huma ocasião ao comboy dellez 33 legoas athe o arrayal: em 684 tendo noticia o Gov.^{or} D. Joam de Souza daz hostilidades com q. os ditos negros moles-

tavão os moradores das villaz das Alagoaz Porto Calvo, e mais circumvesinias, marchar com o socorro q. mandou aquella Villa, e dahy p.^a o sitio do Gongoro, e na peleia q. houve romperlhe as suas estacadãs até desempararem a sua fortificação, e se porem em fugida, a qual se lhe queimou com os seos alojamentos, e seguindolhe o alcance no dia seguinte tornar a pelear com ellez dous dias até q. desanimados se puzerão em fugida, padecendo nesta manha grandez fomez e trabalhos, servindo muitaz vezes de explorador do campo; e havendo avizo q. os ditos negros havião assaltado o Lugar chamado Alama marchar em demanda dos mesmos negros, e pelios não acharem seguir a trilha trez diaz, franqueando aquelles districtos deixando os moradores do dito lugar com socego. em 687 se embarcar na armadilha q. por ordem do gov.^{or} Joam da Cunha Soutto mayor sabio a correr a costa em rezam de a infestar hum navio de Piratas. em 690 se embarcar na Fragata em q. o Almotacê mor passou a governar a Bahia, e falecendo o Cap.^m da Comp.^a de q. era alferes a governar quinse menez, havendosse assim no q. fica referido, como no mais de q. foi encarregado por seos superiores com honrado procedim.^{to} e satisfação.

Apresenta suas folhaz corridaz, e da imformação q. delle deu o gov.^{or} de Pern.^{co} consta ter serv.^{os} e ser benemerito.

Carlos Ferreira, que consta haver servido a VMag.^e na Capitania de Pernambuco, por espaço de dezoutto annos, sete mezes, e 15 dias desde 19 de Dez.^{to} de 677 ate 21 de Mayo de 697 em praça de soldado, sargento vivo, e reformado, e alferes vivo e reformado no 3.^o do mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconellos; e no discurso deste tempo ser mandado em 678 de presidio p.^a a Capitania do Rio Grande facendo sua obrigação no tempo de 15 meses, q. nella assistio, obedecendo as ordens de seos superiores: em 683 marchar ao Certão dos Palmares a cargo do Capitão Fernão Carrilho a faser guerra aos negros levantados, pellas hostilidades, que fazião aos moradores de Porto Calvo, e Alagoas penetrando aquellez Certoenz em busca dos ditoz negros, sendo nomeado por cabo de huma esquadra da tropa, hindo de vanguarda padecendo os discomodos de fomes.

sedez, e asperos caminhos; achandosse na peleia, e avançada em q. se desalojarão os negros que estavam fortificados no outeyro do Barriga como tambem no trabalho de hum arrayal q. se fez no sitio Mandahû; e sendo mandado por cabo de 25 homens a hum sitio em q. os negros tinham huma roça, sendo acometidos dellez sustentar aquelle sitio maiz de huma hora de peleia so com cinco soldados pello haverem desamparado os mais, sendo os negros mais de 40: na emvestida q. se deu no mesmo anno ao dito outeyro do Barriga sendo dos primeiros q. chegarão ao portão da estacada, e saltarão dentro athe serem desalojados queimandolhe as suas fortificaçoens; achandosse tambem na marcha q. se fez ao sitio de Gongo, em q. se pendenciou com ellez e, se retirarão com grande perda: na assistencia q. se fez por espaço de cinco menez na parageni de Parahibamerim, onde trabalhou na fortificação carregando madr.^a, e hindo m.^{tas} vesez a descobrir campo: na marcha q. se fes a Serra do Jacaré e pellos não achar se recolher a Villa de Serinhaem depoes de 28 dias de jornada; e vindo p.^a o Recife ser encarregado de varias diligencias de prizoens de criminosos, q. obrou com grande risco de vida: em 694 embarcasse com o socorro q. se mandou a cargo do Capitam Manoel Pinto ao Mestre de Campo dos Paullistas Domingos Jorge Velho, e da mesma mau.^{ra} no anno de 695 embarcarse em seguim.^{to} de húa ballandra de Piratas levantados, q. infestavão aquella Capitania procedendo em tudo com satisfação.

Apresenta suas folhaz corridaz; e da imformação particular q. o gov.^{or} dá deste sogeito refere ser soldado bem procedido.

Constantino de Abreu, que consta haver servido a VMag.^e nas guerras de Pern.^{co} quarenta e outto annos, e 20 diaz desde 20 de Mayo de 648 athe 16 de Abril de 697, em praça de soldado, sargento supra, e do numero e alferes vivo e reformado no 3.^o de q. foi mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconsellos; e no discurso deste tempo acharse em m.^{tas} occasioens q. se offercerão contra o Holandes; e principalmente no encontro da Muribeca, e prim.^{ra} batalha dos Gararapez: no encontro da Campina do engenho dó Mingao: na pendencia quando intentou senhorear a estancia do Gov.^{or}

dos pretos Henrique Dias na 2.^a batalha dos Gararapes: na marcha q. se fes ao Rio de S. Francisco a impedir ao Holandes o danno q. pudesse faser: na Campanha de Iguarassu, em q. se aprisionarão alguns Flamengos: na peleia da estancia do Mendonça nas emboscadas q. se fiserão entre o Paço da Barretta, e Afogados fasendo retirar ao inim.^o e lançarse ao Rio descompostam.^{te}: na entrada da Campanha do Rio Grande, e successos della emq. se lhe queimou a força das Garairas, e seos alojam.^{tos}, e hum barco de refresco: no sitio e rendimento do Forte das Salinas e Casa do Rego em q. houve grande risco de vida por dispararem outto Fortalesaz do inim.^o sobre az nossas cavas, impedindolhe o socorro, q. intentavão meter pello Recife, fasendo os recolher as suas Lanchas com agoa plo pescoso: na bateria do Forte do Altaná, q. durou tres dias athe ser rendido chegandolhe a tomar agoa de q. bebião: no tomar posse daz Fortalesas sinco Pontes, e mais do Recife, em q. se achou grande quantidade de artilharia; e assistindo na Fortalesa do Cabedello trabalhar na obra da sua Fortificação, q. durou mais de trez mesez nas duas entradas q. se fiserão aos Palmares a faser guerra aos negros levantados em demanda do negro Zomby, em q. se lhe destruirão as suas plantas, e mantim.^{tos} hindo tambem a aldea de Cucahu a prender os negros q. nella estavam situados, em q. se aprisionarão maiz de 200 peças, — sendo nomeado por Cabo de huma tropa; e ultimamente passando a Capitania do Rio Grande ser provido nos postos de Ajudante, e Capitão de infantr.^a da ordenança procedendo em tudo com satisfação.

Apresenta suas folhaz corridas; e da imformação, q. o gov.^{or} de Pern.^{co} dá deste sog.^{to} refere ser muy honrado soldado, maz tão carregado de annos q. o avaliava mais p.^a os desp.^{os} do q. p.^a os postos.

e sendo vistas os serviços referidos

Pareceo ao Cons.^o votar em prim.^{ro} lugar p.^a a Companhia, q. vagou no 3.^o de que foi Mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconsellos (pello entretinim.^{to} q. VMag.^e concedeo ao Capitão Antonio da Silva Barbosa) em Manoel de oliveyra de Miranda assim na consideração de seos serviços, e boa noticia q. se tem do seu procedimento, e vallon, como por concorrer nelle a resão

de ser netto de Luis Francisco de oliveyra Morgado de oliveira, circumstancia a que se deve ter attenção.

em 2.º lugar em Belchior Pinto.

O D.ºr Miguel Nunes de Mesquita vota em primeiro lugar em Manuel de oliveyra pellas rezocns, que ficão relatadas.

em 2.º lugar em Fran.º Gil Ribeyro.

e representa a VMag.^e o Conselho q. Suposto p.^a a opposiçam deste posto, como das mais Companhias, q. se consultão a VMag.^e nesta occasião se offerção m.^{tos} sogeitos com maior gradução de postos, de q. se fas rellaçam naz mesmaz consultas q. com tudo q. pella imformação, que se houve de pessoas de toda a verdade, e dignas de todo o credito se reconhece, q. lhe preferem pella capacidade e sufficiencia os em q. o Cons.^o vota.

e declara tambem o Cons.^o q. não vota em Constantino de Abreu, q. ainda q. tem grandez serviços, e boaz occasioens, se considera não só o q. delle imforma o Gov.^{or} Caetano de Mello e Castro, mas tambem se vê nelle huma notoria impossibilidade p.^a cumprir com as obrigaçoens deste posto, como convem ao serviço de VMag.^e e q. por outro caminho pode esperar da grandesa de VMag.^e o acomode com algua merce igual a q. merece por seos honrados serviços, para q. possa ter com q. se sustentar neste ultimo tempo de sua vida. Lix.^a 20 de Des.^o de 1697.

CONDE DE ALVOR
DUARTE TEIX.^{ra} CHAVES
JOSEPH DE F.^{tas} SERRÃO
MIGUEL NUNES DE MESQ.^{ta}

DOCUMENTO N.º 47

Parecer do Conselho da Fazenda sôbre o mesmo assunto do documento anterior.

(...) G.^{or} de Pernambuco Chaetano de Mello e Castro em carta de doze de Mayo do anno proximo passado da conta (...) V.Mag.^{do} q- os negros dos palmares estão quasi extintos (...) q- pella noticia dos q- se prezionarão se tinha entendido q- não chegavão a trinta os q- se ocul-tavão naquelles mafos e q- (...) nem este limitado numero se conservariao m.^{to} tempo q- os Paulistas e os suotos da nova Aldea de nossa s.^{ra} da Victoria tinhao feito varios prezos dos quaes derão aquella praça: cento e tantos escravos e q- em hũ (...) forao oitenta p.^a o Rio de Janr.^o e q- os mais que ficarão naquella praça, per não exceder a idade em que VMg.^{de} permitia nao fossem exterminados.

q- a gente dos Paulistas devidira em dous arraies por evitar a ruina q- de suas discordias se receava por ser isto de g.^{do} utilidade p.^a as Capp.^{mtas} circunvezinhas aos palmares, q- o M.^e de Campo D.^{os} Jorge Velho ficara no mesmo lugar em q- estava, e na sua comp.^a (...) capp.^{es} q- escolhera e os outros nomeara p.^a se agregarem ao sarg.^{to} mor Christovao de Mendonsa q- o dito M.^e de Campo deziaria m.^{to} apartar de si o sarg.^{to} mor e os mais com sua gente ficavao situados nas cabeceiras do porto Calvo no mesmo lugar em q- se pertendia fazer seg.^{da} Aldea de Indios como a SMag.^e avizara o q- agora se escuzava q- os moradores do porto calvo reconhecião tantas conveniências nesta vezinhança dos Paulistas lhe constava se lhe obrigavão a provellas de todo o mantim.^{to} que necessitassem emq.^{to} as suas rossas lhe não dessem o (...) de q- careciao.

q- parecia iusto q- aos off.^{es} deste 3.^o se lhes asista com o meyo soldo q- Smg.^e foi servido consederlhe p.^a q- ao menos tenham com q- se vistao o q- não podia ser sem consignacao certo e q.^{do} os não queira q- da faz.^a real se facao estas despezas se determinasse q- os tabacos q- das alagoas e Rio de sao fran.^{co} se navegao p.^a a B.^a paguem subcidio como sempre fora uzo e q- nesta cresce tanto o rendim.^{to} do dito subcidio q- com toda a largueza se faça o gasto deste cresim.^{to} e ainda q.^{do} isto fosse novo trebuto nunca se podiao queixar aquelles povos por serem os mais interessados na conquista dos palmares como se verificava nas melhorias que hora logravao.

q- taobem fazia prez.^{to} a S.Mag.^{de} que os Capp.^{nes} e off.^{es} Paulistas são m.^{tos} delles cazados e dezeiavão sumam.^{te} mandar conduzir suas molheres e famillias p.^a os lugares em q- rezidem e donde intentavao fazer duas v.^{as} mas q- a pobreza lhes deficultava fretar embarcação em q- pudesse vir esta gente e q- parecia util e acertado que S.Mag.^{de} lhe mandasse fretar huma sumaca ou permita q- fosse a fragatinha ingleza p.^a a condusão que se pertende a qual seria p.^a bem da consciencia destes homens e p.^{er} do servisso de VMag.^{de}.

e vendosse taohem o requerim.^{to} incluzo q- fazem a VMag.^{de} os Paulistas, se deu de tudo vista ao Proc.^{or} da faz.^a o qual respondeo o q- consta da sua resposta q- com esta se remete as reaes maos de SMag.^{de}.

e ouvindosse taohem o Proc.^{or} da Coroa responde q- esta m.^{ce} dos doze habitis quatro de cada huma das ordens q- se prometerão aos supp.^{es} iusto he q- se verefiquem, pois della pello servisso q- tem feito são m.^{to} merecedores e p.^a q- se animem a continuallo vendo q- se lhe nao falta com o premeo devido ao seu merecim.^{to} q- VMag.^{de} devia mandar ordem p.^a q- este M.^e de Campo destribua estes doze habitos pellos mais benemeritos e q- por se evitar alguma emulação q- podera haver entre estes soldados iulgando q- elle os destribuira com alguma afeição o menos igoaldade sera bom q- feita por elle a nomeação das pessoas em q- estas m.^{ces} houverem de ter effeito entrevenha nelle de algũ modo a aprovacao do g.^{or} de Pernambuco pois como esta de maes perto donde estes homens habitão pode ter mais noticia da qualidade do seu servisso e do seu merecim.^{to} q- taohem não tinha

duvida a que ao M.^e de Campo se lhe faça, a m.^{oe} e doacao da v.^a q- pede pois com a ambicao desta honrra poria todo o cuidado em povoalla e q.^{do} pareca q- na doacao se lhe deva conseder q- poderá prover os off.^{os} de iustissa como a outros m.^{tos} Donatarios se tem outorgado deve ser porem com a clausulla de q- nao poderá apresentar iustissas, nem apurar elleicoes nem outras alguas prehe-minencias q- tocao a correicao pois nao parece conveniente se permita em distancia tanta tao ampla iurisdicao a hũ Donatario

e sendo tudo visto

Pareceo ao cons.^o emqt.^o a p.^{ra} e seg.^{da} p.^a que se conthem no requerim.^o dos paulistas q- assistem nos palmares conformarse com o q- responde o Proc. da faz.^a

e no q- respeita sobre a repartição das terras q- SMg.^{de} seia servido mandar declarar q- ao M.^e de Campo D.^{os} Jorge Velho q- na assistencia da campanha e movim.^{tos} da guerra dos negros dos Palmares se tem asinalado (...) tanto devendosse a sua despozição e vallor o (...) della e exticao destes enimigos cuias hostilidades se tinhao feito tao formidaveis aos povos da Capp.^{uia} de Pernambuco nao havendo seguranca p.^a elles nos repentinos asaltos com q- erao invadidas as suas povoacoes por estes negros levantados q- nesta atencao q- no sitio q- elle nomear se lhe dem seis legoas em quadra e ao sargt.^o mor encitio apertado quatro legoas em quadra e aos capp.^{es} de infantaria a cada hũ delles tres legoas em quadra: e a (...) hũa legoa em quadra e a cada soldado branco da mesma maneira: hũa em quadra: e q- a cada hua das comp.^{as} se asine junto ao sitio da sua datta p.^a se aldearem os Indios della quatro legoas em quadra p.^a sitio e mantim.^{tos} da sua Aldea observandose nesta materia as declaracoes q- aponta o Proc.^{or} da faz.^a atendendo SMg.^{de} a q- he iusto se faca desta maneira esta repartisao pellos off.^{es} e soldados deste 3.^o pois tão vallerozam.^{te} se ouverao nesta guerra.

e na 4.^a e 5.^a parece o mesmo q- ao Proc.^{or} da faz.^a

e no q- toca a ultima q- se conforma taobem com o q- respondem os proc.^{ores} da faz.^a e coroa acrescentando q- ao sargt.^{to} mor Christovão de Mendonca lhe faca SMg.^{de} taobem m.^{co} da doacao de Sua V.^a e q- a possa fazer no sitio em q- tiver a sua datta assim como se consede ao

M.^o de Campo D.^{os} Jorge Velho, e q- na doacao (...) se deve incorporar as clausullas q- aponta o Proc.^{or} (da) coroa e porq- sera de g.^{de} conveniencia q- (...) casados tenhao consigo suas molheres (...) o caminho de se ajudar a povoar os certos onde (...) assistirem q- SMg.^{de} se sirva mandar ordenar ao g.^{or} de Pernambuco frete hua sumaca por conta da faz.^a real p.^a q- conduza estas molheres dos paulistas da (...) onde presentem.^{te} vivem p.^a q- possam vir a assistir com seus Maridos nos lugares onde elles residirem. Lx.^a 13 de Janr.^o de 658

(Rubricas illegiveis)

DOCUMENTO N.º 48

Consulta do Conselho Ultramarino de 13 de Janeiro de 1698 sôbre a conta que dá Caetano de Melo e Castro de se acharem quasi extintos os negros dos Palmares e ser conveniente se frete uma embarcação para que se conduza as mulheres dos Paulistas para os sitios onde êles residem e o que tambem representam nêste como em outros particulares os mesmos Paulistas.

Snor. O Governador de Pernambuco Caetano de Mello, e Castro, em carta de 12 de Mayo do anno proximo passado; dá conta a V.Mag.^{de} que os negros dos Palmares estão quasi extinctos, porq pella noticia dos que se aprizionarão se tinha entendido que não chegam a trinta os q. se ocultavão naquelles matos, e que nem este lemitado numero se conceruará m.^{to} tempo.

Que os Paulistas, e os Indios da noua Aldea de Nossa Senhora da Victoria tinhão feito varias prezas, dos quais vierão aquella Praça cento, e trinta escravos, e que em hum barco forão oitenta para o Rio de Janeyro, e que os mais q ficarão naquella Praça por não exçeder a idade em q. V.Mag.^{de} prometia não fossem extraminados.

Que a gente dos Paulistas deuidir em dous arrays por euitar a ruina que de suas discordias se reçeava, por ser isto de grande utilidade para as Cappitanias sireunuezinhas aos Palmares, que o M.^e de Campo Domingos Jorge Velho ficara no mesmo lugar em que estaua, e na sua Companhia sinco Cappitaez q. escolhera, e os outros nomeara para se agregarem ao Sargento mor Christouão de Mendonça que o ditto Mestre de Campo dezeiaua

muito apartar de sy o sargento mor e os mais com sua gente ficauão cituados nas Cabeceiras do Porto Caluo no mesmo lugar em que se pertendia fazer segunda Aldea de Indios como a V. Mag. auizara, o que agora se escuzaua, que os Moradores do Porto Caluo reconheçião tantas conueniências nesta vezinhança dos Paulistas, que lhe constaua, e lhe obrigauão a prouellas de todo o Mantiemento que necessitam, em q.^{to} as suas rrossas lhe não dessem o sustento de que careçião.

Que parecia iusto que os offeçiaes deste terço se lhes assista com o meyo soldo que V. Magestade foi seruido conceder lhe para q. ao menos tenham com q. se uistão. o q. não podia ser sem concignação certa, e quando V. Mag.^{de} não queira que da fazenda Real se fação estas despesas se detreminasse, que os tabacos q. das Alagoas, e Rio de São Francisco se Nauegão para a Bahia paguem subcidio, como sempre fora uso, e que nesta creçeria tanto o Rendim.^{to} do d.^o subcidio que em toda a largueza se faça o gasto deste crescimento, e ainda q.^{do} isto fosse nouo trebuto nunca se podião queixar aquelles pouos por serem os mais interessados na Conquista dos Palmares, como se uerificaua nas melhoras que hoje lograuão.

Que tambem fazia presente a V. Mag.^{de} q. os Cannitães e offeçiaes Paulistas são M.^{tos} delles cazados e dezeiauão sumam.^{to} mandar conduzir suas molheres e familias para os lugares em que residem e donde intentauão fazer duas Villas, mas que a nobreza lhes defecultaua fretar embarcação em que pudesse uir esta gente. e que parecia util e acertado, que V. Mag.^{de} lhe mandasse fretar huma Sumaca, ou premetisse que fosse a fragatinha Ingleza para a Condução que se pertende, a qual seria para bem da consciencia destes homens, e particular do seru.^{co} de V. Mag.^{de}.

E uendosse tambem o requerimento incluzo que fazem a V. Mag.^{de} os Paulistas se deu de tudo vista ao Procurador da fazenda. o qual respondeo o que consta de sua resposta que com esta se remete as Reaes maos de V. Mag.^{de}.

E ouindosse tambem o Procurador da Coroa, responde que esta merçe dos doze habitos, quatro de cada hũa das ordens que se prometterão aos supp.^{es} iusto he que se uere fiquem pois della pello seruiço que tem feito

são m.^{to} merecedores, e para que se animem a continuallo vendo se lhe não falta com o premio devido ao seu mereçim.^{to} que V.Mag.^{de} deuia mandar ordem para que este Mestre de Campo destribua estes doze habitos pellos maiz benemeritos, e que por se euitar algũa emulação que poderá hauer entre estes soldados julgando que elle os destribuira com alguma afeição, e menos igoaldade, será bom que feita por elle a nomeação das pessoas em que as tais merces houuerem de ter effeito entreuenha nella de algum modo a aprouação do Governador de Pernambuco, pois como está de mais perto donde estes homens habitão pode ter mais noticia da qualidade do seu seruiço, e de seu mereçimento; que tambem não tinha duuida a que ao M.^e de Campo se lhe faça a M.^{ca}, e doação da Villa que pede, pois com a ambição desta honrra poria todo o cuidado em pouoala, e quando pareça que na doação se lhe deua conceder que poderá prouer os offiços de iustiça como a outros muitos Donatarios, se tem outrogrado deue ser, porem com a clauzula de que não poderá apresentar iustiças, nem apurar elleições, nem outras algumas prehinencias q. tocão a correição, pois não parece Conueniente se premita em distancia tanta, tão ampla jurisdicção a hum Donatario:

E sendo tudo visto.

Pareceo ao Conselho emquanto a primeira e segunda parte que se conthem no requerim.^{to} dos Paulistas, que assistem nos Palmares conformarçe com o que responde o Procurador da fazenda.

E no que respeta a 3.^a sobre a repartição das terras que V.Mag.^{de} seia seruido mandar declarar que ao Mestre de Campo Domingos Jorge Velho que na asistencia da Campanha, e Mouimentos da guerra dos negros dos palmares se tem asinalado e merecido tanto, deuendosse a sua desposição e vallor o uencimento della e extincção destes inimigos, cujas hostilidades se tinham feito tão fromidaveis aos pouos da Cappitania de Pernambuco, não hauendo seguranca para elles, nos repentinos asaltos com que erão innadidas as suas pouoacoens por estes negros leuantados, que nesta attenção, que no citio que elle nomear, se lhe dem seis legoas em quadra, e ao Sargento Mor em sittio apartado quatro legoas em quadra; e aos Capp.^{es} de infantaria a cada hum delles trez legoas

em quadra, aos Alferes a cada hum duas legoas em quadra, e a cada sargento hua legoa em quadra, e a cada soldado branco da mesma Maneira hua em quadra; e que cada hua das Companhias se asine iunto ao sitio da sua datta para se aldearem os Indios della quatro legoas em quadra para sittio e Mantimentos da sua Aldea obceruandosse nesta materia as declaracoens que aponta o Procurador da fazenda, attendendo V.Mag.^{de} a que he iusto se faça desta Maneira esta repartição pellos officiaes, e soldados deste 3.^o, pois tão valerozam.^{te} se ouuerão nesta guerra.

E na 4.^a e 5.^a lhe parece o Mesmo que ao Procurador da fazenda

E no que toca a ultima parte se conforma tambem com o que respondem os Procuradores da fazenda, e coroa, acrescentando q. ao Sargento mor Christouão de Mendonça lhe faça V.Mag.^{de} tambem merçe da Doação de hũa Villa, e que a possa fazer no sitio em que tiuer à sua datta como se conceder ao M.^e de Campo Domingos Jorge Velho, e que na doação de hum e outro se deem incorporar, as clausullas que aponta o Procurador da Coroa. E porque será de gra.^{de} conueniencia que estes officiaes cazados tenham concigo suas molheres, por que este será o Caminho de se ajudar a pouoar os Certoens onde elles assistirem que V.Mag.^{de} se sirua mandar ordenar ao Gou.^{or} de Pernambuco frette hua Sumaca por conta da fazenda real para q. conduza estas molheres dos Paulistas da parte onde presentem.^{te} viuem, para que possam vir a asestir com seus maridos nos lugares onde elles rezedirem. Lix.^a 13 de Jan. de 1698.

CONDE DE ALVOR
DUARTE TEIX.^{ra} CHAUES
MIGUEL NUNES DE MESQ.^{ta}

Tem à margem o seguinte despacho: Como parece ao Cons.^o, com declaração que a repartição das terras se entenda, se tanto couber no citio dos Palmares, que se Conquistarão, e ficarão de Conquistar p.^a o Certão. — sem que o gou.^{or} possa exceder a forma della, e q.^{do} não caiba no tal çitio, se diminuirá o menos q. for possiuel, procurandosse que o Mestre de Campo, e o Sargento mor fiquem bem acomodados, e tãobem os mais Cabos, infe-

riores, e facendo, que as terras que se repartirem se lhes dem com effeito, e os metão de posse, sem emb.^o de qualquer direito, q. outras pessoas por antecedentes — sesmarias pretendão; os quaes poderão requerer per.^{to} o governador, ou a quem tocar p.^a que examinados os seus tit.^{os}, se tiverem dir.^{to} os acomodem em outras terras equial.^{tes}; e de tudo que se diffirir nesta matr.^a me dara conta o gou.^{or} pello Cons.^o com os papeis, e documentos, que as partes tiverem offereçido; e pello que toca a contribuição do assucar e tabaco, mandarei conciderar se offende o neg.^o q. de presente se trata, e pede pellos tres es.^{tos} (?) iuntos em Cortes; e q.^{do} lhe não possa ser de pereuizo, o mandarei declar (Sic) ao Cons.^o, e quanto aos Abitos, os nomeara o M.^e de Campo, sem intervenção do gov.^{or} dando conta no Cons.^o dos serviços e mereçim.^{tos} das pessoas em que hão de ter effeito, pera que sendo aquellas que merçião esta m.^e se lhes haia de conformar, e mandar passar os desp.^{os} que forem neçess.^{os} e sobre as Villas lhe faco (?) a m.^e com a data dos officios e toda a iurisdicção reservando somente, a correicção e alçada. Lx^a em 24 de Janr.^o de 698.

(*Rubrica real*)

DOCUMENTO N.º 49

Consulta do Conselho Ultr.º de 27 de Jan.º de 698, sobre Nomeação de pessoaz p.^a o posto de Cap.^{am} da artilharia de Pern.^{co} que vagou pella promoção de M.^{el} da Cunha de Carv.º ao de Capitão de huma Comp.^a de infantaria daquella praça.

Snor. Pella promoção de Manoel da Cunha de Carvalho ao posto de Capitão de infantaria de hum dos 3.^{os} de Pernambuco, ficou vago, o de Capitão da artilharia daquella praça, para o qual se puzerão, edditaez de tres diaz para que todas as pessoaz que quizessem pertender o dito posto appresentassem os papeiz de seuz serviços na mão do Secretario deste Conçelho, e dentro do dito termo, o fizerão as seguintes.

.....

Carlos Ferreira que consta haver servido a VMg.^{de} na Capitania de Pernambuco por espaço de desoito annos, sette mezes, e 15 diaz, desde 19 de Dezembro de 677 até 21 de Mayo de 697 em praça de soldado, sargento vivo, e reformado, e alferes vivo, e reformado no 3.º do Mestre de Campo Zenoby Achioy de Vasconssellos; e no discurso deste tempo, ser mandado em 678 de prezidio para a Capitania do Rio grande fazendo sua obrigação no tempo de quinze mezes que nella assistio, obedecendo as ordens de seus superiores em 683 marchas ao Çertão dos Palmarez a cargo do Capitam Fernão carrilho a faser guerra aos negros levantados pellaz hostilidades que fazião aos moradores de Porto Calvo, e Alagoas, penetrando aquellez Çertões em busca dos ditos negros, sendo nomeado por Cabo de hũa esquadra

da Tropa hindo de Vanguarda, padecendo os desconfortos de fomez, sede, e asperos caminhos; achandose na peleja e avançada em que se desalojarão os negros que estavam fortificados no Outeyro do Barriga como também no trabalho de hum arrayal que se fes no Çitio Mandahû; e sendo mandado por Cabo de 25 homens a hum çitio em que os negros tinham huma roça, sendo acometidos dellez sustentar aquelle sitio maiz de huma hora de peleja, so com sinco soldados, pello haverem dezamparado os mais, sendo os negros mais de quarenta: na investida q. se deu no mesmo anno ao dito Outeyro do Barriga, sendo dos primeiros que chegarão ao portão da estacada, e saltarão dentro, alhe serem desalojados, queimandolhe as suas fortificações; achandosse também na marcha que se fes ao sitio de Gongoro em que se pendeçiou com elles, e se retirarão com grande perda: na assistência que se fes por espaço de sinco mezes na paragem de Parahibamerim onde trabalhou na fortificação carregando madeira e hindo muitaz vesez a descobrir campo: na marcha que se fes a serra do Jacarê, e pellos não achar se recoiber a Villa de Serinhaem depoiz de 28 diaz de jornada; evindo para o Recife, ser encarregado de variaz dilligências de prizões de criminozos que obrou com grande risco de vida: em 694 embarcarse com o socorro que se mandou a Cargo do Capitão Manoel Pinto, ao Mestre de Campo dos Paulistas Domingos Jorge Velho; e da mesma maneira no anno de 695 embarcarse em seguimento de hũa ballandra de Piratas levantados que infestavão aquella Capitania, proçedendo em tudo com satisfação

Da informação particular que o governador de Pernambuco dá deste sojeito, refere ser soldado bem proçedido.

Estação dos Sanctos que consta haver servido a VMg.^{de} sette annos, nove meses e 7 diaz na Capitania de Pernãmbucô, em praça de soldado, Sargento Supra, e do numero Alferes no 3.^o de que foi Mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconssellos, e Ajudante das Fortificações e no discurso deste tempo hir de socorro a guerra dos Palmarez, e acharse no serco que se pôs a Serra do Barriga, onde o negro Zomby estava fortificado, que durou 22 dias, sendo mandado as Alagoaz a

buscar palanquetaz para huma peça de campanha o que fes dentro em douz dias, trabalhando com a dita peça, e carregando fachina; embarcandosse ao depoiz em seguimento de huma ballandra de Pirataz levantados que infestavão aquella Costa que senão alcansou, recolhendo aquelle porto huma charrua da frota, que hia roubada dos cossarios; e ultimamente hir por cabo de Soldados quando o ouvidor geral hia em correição, prendendo alguns criminozos e levando prezos, outros a Bahia, p.^a serem sentençeados na Rellação daquelle estado

Da informação particular que o governador uâ deste sogeito, reffere proçeder muito bem, e muy diligente naz couzaz pertencentes ao real serviço.

e sendo vistos os Serv.^{os} refferidos
Pareço ao Conçelho votar em primeiro lugar para o posto de capitão da artelharia que vagou na capitania de Pernambuco pella promoção de Manoel da Cunha de Carvalho, ao posto de capitão de infantaria da mesma praça; em Andre da Costa de Magalhaes; em 2.^o lugar em Carlos Ferreira. Lix.^a 27 de Janeiro de 1698.

CONDE DE ALVOR
DUARTE TEIX.^{ra} CHAVES
JOSEPH DE F.^{as} SERRÃO
MIGUEL NUNES D. MESQ.^{ta}

Despacho rial: Nomeo a Andre da Costa de Mag.^{es}
Lx.^a 30 de Janr.^o de 698

(*Rubrica de D. Pedro II*)

DOCUMENTO N.º 50

Consulta do Cons.º Ultr.º de 22 de Mayo de 1698, sobre nomeação de pessoas p.^a o posto de Capitam de infantr.^a q. vagou na praça de Pernambuco pla promoção de Manoel Pinto ao posto de Ajudante de Thenente.

Snõr. Pondosse editaez de quinze dias para q- as pessoaz q- se quizessem oppor ao posto de Capitam de infantr.^a do 3.º do Mestre de Campo Jorge Lopes Alonso, q- vagou na praca de Pernambuco pella promoção de Manoel Pinto ao posto de Ajudante de Thenente da mesma praça apresentassem os papeis de seos serviços na mão do Secretr.º deste Cons.º, dentro do ditto termo o fizerão as pessoas seguintes.

.....

Manoel da Rocha Lima, q- consta hauer servido a VMag.^e na Capitania de Pernambuco por espaço de dezoutto annoz, douz mezes, e 14 dias desde 29 de Abril de 679 athe 18 de Agosto de 697 em praça de Soldado alferes de huma Comp.^a do 3.º do mestre de Campo Manoel Lopes, e cabo da Fortalesa Santiago das Cinco Pontez por Patente do Gov.^{or} daquella Capitania Caetano de Mello e Castro; e no discurso deste tempo achar-se no anno de 679 na entrada q- se fez aos Palmares a fazer guerra aos negros levantados marchando para este effeito a Capitania das Alagoas 50 legoas de distancia a se incorporar com o Cap.^{am} mor Gonçallo Moreyra, e entrando ao Certão em demanda do Mocambo, em q- estava fortificado o negro Zomby por se haver desaloiado daquella paragem dar em alguns quilombos seos derrotandolhe as plantaz, ~~de~~ q- sendo sentidos resultou

amontoarem-se, e serem prizioneiros de outra tropaz: na outra marcha, q- no mesmo anno se fez a Aldea de Una, e serco da aldea de Cucaú, onde se prenderão todos os negros rebeldes, q- nella estavam situados, q- erão perto de 200 peças entre familias e negros de armas nos quaez entrarão os principaez motores da rebelião padecendo fomes sedez, e outros dizcomodos em tres mezes q- se gastarão nestas jornadas: em 683 hir de guarnição p.^a a Capitania do Seará, onde assistio perto de douz annoz, sendo m.^{to} obediente a seos officiaez mayorez, e dando a execução as ordens, q- por ellez lhe forão encarregadaz: em 686 acompanhar ao Sargento Mor Jorge Lopes Allonso a villa de Serinhaem quando foi a socegar aos moradores della, que havião desobedecido as ordens do Gov.^{or} Joam da Cunha Soutto mayor em cuja ocasiã se prenderão os principaes cabeças, q- forão remetidos a Força de Tamandaré: em 689 ser mandado pello Gov.^{or} de Pern.^{co} Antonio Luis Gonçalvez da Cam.^a Coutt.^o por cabo de 200 homenz a Ribr.^a do Assú para se faser guerra ao Tapuya da nação Jandoim p.las grandez hostilidadez q- havião feito aquellez moradores, achandosse nas marchas q- se fiserão em seguimento do mesmo inim.^o por tempo de mais de sinco mezes como foi a Ribr.^a do Piátô, travessia do Rio Paneminha, Panema Grande, Ribeyra de Mossorâ athe a Alagoa do Pody distante mais de 70 legoas do arrayal, e por o inimigo se haver retirado voltando ao mezmo arrayal dar em huma trilha, em q- se matarão 4 Tapuyas de guerra com o seu principal Cabo Jacariassú e se aprisionarão outros com mulheres e filhos e succedendo amotinarse a infant.^a querendo m.^{tas} veses largar a Campanha por falta de mantim.^{tos} repartir pella gente todo o seu proprio, q- levou de Pernambuco sem lhe ficar cousa alguma para q- deste modo não tivessem occasião de faltar ao Serv.^o de VMg.^{de}; e não sendo nada disto bastante os exhortar com palavraz e ameaços de castigo e não desmpararem o arrayal, attendendo a q- elle era o prim.^{ro} q- ficava nelle padecendo a fome, obrando de sorte q- acabou com elles não deixarem o Presidio, refazendo neste tempo as estacadas, e reparando az ruinas dos quarteiz, ocupando hum seu escravo, e cavallo no Serv.^o do mesmo arrayal: e sendo provido no ditto posto de Cabo da Fort.^a Sinco Pontes o exercitar com bom proce-

dim.^{to}; vindo no anno passado p.^a este R.^{no} com licença na nao N. S.^{ra} das Necessidades fazendo na Viagem sua obrigação, sendo encarregado por Cabo, e Cap.^{um} da bateria debaxo; e ultimam.^{te} hir deste R.^{no} provido por VMag.^{de} no posto de Ajudante supra p.^a a dita Cap.^{na} de Pernambuco; e consta ser examinado na raiz quadra, e formatura dos esquadroens, em q- se achou estar capáz e sciente.

Apresenta suas folhas corridas, e da imformação particular, q- o Gov.^{or} de Pernambuco dá deste sogeito refere proceder m.^{to} bem e pella sua sufficiencia o nomeara por Cabo da Fortalesa daz Sinco Pontez em auzencia de Agostinho Cesar de Andrade, que pello Governador Geral foi mandado por Capitam Mor do Rio Grande.

Belchior Pinto, q- consta haver servido a VMag.^{do} na Capitania de Pern.^{co} vinte e sinco annos, e outto mezez effectivos desde 18 de Agosto de 671 athe 18 de Abril de 697 em q- actualm.^{te} ficava continuando em praça de Soldado Cabo de esquadra, Sargento do num.^o, alferes, Ajudante supra e do numero por Patente Real do Terco de q- foi mestre de Campo Zenobio Achily de Vasc.^{os} e no discurso deste tempo mandando o Gov.^{or} Ayres de Sousa de Castro formar arrayal no Certão dos Palmares p.^a se faser guerra aos negros levantados ficar na Villa de Porto Calvo p.^a aiuntar os mantim.^{tos} necesarios, em cuia dilig.^a continuou por tempo de seiz mezez fasendo os condusir p.^a o armasein da ditta villa, dando guarda em huma ocasião ao Comboy dellez 33 Legoas athe o arrayal: em 684 tendo noticia o gov.^{or} D. Joam de Sousa das hostilidades, com q- os ditos negros molestavão aos moradores das Villas das Alagoas, Porto Calvo, e mais circumvezinhas marchar com o socorro q- mandou aquella Villa, e dahy p.^a o sitio de Gongoro e na peleia, q- houve romperlle as suas estacadas athe descompararem a sua fortificaçam a qual se lhe queimou com os seos alojamentos e seguindolhe o alcanse no dia seguinte tornar a peleiar com ellez douz dias athe q- fazaniniados se puserão em fugida, padecendo nesta marcha grandes fomes e trabalhos, servindo m.^{tas} vesez de explorador do Campo, e havendo avizo, q- os ditos negros havião assaltado o lugar chamado Alama marchar em demanda dos mesmos negros, e pellos não acha-

rem seguir a trilha trez dias, franqueando aquelles des-trictos, deixando aos moradores do ditto lugar com so-cego: em 687 se embarcar na armadilha, q- por ordem do Gov.^{or} Joam da Cunha Souttomayor sahio a correr a costa em rezam de a infestar hum navio de Pirataz em 690 se embarcar na Fragata em que o Almotacé mor passou a governar a Bahia, e fallecendo o Capitão da Comp.^a de q- era alferes a governar 15 menez, havendo-se em tudo com honrado procedim.^{to} e satisfação.

Apresenta suas folhas corridas, e da imformação q- delle deu o Gov.^{or} de Pernambuco consta ter serv.^{os} e ser benemerito.

Carlos Ferreira, q- consta haver servido a VMag.^{de} na Capitania de Pernambuco por espaço de dezouto annos, sette menez, e 15 dias desde 19 de Dez.^o de 677 athe 21 de Mayo de 697, em praça de soldado, Sargento vivo, e reformado, e alferes vivo, e reformado no 3.^o do mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconsellos; e no discurso deste tempo ser mandado em 678 de presidio p.^a a Capitania do Rio Grande fasendo sua obrigação no tempo de 15 menez q- nella assistio, obedecendo as ordens de seos, superiores: em 683 marchar ao Certão dos Palmares a Cargo do Capitam Fernão Carriho a faser guerra aos negros levantados plas hostilidades q- fazião aos moradores de Porto Calvo, e Alagoaz, penetrando aquellez certoens em busca dos ditos negros, sendo nomeado por cabo de huma esquadra da tropa hindo de vanguarda, padecendo os discommodos de fomes sedes, e asperos caminhos; achandosse na peleia e avançada em q- se desalojarão os negros, que estavam fortificados no Outtr.^o do Barriga, como tambem no trabalho de hum arrayal que se fez no sitio de Mondahú; e sendo mandado por Cabo de 25 homens a hum sitio em q- os negros tinhão huma roça, sendo acometidos dellez sustentar aquelle sitio mais de huma hora de peleia so com sinco soldados pello haverem desanparado os mais sendo os negros mais de 40: na emvestida q- se deu no mesmo anno ao ditto Outr.^o do Barriga sendo dos prim.^{ros} q- chegarão ao portão da estacada e saltarão dentro athe serem desalojados queimandolhe as suas fortificaçoens; achandosse tambem na marcha, q- se fes ao sitio do Gongoro em q- se pendenciou com

ellez, e se retirarão com grande perda: na assistencia q- se fez por espaço de sinco mezez na paragem de Parahibamerim onde trabalhou na Fortificação carregando mad.^{ra}; e hindo muitaz vezes a descobrir campo: na marcha q- se fes a serra do Jacarê, e pellos não achar se recolher a Villa de Serinhaem depoez de 28 diaz de iornada. E vindo para o Recife ser encarregado de varias diligenziaz de prisoens de criminosos, q- obrou com gr.^{de} risco de vida: em 694 embarcarse com o socorro q- se mandou a Cargo do Capitam Manoel Pinto ao Mestre de Campo dos Paulistaz Domingos Jorge Velho; e da mezma maneira no anno de 695 embarcarse em seguim.^{to} de bua balandra de Pirataz levantados, q- infestavão aquella Capitania, procedendo em tudo com satisfação.

Apresenta suas folhaz corridaz, e da imformação particular q- o Gov.^{or} dá deste sogeito refere ser soldado bem procedido...

e sendo vistos os Serv.^{os} referidos.

Pareceo ao Cons.^o votar em primeiro lugar para este posto em Manoel de Oliveyra de Miranda assini na consideraçam de seos serviços, e boa imformação q- se tem do seu procedimento, e vallor; e q- poderá desempenhar as obrigaçoens da sua pessoa muito como convem ao Serv.^o de VMag.^{de} como tambem por concorrer nelle a circumstancia de ser netto de Luis Francisco de Oliveyra Morgado de Oliveira, circumstancia a que se deve ter attenção.

em 2.^o Lugar em Andre da Costa de Magalhaens. Lix.^a 22 de Mayo de 1698.

CONDE DE ALVOR
JOSEPH DE F.^{tas} SERRÃO
FRAN.^{co} P.^{ra} d. SILVA

Despacho rial: Nomeo a M.^{el} da Rocha Lima. Lx.^a 9 de junho de 698.

(*Rubrica de D. Pedro II*)

DOCUMENTO N.º 51

Consulta do Cons.º Ultr.º de 20 de Dez.º de 1698,
sobre nomeação de pessoas para o posto de
capitam do Presidio de Jaguaribe.

S.ºr Pondosse editaez de quinse dias para que as
pessoas q- se quizessem oppor ao posto de Capitam do
Presidio de Jaguaribe, que vagou pella promoção de
Joam da Mota a Capitam de infantaria da praca de Per-
nambuco apresentassem os papeiz de seoz serviços na
mão do Secret.º deste Cons.º dentro do ditto tempo o fi-
serão as seg.ºtez

Belchior Pinto q- consta haver servido a V.Mag.º
na Capitania de Pern.º vinte e seis annos, outto mezez
e sete dias desde 18 de Agosto de 671 athe 25 de mayo
de 698 em praça de Soldado Cabo de esquadra, Sargen-
to do Numero alferes, Ajudante supra e do numero por
Patente Real, e no discurso deste tempo mandando o
Gov.ºr Ayres de Sousa e Castro formar arrayal no Cer-
tam doz Palmares p.ª se faser guerra aos negros levan-
tados ficar na Villa de Porto Calvo p.ª aiuntar os man-
tim.ºs necess.ºs em cuia dilig.ª continuou por tempo de
seis mezez fazendoos conduzir p.ª o armazem da dita
villa, dando guarda em huma ocasião ao Comboy dellez
33 Legoas athe o arrayal: em 684 tendo noticia o gov.ºr
D. Joam de Sousa das hostilidades com q- os dittos
negros molestavão os moradores das Villaz das Alagoaz,
Porto Calvo, e mais Circumvesinhaz, marchar com o so-
corro q- mandou aquella Villa, e dahy p.ª o sitio de
Gongoro, e na peleia q- houve romperlhe as suas estaca-
daz athe desempararem a sua Fortificação, e se porem
em fugida, a qual se lhe queimou com os seos alojamen-
tos, e seguindolhe o alcance no dia seguinte tornar a

peleiar com ellez dous dias, athe q- desanimados se puzerão em fugida, padecendo nesta marcha grandez fomez e trabalhos, servindo m.^{tas} vezez de explorador do Campo, e havendo aviso q- os ditos negros havião assaltado o lugar chamado Alama, marchar em demanda dellez, e pellos não achar seguir a trilha trez dias, franqueando aquelle dstricto, deixando aos moradores com socego em 687 se embarcar na armadilha q- por ordem do Gov.^{or} Joam da Cunha Soutto maior sabio a correr a costa em rezam de a infestar hum navio de Pirataz: em 690 se embarcar na Fragata em q- o Almotace mor passou a governar a Bahia, e fallecendo o Capitam da Comp.^a de q- era alferes a governar quinse mezez, havendosse em tudo com honrado procedim.^{to} e satisfaçam; e consta estar actualm.^{te} provido no referido posto de Capitam, e Cabo do Presidio de Jaguaribe por Patente do Gov.^{or} Caetano de Mello e Castro.

Pella imformação particular, q- deu o ditto Gov.^{or} nos annos passados deste sog.^{to} consta ter serviços, e ser benemerito.

Carlos Ferreira q- consta hauer servido a V.Mag.^{de} na Capitania de Pern.^{co} por espaço de desanove annos, outto meses e quinse dias desde 19 de Dêz.^o de 677 athe 14 de Junho de 698, em praça de soldado, sargento vivo e reformado, e alferes vivo e reformado, e no discurso deste tempo ser mandado em 678 de presidio p.^a a Capitania do Rio Grande fasendo sua obrigação no tempo de 15 meses, q- nella assistio, obedecendo az ordenz de seos superiozez, em 683 marchar ao Certão dos Palmares a Cargo do Cap.^{am} Fernam Carrilho a faser guerra aos negros levantados plas hostilidadez q- fasião aos moradores de Porto Calvo, e Alagoas penetrando aquellez Certoens em busca dos ditos negros, sendo nomeado por Cabo de huma esquadra da tropa, hindo de vanguarda, padecendo os dizcommodos de fomez sedes, e asperos caminbos; achandosse na peleia e avançada, em que se desalojarão os negros q- estão fortificados no Outeyro do Barriga, como tambem no trabalho de hum arrayal q- se fes no Sitio de Mandahû; e sendo mandado por Cabo de 25 homenz a hum sitio, em q- os negros tinhão huma roça sendo acometidos dellez sustentar aquelle sitio mais de huma hora de peleia sô com sinco

soldados pello haverem desemparado os mais sendo os negros mais de 40: na emvestida q- se deu no mesino anno ao ditto Outteyro do Barriga, sendo dos prim.^{ros} q- chegarão ao portão da estacada, e saltarão dentro athe serem desalojados, queimandolhe as suas fortificaçoens; achandosse tambem na marcha, q- se fez ao sitio de Gongoro em q- se pendenciou com ellez, e se retirarão com grande perda: na assistencia q- se fez por espaço de sinco mezes na paragem de Parahibamerim, onde trabalhou na Fortificação, carregando Madeyra, e hindo muitaz vezez a descobrir campo: na marcha q- se fez a Serra de Jacaré, e pellos não achar se recolher a Villa de Serinhaem depoez de 28 diaz de jornada; e vindo p.^a o Recife ser encarregado de variaz diligencias de prizoens de criminosos, q- obrou com grande risco de vida em 694 embarcarse com o socorro q- se mandou a cargo do Cap.^{am} M.^{el} Pinto ao mestre de Campo dos Paullistaz Domingos Jorge Velho, e da mezma man.^{ra} no anno de 695 embarcarse em seguim.^{to} de huma ballandra de Pirataz levantados q- infestavão aquella costa procedendo em tudo com satisfaçam.

Da imformação particular que o Gov.^{or} deu deste sogeito refere ser soldado bem procedido.

.....

e sendo tudo visto

Pareceo ao Conselho votar em prim.^{ro} lugar p.^a este posto de Capitam de Jaguaribe em Belchior Pinto na consideração do q- delle imforma o gov.^{or} de Pernambuco das rezoens q- o moverão p.^a o nomear nelle.

em 2.^o lugar em Carlos Ferreira e não vota em mais sogeitos pellos não haver q- se opuzessem. Lix.^a 20 de Des.^o de 1698.

CONDE DE ALVOR
FRAN.^{co} P.^{ra} DA SILVA
MIGUEL NUNES d. MESQ.^{ta}

Despacho rial: Nomeo a B.^{or} pinto Lx.^a 22 de des.^{bro} de 698.

(Rubrica de D. Pedro II)

Documento anexo: O Doutor Manoel da Costa Moreira cidadão e juiz do crime nesta Cidade de Lisboa e seu termo com alçada por ElRey, nosso senhor &.^a mando a os Escrivaes que costumão responder as folhas nesta digão as culpas que tiverem do Ajudante Belchior Pinto natural e morador em Pernambuco de idade de corenta annos e filho de Agostinho Dias Pinto tudo scgundo sua informação e pera requerimentos que dis tem com sua Magestade lhe mandei passar o presente o que comprirão &.^a dado nesta cidade de Lisboa aos dezanove dias do mes de Novembro de mil e seis centos e noventa e oito annos pagou deste vinte seis e de assignar outros vinte Antonio de Mendonca de queiroz o sobescrevy

Costa

Nada chan.^{ria}

Carvalho

Nada de Belchior Pinto
Lx.^a 26 de n.^{ro} 698.

Joseph da (...)

Nada pla fasenda Lix.^a
21 de novr.^o 1698

Antunez

N. de Belchior Pintto
Lx.^a de Dez.^o 10 de 1698.

Freyre

Nada (...)
(...) Lx.^a 26 de 9.^{bro}
698.

Araujo

N. de B.^{or} Pinto Lx.^a 2
de Des.^o 698Lucas Pr.^a da Fon.^{ca}Nada pela fasenda Lx.^a
28 de 9.^{bro} 698

Roiz

Nada de Belchior Pinto
Lx.^a 23 de Dezembro
Lx.^a 23 de Dez.^{bro} de 698

E. queiroz

Nada de B.^{or} p.^{to} Lx.^a 25
de 9.^{bro} de 698

Falcão

N. de B.^{or} Pinto Lx.^a
28 de Nov.^{ro} 698Franc.^{co} Ferr.^a SoaresN. de Belchior Pinto Lx.^a
e nov.^{ro} 29 de 698

(ilegivel)

N. de B.^{or} Pinto Lx.^a 2 de
des.^o de 698

Cunha

Nada de Balthesar P.^{to}
Lx.^a 6 de dez.^{bro} 698

Damião de (...) Sanches

Outro documento anexo: O D.^{or} João de Andrade Leitão fidalgo da Casa de sua Magestade seu desembargador dos agravos e corregedor do crime da corte e casa E Auditor geral da gente de guerra desta corte e (...) (...) da estremadura cascais e setuval &^a Mando aos escriptaes q- conserley (...) da Auditoria (...) costumão a responder as folhas nesta digam as culpas q- tiverem do ajudante Belchior pinto natural e morador em Pernambuco de idade de corenta annos e filho de Agostinho Dias pinto tudo segundo sua imformaçam o qual corre esta folha para requerimentos q- distem com o dito senhor o q- compriram &^a dado nesta corte e cidade de Lisboa aos dezaseis dias do mes de novembro de mil e seissentos noventa e oito años pagou desta vinte reis e de asinar outros vinte Reis. Manoel Ferr.^a Malafaya o fis Escrever. Andre =?=

Nada p.^{la} Auditr.^a g.^{al}
Lx.^a 21 d.^e 9.^{bro} d. 698

Malafaya

Nada p.^{la} Accessoria =?=

Franco =?=
=

Esta folha vay corrida pellos escriptaes (...) (...) da Auditoria e Ausesoria costumão responder a folhas como de seos asinados consta Lx.^a 21 de 9.^{bro} de 1698

Ant.^o de britto Rebello.

Nada de B.^{or} Pinto Lix.^a
2 de Dez.^{ro} de 698

Antonio da Cunha

Nada de Belchior Pinto
Lix.^a 26 de Nov.^{ro} de 698

Feo

N. de B.^{or} Pinto. Lx.^a 5
de dez.^{ro} 1698

ilegivel

Nada de Belchior pinto
Lx.^a 4 de Des.^{bro} 698

Costa

Nada de Belchior Pinto
Lix.^a 6 de Dez.^o 698

Barbosa

N. de Belchior Pinto Lx.^a
21 de nov.^o 698

P.^e da Cunha de Andr.^e

N. de B.^{or} Pinto Lx.^a 3
de Des.^o 698

Costa

N. de Belchior pinto Lx.^a
26 de 9.^{bro} de 698

ilegivel

N. de Belchior Pinto Lix. ^a 25 de 9 ^{bro} 698	Nada ilhas	Costa
Lima	Nada do sobred. ^o	Sallazar
N. de Belchior pinto Lx. ^a 2 de dezembro de 698	Nada ==?==	ilegivel
Leytam	Nada* (...)	Barreto
Nada Mina	ilegivel	Nada Alfandega Sylva
Nada mina	ilegivel	Nada Alfandega ilegivel
Nada Mina	ilegivel	Nada Alfandega Barboza

Esta folha de Belchior Pinto vay corrida por todos os Escrivães que costumão responder as folhas como consta de seus sinais e respostas atras e assima a que me reporto e certefico Lx.^a 14 de Dczembro de 1698

Luiz Pr.^a de Barbuda.

DOCUMENTO N.º 52

Requerimento dos officiaes do Terço de infantaria S. Paulista, do qual é Mestre de Campo Domingos Jorge Velho,, em que alegam os serviços prestados e pedem deferimento de seus requerimentos para os quais instituíram seu procurador universal Bento Sorrel Camiglio que se acha nesta Côrte.

S.º Dizem todos os officiaes do terço de Infantr.ª S. Paulista, que actualm.º anda na guerra contra os negros dos Palmares em Pern.º e do qual hê Mestre de campo Domingos George Velho, e elle com elles, por Seu procurador universal Bento Sorrel Camilio (que de prez.º se acha p.ª isso em esta Corte) que elles tem obrado em aquelle serviço de VMag.ºe as couzas, que no requerim.ºo junto elles apontão, e em as cartas tambem aqui juntas constão, de donde, como, e q.ºo vierão, por q.ºm e a que vierão do Reyno de Garigoê ao Redor de quinhentas Legoas de caminho destes Palmares, alcançado as victorias que a VMag.ºe não são occultas, dos Tapuyas alevantados, nos districtos das Piranhas, Assú, Jagoaribe, e rio gr.ºe e dos negros escravos de Guiné rebellados, e apozentados nestas terras dos Palmares, as quaes os Supp.ºes conquistarão Sobre elles, e estão em posse de ellas, de donde Continúão a extinguir o que há de Resto dos ditos negros diffuzos, e espalhados em varios Mocambinhos p.ª vastidão d'estas tão estendidas matas, (que ainda, que hã quem se lizongêa, de que taes negros não chegão a trinta, sempre serão trinta vezes trinta p.ºo menos: Salvo q.ºm o diz não entende falar dos individuos particulares, senão dos cabeças dos Mocambos) esperando no favor Divino de lhes dár intei-

ram^{te} fim p.^a mayor aplauzo das armas Portuguezas, honra de Deos, gloria, e satisfação de VMag.^{de} que Deos g.^{de} socego, e amparo destes seus povos, que ja o lográo há quasi quatro annos, com tanta aquietação como o confissão ás Cam.^{ras} destas capitánias Pernambucanas em suas certidoens aqui juntas o qual, digo aqui juntas adiante desne (?) fl. 24 até fl. 27 o qual socego não poderá permanesser, se os Supp.^{tes} forem forçados a largar esta frontr.^a e elles infalivelm.^{te} o farão, se com elles VM.^{de} não mandar uzar d'aquella tão recta begnidade com que beneficia aos Vassallos, q- com amor, zello, Lealdade, e Sucessos servem sua real coroa, atropelando, p.^a o fazer, conveniencias proprias, expondo se a trabalhos, e penalidades, de fomes, sedes, e mizerias indiziveis, sacraficando as vidas não sô de seus proprios escravos, dos quaes quasi todos lhes são mortos nestas gerras; mas tambem as suas proprias, como os Supp.^{tes} o tem feito, e actualm.^{te} fazem, mandandolhes VMag.^{de} defirir a seu tão justo, e racional requerim.^{to} que com esta offerecem aos pêz de VMag.^{de} em a mesma forma q- nelle pedem, q- tudo se encaminha ao melhor Serviço de VMag., amparo, e Socego destes povos, exemplo aos Vassallos q- servem em a Satisfação dos Supp.^{tes}; aliás. Senhor, sem hũ Soldo igual aos outros corpos, q- actualm.^{te} militão não nos podemos sustentar em frontr.^a tão longe de todo o trato; sem fardas não cobrimos nossas carnes, e sem terras proprias, e detreminadas aonde habitemos com nossas familias não podemos parar, e sem nossas familias não devemos estar portanto, Rey, Senhor, e Pae de Seus Vassallos, e por Consequente o nosso.

Humildem.^{te} prostrados a seus reaes pêz, e com toda aquella Submissão a nos possível, pedimos a VMag.^{de} que Deos g.^{de} que lance seus begninos olhos, sobre nossos merecim.^{tos}; e nosso dezemparo tão diverso a elles, e vendo, ou mandando ver, com aquella atenção q- á caridade obriga de prestar aos gemidos dos afflictos o d.^o requerim.^{to} e mais docum.^{tos} juntos, lhes conceda o q- nella tão racional, e meritoriam.^{te} pedem, q- se por difuzos parecerão a vista tediozos no Conselho, e VMag.^{de}

julgar convir, q- possuem a hũ ministro particular, os supp;tes o estimarão a particular favor; mas supplicão a VMag.^{do} q- prim.^{ro} se noticie, a seu dito Procurador, p.^a se evitarem suspensões assim o esperão os Supp.^{tes} de seu bom Rey, e Senhor, e toda a graça

E R M.^{ce}

DOCUMENTO N.º 53

Parecer do Procurador da Fazenda sôbre as queixas e requerimentos dos paulistas.

Por varias vezes tenho ditto, q- os Paulistas são a melhor, ou a unica defenza, q- tem os povos do Brazil contra os inimigos do sertão; pois sô elles são costumados a penetrallo, passando fomes, cedes, e m.^{toa} outros contrastes, a todas as outras pessoas totalm.^{te} insuportaveis; assim o acaba de mostrar a experiencia na guerra dos Palmares, q- se vay concluindo cõ seo valor, e experiencia, não bastando por tão largo tempo as incriveis despebas, q- pela faz.^{da} R.¹ e dos mor.^{es} se tem fecto e multiplicadas expedições, emprendidas contra os negros rebeldes; p.^a os sogeitar; e por esta cauza se fazê os Supp.^{tes} dignos de toda a honra, e me; assim porq- os Princepes são obrigados a remunerar os serviços, q- se lhes fazem por divida /não civil/ mas moral, q- os D. D. chamão antidoral; como tambem p.^a q- outros se animem com o exemplo do premio a obrar outras e mayores proezas; pois destas se segue aum.^{to} do dominio, e do patrimonio R.¹ quietação e riqueza dos Vassallos, q. he todo o fim das Maximas de estado.

He pois a 1.^a queixa dos Supp;^{tes} q- aprizionando 519 cabeças de escravos de todo o sexo, e idade, os quaes entregarão aos Cabos de infantaria paga; sô apparecerão em Pern.^o 374 e q- importado seo preço mais de 10.^{os} se lhes derão a elles som.^{te} 560 rs em dínhr.^o, e 440 rs em fazendas por preços sobidos.

Sobre este particular parece, q- deve informar o G.^{or} de Pern.^o; inviando a destribuição, q- se fez desta preza; e dando a cauza de chegar tão diminuta, e da q. houve p.^a os Supp.^{tes} terem della tão pouca parte, me.^{re} recendo a mayor.

A 2.^a queixa he sobre a forma, q. se deo as sesmarias; cuidandosse, q. os Ministros deputados a ellas, as hão de ir distribuir no Sertão; e q. primr.^o se hão de dicidir /ainda q- summariam.^{te}/ os prejuizos de 3.^{os}, q- lhes sejam entregues as terras.

Estes soldados estão vivendo naquelles desertos, sem terem da faz.^{da} R.^l todo o sustêto necessr.^o; e p.^a q- a esta não seja preciso, darlho; poes se acha em estado, q. não chega a tanta despeza; he preciso, q. logo se dem, e repartão estas terras por estes, e pelos mais Soldados, q. as restaurarão; p.^a q. da cultura dellas se possão ajudar; e q. a repartição se faça em Pern.^o pelos deputados por S.Mg.^{de}; comessando a primr.^a data em citio determinado, e continuando as mais nas cabiceiras, e lados della, como sempre se fes, e q. *se lhes imponhão as obrigações costumadas*; e a de se demarcarem, p.^a q. depoes não haja duvidas nos extremos, q. agora sendo as terras incultas se desfarão com pouca controversia; o q. não será depoes de aproveitadas, como nas q. o são mostrou a experiencia; e tendo algũa pessoa dir.^{to} nas terras repartidas, ou em parte dellas, o deduzirá summariam.^{te} como S.Mag.^{de} tem determinado sem prejuizo do logro da repartição; poes se estes taes não tirarão lucro destas terras em tantos anos por cauza da rebelião dos negros; menos mal he, q. sem elle estejão, o tẽpo, q. durar o pleito, como antes estavão; do q. ficarem sem sustento, e sem premio por este tempo aquelles, q. as renirão.

A clauzula: sem prejuizo de tercr.^o; he justa porq. por mais exuberantes, q- sejam as das m.^{ces} privilegios, graças, e ainda contratos dos Princepes; sempre he visto, não quererẽ. nellas p^rejudicar a tercr.^o é ainda q- as concedidas aos supp.^{tes} passão de graças a contratos, sempre devem moderarse com aquelle prejuizo. Porem he de saber, qual seja o prejuizo, q- possa moderar as clauzulas desta doação, ou contrato.

1.^o o q. teve doação das terras antes q. os negros as occupassem, e nem as povoarão, nem cultivarão no termo da ley, por ser condição, com q. lhes forão doadas, q. não comprirão; não fez suas as terras, poes he certo de dir.^{to} q. toda a doação condicional, não sendo checa a condição por omissão, e culpa do doado, he como se não fora; e este não tem prejuizo, em se dar a outrem,

o q. elle não fes seo. 2.º o q. teve doação pelos Govern.^{es}; e não foy confirmada por S.Mg.^{de} como o d.º S.^{or} pode negar a confirmação, ou moderar a data, como for servido; e nos termos prez.^{tes} convem mais, q. as terras se dem a quem. as conquistou, do q- a quẽ. som.^{te} as pedio, justam.^{te} pode e deve S.Mg.^{de} negar a confirmação, e sem ella não tem o donatario prejuizo, em se dar a outrem a terra, q. não he sua. 3.º o q. teve doação imódica de terras, q. era impossivel naturalm.^{te} cultivar, e povoar no termo da ley; he a data nulla; pois a condição impossivel, ou por direito, ou por Natureza, faz o contrato nullo; e para clareza he necesar.º lembrar, q. todas as datas, em q. se derão terras com certas legoas em quadra, são imódicas, e impossiveis de cultivar no termo da ley, excepto as de duas em quadra, q- contẽ. quatro legoas quadradas; porq. ja tres legoas em quadra, q- contem em si nove legoas quadradas, he naturalm.^{te} impossivel, as possa cultivar, e povoar o mais poderoso, e rico homem do Brazil no termo da ley; e menos quatro em quadra, q. contem dezasseis; e m.^{to} menos sinco em quadra, q. contem 25: q. será em des em quadra, q. contem cento; e em 20 q. contem 400; e em 30 q. contem 900, de q. os supp.^{tes} se queixão; e como todas estas datas são nullas, não adquirirão os donatarios dir.^{to} algum por elles, e não ha prejuizo de tercr.º (?) em se darem aos Supp.^{tes}.

4.º o q. teve modica data de terras; q. podia cultivar, e povoar no termo da ley, e o não fes pelas ocuparẽ. os negros, ainda confirmado em tempo devido por S.Mg.^{de}, me parece, q. não deve impedir, darencẽ aos Supp.^{tes} porq. he sem duvida, q. o bem publico prefere ao particular; e como seja bem publico de todas as Capitãuias vizinhas dos Palmares, q. os Supp.^{tes} povoem, e defendão estas terras, e consequentem.^{te} as taes Capitãuias; não pode prevalecer o bem do particular donatario ao bem publico de todos, e seo; e m.^{to} mais porq. o bem publico trata de evitar o dano, q. pelos negros recebião, e hão de receber, faltando os supp.^{tes}; e o particular trata de conseguir o lucro, q. hade tirar das terras, em q. não dispendeo mais, q. pedillas; e sempre de dir.^{to} se favorece mais ao q. trata de evitar, o dano; q. ao q. trata de conseguir o lucro.

5.º e ult.º só o donatario q. teve data moderada, confirmada em tempo devido por S.Mg.^{de}, e a povoou no termo da ley em parte, ou em todo; e não acabou de povoar, ou perdeu o povoado pela hostilidade dos Rebeldes, deve ser restituído a toda a data; pois fes suas as terras, enchendo as condições, com q. lhe forão dadas por valida doação, e por elle não esteve, continuar a cultura, ou conservalla; e trata de evitar o dano, q. recebeu pela violencia dos negros, em o desapossarẽ. das terras, q. com sua despeza e trabalho cultivou; e todos os q. mostrarẽ. por provas legaes o sobred.º ante juiz competente; devem ser reslituidos por elle, dandosse outras terras às pcssuas, a quem forão repartidas, q. tanto valhão, como estas, q. não serão m.^{tas}, e m.^{tas} ha nos Palmares p.^a o resarcim.^{to} das q. assim forẽ. tiradas e por este modo nem os donatarios, nem os Supp.^{tes} terãõ justa queixa; e tendo cstes, de q. se alimentar, se conservarãõ naquelle citio em defensa comua, e não necessitarãõ, de q. a faz.^{da} R.^l lhes de todo o necessar.º p.^a viverem.

Pedem os supp.^{tes} 1060 legoas, q- dizem, ha nas q- tyranizavãõ os negros, e elles restaurarãõ; e ainda dizem, não ser m.^{to} p.^a mais de mil pessoaz, q- as mercerãõ; e na verdade a respeito da dezatenção, com q- se concederãõ algúas sesmarias no Brazil, não he m.^{to} o q- pedem; mas he mais de m.^{to} para a forma, com q. se devem conceder. Mais de mil pessoas, dizem, q- forãõ os conquistadores: se fallãõ de si, não havia tantos soldados no terro em seo mayor auge, com q- sahirãõ das suas terras; depoes pelos incômodos dos caninhos, e guerra do Assû e Palmares confessãõ, q- se diminuirãõ tanto, q- nem serão hoje a metade, estes se compoem de cabos. q- de sarg.^{tos} p.^a sima pouco passãõ de quarenta Soldados brancos prometterãõ des em cada comp.^a, q- fazem cento, e não chagarãõ a este numero; e como he possivel, q- estes possãõ povoar tanta imensid.º de terra no termo da ley?

Os Indios livres sãõ bons p.^a com elles se povoarẽ. e cultivarem as terras; e não p.^a se obrigarem às despezas da povoação, e cultura dellas; e m.^{to} menos os escravos; pois estes não podem ter couza sua, e tudo adquirirẽ. p.^a seos senhores; e q- a estes se de mais terra, q.^{tos} mais escravos tiverem, he justo; porq- as terras se de-

vem repartir conforme as possibilid.^{es} dos q. as pedem; e m.^{to} mais dos q- as merecem; pois os q- tem escravos pelejarão cõ os proprios bracos, e cõ os seos delles

Do referido se infere, q- ao M.^e de Campo se deve dar no melhor citio toda aquella terra, q- poder per si, seos escravos, e criados povoar no tempo da ley: o mesmo em citio apartado ao sarg.^{to} mor, e capitães, e q- a estes se assine junto de sua data, o q- bastar p^a aldear os Indios livres de sua comp^a com terras bastantes p^a seo sustento, como se faz nas Aldeas dos Indios manços; e cada hũ dos Capitães admiustrara a sua no temporal, com subordinação a seos mayores; e aos mais officiaes, e soldados brancos, se darã a terra, de q- possão viver, e q- possão cultivar; e isto mesmo se observará com os Cabos e Soldados pagos, q- se acharão nesta empreza, entreanchandoos todos, como der lugar o terreno; pois estes tambem merecerão; e q^{do} não cultivem a terra persi, o podem fazer por seos colonos, e foreiros, de q- poderão tirar algum proveito como tambem os mor.^{es} circunvezinhos, q- lhas pedirem. As ribeiras, lagóas, e terras infrutíferas se devem exceptuar, assim porq- com estas não ficão os Supp.^{to} utilizados, como porq- sempre devem ficar na coroa p^a outros empregos Commús.

Pedem os Supp.^{tes} q- se lhes paguẽ os soldos per intr^o, e logo confessão, q- não ha, onde se lhes consignẽ; e posto q- elles merecẽ m.^{to} coniderada a falta das rendas Reaes, e q- elles /extintos os negros cõ estas povoações; como se espera em breve/ não terão trabalho militar quotidiano como os pagos das praças; pãreçe, se devem contentar cõ os meyo Soldos; porem estes se lhes devem pagar com pontualid.^e, consignandos-selles nos effectos, q- a Camr^a de Pern^o administra; e p^a q- estes cheguẽ, se deve permitir, q- os assucares, e tabacos, q- de outros portos vão a embarcar ao R^e; paguem naquella praça subsidio, ametade do q- pagão os mor.^{es} della; não obstante pagarem algũ nas suas terras; pois a todos estes convem m.^{to} a asistencia dos Supp.^{tes} nos Palmares

Pedem farda p^a os des, soldados brancos em cada comp^a e pla rasão, q- levão meyo soldo os cabos, deve concederse aos soldados meya farda; e aos Indios as

sinco varas de estopa cada año, e por hũa ves a fer-ram.^{ta} q- declaração p^a tratarẽ de sua vida, e cultura das terras, tudo pago pela faz.^{da} R.^l, q- o Prov.^{or} della administra

Pedem habitos, e o M.^e de Campo doação de Villa, e condução p^a suas familias, e parentes; e posto q- os donatarios são obrigados á sua custa, mandar ir todos os ânos cazaes p^a povoação de suas Villas, o q- raram.^{te} fizerão, por cuja cauza estão m.^{tas} pouco habitadas; p^a q- esta se estabeleça, q- tanto convem; e os Supp.^{tes} q- não tem meynos p^a conduzir suas cazas, vivão como devẽ, he digno do piedozo coração de SMg.^{de} mandar, q- a custa de sua R.^l faz.^{da} se lhes administre a passagẽ pelo modo mais suave, q- parecer; pois sem este fuudam.^{to} e só pela defenza do Maranhão, se gasta m.^{to} dinh^o cõ os q- vão p^a aquelle Estado —

DOCUMENTO N.º 54

Requerim.^{to} que aos pés de VMag.^{de} humildem.^{to} prostrado fás em seu nome, e em aquelle de todos os officiaes e Soldados do terço de Infantaria São Paulista de que hê M.^o de campo Domingos George velho, que actualm.^{te} serve a VMag.^{de} na guerra dos Palmares, contra os negros rebelados nas capitánias de Pern.^{co}”

1.º Prim.^{ra}m.^{te} supplica a vossa real Mag.^{de} que se digne de mandar conciderar, qz no Sertão baixo do Brazil, nas capitánias de Pern.^{co} se formou antigam.^{te} h.ñ covil de negros fugidos de seus Senhores, em o qual se forão ajuntando sucessivam.^{te} tantos delles, q- por não poderem estár todos em húa povoação fizeram m.^{tas} na vastidão déssas matas; e em todas chegarão a tanto numero ditos negros, que por todas as partes infestavão as ditas capitánias, e chegarão a tanta ouzadia, e dezaforo, que não só decião a fazer roubos de alfavas aos moradores, mas a amotinarlhes, e levar seus escravos, a huns por vontade, e outros por força, e a matar aos feitores, e m.^{tas} vezes aos Senhores, e Senhoras, executando todo o genero de hostilidades, Sempre cruelm.^{te} e tinhão já cobrado tanta confiança de suas forças, q- em as m.^{tas} expedições q- no espacio de quasi quarenta annos os Governadores de Pern.^{co} mandarão com consideraveis poderes, a conquistallos, nunca poderão, e a m.^{tas} descompuzerão, a especificação das quais, se bem não seria fora de propozito aqui, se deixa por brevidade p.^a outros relatores; e tambem porque hê muy verosimil, que nessa corte de VMg.^{de} não se ignorarão; e Sempre os negros apezar de todas estas frustradas diligencias forão em augm.^{to} em numero, forças, ouzadia, hostilida-

des, e Sucessos: até, que o G.^{or} de Pern.^{co} João da Cunha de Souto mayor, dezenganado, e conhecendo muy bem, que nem infantaria paga, nem melicia dos moradores, não hera gente apta p^a tal guerra, vindo'he a noticia, q- no Sertão alto, ao Redor de quinhentas legoas dáquy habitava o dito M.^e de Campo com m.^{tos} outros homens são Paulistas seus agregados, e com gr.^{de} quantidade de Gentio da terra guerreiros, com que conquistarão o brávo, despachou em demanda delles, emcaminhando sua proposta ao d^o Domingos George Velho, como ao Cabeça de todos, e ao mais poderozo (pois só elle tinha cinco, ou seis vezes mais gente que todos os outros juntos) nas cartas missivas fl. 5, 6, 7, e 8.

2.^o Segunda m.^{te} de como sem pór por diante os grandes obstaculos, que se lhes offerecião de largarem a terra *aonde ja estavam situados, com povoações, Lavouras, eã.^a os grandes inconvenientes de tão comprida. e Seguida marcha por hũ caminho tão agreste, seco, e esteril, que só quem o andou poderá entender o que elle hé se pozerão elle dito M.^e de campo, e agregados em marcha com toda a brevidade possível com mil homens de arcos, e duzentos de espingardas, e oitenta e quatro brancos, que os deregião, e cabeavão: marcha foi esta a mais trabalhoza, faminta, sequioza, e dezempurada, que athê hoje houve no d^o Sertão, nem quiçã haverá: Salvo fôr p.^{los} mesmos passos, e em semelhante tempo; em aqual de fome, Sede, e mizerias morrerão cento, e trinta e duas pessoas; de doenças sessenta e três, e fugidos mais de duzentos, que senão atreverão a tanta mizeria: e sempre a mayor perda hera delle d^o M.^e de campo.*

3.^o Terceiram.^{te} que pensando elles, que herão chamados p^a hũa guerra só depois de quasi chagados ao Palmar recebeo elle dito M.^e de Campo hũa ordem do G.^{or} g.^l Mathias da cunha, p.^{ln} qual lhe mandou quasi retrogradar; pois lhe ordenou (cômo consta de sua carta missiva fl. 10 (?)) q- não proceguisse a marcha q- trazia, e a fizesse com toda a pressa, a Socorrer aos moradores da capitania do rio gr.^{de}; aos quaes o Gentio bravo Iandóim e outras nações agregadas, e alevantadãs, tinhão posto em grande aperto, com hostilidades de roubos, e mortes de gente, e gados: a qual ordem e requerim.^{to} se se lhes fizera q.^{do} se lhes fês aquelle de vir ao

Palmar, nem elles haverião recebido a perda da gente, q- atrás se disse, nem haverião passado as mizerias que tem referido, e esse seu Socorro aos ditos moradores houvera chagado mais sedo; porq.^{to} lhes ficava de suas povoações m.^{to} mais perto, e menos escabrozo caminho; marcharão obedecendo, e chegados a d^a capitania do rio gr.^{de} no § seguinte insinuarão algúa porçãozinha do muyto q- nella obrarão no serviço de VMag.^{de} em defenção desse povo, e em reputação das armas portuguezas..

4.º Quarto, que chegados as Provincias das Piranhas, e Assû, acharão ao Capitão mayor daquella guerra Constantino de Olivr^a metido em hũa cerca, cercado de hũ quasi infinito numero de Tapuyos brabos jnimigos; carregou o Supp.^{te} M.^e de Campo com sua gente sobre elles, feshes alevantar o cerco, e pôr em fugida, e seguindo o alcance matarão grande quantidade delles até chegar a hũa sua grande povoação, q- destruiu e queimou, degolando a quantos achou nella: tirando com isso aquelle grande obstaculo, q- impedia a passagem aos gâdos dos quaes elle d^o mestre de Campo comboyou seis mil cabeças p^a Pern.^{co} até as pôr em paragem seguras p^a poderem continuar o caminho a Salvo.

Na margem da Lagôa do Podi, pendenciarão com os Iandoins, e outras nações agregâdas, q- serião ao redor de dês mil; quatro dias inteiros, e quatro noites com hũ continuo fogo sem cessár por ser gentio bem provido de armas delle, e destro com ellas; e mais depressa se acabou a polvora do terço, q- a delles, de Sorte, q- se o jnimigo fâs cara inda duas horas, não tinhão os Supp.^{tes} mais remedio q- largar lhes o campo; mas premetio Deos q- havendo esse jnimigo perdido m.^{ta} gente morta, e m.^{ta} mais ferida, virou costas, cujo alcance não se procegiu, por não haver munições; não foi esta pendencia sem perda de nossa gente, pois morrerão quarenta e três, e alguns sessenta, ou setenta feridos, alguns dos quaes morrerão tambem despoes, das frechas erva-das; e fora relação emfadhonha especificar aqui tantas outras occaziões, e sucessos bons, q- as armas de VMag.^{de} em este terço nessa guerra alcançarão, Louvores a Deos, dos quaes não deixarião os Governadores deste estado de dâr noticia a VMag.^{de} e conclue este artigo com dizer, q- havendo todos os cabos, q- prezidiavão em varios

arrayáes esta campanha do rio grande assy. de infantaria paga, como da ordenança dezemparrado seus postos, o G.^{or} Mrquês de montebello mandou ao M.^e de Campo Supp.^{te} que os mandasse prezidiar; e elle assim o fêz em o Assû, Piranhas, Podi, e mandou seu Sarg.^{to} mor, q- hoje hê, a alimpar a campanha das tropas, q- andavão aos assaltos discorrendo por ella, o qual a todas afugentou, e livrou esses moradores desse jugo, e em esta (?) occazião se renderão alguns oitocentos, e tantos, do gentio de todo sexo, e idade p^a serem instruidos na fê, como o forão, e se baptizarão; e estando isto neste estado o Arçobispo G.^{or} G.^l ordenou ao Supp.^{te} q- entregasse esta guerra ao Mestre de Campo Mathias Cardozo de Almeyda, e eu marchasse p^a esta do Palmar, como consta da carta missiva fl. 16 e assim o fiz.

5.^o Que marchou o supp.^{te} com seu terço p^a vir segunda vêz a esta guerra do Palmar ao longo das Cabeceiras dos povoados couza de cento, e sessenta legoas, sem socorro de mantimentos, q- se lhes desse; buscando os negros p.^{la} parte do Sertão, e com m.^{tas} grandes fomes tanto p.^{la} geral que então havia, como p.^{la} jngratidão dos paizanos, q- mais sentião húa rês q- os Soldados p^a se remedearem da fome, q- não tem ley, lhes matavão, cujo valor não excede quinze, ou dezaseis tostoins, q- os lotes inteiros, q- o jnimigo lhes roubava, e matava antes, com q- o que esta marcha teve de menos trabalhoza, q- aquella de que se falou no § 2.^o foi de não ser tão comprida, e algo menos seca.

6.^o Que chegados a estes matos tão intrincados dos Palmares, tratarão logo de guerrear estes negros rebeldos, couza, q- lhes não foi m.^{to} facil nesse principio p.^{la} pouca experiencia que os Supp.^{tes} tinhão das traças, astucias, e estratagemas desse jnimigo, e nenhũ conhecim.^{to} das despozições destes paizes, muy fragozos, e mal penetraveis; porq- húa tropa de sessenta homens moradores da capitania das Alagóas, e outra da daquelles do porto Calvo, que o dito Marquez de Montebello tinha mandado subir a ajuntarse com o supp.^{te} os prim.^{ros} tanto q- virão q- da prim.^{ra} envestida (por dezordem deles mesmos) não se pode levar húa cerca diante da qual o acharão, desmayarão; e temendo q- lhes faltasse de todo o mantim.^{to} que lhe restava retira-

rãose outra vêz p^a suas cazas; e os segundos fizerão o mesmo do meyo do caminho; e como elle Supp.^{te} tambem estava totalm.^{te} falto de tudo, e o terço m.^{to} destroçado de fomes, e marchas, tambem decerão a buscar refazim;^{to} e querendose conservar em lugar frontr^o o não quizerão consentir os d.^{os} moradores, a respeito de seus Gados; e levarão, ou mandarão o supp.^{te} e sua gente p^a hũa praya deserta, sem nunca os socorrerem de algum mantim;^{to} nem p.^{lo} seu dr^o antes a hum homem, que por elle lhes pescava, os officiaes da Cam.^{ra} (por isso mesmo) o mandarão prender, e o condenarão em seis mil reis de pena; e aly estiverão os supp.^{tes} empatados dês mezes, com a mesma falta de mantim.^{tos}

7.^o Que nesse interim chegando a governar Pern.^{co} e mais Capitaniaes o G.^{or} e Capitão g.^l Caetano de Mello de Castro, como pouco noticiado ainda do estado destes moradores, hostilidades, e invazoens destes negros rebelados, das difficuldades q- fazião malograr as diligencias, e expedições com que os Governadores seus Antecessores intentarão destruir este Covil, se deixava persuadir de Requerim.^{tos} de alguans pessoas interessadas na conservação delle (pellas conveniencias, e emolumentos q- da existencia delle logravão; huns em prol da faz;^{da} outros p^a execuções de seus maleficios, e vinganças) p^a mandar despejar ao dito terço, e excluirillo desta guerra, e não há duvida, q- elle o mandara, se alguans pessoas mais zelosas, q- esses inconfidentes do Serv.^o de VMag.^{de} de Deos, e bem destes povos não lhe representassem, o m.^{to} q- convinha conservallo, e não expul-sallo, e lhe dessem as fortes razoens, p^a elle conhecer, q- sem o tal terço delle Supp.^{te} não alcansaria desta guerra, nem q.^{to} havião alcansado os outros Governadores, por estarem hoje os negros mais em numero, em destreza, e animozos na guerra do q- então herão: das quaes razões capacitado o d.^o G.^{or} abraççñas, socorroo o Supp.^{te} de munições logo, e de gente q.^{do} lha pedio.

8.^o Que ha couza indubitavel (e q- a tão reiterada como frustrada experiencia dos sucessos antecedentes desta guerra dos Palmares, pendente os trinta e oito annos q- durava prova) q- sem auxilio do terço dos Supp.^{tes} de Infantaria São Paulista, não se houvera de destruir, e conquistar a força, e covil, q- os d.^{os} negros

tinham na serra do Barriga por natureza in expugnável quasi; e q- hoie estarião já abandonadas as Capitánias rio de S. Franci.^{co}, Alagoas, e Porto Calvo, e os escravos, que inda então estavão em cazo de Seus Senhores estarião todos nestes Palmares; porq- p^a se determinarem a isso, não estavão vendo senão o fim da Campanha d'aquelle anno, e se expulsavão, ou não o terço do S. Paulistas: e andavão já tão dezaforados e soberbos, q- seus senhores não herão ouzados, nem a lhes falar como taes; q- se o fazião logo lhes fugião p^a este Covil; e m.^{tas} vezes antes, q- o fizessem clamavão tropas dos Palmaristas p^a os virem buscar, e roubar as cazas, e[&]

9.^o Que depois de os Supp.^{tes} haverem padecido d'êz mezes na praya dezerta do Riacho Paratagi aonde (p^a que tudo lhes faltasse, e de enfadados, ou desesperados largassem a guerra, q- não convinha a alguns dos poderozos, q- se lhe desse fim) os relegarão como está dito no fim do sexto art^o tanto q- lhes chagarão as munições de guerra (e nenhúa de boca) q- se insinuarão no fim do 7.^o art^o ou §; se pós o Supp.^{te} em marcha com o seo terço sô (q- já então não constava demais q- de seiscentos Soldados do gentio, e de quarenta e cinco brancos) em busca do inimigo: do qual se sabia q- tinha largádo a prim.^{ra} cerca aonde havia sido envistido a campanha antecedente, por conhecer elle, q- facil.^{te} houvera sido levada, a não haver sucedido o dezarranjo dos lacunenses, q- se insinuou no 6.^o § se tinha fortificado com húa triplicada cerca no cume da d^a Serra, lugar forte p^{or} natureza, e com agoa perenne dentro, cerca m.^{to} forte de duas mil quatrocentas, e setenta brassas Craveiras, com torneiras a dous fogos a cada brassa, com flancos, redutos, redentes, faces, e guaritas, couzas antes não uzadas delles; e os exteriores tão cheyos de estrepes occultos, e de fojos cheyos delles de todas as medidas, huns de pés, outros de verilhas, outros de Garganta, q- hera absolutam.^{to} impossivel chegar a alguem a d^a cerca todo ao redor, em tanta distancía quanto pode ser aquella desse Palacio de VMag.^{do} a ribeira; e por o lugar ser m.^{to} escarpádo, mal aparecia hũ Soldado na extrema da estreparia p^a especular, e tirar algum estrepe, q- hera pescado da cerca: nem lhes hera possivel fazerem aproches, q- a espessura, e ligamen da raizama do mato hera tanta, q- não dera lugar

a cavar, dado q- houvesse tido com quẽ: até, q- o supp.^{to} Mestre de Campo excogitou lançar húa cerca oblicam.^{te} desde seu quartel a húa ponta d'aquella do jminigo, a qual não hera defendida de posto nenhũ fiada com q- se terminava em hũ precipio inacessivel; com a qual cerca oblica se cobrião por aquella parte, os sacadores dos estrepes: e vizitando o regulo Zumby, a sua por dentro, e seus postos; húa Sextafr^a cinco de fever^o chegando ao d.^o Angulo, e vendo, q- não faltava mais, q- couza de duas brassas p^a a d^a cerca oblica chegar a topar a sua (q- como não se podia trabalhar nella senão de noite amanheceo por acabar esse pedaço) pellejou com a guarda desse posto, e deu hũ Catanazio ao cabo della, dizendolhe, e *tũ deixastes fazer, essa cerca aos brancos? amanhã seremos entrados, e mortos, e nossas mulheres, e filhos cativos, e como estava bloqueado com húa contra cerca, q- o supp.^{to} havia mandado fazer, e lançar toda ao redor daquella dos negros, uofou o Zumby na parte oposta a aquelle angulo q- elle já vio condenado, hũ pedaço de Sete ou oito brassas da dita contra cerca q- faltava p^a fechar o bloqueo, e chegar a borda do dito precepicio da parte do quartel do Capitão mor Bernardo Vieira de Mello, q- por haver chegado o ullimo, ainda não tinhão acabado de bloquear de sua parte, e no quarto da modorra da noite do d.^o dia cinco de fevereiro p^a o de seis furou arrebatada, e tumultuozam.^{te} com toda sua gente, e bagagem, que seguir o pode por alj, e as Sintinelas de aquelle posto os não Sentirão senão ja no fim de sua retaguarda, em a qual ia o mesmo Zumby, q- ali levou duas pelouradas: e como fazia escuro, e isto hera na borda do precepicio, cairão m.^{tos} por elle abaixo, couza de duzentos, matriãose outros tantos, e *aprizionarãose quinhentos e dezanove de todos os Sexos, e jdades; os quaes todos entregou o Supp.^{to} M.^o de Campo aos cabos auxiliãres; por o haver ordenado assim o d.^o G.^{or} de Pern.^{co} actual p^a que lhos levassem p^a se quintarem p.^{la} faz.^{da} real, e se repartirem com equidade, e justiça; porem não se teve respeito a dos Supp.^{tes} porque havendo elles pensado em os d.^{os} cabos Menos ambição, e mais obrigação de agradecerem.^{to} do beneficio que por meyo dos Supp.^{tes} elles, suas familias e suas fazendas vinhão receber, e no d.^o g.^{or}**

actual mais lembrança dos Sucessos do Assû, das mizerias, e perdas, q- tínhamos padecido, da gloria q- lhe tínhamos adquerido, de se haverem destruido os negros dos Palmares no prim.^o anno de seu triennio; em elle, e em elles experimentamos o contrario; *porq- do procedido de trezentas, e setenta e quatro cabeças (q- não apparecerão mais na praça de Pern.^{oo}) q- montarão alem de dez mil cruzados, não derão aos Supp.^{tes} mais de quinhentos, e secenta mil reis em dr^o e quatrocentos. e quarenta reis em fazendas por preços assás crecidos;* esta apenas chegou p^a hua camiza, e calcões a aquelles que a vestem, e aquelle mal bastou (se bastou) p^a pagar algum mantim.^{to} que com m.^{to} dr^o o Supp.^{te} M.^o de Campo havia comprádo p^a em algum modo remedear a fome. q- seu terço padeço, nos dêz mezes do dito quartel de inverno na paragem, q- já disse no 6.^o § na praya do Riacho Paratagi: terra de dezerta p^a onde se mandão os trovoens: e com isto a gloria, e o proveito forão p^a outros, e os trabalhos, as mizerias, e as perdas forão p^a os Supp. os quaes, se nûz, mortos a fome, e perdidos estavam na guerra, famintos, e nûz, e perdidos ficarão depois da Victoria.

10.^o Que esta Segunda marcha, q- o supp.^{te} e sua gente fizerão em busca do jnimigo na sua fortificação de serra do Barriga: foi sem nenhñ socorro, que se lhe desse de mantim;^{tos} nem se quer farinha, ou outro legume comestivel: nem se lhe deu emq.^{to} durou o acedio da d.^a fortificação; em o qual acedio elles estiverão sôs desne dêz de Novembro, até fim de Dezembro, e do Natal até doze de Jan.^o se lhes forão ajuntando as tropas auxiliares dos moradores, e hia de infantr.^a paga com as quaes o supp.^{te} começou o bloqueio, ou fevelação com as cerca de circonvallação da qual se disse no § precedente e esteve a d.^a fortificação dos negros em cerco, vinte e dous dias; *sustentandose os Supp.^{tes} todo este tempo. com raizes de Coroaã, e outras agrestes, assim brancos, como gentio sem outro mantim.^{to} algum;* e este com q. elles enganavão mal a fome lhes hera tanto mais desabrido q.^{to} hera comido a vista das farturas do bem q. se mandava aos auxiliares, q. fazia a falta nos Supp.^{tes} mais imsoportavel, e a elles menos pacientes, de ver que aquellas a q.^m elles vinhão socorrer a custa de suas pe-

nalidades, e de seu sangue, se regalavão a vista delles estarem morrendo a fome.

11.º Que hê bem verdade, q. a força e covil dos negros dos Palmares no Barriga tão afamado (por ser esta Serra o seu mais forte Velhacouto, aonde elles sempre dezistião, e se livravão de tantas, e tão grandes tropas dos brancos, no discurço quasi de quarenta annos) está conquistado, seu Regulo morto (por húa partida de gente do terço do Supp.^{te} que deu com o d.º regulo Zumbi em vinte de novembro de seiscentos, e noventa e cinco) as reliquias dellas esparsidas, mas nem por isso se hade pensar, q. esta guerra está acabada; está propinqua a se acabar sem duvida se se continuár pellas gr.^{des} Vasfidões destas matas a caça de essas reliquias, e conservandose p.^a isso em aquella frontr.^a o terço dos Supp.^{tes}, aliás azinha se formará outro covil novo, neste Barriga, ou em qualquer outra paragem tão apta como esta, o qual crecerá em breves dias, tanto pello ajuntamento dos espalhados como pello dezaforo dos debaixo, que ainda estão em caza de seus Senhores, os quais ainda que a rota dos seus parentes os trãs em algum modo emfreados: no § 8.º, no fim delle/ tinham já tomado tanto o barlavento a seus Senhores, q. lhes ficou por habito, e o conservarão emq.^{to} sentirem, que pode haver outra vês, *Angola janga, Angola pequena*: como elles chamavão.

12.º Que p.^a de tudo extinguir estas esparsidas reliquias, não há gente mais apropriada q. aquella do terço do Supp.^{te} (e com distincção das mais tropas de S. Paulistas, por elle ter o mais valorozo, e guerreiro Gentio q. se conhece haver no Sertão, Tabajares, Oruazes, e Cupinharóens) porq. sô ella sabe existir no mato, e rastejar Quilombos que são m.^{to} diffusos em varias partes destas vastissimas matas, tão serradas que com m.^{to} trabalho se anda por ellas: e q.^{to} a assistencia do arrayal na frontr.^a, he couza indubitavel, que não só não se hade largar, mas se hade perpetuár povoação nella, e fundar Villa; e não se pode povoar melhor, nem mais conveniente, e propriadam.^{te} que de gente S. Paulista, assim com aquella do d.º terço como com outra mais, que de S. Paulo hade vir, a qual sòm.^{te} espera ser chamada p.^a isso; de que resultarão m.^{tos} emolum.^{tos} tanto

p.^a a fazenda, como p.^a o Serv.^o de VMag.^{de}, abundancia de Viveres nas capitancias de Pern.^{co}, por a tal gente S. Paulista serem m.^{to} agricultores, e creadores; como p.^a a segurança de todos os moradores incolas dellas: creandose com isto hũ. muro contra o gentio bravo de cima, e o negro fugido debaixo, mas forte, e permanente, q. aquelle fão afamado de entre a Tartaria, e a China, o qual apezar de Sua m.^{ta} fortaleza está sugeito as ruínas das inclemencias do tempo, e este p.^{lo} contrario o mesmo tempo o acressentará, e o fará cada dia mais forte, e permanente.

13.^o Que estando elle d.^o M.^e de Campo, e todos seus companheiros com toda sua gente habitando, povoando, e cultivando as terras do rio dos Camarões no Reyño do Gariguê; conquistadas por elles sobre o gentio bravo, e indomavel, tendo agregado assy, e domesticado quantidade de Tabajares, Oruázes, e Copinharoenz, em as quaes terras elle supp.^{te} e os mais viviãõ já quieta, e pacificam.^{te} abundantes daquellas couzas, q. bem bastão p.^a passar a vida humana, sem terem outro Inconveniente, mais q. aquelle da longitud das praças Maritimas, a elles pouco necessarias, porq. a isso supria facil.^{te} o costume da frugalidade com q. são criados neste sertão, e ser gente não acostumada a regalos, nem a politica de vestir galas, e apagarem as couzas mais caras se daquellas das praças necessitassem, o que a elles não lhes hera penozo; porq. pagavão com as multiplicações de seus gados) foi elle chamado, e requerido da parte de VMag.^{de} p.^{lo} g.^{or} João da Cunha de Soto Mayor, q. decesse abaixo com com (Sic) toda sua gente a fazer esta guerra; e receando o d.^o g.^{or} q. o dezempararem elles suas ditas terras, povoações &^a seria obstaculo p.^a elles não poderem, ou não quererem vir e conhecendo q. toda aquella corda de matas assás agrestes q. corre desne o rio da Paraiba q. vai desembocar em a lagõa do Súl, até aquelle de Ipojuca, desne o merediano da Serra da Háca, em os campos de Unhanhũ p.^a o Sertão até o fim da largura das d.^{as} matas, não som.^{te} não herão de nenhũa utilidade, antes pl.^o contrario não servião senão p.^a covis de negros fugidos, e de occazião de elles se rebellarem contra seus Senhores; prometeo como plenipotenciário em ello de VMag.^{de} da dár nellas q.^{tas} lhes fossem necessarias, tanto q. as tivessem

conquistadas: como se vê no artigo 6.º das Condições q. o d.º G.ºr assentou com os procuradores dos Supp.ºs as quaes VMag.ºe houve por bem confirmar por seu real Alvará de 7 de Abril de seis centos e noventa e três registado na Secrtr.ª de seu conselho Ultramarino fl. 223.

14.º Que elle d.º M.º de Campo, e companheiros fiados em q. tanto q. elles tivessem expulsado os negros, e derrotado seus mocambos terião terras p.ª elles povoarem, habitarem, e cultivarem, não repararão em largar aquellas, q. elles já possuíão, cultivavão, habitavão, e povoavão como suas q. herão, por as haverem conquistado a custa de seu sangue sobre aquelles gentio bravo, e indomito (nem em a m.ª perda q. aquella despeio lhes dava/ como deu/ em abandonar seus gados, povoações, lavouras &ª e descerão com tudo o q. poderão ajuntar de Seu gentio; e pensando, q. vinhão p.ª a sô guerra do Palmar, acharão se carregados tambem daquella do Assù: castigarão, e emfrearão as nações levantadas no d.º Assù, piranhas, e rio gr.ºe como dito hê atrás; e depois destruirão aos negros dos Palmares/ q. se bem esta hera a prim.ª e propria p.ª que forão chamados, veo a ser a segunda pellas desposições dos Governadores geraes q. já estão insinuados (tomarão lhe sua fortificação da Serra do Barriga, matarãolhe seu Regulo o afamado Zumby; com q. dezapressarão os moradores do rio gr.ºe e de Pern.º, estes das hostilidades dos negros; aquelles daquellas dos Tapuyas; e assim ficarão seguras as quatro Capitánias, Rio de S. Franc.º, Alagôas, Porto Calvo, e Serinhaém, q. houverão de estár dezertas, a não ser o auxilio do d.º terço. Conquistarão as terras, q. estavam Cativas, em as quaes se lhes prometeo (e VMag.ºe houve por bem Confirmar a promessa) aquellas q. lhes fossem necessarias: isto vaj em quatro annos, e ainda hoie não sabem quaes, quantas, nem aonde lhas haude dár p.ª as povoarem, habitarem, e cultivarem, e a rezão hê.

15.º Que havendo VMag.ºe mandado innovar por seu Alvará f. 1 de 7 de Abril de seis centos e noventa e trez em o d.º 6.º art.º das d.ªs Condições acrescentando, q. se lhes darião as d.ªs terras com clauzula de *sem prejuizo de terceiro* (Sendo q. a elles em o d.º 6.º art.º não se lhes declarou nem esta, nem outra Condição; senão simplesm.ºe terras depois de estarem livres por elles, e

essa promessa de terras livres de condições, se lhes Retificou na carta fl 8, q. a não ser assim, q. razão haveria, q. largassem os Supp.^{tes} as terras mayores, e meliores sem comparação/ se se lhes tirar a longitud das praças maritimas/ cuja posse logravão sem nenhũ impedim.^{to} nem opozição, p.^a virem conquistar outras, q. alem de se lhe prometerem com aquella condição de elles as livrarem dos inimigos q. as possuão, havião de estar sujeitas depois de livres a clauzulas q. já não podem nem devem ser admetidas, imô, nem mencionadas.) os Supp.^{tes} replicarão a VMag.^{de} acerca da tal clauzula innovada no 6.^o art.^o da Suplica, q. a VMag.^{de} fizerão na frota de seiscentos e noventa e quatro, a qual suplica apresentou a VMag.^{de} o procurador dos Supp.^{tes} q. a isso foi a essa corte, e nella pedião a VMag.^{de} que houvesse por bem mandar cassar a d.^a clauzula, tanto por já ter lugar, como p.^{lo} injusto prejuizo q. cauzava aos Supp.^{tes}, q. meressem serem conciderados neste particular com singularidade; mas bem longe deste requerim.^{to} dos Supp.^{tes} ser admetido, e concedido, p.^{lo} contrario, não som.^{te} a d.^a clauzula não foi cassada; antes no alvará de 12 de Março de seiscentos e noventa e cinco foi retificada, e acrescentada com outras condições tão inuzitadas, (?) como inobservaveis: e assim em lugar da ampliação, que elles esperavão da real grandeza de VMag.^{de} se achão com húa tão intrincada restricção de condições, que melhor lhes hê dezistirem da esperança de lograrem algũ dia alguns pedaços de terra ruin, q. não tem nenhuma comparação com aquellas, que elles largarão p.^a viverem fazer este serviço de VMag.^{de} e não obstante se lhes haverem tão Solennem.^{te} prometidas, do q. continuarão a importunar a VMag.^{de} sobre este particular.

16.^o E para que VMag.^{de} tenha conhecim.^{to} de que os Supp.^{tes} tem m.^{ta} razão de formarem esta sua queixa, e de que toda esta cae sobre elle M.^e de Campo, do qual dizem todos os outros, que elle os enganou, tanto porq. os excitou a se virem p.^a baixo a fazer esta guerra, como porque depois de destruida a força da Serra do Barriga querendose elles ir embora p.^{ta} sem razão que na repartição de sua preza se lhes havia feito, elle d.^o M.^e de Campo os deteve com a Segurança q. lhes deu, de q. sendo VMag.^{de} informado, lhes mandaria defirir na d.^a

sua replica conforme a suas justas razoens (e na verdade assim lhe fez elle esperar, como o tem insinuado a VMag.^{de} no fim do 9.^o § de sua carta missiva delle, que acompanhará estes papeis) agora se vem frustrados dessas esperanças, e concluen. q. ou as tão justas razoens q. então se allegarão a VMag.^{de} na d.^a replica não forão ouvidas de VMag.^{de} ou forão sinestramente interpretadas de algum ministro, ou mal affecto delles, ou menos zeloso do q. convem a sua obrigação, q. seduzido de câ, iâ por antecedencia de algum ambiciozo, q. contra a razão, e justiça se prezuma, ou se finge prejudicâdo na promessa destas terras, supôs contra ella os obstaculos q. cauzão as condiçoens exarâdas no d.^o alvará de 12 de março de seis centos e noventa e cinco; coroadando as de húa suposta cor de exacta observação de leis, que não podem, nem devem vogar aqui: fiado em que estamos longe p.^a respondermos tempestivam.^{te} a suas erradas interpretaçoens; a qual intoleravel restricção de que elles supp.^{tes} se queixão está explicada em o 6.^o art.^o do d.^o Alvará f. 1 em as formaes palavras que aqui seguem.

Com as declarações seguintes: a pr.^a q. a repartição /das terras/ se farâ p.^{lo} G.^{or} com assistencia do Ouvidor g.^l, e Provedor da faz.^{da} e com respeito a qualidade das terras, p.^a o que se ouver de obrar nellas de engenhos, ou lavouras, e tambem a qualidade das pessoas e de seus serviços.

A segunda, que desta repartição se darâ parte no meu Cons.^o Ultramarino, p.^a se me fazer presente, e eu as poder confirmar, eu alterar como for servido, sem q. por esta cauza se suspenda em Pern.^{co} sua execução.

A terceira, que na tal repartição, se exprimão as clauzulas, e condiçoens das leis, e ordenanças, que houver nesta materia de Semelhantes sesmarias, e tambem hade se salvar o prejuizo de terceiro p.^a com aquellas pessoas, q. tiverem doaçoens antecedentes, e q. tendo cultivado as terras as deixarão de possuir, ou tambem as deixassem de cultivar, por cauza da Rebelião dos ditos negros dos Palmares: acrescentandose o conhecim.^{to} deste prejuizo serâ sumario.

Seja VMag.^{de} Servido, conceder licença aos Supp.^{tes} de mostrarem a jniusta expressão de todas estas trez declaraçoens em defeza de sua justiça, pois q.^{do} elles

pensavão, que p.^{los} seus m.^{tos} merecim.^{tos} se lhes concederão terras /q. sem elles não se negão a todas aquellas pessoas, as quaes p.^a as alcansar não lhes custa mais q. o pedillas) com algum privilegio, e exceptuaçoens de clauzulas ordinarias (por o não ser a cauza porq. se lhes prometerão) pello contrario, são extraordinarias, e fora de toda a razão as condiçoens com que querem, que as accitem, depois de lhas haverem prometidas livres de todas: como se vê no 6.^o art.^o das condiçoens f. 3 de seu contracto, e da carta fl. 8, as quaes clauzulas, e condiçoens excedeu enormem.^{te} o estillo daquellas mesmas leys, e ordenaçoens com q. se lhes allega, querendo, q. contra elles sejam inviolaveis, e que p.^a aquelles, q. se supoem haverem de ser restituídos em terras, das quaes essas mesmas leys os privão sejam leys frangiveis, e desnecessarias de observar portanto.

Contra a prim.^{ma} dessas tres declarações tão devotam.^{te} expressadas no 6.^o art.^o do d.^o Alvará, o poem os Supp.^{tes} que nunca se uzou q. na repartição de terras nestas conquistas assistão Governadores, Ouvidores geraes, nem Provedores da faz.^{da} nem nunca se julgou ser necessario tal assistencia; e sô q.^{do} há contendas, ou duvidas entre hercos pôr cauza de limites, assiste hũ. julgador p.^a as evitarem, e validar esse acto, nem nunca se teve respeito a qualidade das terras, nem de obra q. se houver de fazer nellas, e m.^{to} menos a qualidade das pessoas e de seus serviços; antes sempre q.^m teve menos de estes pedio mais de aquelles, e se lhes concederão: q. se bem hê verdade q. a d.^a assistencia dos d.^{os} tres ministros emq.^{to} a repartição não fora de nenhũ, inconveniente immediatam.^{te}; seria porem meyo de os suscitar m.^{to} concideraveis e prim.^{ra} m.^{te} q.^{do}, ou como, e a cuja custa irião hũ. G.^{or}, hũ. Ouvidor geral, e hũ. Provedor de Pern.^{co} ao Palmar, alguans setenta legoas de Caminho bem escabrozo? que a abreviarem m.^{to} gastarião tres mezes de tempo, dado q. assistissem sô hũ. mez no lugar, e nelle farião bem pouca obra, com q. quicãs em des annos (dado que elles quizessem ir cada anno até se acabar a tal repartição) não lhe darião fim: e como esta declaração he m.^{to} difficultoza, ou para melhor dizer impossivel de observar; bem mostra o Ministro q. a formou ser muy pouco iniciado no modo em o qual elle quer ser director.

Contra a Segunda das d.^{as} declarações, dizem elles Supp.^{tes} q. posto, q. a prim.^{ra} parte della, não supõem inconveniente, sua segunda o move insuportavel; pois se bem hê verdade, q. nenhũ. prejuizo elles podem req. pedindo elles a VMag.^{de} (attendendo, VMag.^{de} ao Cons.^o Ultr.^o o padecerião porém m.^{to} grande, se a sequencia dessa remessa fosse alteralla VMag.^{de} porq. de tal alteração, innovaria outra repartição, e daria lugar a consequencias indeterminaveis: abrindo a porta aos imaginados terceiros prejudicados, p.^a infinitas cavilações impossiveis aos Supplicants de as rebater p.^{tos} estíllos da trapassa, q. elles ignorão: e assim indo já p.^a quatro annos, que elles tem libertado as terras q. com essa condição se lhes prometerao não por m.^{to} senão em recompença das suas q. largarão; lhes seria força esperar ainda m.^{tos} mais annos arriscados a não podrem vencer as cavilações de Bachareis, e no cabo ficarem sem terras, ou q.^{do} menos passarem todo esse tempo sem ellas, e sem saberem, quantas, quando, quaes, nem aonde lhas darão; e no entanto? aonde lhande cultivar, p.^a seu sustento? que elles não querem desmaninhar, nem cultivar terras q. podem vir a não ser suas: nem he justo.

A terceira contém tantas, e tais contradicções, q. parece aos supp.^{tes} (e ellas bem o mostram) q. a VMag.^{de} não se fes prez.^{to} a replica q. acerca desta materia elles fizerão; porque se a VMag.^{de} se noticiára, não he creivel, q. pedindo elles a VMag.^{de} (attendendo, VMag.^{de} ao merecim.^{to} delles, e a promessa que em seu real nome se lhes fês, debaixo das condiçoens a q. elles não hão faltado) que fosse servido mandar cassar aquella clauzula, *sem prejuizo de terceiro* posta extratemporaneam.^{te} ao pé do alvará de 7 de Abril de seis centos e noventa e tres em alteração do 6.^o art.^o de suas condições: dizem extratemporaneam.^{te} posta porq.^{to} ja não era tempo de alterar couza algũa nas taes condições, por estár, já o contracto feito, com ellas, lido, havido, e de facto hera, por consumado, firme, e valído, sem q. nenhũa das partes estivesse já em posse de poder nellas innovar, nem alterar couza algũa; pois havia ja m.^{tos} annos (q.^{do} dèssa alteração no d.^o alvará) q. os supp.^{tes} obravão em cumprim.^{to} de suas condições, e ainda feito m.^{to} mais de aquillo; a q. ellas os obrigavão; pois não forão feitas, e celebradas senão em ordem a elles fazerem a Guerra dos Pal-

mares, e elles fizeram demais aquella do Assú; p.^a a qual fazer, seu zelo não lhes consentio, q. comsumissem o tempo em pactar de novo, senão em marchar com toda a preça apezar da miseria de fomes e &.^a a fazer esse tão grande serviço a VMag.^{de} e hoje tendo elles de mais este tão gr.^{de} merecim.^{to} lhe querem dar de menos o cumprim.^{to} de condições, que tem seu particular merecim.^{to} aparte, e tudo isto em detrim.^{to} do pactado com VMag.^{de} q.^{do} iã senão pode innovar nada no pacto, nem VMag.^{de} (seja dito com toda a devida sumissão) o podia já fazer; assim o declara o direito q.^{do} diz, *nec Princeps de plenitudine potestatis contractum perfectum revocare potest.* por todas estas considerações hê q. os Supp.^{tes} fizeram como dizião acima, a dita justa replica a VMag.^{de} p.^a a cassação da d.^a clauzula extratemporânea, a qual replica elles crêm q. senão declarou a VMag.^{de} neste ponto; porq. aliás não he creivel, q. em lugar de VMag.^{de} mandar cassar aquella, p.^{lo} Contrario, não só lha manda especificar melhor; mas lhe ajunta outras ainda mais impossivel de serem admetidas delles supp.^{tes}.

Diz a terceira d'estas declarações exaradas no d.^o alvarã de 12 de M.^{co} de seis centos, e noventa e cinco: q. na tál repartição se exprimirão as clauzulas das leys, e ordenaçoes, q. houver nesta materia de Semelhantes Sesmarias, e tambem ha se de Salvar o prejuizo de terceiro, p.^a aquellas pessoas q. tiverem doaçoes antecedentes; e conclue dizendo, acrescentandose q. o conhecim.^{to} deste prejuizo será sumario.

A estas clauzulas q. propoem a d.^a terceira declaração dizem os supp.^{tes} q. as clauzulas, e condiçoens das leys, e ordenações q. hã nesta materia de semelhantes sesmarias, e que estão expressadas em o L.^o 4.^o da ordenação tt.^o 43, explicadas em os dezaseis §.^{os} delles, não se sabe, q. em tempo algum fossem observadas nestas conquistas do Brazil, e todas ellas se vem a emserrar em duas; a saber, q. as terras q. se dão de sesmarias estão obrigadas a se cultivarem dentro em cinco annos, sub certa pena, e em especial aquella de se darem a outrem, e a segunda q. não prejudiquem a terceiro.

A prim.^{ra} Senhor, milita absoluta, e indubitavelm.^{te} p.^{los} supp.^{tes} ainda q. não existira a cauza, e os merecim.^{tos} porq. as terras se lhes prometerão, q.^{to} mais exis-

tindo merecim.^{tos} e cauza, e da Segunda alem do privilegio, que estas duas couzas lhes tem adquerido p. húa absoluta preferencia a d.^a carta fl 8 lhes asegura a izenção das q. se lhes prometerão a qual carta foi formada com m.^{to} acordo, e justiça; porq.^{to} estando noticiado o d.^o G.^{or} João da Cunha de Soto Mayor da m.^{ta} ambição com que alguns indignos poderião suscitar contrariedades ao despois, e de cujas trapassas não se saberião livrar; julgou o d.^o g.^{or} (e não julgou mal) que se aos Supp.^{tes} se lhes não retificasse a promessa, q. no 6.^o art.^o das condições de seu contracto lhes fazia com lhe declarar, e asegurar, q. se lhes davão izentas de toda controvérsia, fora hu. m.^{to} bastante obstaculo p.^a os Supp.^{tes} não quererem decer por não largarem aquellas, que pacificam.^{te} logravão, acordou de lhe declarar em a d.^a carta como couza essencialm.^{te} necessaria; e este acordo, não foy sômente necessario mas tambem foi justo.

Foi justo; porq. nenhúa justiça hâ, que abone, e defenda a q.^m não observa as leys della: os imaginados providos de ante omnia nas d.^{as} terras, não observarão o que a ley das Sesmarias despoem q.^{do} os obriga a cultivallas em tempo de cinco annos, sub pena que esses passados se darão a q.^m despois as pedir; e nunca nenhú delles as povoou, nem cultivou, nem em cincoenta annos; e nunca antes q. os negros as usurpassam, nem entrassem aos Palmares: e assim nenhú desses se pode presumir prejudicado em se darem as terras, que já elles p.^{ta} ley tem perdidas, e não pode, nem deve valer aos que se havião dado sesmarias nellas antes de os negros as occuparem, a alegação de que por cauza da rebellião destes as não cultivarão, p. q.^{to} se elles as houvessem cultivado q.^{do} devião hê indubitavel, q. os taes negros nunca as occuparão, nem haverião feito nellas seus covis: antes porq. as acharão despovoadas, e incultas lhes derão a occazião de os fazerem, e aos mais de fugirem p.^a lá ao despois: ajuntandose a esta razão de as perderem, aquella de q. não obstante as taes terras serem então suas, e serem elles então os sôs prejudicados, negligiarão e defendellas, e obviar aos negros o apossaremse dellas: couza q. nesse principio da rebellião delles lhes houvera sido m.^{to} facil, e se haverião evitado os grandes danos, q. desta sua negligencia rezultarão pendente o espacio de alguns quarenta annos em grande Detrim.^{to} dos povos,

e da faz.^{da} R.¹ p.^{lo} que bastaria esta sô omissão destes providos p.^a serem expulsados de todas suas pretensões nesta materia, q.^{do} não fora mais q. bastante a haverem faltado a condição da ley, ut supra.

Quanto a aquellos prezumidos prejudicados, q. *pedirão, e se lhes derão sesmaria nessas terras, depois de os negros as possuírem*, a sua pretensão he injusta, assim como o forão as concessões que dellas alcançarão pois não se devião conceder a *petições aereas, ridiculas*, e sem nenhu. fundam.^{to}; que nem o tinham, nem o podião têr petições de terras que quem as pedia estava fora da possibilidade de as poder cultivar, e quem as concedia não estava em posse de as poder dêr, pois as não dominava, e sô as poderia dêr com a condição de as libertar p.^a as cultivar, aliás tão frustaneas forão essas concessões, como rediculam.^{te} ambiciozas as petições; por tanto fica evidente; que havendo os d.^{os} providos faltado a essa condição de as libertar p.^a as cultivar, injustam.^{te} as pretendem, e os supp.^{tes} m.^{tas} vezes justissimam.^{te} não p.^{la} mesma razão porq. aquellos as perderião; senão porq. forão chamados da parte de VMag.^{de} p.^a as virem libertar p.^a se lhes darem em satisfação de outras m.^{to} melhores, e mayores, q. p.^a virem servir a VMag.^{de} elles largavão (como em effeito largarão) e não por m.^{co} não merecida, como se davão a aquellos.

Pois q.^{to} aos imaginados prejudicados da terceira especie a favor dos quaes tanto ora, q.^m alega as d.^{as} tres declarações do 6.^o art.^o do d.^o Alvará, não só não estão de melhor condição q. os precedentes; mas de m.^{to} pior sem comparação, porq. não som.^{te} não devem ser admetidos na sua pretensão, mas devem ser rigurozam.^{te} castigados.

Estes são aquellos pellos quaes se diz na terceira declaração do 6.^o art.^o do d.^o Alvará, q. *havendo cultivado as terras as deixârão de cultivar por cauza da rebellião dos negros*; prim.^{ra} m.^{te} isto senão pode, nem deve entender por q.^m houvesse cultivado antes dos negros se rebellarem, e sobre vindo a rebellião, lhes foi forçado deixallas; porq.^{to} hê falso q. antes dos negros alguem tivesse povoado, ou cultivado em as d.^{as} terras, e dado q. houvessem, p.^{las} haver largado em lugar de as defender em tempo q. com gr.^{de} facilidade o podião fazer, terião perdido seu direito e merecião pena: logo se houve q.^m

em as d.^{as} terras cultivasse algum dia, não foi senão depois de os negros serem possuidores dellas: ora destes houve m.^{tos}; e q. ao depois por cauza dos negros, as largarão: e estes são os q. em lugar das terras q. hoje pretendem, meressem hũ. severo castigo; porq.^{do} as hião povoár, sua ambição os fazia ser colonos dos negros, e jnimos actuaes dos povos; porq.^{to} p^a que os taes negros os consentissem povoár em as taes terras lhes pagavão tributo, de farram;^{tas} de polvora, chumbo, de armas, e de tudo o mais q. elles lhes pedião: e q.^{do} as largarão hera porq. os taes Colonos faltavão com estas couzas, ou a lealdade, q. com elles professavão, e não p.^{la} mera rebelião dos negros: e essas contribuiçoens hão sido a cauza mais occasional, do increm;^{to} da potencia, e do dezaforo dos d.^{os} negros; e pello consequente das hostilidades, roubos, mortes, destruiçoens e gastos q. hão succedido neste cazo, em quarenta annos q. durarão, e quiçás tornarão a durar e porque o Dezebargador Christovão de Burgos foi hũ daquelles q. mandou meter hũ curralinho de vacas em hũ cantinho destas terras sujeitas aos negros, mandando a isso hũ criminozo chamado Mano.^{el} de Souza (que em lugar de achar nelle a força achou amparo com aquella condição: como acharão nelle outros m.^{tos} com condiçoens semelhantes) este faltando a contribuição costumada, temendose dos ameaços dos negros, fugio e porq. o d.^o Dezebargador com esta pequena sombra de povoação pretende, haver tomado posse de toda a terra dos Palmares, que diz lhe pertence em virtude de hũa sesmaria, q. inconsideradam.^{te} se concedeo a hũa petição sua de hũ quadro de trinta legoas de terra há ao redor de quinze ou dezaseis annos, ou tempo, q. na verdade fôr, em a qual pedio por pião a nassença do rio Monde ùgh.? e dahi quinze legoas p^a todas as quatro prayas, em as quaes se comprehendem, todas quasi, as terras a que chamão os Palmares, sem lhe haver custado mais q. o pedillas, e como lhe veio a noticia, que pellas condiçoens pactadas antre o d.^o G.^{or} João da Cunha em nome de VMag;^{de} e os Supp.^{tes} delles havião de ser as terras; pois se lhes prometião p^a elles as livrar do poder dos jnimos, e em recompensa de aquellas q. lhes era forçozo largar p^a virem conquistar estoutras, e destruir a potencia de quem as possuhiã, solicitou a tempo nessa

corte quem orasse em favor de sua ambicioza pretensão tanto contra a justiça, q.^{to} elle mesmo sabe, pois hé tanto ministro della; e como tal, contra aquella tão palpavel dos Supp.^{tes} devera não excogitar obstaculos, mas antes defendellos nella, e som.^{te} solicitar com elles, q. ao menos lhe largassem aquelle cantinho q. elle havia intentado povoar, q. lho não haverião negado não obstante ser na melhor paragem de todas estas terras: q. não são os supp.^{tes} tão ambiciosos dellas, como elle, o qual não se contentando com outras m.^{tas} sesmarias, q. logra neste sertão, contra toda a justiça, e razão emsaya de tirar estas aos supp.^{tes} não obstante ser homem octuagenario, m.^{to} rico, e sem obrigaçoens: q. se os Supp.^{tes} forão ambiciosos de mais terras das necessarias p.^a elles povoarem, e cultivarem p.^a viver com suas familias, não haverião largado as que já possuem nesse Sertão alto; pois herão todo o reyno do Guarigué, portanto Senhor.

17.^o VMag.^{de} seja servido haver por bem de mandar derrogar todas essas tres condicoens declaradas no d.^o 6.^o art.^o do alvará de 12 de março de seis centos e noventa e cinco, fl. 2 tanto, porque neste cazo dos Supp.^{tes} não podem com justiça ter lugar, como por inuzadas em qualquer outro desta qualidade, e sô permaneça aquella de se haver de dar p.^{te} ao cons.^o ult.^o p.^a que fazendo presente a VMag.^{de} a repartição das d.^{as} terras VMag. se sirva de as confirmar, e nunqua de as alterar; porq. seria processo infinito, e intoleravel p.^a a existencia dos Supp.^{tes} nellas em concluzão dessa frontr.^a, em a qual sem terras elles não podem existir, nem subsistir, e se a ambição do d.^o Dezembargador hade prevalecer sobre a gr.^{de} justiça dos supp.^{tes} VMag.^{de} seja servido ordenar q.^m venha tomar entrega desta frontr.^a e guerra Palmarea; porq. irremizivelm.^{te} os supp.^{tes} alargão p.^a írem de novo reconquistar as terras q. p.^a virem servir a VMag.^{de} tão generozam.^{te} largarão, ou outras em lugar de estas; porq. hé força que procurem buscar aonde vivão, e emtão lhes ficará por premio de haverem servido a VMag.^{de} tão fiel, como importantem.^{te} o pezar de o haverem feito p.^a se verem forçados a intentar novas conquistas, q.^{do} podião lograr descansadam.^{te} as já conquistadas; e deverem q. seus trabalhos, mizerias, peri-

gos, e perdas, e sobre tudo seu gr.^{do} zelo e merecim.^{tos} serão post postos a injusta ambição de hū Bacharél, cujos serviços são m.^{to} inferiores aos dos supp.^{tes} poi muytas razoins.

18.^o Tambem VMag. seja servido mandar conciderar, q. o meyo soldo, q. VMg.^{de} houve por bem ordenar que os supp.^{tes} vencessem não hê p.^a elles se podem sustentar em hūa frontr.^a setenta, e tantas legoas da praça, e que não hã nenhūa razão p.^a qũe elles estando em hūa frontr.^a actualm.^{te} na occazião, ou propinquos a ella não se lhe haja de dár p.^a seu sustento sequer o mesmo q. se dá a aquelles, q. estão de Prezidio, em a praça fechada longe das occazioins, e m.^{tos} em caza de seus paes, e parentes, outros valendose de seus offiçios manuaes; e a mesma farda aos officiaes, q. não hão de andar nūz servindo a VMag. e assim mais a dês soldadosbrancos em cada comp.^a q. scñão escuzão; p.^a que com sincoenta jndios q. se ajuntarem a cada hūa sejão de sessenta homens, como VMa.^{de} ordena no seo dito alvará portanto ingenuam;^{te} dizem os supp.^{tes} que não lhe hé possível subsistirem sem soldo, sem fardas, e sem terras: e tambem os yndios sem dous cruzados cada anno p.^a hū pano com q. cobrirem suas torpezas, ou cinco varas de pano de estopa p.^a isso.

19.^o Que em o nono art.^o das condiçoens do contracto dos Supp.^{tes} fls. 3 se lhes prometerão quatro habitos de cada tres ordens, e porq. o tal art.^o foi lançado menos especificadam.^{te} por q.^m o exarou (que disse simplesm.^{to} quatro habitos das tres ordens, devendo dizer de cada hūa das tres ordens) pois assim se declarou aos procuradores dos Supp.^{tes} q.^{do} as laes condiçoens se fizerão) em a d.^a replica do anno de seis centos e noventa e quatro, os supp.^{tes} pedirão a VMag.^{de} que fosse servido mandar declarar mais ampliam.^{te} o tal capit. em termos mais especificados, e acressentar aquelle termo de cada hūa; porq.^{to} assim se deu a entender aos supp.^{tes} que ao não haverem entendido assim he couza bem certa, q. nunca o Supp.^{te} M.^e de Campo achára oitenta e quatro companheiros nesse sertão p.^a decerem, com elle a esta função, se quatro sôm.^{te} ouvessem de ser os premiados, e o supp.^{te} sô a quatro houvesse de nomear, p.^a esse premio: a esta replica,

senhor, em o d^o alvará senão defere; e hê húa terceira desconfiança em os benemeritos q. aspirão a essa nomeação, os quaes dizem abertam.^{te} que assim como lhe cavillão as terras, e lhe negão o justo soldo consinandolho em effeitos q. sempre hande estar, infieri, e talvés q. nunca infacto, e os privão da inexcuzavel farda, o mesmo lhes sucederã em estoutra promessa: e com estas desconfianças dos brancos, q. excitão aquella do gentio, q. teme q. lhes não darão terras p^a se aldearem, e habitarem, se acha o supp.^{te} M.^e de Campo com a mesma preplexidade que insinuou a VMag.^{de} no fim do nono § da messiva q. acompanha estes papeis e a fín mayor, porq. como lhes sae frustrada a esperança q. eu então lhes tinha asegurado deficultozam.^{te} os posso agora contêr com outras de que nosso m.^{ta} justissa, hade sêr ouvida e asseita de nosso bom Rej, e Pae, em cuja piedade, Senhor, e rectitud, pode mais em VMag.^{de} o sincero zelo de seus pobres vassallos, q.^{do} o servem com elle, que todas as oraçoens dos ricos ambiciosos: e com estas razoens hé q. o supp.^{te} M.^e de Campo os trãs segunda ves sossegados até q. lhes venha a resposta desta sua replica, e com a nomeação, q. elle fâs daquelles sugeitos, p^a aos quaes nomear, p^a os d.^{os} habitos se lhe concedeo facultade no d^o 9 art^o de suas condiçoens em estas formaes palavras; p^a *elle Domingos george, e seus officiaes aquelles q. elle nomear*, em a qual nomeação não se acha elle pouco perplexo por não ser possível nomear a huns sem escandalizar aos outros por serem todos tão igoaes no merecim.^{to} como o são em valor, mas ja q. os d.^{os} habitos não hande ser mais q. quatro de cada ordem, e por todos doze, força hê q. dos quarenta e tres, q. Ficão dos oitenta e quatro q. decerão, só doze seião os nomeados, não comprehendendo porem neste n^o os dous habitos q. VMg.^{de} houve por bem mandar dêr ao capitão Luis da Sylvr^a Pimentel, os quaes não devem entrar nesta conta; pois se lhe derão por seu requerim.^{to} particular, portanto VMag.^{de} seja servido haver por bem a nomeação que vaj junta, e sua real bondade se digne de a confirmar, p^a que assim os nomeados, e confirmados conheção a real, e generosa equidade do Monarca em cujo serviço andão p^a que ainda com melhor vontade o continuem: e os não nomeados se animem p^a a mesma continuação, na espe-

rança. q. a seu turno, não se lhes hade negar o mesmo premio a hũ mesmo merecim.^{to}, e p^a os exemplar em ello, o supp.^{te} M.^e de campo cède sua pretensão neste n.^o, o mesmo fás o Sarg.^{to} mor do d.^o terço, e o capitão Simão George: este porq. pretende requerer particularm.^{te} por seus serviços juntos com aquelles de seu defuncto páe, morto nesta guerra; aquelle, porq. tem hũa mesma pretensão por seus particulares serviços: e o supp.^{te} M.^e de campo, porq. espera de VMag.^{de} q. se sirva de o singularizar em suas reaes grandezas, pois ella o soube tanto em servir a VMag.^{de} e o rol dos nomeados vaj junto em papel apartado, dos quaes sô dous não são do terço; mäs a não serem elles do terço o não fás ser menos merecedores, porq. lhe haverião faltado os meyo de poderem merecer tanto; pois o zelo do prim.^{ro} no fornecim.^{to} de m.^{to} mantim.^{to} q. p^a a subsistencia dos Supp.^{tes} despenceo; e a liberalidade do Segundo, no suprim.^{to} de fardas a quasi todos aquelles do terço q. não podem passar sem ellas, merecem a todo elle em geral q. os concidere como duas columnas em q. elle Subsistio, e ainda subsiste: os quaes dous tão grandes zelosos do serviço de VMag.^{de} em fomentar a sua custa a subsistencia dos Supp.^{tes} hũ hê o Alferes João de Arahujó Lima, senhorio do engenho da invocação de Nossa Snãr. do Pilar na Alagoa do Sul, o outro hê o Thenente An.^{to} de Siq.^{ra} Varejão, morador, e mercador no Recife de Pern.^{co} e natural da Ilha terseira, os quaes ambos por seu gr.^{de} zelo, e liberalidade meressem q. VMag.^{de} os honre; p^a o q. os Supp.^{tes} agradecidos dezeição contribuir de sua parte com aquillo, q. elles podem: e o q. podem hê numerados no catálogo dos premiados, e por isso são os dous prim.^{ros} nomeados no rol; VMag.^{de} haja por bem premetir aos supp.^{tes} este agradecim.^{to} pois como soldados honrados o devem tẽr com seus bemfeitores (morm.^{te} desta qualidade tanto em prol do serviço de VMag.^{de}) e os honre com hũ destes habitos a cada hũ, e tanto, porq. elles o meressem, como p^a animar a outros. q. em semelhantes occazioins os imitem lhes mande VMag.^{de} agradecer (se lhe parecer) seu zelo.

Tudo o que o supp.^{te} M.^e de campo em seu nome, e no de todo seu terço, q. o obriga a isso, tem aqui dito (e igoalm.^{te} o obriga a necessidade do serviço de

VMag.^{de} e amparo destes povos p^a que elles forão chamados) não pode elle escuzar de dizer por lhe parecer necessario de informar a VMg.^{de} de todas as razoes, q. o d.^o terço tem de lhe representar sua justiça, e noticiar algũa sombra de qu em seu real serviço ten obrado, e do que por elle tem padecido, e perdido: disse sombra, porq. o que neste papel se tem tocado das misérias q. hão passádo; da guerra do Assû, Piranhas, e rio gr.^{de} nem hê hem sombra das realidades, e nesta dos Palmares, não he menos, p^a que VMag.^{de} depois desta verdade^a informação (posto q. não intera) venha VMg.^{de} no conhecim.^{to} prim.^{ram}.^{te} de que aquillo a q. as condiçoens q. o G.^{or} João da Cunha assentou com os Supp.^{tes} os obrigava, hera sôm.^{te} o vir guerrear e destruir aos negros dos Palmares, e conquistar e livrar as terras q. elles occupavão P^a dellas se darem aos Supp.^{tes} as q. bem pastassem p^a todos elles brancos, e jndios, habitarem, povoarem, e cultivarem, segundam.^{te} de como os Supp.^{tes} não só cumprirão com esta obrigação, mas m.^{to} alem della fizerão obra q. senão hê de mayor, he ao menos de jgal importancia no obrado na guerra do Assû; Piranhas, e rio gr.^{de}, e q.^{do} os Supp.^{tes} cuidavão que as pilhagêns das Creações de esse gentio lavantado supririão em parte a gr.^{de} perda de escravos q. esta guerra lhes deu, se lhes impedio o sugeitallas a requerim.^{to} dos Padres da Companhia, aos quaes esses mesmos, pouco tempo depois fizerão arepender de suas intempestivas intercessoes, e indiscreta piedade. Terceira m.^{te} do m.^{to} que convem conservallos na frontr^a aonde estão não tão só m.^{te} até de tudo exterminar aos negros; mas em perpetuidade; porq. exco =?= q. nas terras fassão grandes povoações (digo senão fassão) perpetuam.^{te} haverá covis de negros rebelados nellas.

Quarto de como p^a virem fazer este serviço, q. dura a dêz, ou doze annos largarão os Supp.^{tes} as terras do reyno do Goariguê, q. havião conquistado, quinhentas legoas da costa de Pern.^{co} aonde agora estão as quaes elles logravão, povoavão, e cultivavão pacificam.^{te} e tinham seus gados, e criaçoens, que tudo largarão.

Quinto de como as clauzulas, e condiçoens, que o procurador da faz.^{da} real mandou por sua informação inserir no 6.^o art^o do alvará de 12 de Março de seis

centos, e nov.^{ta} e cinco, acerca da repartição das terras, posto, q. são legaes, em este prez.^{te} cazo p^a com os Supp.^{tes} são irritas, são desnecessarias e são injustissimam.^{te} alegadas, em os §.^{os} 14^o 15^o p.^{l^{as}} razões com q. os supp.^{tes} nestes §.^{os} allegão, e provão, e nos seguintes: e portanto não podem, nem devem ser admetidas: e as terras se devem dár aos supp.^{tes} sem mais condição q. aquella de Dizimos a Deos, e obediencia a VMag.^{de}

Sexto: de que os Supp.^{tes} não podem continuar sua assistencia se VMag.^{de} não houver por bem mandar q. sem nenhũa clauzula, nem mais controversias se lhe dê hum parallelográmo de terra, q. comessando na serra da Haca dos Campos de Unhanhû, corra dez legoas ao sudoeste, e della correndo ao nordeste até topar no rio Ipojuca q. são os rumos parallelos da costa de Pern.^{co} desne o rio de S. Fran.^{co} até ao cabo de S. Agostinho com vinte legoas de largura; e se bem, o tal parallelogramo pareça a alguem q. não tem conhecim.^{to} dessas terras, demaziado, não o hé porq.^{to} primeyram.^{te} da Serra da Haca ao rio Ipojuca por essa altura serão quarenta, e duas legoas com as dês q. se hão de correr da dita serra ao Sudoeste, serão cincoenta e três, estas multiplicadas p.^{l^{as}} vinte de largura ao Noroeste fazem hû, parallelogramo; q. conterà mil e sessenta legoas quadradas nenhũa exorbitancia hé consederense a mais de mil pessoas incolas, mil e sessenta legoas quadradas q. hé todo o Pais q. actualm.^{te} os negros occupavão, e habitavão, e asugetavão, e dominavão m.^{tos} mais havendo as elles conquistadas, e libertadas; e portanto comprido com a condição porq. se lhes prometerão livres p^a elles, e sem nenhuma clauzula embarassativa, q.^{do} a húa só pessoa, sem as conquistar, sem as merecer, e sem haver largado outras melhores, e mayores como os Supp.^{tes} se lhes concederão novecentos (q. tantas comprehende, o quadro de trinta legoas q. se consedeo ao d^o Dezembargador como atrás fica dito) alem do q. há muytos tremedacs, lagoas, charnecas, areas, e petrozos q. são inculтивaveis: logo mais, os supp.^{tes} tem m.^{ta} parentella na Colonia, q. virá a ser de hua utilidade indizível p^a a se estenderem, e se querem vir ajuntar com os supp.^{tes} Colonia, q. virá a ser de hua utilidade indizível p^a a faz.^{da} real, p^a abundancia de viveres em estas capitánias, e lavouras, e com essa povoação se contrahirá hû

muro mais permanente, q. aquelle tão celebrado da China contra as incurçoens do Tapuya brabo, p^a abaixo, e contra atençaõ da fugida do negro cativo p^a acima: o qual parallelogramo livra todo o povoádo.

Setimo; como tambem, de q. os supp.^{tes} não podem subsistir com meyo Soldo, e sem fardas p^a se cobrirem, assim como se paga aos q. servem no prezidio de Pern.^{co}

Oitavo, q. senão escuzão des Soldados razos brancos em cada companhia p^a incorporar com cinquenta indios nas occazioens de partidas: aos quaes dez homens se hade consignar soldo, e farda como he costume, aliás não hade haver quem queira, o qual soldo hade ser consignado sobre os effeitos permanentes, e não sobre effeitos q. são por húa p.^{te} jmaginados, e por outra sempre infieri, e nunca infacto: são por húa parte jmaginados, por q. tirada a camara da cidade de olinda nenhúa das outras administra effeitos de que possa haver h.ú tostão de sobra; e se aquella da d^a Cidade administra muytos raras vezes ha sobras, e q.^{do} as hã não lhe faltão outras consignaçoens p^a onde vão.

Nono, de como p^a ter a gente do d.^o terço contente, e conservar nelles o animo de continuarem este serviço até lhe dar fim; hé necessario premiar em parte aos brancos benemeritos, q. vão nomeados no rol p^a os doze habitos quatro de cada ordem: ou da ordem q. VMag.^{de} levar gosto; p.^{las} razoens insinuadas atraz no § 19^o e aos indios todos os annos dous cruzados a cada hum p^a seu pano, e húa ves p^a Sempre hú machado, hua fouce, hum cavador, e hua exada; que elles merecem m.^{to} mais, e he bem o menos q. se lhes pode dâr: ou em lugar dos dous Cruzados cinco varas de pano de Estopa: aliás irão desfilando poco, apoco.

Decimo, de como se hé q. esta gente se hade conservar nessa frontr^a (como se conservará em effeito se VMag.^{de} houver por bem mandarlhes concedero q. aqui requerem) será necess^o dar VM.^{de} licença, e poder ao Supp.^{te} M.^e de Campo p^a fundar Villa em a paragem, que a elle lhe parecer mais conveniente, e concederlhe todos os titulos, foros, officios, nomeações, Previlégios, e mais apropriações que he costume conceder a seme-

habentes fundadores, e mais o a supp.^{to} q. tem tanto merecim.^{to}

Undesimo, de como tanto p.^a esta gente poder convocar suas familias de S. Paulo p.^a a d.^a front.^a, como p.^a poderem vir tambem outros incolos p.^a habitarem, será facil e proveitozo meyo mandarem os occónomes da real faz.^{da} de VMag.^{de} carregar hũ Patacho de sál p.^a o porto de Sanctos, e o Sál entregue a q.^{em} tocar, mandar q. se embarquem nelle as d.^{as} familias, e os mais Colonos, e na volta p.^a Pern.^{co} entrará d.^o navio em o lagamar de Sancto An.^{to} grande p.^a aby desembarcarem: de ida, hade entrar na Baia, p.^a se embarcarem nelle os conductores dessas familias p.^a virem embarcar, e acompanhar.

Finaim.^{to} estas couzas assim declaradas não duvida elle supp.^{to} M.^e de Campo, e os mais officiaes do d.^o terço de Infant.^a são Pauista q. VMag.^{de} mandará tẽr respeito a ellas, e tanto p.^{to} q. convem a seu real serviço, como p.^a reconhecim.^{to} dos merecim.^{tos} de todos elles Tomará VMag.^{de} em boa parte esta replica q. humildem.^{to} fazem, e dignandose VMag.^{de} de fazer reflexão de como *elles não tem servido ao Procurador da faz.^{da} de VMag.^{de} p.^a que hajão de esperar o premio de seus serviços, nem o complem.^{to} das condiçoens do seu contracto p.^{los} dictames, da devoção deste ministro, mas q. pactarão, servirão, servem, e servirão immediatam.^{to} a VMag.^{de} e portanto da real grandeza, piedade, e rectidão de VM.^{de} sô hẽ q. esperão que ponderadas estas suas razoens; VMag.^{de} lhes mandará defirir a ellas com aquella equidade, que costuma como bom rey Senhor, e Pae de seus vassallos, tanto em concideração delles Supp.^{tes} como destes povos destas capitánias: destes, porq. sua defenção, e socego pende, absolutam.^{to} da conservação dos Supp.^{tes} na front.^a q. defendem, e da proposta povoação nella: de aqueillez; porq. se VMag.^{de} não houver por bem concederlhes as couzas q. a VMag.^{de} aqui pedem, e o como lhas pedem; indubitavelmente o supp.^{to} M.^e de Campo estará fora de toda a possibilidade de reter mais tãl gente na d.^a frontr.^a porq. dizem q. já q. se lhe não dão terras, nem soldo competente, e fardas, se querem ir p.^a aonde escuzem, estas, não necessitem daquelle, e recuperam essas outras q. p.^a se virem perder, largarão; ou Conquistar outras de novo, em q. habitem, portanto,*

A VMag.^{de}, e humildem.^{te} prostrado a seus Reaes pés, Pede, o supp.^{te} M.^e de campo do d.^o terço q. não premita VMag. q. em sequencia do gr.^{de} zelo, trabalhos, e perdas, com q. elle veo servir a VMg.^{de} de tão longe, havêr servido dês, ou doze annos, com as obras e successos q. a VMg.^{de} constão, se veja forçazam.^{te} obrigado a largar este serviço, pois se a gente o dezemparrar não poderá alfazer; e se vera reduzido amizeria summa, e forçado a tornar ir vagar por esse sertão a conquistar de novo aonde viva; porq. as terras q. elle largou já estão occupadas de outros, e seus gados comidos, ou furtados: ficando em perpetua memoria a gente S. Paulista q. isto succedeo a Domingos George Velho, e a sua gente por haver atropelado todas suas conveniencias p.^a virem servir; e por haver servido a VMag.^{de} nunca Deos premita tal suceda, mas, q. VMag.^{de} lhes mande defirir a suas justas, e tão racionaes petiçoens como elles meressem, e da generosa e real grandeza de VMagde devem de esperar.

E. R. M.^e

DOCUMENTO N.º 55

Alvará de confirmação de 7 de Abril de 1693 das condições ajustadas com o Procurador do Coronel dos Paulistas Domingos Jorge Velho, pelo Governador que foi de Pernambuco João da Cunha Soto-Mayor e ratificadas pelo Governador D. Antonio Felix Machado sôbre a conquista dos negros dos Palmares.

Eu EIRey faço saber aos que este meu Alvara de confirmação virem, que mandando ver, e conçiderar as Condições, que João da Cunha Sotto Mayor Governando a Capitania de Pernambuco conçeдео ao Coronel dos Paulista Domingos Jorge Velho para Conquistar destruir, e extinguir totalmente os negros levantados dos Palmares, com a sua gente, e officiaes que o acompanhão debaxo das obrigaçõez asentadas, e aiustadas com o ditto Governador, plos. procuradores do ditto Coronel, a quem deu facultade, e poder para se obrigarem em seu nome, e a iustarem no q. o ditto Governador achasse conveniente a meu serviço e elle houvesse de obrar, as quais condições ratificou de novo o Governador da mesma Capitania D. Antonio Felix Machado em tres de Dezembro de seis centos noventa e hum como me constou pella Copia dellas, que remeteo; e tendo conçideração ao que Contem, e ao que Sobre este particular responderão os Procuradorez de minha fazenda e Coroa a que se deu vista. Hey por bem, e me pras de confirmar/ como por esta Confirmo/ as dittas condições com as declaraçoez seguintes.

Que a Condição quinta se guarde sem se alterar a sua sustança, com declaração somente, q.ẽ fique salvo o quinto que me compete nas prezas, e que os filhos

que ficarem em Pernambuco serã athe idade de Sette annos sómente.

e com declaração que as sesmarias se hão de dar na forma da condição sexta, hão de ser com as clauzulas costumadas, lemitando a cada h.ũ o que puder povoar, ficandome --?-- livre poder dar as que for servido a outras pessoas, que me quizerem servir na mesma guerra, ou o tiverem feito em outras occaziões:

e que a condição doze se guardará como nella se contem, com declaração que as duvidas que ouver nestes Captiveiros se detreminem sumarissimam.^{te} ao ouvidor geral, e o vigairo do Bispo, não como Ministro eclezias-tico, mas meu porque para este effeito lhe conçoedo facultade, e iurisdição e havendo empate hira ao Governador de Pernambuco de que não haverá appellação, nem agravo, o que se executará sem embargo do Alvará de des de Março de seis centos oitenta e dous, e com estas declarações mando se cumpram, e guardem as dittas condições, como nellas se contem, sem duvida, nem Contradição alguma; e assim este Alvará de confirmação o qual valerá como carta, e não passará pella chancellaria sem embargo da ordenação do L^o 2^o tt.^{os} 39; e 40 em contrario, e se passou por duas vias Manoel Gomes da Sylva o fes em Lisboa a Sette de Abril de Seis centos noventa e trez. o secretr^o Andre Lopes de lavra o fes escrever

REY

CONDE DE ALVOR.

Alvara porque VMag.^{de} há por bem de confirmar as condiçoens aiustadas com os Procuradores do Coronel dos Paulistas Domingos Jorge Velho, pello Governador que foy de Pernambuco João da Cunha Soutto Mayor, e ratificadas pello Governador D. Antonio Felix Machado sobre a Conquista dos negros dos Palmares, com as declarações nelle expressadas que não passa pella chancellaria, e vay por duas vias

Para VMag.^{de} ver

2^a via

Por Rezoluçoens de SMag.^{de} de 9 de Março, e 3 de Abril de 693 em cons.^{ta} do Cons^o Ultramarino de 7 de Fever^o do mesmo anno

Cumpraçe como S.Mg.^o q.ẽ Ds. G.^o manda e Registeçe nos livroz desta Secretaria e nos da fazenda Real e nas mais a que Tocar R.^o 29 de Julho de 1693

Caetano de Mello de Castro

Reg.^{do} nos L.^{os} da Secretaria do Conçelho Ultramarino a f. 223 em Lix.^a 9 de Abril de 1693

Andre Lopes de Lavra

Cumprase e Registese na forma q.ẽ sua mag.^{de} q.ẽ deoz g.^{de} o manda R.^o 23 de setr.^o 1693

Joam do Reguo Barros

Registado no L.^o do Registoz das ordens de Sua Mag.^{de} desta Cappitania de Pern.^{co} a fls 99 Reçiffe 4 de Ag.^{to} de 1693

Joam Baup.^{ta} Campelli

Cumprasse, e se registre Igarauçu de se.^{bro} 20 de 693.

Mendonça

Fica Registado no livro dos Registos de Justissa =?= q.ẽ serve de Registo das ordens de sua Mg.^{de} q.ẽ Deos g.^{de} a f. 5 e V.^o Olinda e de Dezr.^o 23 de 693

Jorge de Costa Calheiros

O Doutor Ignacio de Moraes Sarm.^{to} fidalguo de caza de sua magestade cavaleiro profeço da ordem de christo Dezebargador da Rellação da Bahia ouvidor e Auditor geral do Crime e Cível em toda esta Capitania de Pernambuco e sua anexas ouvidor dalfandega nas Cauzas dos homes do Mar Juis Conservador Dolinda do Comercio geral Provedor das fazendas dos defuntos e auzentes Juis

conser digo Juis das Justificações tudo com alçada pello dito Senhor a Ds. guarde & faço saber aos q. a presente certidão de justificação virem que a mim me constou por fe do escrivão que esta subescreveu servem de signais do cumprasse posto no alvará atrás e Rezistos delle de Caetano de Mello e Castro, e de João do Reguo Barros Provedor da fazenda Real e de Joseph de Sá Mendonça ouvidor que foi destas Capitánias, e de João Baupista Campelli escrivão da matricula e do Tabalião Jorge da Costa Calheiros os quais hey todos por justificados Reçiffe de Pernambuco Tres de junto de seis sentos e noventa e sete annos Antonio gomes frr^a escrivão a fiz escrever

Ignacio de Moraes Sarm.^{to}

DOCUMENTO N.º 56

Consulta do Cons.º Ultr.º de 12 de Dez.º de 697, com a consulta incluzda da Junta das Missões sobre o q- escreverão o Bispo, e gov.ºr de Pern.ºco acerca da falta de Igrejas, e Parrochos nos Presidios dos Palmares e certão dos Rodellas, delictos q.º se cometem nelle; e dissolução com q.º vive o M.º de campo do Presidio daz Alagoas.

Snór. Por Decreto de 2 deste presente mez, e anno he VMag.ºe Servindo que Vendosse neste Conçelho a Consulta inclusa da Junta das Missões, sobre as Cartas do Bispo, e governador de Pernambuco, em que representão a falta de Igrejas, e Parrochos nos Presidios dos Palmarez, e certão dos Rodellas, delictos que se cometem no dito Certão e dissolução com que vive o mestre de Campo do Prezidio daz Alagoaz; se consulte a VMag.ºe o que parecer

e satisfasendosse ao q.º VMg.ºe ordena

Pareçeo ao Conçelho que a assistencia dos Paulistas neste Çitio dos Palmarez, hé muy preçiza e conviniente, pois mostrou o tempo que da sua perçistencia naquella Campanha se Veyo a Conçeguir a destruição dos negros Levantados, e a impedir a que outros se auzentassem, e se fossem a incorporar com ellez, cuias hostelidades tinhão sido tão sensiveiz aos moradores daquella Conquista, e que daqui em diante, ainda poderá ser maiz util com o intento q.º tem de povoarem aquellas terraz, reduzindoas a Collonias, e Povoações, sendo este o meyo, não sô de se segurarem aquelles Certoens com estas defenças, mas tambem o de poder lucrar grandez convinienças a fa-

senda de VMag.^{de} nos dizimos que se podem tirar da Cultura dellaz que pella sua excellência, é fertelidade prometem a mayor abundância de fruitos, confeçando todos serem das de melhor qualidade para a produção delles, de todas quantas há no estado do Brasil e porque VMag.^{de} está obrigado a concorrer com todos os meyoos para que os seuz Vassallos tenham o pasto espiritual por mayores que sejam as distancias em que vivão, e com esta mesma Condição lhe serem concedidos os dizimos pellos Sumos Pontefiçes, para se empregarem em obras tam justas: que nesta consideração se sirva VMag.^{de} de que se criem estes curatos, como se aponta na Junta das Missões; e representa o Conçelho que reconheçe são ainda poucos para este effeito, e que pedia aquella Seara pella Çituação em que está, e pellos longez a que não podem assistir mayor numero delles, e que da fazenda real da Bahia, ou Pernambuco, conforme o destrieto em que ficarem se lhe dê a congrua que está em estillo darse a Semelhantez parrochos, emquanto aquellas terras não produzirem os dizimos de que possa sahir esta despeza; e que de nenhúa maneira se deve de defferir aos Paulistas na concessão que pedem dellez, porque sobre o rendimento de todos os dizimos ser da fazenda de VMag.^{de} tem Sempre a applicação de se gastarem com a Igreja, e outros actos muy pios.

e emquanto a dissolução dos Custumez, e destrahimento da Vida do Mestre de Campo Domingos Jorge Velho, que se deve escrever ao governador de Pernambuco o advirta da obrigação que tem de reconhecer a jurisdicção do Bispo para se enmendar, e apartar de seos erros, vivendo com mayor temor de Deos, Laxando os vícios em que tam çega e barbaramente tem andado, e que não o fazendo assim, não sô deixará VMag.^{de} de o ocupar em seu serviço, mas que mandará ter com elle aquella demonstração de castigo condigno as suas culpas.

e no que respeita ao Remedio temporal que se deve dar no Çertão dos Rodellaz, e suaz Povoaçõez para se evitarem os repetidos crimez e a troser casos que aly sucedem, que ordinariamente ficão impugnidos assim por senão ter noticia delles pella distancia em que são Cometidoz, como por não haver modo de justiça naquellas partes; que será resão se ordene que de sinco em sinco legoaz, haia hum Juiz ordinario com a juris-

dição de tirar devaças, tomar as denunciaçãoes, e que-
rellaz nos delictos que aly se fizerem e remetellas por
treslados ao Ouvidor geral de Pernambuco, ou ao Ouvi-
dor da Comarca da Bahia, segundo a quem pertencer a
jurisdição para se proceder nesta materia como for jus-
tiça Lix.^a 12 de Dezembro de 1697

CONDE DE ALVOR
DUARTE TEIX.^{ra} CHAVES
JOSEPH. DE F.^{tas} SERRÃO
MIGUEL NUNES D. MESQ.^{ta}

698 *Despacho rial:* Como parece Lisboa 8 de Fevr.^o de

(*Rubrica de D. Pedro II*)

DOCUMENTO N.º 57

Consulta da Juncta das Missões de 29 de outubro de 1697 sobre as cartas do Bispo e Gov.^{or} de Pernambuco em q.^o representão a falta de igrejas e Parocos nos Presidios dos Palmares, e Certão de Rodellas delictos q.^o se commettem neste certão; e dissolução com q.^o vie o m.^o de campo do presidio das alagoas.

O Bispo de Pernambuco em carta de 18 de Mayo deste anno dis o seguinte

Os Paulistas, que assistem no Sitio dos Palmares em dous arrayaes, hum q.^o corresponde as Alagoas do Norte, e sul, e outro que fica sobre as Cabeceiras do Porto Calvo me tem pedido lhes de sacerdotes com jurisdicção izenta dos Vigr.^{os}, em cujos destritos estão, que lhes admenistrem os Sacram.^{tos}; e p.^a a congrua dos d.^{os} sacerdotes pedem se lhes larguem os dizimos, q. de presente he cousa bem pouca; E porq. sendo aquellas terras as melhores deste Pernambuco, e cultivandosse (como ja se fas) hão de ser m.^{to} consideraveis os acrescimos, que dos d.^{os} dizimos há de rezultar a faz.^{da} real, entendo não ser conv.^{te} largarem selhes, porq. se não chamem ao depois á posse. De presente lhes tenho acudido com sacerdotes q. lhes admenistrem os Sacram.^{tos} subordinados, porem aos Vigr.^o aos quaes só devem recorrer em ordem aos Matrimonios, p.^a se fizerem as Denunciações, que a respeito destes homens são bem necess.^{ros}; e passada a Quaresma remeterem-se lhes o rol da desobriga, e pello seu trab.^o lhes largão os Vigr.^{os} tudo o q. lhes pertence pellos direitos Parochiaes: com isto se dão por satisfeitos os do arrayal, q. assiste sobre o Porto Calvo. O M.^o de Campo dos q.

rezidem sobre as Alagoas ainda insta: porq.ẽ não só quer ter sacerdote izento da jurisdicção dos Vigr.^{os}; mas quer ser elle o que aprezenze; e com effeito me aprezenzou hum Clerigo, q.ẽ sobre ser de vida desmanhada, e esta devia ser a total rezão da escolha que delle fes, mandando o examinar não soube dizer a differença q.ẽ há entre attricção, e contricção; porem m.;^{to} Livre está de q.ẽ eu me regule nesta matr.^a pella sua escolha. Este homem he hum dos mayores salvages com q.ẽ tenho topado: quando se avistou comigo trouxe consigo Lingoa, porq.ẽ nem falar sabe, nem se differença do mais barbaro Tapuya, mais q.ẽ em dizer q.ẽ he Christão, e não obstante o haverse cazado de pouco, lhe assistem sete Indias Concubinas, e daqui se pode inferir, como procede no mais; tendo sido a sua vida desde q.ẽ teve uzo de rezão/ se he que a teve, porq.ẽ se assim foi, de sorte a perdeu, q.ẽ entendo a não achará com facilid.^e /athe o presente andar metido p.^{los} matos á caça de Indios, e de Indias, estas p.^a o exercicio das suas torpepezas, e aquelles p.^a os grangeos dos seus interesses. Tenho õs providos de Sacerdotes, e não obstante o havelo feito na forma refferida, he m.^{to} conv.^{te} e ainda precisam.^{te} necessr.^o p.^a que aquellas terras se cultivem, e cressão os m.^{ors} (de q.ẽ certam.^{te} ha de rezultar o augm.^{to} da faz.^a real q.ẽ se erijão nos d.^{os} dous sitios duas Igr.^{as} p.^a o q.ẽ deve SMag.^{de} dar a ajuda necessr.^a e em nenhú cazo largaremselhes os dizimos; e este ponto pede attenção, porq.ẽ envolve em si consequencias de grande prejuizo. No sitio a q.ẽ chamão Cabrûbû junto do Rio de S Fran^{co} está hum curato, cuja Igr.^a he de N. S. da Conceição, o ultimo q.ẽ este Bispado tem da banda do sul; cujo destrito continuandosse p.^{la} margẽ assima do d.^o rio, q.ẽ fica p.^a a p.^{te} do Norte, não tem limite, comprehendendo o que do s^{to} sê está da mesma p.^{te} e todo o Sertão a q.ẽ chamão de Rodella, q.ẽ pellas travessias de q. he cursado contêm mais de 400 legoas cortado de varios rios, huns menos, e outros mais caudelozos, porem todos de boas agoas, o Clima he m.^{to} saudavel, e não menos fertil a terra p.^a a creação, e sustento dos gados, dos quaes importão sô os dizimos passante de 4 mil cruzados, e por esta rezão contêm emsi m.^{tas} povoações em grandes dist.^{as} huas das outras, e todas ellas sogeitas ao Cura da d.^a Igr.^a da Conceição, e p.^a este as desobrigar

não lhe basta todo o anno p.^a correr húa só ves a Parochia, porq.ẽ alem de pouco devotos q.ẽ sã os moradores as dist.^{as} grandes em que vivem da Igr.^a lhes difficulção, e fazem quasi impossivel o ir a ella, e assim passãõ todo o anno sem missas, e sacram.^{tos} porq.ẽ não ha sacerdote, q.ẽ lhos admenistre fora do Cura nomeado: este se val as vezes dos P.^{es} Francezes barbados p.^a acudir aquellas povoações mais proximas as Aldcas em q.ẽ elles assistem em o Rio de S. Fran.^{co} e as mais ficão no dezemparo refferido: Este anno mandei ao Cura corresse o d.^o Sertão, e gastando mais de seis mezes, nã pode chegar a m.^{tas} povoações delle, e nas q.ẽ entrou achou m.^{tas} pessoas, q.ẽ havia des annos não ouviãõ missa, nem se tinhãõ confeçado, nem visto sacerdote com quem o podessem fazer; e assim vivem estes homens sem lembrança da outra vida, com tal soltura no q.ẽ passãõ, como se não ouvesse justiça, porq.ẽ a de Deos nã a teme, e a da terra nã lhe chega. Do rol dos mortos no discurso do anno passado, q.ẽ o Cura me remeteu, por lho mandar pedir, consta falecerem 16 pessoas das quaes húa só morreo de infermid.^e, que tã benigno como isto he o Clima, porem, q.^{to} tem este de bom, tanto tem de mau os habitadores, porq.ẽ os 15 forãõ mortos a espingarda, com este estilo se tratãõ, e com este risco se vive entre elles; e ainda se haveriãõ peor, se não confinarãõ com o Gentio brabo, cujo temor os conserva de algum modo, p.^a que na ocazião dos assaltos q.ẽ lhe costuma dar se vejãõ huns dos outros soccorridos.

O Gov.^{or} em carta de 16 de Mayo deste anno tambem dis o seguinte nesta mesma matr.^a Repetidas vezes tive conferencias com o Bispo sobre o estado das Missões, dstrictos opperarios, q.ẽ serã conv.^{to} se multipliquem, e Parochias q.^e de novo se devem eregir; porem o q.ẽ neste p.^{ar} me parece, he que nas duas povoações dos Palmares em q.ẽ hoje rezidem os Paulistas, se devem faser dous curatos, porq.^{to} a fertelid.^e daquellas terras facilita, q.ẽ m.^{tos} moradores escolhão aquella vivenda, e se entende, q.ẽ em breve tempo se levantarãõ engenhos, e se farãõ duas grd.^{es} Villas.

Para os dilatadissimos Sertões do Rodellas mandou o Bispo quatro Clerigos, determinando terras p.^a dous curatos, e pera o Assú, e Jaguaribe forãõ sacerdotes:

hom será qẽ huns, e outros obrem de modo, qẽ acreditem a escolha, que nelles se fes, mas conforme o qẽ se me escreve de Jaguaribe, fica o P.º João da Costa distante do Presidio vinte e tantas legoas; e assim he justo qẽ VMag.^{de} o faça recolher p.^a a vezinhança do d.º Presidio, ou se mande sacerdote, que admenistre os sacram.^{tos} aos soldados de quem depende a Conservação daquella Cappitania, e os fazem viver como herejes.

Pareceo que a materia destas duas cartas pertence especialm.^{te} ao Cons.^o Ultr.^o e a Meza da Conciencia, assim p.^{lo} que toca a conservação, e assistencia dos Paulistas no sitio dos Palmares p.^a segurança das terras, e das Aldeas, como p.^a os curatos que nellás, e no Sertão de Rodellas se devem erigir, disimos que pedem os Paulistas, e congruas, q. se devem assignar aos Parochos de hũas, e outras terras p.^{la} fazenda de VMag.^{de}, E pello q. toca a esta junta representa a VMg.^{de} quanto aos Palmares, q. sendo necessr.^o como tem mostrado a experiencia q. os Paulistas assista.^o neste sitio, deve ser reconhecendo o Mestre de Campo a jurisdicã do Bispo p.^a se emendar de erros tão inveterados, mandandosse advertir que não o fazendo assim, não só VMag.^{de} deixará de o ocupar em seu serv.^o, mas mandara proceder contra elle com o rigor q. as suas culpas merecerem. E quanto ao Sertão de Rodellas e suas povoações, deve ser o Remedio juntam.^{te} Esperitual, e temporal, Esperitual p.^{lo} benef.^o dos Parochos, e opperarios, e o temporal p.^{la} correccão, e castigo dos delictos VMag.^{de} mandarã o q. mais conv.^{te} for a seo real serv.^o. Lx.^a 29 de outr.^o de 697.

FRAN.^{co} DA CRUZ
SEB.^{am} DE MAGALHÃES
ROQUE MONTR.^o PAIM
FRAN.^{co} SARM.^{to}

Documento anexo: Meu s.^r p.^a se expedirem as ordens q. pede esta Cons.^{ta} he necessario q. Vm. me remeta a que se fes pella Junta das missões e p.^a servir a v.^m. estarei sempre pronto nosso s.^r g.^{de} a Vm.^{ce} M.^{tos} annos. Secre.^{tra} e no sabd.^o 15 de fv.^o de 698.

S.^{or} Roque Mon.^{ro} Paym

M.^{to} A.^o e Cap.^{to} de Vm
ANDRE LOPES DE LAVRE

Tem á margem o seguinte: Meu s.^r na Secretr.^a de es.^{do} se dilatão m.^{to} os papeis. Pello escrito do Secretr.^o (...) q.^{do} me remeteo esta cons.^{ta} (...) despoes de passar as ordens. Deos g.^{de} a Vm. de casa ao mesmo dia.

ROQUE MONTR.^o PAIM

Documento anexo: Remeto a Vm. essa Consulta da Junta das Missois sobre as Cartas do Bp.^o de Pern.^{co} com q. SMD.^o foi servido conformarse pera q. Vm. mande passar as ordens ness.^{as}. Ds. g.^e a Vm. Paço a 13 de Fev.^o 1698.

(...)

ROQUE MONTR.^o PAIM

DOCUMENTO N.º 58

Consulta do Cons.º Ultramarino de 12 de Dezembro de 1697, com a consulta incluza da Junta das Missoes sobre o q.º escreveo o Bispo de Pern.º acerca do estado das Missões daquella capitania, forma em q.º as dispoem, falta de operarios pr.ª ellaz; excessos q.º comete os soldados doz Presidios contra os Indioz; abuso co.º q.º se servem das Indiaz; e reforma dos Relligiozos do Carmo.

Snór. Por Decreto de 2 deste presente mes, e anno ordena Vmg.^{de} que vendosse neste Conçelho a consulta incluza da Junta das Missoéz, sobre a Carta do Bispo de Pernambuco que conthem hũa notiçia geral do estado daz Missôez daquella Capitania, forma em que as dispoem, representando a falta de operarios para ellaz, exçessos que cometem os Soldados dos Presidios contra os Indios, abuso com que se servem das Indias, e declinação da reforma dos Rellegiosos do Carmo. Se consulte a Vmg.^{de} o que parecer

e satisfasendosse ao q. Vmg.^{de} manda

Pareçeo na primeira parte, que se conthem na consulta da Junta daz Missões, que VMg.^{de} aguardeça ao Bispo de Pernambuco/ como nella se aponta/ o zello, e dilligência com que se tem aplicado no augmento daquellaz Missões, em que vay tam empenhado o serviço de Deos, e de Vmg.^{de}, aprovandoselhe tudo o que tem obrado neste particular

e no que respeita ao primeiro ponto, segundo, terceiro, quarto, quinto, e sexto que nella se tratão, se conforma o Conçelho em tudo com o parecer da mesma Junta das Missões.

e no setimo que por esta Consulta nem pella conta que dá o Bispo se comprehende q. seião os Mariãos descalços os Rellegiosos de que elle dá a entender, senão acha nellez aquelle fervor, e espirito conforme as esperanças que se tinham quando forão para ahy mandados, e que assim sem hũa çertesa infalivel, senão deve passar a faserse esta advertencia ao Seu Provincial; e quo o q. se deve obrar he ordenar Vmg.^{de} ao Bispo informe, se são elles os que se hão com menos zello no desempenho da obrigação de Missionarios, e que advirta ao Seu Prelado, tratem de a satisfaser, e de conta a Vmg.^{de} do que achar nesta parte, como tambem das maiz Relligiões do procedimento com que se hão nesta materia porque constando se hão nella muito contra a sua obrigação, possa Vmg.^{de} mandar não sô tirarlhe as ordinariaz que com o titulo especioso de Missionarios se derão a todos os que ali entravão mas mandar obrar o que for maiz a bem do serviço de Deos, e de Vmg.^{de} entregandosse aquellas missões a quem possa dar melhor conta dellaz. Lix.^a 12 de Dezembro de 1697.

CONDE DE ALVOR
DUARTE TEIX.^{ra} CHAVES
JOSEPH. DE F.^{as} SERRÃO
MIGUEL NUNES D. MESQ.^{ta}

Tem à margem o seguinte despacho: Como parece e pelo q. respeita a ultima parte pela Junta das Missões mando dar a providencia necessaria. Lisboa 19 de Ds.^{bro} de 697.

(Rubrica real)

Documento anexo: Meo am.^o e s.^{or}. He tal a occupação destes dias que não pude ir saber de meo am.^o o s.^{or} Manoel Lopes, Vm.^{ce} me desculpe com elle vai a cons.^{ta} que Vm.^{ce} me pede; alguns dos pontos y. nella se tratão pertencem especialm.^{te} a Junta; outros especialm.^{te} ao

Cons.^o. Alguns pertencem a Junta, e ao Cons.^o. Destes ultimos he o pr.^o q. trata do serv.^o dos Indios, como tambem o Segd.^o q. he do Cons.^o; q.^{to} ao provim.^{to} dos Clerigos dos presidios e da junta p.^{la} advertencia dos Missionr.^{os} o 3.^o e 4.^o são do Cons.^o especialm.^{te}, o 6.^o he do Cons.^o e da Junta. O Septimo reservou SMg.^{de}. Depois das ordens expedidas me tornará Vm.^{ce} esta Cons.^{ta} da Junta.

Deos g.^{do} a Vm.^{ce}. De Casa 10 de Janr.^o de 698.

S.^{or} Andre Lopes de Lavre.

ROQUE M.^{tro} PAIM

DOCUMENTO N.º 59

Consulta do Conselho Ultramarino de 20 de Novembro de 1697 sôbre a carta do Bispo de Pernambuco escrita ao Secretario Roque Monteiro Paim sôbre a fundação da nova Paroquia, que se erigiu no Sertão de Piagui e sua descrição.

Por decreto de 6 de Novr.º deste anno manda VMag.^{de} se veia neste Conselho a Carta inclusa, que o Bispo de Pernambuco escreveo ao Secretr.º Roque Montr.º Paim com os termos da fundação da nova Parochia q. mandou fundar no Certão de Piagui, e descrição do districto della, e pella parte q. lhe tocava Consultasse a VMag.^{de} o que lhe parecesse.

e dandosse prim.^{ro} vista ao Procurador da Fazenda respondeo, q. era m.^{to} de louvar o zello com q. este Prelado procurava o bem destaz suaz ovelhas, q. desgarradas por aquellez dezertos, apenas ouvião os silvos de seo Pastor; porem era de considerar se este novo q. lhe dava podia aproveitar a todoz vivendo em tão largas distanciaz; e quando assim parecesse primeiro q. se confirmasse esta erecção, devião os moradores fazer esta obrigação por sy, ou por seu Procurador bastante nos livros da Fazenda Real de Pernambuco, para q. a todo o tempo constasse de como tomarão sobre sy o encargo de fazer, e aparamentar a Igreja, e dar ao Cura o Salario, que antes devão á Matriz; a saber cada morador dous mil rs: e por sua familia mil rs: e isto sem a limitação, que propunhão de pagarem ate VMag.^{de} pagar ao Cura sua ordinaria, poiz se ellez sem esta taxa, pagavão estaz pensoens ao Parocho da Matriz, sem ella as devião pagar ao da filial, q. lhez Convinha e procuravão alem de q. os Dizimos estavam carregados q. não bastavão

p^a Satisfação de suas Consignações; e por este respeito não poderia a Fazenda Real dar a este cura a ordinaria de Vig.^{ro}, e se havia de Contentar com a de coadjutor, como se observava em m.^{ta}z filiaez deste Reyno, em q. tambem havia algumas, q. os Freguezes sustentavão sem porção alguma de Dizimos; e com estes exemplos sempre estez moradores devião continuar com o pagamento q. fazião a Matriz, e querião fazer ao seu Cura, poiz com a ordinaria de coadjutor, e os poucos benesses de moradores distanz, não acharião q.^m o fosse.

Ao Cons^o parece o mesmo que ao Procurador da Fazenda. Lix^a 20 de Novembro de 1697.

CONDE DE ALVOR
DUARTE TEIX.^{ra} CHAVES
(...) NUNES D. MESQ.^{ta}

Tem á margem o seguinte despacho: Esta parochia servia de novo v.^{to} o termo f.^{to} pelloz freguezes de pagarem congrua ao parrocho, e fabricarem a igreja do neceçario, havendo ao adiante dizimos pello crecim.^{to} dos freguezes (...) a estas terras sera pago pella faz.^a real como Elles pedem E o termo se registara nos L.^{os} da provedoria daquella capitania p^a a todo o tempo constar Lx^a 4 de fev.^o de 698.

(*Rubrica real*)

Tem no verso o seguinte: 20 de Novr^o 1697

Do Cons^o Ultr^o

Com a carta inclusa do Bispo de Pernambuco escripta ao Secret^o Roque Montr^o Paim sobre a fundação da nova Parochia, q. se erigio no Certão do Piagui, e sua descrição; e vay o papel q. se acuza.

DOCUMENTO N.º 60

Carta autografa de D. Francisco Lima, Bispo de Pernambuco, de 11 de Junho de 1697, remetendo a Roque Monteiro Paim a descrição do Sertão de Piagui.

Meu Senhor. Serve esta sóm.^{te} de capa a essa descripção do sertão do Piaguy, donde se fundou húa das duas Parochias; de que na geral dou conta a VM: não quis retardar esta noticia (supposto chegar a tempo) q. a possa levar este Navio Inglês q. parte depois da frota) porq. conheso do zelo de VM; lhe hade ser de agrado a sua leitura e q. nella hade achar m.^{to} de q. fazer observação, assim p.^a o bem spiritual das almas, como tambem p.^a o augmento temporal deste Estado; A outra Parochia q. tenho mandado levantar quinhentas legoas ao sertão da barra do rio de S. Fran.^{co} inda a concidero, de mais importantes consequencias a sua noticia, e descripção remeterey a VM. na frota vindoura, dandome Ds. Saude, e vida & de tudo o mais q. entender ser de importancia farey avizo a VM. q. Ds. g.^{de} como dez^o Ol.^{da} 11 de junho de 1697.

M.^{to} affectuozo servidor de VM.

M. S.^{or} ROQUE M.^{tro} PAIM
Fr. Fr. Bispo de Pernambuco

DOCUMENTO N.º 61

Termos da fundação da Nova Freguesia e Igreja de Nossa Senhora da Victoria do Piauí.

Termos feitos na fundação da Nova freguezia e Ig.^{ia} de Nossa Senhora da Victoria do Piauí q. se Remetem ao Illustrississimo; e Reverendissimo senhor Dom Fr. Francisco de Lima Bispo de Pernão buco, por cuja ordem se fez a fundação sobre dita; como consta de hũa Pastoral do dito s.^{or} cujo treslado com estes mesmos termos fica lançada no livro da Comfraria da mesma Senhora da Victoria p.^a q. a todo o tempo conste.

DOCUMENTO N.º 62

“Termo da eleição q.^a fizerão os moradores do certão do Piauí; do lugar, p.^a se fazer a Ig.^{ia} de Nossa Senhora da Victoria.”

Anno do Naçim.^{to} de Nosso Senhor Jezû Christo de mil e seis sentos, e noventa e sette aos honze dias do mes de fev.^{to}, estando o R.^{do} Vig.^{ro} da Vara o Leçençado Miguel Carvalho na faz.^{da} da tranq.^{ra} nas caza da morada de Antonio Soares Thouguia. mandou vir perante si os moradores nomeados na Pastoral q. trazia do Illustrissimo, e Reverendissimo senhor Bispo de Pernãobuco, e em presença delles e dos mais ABayxo assignados, a mandou ler, e declarar, por modo q. todos a entenderão e lhe pediu seos votos p.^a a eleição do lugar em q. se devia fundar a Nova Matris de Nossa Senhora da Victoria, e Consultando entre todos, asentarão, votarão, e detriminarão, que se fundaçe, e fizeçe a Ig.^{ia} no Breyo, chamado a Mocha por ser a parte mais conveniente aos Moradores de toda a Povoação, ficando no meio della com Iguais distançias, e Caminhos p.^a todos os riachos e partes povoadas. e detriminada a Sobre dita parte, se elegeu p.^a lugar de Ig.^{ia} e Cazas do R.^{do} cura, o taboleiro que se acha pegado a passayem do Jatubá p.^a a parte do Canindé e p.^a roças e possais do R.^{do} cura e Ig.^{ra}; consinarão os moradores todo o Breyo do sobre dito Riacho da Mocha, e de como assim o detriminarão Mandou o R.^{do} Vig.^{rio} da vara fazer este termo, q. assignou com todos os q. aBajxo

se Contem, E eu Antonio dos Santos e Costa escrivão
eleito o escrivi

MIGUEL D. CARVALHO
JOZEPH GRACIA
ANT^o DA CUNHA SOTTO MAYOR
FRANC^o BEZ^o CORREA
JOÃO ALZ. DE OLIVR^a
FRANC^o MACHADO ?
CHRISTOVÃO DE BRITTO DE S. PALJO
ANTONIO SOARES TOUGUIA
FRANC^o CARDOSO DA ROZA ?
PEDRO NUNES PINHEYRO
P^e ALZ D'OLIVR.^o
ANT^o DANTES DE AZD.^o
FR^{co} DIAS DE SIQ.^a
AN^{to} NUNNES BARRETO

DOCUMENTO N.º 63

Termo da obrigação dos Moradores.

Aos doze dias do Mes de fevereyro do anno de mil e seis centos e noventa e sete na fazenda da tranq.^{ra} estando ahi pouzado nas cazas da morada de Antonio Soares thougua o R.^{do} Vig.^{ro} da Vara o Leçenciado Miguel Carvalho, perante elle apparecerão todos os moradores deste Certão do Piauí, Canindé e mais partes do destrito da Nova freguezia de Nossa Senhora de Victoria e por elles foy dito, q. elles se obrigavão a fazer, conservar, e paramentar, de ornam.^{tos}, e todo o mais necessario, a Ig.^{ia} que o Illustrissimo e Reverendissimo o senhor Bispo de Pernãobuco manda fazer neste Sertão, e q. elles de presente tem ditriminado se faça no Breyo da Mocha como consta do termo, q. p.^a isso asignarão, em o Coal lugar se obrigão a concervarem na, sustentarem na e ornarem na, com todos os ornam.^{tos} necessarioz E outro sim diçerão que querião nella levantar hũa Confraria de Nossa senhora de Victoria, que tinhão tomado por sua Padroeira a Coal Comfraria se obrigavão a Concervar e sostar, pello modo e forma, que os estatutos della declarão e que pella freguezia ser pobre não levantavão de presente mais confrarias, mas q. se em algu- tempo as levantassem ou Instituissem desde agora e p.^a sempre, se obrigavão, a conçervarem nas, e sustentarem nas, na forma q. se Instituissem outro sim diçerão que por este se obrigavão todos a pagarem aos R.^{dos} curas as proçois ordinarias q.- ate agora pagavão aos da Matris da Conceição do Rodella, a saber cada morador, dois mil rs. e os s.^{res} de fazendas pella parte dos seus negros e fabricas des tostois, mas declararão que por estas proçois sem mais pagam.^{to} algun serião obrigados os Reverendos Curas a hirem a todos os Riachos a dezobrigarem os

Moradores naquella parte ou partes que julgarem mais convenientes p^a se ajuntarem todos, e declararão mais que estas proçois pagarião som.^{te} em coanto El Rey nosso senhor q. Deoz g.^{de} não pagar aos R.^{dos} curas os sellarios ordinarios q. costuma dar aos Vigarios confirmados e de como todos se obrigarão a todo o Sobre dito com bens e peçoas, mandou o R.^{do} Vig.^{ro} fazer este termo que todos com elle assignarão e dixerão querião valeçe como escritura juridica feita em publica forma e Eu Antonio dos Santos e Costa escrivão eleito que o escrevy

MIGUEL D. CARVALHO

JOZEPH GRACIA (?)

AN.^{to} DA CUNHA SOTTO MAYOR

FRAN.^{co} BEZ.^o CORREA

JOÃO ALZ. DE OLIVR.^a

FRAN.^{co} MACHADO (?)

CHRISTOVÃO DE BRITTO DE S. PAYO (?)

ANTONIO SOARES THOUGUIA

FRAN.^o CARDOZO DA ROZA

PEDRO NUNES PINHEIRO

CHRISTOVÃO ALVES DA PALMA

P.^o ALZ. D.^o LIVR.^a (?)

AN.^{to} DANTES DE AZ.^{do}

FR.^{co} DIAS DE SIQ.^{ra}

AN.^{to} NUNNES BARRETO

DOCUMENTO N.º 64

Termo da Benção da Nova Capella e Poçe q. se deu ao R.º Cura.

Aos dois dias do Mes de Março do Anno de mil e seis centos e noventa e sete no Brejo da Mocha do Certão do Piauí estando ahí presente o R.º Vig.º da Vara, com a Mayor parte dos Moradores da Nova freguezia de Nossa Senhora da Victoria Benzeu o R.º Vig.º hã Cappella nova q. por hora fes p^a se celebrarem os officios Divinos, e se administrarem os Sacram.ºs aos freguezes em coanto senão fas a nova Ig.^{ia} q. na mesma parte estão obrigados os moradores a fazerem, e por falta de Madeyra se não fes logo; a coal Capella Consta de vinte e Coatro palmos de comprido, e doze de largo feita com a deçença Poçivel de taypa, e Cuberta de Pindoba por ser parte adonde não há telha; e nella se levantou hũ Altar dedicado a mesma senhora da Victoria feito de taboas com nove Palmos de comprido e coatro de largo, ornado com todos os Param.ºs necessários p^a os Divinos officios E assim mais Benzeu o R.º Vig.º hũ Adro que de Redor da Cappella conçinou com marcos de Pedra p.^a sepultura dos Deffuntos e lugar donde se hade fazer a nova Ig.^{ra} a coal tem sem passos de comprido, e sessenta de largo outro sim no mesmo dia, e era asima deu o R.º Vig.º da Vara Poçe ao Novo Cura o R.º o Lenciado thome de Carvalho e Silva da Nova .Capella com todas as ceremonias costumadas de fechar e abrir portas consertar Altar, abrir e fechar Missal, estender, e dobrar corporais, dobrar e desdobrar ornam.ºs e e ultimam.ºe lendo Publicam.º ao Povo a Provizão q. trazia do Illustrissimo e Reverendissimo senhor Bispo de Pernãobuco, deu ao R.º cura (...) metido de Poçe da Nova Ig.^{ra} e freguezia e de tudo mandou fazer este termo

q. assignou com o Reverendo cura a vista das testemunhas a Bayxo tambem assignadas; e eu Antonio dos Santos e Costa escrivão eleito q. o escreveu

MIGUEL d. CARVALHO
o P.^o THOME CARVALHO DA SILVA
P.^o ALZ. D'OLIVR^a
FRAN^{co} BEZ^o CORREA
BALTEZAR MACIADO
ANTONIO SOARES THOUGUIA
LUIZ ROIZ. VIANNA
CONSTANTINO FERR^a E FARIA
AN.^{to} DANTES DE AZ.^{do}
FR.^{co} DIAS DE SIQ.^{ra}
AN.^{to} NUNNES BARRETO

Ficão estes tres termos rezistados, no 7. L. a folhas 48, dos rezistos da chan.^{ca} deste Bp.^{do} de Pernambuco O^{1.da} 8 de Junho de 1697.

DIOGO MONIZ VIANNA

DOCUMENTO N.º 65

Dezcripção do certão do Peauhy Remetida ao Illm.º e Rm.º S.ºr Frei Francisco de Lima Bispo de Pernam.º.

Tem o Certão do Peauhy pertencente à nova Matriz de N. S. da Victoria quatro Rios correntes; vinte Riachos, cinco Riachinhos dous olhos de agoa, e duas alagoas, a beira dos quaiz, estão 129 fazendas De gados, em que morão 441 pessoas entre brancos, Negros, hindios Mullatos, e Mestiços, Mais alagoas, e olhos de agoa tem, em que morão algũas pessoas que por todas as de sacram.º fazem numero de 605 em que entra hũ aRayal de Paullistas com m.ºs tapuias christioz o qual governa o Capp.ºm mor Francisco Dias de Siqueira com os que não são de sacramento chega o n.º de todas as pessoas de hũa e outra qualidade Baptizadas que ficão à obediencia da nova Igrª (conforme o Rol dos confessados) os nomes, e paragens das fazendas se achão no Rol abaixo com a distancia de legoas que ha de hũas az outras, e nomes dos homens que nellas estão por aRendam.º; de todas estas terras são senhores, Domingos Affonso Certão, e Leonor Pereira Marinho, que as partem de meyas, tem nellas algũas faz.ªs de gados seus, as mais arendão a q.ºm lhe quer meter gados pagandolhe 10 rs de foro por cada çitio, e desta sorte estão entruduzidos donatarios das terras sendo só sizmeiros pª as pavoarem com gados seuz; entanto que alhe as Igr.ªs querem apresentar, e esta nova querião fundada debaixo do titulo de sua; &

Forma da Pavação E detricto da nova Fregª de N. S. da vitoria de novo levantada no certão do Peauhy por ordem do Ill.ºmº e R.ºmº S.ºr D. frey Francisco de Lima Bpº de Pern.º.

Está a pavação do Peauhy cituada em 3 graos p^a a p.^{te} do sul no meyo do certão que se acha entre o Rio de S. franc^o, e a costa do mar que corre do ceara p^a o Maranhão, da qual distará pl^o *caminho sabido* 80 legoas confina pella p.^{te} do nacente com os certos dezertos que correm p^a Fern.^{co} pello quaz se não tem descuberto caminho nem se vadeão, em rezão doz Muitos gentios brauos que nelles habitão, e só se tem chegado pela parte desta pavação avistar hũa çerra chamada o Araripe que dizem ser m.^{to} alta, e que na superficie tem de plano 50 legoas, de hũa e outra p.^{te} esta rodeada de varias Naçoenz de Tapuyas bravos. P^a o poente confina com os matos dezertos que correm para as hindias de Espanha, pellos quaz não ha caminho nem se sabe de seu fim; por elles dentro tem chegado algũas tropas de Paulistas avistar gr.^{des} Rios, entre os quais contão o do gram Pará, Parnaiba, Goroguea, Paraim, que todos correm p^a o Norte, e na mesma altura acharão o Rio grande, e o Rio preto, grandes e caudellozos que correm p^a o sul e se metem no Rio de S. francisco 500 legoas ao certão asima de sua Barra; junto do qual estão estes dois Rios povoados com fazendas de gados com m.^{tes} moradores entre os quais se vay de prez.^{te} fazer hũa nova Matriz, por ordê tambem do Ill.^{mo} e R.^{mo} Bispo de Pernam.^{co} a qual ficará distando desta do Peauhy 220 legoas pello caminho sabido estes Rios estão ao certão povoados de muitos tapuyas bravos valentes e guerreiros entre os quaz se achão algũs que se governão com algũa rustica politica, tendo entre sy Rey e chamando a seus destritos Reinos, como são os Rodeleiros que se contão com 7 Reinos, e são tão guerreiros que atehora nao forão offendidos nem de entre elles se tem apanhado lingoa sendo m.^{tas} vezes acometidos por gr.^{des} tropas de Paulistas; pellejão com rodellas m.^{to} grandes feitas de hũ pau chamado *craiba*; as quaz na batalha levão hũs e outros ao reparo dellas pellejão com arco e frecha Lansas, e cachaporras.

Para p.^{te} do Norte confina esta pavação com a costa do mar correndo do Ceará p^a o Maranhão p^a a qual tem dous Caminhos, abertos ambos em o anno de 95 hũ vay ao Maranhão, e outro a serra da Guapaba, a qual tem hido moradores, e em comp^a de alguz vierão os p.^{oz} da Companhia de Jh'z que nella assistem, fazer missão a esta

pavação em o mez de Dezembro proximo passado de 96 e se recolherão a Serra em Janro de 97 distará esta serra das ultimas fazendas dos alongazes que pertencem a esta freg^a 20 legoas. Para o Maranhão há tambem caminho seguido que dizem terá 90 Legoas e já com principio de comercio de redes, panno de algodão e cuyas que nesta pavação trocã por vacas com tenção de as levarem p^a as terras do Maranhão; junto com os homens deste neg.^{co} e outros moradores desta pavação veyo da dita praça o Doutor Manoel Nunes Collares p^a o Dezembg^o da Relação da Bahia em o mez de Janro deste anno de 1697 e no cam^o toparão com os tapuias bravos chamados, Aroaitzes, e Goanares com os quais ajustarão pazes, que tendo firmes será em gr.^{de} utilidade do comercio por ficar o caminho sem empendim.^{to}

Para a parte do sul confina esta pavação com o Rio de S.francisco p^a o qual tem dous caminhos com distancia igual de 40 Legoas cada hũ por entre mattos dezertos, em que se não acha agoa no tp^o da seca, o pr^o que se abriu se segue por hũ Riacho chamado o Peauhy do qual tomou nome esta pavação por ser o pr^o que se povoou e vay sahir no Rio de S. Francisco a hũa fazenda chamada o sobrado 10 Legoas asima do santo sê e 100 da Matriz da Concepção, e 200 da villa do Penedo, estas 40 Legoas se contão p^a o Rio de S. francisco da ultima faz.^a desta pavação chamada o Tabolr^o alto; da qual á nova Matris de N. S. da vitoria se contão 60 Legoas povoadas com fazendas de gados pl^o mesmo Riacho do Peauhy abaixo; com q- fica a nova Igreja distando do Rio de S.francisco 100 Legoas, da antiga Matriz da Concepção 200, da villa do Penedo 300 da praça de Pernam.^{co} quazi de 400 e p^a a Bahia serão 300 Legoas. O segundo caminho se abriu da cabeceira do canindê, e vay sahir na cachoeira do Rio de S.fr.^{co} chamada de D.^{os} Affonso tem quazi as mesmas distancias, os mesmos dezertos porem com menos matos,e o caminho com menos pedras.

Dentro em sy he esta pavação redonda em tal forma q- fazendo peão na nova Igr^a fica com igoal distancia p^a as mais remotas fazendas que ficão p^a todas as partes dentro de 60 De sessenta legoas formando a freguezia hũa cruz de Nacente a poente e de norte ao sul com 120 Legoas de comprido e outras e cento e vinte de

Largo; compoemce de fazendas de gados sem mais moradores; estão cituadas em varios Riachos, distantes hũas das outraz ordinariam.^{te} mais de duas legoas: em cada hũa vive hũ homem com hum negro e em algũas se achão mais negros, e tambem maiz br.^{cos} mas no comum se acha hũ homem br.^{co} só; vivem estes moradores de arendam.^{to} destas fazendas de gados de 4 cabeças que crião lhe toca hũa ao depois de pagos os dizimos, são obrigados q.^{do} fazem partilhas a entregarem ao sr. da fazenda tantas cabeças como acharão nella q.^{do} entrarão e o mais se parte ao quarto comem estes homenz só carne de vaca com latecinios e algum mel que tirão pellos paus, a carne ordinariam.^{te} se come asada, porque não ha panellas em que se coza, bebem agoa de poços, e lagoas, sempre turba, e m.^{to} asalitrada os ares são m.^{to} groços e pouco sadios, desta sorte vivem estes miseraveis homens vestindo couros e parecendo tapuyas &.

O Principal Riacho desta pavoação ha o canindê que corre do nacente p^a o poente athe se meter no Rio da Parnaiba que atravessa do sul p^a o Norte; no tempo das chuvas corre dos mattos com gr.^{de} emchente que passada, fica seco e cortado em poços a beira dos quais estão cituadas as fazendas de gados seguintes.

1 — A primeira fazenda que se acha na cabeceira do canindê se chama a cachoeira nela mora Henrique Valente, e Antonio Lopes, desta a de baixo se achão 5 Legoas.

2 — A segunda se chama o Boqueirão está nella Manoel Alves com 3 negros dista da que se segue 6 Legoas.

3 — A terceira se chama os poçoinz de S. Miguel está nella o Capp.^m Ant.^o Nunes dista da que se segue 3 Legoas.

4 — A quarta se chama o campo gr.^{de} está nella Ant^o Bento com hũ negro, dista da que se segue 5 Legoas.

5 — A quinta se chama o campo largo estão nella João Rebello, João ferreira das Neves com dous negros, e hũa mistiça cazada com hum dos negros, dista da que se segue duas Legoas.

6 — A seista se chama a Torre está nella Manoel Pereira com hum negro dista da que segue 4 Legoas.

7 — A setima se chama a Ilha estão nella Cribones Caldeira, e costodio Affonso dista da que se segue 2 Legoas.

8 — A oitava se chama a Gracioza está nella Francisco de Quadros, dista da que se segue 4 Legoas.

9 — A nona se chama a varzea Branca está nella Bernabe de Araujo com hum negro e hũa tapuya dista da seg.^{te} 3 Legoas.

10 — A decima se chama a passagem, e está nella João Carneiro da Fonceua com dois negros, dista da que se segue duas Legoas.

11 — A humdecima se chama a boa vista está nella Gonçallo Nunes teyxeira, com dois negros; dista da seg.^{te} 2 Legoas.

12 — A doudecima se chama a Aldea está nella Jullião Gomes com hũ negro dista da que se segue 3 Legoas.

13 — A decima tercia se chama o Porto alegre estão nella Franc.^{co} çardozo da Rosa, e Antonio de Souza Branco, com hũ tapuya dista da seg.^{te} 3 Legoas.

14 — A decima quarta se chama o Tatũ está nella Salvador Carneiro com dois negros e dista da seg.^{te} duas Legoas.

15 — A decima quinta se chama a Gamelleira está nella Ant^o Antunes com dois negros e dista da que se lhe segue 2 Legoas.

16 — A decima seista, o Retiro, está nella Ant^o fernandes com hum negro, dista da que se lhe segue duas Legoas.

17 — A decima septima se chama a Barra estão nella Andre Barbosa Correa e Raphael Barboza, com dous negros, e dista da seg.^{te} 2 Legoas.

18 — A decima oitava se chama os Craibas está nella Antonio da Cunha Sotto Mayor com 4 negros dista da que se segue 2 Legoas.

19 — A decima nona se chama Alagoa do Susuapara está nella Constantino ferreira e faria com dous negros e dista da que se segue 8 legoas.

20 — A vigesima se chama S. Roza q- está já no Rio da Parnaiba adonde faz Barra o Canindê q- não tem

mais fazendas que as sobre dittas, e nesta que he a ultima da Parnaiba está João Ferr^a de Barros, com dous negros povooou a dous annos; p^a baixo não ha mais fazendas; pella Parnaiba acima se achão algũas que se porão em seu lugar q.^{do} se tratar das da Goroguca.

Az Pavaçoens Para a p.^{te} do Norte da outra banda do Canindê sam as seguintes.

O Primeiro Riacho que entra no Canindê da banda do norte se chama Itaim Merim corre tambem de nascente ao poente; no tempo da Seca em que não ha chuvas fica seco, e cortado em poços abeira dos quais estão situadas as fazendas de gados seguintes.

1^a — A primeira faz^a que tem na cabeccira se chama o Ginipapo está nella Francisco Gil dos Reis com 3 negros dista da que se segue 2 legoas.

2^a — A seg.^{da} se chama a Tabua está nella Paullo Ferreira de Azevedo com 2 negros dista da que se segue hũa legoa.

3 — A terceira se chama a Serra está nella Estevão Borges e Ant^o Nunes com hũa Mulata e dois negros dista da que se segue 3 legoas.

4 — A quarta se chama a Forta esta nella o Capp.^m Ant^o de Antas de Azevedo, B.^{ar} da Gama de Azevedo, e Fernando Velho da Gama; com 4 negros dista da seg.^{to} 2 legoas.

5 — A quinta se chama a Franqueira está nella André da Fraga com hũ negro dista da que segue 2 legoas.

6 — A seista chamasse a Canaveeira está nella Franc.^{co} cardozo de Amaral com 2 negros dista da que se lhe segue 2 legoas.

7 — A setima se chama o Saco está nella Gonçallo Antunes com hũ negro e hũ mulatto está junto da Barra que faz o Itaim no Canindê, e hê a ultima deste Riacho.

Riacho das Goribas corre do norte para o sul entra no Itaim.

1 — A primeira fazenda da cabeceira deste Riacho se chama o Buraco está nella Ant^o da Silva, com dois negros dista da seg.^{to} 2 legoas.

2 — A seg.^{da} chamasse as Pedras está nella Seb.^{am} Per^a com hum negro dista da que se lhe segue 3 leguas.

3 — A terceira chamasse a susuapara está nella M.^{cl} travassos Borges com 2 negros dista da que se lhe segue 2 legoas.

4 — A quarta se chama Sambambaya está nella Aleixo de Barros galvão, com hũ hindio; e o sr. da faz^a o Alferes franc.^{co} Bezerra Corr^a com 3 tapuyas dista da que se segue 2 legoas.

5 — A quinta chamase o Boqueirão está nella João de Soouza com douz negros e o s.^{or} da faz^a o Capp.^m Alexandre Rebello de Sepulveda com hũa caboucalla dista da que se segue duas legoas.

6 — A seista chamasse o Tocano, está nella Ant.^o Barboza Bezerra com hũ negro e hũa tapuaya está na Barra, e he a ultima deste Riacho.

Riachinho do frade corre do norte p^a o sul entra no Itaim Merim.

1^a — Tem este Riachinho hũa só fazenda chamada o Frade, por estar nella hũa pedra que vista de longe parece hũ frade; está nella Braz Teixeira, com hũ negro e hũ Colomim.

Riachinho da Serra talhada corre de norte a sul, entra no Canindê.

1^a — Tem hũa só faz^a chamasse atalhada está nella Belchior Gonçalves com hũ negro.

Riachinho corrente corre do norte a sul entra no Canindê.

1^a — Tem hũa só faz^a chamada o corrente está nella seu dono o alferes Christovão Alz' da Palma, e M.^{cl} Roiz com 3 negros.

Riachinho do Mocambo que corre de norte a sul entra no Canindê.

1^a — Tem hũa só fazenda chamasse o Mocambo está nella D.^{os} Lopez de Carvalho com hũ negro e hũa tapuia todos estes Riachinhos ficão pellas vertentes do Canindê pouco distantes hũs dos outros, e perto da nova Matriz que esta fundada na altura delles em hũ Riacho que da parte do sul se mete no Canindê como em seu lugar se verá.

Nas cabeceiras destes Riachos, correm hũas serras de Nacente a poente, e por tras ellas se achão os Rios que se seguem com diversas vert.^{es}

Rio Itaim asú corre do Nacente ao poente entra na Parnaíba, e corre todo o anno.

1ª — A primra fazenda de sua cabeceira se chama a onsa, está nella Manoel de Araujo velho, com hũ negro dista da seg.^{ta} duas legoas.

2ª — A segunda se chama a Anta está nella Manoel gonpalves Palha com hũ negro dista da que se segue 3 legoas.

3 — A terceira se chama o Boqueirão está nella Paulo Affonso do Monte com 3 negros, e Miguel de Abreu de Sepulveda com 3 negros, e 4 hindias dista da que se lhe segue duas legoas.

4 — A quarta se chama o Joazeiro está nella M.^{el} Lobo Barreto com hũ negro dista da que se lhe segue duas legoas.

5 — A quinta se chama a sambahiba está nella Lucas vasquez Barboza com hũ negro dista da que se segue 3 legoas.

6 — A seista se chama o Poty está hella Ant.^o goncalves com 4 negros dista da que segue 3 legoas.

7 — A septima se chama Sam Lazaro está nella Joseph Ribro de Castor com 2 tapuyas dista da que se segue 3 legoas.

8 — A oitava se chama S. Pedro está nella D.^{os} de Carvo com dous tapuyaz, dista da que se lhe segue 3 legoas.

9 — A nona se chama S. Cosme está nella M.^{el} Ribro; com hũ tapuya e he a ultima deste Rio.

Riacho do Caiz q- corre do sul p^a o norte entra no Itaim asú.

1ª — A primeira faz.^a da cabeceira se chamaa dor de Barriga está nella Gaspar ferniz salgado com hũ negro dista da q- segue 3 legoas.

2.^a — A seg.^{da} e ultima se chama o Bigode está nella Franc.^{co} Mendes da Costa com hũ negro.

Riacho a cabeça do Tapuya, corre do sul p^a o norte, e entra no Caiz.

1.^a — A prim.^{ra} faz.^a de sua cabeceira se chama a cabeça do Tapuya está Nella Ignacio Barboza da Gama,

com hũ negro e hũ tapuya dista da que se lhe segue 2 legoas.

2ª — A segunda chamasse o olho da agoa está nella João Barboza com hũ negro e hũ tapuya dista da que se segue duas legoas.

3 — A terccerª e ultima q- está na Barra se chama o Citio da Cruz está nella Francisco Affonso Barboza, e Christovão Barboza Prª com 3 negros.

Riacho Cana Brava corre do Sul pª o norte entra no Itaim asũ.

1ª — A prim.ª fazª de sua cabeceira se chama a cana brava está nella Egaz Moniz de Seya Barreto com 3 negros e duas negras dista da que se segue 3 legoas.

2ª — A seg.ª e ultima que está na Barra se chama as Inhingas, está nella João Lobo, com 2 negros.

Riacho S. Nicullao corre do sul pª o norte, entra no Rio sam Bittor.

1ª — A primª fazª de sua cabeceira se chama o Citio do Mendes, está nella João de versa, com dois negros dista da que segue 3 legoas.

2ª — A seg.ª se chama S. Nicullao está nella Salvador João, com dois negros dista da que se segue 10 legoas.

3 — A terceira chamasse o Citio das pedras está nella Miguel Gomez com dous negros e dista da que se segue duas legoas.

4 — A quarta e ultima q- está na Barra se chama S. Antº está nella D.ªs Antunes com dous columinz e hũa tapuya.

Riacho da victoria corre do norte ao Sul entra em S.Nicullao.

1 — Tem hũa só fazª chamada a vitoria está nella Antonio Alz, com dous negros.

Riacho Negro corre do sul pª o norte entra em san Nicullao.

1 — Tem hua só fazª chamasse a Serra Negro está nella Rodrigo da costa com dous negros.

Rio Sam vitor corre todo o anno do sul pª o norte e entra no Itaim asũ.

1 — A prim.ª fazenda de sua Cabeceira se chama Sam vitor está nella João Pinto com dous negros dista da que se segue 4 legoas.

2 — A seg.^{da} se chama S.Matheus está nella Joseph Nunes Ferreira, e Manoel do valle com 4 negros dista da seg.^{to} 3 legoas.

3 — A terçera se chama o bello Jardim de S.Cruz está nella D.^{osa} de Aguiar com sua mulher Mariana Cabral, e he o unico homem br.^{co} que ha cazado nesta nova freguezia, está com elle D.^{os} da Silva, tem 4 hindios dista da seg.^{ta} 3 legoas.

4 — A quarta e ultima deste Riacho se chama a Tavera esta nella Simão Da costa, e M.^{cl} Simoinz com dous negros.

Riacho S.Catherina corre do Sul ao norte entra em s. vitor tem as 2 faz.^{das} seguintes.

1^a — A prim.^{ra} se chama S.Franc.^{co} de Xavier, está nella Franc.^{co} da cunha, e Ant^o de Payva, com 4 hindios distada que se segue 3 legoaz.

2^a — A seg.^{da} e ultima que está na Barra, se chama o citio de Catherina esta nella An.^{to} Gomez com 3 negros, e o dono da faz^a Andre Gomez da Costa com hũa tapuya.

Entre estas duas faz.^{das} estão hūs olhos de agoa a que vulgarm.^{te} chamão Brejos em os quais está cituado o Capp.^m mor dos Paullistas Franc.^{co} Dias de Sequeira com hũa aRayal de tapuyas com os quais faz entrada ao gentio bravo e lhe tem o emcontro p^a que não offendão a pavoação tem alguãs plantas de farinhas aRos, Milhos, feijoinz, e frutas, como são bananas, batatas, que tudo se dá com gr.^{de} abundancia mostrando a fertelidade da terra e a emcuria doz moradores que por sua perguiza não tem frutos de que vivão.

Seguece o Riacho deS.Vicente corre do sul p^a o norte entra em S.Vitor

1^a — A prim.^{ra} faz^a de sua cabeceira se chama o gado bravo, está nella Fran.^{co} Meyrelles com hum negro dista da que se segue 4 legoas.

2^a — A seg.^{da} se chama S.Vicente, está nella Manoel Alz' quaresma com 4 negroz dista da que se segue 3 legoas.

3^a — A terçera se chama S.Antonio, está nella Goncallo Carneiro, e Gaspar da Cruz com dous negros, dista da que se segue 3 legoas.

4ª — A quarta se chama o alegrete está nella Manoel da Rocha com dous negroz he a ultima deste Riacho pegado a sua Barra.

Riacho das Berlengas corre do sul pª o norte entra no Itaim asú

1ª — A prim.ª fazenda de sua cabeceira se chama as Craibas está nella Luis da silva com 3 negros, dista da que se segue 2 legoas.

2ª — A segunda se chama as Berlengas, está nella Dionizio Dias Perª com hũ negro dista da que se segue 5 Legoas.

3ª — A terceira se chama S.João das Flores está nella Balthesar Machado, com hum hindio, e hũa hindia e he a ultima deste Riacho.

Riachinho S.Antonio corre do Norte a Sul, entra no Itaim asú

1ª — Tem este Riachinho hũa só fazenda, chamada S.Antonio está nella João Roiz com hũ negro.

A terra dos Alongazes está por detraz destes Riachos correndo pª a serra da Guapava pª a qual fugirão os Tapuyas chamados tambem Alongãz que nella moravão, e de prez.ª a tem os brancos pavoada com algũas fazendas de gados, cituadas à beira de Riachoz que tem suas vertentes pª o Norte, e são os seguintes.

Riacho Maratamhaim corre do sul pª o norte entra na Parnahiba junto da Barra.

1ª — A prim.ª fazenda de sua cabeceira se chama o Cinipapo, está nella Miguel Pinheiro de Carvalho com dous negros dista da que segue 4 legoas.

2ª — A seg.ª se chama a Carnahiba, está nella Damazo Pinhrº com hũ negro dista da que se segue duas legoas.

3ª — A terceira se chama o Estereito está nella Simão da costa dista da seg.ª 3 legoas.

4ª — A quarta se chama a boa cea, está nella Antonio luiz com hũ negro e he a ultima deste Riacho.

Riacho das cobras corre do sul pª o Norte entra Nô Maratamhaim.

1ª — A prim.ª fazª de sua cabeceira se chama o citio da cobra, estão nella dous negros sem branco; dista da que se segue 3 legoaz.

2^a — A seg.^{da} e ultima deste Riacho se chama a Fazenda da Barra está nella Manoel Antunes trigo com hum negro.&

Riacho a Bitorocara corre de Nacente ao poente entra Nô Maratamhaim

1^a — A prim.^{ra} fazenda de sua cabeceira se chama A Serra está nella Pedro Alves Pereira com hū hindio dista da que se segue duas legoas.

2^a — A segunda se chama a Bitorocâra está nella o Capp.^m Bernardo de Carvalho com 4 negros dista da que se segue duas legoas.

3^a — A terceira e ultima deste Riacho se chama o Jatobá está nella o alferes Lourenço de souza Meirelles, com hum negro.

Muitos Maiz citios se tem descuberto nesta terra dos Alongazes p^a se lhez Meterem gados o que brevemente se fará porque andão os moradores a Competencia qual tomará primeiro posse delles, e de prez.^{te} levarão alguz gados os p.^{ez} da comp^a que vivem na Serra da Guapava. dizem que com tenção de povoarem estas terras na volta que fizerão da missão que vierão fazer nesta pavação em o mez de Janr.^o proximo passado, povoandoe em tanta quantid.^e como dizem augmentará m.^{to} esta nova freguezia.&

Az pavaçoenz da banda do Sul do Canindê p^a o Rio de S.Francisco= Vertentes p^a o mesmo Canindê são as seguintes.

Riachinho do Boroty corre do sul p^a o norte entra no Canindê

1^a — Este Riachinho he o prim.^{ro} que da p.^{te} do sul entra no Canindê

1^a — Este Riachinhho he o prim.^{ro} que da p.^{te} do sul entra no Canindê junto de sua Cabeceira tem hūa só faz.^{da} de Egoas, está nella hū negro escravo do capp.^m D.^{os} Affonso Certão, s.^{or} da d.^a fazenda este negro se chama Fran.^{co} he cazado com hūa hindia de q.^m tem 5 filhas, he negro de conta e sem br.^{co} a dá da razenda a seu s.^{or}

Riacho da Tranqueira corre do Nocente ao poente ate entrar no Canindê.

1ª — A primeira fazª de sua cabeceira se chama o sacco está nella D.^{os} Affonso preto cazado com hũa mística, tem hũ negro dista da que se segue hua legoa.

2ª — A seg.^{da} se chama a Lagoa gr.^{de} está nella Antonio dos Santos, e Luiz Roiz Vianna com dous negros dista da que se segue duas legoas.

3 — A terceira se chama a Tranqueira está nella Antonio Soares Touguia, e D.^{os} Affonso serra com dous negros e hũa negra, dista da que seg.^{te} 3 Legoas.

4 — A quarta se chama asusuapara está nella o capp.^m Andre Dias da Costa, com dous negros dista da que se segue 3 legoas.

5ª — A quinta e ultima está na Barra, chamasse as salinas está nella Ignacio Gomes com 4 negros, e o dono da fazª o alferes silvestre da costa Gomes de Abreu, com hũa negra, e hũz hindia.

Entre este Riacho e o Riachinho do Boroty se acha o Brejo da Moicha adonde está fundada a nova Igreja de nossa s.^{ra} da victoria; tem hũ olho de agoa que corre todo o anno, em distancia de hũa Legoa ate se meter no canindê = no meio d'elle está a Igrª em hũ lugar vis-tozo com boa terra pª plantas diztante da fazª mais chegada hũa Legoa.

Riacho Peauhy corre do sul pª o Norte entra no Canindê foi o prº povoado de todo este Certão no anno de 1682, em que se descubrio, e d'elle tomou o nome.

1ª — A prim.^{ra} fazenda de sua cabeceira se chama az almas sanctas, está nella Silvestre Gomez cazado com hũa hindia, tem dous filhos, e hũ hindio dista da que se segue 13 legoas.

2ª — A segunda se chama o Taboleiro alto, está nella Manoel dos Santos com douz negros dista da que se lhe segue 5 legoas.

3ª — entre estas duas fazendas asima se aparta o caminho velho q- vay pª o Rio de S.Fran.^{co} do Riacho do Peauhy e caminha por outro chamado Inhinhainga, o qual corre do sul ao norte e metece no Peauhy tem em sy hũa fazª chamada o Curral do campo em a qual está Manoel da Costa, com hu negro, e hũa negra, esta fazª dista do tabolr.^o alto 10 legoas.

4 — A quarta se chama a fazenda gr.^{de} está nella Antonio Gomez Per^a com hũ negro, e hũa hindia dista da que se segue 5 legoas.

5 — A esta fazenda saye o Riachinho do Boqueirão, e nella se mete no Peauhy corre do poente p^a o nascente, tem em sy hũa fazenda chamada o citio das pimentas está nella o alferes João da Rua Siqueiros com hũ negro e hũ hindio; dista da faz.^a gr.^{de} 3 legoas.

6^a — A seista se chama os espinhos está nella João Fran.^{co} de olivr^a com dous negros, dista da que se segue 3 Legoas.

7^a — A septima se chama as Salinas está nella João vaz com dous negros dista da que se segue 6 legoas.

8^a — A oitava se chama a cachoeira, está nella Andre Leilão de Abren com hũ negro dista da que se segue 3 legoas.

9^a — A nona se chama as Gameleiras está nella Fran.^{co} Machado Guimarainz, com dous negros e hũa hindia dista da que se segue 4 legoas.

10^a — A decima se chama a Serra está nella Lourenço da costa vellozo e Manoel de Azevedo com dous negros e hũ mistiço dista da seg.^{te} 2 lg.^{az}

11 — A undecima se chama, o Riacho está nella Jozeph freire de Andrade com dous negros dista da que segue hũa legoa.

12 — A doudecima se chama o Sobrado está nella Manoel Pinto com dous negros dista da que se lhe segue hũa legoa.

13 — A decima tercia se chama Alagoa do Jaquaré está nella Christovão de Brito Sam Payo com 3 negros e hũa negra, dista da seg.^{te} 2 legoas.

14 — A decima quarta se chama os Espinheiros está nella Franc.^{co} da cunha com 2 negros dista da que segue duas legoas.

15 — A decima quinta se chama alagoa das Itariz está nella Manoel da Silva Soares com dous negros e 3 hindias dista da seg.^{te} 3 legoaz.

16 — A decima seista se chama o citio debaixo está nella Franc.^{co} Moniz, com hũ negro dista da que se segue 2 legoas.

17 — A decima septima se chama a susuapara está nella M.^{el} de Araujo Costa com hũ negro, e hũa negra dista da seg.^{to} 2 legoas.

18 — A decima oitava se chama oz Algodoins está nella Sebastiam Cardoso de Araujo, e Alexandre Ferra com dous negros e hũ hindio dista da seguinte duas legoas.

19 — A decima nona chamasse os Catarenz, estão nella Manoel Pinto de Carvalho, e Antonio Roiz Calvo com dous negros dista da seg.^{te} quatro legoas.

20 — A vigesima chamase a Tapera está nella Franc.^{co} varella com dous negros, esta he a ultima fazenda do Riacho do Peauhy que está perto da barra que elle faz no Canindê.

1^a — Junto da Barra do Peauhy estão hũs olhos de agoa aonde está cituada a fazenda chamada o pobre, está nella Pedro Alves de olivr.^a com hum negro e hũ hindio.

Riacho Mocaitã corre do Sul p^a o norte entra no Peauhy.

1^a — A prim.^{ra} faz^a desua cabeçeira se chama os Angicos está nella Miguel Miz com hũ negro e hũ hindio dista da que se segue 4 legoas.

2^a — A segunda se chama o Mocaitã está nella Manoel leitão Arnozo com 4 hindios dous negros e 4 hindias, e hũ mullato, está tambe- nesta faz^a morador seu dono o capp.^m Joseph Garcia Pâz dista da que segue 4 legoas.

3^a — A terceira se chama a Lagoa do Jacarê esta nella Ant^o Affonso, com hũ negro dista da barra hũa legoa e he a ultima deste Riacho.

1 — Perto deste Riacho está hũ olho de agoa que tem hũa fazⁿ chamada a boa vista, está nella Luiz Moutinho com hũ negro, e hũ hindio.

Riacho da Itagoera corre do Sul p^a o norte entra em outro Riacho chamado as Goribas.

1^a — A prim.^{ra} faz^a de sua cabeçeira se chama A Maravilha, está nella Gonçallo de Alm.^{da} e francisco de Alm.^{da} com dous negros dista da que se segue duas Legoas.

2^a — A seg.^{da} se chama a Batalha está nella Manoel Barboza com hũ negro, dista da que segue 3 legoas.

3^a — A terceira se chama o Jacarê está nella Manoel Miz com doiz negros dista da que se segue 4 legoas.

4^a — A quarta se chama o citio das flores está nella D.^{os} Barbosa com dous hindios, e he a ultima de sua Barra a qual faz perto da cabeceira do Riacho que se segue.

Riacho das Goribas corre do Nacente ao poente entra na Parnahiba.

1^a — A prim.^{ra} faz^a de sua cabeceira se chama as Goribas está nella Manoel Dias Braga com hũ negro dista da seg.^{te} 3 legoas.

2^a — A segunda se chama o Pico está nella D.^{os} Gonçalves com dois negros dista da que se segue 4 legoas.

3^a — A terceira e ultima perto da barra se chama o Matto está nella Fran.^{co} de Barros com hũ negro.

Perto das cabeceiras deste Riacho estão hũas alagoas m.^{to} gr.^{des} a beira das quaiz estão as fazendas seguintes.

1^a — A prim.^{ra} se chama o Rio grande está nella Franc.^{co} Frz de Lima com 3 negros dista da que se segue 7 legoas.

2^a — A seg.^{da} se chama as salinas está nella Manoel Per^a com dous negros he a ultima destas alagoas e por ellas se segue caminho p^a Agorogula.

Entre estas duas faz.^{as} se achão 7 ou 8 lagoas gr.^{dez} de que se tira sal quazi semelhante ao do Reino, e sua agoa he mais salgada da q- a do mar porque metendoce na boca a deixa em feridas de carne viva achace nellas o sal em pastas, como tijollos; e entre ellas se achão outras de agoa doce a beira das quais estão as fazendas.

Rio Goroguca he caudellozo, e sempre corr.^{te} caminha do sul p^a o norte achace nella variedade de peixe do mar como a Rayas & e outros peixes que comem g.^{te} chamados Piranhas em gr.^{dde} quantid.^e

1^a — A prim.^{ra} faz^a que nelle está cituada se chama a Serra vermelha está nella João feliz e M.^{el} Lopez com hũ negro dista da que se segue 3 legoas.

2^a — A seg.^{da} se chama o estereito está nella Manoel da Costa Fajardo com hũ negro dista da que se segue 2 legoas.

3ª — A terceira se chama os Borotis está nella Franc.^{co} Antunes com hũ negro dista da que se segue 2 legoas.

4ª — A quarta chamasse as Barreiras está nella Gregorio de Barros q- tem pendenciado valerozamente com os tapuias precatiz m.^{tas} vezes chegando 3 abraços com elles tem hũ negro e dista da fazª que se segue 2 legoas.

5ª — A quinta chamasse o Castello está nella Antão da silva com hũ negro dista da que se segue 3 legoas.

6 — A seista se chama o Citio das Manganas está nella Alvaro velho com hũ negro dista, da seg.^{te} 20 legoas de Rochas, e Mattos.

7 — A septima se chama o Citio Real está na Barra que fas a Goroguca na Parnaiba, está nella Miguel Ribr^o com hũ negro.

este Rio Parnahiba he m.^{to} grande corre do sul pª o norte he todo capaz de se navegar da Barra que faz no mar athe 200 legoas ao Certão que se tem descubertas quazi todas capazes de criare- gado, e não estão povoadas por cauza do m.^{to} gentio bravo que na Beira delle habita, algus moradores meterão la gados e se retirarão com medo e os que morão nas faz.^{as} asima ditas andão sempre em continua guerra e muitos perderão as vidas às maos daquelles barbaros por cuja cauza senão tem augmentado m.^{to} esta pavoação pellas beiras daquelles famosos Rios, Parnahiba, e Goroguca; os quaiz são abundantes de pastos e de varias frutas como são Mangauas, Ginipapos, areticus, e outras m.^{tas} agrestes de que uzão os gentios, e os br.^{cos} em necesid.^e Especialm.^{te} notey a fertilidade daquelle terra, em o anno de 1694 quando desta povoação atravesssei pª o Pernagoa pella beira do Rio Goroguea, com o p.^e Phelipe Bourel da comp.^a de Jhz porque levando em nossã comp.^a 42 pessoas sem provim.^{to} de matalotagenz achamos tanta abundancia de mel, peixe, cassas e frutas q- não experimentamos falta, algũa 16 diaz que caminhamos pella beira do Rio; apartados porem delle, padecemos 5 de grande fome, e sem duvida morreramos se a providencia divina nos não socorrera por hũ modo que sendo natural pareceo prodigiozo, e foi que caminhamo por entre hũas serras junto do Rio Corimataim, achamos hũ Riacho que em distancia

de hũa legoa tinha pellas beiras grande cantid.e de *ananas* criados pella natureza tão deliciozos no cheio, e no gosfo como os que se achão nas praças só tinham diferença em serem todos brancos e mais piquenos; athe chegarmos a povoada nos servirão de regallo, em a tallotagem, esta abundancia faz com que naquella terra habitem muitos Tapuyas os mais bravos, e guerreiros que se acharão no Brazil, o rol de seus nomez mando a V.Ill^{ma} junto com este Papel o qual serve só de noticia do destrito da nova freguezia de N. S. da victoria que o seu gr.^{de} zello, me mandou fundar entre os miseraveis moradores que vivem Nestes Certoins senão for tam clara como seja necessario p^a o conhecim.^{to} que V. Ill.^{ma} dez^a ter destes dezertos; sera por falta de termos para explicarme, e não de ciencia dos destrictos, pois à 4 annos q- ando sempre de viagenz em continua lide vezitando estes moradores sem me ficar Rio, Riacho, fazenda, ou p.^{te} nomeada neste Papel que não tenha visto e andado; e de prez.^{te} fico de viagem p^a o Rio grande, a fundar a Igra do Sarafico sam Francisco que V. Ill.^{ma} me mandou; que distara desta 220 Legoas fundada que seja remetercy a V. Ill.^{ma} a descripção do seu destricto, pedindo sempre a nosso s.^r g.^{de} a V.Ill.^{ma} com a vida e saude q- p^a remedio, e consolação de seus subditos hé necessaria. Peauhy 2 de Março de 1697.

De V. Ill^{ma} o mais obediente, e humilde subdito

P.^e MIGUEL d. COUTO

Nomez dos Tapuyas bravos que tem guerra com os moradores da nova freguezia de N. S. da Vitoria.

1^a — Oz Aroachizes morão nas cabeceiras da Parnahiba,

2 — os Carapotangas morão na mesma parte

3 — os Aroquanguiras morão em hũ Riacho, Savauhy, q- entra na Parnahiba

4 — os Precatiz morão no Riacho Irusuy que entra na mesma p.^{te}

5 — os Acuruás morão nas cabeceiras da Goruguca

6 — os Rodeleiros morão na mesma p.^{te} pelejão com Rodellas

7 — os Beijudos morão na mesma p.^{te} tem os beiços tão gr.^{des} que no de bayxo metem hũ batoque tamanho como hũa gr.^{de} Laranja.

8 — os Bocoreimas morão em hũ Riacho que se mete No Goroguca;

9 — os Cupequacas, em hũ Riacho que entra na Parnahiba;

10 — os Cupicheres, morão na mesma parte tem o cabelo m.^{to} comprido

11 — os Gutamez morão no Rio Mearim

12 — os Goyias morão na mesma p.^{te}

13 — os Anicuz, morão nas Cabeceiras do Rio preto comem brancos

14 — os Aranhéz, morão no Rio Parnahiba

15 — os corerás, morão em hũ Riacho que se mete no mesmo Rio

16 — os Ayitetus; morão abaixo dos ditos

17 — os Abetiras, morão abaixo mais

18 — os Beirtés, morão na mesma p.^{te}

19 — os Goaras; morão no Rio Parnahiba

20 — os Macamasus, morão no Moni, e Igoará

21 — os Nongazes morão em hũ Riacho que entra na Parnahiba comer br.^{cos}

22 — os tramambés morão junto da Barra da Parnahiba tem pazes co- os br.^{cos}

23 — os Anassuz e Alongâz, morão com os caboucos na Serra da Guapaba p.^a a qual se retirarão com medo dos brancos

24 — os Arúas morão no Riacho S. Vitor tem paz com os br.^{cos}

25 — os Ubatês, Na serra do Araripe

26 — os Meatanz, morão na mesma p.^{te}

27 — os Corsiãs morão no Rio Goroguea

28 — os Lanseiros na mesma p.^{te}

29 — os Arayez nas cabeceiras do Peauhy

30 — os Acumez, na mesma parte

31 — os Goaratizes na Cabeceira do Canindê

32 — os Jaicôs na mesma p.^{te}

33 — os Jendoiz morão junto a serra do Araripe

34 — os Ycos, na mesma parte tem barbas gr.^{des}

35 — os Uriûs morão na Serra do Araripe

36 — os Cupinharôz morão no Canindê, e são os que tem feito mayores danos nesta povoação, e os Precatiz que se emterrão debaixo da terra p.^a fazerem esperas aos brancos e com a barriga amarrada, com cordas correm mais, do que cavallos, e não toçao a terra senão com az pontas dos pez outras m.^{tas} naçoens há no sercuito desta frg.^a de que senão sabe nome, as asima ditas são as que nos derão, ou de prez.^{te} dão guerra mais viva &.

DOCUMENTO N.º 66

“Consulta do Conselho Ultramarino de 18 de Fevereiro de 1698, Sobre o que pede Bento Surrel Camilio, como Procurador do M.º de Campo Dos pauliztaz Domingos Jorge Velho.”

Snõr.. Por decreto de sette deste prezente mez he VMag.^{de} servido, que se veia, e consulte neste conselho com seo parecer a petição incluza de Bento Surrel Camilio, como Procurador do M.º de Campo Domingos Jorge Velho em que reprezenta o grande inconveniente que se segue ao serviço de V.M.g^{de}, e a concervação do terço dos Paulistas em se premetirem os Cappitaez de infantaria delle para a Praça de Pernambuco, como VMag.^{de} ha mandado practicar a favor de Luis da Sylveira Pimentel, e que este exemplo será muy prejudiçial, e pede que seuão continue mais, como tambem q- se passe Patente em branco para a companhia que vagou pello ditto Luiz da Sylveira Pimentel, para que o ditto M.º de Campo nomee nella q.^m lhe parecer mais benemerito, e que outro sy ordene VMag.^{de} ao Governador de Pernambuco não impida a que os soldados que quizerem hir para os Palmares:

e sendo visto o ditto requerim.^{to}
Pareçeo ao Conselho reprezentar a VMag.^{de} que por estaz mezmaz rezoens que se expoem neste papel de Bento Surrel Camilio senão consultou a VMag.^{de} Luiz da Sylveira Pimentel na occazião da oppozição das Companhiaz que vagarão nas praças do Recife, e olinda, porq- osbre o inconveniente que se conçiderou de que seria destetuirsse o 3.º daquellaz pessoaz que podem ter pres-timo para a Campanha dos Palmares; se entendeu tambem, que supposto os q- servein naquella parte podem

convir para ella, poderão não ser tão uteis para os outros Prezídios, por ser mui diferente o exercício e manejo da guerra naquelle Citio, e diferentez as operaçoens, do que as despozicoez que se seguem nos q- servem nas outraz praçaz; e q- desta maneira viria a VMag.^{de} acomodar o seu serv.^{co} com pessoaz q- não fossem de tanta satisfação para elle, seguindosse deste exemplo em se anteporem aos que assistem nos 3.^{os} de Pernambuco hũa grande desconçolação, vindo que se lhe adiantão outroz q- não servem nellez, com q- nesta parte, q- serâ mui conveniente que se siga o que aponta Bento Surrel Camilio e no que respeita a se passar Patente de Cappitão de infantaria em branco que não tem lugar nos termos presentes, porque suposto se fes câ isto foi quando se formou este terço, porque se attendeu a que o Mestre de Campo poderia elleger as pessoas de q.^m se segurasse poderião ser mais capazes para este provimentos, pella grande experiencia, e conhecim.^{to} que tinha dellez, porem como este terço esteja ia levantado; que se deve proceder mui deferentem.^{te} neztaz nomeaçõens, e nesta parte se há tomado o meyo de mandar ao Governador de Pernambuco informe ouvindo ao mezm M.^e de Campo dos Sojeitos que se lhe offerecem da mayor sufeziença para esta Companhia.

e no ultimo ponto que trata de que os Governadores de Pernambuco não impidão aos soldados que servem nos 3.^{os} a que vão para o dos Palmarez, que izto senão deve por em practica, porque as mezmaz rezões que ocorrem para se deficultar aos que servem naquelle 3.^o se mudem para o Recife, e olinda, se encontrão nos q- houverem de hir servir para os Palmarez porque serâ encher os terços nestaz partez de Soldados menos uteis, e infeccionar por ezte Caminho aos mais. Lix.^o 18 de Fevereiro de 1698.

CONDE DE ALVOR

JOSEPH DE F.^{lhos} SERRÃO

MIGUEL NUNES D. MESQ.^{ta}

FRAN.^{co} P.^{ra} D.^a SILVA

DUARTE TEIX.^{ra} CHAVES

Tem á margem o seguinte despacho rial: Como parece Lx.^a 19 de Fever.^o de 698.

(Rubrica de D. Pedro II).

Doct.^o anexo: Snõr. Diz Bento Sorrel Camilio m.^{or} em Pern.^{co}, e prez.^{te} estante nesta corte como procurador em tudo bastante, e universal do M.^e de campo, e de todo seu terço de Infantr.^a são Paulista, Domingos George Velho, que depois de haver vencido, destruido, e exterminado os negros do Palmar assiste actua.^{te} nessa frontr.^a de donde continuam.^{te} continúa a total extincção das reliquias dos ditos negros, que andão diffuzos, e occultos na estendida vastidão das gr.^{des} matas de Pern.^{co}, botando alternatas partidas em caça delles, que hé chegado a noticia delle d.^o procurador, de como VMag.^{de} fora servido mandar permutar a Luis da Sylvr.^a Pimentel sendo Capitão de hũa das Companhias do d.^o terço, p.^a hũa de aquellas dos terços do prezidio da praça de Pern.^{co}; fes o supp.^{te} hua petição a VMg.^{de} em a q.^lelle representava a VMag.^{de} os inconvenientes, q- de taes permutaçoes feitas antes da guerra do Palmar ser totalm.^{te} acabada, podem rezultar em detrim.^{to} daquelle serviço p.^a que VMag.^{de} se serve do d.^o terço, porq.^{to} com este exemplo, como o soldo daquelles q- servem no d.^o prezidio da praça hé dobrado d'aquelle q- se dá ao d.^o terço são Paulista, todos os officiaes delle aspirarão a serem permutados como Luis da Sylvr.^a; porem a d.^a petição não aparece, ou por se haver perdido nas secretarias acazo, ou por desprezada dos officiaes por VMag.^{de} não se dignar de mandar defirir a ella: s ao supp.^{te} constára isto ultimo, não se expozera a enfastiar a VMag.^{de} com esta; mas como não lhe consta, nem o cré, forma esta Segunda na Supozição q- se perdeo a prim.^{ra} e rememoreando nesta o q- elle assima dis da outra; em esta

P. a VMag.^{de} (em nome de seu constituinte o d.^o mestre de campo D.^{os} George Velho, e como universal, e plenipotenciario seu) q- haja por bem de não admitir mais taes permutaçoes; mas antes ordene aos Governadores de Pern.^{co} q- não prohibão aos Soldados do d.^o prezidio, q- p.^a serem acrescentados se quizerem passar p.^a ao d.^o terço; e já q- por a mudança do d.^o Luis da Sylvr.^a fica vaga a comp.^a q- nelle elle governava, e hé necessario provella haja por bem mandar q- se passepatente p.^a capitão della, com o nome em br.^{co} p.^a o d.^o M.^o de campo nomear nella q.^m a elle parecer mais bene-merito

Tem á margem o seguinte despacho real: Vejase no Cons.^o Ultr.^o e se me consulte com o seo parecer — Lisboa 7 de Fev.^o de 698

(Rubricas de D. Pedro II)

Despacho do Cons. Ultr.^o: Requeira a SMg.^{de} Lx.^a 31 de Jan.^o de 698

(Rubricas illegiveis)

DOCUMENTO N.º 67

Consulta do Conselho Ultr.º de 16 de novembro de 1699, em que Satisfasse ao que S. Mag.^{de} ordena na consulta das Missoez sobre as duas Cartas que escreveo o Bispo de Pernambuco a Roque Monteiro Paim.

Snor. Por decreto de 8 de Outubro do mes proximo passado, he Vmag.^{de} servido se vejão neste Conselho as duas Cartas incluzas do Bispo de Pernambuco para Roque Monteiro Paim, sobre varios particulariez das missoes, e pella parte que lhe toca se lhe consulte o que parecer. e satisfazendosse ao q. Vmag.^{de} ordena.

Pareceo representar a VMag.^{de}, que bem se mostra no Bispo de Pernambuco nesta vesita o zello ardente com q. procurou desempenhar a sua obrigação sem reparar nos discomodos dos Certoes, nem tambem na impossibilidade dos seos annos e achaques levado do Serv.^{co} de Deos, e tambem do de Vmag.^{de}, o que se fas digno não só de louvor mas de que se lhe aguardeça esta delligencia de que se espera rezultem grandez fructos, assim no pasto esperitual q. comonicou aos Indios por meyo dos missionarios que lhe deichou, como âquellez moradores naz doutrinas com que os fortificou, passando a ser instrumento de os compor nas suas desonioez, e inimisadez.

E emquanto ao primeiro ponto que trata das differenças em que se achão os de Piaguí sobre a medição das suas terras; que neste particular se deve encomendar ao Governador de Pern.^{co} faça m.^{to} pellos compor de maneira que não cheguem aquelle rompim.^{to} de que se pode temer algumaz ruinas, dandolhe a entender que

nestas suas contendaz devem esperar o recurço da justiça, sem se valerem de meynos violentos; que neste cazo não só serão prejudiciaez, mas desagradaveis a Vmag.^{de}, e quando não baste esta ensinuação para os apaziguar, que fará passar o ouv.^{or} geral a este mezmo dstricto com alguma gente de que se acompanhe para o respeito, para que os una, e ponha em toda a boa pas, e proçeda contra os culpados que senão quizerem reduzir ao que for rezão.

e no 2.^o ponto, que requerendo Francisco Pereira de Lima satisfação de seos serviços, que se deve ter attenção ao que este Perllado refere delle para ser despachado segundo o zello com que obra asim no serviço de Deos, como no de Vmag.^{de}.

e no 3.^o que ao mesmo Bispo de Pernambuco se avize somente da sua parte com Lopo de Albuquerque as delligencias para que prociga no serv.^{co} que intenta fazer, e dé conta a Vmag.^{de} do que dellaz rezultar.

e no 4.^o sobre o Negro Camoanga, q. a Dom Fernando Miz. Mascarenhas se escreva, que quando não aproveitem com elle as advertências, e avizos q. lhe tem feito o Bispo para o reduzir, faça toda a delligencia para q. não emgrosse este Negro em poder, e se faça ao depois mais custoza a sua destruição, e se sintão, antes que o aprizionem, ou matem aquelles effeitos que se costumão exprimentar nos asaltos destez inimigos.

e no 5.^o em que este Perllado ensinua se lhe fizerão grandez queixas do procedimento do Cappitão da Aldea de S. Amaro dos Cabonculos; que ao Governador de Pernambuco se emcomende dê conta do que obrou com elle, pois faz menção o Bispo lhe dera parte das culpas deste Capitão, e elle lhe prometera mandar tomar' conhecimento dellas.

e no 7.^o em que representa a indeçencia com que vio a Cappella dos Paulistas, q. se deve ordenar ao Governador de Pernambuco, faça com que se obre outra mais capas, em que se selebrem os offiços devinos com toda a veneração, e para que se ache com todos os paramentos neçessarios, que se diga do mezmo Bispo mande hũa rellação do que he neçessario para ella, e juntamente as medidas para se lhe remeterem deste Reyno.

e no 8.º que respeita a mudança q. este Bispo dá conta intenta fazer o Mestre de Campo Domingos Jorge Velho do arayal em que está situado, e chegarçe mais para o povoado, que esta de nenhuma maneira se lhe deve permitir pellas grandes consequências que disso se podem seguir, antez que o Governador de Pern.º lhe escreva, que em nenhum cazo o faça, pois o contrato que se fes com elles, he terem a sua asistencia nos mesmos Palmares, para dali fazerem guerra aos negros levantados, sendo esta a cauza principal para que forão chamados, e que estando mudados ao tempo q. se lhe fizer avizo, que em todo o cazo se restituão logo ao seo arayal, e aquella parte que se lhe destinou para a sua asistencia; e porq. da barbaridade asim dos costunhez, e viços deste M.º de Campo se possão seguir não sô grandes escandallos, maz que tambem Deos se offende dellez, de maneira que nos prive dos bons sucessos que se podem prometer das nossas armas em opposição destez contrarios, não permetindo que com hum tão mau instrumento se logrem os nossos triunfos, e sera conveniente darsse neste particular toda a providencia asy para a enmenda deste homem; como tambem se conheção das suas culpas, que a Dom Fernando Miz. Mascarenhaz se lhe recomende o mande chamar a sua prezença cobrindo este seo avizo com o pertexto de que o tem que lhe comunicar negoçios do serv.º de Vmag.ºe que senão podem fiar por escrito senão a sua mezma pessoa, e que chegado que seja o detenha a ly fazendo com que o B.º procure com as suas doutrinas reduzilla a rezão, e apartallo da cegueira a que está entregue, e que de fora parte, não pór devaça, mas secretam.ºe se mandará informar do seo procedimento, e excessos que delle se referem, e do que achar que dará conta a Vmag.ºe, para com as noticiaz do que se dezcoibir nos que vivem com elle no mezmo Palmar se poder tomar neste particular a rezolução que parecer mais conveniente.

e no 9.º em que o mezmo Bispo significa a grande diferença que achara no arayal de chriztovão de Mendonça de que receberá grande consolação, por ver nelle não só trato de homens, mas de christãos sem os viços, e tropesas que exprimentara no de Domingos Jorge Velho, e que seria hũa das grandez povoaoçoez do Certão esta o que elle tinha dado principio com grande utilidade para

os circunvezinhos, pello conçideravel mantim.^{to} e sustento, que pella industria, e cultura daquellez povoadorez dâ hoje que a este sogeito deve Vmag.^{de} mandar aguarder o zello ha mostrado neste particular com a sua gente, e que quando tratar dos seos acrecentamentos não faltará Vmag.^{de} alhe deferir mui conforme ao bem serv.^{co} que ha feito.

e no desimo que respeita aos delictos que se cometem na villa do Porto Calvo, q. este neg.^{co} necessita de mayorez informações, e como em outra consulta se fas prezente a Vmag.^{de}, convem crearsse mais Menistros de letras, e hum ouv.^{or} para a villa das Alagoaz, e são Francisco, que a este se deve encarregar esta averiguação, porq.^{to} o ouv.^{or} geral de Pern.^{co} pella distancia em que lhe fica esta terra não pode nunca acodir a tempo de poder remedear estez crimes; e nomeandosse Menistro, não só se atalharão as repetidaz desordens q. costumão acontecer naquellez Citios, mas q. se lhe poderá emcarregar a obra da Cadea, que não só se fará com diferente exacção, mas não haverá na sua despesa nenhum descaminho.

e no undezimo sobre os Indios da nação Coroma, que suppostaz estaz noticias, que será mui conveniente que se Aldee, porq. asy não só abraçarão melhor a Rellegião, mas tambem se unirão mais comnosco, e que isto se deve fazer em parte, e citio em que se achem mui satizfeitos, nomeandosse lhe hum Capp.^{am} mor q. os Governe no temporal melitar, ajudando com o seu poder ao esperitual, em ordem a que o Missionario os possa instruir e radicar na fé, porque se esta iurisdicção temporal estivesse devidida, seria dar occasião a que se sucitem contendas em grande erreperavel prejuizo do serv.^{co} de Vmag.^{de}, e porq. o Bispo inculca a pessoa do Coronel Bento da Sylva Ribeiro para Cap.^{am} mor destez mezmós Indios, que confira com elle esta noticia, e entendendo q. pode ser util a sua elleicção deste sogeito para este posto a faça.

e no duodesimo em que dâ noticia que não faltão queixas do Mestre de Campo Manoel Alverez de Moraiz Navarro, se fas prezente a Vmag.^{de} em outra consulta o que se lhe offereçe neste particular.

e no desimo 3.^o que toca no insulto, e excessão que cometerão dous soldados en ferirem ao Missionario o P.^o Andre Garro por lhes querer impedir levarem concigo duas Indiaz donzellaz, q. com effeito tirarão, e as conduzirão para onde lhes pareceo; que este cazo se fas digno de hum exemplar Castigo, e que neste neg.^{ce}, que he tão grave; e porq. senão siga de tão mau exemplo a ouzadia em outroz delinquentez se virem que não ficão punidos estez; que ao Gov.^{or} de Pernambuco se recomende faça toda a delligencia pellos prender, e constando que se hão passado para a Parahiba avise ao Capitão mor os prenda, e lhos remeta para se proceder contra ellez segundo a quallidade da sua culpa.

e no dessimo 4.^o que pertence a mudança q. fes o Gentio Caninde da Aldea em que o tinha a principio situado, e de que se mostrara mui bem acomodado; que nesta materia se deve escrever ao Cap.^{am} mor Bernardo Vieira de Mello, de que não faltão queixas de que sendo elle o autor destes Indios se aldearem fosse o motor de que se apartassem do lugar q. elle lhe tinha destinado, levado (...) de que a sua redução se podia attribuir ao Missionario, e não a elle, que espera Vmag.^{de} do seu zello os faça restituir para o Citio de que sahirão.

e no dessimo 5.^o que o Bizzo de Pern.^{co} não só fas o que deve na representaçãõ que fas de ser necessario ter q.^m o ajude na sua obrigaçãõ pellos m.^{tos} annos com que se acha, mas tambem mais do que pode em se destituir da sua congrua para a nomeaçãõ de Bispo Coadjutor, que he sem duvida lhe fica mui pouco com q. se poder sustentar nesta destribuicãõ, mas a experiencia lhe tem mostrado que pella muita distancia de terraz, que se comprehende por mar quatro centaz legoas e por terra outo centaz, se reconheçe ser impossivel que hum Perlado possa acodir ainda com mayor vigor as obrigaçõez de seu Bispado, nem tambem ser facil achar muitaz vezes vezitadorez com aquella capacidade necessaria para fiar dellez esta vezita; que neste particular se fas presente a Vmag.^{de} que para se nomear B.^o diocezano, ou Missionario ocorre a defeculdade que não virá o sumo Pontifice na sua creaçãõ, mas q. se devem mandar ver as rezoẽz que este Perlado expoem sobre Bispo Coadjutor, e tomar vmag.^{de} neste particular a rezoluçãõ q. parecer mais conveniente,

Aos D. D. Joseph de Freitas Serrão, Miguel Nunes de Mesquita lhes parece representar a Vmag.^{de} que o Bispo de Pernambuco não só mostra o m.^{to} que dezeitá acodir a sua obrigação, mas que a excede em querer largar da sua congrua duzentos mil rs. para a sustentação do B.^o coadjutor, mas q. sobre isto não poder ser mais que na sua vida poderá o Bispo que lhe succeder não querer demittir da sua congrua esta proção, e ainda sendo certo que todos concorressen para ella q. estez não bastão para passar, porq. necessariam.^{te} deve ser de mil cruzados, o que se nomeasse para o B.^o coadjutor em q. a Sé apostolica não veria nunca na sua nomeação tendo menos q. da fazenda de VMag.^{de} se lhe não pode dar o maiz pello estado tão exhausto em que se achão os seus effeitos que não são os que bastão para acodir ao percizo, que a falta destas vezitaz as pode remedear o mesmo Bispo com nomear por vezitadores aquelles clérigos de q.^m entenda poderão dar mui boa conta de si, e q. isto mesmo sendo em mui diferente parte que he este Reyno em que não ha tão grandes distancias se costuma a fazer pellos Bispos, com que nesta consideração se deve escuzar a nomeação de Bispo Coadjutor. Lix.^a 16 de Novembro de 1699.

CONDE DE ALVOR
 JOSEPH. DE F.^{tas} SERRÃO
 MIGUEL NUNES D. MESQ.^{ta}
 FRAN^{co} P.^{ra} DA SILVA

Despacho rial: Como parece ao Cons.^o no primeyro ate o decimo quarto ponto. Com declaração, q. no meyo tempo, q. se não applicar o remedio, q. se aponta no decimo ponto, se encomendará ao G.^{or} m.^{to} especialm.^{te} tudo o q. lhe puder dar p.^a se evitarem os danos, q. refere o Bisp.^o (=?) ajudandose hñ ao outro nas suas jurisdições; e q. o Cap.^{am} mor, q. no undecimo ponto se destina p.^a os Indios da nasção Coromá não tenha mais jurisdição nelles, do q. tem semelhantes Cap.^{es} mores do est.^o do Brasil, deixando q. sejam governados nas suas Aldeas pelo mayoral, q. elegerem da sua nasção, e se acrescentará no decimo quanto q. não o fazendo assim como se lhe ordena, o cap.^{am} mor Bern.^o vieira de melo, se ficará entendendo, q. o deixa de faser por culpa

sua e mandarey ter com elle a demonstração, q. for servido, e pelo q. toca ao decimo quinto me conformo com os DD. José de Freitas Serrão, e Miguel Nunes de Mesq.^a com declaração, q. se ordene ao Bispo haja de apontar os vizitadores, vig.^{ros} da vara, q. lhe são necessarios e as partes emq. devem resedir he tem sugeitos capases de ocupar estes cargos q.^{to} podem importar os emolumentos por resão do off.^o e como se podem sustentar nellas com decencia, e sem oppressão de meos Vas.^{os}, p.ⁿ com a sua informação se poder tomar nesta materia a resolução q. for mays conveniente ao serviço de Ds. N. S.^{or} e meo. Lisboa 18 de Janr.^o de 1700.

(Rubrica de D. Pedro II)

DOCUMENTO N.º 68

Consulta do Cons.^o Ultr.^o de 18 de Nov.^o de 1699, sobre nomeação de pessoaz p.^a a Comp.^a de infantaria que vagou em Pern.^o no Terço do Mestre de Campo Jorge Lopez Alonço, por falecimento de Manoel Bernardez Cardoso.

Snõr. Pondsosse edditaez de quinze diaz, para que todas as pessoaz que quisessem pertender o posto de Capitão de infantaria do 3.^o do Mestre de Campo Jorge lopez Alonço que vagou na praça de Pernambuco por falecimento de Manoel Bernardez Cardoso, apresentassem os papeiz de seus serviços na mão do Secretr.^o deste Conçelho, e dentro do dito termo o fiserão as seguintes.

.....

Carlos Ferreira que consta haver servido a Vmg.^{de} na Capitania de Pernambuco por espaço de qesouto annos, sette mesez e quinze diaz, desde 19 de Des.^o dẽ 677 ate 21 de mayo de 697 em praça de soldado, sargento vivo, e reformado, e Alferez vivo e reformado no 3.^o do Mestre de Campo Zenoby Achiolly de Vasconssellos; e no discurso deste tempo ser mandado em 678 de presidio para a capitania do Rio grande, fazendo sua obrigação no tempo de quinze meses que nella assistio obedecendo as ordens de seus superiores; em 683 marchar ao Certão dos Palmarez a cargo do capitão Fernão Carrillo a faser guerra aos negros levantados pellas hostilidades que fasião aos moradores do Porto calvo, e Alagoaz, penetrando aquellez Certoes em busca dos ditos negros, sendo nomeado por cabo de hũa esquadra da tropa hindo de Vanguarda, padecendo os discomodos de fomez, sedes, e asperos caminhos;

achandosse na peleja, e avançada em que se desalojarão os negros que estavam fortificados no auteiro do Barriga, como tãobem no trabalho de hum arrayal que se fes no citio do Mondahũ e sendo mandado por cabo de 25 homens a hum çitio em que os negros tinham huma roça, sendo accometidos delles, sustentar aquelle çitio maiz de huma hora de peleja, só com sinco soldadoz pello haverem desemparado os maiz, sendo os negros maiz de quarenta: na investida que se deu no mesmo anno ao dito auteiro do Barriga, sendo dos primeiros que chegarão ao portão da estacada, e saltaráo dentro, athe serem desalojados, queimandolhe as suaz fortificaçoens; achandosse tãobem na marcha que se fes ao Citio de gongro em que se pedençiou com ellez, e se retirarão com grande perda: na assistência que se fes por espaço de sinco meses na paragem de Parahibamerini, onde trabalhou na fortificação carregando madeira, e hindo muitaz veses a descubrir campo: na marcha que se fes a serra do Jacarê, e pellos não achar se recolher a villa de Serinhaem depoiz de vinte e oito diaz de jornada; e vindo para o Recife ser encarregado de variaç dilligenciaz de prisões de criminosos que obrou com grande risco de vida. em 694 embarcasse com o socorro que se mandou a cargo do Capitão Manoel Pinto ao Mestre de campo dos Paulistas Domingos Jorge Velho, e da mesma maneira no anno de 695 embarcarse em seguimento de hũa balandra de pirataz levantados que infestavão aquella capitania procedendo em tudo com satisfação; em 699 sendo provido pello governador Caetano de Mello em o posto de capitão da leva de soldados que mandou de socorro a Angola, faser este serviço a sua custa, e havendosse na viagem que foi de 86 diaz com honrado procedimento. e dando tudo cumprimento as ordens que lhe forão encarregadas.

Pedro Correa Ferrete que consta haver servido a Vmg.^{de} na Capitania de Pernambuco, por espaço de vinte e hum annos, oito mesez e 14 diaz desde o 1.^o de Settr.^o de 677 ate 14 de mayo de 699, em praça de soldado e Alferez de hũa daz Companhiaz do 3.^o do Mestre de Campo Manoel Lopes em que ficava continuando Havendosse com muita satisfação em tudo o de que foi encarregado do serv.^o de Vmg.^{de} por seuz superio rez, e mar-

chando a sua companhia de guarnição para o Forte de Nazareth assistir nelle quinze meses, fazendo em tudo a sua obrigação; governando a sua companhia com acerto nas auzencias do seu Capitão, acudindo a alguns soldados pobrez, e offerecendosse ao gov.^{or} Caetano de Mello de castro na occasião em que havia de hir contra os negros dos Palmarez; e consta ser bom esquadernista, e filho e neto de homens que nas guerraz dos holandesez, fiserão grandes serciços a Vmag.^{de} perdendo as vidaz e fazendaz;

e sendo vistos os Serv.^{os} refferidos.

Pareço ao Cons.^o Votar em primeiro lugar para a Comp.^a que vagou em Pern.^{co} por falecimento de Manoel Bernardez Cardoso, no 3.^o do Mestre de Campo Jorge Lopez Alouço; em Francisco Lopez, assy por seuz serviços como de estar presentemente servindo de Alferes de Mestre de Campo do mesino Terço, e ser filho de Manoel Lopez, soldado muy benemerito no Serviço de Vmg.^{de}, e que serve de Mestre de Campo no outro Terço, na mesma Capitania de Pernambuco

em 2.^o lugar em Luiz Lobo de Albertan. Lix.^a 18 de Novembro de 1699.

CONDE DE ALVOR
JOSEPH. DE F.^{tns} SERRÃO
MIGUEL NUNES D.^e MESQ.^{ta}
FRAN.^{co} P.^{ra} DA SILVA

Despacho rial: Nomeo a Constantino de Abreu. Lx.^a 19 de Janr.^o de 1700.

(*Rubrica de D. Pedro II*)

DOCUMENTO N.º 69

Consulta do Cons.º Ultr.º de 18 de Novembro de 1699, sobre nomeação de pessoas para a Comp.ª de infantr.ª q.ª vagou na Cap.ª de Pern.º no 3.º do Mestre de Campo M.ª Lopez pela promoção de Fernão Carrilho ao posto de Loco tenente do gov.º do Maranhão.

S.º Pondosse editaez de quinse dias para que as pessoas q. se quisessem oppor a Companhia de infantaria, q. vagou na Capitania de Pern.º no 3.º do Mestre de Campo Manoel Lopez pella promoção de Fernão Carrilho ao posto de Loco thenente do Governador do Maranhão apresentassem os papeis de seos serviços na mão do Secretario deste Cons.º dentro do ditto termo, o fiserão as seguintes.

Paschoal Coelho de Freitas, q. consta haver servido a VMag.º na Capitania de Pern.º desaseis annos, hum mes, e 12 dias desde 24 de Março de 682 athe 7 de Mayo de 699, em praça de soldade, alferes vivo e reformado, e Ajudante daz Fortificaçoens e neste tempo entrar e sahir de guarda sem faltar a tudo o q. lhe foi encarregado do serviço Real com honrado procedim.º entre os Governadores e off.ºz majorez, sendo muito diligente e cuidadoso; e na occasiam em q. VMag.º ordenou se fizessem officias p.ª assistencia da Casa da Moeda, e se pór nella o cordão e esfera Real p.ª evitar o cerceyo ser nomeado p.ª Juiz da balança e peso do din.º q. aceitou; servindo 16 meses sem levar soldo algum, como levarão os mais off.ºz e mandando o Mestre de Campo dos Paullistas Domingos Jorge Velho pedir socorro contra os negros dos Palmarez q. estavam fortificados no Outr.º

do Barriga, se offerecer ao Gov.^{or} p.^a hir o q. não houve effeito, por vir a nova da victoria q. se havia alcançado contra elles e embarcandosse p.^a este Reyno na nao do Comboy N. S.^{ra} dos Remedios faser na viagem sua obrigaçam de hida e volta.

Apresenta folhaz corridaz, e certidam de como foi examinado na rais quadra neste Reyno e da imformação particular do Gov.^{or} D. Fernando Martins Mascarenhas consta haver servido 17 annos ocupando os postos de alferes, e estar actualmente servindo de Ajudante das Fortificaçoens, e sempre o fiséra com diligencia e bom procedim.^{to}.

Constantino de Abreu, que consta haver servido a VMag.^e na Capitania de Pern.^{co} por espaço de sincoenta annos, outto meses e 20 dias desde 20 de Mayo de 648 ate 17 de Abril de 699 em praça de sold.^o cabo de esquadra, sargento supra e do numero alferes vivo e reformado, e no discurso do referido tempo acharse na Batalha dos Gararapes em 648 em q. se houve com vallor, e com o mesmo se haver, no encontro q. houve com o inim.^o Holandez na Campina do engenho do Mingao junto az novaz estancias frontr.^{as} aos Afogados: na pendencia q. houve junto as estancias do Governador dos pretos Henrique Dias: na 2.^a Batalha dos Gararapes em 649 em q. fez sua obrigação ajudando a matar e seguir ao inim.^o na marcha q. o exercito fes ao Rio de São Francisco em opposição do inim.^o q. intentava hir aiuntar o gado q. havia naquelle dstricto q. se lhe impedio, e se comboyou p.^a sustento da infantaria: no hir a Campanha de Iguarassú a impedir o danno q. o inim.^o intentava fazer aos m.^{ores} ajudando a aprisionar nas novaz emboscadas, q. se fiserão ao Capitam do Campo cossario com mais seis flamengos q. foi de m.^{ta} importancia pellos dannos q. havião feito: na pendencia q. houve junto da estancia do Mendonça fronteyra aos Afogados faser a obrigaçam de valente e honrado soldado: e da mezma man.^{ra} na investida q. se deu ao inim.^o junto a forca da Barretta estando os nossos emboscados faser retirar descompostam.^{te} Lançandosse ao Rio com m.^{ta} perda: na marcha q. se fes ao Rio Grande 60 legoas do arrayal, e encontro q. ally houve com a gente do inim.^o q. sahio a descobrir campo, q. sendo investidos se fiserão re-

colher deixando no campo muitos mortos, e entre elles o traidor Simão Feyjô, queimandolhe os alojamentos e hum barco, e na retirada se lhe destruir toda a Campanha, queimandolhe az roçaz, e quantidade de pao Brasil, e a força das Garairas com seos alojamentos, que tudo largarão botando a artilharia em hum rio na batalha junto ao Forte das Salinas em q. se lhe fez hum consideravel danno q.ẽ os obrigou a se entregarem a partido no sitio q. se pôs ao Forte do Altaná, em q.ẽ assistio ate se render com gr.^{de} risco de sua vida: no tomar posse daz Fort.^{ns} das sinco Pontez, e daz mais do Recife, havendosse com grande zello e trabalho sem faltar as obrigaçoens de valeroso soldado: na reedificação do Forte do Cabedello assistir com grande trabalho carregando as costaz torrão e faxina e sendo encarregado pellos officiaez da Camara da Parahiba de algúas diligencias do Serv.^o de VMag.^{de} as fazer com cuidado e zello: em 682 acompanhar ao Cap.^{nm} Joam de Freitas da Cunha em duaz entradas q.ẽ fes aos Palmares pla Capitania das Alagoas, e no serco q.ẽ se pôz a Aldea de Cucuhú, aonde se aprizionarão perto de 200 peças por se haverem rebellado, e se trouxerão a Pern.^{co}; padecendo nestaz jornadas grandes trabalhos, fomez e sede, e plo seu prestimo ser nomeado plos Cap.^{ns} Fernão Carrilho, e Joam de Freitas em o posto de Ajudante da guerra dos Palmares, e pellos Capitaens mores do Rio Grande nos postos de Ajudante, e Capitam da ordenança, havendosse em tudo com satisfação.

Apresenta folhaz corridaz em 687 e da imformação do Gov.^{or} D. Fernando Miz. Mascarenhas consta ter o supp.^{to} 49 annos e ocupar os postos de Cabo de esquadra Sarg.^{to} supra e do n.^o e alferez de infantr.^a, e tambem fora Cap.^{nm} da ordenança, q.ẽ era soldado antigo da guerra, valeroso e ainda estava capaz de ser ocupado no Real Serviço

e sendo vistos os Serv.^{os} referidos

Pareceo ao Cons.^o votar em primeyro lugar p.^a Comp.^a de infantr.^a, q.ẽ vagou no 3.^o do Mestre de Campo Manoel Lopes pla promoção de Fernão Carrilho a Locote-

nente do Gov.^{or} do Maranhão em Vicente Dinis Pinheyro assim em rezam de seos serviços como tambem na Consideração de avizar o G.^{or} de Pern.^{co} D. Fernando Mis. Mascarenhas de Alencastre ser necess.^o, qẽ fossem estes postos providos em sogeitos deste R.^o qẽ tivessem noticia e sciencia dos manejos, e fossem esquadernistas, plos não haver capases naquella Conquista qẽ fizessem este exercicio aos Soldados e se ter boa imformação do Supp.^{to} de ser m.^{to} intilligencia nesta materia.

em 2.^o lugar em Paschoal Coelho de Freitas: e se declara qẽ senão vota em Constantino de Abreu nestes postos a resp.^{to} dos seoz m.^{tos} annos, e não ter a graduação nellez p.^a ter competencia com os mais oppositores; e de mais imformar delle Caetano de Mello de Castro no tempo qẽ se achava governando a Cap.^{nia} de Pern.^{co}, de que este Sog.^{to} não era p.^a m.^{to} Lix.^a 18 de nov.^o de 699.

CONDE DE ALVOR
JOSEPH. DE F.^{tas} SERRÃO
MIGUEL NUNES D.- MESQ.^{ta}
FRAN.^{co} P.^{ra} D.- SILVA

Tem á margem o seguinte despacho rial: Nomeo a Carlos ferreira Lx.^a 19 de Jan.^o de 1700.

(Rubrica de D. Pedro II)

DOCUMENTO N.º 70

Consulta do Conselho Ultramarino de 11 de Dezembro de 1699 acerca da Nomeação de pessoas para a Companhia de Infantaria que vagou no 3.º dos Paulistas de que he Mestre de Campo Domingos Jorge Velho pela promoção de Luis da Silveira Pimentel.

S.^{or} Por carta de 31 de Dez.^o do anno passado foi V.Mag.^{de} servido ordenar ao Governador de Pernambuco o informasse dos sogeitoz q- se lhe offerecessem mais sufficientez, e q- fossem oppostos a Companhia do Regimento dos Paullistaz q- vagou pla promoção de Luiz da Silueyra Pimentel a Cap.^{am} do 3.^o do Mestre de Campo Manoel Iopez; e q- sobre este mesmo particular ouuisse ao Mestre de Campo dos mesmos Paullistaz Dom.^{os} Jorge Velho.

A esta carta responde o d.^o Governador em outra do 1.^o de Junho deste anno com a copia da proposta q- o d.^o Mestre de Campo lhe fez (a qual com esta se envia a V.Mag.^{de}) e q- acrescentava so pôr em 2.^o lugar ao Alferes Gabriel de Goes, por lhe constar haver sido ia Cap.^{am} deste mesmo Regim.^{to}, e ser doz bons soldados Paullistas, q- assistião na Campanha dos Palmares; e que Joam de Montes Alferes de Mestre de Campo, q- vinha em prim.^o lugar hum doz melhozez certauejos e mais valerosos soldados q- assistião naquella conquista.

e pondosse aquy no R.^{no} editaez de 15 dias p.^a esta mesma comp.^a, dentro do ditto termo offerecerão som.^{to} os seos papeiz os ditos doaz propostos João de Montez, e Gabriel de Goez.

Joam de Montez q- consta haver servido a V.Mag.^{de} nas guerras do Assú e Palmarez contra o Tapuya Barbaro, e negros levantados no 3º do Mestre de Campo Dom.^{os} Jorge velho em praça de alferes de infant^a, alferes de Mestre de Campo; e Capitam de infant^a do mesino 3º por Patente do Gov.^{or} Caetano de Mello e Castro. Achandosse naz melhores ocasiones q- se offercerão e principalm.^{to} no anno de 667 hindo o Mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasc.^{os} por ordem do Gov.^{or} Bernardo de Miranda Henriquez a guerra dos Palmares plas mortez roubos, e outraz hostilidades q- os negros fazião aquelles moradores o acompanhar com seos escravos e outras pessoas a sua custa na jornada q- fez em sua busca marchando da barra do Rio de Panema a serra do Comonaty 40 legoas, em q- assistio 3 diaz padecendo grandes fomez por falta de sustento, q- chegou a comer raizes de arvorez caminhando per serras altaz e abrindo picadas e topando com o Mocambo e mayor Fortaleza dos negros depoes de m.^{tos} combatez lha queimar procedendo com grande vallor. e levantandosse o gentio Barbaro do Assú contra aquellez moradores ser pedido plo ditto Mestre de Campo (pello empenho da guerra em q- se via) p^a o q- se poz logo a caminho 200 legoas de distancia do Rio de S. Fr.^{co} com os seos escravos e marchar a Campauha daz Piranhas achandosse no anno de 687 no choque, que houue com o inim^o q.^{do} cometeo o nosso arrayal em q- se matarão alguns escapando os outros por se lançarem ao Rio: no outro assalto do dia seg.^{to}, em q- se matarão noue fora feridos, matando por suas propriaz maos a huma espada: em 688 nas marchas do Rio Bonabugû p^a o Seará Grande, e dally ao Pody em seguim.^{to} do mesmo inimigo em q- tambem se sustentarão de raizes acompanhando ao depoez ao Coronel Antonio de Albuquerque da Cam^a p^a o mesmo effeito procedendo com todo o vallor na peleja, q- houue q- durou ate noite sem cessarem as armas plo grande num.^{ro} de gentio com q- se pelejou por estarem onse naçoens incorporadas doz principaes, sahindo ferido em huma perna abaxo do giolho, de q- correo m.^{to} risco pellas armas, e frechas venenosas de q- vsão. em 689 no outro encontro da Faz^a de João de Nobalhas durando a

pendencia daz 7 horas do dia ate as 3 da tarde, havendosse como valeroso soldado matando e ferindo m.^{tos} assim na vanguarda, como na retaguarda, onde mais força havia sem q- nelle houesse algum descuido: no assalto da aldea do gentio Jucunês plo gr.^{de} danno q- fazião em q- se lhe aprisionou quase toda a familia durando a peleja mais de 7 horas: obrando com grande vallor e risco de vida; marchando ao depoez 9 dias em seu seguim.^{to}, a lhe impedir a destruição q- fazia em algũas fazendas: na marcha do Rio da Parahiba do norte em q- se poz ao cutello quantidade de gentio tomandolhe as suas bagagens: em 690 no encontro, q- houue com o inim.^o, em q- se lhe matarão alguns principaez, seguindo o alcance mais de 5 diaz, em q- se aprizionação e matarão as familias athe se meter no Certam: e voltando as Piranhas a encorporarse com o cabo Manoel da Camara acharse na peleia do lugar Aroroba, em q- se derrotou hum grande numero de gentio, e na outra do Rio Trairi, matando, e aprisionando em ambaz a muitoz doz contrarios: em 691 no serco q- se poz a 200 barbaros, q- forão postos ao cutello em rezam de q- sendo rendidos, e querendoos leuar o Mestre de Campo p.^a a Camp.^a dos Palmarez, lhe resistirem e tomarem armas contra elle: na marcha ao sitio do Carrasco e serco q- se lhe poz toda huma nouite, e por se não renderem a bom quartel forão mortos com 22 prizioneiros e decendo das Piranhas a guerra dos Palmares o d.^o Mestre de Campo o acompanhar a sua custa com negros e caualllos seos, e sendo provido em 693 no d.^o posto de Capitam de infantr.^a do d.^o 3.^o acharse na opposiçam q- se lhe fes nos Campos de Garanhũ, quando pertenco leuar a escalla o nosso arrayal, tendolhe o encontro com perda de mortos e feridos q- recebeo: na emvestida q- se deu aos negros estando fortificados em hũa estacada com m.^{tos} foyos e estreparia, sendo nomeado com 80 homens p.^a a emvestir por hũa das tres partiz, por onde se pertendeo escalar; e sendo mandado por cabo de 60 homens a descobrir o sitio do Barrigo ser emvestido de huma emboscada delles, e os avançar, correndoos athe a sua Fortificação: no sitio e rendim.^{to} do mesmo outro do Barriga q- esteue 22 dias de serco athe se alcanser a victoria, em q- se matarão m.^{tos} e aprizionação mais

de 500 fazendo prezas no dia do conflicto com p.^{ar} vallon, e pelejando com os maiz que escaparão no assalto do Mocambo daz Catingas em q- se aprizionarão 45 peças: na outra entrada em q- se rompeo a campanha mais de 20 diaz aprisionando em hum Mocambo 23 e plo seu vallon e disposiçam vir por cabo de 19 soldados dando escolta a preza, governando o arrayal algũas vezes em auz.^a do Mestre de Campo.

Apresenta folhas corridaz de que consta não ter crime.

Gabriel de Goez, q- consta q- vindo de São Paulo a sua custa por ordem do Gou.^{or} g.¹ do Brasil acudir ao danno q- recebião os moradores do Rio Grande e Parahiba do gentio Tapuya se agregar ao 3.^o do Mestre de Campo Mathiaz Cardoso com o qual marchou a lhe fazer guerra, e vendo q- não tomavão lemo as disposiçoens della, e achando ocasião de continuar o Real seruo conuocar seos companheyros p.^a a guerra dos negros dos Palmares, com os quaez marchou quase 250 legoas passando muitas calamidadez por Certoens mui agrestes ate os Campos do Garanhú, onde se açhaua o Mestre de Campo Dom.^{os} Jorge Velho desamparado de toda a gente do seu 3.^o plas fomez, e esterilidade da Campanha, e com a sua vinda e socorro tornou toda a gente p.^a o arrayal; e marchando em busca dos dittos negros se açhar no sitio q- se pôz ao seu Mocambo principal, q- por ser inexpugnavel, e se verem faltos de mantim.^{tos} gente e muniçoens se retirarão p.^a as Alagoas, donde socorridos tornarão a marchar p.^a o d.^o Mocambo q- plo acharem queimado, e auz.^{te} o inim.^o se despedirão tropas a descobrir a Campanha, e se achar na morte q- se deu a dous negros q- se hião recolhendo p.^a huma estacada, ocupando por espaço de trez dias huma porta della, *sem emb.^o* da bateria, e tiros do inim.^o: na marcha q- se fez em busca da bagagem, padecendo muitas fomes, e calamidades espaço de douz mезes, fazendo nelles sentinellas de noite e de dia, por serem aquellaz partez muy frequentadaz do inimigo rompendo de volta os certoens com gr.^{de} trabalho por ser em tempo de inuerno: no conduzir da capitania das Alagoaz huma peça de artilharia sem emb.^o do risco q- corria: no sitio q- se pôz ao Outr.^o do Bar-

riga, onde se achaua o negro Zomby sendo nomeado p^a hum dos postos de mayor risco plas muitaz balas, frechaz e pedras, q- de noute e de dia atiravão, pasando m.^{tas} fomez e sedez; plo que desamparando outros soldados huma daz suaz estancias a hir guarnecer; e parecendo impossivel o emvestir o ditto Outeyro por estar todo ao redor cheyo de foyos, e esterpez dar a forma com q- se hauia de leuar, e obrigar-se a isso, e pondo em execução se intimidarem os negros de sorte q- se precipitarão por hum rochedo, morrendo nele mais de 350 sendo causa de sua total ruina, e da feliz victoria, obrando como valerozo soldado, matando e aprizionando muitos e sendo provido por Patente do Governador Caetano de Mello e Castro no posto de Cap.^{um} de infantaria do mesmo 3º, e no de alferes de infant^a delle os exercitar quatro annos nove mezes e 2 dias desde 12 de Ag.^{to} de 694 athe 14 de Mayo de 699 em q- ficava continuando; achandosse na avançada, e rendimento de hum quilombo onde e aprizionarão 45 peças, em q- entrarão os principaez, hindo nesta ocasião por batedor na vanguarda descobrindo campo: na marcha q- se fez por cabo de 30 homens em alcance dos negros q- sendo avançados no seu quilombo aprizionou 18: na q- se fez a formar novo arrayal na Capitania de Porto Calvo p^a sua defensa sem reparar no discomodo q- tinha por ser morador no arrayal do Barriga deixando a sua casa e criaçoens sem aproveitar disso cousa alguma, por hauer de distancia de hum arrayal a outro mais de 40 legoas, assistindo effectivamente sinco annos nesta guerra e consta por huma certidam do Mestre de Campo q- nella servio dous annos o posto de Ajudante, na auz^a do q- o exercitaua, e hauer asim nas ocaziões referidas, como nas mais q- se offerecerão com grande vallor e satisfaçam.

Apresenta folhaz corridaz de q- consta não ter crime algum.

e sendo tudo visto

Pareceo ao Conselho votar para esta companhia em prim.^o lugar em João de Montez, em 2º lugar em Gabriel de Goes; e se declara, q- se não vota em Fran.^{co} de

Barros, q- vem proposto por se não apresentarem pella sua parte serviços. Lx^a 11 de Dez^o de 1699.

JOZEPH DE F.^{tas} SERRÃO
CONDE DE ALVOR
MIGUEL NUNES DE MESQ.^{ta}
FRAN.^{co} P.^{ra} DA SILVA

Tem margem o seguinte: Nomeo a João de Montes.
Lx^a 19 de Dez.^{bro} de 699. Rubrica real.

DOCUMENTO N.º 71

Consulta do Conselho Ultramarino de 19 de Setembro de 1699 sobre o Mestre de Campo e mais officiaes do Terço dos Paulistas que assistem nos Palmares pedem que aos des soldados brancos que se tem resolutu que haja em cada Companhia se lhe pague tambem mais soldo.

S.^{or}. O Mestre de Campo, Sargento mor, e Capitaez do Terço dos Paullistas fizarão petiçam a V.Mag.^{de} por este Cons^o em q- dizem, q- V.Mag.^{de} foi servido ordenar, q- em cada companhia houuesse dez soldados brancos, a q.^m se daria meya farda; e porquanto ate o prez.^{te} não houue alguns que quizessem assentar praça, e somente os poderá obrigar a isto, concedendohe tambem V.Mag.^{de} o meyo soldo pois deste modo haverá então algunz q- se assentem e servirá de grande vtilidade p^a o effeito da guerra por serem alguns cazados, e poderem pouoar aquellez certoens.

Pedem a V.Mag.^{de} lhe faça m.^{ce} mandar q- os ditos dez soldados brancos q- V.Mag.^{de} tem resolutu haja em cada companhia se lhez pague tambem o meyo soldo.

Deste requerim.^{to} houue vista o Procurador da Faz^a e respondeo, q- a estez soldados senão prometera meyo soldo no contracto, com que de iustiça se lhes não devia; e por via de graça faria V.Mag.^{de} o q- fosse seruido; mas não podia deixar de lembrar, q- se aos do 3^o q- foi p^a o Rio Grande se lhes prometeo o soldo por inteyro e estes de q- havia menos queixas e temos visto mayor vtilidade, seria conveniente darselhe o meyo soldo plos feitos q- a Cam^a administra, q. ha para que se animassem

algumas pessoas a hir servir naquelles certoens; Porem se devia advertir q- não assentassem praça a delinquentez pello grande perjuizo q- se fará nisso a administração da iust^a, e, ouzadia que se dara aos facinorozos p^a cemeterem mayores crimes com a esperança daquelle coutto.

Ao Cons^o parece o mesmo que ao Procurador da Fazenda, acrescentando, q- não so se não devem assentar praça aos omiziados e delinquentes, que por seos delictos forem buscar aquelle certão, mas que esta prohibicam se extenda tambem aos soldados pagos das praças assim do Reçife, e Olinda como daz mais Capitancias, por se não dar occasiam, a q- assim se diminua de gente os Terços, como os mais Prezídios, onde ha milicias pagas. Lix^a 19 de Setr^o de 699.

JOZEPH DE F.^{tas} SERRÃO
CONDE DE ALVOR
MIGUEL NUNES DE MESQ.^{ta}
FRAN.^{co} P.^{ra} DA SILVA

Tem no verso o seguinte: Como parece. Lx^a 24 de 7.^{bro} de 699. Rubrica real.

DOCUMENTO N.º 72

Provisão de 15 de Maio de 1699 de Domingos Jorge Velho sobre a Nomeação de pessoas para a Companhia de Infantaria que vagou no 3.º dos Paulistas pela promoção de Luiz da Silveira Pimentel.

Snõr; Por estar vaga a companhia do meu terço de que hera Capitão Luiz da Sylver.^a Pimentel, nomeyo a VS^a p^a o dito posto ao meu Alferez João de Montez, e haver sido Capitão, e ao Ajudante Fran.^{co} de Barros q. he de n.º, e ao Alferez da mesma companhia Gabriel de Gois; estes são os mais idoneos q. acho toca a dita nomeação por benemeritos della: Arayal de nossa Sn.^{ra} das Brotas 15 de Mayo de 699. — DOMINGOS JORGE VELHO
— AN.^{to} BARBOSA DE LIMA

DOCUMENTO N.º 73

Carta do Padre Miguel de Carvalho de 10 de Outubro de 1700 a Roque Monteiro Paim acerca das Missões nos Palmares.

S.^{or} Roque Montr.^o Paym

As cartas, e papeis juntos do Bispo de Pernambuco, e dos P.^{res} Carmelitas descalços, confirmão o discurso q. fiz das desordeñs, e diferenças q. achei em Pern.^{co}, q.^{do} cheguei aqlla Praça; porq. me persuadi q. todos os q. entrarão nellas atenderão mais aos caprichos particulares, do q. ao bem comum, e sem repararem no licito, ou illicito dos meynos, tudo o q. fiserão, e o q. disem, se encaminhou, e encaminha a qual triunfará uencedor, e sem ficar uencido; e porq. nas mais materias não faltaram a VS. informaçois, eu só a darei do q. sei sobre aqlla missão do palmar, q. foi principio das contendas do d.^o Bispo e religiosos.

No palmar há duas missões, hũa de São Caetano q. realm.^{te} nem he missão, nem se chama palmar, porq. está seis Legoas da villa do Porto do Calvo Cituada entre emgenhos e m.^{res} brancos em terra fertil, e abundante, q. p.^a vivendo escolheo hum Sargento mor dos Paulistas chamado Christouão de Mendonça, que ao depoiz da victoria dos Palmares, deçeo do mato com alguns Soldados, e Indios á cituarse naqlla p.^{te}, este com os mais m.^{res} circunvesinhos fazem proção ordinaria ao seu missionario, q. junta aos benezes de suas ordem (q. naqlla p.^{te} são bons) fica uiuendo com comodo e congeniencia.

Outra missão uerdade.^a m.^{te} do palmar está cituada no outr.^o do Barriga, no lugar em q. se deu a Batalha,

entre os uastissimos sertoes em q. se ocultauão os pretos no tempo q. nos fezião guerra, em o qual ficou uiuendo o M.^o de Campo Domingos Jorge Velho com o seu regim.^{to} de brancos, e Indios, e nelle tem Capp.^a com missionario q. lhe assiste uiolentado da obediência do Bispo, porq. sobre não ser conueniença, hé trabalhoza, e perigoza a sua missão.

Da differença destas duas missões naçe a equiuocação q. se acha entre o Bispo, e religiosos; estes dizem q. pedirão a primr.^a de São Caetano, e q. esta se lhe deu na Junta de Pern.^{co}, e q. S. Mag.^{de} lhe confirmou a data. O Bispo responde não foi esta, mas a ultima do outr.^o do Barriga e q. esta lhe deu, e q. por elles dilatarem hirem p.^a ella á pouco em hum clerigo q. nella assiste, q. alargará todas as uezes q. elles o quizerem accitar, o q. senão pode entender da de São Caetano, q. em rezão dos estipendios q. pagão ao missionario, tem força de Capp.^a curada, e não de missão simplex suposto isto, q. he certo;

Sem me meter em julgar a rezão e justiça de cada hum, porq. he materia superior ao meu talento, me parece ser conueniente q. em lugar destas missões accitem os religiosos as do rio de São Franc.^{co} dos Indios da nação Porcas q. estão cituadas nas Ilhas, do mesmo rio chamadas Corobabé, Canabraua, e achará; porq. sobre serem m.^{to} abundantes de peixe, e acomodadas á sua regra, tem hũ grande n.^o de Indios, entre os quais podem os d.^{os} religiosos exercitar seu s.^{to} esperito, e conhecido zello com frutos m.^{to} superiores aos q. podem tirar das duas da contenda, q. sendo m.^{to} menores, basta serem de Paulistas p.^a não serem frutiferas, é permanentes; e com este meyo ficarám em páz os religiosos, e Prelado q. he toda a conueniença daqle Estado em comum, e delles mesmos em particular, porq. sendo mendicantes necessitão do seu amparo. Se fizer duuida dizerem q. nestas missões estão religiosos de São Fran.^{co} mandados p.^a Jurisdição da Bahia, estes se podem acomodar nas Aldeas da mesma nação q. estão na terra firme da p.^{ta}

da mesma Bahia, p.^a as quaiz Deuião ser mandados e não p.^a as d.^{as} Ilhas q. tocão a repartição de Pern.^{co}, e em hías, e outras missões tem m.^{to} em q. se empergarem os talentos de m.^{tos} missionarios de qualquer estado, e religião; VS. elegerá o q. for seruido q. será o mais acertado p.^a hũ neg.^o de tanta suppozição. Lx.^a 10 de outr.^o de 1700.

O p.^o MIGUEL DE CARVALHO

DOCUMENTO N.º 74

Consulta de Bernardo Vieira de Melo, da Capitania do Rio grande 20 de Maio de 1699, em que dá conta de se haver ausentado o gentio, Caninde do citio em que estava, e de lhe haver morido o seu principal, e sette creançaz sem as baptizar o clerigo q.º lhes assistia.

Senhor. Depois q. dei conta a VMag.^{de} (o anno paçado) asituado o gentio Caninde, succedeo, q. ou p.^{lo} sitio ser menos conveniente ou p.^{la} Sua natureza se não acomodar a viver fora do clima do Sertão, q. hê deverço deste lhe deo o achaque de maleitaz, do qual morrerão 7, ou 8 crianças, e juntam.^{te} o seu principal chamado Caninde, e o q. mais me deo q. sentir foi q. hum Clerigo Manuel Serrão de oliv.^{ra} q. o Bispo de Pern.^{co} remeteo p.^a assistir com ellez, o fes tão mal, q. a nenhū Bauptizou podendo irem todaz estaz almas p.^a o Ceo, de q. dei parte ao mesmo Bp.^o, e o reprendeo, sendo q. p.^{lo} seu discuido, e ignorancia merecia bem castigado; e o mais gentio disgostoso tanto do achaque, q. experimentavão, como da morte do seu principal, vendo a pouca assistencia, q. o P.^e lhe fasia se foi buscando o seu sentro, q. hê o Sertão do q. sendo eu avisado montei pessoalm.^{te} a ir ter com elles, e os âchei já distanciados perto de trez legoaz, e extranhando-lhe com a moderação necessr.^a a mudança q. fasiação me derão a enter =?= ser a sua maior penna o morrer o seu principal, e os mais sem o p.^e os Bauptizar pedindolho elles variáz vezes, e os tornei a Capacitar p.^a q. se aldeacem em hū lugar q. lhe ficava maiz ao Sertão, tanto por ser o clima semelhante ao em q. elles vivião, como por

ficar perto das suas Cômédias, e com efeito o fizerão, e estiverão athé o prez.^{te}, e depois do pr.^o alvoroço q. tiverão com a chegada do Paulista Socegados q. forão se oferecerão p.^a irem alguñz com elle aos quais mandou assentar praça e o acompanharão na marcha, q. fez p.^a o Assû, e agora proximam.^{te} me avisa o d.^o P.^e se forão todos embora. Com esta ultima resolução do gentio, como em outra dei Conta a VMag.^{de}, e fico tornando de novo a faserlhes as deligencias necessarias a ver se os posso capacitar do receyo em q. estão dos Paulistaz, a Catholica, e R.^l pessoa de VMag.^{de} G.^{de} Deos como este humilde, e Leal Vaçallo dez.^a Rio Gr.^{de} 20 de Mayo de 699.

BERNARDO VIEYRA DE MELLO

Tem á margem o seguinte despacho: Ao Cons.^o P. fasser pres.^{te} o q. escreve o Capp.^{ão} mor do Rio g.^{de} e q. se lhe deve escrever faca toda a delligencia por conservar estes Indios, pois são as delencas q. pode ter aquella Capp.^{nia} segurandose tãobem da sua asistencia aquellas conveniencias q. ordinariam.^{te} se exprimenta de seo serviço e q. o seo cuidado hade ser (...) com os mesmos Paulistas; p.^a q. se ajudem huns a outros na guera q. se ouver de faser aos enemigos pois he certo q. estes mesmos Paulistas forao pedillos por aquelles moradores p.^a evitar com (...) disposição e vallon aquellas (...) hostillidades q. haviaio sentido, nos repentinos asaltos dos Indios, q. se rebellarao e no q. respeita ao q. obrou o P.^o M.^{el} serrão de oliv.^{ra} q. se deve mandar ver esta materia na Junta das missões; avizandosse ao Bispo lhe estranhe a dezatenção com q. se ouve neste p.^{ar} sendo en materia tão grave como era perderen por seo descuido, estas almas a sua salvação acsão a mais lastimoza, q. se pudia dar entre as criaturas, e q. o devião obrigar a ter a maior vigilancia Lx.^a 29 de Agosto de 699.

(Rubricas ilegíveis)

dos Janduins Canindé, hua pax perpetua para viver a sua nação, e a Portuguesa como amigas. E mandados descansar, para depois se conferirem as condições da pax dally a sinco dias; offereceram vocalmente as proposições seguintes do modo que as souberam proferir na sua lingua, e explicou na nossa o interprete. —

Primeiramente. Que o dito Rey Canindé, e os tres Mayoraes Joseph de Abreu Vidal, Miguel Pereira, e NEongugé, em seu nome, reconhecem ao S.^{or} Rey de Portugal Dom Pedro Nosso Senhor, por seu Rey natural, e senhor de todo o Brasil, e das terras q. as ditas vinte, e duas Aldeas occupauão: e lhe prometem humildemente vassallagem, e obediencia para sempre; e a os mais senhores Reys q. lhe succederem na Coroa de Portugal: e o dito Rey Canindé, e os ditos Mayoraes, e todos os mais da sua nação, prometem, e jurão em nome de todos seus descendentes a tal obediência, vassallagem, e sugeição a suas leys, como a seu Rey, e Senhor. —

2.^a Que o dito s.^{or} Rey D. Pedro, e seus successores serem obrigados aguardarlhe, e faserlhe guardar por seus Governadores, e Capitaens geraes, a liberdade natural em q. naceram, e em que por direito das gentes devem ser mantidos, como os mais vassallos Portugueses: e do mesmo modo a liberdade das suas Aldeas: e q. nunca em tempo algum, possa ser pessoa algúa de qualquer sexo, mayor, ou menor da nação Janduim, escrava, nem vendida por qualquer titulo, motivo, ou occasiam que seja, passada, presente, ou futura.

3.^a Que elle dito Rey Canindé, e todos os Principaes da sua nação, e gente de todas as ditas Aldeaz, desejam ser baptisados, e seguir a ley christian dos Portugueses; sendo para esse fim tratados como gente Livre, e nam opprimidos contra sua vontade. —

4.^a Que o dito seu Rey Canindé, e os ditos Mayoraes, e todos os mais Principaes das outras Aldeas, se obrigão a guardar toda a fidelidade ao S.^{or} Rey de Portugal, e successores da sua coroa, como os mais Vassallos. E q. sendo Caso, q. algúa Armada inimiga venha invadir esta praça da Bahya, ou a de Pernambuco, Itamaracã, Parahyba, ou Rio Grande, poram em defesa dos Portugueses sinco mil homens de armas, todas a

DOCUMENTO N.º 75

Copias das Capitulações realizadas entre o Governador Geral do Brasil Antonio Luis Gonçalves da Camara e Canindé Rei dos Janduins, em 10 de Abril de 1692.

Em os Sinco de Abril deste presente anno, chegaram a esta Cidade da Bahya Joseph de Abreu vidal, Tio do Canindé Rey dos Janduins, Mayoral de tres Aldeas sujeitas ao mesmo Rey; e Miguel Pereira Guarejú Pequeno, Mayoral de tres Aldeas sujeitas tambem ao mesmo Caninde; e com elles o Capitão João Paes Floriam Portuguez, em nome de seu sogro putativo, chamado NEongugê; Mayoral da sua Aldea sucurû da mesma nação Janduim, e cunhado reciproco do dito Rey Canindê, a cuja obediencia, e poder absoluto está sujeita toda a nação Janduim, dividida em vinte, e duas Aldeas; sitas no Certão q. sobre as Capitancias de Pernambuco, Itamaraca, Parahiba, e Rio Grande; nas quaes ha trese, para quatorze mil almas, e sinco mil homés de arcsos, destros nas armas de fogo. —

E vindo estes Mayoraes nomeados com mais quinse Indios, e Indias q. os acompanhavão, a presença do S.^{or} Antonio Luis Glz. da Camera Coutinho do Cons.^o Del Rey Nosso Senhor Comendador das Comendas de são Miguel de Bobadella Santiago de Ronfe, São Salvador de Mayorca, Almotace mor do Reino Gou.^{or} e capitão g.¹ do Estado do Brasil; lhe representou o Principal Joseph de Abreu Vidal; em lingua Portuguesa não bem fallada, e pelo dito Capitão João Paes Floriam seu interprete; q. elles vinhão de tresentas, e oitenta leguas a pedir, e stabelecer com o dito s.^{or} Gn.¹; em nome do Rey

ordem do Gov.^{or}; e Capitão g.^l q. for deste Estado, para com aviso seu marcharem a qualquer hora, e tempo a aquella praça a que elle os mandar: e para esse effeito estaram sempre bem prevenidos de frecharia, e arcos.

5.^a Que do mesmo modo se obrigação a faser guerra a todo o Gentio de qualquer nação que seja, a quem os Portugueses afiserem por ordem do Gov.^{or} g.^l do Estado: e prometem ser amigos das naçoens de q. os Portugueses oforem; e inimigo das Contrarias a nação Portuguesa: o q. tambem guardaram reciprocamente os Governadores geraes, mandando os ajudar contra seus inimigos, por ser em beneficio dos Portugueses. —

6.^a Que tabbem se obrigam, a que aparecendo nos Serros das terras que possuem, algua mina, ou minas de ouro, prata, ferro, pedras preciosas, ou de outra qualquer specie, ou noticia de as haver, daram logo conta ao Gov.^{or}; e Capitam g.^l do Estado com as amostras do q. acharem. —

7.^a Que todos os curraes que estavam na Capitania do Rio Grande nas terras q. elles possuhião ate o tempo da guerra, elle, e os ditos Principaes, sam contentes que se tornem a povoar. Mas que sem embargo de os Senhores Governadores geraes deste Estado, terem dado varias sesmarias a diversas pessoas ate o tempo da guerra: declaração q. sempre ficaram reservadas, para o sustento, e conservação de cada Aldea dos Janduins, por serem muito populosas, e as terras muito largas, dez leguas de terra de cada banda, ainda que nellas entrem as ditas sesmarias concedidas ate o presente: e as que daqui por diante se concederem, leuaram a clausula, e condição de não prejudicarem a dita terra reservada a cada Aldea: para q. sem terem duuidas se conservem pacificamente as Aldeas, e tenham em que plantar seus mantimentos, para o sustento de suas familias. E q. tambem lhes seram liures nos Rios, e prayas as pescarias q. costumauão fazer. —

8.^a Que nenhum Gov.^{or} Capitão mor, nem justicas lhes poderam faser violencia algua, antes os Conservem sempre na sua liberdade; e nesta pax, e quietação em que pretendem viuer. Mas q. sendo necessario aos moradores daquellas partes algús Indios Janduins para

suas lauouras, curraes, pescarias, e Engenhos, os pediram a quem Governar a Aldea pagandolhe seu trabalho, conforme he uso, e custume naquellas partes, assy, e da maneira q- o faziã antes da guerra. E q. sendo caso q. o tal morador lhe não queira pagar, o Cap.^m mor, e justiças lhes faram pagar puntualmente com effeito, o que tiuerem merecido. —

9.^a Que tambem se obrigão a que sendo necessario para reedificação da fortaleza do Rio Grande alguns Indios das Aldeas dos Janduins, lhe dem os Principaes aquelle numero de Indios q. o Capitão mor lhes pedir alternatiuamente, por ser seruiço DelRey, pagandoselhe por conta da faz.^a R.¹ o tempo q. seruirem. Mas não lhe poderem os Capitaens mores faser vexação algũa. —

10. E sobretudo, q. nenhum Gou.^{or}; ou cabo de Paulistas, os possa perturbar, inquietar, nem fazer guerra, e delles seja liure, e isenta geralmente toda a naçam dos Janduins, com as mais efficases penas q. ao S.^{or} Gou.^{or}; e Cap.^m g.¹ parecer, p.^a q. viuam contentes, e estejam promptos para o Seruiço DelRey Nosso S.^{or}. —

O que tudo visto, e ponderado, pello dito S.^{or} Antonio Luis Glz. da Cam.^{ra} Coutt.^o Gou.^{or}; e Capitão g.¹ deste Estado: attendendo ao particular seruiço q. o dito Rey Canindê, e os mais Principaes acima nomeados fazião a ElRey N. S.^{or} em todas as proposiçoens q. offereciam para se lhes conceder a paz, e se ficarem euitando as despesas, e contingencias dos successos de hũa guerra, que hauia tantos annos continuaua em parte tão remota, e com a nação dos Jaanduins, q. he a mais valerosa, e pertinax na sua defensa, e odio dos Portugueses; sobre cujas hostilidades, hauia ja a serenissima senhora Raynha Regente, escrito ao Gou.^{or}, e Cap.^m g.¹ Francisco Barretto, Carta de 9 de Janeiro de 662, encarregandolhe a segurança dos vassallos daquella Capitania, donde tem sido sempre os Janduins os mais attroces; e q. por este meyo, se ficaua dispondo mais facilmente a introduccão da doutrina euangelica naquella gentildade: e as armas de S.Mag.^{de} com sinco mil arcos a seu fauor, contra qualquer nação Ultramarina, ou Brasilica, q. inuadir por mar as praças das Capitánias do Norte, ou seus habitadores pello Certão. E que sendo as

terras delle vastissimas, pedião necessariamente para conseruação de cada Aldea, a q. podia ser sufficiente as suas Lauouras. E sobre tudo que se se lhes não concedessem as condiçoens propostas, sendo todas tam justas, e tão conuenientes ao seruiço de SMag.^{de}, e socego daquelles Pouos; poderião desgostados unir-se as mais naçoens Barbaras, e continuarse aguerra com nono detrimento dos vassallos de SMag.^{de} perda de sua R.¹ faz.^a; e inquietação das Capitánias do Norte: alem das mais supposiçoens consequentes a se tornar ás armas, cujas contingencias se não deuião segurar; e o fim das guerras era a pax a q. se dirigião, e agora se lhe pedia se resolueo o dito S.^{or} Gou.^{or}, e Capitam g.¹ a conceder em nome DelRey Nosso S.^{or}, a pax offerecida nas ditas dez proposiçoens, com q. o dito Rey Caninde, e Mayoraes q. em seu nome a vieram buscar, a pediram.

E de facto lhes prometeu guardallas inuiolauelmente, assy, e da maueira q. nellas se contem. E elles debaixo das ditas condiçoens a aceitaram. De q. me ordenou fisesse este assento que firmou com os ditos Principaes Joseph de Abreu Vidal, Miguel Pereira, e João Paes Florião Portugues, Genro putativo do Principal NEonguge, e as mais pessoas q. se acharão presentes a este acto. E eu Bernardo Vieyra Rauasco fidalgo da casa de SMag.^{de} Alcaide mor da Capitania de cabo frio Secretario do Estado, e guerra do Brasil, o fis, e escrevy nesta Cidade do Salvador Bahya de todos os Santos em os dez dias do mes de Abril. Anno de mil seis centos nouenta, e dous./. Antonio Luis Glz. da Camera Coutinho./. crus do Mayoral Joseph Vidal./. crus do Mayoral Miguel Pereira Guaejeru pequeno./. João Paes Florião./. Bras da Rocha Cardoso./. Andre Cusaio./.

BERNARDO VIEYRA RAVASCO

DOCUMENTO N.º 76

Consulta do gov.^{or} e Cap.^{am} g.al de Pern.^{co}, de 25 de Junho de 1700, em que informa no requerim.^{co} doz Capitaez officiaez e soldadoz do 3.^o de q.^o foi mestre de Campo Henrique Diaz.

Senhor. Por carta de Sete de outubro do anno passado he V.Mag.^{de} servido ordenarme o informe com meu parecer no requerimento que os Capitaens, Ajudantes, Alferes, Sargentos, e Soldados do Terço da Gente preta de que foi Mestre de Campo Henrique Dias, e hoje he Domingos Roiz Carneiro o qual se incluye em a petição, cuja copia com esta carta me mandou VMag.^{de} remeter, em que pedem que nas ocaziões em que *forem mandados a Guerra dos Palmares*, e Assô, e aos Prezidios de Jagoaribe, e Ciará se lhes asista a Cada hum dos que forem com os Soldos e fardas respectivamente aos Postos, e Praças que tiverem na forma em que se pratica com os Terços pagos desta Capitania, cujo requerimento me parece justissimo e que VMag.^{de} deve mandar diffirir-lhes na forma que pedem, e pello que toca aos Soldos que se devem dar aos officiaes Mayores e menores deste Terço, me pareço para mayor clareza expreçallos na memoria junta, os quaes podem ser pagos pellos effeitos que a Camara de olinda administra, e posso segurar a VMag.^{de} com a verdade que devo que não são estes os soldados de menos supozição que VMag.^{de} tem nestas Conquistas a respeito da forma de Guerra e terreno dellas, nem os menos obedientes aos seus Governadores, e mais habeis, e promptos para qualquer ocazião que se offerça ao Real Serviço, e ainda para as prizoens dos criminozoz que fazendose impraticavel a respeito dos Certoens, a elles se lhes fas facil por serem

filhos delles, e tão duros e fortes como os mesmos Cer-
toéns em que nacerão a real pessoa de VMag.^{de} Goarde
nosso senhor felicissimos annos R.^e 25 de Junho de 1700.

FR.^{do} MIZ. MÁZ. DE LANCASTRE

Tem á margem os seg.^{tes} despachos: Haya vista o
Proc.^{or} da faz.^{da} Lx.^a 24 de se.^{bro} de 1700.

(Rubricas illegiveis)

Ao terço de Domingos Jorze Velho assistente nos
Palmares se socorre com meyo soldo som.^{te}, e aos terços
auxiliares deste Reyno se paga inteiram.^{te} andando no
serv.^o de S. Mg.^{de} em occasião de guerra, como aos ter-
ços pagos sem differença algũa, né de cabos, e soldados;
nem de ração e soldo estando em Campanha; porem
acabada a occasião, e no tempo da paz som.^{te} são socor-
ridos cô meyo soldo os Sarg.^{tos} mores, e os Ajudantes,
como sey do terço dos auxiliares do termo. Isto mesmo
parece, se deve observar com os supp.^{tes} dandosse meyos
soldos ao sarg.^{to} mor e Ajudantes; e sendo occupados no
serv.^o tudo a todos, como aos pagos; e os soldos devem
ser pelos subsidios, q. administra a Camr.^a e as fardas
da faz.^{da} R.¹ como cô os pagos se pratica S. Mg.^{de} man-
dará, o q. for servido.

(Rubrica illegivel)

Ao cons.^o P. representar a SMg.^{da} que estes negros
seg.^{do} as noticias q. ha de seo procedim.^{to} e prestimo
emforma o g.^{or} de Pernambuco se fassen dignos de q.
SMg.^{de} uze com elles de sua real grandesa e q. assim sera
mui iusto q. SMg.^{de} se sirva de haver por bem de que
q.^{do} foren mandados (a) campanha e aos certos com
a occasião do servisso de SMg.^{de} se lhe dem: os mesmos
meyos soldos q. se dao aos off.^{es} do 3.^o do M.^e de Cam-
po D.^{os} Jorge Velho q. assiste nos palmares porq. se se
lhe der mayor terão os mesmos Paulistas exenplo nesta
graça p.^a pertenderem o mesmo: o q. não conven defir-
irse pello estado en q. se acha hora a faz.^{da} real.
Lx.^a 27 de se.^{bro} de 1700 — o de não poder sofrer
maiores encargos.

(Rubricas illegiveis.)

DOCUMENTO N.º 77

“Consulta do gov.^{or} e cap.^{am} geral, de Recife, 21 de Junho de 1700, S.ª a queixa q.ª fes o P. Frei M.ª da encarnação das opreções q.ª recebem os Indios da Aldeia de S. Antonio do Palmar por Cauza de hu citio de meya legoa de terra que comprarão a m.^{tos} annos.”

Senhor. Por carta de desanove de Fevereiro deste anno he VMag.^e servido declararme que havendo visto a carta e Memorial que com ella se me envia sobre a queixa que a VMag.^e fes o Padre Frey Manoel da Encarnação Rellegiozo da Provincia de s.^{to} Antonio deste estado, das opreçoens e molestias que recebem os Indios da Aldeia de s.^{to} Amaro, çita no Palmar por causa de hum çitio de meya Legoa de terra que comprarão ha muitos annos, mandandome VMag.^e remeter a dita carta e Memorial para que eu puxe pellos autos que referem, e achando que nelles há a nullidade de senão prestar todo o Concontentimento destes Indios, e se prove de alguma maneira que elles Comprarão a sua custa esta meya legoa de terra os faça logo restituir della, sem embargo da sentença que houverem proferido, e tendo as partes que requerer, e achandose agravadas, o poderão fazer p.^a a rellação da Bahia, onde se lhez difirira como for justiça, porem que isto sera sem suspensão da posse; a qual ordem farey dar a sua devida execução na forma que VMag.^e ordena, porem sejame licito representar a VMag.^e que Conçidero convenientissimo que VMag.^e nomease por Juiz privativo de todas as cauzas destes mizeraveis, Indios, e Tapuyas ao ovidor Geral em Pernambuco, na Bahia ao corregedor daquella Cidade, e no rio

de Janeiro ao mesmo ouvidor p.^a que lhe difirirem breve e sumariamente escuzandose-lhes as dilatoens em que assistem o tempo que não deyem, e gastão o que não podem, e por seus Procuradores, com Provizão real aos Secretarios das Missoens de Pernambuco, Bahia, e Rio de Janeiro, isto me pareceu representar a VMag.^e, VMag.^o rezolverá o que julgar mais conveniente a seu real serviço, a Real pessoa de VMag.^e oGarde nosso senhor felicissimos annos como seus vacallos havemos mister R.^e 21 de Junho de 1700.

FR.^{do} MIZ. MAZ. DE LANCASTRE

Tem á margem os seguintes despachos: Haya vista o Proc.^{or} da coroa Lx.^a 27 de Se.^{bro} de 1700.

(Rubricas ilegíveis),

estes Indios e Tapuyos são tão bons Vassallos de S.Mg.^{de} que justam.^{te} se fasem meressedores de toda attenção p.^a q. se livrem das molestias e assim podem esperar da grandeza de SMg.^{de} q. lhe conceda o serem seus juizes privativos os ouu.^{res} e C.^{or} da Bahia na forma q. aponta o G.^{or} com declaração que tera lugar o d.^o privilegio quando não concorrão com privilegiados q. o tenham p.^{ar} Lx.^a 29 de 7.^{bro} de 1700.

(Rubricas ilegíveis)

Ao cons.^o P. o mesmo q. ao Proc.^{or} da coroa. Lx.^a (5) de ou.^{bro} de 1701.

(Rubricas ilegíveis)

DOCUMENTO N.º 78

Consulta do Cons.^o Ultr.^o de Pern.^{co} 3 de Outtr.^o de 1700, O gov.^{or} de Pern.^{co} responde a ordem q.^o teve p.^a que constando q. os Indios da Aldea de S. Amaro cita no Palmar, Comprarão a sua custa a meya legoa de terra, os fizésse logo, restituir della.

Snór. Por carta de 19 de Fevereiro deste anno, se servio VMg.^{de} de mandar declarar ao governador de Pern.^{co} Dom Fernando Miz. Mascarenhaz de Lancastro que havendo VMg.^{de} visto a carta e memorial que se lhe enviou sobre a queixa que a VMg.^{de} fes o Padre Frey Manoel da emcarnação Relligiozo da Provincia de Sancto Antonio daquelle estado, das opreçõez e molestiaz que recebem os Indios da Aldea de Sancto Amaro, cita no Palmar, por causa de hum Çitio de meya legoa de terra que Comprarão â muitos annos; puchasse elle governador pellos autos que refferia a dita carta e memorial, e que achando que nellez havia a nullidade de senão prestar todo o consentimento destes Indios, e se provasse de algũa maneira que ellez Comprarão a sua custa, esta meya legoa de terra, os fizesse logo restituir della, sem embargo da sentença que houverem profferido, e tendo as partez que requerer, e achandosse aggravadaz, o poderião faser para a Rellação da Bahia, onde se lhez deffiriria como fosse justiça: porem que isto seria sem suspensão da posse;

A esta ordem, responde o dito governador em carta de 21 de Junho deste anno, que a ordem refferida faria dar a sua devida execução na forma que VMg.^{de} ordenava; porem representava a VMg.^{de} que Considera Conve-

nientissimo que VMg.^{de} nomeasse por Juiz privativo de todaz as cauzas destes miséraveiz Indioz, e Tapuyas ao Ouvidor geral em Pernambuco; na Bahia ao Corregedor daquela Cidade, e no Rio de Janeiro ao mesmo Ouvidor para que lhe deffirisem breve e sumariamente, escuzandolhez az dillações em que assistem, o tempo que não devem e gastão o que não podem, e por seuz procuradores com Provisão real aos Secretarioz daz Missoes de Pernambuco, Bahia, e Rio de Janeiro.

Dandosse vista de tudo ao Procurador da Coroa, respondeo que estes Indios, e Tapuyas são tão bons Vassallos de VMg.^{de} que justamente se fazem meressedores de toda a atenção para q. se livrem das molestiaz e assim pudião esperar da grandeza de VMg.^{de} que lhe condesesse o serem seuz Juizez privativos os Ouvidorez, e Corregedor da Bahia, na forma que aponta o o governador: Com declaração que teria lugar o dito privilegio, quando não Concorressem com previligados, que o tivessem particular

Ao Conselho parece o mesmo que ao Procurador da Coroa; Lix.^a 3 de Outr.^o de 1700.

JOSEPH DE F.^{tas} SERRÃO
MIGUEL NUNES D. MESQ.^{ta}
FRAN.^{co} P.^{ra} D. SILVA

foi voto o Conde de Alvor, Presidente

Despacho rial: Como parece ao g.^{or} de Pernãobuco. Lx.^a
30 de 8.^{bro} de 1700

(*Rubrica de D. Pedro II.*)

DOCUMENTO N.º 79

Consulta do gov.^{or} e Cap.^{ão} gcral Recife, de 25 de Junho de 1700, em que informa s.^o o q. escreverão os officiães da Camara da villa da Alagoa acerca do M.^o de Campo dos Paulistaz assistir fora della, e de ser conv.^{te} haver maiz hum Tabalião e os capitaez morez serem triánaez.

Senhor. Em carta de quatorze de Dezembro do anno pasado foi VMag.^{de} servido remeterme a Copia da que escreverão os officiaes da Camara da villa da Alagoa do Sul em que pedem a VMag.^{de} ordene ao Mestre de Campo dos Paulistas não faça a sua sítiação, senão des Legoa fora do Povoado daquella Villa para o Certão, e que mande VMag.^{de} crear mais outro officio de Tabalião, não permitindo seja de propriedade os Capitaens Mores daquella Capitania, e que lhes conceda VMag.^{de} o prevelegio de Cidadoens do Porto, ordenandome VMag.^{de} informe com meu parecer o que pertendem os ditos off.^{es} da Camara da Villa das Alagoas. Em obediência da qual ordem digo a VMag.^{de} que dezejando Mediar nas controverçias que tem os Povos e Nobreza daquelle destrito com os são Paullistas, sobre os afastarem da sua vizinhança e estes com aquelles em desejarem chegarse mais para a costa, ouvindo a hûns e outros, me não rezolvly a tomar a ultima resolução, por julgar a todos apaixonadissimos, compelidos, e animados das rezocns da propia conveniência, e vim asentar comigo mandar dous cabos que assistirão naquella Guerra com excellente pratica no Paiz, e que não tem Parentes, nem conveniencia nelle para que avista da sua independente infor-

resse justo o seu requerim.^{to} porq. por este modo com o temor das Residencias Regularão o seu procedim.^{to}; e obrarão som.^{te} o q. p.^{las} suas patentez, e resoluções de S.Mg.^{do} lhe ha permitido; e sendo o recurso dos excessos q. cometem tão difficultozo por este modo se virá a aceitar vendo que p.^{las} rezidencias se hão de conhecer, e juntam,^{te} se hão de punir.

A seg.^{da} supplica respeita o faser S. Mg.^{de} m.^{ce} áquella V.^a de q. haja mais hum T.^{am} e sendo hum só o q. há juntam.^{te} he escrivão dos orfaons ,o qual de necessid.^e há de hir faser os inventr.^{os} na q. em q. se offerecer q. pode ser distante, justam.^{te} podem esperar da grandeza de S. Mg.^{do} esta m.^{ce} q. pedem p.^a q. por este modo se possão evitar os dannon q. podem succeder de não haver T.^{am} q. faça os actos q. são precizos p.^a boa administração da just.^a

A ters.^{ra} supplica, respeita o concederlhe S. Mg.^{de} os mezmos privilegios de q. gozão os Cidadaoons da Ci.^{de} do Porto a esta supplica paresse não deve S. Mg.^{de} diffirir, por hora; mas so lhe deve Conceder aquellez privilegios q. se concederão aquellas V.^{as} q. novam.^{te} se erigirão, assim por evitar a queixa; q. os mais podem fazer; como tambem porq. apurandosse no seu procedim.^{to} e serv.^{cos} tenha S. Mg.^{de} com com q. p.^a o futuro os possa remunerar. Lx.^a 27 de 7.^{bro} de 1700

(Rubrica ilegivel)

Ao Cons.^o P. consideradas as rezoes q. representão: os off.^{es} da Cam.^{ra} da V.^a das Alagoas e o que informa o g.^{or} de Pernambuco e se ter por sem duvida q. da Continuação dos Capp.^{nes} Mores das ordenanças nesses postos sendo perpetuos (...) hũ g.^{de} deserviço á SMg.^{de} e a boa paz dos seus Vasallos: p.^a q. ordinariam.^{te} procedem com poder absoluto por senão conhecer das suas acções e convir q. se de remedio pronto nesta materia: q. SMg.^{de} sera servido de ordenar q. a todos estes postos de Capp.^{nes} Mores serão trienaes e não perpetuos, e q. no fin dos trez annos den rezidencia porq. desta maneira tratara cada hu delles de servir como convem no desenpenho das suas obrigações e se evitara aquelle

mação possa informar a VMag.^{de} com a verdade que devo e costume e Pello que toca a pedirem os officiaez da Camara que aquelle Capitão Mor seja Trianal, e não perpetuo, querem rezão e justiça, e asim pode VMag.^{de} ordenar que este seja por Patente real na forma que se pratica com o Rio de São Francisco, que se acrescen-te hum Capitão Mor da ordenança na freguezia de São Miguel que he delatada na costa, e dilatadissima para o Certão, e fica aos miseraveis moradores della muy distante o recurso, quando o pertendão do Capitão Mor, e quando VMag.^{de} seja servido continue, como athe aquy perpetuo, deve ordenar, que os corregedores da Comarca tomem de tres em tres annos conhecimento Devasamente do seu proçedimento, porque estes Capitaens Mores Senhor Continuão, e se perpetuão nos erros com os Postos, sem se esperar delles emenda, por não temerem o castigo, e por não estarem Sugeitos a residencia, a qual se deve tirar não so deste mas de todos, porque todos neçessitão de semelhante remedio, e tãobem he convenientissimo crearse mais hum offiçio de Tabalião — e enquanto a VMag.^{de} lhes Conçeder os prevelegios de Cidadoens do Porto, suposto que esta Villa he a mayor emais rica, e a mais abūdante de todas as deste Governo, com tudo não hé a mais antiga, e ficarão queixozos os moradores de Igarasu que he a primeira Villa que ouve na America: isto he o que posso informar em vertude da ordem de VMag.^{de}, VMag.^{de} rezolvera o que mais convier a seu real serviço. a real pessoa de VMag.^{de} Goarde nosso Senhor felicissimos annos. Recife 25 de Junho de 1700

Tem á margem os seguintes despachos: Haya vista a Proc.^{or} da Coroa Lx.^a 25 de se.^{bro} de 1700

(Rubricas illegiveis)

Tres são as supplicas q. fazem os off.^{es} da Cam.^{ra} da V.^a de Alagoa do Sul, a que por hora se pode diffirir. A prim.^{ra} respeita, a q. os Cappitains mores sejam sindicados todos os trez annos e como a experiencia mostra não so nas conquistas, mas ainda no R.^{no} o absoluto poder, e despotico de que uzão nestas occupaçoens, pa-

clamor q. se repetia dos insultos e crimes q. se committião por falta da admenistração da iustissa sendo esta culpa nacida dos mesmos Capp.^{as} mores, q. o u por omisão ou por resoes dos parentescos com os delinquentes, nao executavão o q. disponha (...), reconhecendosselhe bem que m.^{tas} vezes; succedião as violencias dos mesmos (...) fiados na izenção dos seos lugares o q. moveu a S. Mag.^{de} a q. se nomeassem Menistros de Letras p.^a (...) a remir aos moradores das conquistas afastados das povoações e vexações q. sentião...

no q. respeita ao acresteno hũ Capp.^{ao} mor da ordenança na freguesia de São Miguel, q. ao g.^r se deve avizar: q. havendo nesta p.^o a infantaria da ordenança q. baste e as comp.^{as} q. são necessarias seg.^{do} o que se pratica nas outras freguesias o possa criar com a circumstancia de q. se comprehendera na regra g.^l de ser trienal.

e emq.^{to} a haver mais hũ tabaleão nesta V.^a q. se entende q. este he preciso; e que SMg.^{de} (...) por bem de q. se crie de novo p.^a melhor expedición das p.^{es}

e no q. toca aos privilegios que pedem de cidadãos do porto, q. não ha lugar defirirse e q. neste p.^{ar} se deve escrever aos off.^{es} da Cam.^{ra} que dandosse as V.^{as} q. agora se criara de novo no districto da B.^a se lhes consedarão os mesmos Lx.^a 28 de se.^{bro} de 1700

(Rubrica ilegivel)

Doc.^{to} anexo: S.^{nor}

Na occupação que ficamos de senadores desta Villa de Sancta Maria Magdalena da lagoa Do Sul, obrigados do zello de liáis vasallos De nossa Real Mag.^{de} que Deos g.^{de} se nos offerece propor por parte deste povo o grande Vallor, e liáldade con que se tem avido en todas as ocaziõs, desde as guerras olandezas, athe as presentes dos negros levantados, sendo aquelles q. sempre preferirão as mais Cappitanias no Real serv.^{co} com Dispendios grandiozos de suas fazendas e, perdas de suas vidas pera en Remunerar pertenderem os premios de que nescitam pera sua conservação e aum.^{to} Do Real Serv.^{co}

foy vossa Mag.^{de} servido premiar a mestre De Campo do terço dos Paullistas Domingos Jorge Velho, sem

divisão das terras em que se avia situar, e como a este povo he de utilidade, que o não consiga senão das Cabeceiras deste povoado pera o sertam Des Legoa naquelles mesmos lugares que o negro Dominava Por salvarem o grande prejuizo que poderão receber dos robos do seu gentio, e pera que possão tão bem os moradores aproveitar as Cabeceiras de suas situasons, tanto pera Conservação sua como pera os Lucros da fazenda Real, as quais dittas terras devolutas, e não situadas, sem embargo de que fossem algũas dadas esperamos da grandeza de vossa Real Mag.^{de} que Deos g.^{de} nolas promita pera pro racta se repartirem con aquelles Moradores q. nesta guerra mereserao applicação, e fizerão seos Dispendios.

tão bem Representamos a vossa Real mag.^{de} pera melhor admenistração das ljustissas; a falta que se exprimenta de hum tabaliam mais, por não aver neta Capp.^{ta} senão hũm que tão bem serve de escrivão dos orfos de propriedade e constar a ditto Capp.^{ta} de larga jurisdissam e q.^{do} succede sahir fora este perece as partes.

Não sera menor a conviniencia, que o povo Desta Capp.^{ta} alcanstará se vossa Real Mag.^{de} que Deos g.^{de} for servido reparar as injustissas, e potencias, que de contĩno se exprimentão, por serem os cappitans mores de propriedade, o que senão consegueria se forão De trienio, e a estes se lhe tirara a rezidencia Do seu procedim.^{to} acabados os dittos tres annos.

Por ultimo pertendemos, que vossa Real Mag.^{de} en remunerasão de nossos servissos e Do lial zello, com que este senado se mostrou sempre cuidadozo as obrigasons de Seos Nobres Cargos nos Conceda os privilegios concedidos aos cidadõs da Caza do Porto, o que esperamos Da Real grandeza de vossa Mag.^{de} que Deos g.^{de} por felises annos pera aum.^{to} e gloria De seos vasallos, lagoas escripta en Camera aos quinse de mayo de 1699. E eu Agostinho rebello de Almeida escrivão da camera o subscrevy.

MANO.^{el} BARBOSA SERQ.^{ra}

P.^o FRR.^a BRGUA =?=

SIMÃO TEIX.^{ra} FERRÃO

JOÃO DE ARAUJO CARNEYRO =?=

AN.^{to} CARDOSO

Despacho: escrevasse ao g.^{or} de Pernambuco informe com seo parecer do q. se lhe oferece no q. pertendem os off.^{es} da Cam.^{ra} das alagoas. Lx.^a 14 de Ds.^o de 699.

Doc.^{tos} anexos:

(rubricas ilegíveis)

Sñr. Disem os officiaes, que de presente servem na Camera da Villa de sancta Maria Magdalena da Alagoa do Sul capitania de Pernambuco, que sendo VMg.^{de} servido premiar o Mestre de Campo do terço dos Paulistas Domingos Jorge Velho sem divizão das terras, em que se havia situar, no que recebe graviss.^o prejuiso os Moradores da d.^a vila pellos excessivos robos da sua gente, e por esta cauza não podem os d.^{os} moradores aproveitar as Cabeçeyras de suas situacoes, do que necessitão asim p.^a sua conservação, como p.^a o augmento da fazenda de V.Mag.^{de}; portanto.

P. a VMg.^{de} seja servido, ordenar ao d.^o Mestre de Campo Domingos Jorge Velho que não faça sua situação senão dez legoaz fora do pavoado da d.^a Villa p.^a o sertão naquelles mesmos lugarez que o negro domina.

E. R. M.

Sñr. Dîsem os officiaes que de presente servem na Camera da Villa de s.^{ta} Maria Magdalena do Sul Capitania de Pernambuco, que aquelle Povo recebe graviss.^{os} incômodos, e notaveis vexacoes, que os Capp.^{nez} mores continuam.^{te} lhe fazem com o seo poder, sem que se possam evitar, senão determinando VMg.^{de} que aos d.^{os} Capp.^{nez} mores se lhe tire rezidencia de seuz procedimentos quada tres annos, e que achandose culpados não possam exercitar a ditta occupação sem nova merce de VMg.^{de}; portanto

P. a V.Mg.^{de} que attendendo ao referido lhes faça m.^{ce} ordenar que aos d.^{os} Capp.^{nez} mores quada trienio se tire de seus procedimentos rezidencia, e q. sendo culpados não possam exercitar a ditta occupação sem nova merce de VMg.^{de}

E. R. M.

Sñr. Dizem os officiaes, que de prezente servem na Camera da Villa de Sancta Maria Magdalena do Sul Capitania de Pernambuco, que p.^a boa administração da sustiça necessita a d.^a villa de mais hum Tabalião, alem do que tem, que he somente hum, o qual tambem serve de propriedade de Escrivão dos Orfãos, e como a d.^a Capitania tem largo distrito, quando o d.^o Tabalião succede hir fora della por razão de seu off.^o se segue grande damno as partes, que por sua falta não tem a quem recorrão, o q. se pode evtlar avendo outro, portanto.

P. a VMg.^{de} que attendendo ao damno referido lhes faça m.^{ce} conceder outro Tabalião, alem do que há na d.^a Villa p.^a que na sua abzencia senão exprimente, o que referem

E R M.

Sñr. Representão a V. Mag.^{de} os officiaes, que de prezente servem na Camera da Villa de Sancta Maria Magdalena do Sul Capitania de Pernambuco o g.^{de} zello, vallyor, e fedilid.^o com que sempre aquelle Povo se ouve no servico de VMg.^{de} asim nas Guéras Olandezas, como nas maes athe o tempo prezente dos Negros levantados, em cujas occasioes mostrou a experiencia não duvidarão offerecerem suas proprias vidas, e fazendas p.^a defença da d.^a villa, pois ouve bastantes sogeittos, que nas referidaz occasioes alem de perderem as vidas, fizeram notaveis dispendios de suas fazendas; o que he digno da attenção de VMg.^{de} p.^a que lhes faça m.^{ce} de lhes conceder todos os privilegios, de que gozão os Cidadoes da Camera do Porto; e outrosim de todas as terras, q. estão por povoar sobre az cabeceyras de suas situacoes p.^{as} poderem repartir por todas aquellas pessoas, que nas d.^{as} guerras fizeram seus dispendios, e merecerão remuneração, em cuja m.^{ce} interessa VMg.^{de} pois coltivan-dose as dittas terraz se seguem maiores lucros a Sua Real fazenda, e com este premio se animarão a fazerem maiores progressos no serviço de V.Mg.^{de}

E R. M.

DOCUMENTO N.º 80

Consulta do Cons.º Ultr.º, de 28 de setembro de 1700, em que o governador e capitão geral da Capitania de Pernambuco responde á ordem que teve sobre informar no requerim.º dos officiaes da Camara da villa das Alagoas do Sul.

Senhor. Ao g.º e Capitão g.º da Capitania de Pernambuco Ordenou VMag.º em carta de 14 de Decebro do anno passado informasse sobre o requerim.º q. tinham feito a V. Mag.º os officiaes da Camara da villa das Alagoas, em que pedião que ordenasse ao Mestre de campo Domingos Jorze Velho não fizesse a sua situação senão des legoas fora do povoado daquella villa p.ª o Sertão; e outrô se lhe permittisse haver maes hum Tábalião naquella villa por não poder hum so q. nella havia, accodir ao aviam.º das partes; e q. não permittisse que os Capitães mores daquella Capitania fossem perpetuos, pellas grandes vexações q. com isso padecião os povos; e q. se lhe devião dar os mesmos privilegios, que tem o Cidadões da Cidade do Porto:

A esta ordem responde o G.º Dom Fernando Martis Mascarenhas de Alencastre em carta de 25 de Junho deste prezente anno, q. dezejando mediar nas controversias q. tem os povos e nobreza daquelle districto com os Paulistas sobre os afastarem da sua vizinhança; e estes com aquelles, em desejarem chegarse maes p.ª a costa; e q. ouvindo a hús e a outros: se não resolve-ra a tomar a ultima resolução, por julgar a todos apaixonadissimos, animados das rasões da propria conveniencia, e q. viera por este respeito a assentar consigo mandar dous Cabos q. assistirão naquella guerra com

excellente pratica no paiz, e q. não tinha parentes nem conveniencias nelle, p.^a que a vista da sua independente informação podesse neste ponto informar a VMagestade com a verdade q. devia e costumava. E pello q. tocava a pedirem os Officiaes da Camara que o posto de Capitão mor seja triennial e não perpetuo, querião rasão e justiça: e assim podia VMagestade ordenar que este seja por patente real na forma q. se pratica com o do rio de S. Fran.^{co} e q. se acrescentasse hum Capitão mor da ordenança na freguesia de S. Miguel q. he dilatadissima, e ficava aos miseraveis moradores dèlla mui distante o recurso p.^a o Capitão mor, q. ategora havia na parte onde esta freguesia lhe he subordinada; e quando VMagestade fosse servido de q. estes postos fossem perpetuos, devia ordenar q. os corregedores da comarca tomassem de tres em tres annos conhecim.^{to} devaçam.^{to} do seo procedimento, q. se estes Capitães mores continuarem se perpetuarão nos erros, com os postos, sem se esperar delles emmenda, por não temerem o castigo, e por não estarem sogeitos á residencia, a qual se deve tirar não so a este mas de todos, porque todos necessitavão de semelhante remedio.

E q. tambem era convenientissimo criarse mais hum officio de Tabalião: E enquanto lhes conceder VMag.^e os privilegios de Cidadões do Porto a esta villa; supposto q. reconhecia era a maior e a maes rica, e a maes abundante de todas as daquelle governo: q. contudo não era a maes antiga e se VMagestade lhos permittisse; ficarião queixosos os da villa de Iguaraçú, q. he a primeira q. houve na America.

E dandose vista ao Procurador da Coroa: respondeo q. tres erão as supplicas que fazião os Officiaes da Camara da villa d'Alagoa do Sul, a que por hora se podia deferir: a primeira respeitava a q. os Capitães mores sejam sindicados todos os tres annos; e como a experiencia mostrava não so nas conquistas mas inda no reino o absoluto poder e dispotico de q. usavão nestas occupações, parecia justo o seo requerim.^{to} porq. por este modo com o temor das residencias regularião o seo procedim.^{to} e obrarião som.^{te} o que pellas suas patentes e resoluções de VMagestade lhes he permittido

e sendo o recurso dos excessos q. commettem tão difficuloso; por este modo se viria a evitar, vendo que pellas residencias se hão de Conhecer e juntam.^{te} se hão de punir. A segunda supplica respeitava a fazer VMagestade de m.^{co} áquella villa de q. haja maes hum Tabalião porque sendo hum só o q. ha, e esse escrivão dos Orfãos, o qual de necessidade ha de ir faser os inventarios ás partes q. se offerecer, q. pode ser distante; q. justam.^{te} pode esperar da grandeza de V.Magestade esta m.^{co} que pede, porq. por este modo se evitarão os damnos q. podem succeder de não haver Tabalião q. faça os actos q. são precizos p.^a a boa administração da Justiça

A terceira supplica respeitava a conceder-lhe V.Magestade os mesmos privilegios de que gozavão os Cidadões da cidade do Porto que a esta supplica parecia não devia VMagestade deferir por hora: mas so lhe devia conceder aquelles privilegios q. se concederão aquellas villas que novam.^{te} se erigirão; assim por evitar a queixa q. as maes podião faser, como tambem porq. apurandose no seo procedim.^{to} e serviços, tivesse VMagestade com q. os podesse remunerar p.^a o futuro.

Ao Conselho parece, concideradas as rasões q. representão os Officiaes da Camara da villa das alagoas e o q. informa o Governador de Pernambuco; e se ter por sem duvida q. da continuação dos Capitães mores da ordenança nos seos postos, sendo perpetuos, se segue hum grande deserviço a VMag.^e e a boa paz de seos vassallos, porq. ordinariam.^{te} procedem com poder absoluto, por se não conhecer de suas acções; e convir q. se de remedio prompto nesta materia: q. VMagestade seja servido q. estes postos de Capitães mores sejam trien-naes e não perpetuos; e q. no fim dos tres annos dem residencia, porq. desta maneira tratara cada hum d'elles de servir como convem no desempenho das suas obrigações, e se evitará por este Caminho aquelle clamor q. se repetia dos insultos e crimes q. se commettião por falta da administração da Justiça, sendo esta culpa nascida dos mesmos Capitães mores, q. ou por ommis-são, ou por rasões dos parentescos com os delinquentes não executavão o q. dispunha a Lei; reconhecendose

tambem q. m.^{tas} vezes succedião estas extorsões e violencias dos mesmos Capitães mores em satisfação das suas vinganças, fiados na izensão dos seus postos: o q. moveo a summa Piedade de VMag.^e a que se nomeassem Ministros de Letras, p.^a defenderem e remirem de vexações q. padecção aquelles moradores que estavão afastados das povoações principaes.

E no q. respeita a acrescentarse hum Capitão mor da ordenança na freguesia de S. Miguel: q. ao G.^{or} se deve avisar; q. havendo nesta parte a infantaria da ordenança que baste e as companhias q. são necessarias, e segundo o que se practica nas outras terras; o possa crear, com a circumstancia q. se comprehenderá na regra geral de ser triennial.

E em quanto haver maes hum Tabalião: q. se entende q. este he preciso; e q. VMagestade haja por bem q. se crie de novo para melhor expedição das partes.

E no que toca aos privilegios q. pedem de Cidadões do Porto: que não tem lugar o deferirsclhe e q. neste particular se deve escrever aos Officiaes da Camara; q. dandose ás villas q. agora se criarão de novo no districto da Bahia, se lhe concederão os mesmos. Lx.^a 28 de Setembro de 1700

CONDE DE ALVOR
JOSEPH. DE F.^{tas} SERRÃO
FRAN.^{co} P.^{ra} D. SILVA

Despacho rial: Como parece Lx.^a 22 de Dez.^{bro} de 1700

(*Rubrica de D. Pedro II*)

DOCUMENTO N.º 81

Consulta do Cons.º Ultr.º de 12 de Fevereiro de 1701, sobre nomeação de pessoaz para a Companhia de infantaria que vagou na Capitania de Pernambuco no 3.º do Mestre de Campo Jorge Lopez Allonço, por falecimento de Antonio Barbosa.

Snõr. Por falecimento de Antonio Barboza, se acha vago em Pernambuco, o posto de Capitão de huma Companhia de infantaria do Terço do Mestre de Campo Jorge lopez Alonço; para o qual se puzerão editaez de quinse diaz, para que as pessoaz que o quisésse pertender appresentassem os papeiz de seuz serviços na mão do Secretario deste Conçelho, e dentro do dito termo o fizerão as seguintes

.....

.....

Euzebio de Oliveyra Monteiro, consta por fes de offiçioz, Patentez e Certidoes que apresentou haver servido a VMg.de na Capitania de Pernambuco por espaço de vinte e hum annoz sinco mezes e 17 diaz, desde 17 de Novembro de 678 até 11 de Mayo de 1700, em que ficava continuando em praça de Soldado, Alferez, Ajudante supra, e Ajudante do numero por patente Real no 3.º do Mestre de Campo Jorge lopez Alonço, e no discurso do referido tempo ordenando em 684 o governador Dom João de Souza ao seu Capitão João de Freitas da Cunha se embarcasse com 50 Soldados para a Villa daz Alagoaz, distante daquella praça sincoenta legoaz, e dali para o Certão doz Palmarez, a render Fernão carriho que es-

tava por cabo da gente que nelle assistia, e vendo que o negro Zumby se retirava com a sua gente da parte em q. estava, para outro Çertão se hir em seu alcanse, q. se lhe deu no fim de dezoito diaz chamado o gongro, sendo derrotados, desmanchandoselhe, e queimandoselhe as cazaz que havião feito, e matandoselhe alguns negros, até que se retirarão por Cauza do inverno, e falta de mantimentos, por haver maiz de trinta diaz que andavão em seu seguimento e formandosse arrayal em o Rio chamado Parahiba Merim, assistir naquelle Çitio dês mezes, até se auzentarem por ordem do dito governador, padecendo na marcha, fomez, e miseriaz, fazendo tudo o que se lhe ordenou como honrado Soldado; e sendo Alferes de infantaria governar a sua Companhia desde o tempo em que falleceo o Capitão, athe hir provido este posto, com tão admiravel procedimento que foi notorio o seu Zello, assim no trato dos Soldados, como na desçiplina millitar, e naz obrigaçoez que lhe tocavão, sendo exemplar, modesto, e zellozo naz occasioez que se offereçerão do Serviço real, mostrando sempre grande obediencia aoz senz superiores; por cuios respeitos, e por conhecer o seu talento o governador Cactano de Mello de castro, o proveo nos refferidos postos de Ajudante supra, e do n.º; em que proçeedo com grande Satisfacção, e pontual assistencia, dando a execução az dilligençiaz de mayor consideração que lhe encarregou do serviço de VMg.^{de}; e ultimamente vindo para esta Corte com licença do governador Dom Fernando Miz. Mazcarenhaz, o fazer com praça de Soldado na Nao do Comboy nossa Sr.^a daz necessidadez, sendo nomeado na viagem que foi de 15 de Junho athe 23 de Agosto de 699, por cabo de hua das escotilhas, havendosse naz rondaz, e fainaz maritimaz com zello, e bom procedimento; e sendo provido por nomeação de VM.^{de} no refferido posto de Ajudante do n.º se embarcar p.^a a dita capitania onde o ficava exercitando

Na informação do mesmo governador Dom Fernando Miz. Mazcarenhaz, consta que Supp.^{te} serve â maiz de Vinte e hum annos, ocupando os postos refferidoz, e que he bem naçido, Verdadeiro, e assistente no Serviço e tem gasto fazenda no de VMg.^{de}

Manoel Marquez consta haver servido a VMg.^{de} na praça de Pernambuco dezaçete annoz seiz mezez e 18 diaz dezde 16 de Novembro de 680 até 13 de Mayo de 1700, em praça de Soldado, Cabo de esquadra, Sargento do n.º Alferez, Ajdante daz fortificações e Ajudante supra, e do n.º em que ficava continuando por patente do gov.^{or} Dom Fernando Miz. Mascarenhaz no 3.º do Mestre de Campo Jorge Lopez Alonço; embarcandosse a principio na fragata que foi levar socorro de gente e municões a Nova Collonia por se dizer estava de serco pellos Castelhanoz. sendo encarregado da guarda doz Soldados que constringidamente se havião embarcado, e achando no Rio de Janeiro noticia de estar occupada pellos Castelhanoz, Voltarem para Pernambuco. donde marchou com o seu Capitão para a Villa do Porto Calvo, a fazer guerra ao negroz doz Palmarez, donde assistio seis mezez; e passando a Capitania do Rio grande se achar em todos os encontroz que houve com o inimio Tapuya, procedendo com grande Vallor; assistindo quatro annoz á conducção do pao Brazil, e a carga da frota; e a prizio de muitos criminozoz que trouxe a Cadea da dita Capitania, sendo huma dellaz de Luiz Braz Bezerra por haver morto tiranamente a sua molher; e depoiz mandado a capitania da Parahiba, em alcanse de Mathiaz Vidal de Negreiroz por haver fugido da Cadea, indo por Cabo de vinte soldadoz em seu seguimento, fazendo emboscadaz de noite com grande risco de Vida, soportando fomez, e sedez. ate se retirarem pello dito Mathiaz Vidal se haver embarcado sendo encarregado da conducção daz Caixas e fasendaz p.^a Carga da Nao ingleza que se remeteo p.^a esta cidade, assistindo a obra da fragata que por ordem de VMg.^{de} se mandou fabricar havendosse no q. fica refferido. como no maiz de q. foi mandado por seuz Superiores do Serv.^o de VM.^{de} com muito zello, e como honrado Soldado

Informa deste Sogeito ser de bom procedimento e a quem sempre occupão os governadorez pello seu prestimo, e actividade

Manoel Rois de Saã que consta haver servido a VMg.^{de} naz Capitaniaz de Pernambuco, e Sergipe del Rey, por espaço de desouto annoz, e dês mezez, em praça de

Soldado, Cabo de esquadra, e Sargento mor da ordenança do mesmo Sergipe Del Rey, desde 7 de Outubro de 677, até 31 de março de 698; e no discurso deste tempo acompanhar ao Capitão Antonio da Silva Barboza, quando foi mandado ao Rio grande, fazendo sua obrigação nos oito mezes, que assistio naquella Capitania em 682 acharse na entrada que se fez aoz Palmarez contra os negros levantados, marchando pello Çertão maiz de hum mêz com muito trabalho, padecendo fomez, e sede, seguindo a trilha dos negros, até sahir a Serinhaem: em 687 embarcarse em seguimento de hum navio de pirataz, até a altura da Bahia, e por lhe não dar alcanse, voltar aquelle porto, deixando a costa segura: em 688 ser provido em Capitão da ordenança dos homens solteiros do Rio grande, e acompanhar ao Capitão mor Manoel de Abreu Soarez na guerra que foi fazer ao gentio Barbaro do Assû; achandosse na peleja do lugar do sacco do gado, em que se retirou o inimigo passando o Rio a nado, e marchando ao olho da Agoa, fortificandosse naquelle Citio, sahir a descubrir campo, ajudando a conduzir húa peça de artilharia e alguaz municoes duaz legoaz de distancia, hindo ao depoiz ao arrayal doz Pirambaz a incorporar-se com os Paullistaz, sustentadosse com raizes, e frutas agrestes; e chegando ao Rio Jaguaribe passar ao Searâ grande, aonde se matou a hum dos quatro dezcubridorez do Campo do Tapuya, franqueando a Ribeira de Pody, e assistindo noz arrayaes do olho da Agoa, e Paço Verde, sahir a fazer emboscadaz; e no encontro da Alagoa Pinto (=?) com hum rancho de Tapuyaz que se emvestio, e se lhe tomou a bagagem apreziando sette; e na prizão do Príncipe Andre Vidal, e de quatro maiz que o acompanharão, degolandosse 14 e seguindo aos maiz que fugirão naz marchaz do Rio Paneninba, Rio Panema grande, Ribeira de Morosso, e Alagoa de Podi, e em outro encontro em que se matarão e apreziarão oito, vindo para o Rio grande em guarda dos prizioneiros: e sendo provido em Sargento mor da ordenança de Sergipe Del Rey, exercitar o dito posto com satisfação, sem faltar a sua obrigação, governando aquella capitania algúaz vezes, em auzença dos çia doz seuz superiores; por cuios respeitos, e por co-

Capitães morez della com muito zello sendo bemquisto de todos.

6 Plaçido de Azevedo Falcão que consta haver servido a VM.^{de} na Capitania de Pernambuco por espaço de Vinte e quatro annoz, trez mezes e 23 diaz dezde 29 de Mayo de 675 ate 23 de Mayo de 1700 em praça de Soldado, Cabo de esquadra, sargento do numero, Alferez, Ajudante, Capitão, e Cabo do Prezidio de Jaguaribe por Patente do governador daquella Capitania em que actualmente ficava continuando e no discurso do refferido tempo acompanhar a principio ao Sargento mor Jorge Lopez Allonço, quando por ordem do governador João da Cunha Soutto mayor, marchou por Cabo de 250 homenz a frg.^a de Una, e Villa de Serinhaem a compóz az alteraçõez que havia entre aquellez moradorez com grande risco de Vida, o que se conseguiu com bom suçesso; no anno de 688 embarcarse no Socorro q. o mesmo governador mandou a Capitania do Rio grande em resão da guerra que lhe moveo o gentio barbaro, da nação Jandoim que matava, e roubava os moradorez da Ribeira do Assû, achandosse na marcha que se fez em seu seguimento a Ribeira do Searâ merim, pella notiçia que houve de q. a franqueava, pondo os moradorez em fugida, e destruindolhe as suaz fazendaz gastando nove diaz na jornada sem lhe poder dar alcanse, e por este se retirar ser nomeado por Cabo de 30 Soldados, e alguns Indioz para hir descobrir campo por alguas partez, por onde podia estar oculto, o que pôs em execução correndo em sinco diaz todos os Contornos daquella Ribeira, até se tornar a encorporar com o nosso exercito deixando aquellez moradorez socegados, e sendo necessario avizarse ao dito governador da falta de mantimentos que havia para a marcha do Certão, por ser pessoa de Cuidado e Vallor ser mandado por terra para este effeito, o que executou promptam.^{te} applicandose remetesse o Socorro, o que com effeito se fes, tornando outra vez a marchar ao mesmo Searâ merim, pello rebate que houve de Tapuyaz Barbaros que não foi possivel darlhe alcanse, e daly ao lugar da Caratám distancia de duaz legoaz; em 695 estando os negros dos Palmarez fortificados no

Outeiro do Barriga, e setiados pello Mestre de Campo dos Paulistaz, mandando este pedir socorro ao governador Caetano de Mello de Castro, hir em Companhia do Cabo delle, e desembarcando na enseada que chamão Jaraguá, marchar por Cabo de 15 homens a Villa daz Alagoaz a conduzir mantimentos para o arrayal, o que fez com grande brevidade, e algum dispendio de sua fazenda e encorporandosse com o dito Mestre de Campo por Sitio a estacada do negro Zomby e tratando de a envestir por duaz Vezes, e senão poder levar pella grande fortificação que tinham rodeada com fossos de estreparia, e estando o sargento mor Sebastião Diaz Manelim, Sogeito debaixo daz suaz armaz, sem se poder retirar o hir socorrer com a sua Companhia com grande risco, retirandoo debaixo daz armaz do inimigo procedendo neste socorro como Valeroso Soldado e retirandosse para o seu posto, principal portão dos ditos negros, e de mayor risco, trabalhar na Contra serca que se lhe fes, carregando sobre seuz hombros a estacada debaixo de todo o risco de pilouradaz, frechaz, e estrepez, estando com az armas naz mãoz de noite, e de dia, athe que oprimido o inim.^o com o Sreco de 22 diaz, tratou de fugir matando e ferindo, e apreziando muita quantidade dellez de que se alcansou a Vitoria, condusindo os prizioneiros de que deu boa conta; e ultimamente hir de Prezidio com o seu Capitão p.ⁿ a Fortaleza de Tamandarê, onde esteve douz annos, trazendo aoz Soldados bem disciplinados governando a dita Fortaleza na ausencia do dito Capitão com honrado procedimento, e da mesma maneira a Companhia que Vagou por fallecimento do Capitão Manoel da Costa, havendo tão bem prezo a muitoz criminozoz, sendo em tudo muito obediente a seus officiaez mayores;

7 Antonio Garro da Camara, consta haver servido a VMg.^{de} na Capitania de Pernambuco por espaço de Vinte e oito annoz, douz mezez e 23 diaz, desde 13 de Novembro de 671 ate 6 de Abril de 1700, em praça de Soldado, Cabo de esquadra Sargento Supra, e do n.^o e Alferez em que actualmente ficava Continuando e no discurso do refferido tempo; acharse em muitaz occaziões

de guerra que se offereçerão contra os negros levantados doz Palmarez; e principalmente no tempo que Fernão de Souza Coutinho governou aquellaz Capitaniaz, marchar de socorro a Villa daz Alagoaz 40 legoaz de distancia a encorporarse com o Mestre de Campo Antonio Jacome Bezerra, e entrando dali aos Palmarez desalojar os negros de hum Mocambo em que estavão fortificados cercado de foyos, e estrepez, queimandolhe a povoação havendosse em tudo com bom procedimento, e da mesma maneira em outros encontros de peleja em que se matarão alguns, e aprizionarão 80, gastando nesta jornada 70 diaz em 672 embarcarse p.^a as mesmaz Alagoaz, e entrar outravez ao mesmo certão dos Palmarez. em que andou douz mezes em seguimento dos negros que se dividirão por diversos mocambos em que se aprizionarão sette, e matarão alguns, padecendo nestas jornadas grandez fomez, sedez, e rigorez do tempo: em 677 ser mandado de prezidio p.^a a Fortaleza do Seará, e succedendo levantarse o gentio contra os moradores, e infantaria marchar maiz de 50 legoaz pella costa abaixo apaziguando o dito gentio, gastando nesta jornada maiz de hum anno em que suportou grandez trabalhos em 682 continuando os ditos negros as mesmaz hostilidadez, matando, e roubando aqueles moradores, levando p.^a os seuz mocambos algúas molherez brancaz, escravos, e escravaz, tornar az Alagoaz em Companhia do Sargento mor Manoel Lopez, e assistir com elle Sette mezes com grande trabalho em Conduzir gente e mantimentos, e levando hum Socorro ao arrayal, ser mandado com hũa Tropa a Correr az Cabeceiras daz Alagoaz com grande risco de Vida, de que resultou retirar o Zomby cabeça daquellez negros, e outros grandez Corsarioz, tomando-lhe algúia familia, de que ficarão aquelez moradores mais quietos, em 683 faser outra entrada a Cargo do Capitão Fernão Carrilho, e acharse na investida que se deu a Serra do Barriga, em que estavão fortificados, fazendo sua obrigação no investir da porta, e ao romper da estacada, até se entrar dentro sem da nossa parte haver perda algúia, entrando tão bem hum Mocambo que constava de seis peçaz, quatro negros que se matarão, e duaz negraz que se aprizionarão; e ultimamente estando na pon-

ta de Jaraguá hum barco com munições e petrechoz de guerra para oz Palmarez, ser mandado distancia de sinco legoaz, a buscar hum practico para o recolher na barra daz Alagoaz, o que fez com todo o cuidado, havendo proçedido com Valor e Satizfação não sô naz ocasioez de guerra contra os ditoz negros dos Palmarez. maz tâobem contra os barbaroz Tapuvaz do Assû, e pirataz Holandezes que infestavão aquellaz costas, obrando muitaz dilligençiaz que lhe forão encarregadaz pellos governadorez, e seus officiaez mayorez com muito cuidado, e limpeza de mãos

.....

.....

e Sendo vistos os Serviços refferidoz

Pareceo ao Concelho Votar em primeiro lugar para a Companhia que Vagou em Pernambuco por falecimento de Antonio Barbosa, no Terço de que he Mestre de Campo Jorge Iopez Allonco; em Francisco Lopez galvão; assim na Concideração de estar actualmente servindo de Alferes do Mestre de Campo do mesmo Terço; e ser filho do Mestre de Campo Manoel Iopez que Servio a VMg.^{de} com muy honrada satizfação, fazendosse muy benemerito no serviço de VMg.^{de}

em Segundo lugar em Euzebio de Oliveira Monteiro, que alem doz Seuz Serviços concorre nelle, estar actualmente Sendo Ajudante do numero deste mesmo Terço. Lisboa 12 de Fevereiro de 1701

CONDE DE ALVOR
M.^{el} FERR.^a RERELLO
JOSEPH DE F.^{ta} SERRÃO
MIGUEL NUNES D. MESQ.^{ta}
FRAN.^{co} P.^{ra} D. SILVA

Tem á margem o seguinte despacho rial: Nomeo a fr.^{co} Iopes galvão, e o Cons.^o tera p.^{ar} lembrança na ocazião q. ouver tratar de An.^{to} garro da Cam.^{ra} conforme o seu serv.^{co} e merecim.^{to} Salvaterra 28 de fever.^o de 1701

(Rubrica de D. Pedro II)

DOCUMENTO N.º 82

Consulta do Conselho Ultramarino de 25 de Agosto de 1695, em que o Governador, e Capitão g.^o de Pernambuco Caetano de Melo de Castro, dá Conta a Sua Mag.^a de se continuarem as doencas no Recife, e pede se lhe applichem os meyoys que parecerem mais Convenientes para se evitarem, e vão os papeis que se acuzão.

“ Snôr. Por decreto de 3 deste prezente mes, manda VMg.^{de} se ueia, e Conçulte neste Conçelho húa Carta de Caetano de Mello de Castro Governador da Capitania de Pernambuco, escripta em dez de Mayo deste anno, em que reprezenta a VMg.^{de} que os achaques que ha muitos anos tiverão seu principio naquella Conquista ainda Continuavão, ateandosse com mais vehemençia na praça do Recife, quando principiavão as primeiras agoas, e com ellas se leuantauao vapores; e porquanto entendião todos que os Corpos que continuadamente se enterrão nos lemitados dstrictos do Recife, e bairro de Santo Antonio, era a total cauza de que este mal senão extinguisse, que mandara aos Medicos conferissem o que Sobre este particular lhe parecia Comueniente, e ambos uniformes sentarão o que constaria da sua Certidão, aqual com esta se enuia as Reaes maos de VMag.^{de} para que detremine o q. for Seruido, ordenando se observe inuiolavelmente o que VMag.^{de} rezóluer porque as ordens passadas tinha por noticia se lhe não derão inteiro Cumprimento; que com o Cabbido a iustara, que emquanto VMag.^{de} não detreminasse este negocio se ellegessem os SemiteRIOS nos lugarez mais proporçionados a este intento, e se lhe fizesse sua serca para ficarem fechados, e acaba-

da esta obra senão enterrasse ninguem dentro naquella pouoação por que as pessoas mais prinçipaez que não morressem dos ditos males tem por fora muitaz Igreias, e ermidas em q. se lhe pode dar sepultura ou ficar em depozito athe senão offerecer impedimento a que os ossos se trezladem para a Igreja de sua deuoção, que isto esperava se executasse, e que VMg.^{de} disporia o que fosse seruido.

e ouuindosse neste neg.^{co} ao Marquez de Montebelo, satisfes com o papel que com esta tambem se rremete a VMag.^{de}, e sendo tudo visto.

Pareceu ao Conçelho representar a VMag.^{de} que supposto esta ordem que se ensinua se expediu para senão abrirem as sepulturas nas Igreias de Pernambuco por tempo de Seis annos não fosse por este Tribunal, se reconheça por mui util; que VMag.^{de} se sirva de que se prorogue por outros Seis, se tanto parecer que he neçessario, na Concideração de que poderão ser mui danosos os vapores q. sahem destes Semiterios, e Cauza a que se atêm os repetidos malez que naquella terra tão lastimozamente se tem Sentido com tanta perda dos Vassallos de VMg.^{de} e porq. as fogueiras podem servir de grande perseruação; que VMag.^{de} ordene, se continuem, maz que de nenhuma maneira se fação nas Igrejas pello dano que se pode occazionar nos templos em suas pinturas, e dourados, e tambem o que pode acontecer na desgraça de algum incendio a q. he iusto se attenda, nem q. tambem se fação estes fogos de pao Brazil, porq. sobre não faltarem outros naquella terra que tenham a mezma vehemença será pollo em termos q. custe mais cara a fazenda de VMag.^{de} sendo ia hoje m.^{to} menos, e se hir buzcar em mayor ditança do que nos tempos passados, em q. forçozamente se tuer este gasto e se applicar para os malez neçessariamente o hão de Conduzir demais longe, Como aponta o Marquez de Montebello, e porque muitaz couzas que se exprimem nos seus bandos são impraticaveis, como no seu papel aponte algûns reparos dignos de que se fação reflexão delles, e em que mostra he neçessaria toda a precaução, e Cautella para se poderem moderar as doenças comprovando com a experiencia do tempo do seu Governo; que

a Caetano de Mello se deue remeter a sua imformação, para que venda com o Bispo, offeçiaes da Camara, e os Medicos confirão entre si o meyo que lhe parecer mais conueniente para o bom effeito que se dezcja, e o que se asentar entre elles se dê a execução muiolaveumente, dando Conta a VMag.^{de} do que nezte particular se obrar. Lix.^a 25 de Agosto de 1695

CONDE DE ALVOR
BERNARDIM FREIRE DE ANDRADA
JOÃO DE SEPULVEDA E MATTOS
JOSEPH DE F.^{tas} SERRÃO

Tem á margem o despacho rial: Como parece. Lisboa 27 de Ag.^{to} de 695.

(Rubrica de D. Pedro II)

DOCUMENTO N.º 83

Parecer do Marquez de Montebello acerca das instruções dos Medicos João Ferreira da Rosa e Domingos Pereira da Gama sobre a cautela de se enterrarem os defuntos fora do povoado fazendo-lhe fogueiras. s. l. n. d.

S.^{or} De ordem de VMag.^{de} vi a carta, que a VMag.^{de} escreveu o Governador de Pernambuco Caetano de Mello de Castro com a proposta incluza de Medicos João fr.^a do Roza; e Domingos Pr.^a da Gama sobre a cautela de se enterrarem os defuntos fora de povoado fazendoselhes fogueiras sobre as Sepulturas; e ainda aos enterrados dentro nas Igrejas, de pao Brazil por ser o mais forte p.^a preservar a repetida corrupção dos Ares, q. nouamente se atea naquellaz pouações com o mais, q. conthem a d.^a carta do Governador, e proposta dos Medicos.

Ja sobre este particular de senão abrirem sepulturas nas Igrejas foi VMag.^{de} seruido prouer, q. por tempo de seis annos senão abrise; e se observou inviolauelm.^{te} a dita Ordem o tempo, q. Gouvernei aquella Capitania com as mais circunstanças; e reparos, q. me pareserão convenientez como VMag.^{de} podera mandar ver da Copia do Seg.^{do} bando cujo treslado vay incluzo. Mas como o tempo dos seiz annos esteja acabado; porq. hã des, q. principiou a doença me parese, q. deve VMag.^{de} mandar noua Prouizão na forma da primeira pello mais tempo, q. pareser conveniente p.^a que senão bulla nas ditaz sepulturas e senão abrão outras de nouo nas Igrejas.

Quanto a fazeremse fogueiras sobre as Couas, que estiuerem fora das d.^{as} Igrejas me parese m.^{to} util; e assim se praticou no meu tempo como se uê do dito bando

ladrinhandos por sima asim p.^a serem conhesidaz como p.^a não se tornarem abrir; e pello, q. toca a serem de pao Brazil; ou de outro qualquer pao as d.^{as} fogueiras lhe não acho differença; por q. todas as madeiras de aquelle clima são fortissimas; e vehementissimas no fogo, demais de que não seria piqueno detrim.^{to} a condução do pao Brazil o qual se vay ja buscar muitas legoas pellos matos dentro.

O fazeremse dentro das Igrejas fogueiras de qualquer lenha, que forem me parese escuzado, e impraticavel, escuzado; porq. estando ladrilhadas; e com campas muitas dellas debaixo da telha sem receberem umidade das chuvas, nem abriremse, estão liures do perigo de exsalar os vapores, hê impraticavel; porq. as pinturas douradas, retabolos; e Imagêns das d.^{as} Igrejas se perderão com o fumo; e senão recuperara este damno sem dispendios m.^{to} consideraueis.

Porem s.^{or} achome obrigado porq. serui a VMag.^{de} em aquella Cap.^{ta} a expresar o que se me oferese sobre o negocio prez.^{te} conforme as experiencias, q. naquelle tempo adqueri. Que importa toda a precaução e providência em preuinir a forma das Sepulturas dos Mortos, se p.^a os viuos (quero dizer os doentez do mesmo mal) não houuer igual precaução; e prouidencia.

Como sesara o contagio sem limpeza nas Cazas, nos armazeñs, nas ruas, e nas prayas; como sesara sem se consumirem as louças; e roupas, asim das peças, como das canas dos que adoeçem; como hade ter fim sem, que todos, se curem em hum lugar; ou Hospital serto p.^a q. as Cazas particulares senão infisionem. Finalmente como se hão de purificar os Arez no tempo das prim.^{ras} agoas em q. se: experimenta o damno sem repetidas fogueiras naquellas pouoaços do Reçiffe; e bairro de Santo Antonio.

E quando a VMag.^{de} paresão bem fundados estes reparos nos bandos inclusos se achara tudo quanto naquelle tempo se executou com o pareser dos mesmos Medicos;

e com tanta utilidade na milhora, que no anno de seis centos nouenta e tres em q. sahi do Brasil não sômente não adoeço peçoa algũa da terra; mas entrey neste Porto aos quinze de Novembro do mesmo anno com toda a frota sem se botar hum sô homem ao mar; VMag.^{de} ordenara o q. for mais conveniente a seu Real Serviço.

MARQUÊS DE MONTEBELO

DOCUMENTO N.º 84

Certificado passado pelos Drs. João Ferreira da Rosa e Domingos Pereira da Gama de 29 de Abril de 1695 sobre a conveniencia de se não abrirem as sepulturas nas igrejas onde se haviam enterrado os corpos dos que morrerão de contagio e outras providencias relativas à hygiene e profilaxia.

Certificamos nos João Ferreira da Rosa, e Domingos Pereira da gama Medicoz formados pela u.^{de} de Coimbra, e assistentes neste reçife de Pern.^{co} por ordem de S. Mag.^{de} que Ds. g.^{de}, que sendo chamados pelo g.^{or} e Capp.^{am} geral da Capitania de Pern.^{co} Caetano de Melo e Castro, pera que disesemos o que entendiamos sobre se conuem abrirense sepulturas nas Igrejas que estão dentro de pouoado, ao que respondemos, que nos parea, que de se abrirem as sepulturas aonde se havião enterrado os Corpos dos que morrerão do Contagio, podia resultar m.^{to} grande dano, pelos uapores que mais facil.^{te} saem abertos os semiterios, como largam.^{te} disemos nos pareseres que p. ordem de S. Mag.^{de} fizemos e ja por ordem do dito sn.^{or} se imprimirão, e que agora nouam.^{te} se deuia ter mais cuidado por dois principios mui forsozos, o primeiro hé que costumando todos os annos no tempo do inverno alterarse mais este Contagio, há dois annos a esta parte se experimentaua já m.^{to} deminutto, e este prezente anno o achamos mais aumentado, pelos symptomas que uemos, pois não dando com a mesma forsa que no principio, e como temos noua cauza a que podemos atrebuir esta noua alterasão, ou de quem podemos temer que conorra para maior contagio, como hé o espantozo eclipse

do sol; que ouue em 16 de dez.^{bro} de 94 o qual principiou pelas duas horas da tarde, e durou athe as 4 en que se eclipsou todo deixando nos as escuras, e hũ mathematico que hoje illustra o Brasil, o P.^o Estanjer da Companhia de Jhs., tem feito pronostico de m.^{tas} doensas malignas a quem se deue dar nesta materia asenso = ? = pela experiensia que dele temos, no pronostico que fes do contagio que há tantos annos sentimos) se deue ter m.^{to} cuidado em senão abrirem as tais sepulturas, elegendo sitio sufficiente fora de pouoado onde se uão enterrar os corpos de todos os que morreram do contagio, e os mais se enterram nas Capelas que há por fora, e en se faserem fogos grandes sobre as sepulturas, de maneira que posão penetrar, athe consumir todas as Reliquias que ouuer dos Corpos sepultados, e inda nas Igrejas se for posiuel he m.^{to} grande aserto fazerense fogos de pao Brasil que he mui forte, por serem os lugares onde se enterrarão mais corpos, e serem os lugares onde se fazem maiores assistencias, e onde há maiores concursos, e que tudo afirmamos deBaixo do Juram.^{to} de nosos graos. R^{se} e de Abril 29 de 1695.

JOÃO FRR.^a DA ROZA

DOMINGOS PEREIRA DA GAMA

DOCUMENTO N.º 85

Bando sobre o superentendente da Saude ter cuidado em tomar a Rol a gente do mar; e os doentes hirem pera o Hospital.

Dom Antonio Fellix Machado da Silva e Castro &..^a
Porq.^{to} vai em seis annos, q. Deos nosso s.^{or} hê seruido por altissimos; e comprehensiuéis Juises Castigar esta terra com o terriuel contagio, q. os moradores della, e principalmente os frausieiros tanto a custa das suas vidas tem experimentado sem, q. athegora se tratasse com especial prouidencia dos remedios, q. puderião conduzir muito a preruação delle, ou ao menos evitaras a sua preseuerança cauza porque me pareço oouir os Medicos para faser obseruar os remedios, q. fossem mais convenientes, e praticaveis; pera em parte (quando não posso ser em todo) se poderem minorar as doenças, e iuitar o prepetruarse o contagio dellas; p.^a q. não fique este porto, e Praça incapas do commercio. Pello, que mando, q. logo, q. neste Porto entrarem embarcações algúas) q. não sejam os barcos da Costa, os mandara o superentendente da Saude o Capp.^m M.^{el} Pinto vesitar, e tirar a rol toda agente delles asim marinheiros como passageiros; e por seuz nomes declarara os que ja tiuerão o mal; p.^a q. estes possam liurem.^{te} saltar em terra; e advertirse aos q. o não tiuerão, q. tanto, q. se sentirem com qualquer sinal de doença, o mandem declarar logo ao Superentendente p.^a os fazer conduzir ao Hospital, aonde hande ser curado com toda a promptidão, e caridade todos quantos adoeçerem dos malles de qualquer calidade, e condição, q. forem com condizão, q. os Soldados, marinheiros; e Artilheiros da Frota se lhes pora ponto nos Soldos, q. venserem p.^a o não cobrarem

do dia q. adoeçerem athé totalmente se acharem con-
valesidos; cuja coantia; e importancia se entregara por
ordem minha ao Thezoureiro Amáro Glz. Codorniz p.^a
ajuntar ao dinheiro com que se hade aestir ao dito Hos-
pital; e as outras peçoas particulares se curarão a sua
custa no mesmo Hospital; porem os pobres, q. não
venserem selario algum nem tiuerem cabedal proprio
estes tais se curarão por conta do dinheiro depositado
p.^a este fim, e das rendas do Hospital, presedendo a jus-
tificação q. particularmente mandara fazer o superen-
tendente da saude da sua pobreza; e total falta de ca-
beral. Os Capitães, Mestres, e contra Mestres dos Nauios
serão notificados p.^a, q. logo, q. qualquer peçoa da obri-
gação delles adoeçer (ainda na duuida se hê a doença
dos malles ou não) a fação desimbarcar logo; e entregar
a ordem do Superentendente da Saude p.^a q. por vilhete
seu o mande logo recolher ao Hospital aonde seja sem
dilação algũa curada; e constando, q. houue nesta de-
ligência algũa omissão culpauel, sera prezo o mandador
do Nauio, q. for a ocazião della; e pagara na Cadea
vinte mil reis applicados p.^a a despeza do mesmo Hospital
o q. fara executar o Superentendente da Saude inuola-
uelm.^{te}. E as mais peçoas, q. vierem por passageiros
nos Nauios (ou de outra qualquer parte a esta praça) e
não tiuerem tido ainda a doença se lhes advertira, q. em
se sintindo com quiz sospeitas dela se recolhão
logo logo ao Hospital p.^a Serem curados, com bilhete do
Superentendente da Saude sem o qual não poderão ser
admetidos; e estes os asentarão em caderno particular
por seus nomez e dias em q. adoeçerem; e p.^a q. não
haja descuido os seus vezinhos; ou familiares os adver-
tirão; e admoestarão p.^a que promptamente fação esta de-
ligência; e em falta darão logo conta ao Superentenden-
te p.^a os obrigar a q. a fação; e nenhum Medico Cerur-
gião, ou barbeiro os podera Sangrar fora do Hospital
sendo as doenças dos malles sob penna de mandar pro-
seder como me pareser justiça; os Capitães Cabos dos
Nauios dos Comboyes terão grande Cuidado de faser
observar o mesino com os Soldados, q. estiuerem nos
coarteis faserdo lista com separação dos que tulerem tido
a doença; e dos q. ainda a não padeçerão; e p.^a, que
venha a noticia de todos &.^a

DOCUMENTO N.º 86

Bando para se enterrarem os mortos nas Salinas; e se lhes faserem fogueiras em Sima das Couaz.

Dom Antonio Fclliz Mac.^{do} &.^a. Mando q. logo q. qualquer peçoa morrer da doença dos Maltes com certidão do Medico; ou Cerurgião, que o curou se dê conta ao Superentendente da Saude; ou a goarda, ou contino da destribuição a q. tocar p.^a, q. lha dê a elle, e o dt.^o superentendente mandara abrir a coua no lugar destinado nas Salinas, a qual tera de altura ao menos sinco palmos; e nella sera enterrado com assistençia do guarda da destribuição dos defuntos o qual fara, que se tape; e soque hem a terra da coua sobre a qual se farão por tres diaz fogueiras a custa da fazenda do defunto se a tiuer; e em falta á custa do dinheiro p.^a isso applicado por minhas ordens conforme a pobreza; e justificação, q. no regim.^{to} do Superentendente se declara; e paçados os tres diaz em q. os fogos se hão de fazer nas ditas sepulturas se lladrilharão estas de modo, q. não possão sahir vapores dellas, q. prejudique aos ares tudo com a declaração da despeza referida, e p.^a q. venha a notiçia de todos. Mando &.^a.

DOCUMENTO N.º 87

Antônio da Silva da Comp.^a do Cap.^{an} G.^{lo} Frz.^o
João Baup.^{ta} da Comp.^a do M.^o de Campo An-
tonio Vieira da Comp.^a do Cap.^m An.^{to} Pinto
M.^{el} Soares da Comp.^a do Cap.^m Ant.^o Miz.^l

Que se prouerão em Sarg.^{tos} para guardas da Saude com esta portaria que se paçou a todos.

Porquanto tenho feito eleição no Cap.^m M.^{el} Pinto para lhe encarregar o cargo de Superentendente da Saude destas duas Pouaçois do Reçiffe; e Santo Antonio; e convir darlhe coatro Sargentos, que siruão de continuos, e guardas da Saude p.^a terem a sua conta o darem a execução, tudo aquillo, q. pello dito Cap.^m lhe for ordenado na forma do regim.^{to} q. lhe mandei paçar; e porq. os Sargentos destes terços senão podem ocupar neste menister pello m.^{to}, q. são neçessarios p.^a o expediente a q. com os soldados são obrigados a acudir naz ocasioens, q. se ofereçerem; ordeno a fulano soldado da Com.^a do Cap.^m fulano possa exercer o posto de Sarg.^{to} emq.^{to} eu não mandar o contr.^o, e como tal sera ocupado em hum dos continuos; e guardas da Saude, q. mando fazer; e guardara mui inteiramente as obrigaçois do q. pello dt.^o Cap.^m M.^{el} Pinto lhe for encarregado obrando tudo com aquelle zelo; e Igualdade, q. convem ao seru.^{so} de Deos; e de Sua Mag.^{de}. Reçiffe 29 de Mayo de 1691 (Rubrica).

DOCUMENTO N.º 88

Bando sobre fazeremse fogueiras, limpeza das Casas, e ruas; e Curas dos doentes; e queimadas as roupas; e outros particulares.

3.º Dom Antonio Fellix Mac.^{do} da Silua e Castro &.^a. Porq.^{to} hum dos principais remedios, q. em seus pareceres apontarão os Medicos serem precisam.^{to} neçessarios, e convenientes a purificação dos Ares; e preseruação das doenças hê o da limpeza das Casas ruas, e prayas, que tão pouco se obserua nestas pouoaçois do Reçiffe, Pello, que mando, q. todos os moradores de hũa; e outra banda deste Reçiffe dentro de oito diaz de publicado este bando mandarão cayar; e esfregar, e limpar todas as suas cazas de modo, que nellas nem em logeas, Armazeñs; ou vendas haja algũa immundiçia, nem se uenda mantim.^{to} algum, q. tenha corrupção; ou mau cheiro, q. prejudique a Saude e melhoria dos ares; e depois de limpas todas as prefumarão com eruas cheirozas, e drogas aromaticas; e burrificarão com vinagre tudo conforme a possibilidade de cada hum, o q. farão todos os dias antes de anoitese, e depois de amanheçer; e o q. uender couzas de Corrupção; e mau cheiro pagara pella prim.^{ra} ves des tostois; e pella Seg.^{da} dobrado, e pella terceira mandara o Superentendente proseder contra elle a prizão, e as condemnações serão applicadas a despeza do Hospital; e entregues ao Thez.^{ro} Amaro Glz. Cordornis = As ruas de ambaz estas pouoaçois se barrerão infaliuelm.^{te} todos os dias cada hum dos moradores atestada, q. lhe tocar, e despoiz de barridas senão augoarão antes se evitarão; e intulharão com terra; ou area todos os alagadiços, e charcos p.^a, q. não haja vapores, q. se

leuantes por cauza da humidade delles = E toda a immundicia das ruas becos; e Cazas serão obrigados os seruos dellas a lançaremna dentro no Rio de modo, q. não fique nas prayas delle sob penna de q.^m o contr.^o fizer pagar seu S.^{or}, ou amo por cada ves hua pataca; e o Seruo, q. levar a immundicia; e a lançar; ou fizer fora do Rio sera logo trazido á cadea, sendo macho aonde publicam.^{te} lhe darão sincoenta asoutes; e se for escrava sera leuada a cadea das mulheres; e nella a asoutarão; e a soltarão depois, q. os levar com declaração, q. a limpeza particular daz cazas se fara athé as oito horas sendo, q. se faça por escrauos, ou Seruentes femeas, q. se forem machos se podera fazer em qualquer hora athe, que toquem as almas = E Pello, q. toca a limpeza daz prayas cada hum dos moradores, q. tiuerem testada p.^a ellas ainda, q. more da outra banda sera obrigado a mandar cauar; e alimpar todos os monturos, q. lhe ficarem fronteiros; e lançallos na correnteza do Rio; e achandosse a qualquer hora de dia; ou noite qualquer peçoa, q. seja escrava; ou liure, q. por qualquer modo uzual lançar; ou fizer immundicia na praya pagara a mesma penna de pataca, q. asima se declara; e não tendo com q. pagar sendo escravo se lhe darão vinte e sinco asoutes na cadea publicia; e prefencera o cuidado desta limpeza das prayas aos moradores; e vezinhos a ellas os quais apanhando os transgressores os amarrarão e entregarão as rondas; ou guardas, q. estiuerem na cadea; portas da Cruz; e corpo da guarda principal, q. os levarão ao Superentendente da Saude p.^a lhe fazer pagar a penna pecuniaria; e corporal = O Superentendente da Saude mandara fazer hum rol dos moradores de cada rua de todas as ditas pouoaçõis; e do numero dos q. morarem de húa; e da outra banda; e por seus nomes consignara cada dia; de sinco em sinco moradores intrepolados de húa; e outra banda da rua p.^a, q. cada sinco dos nomeados tenham seu dia na somana, em q. sejam obrigados fazerem a sua porta húa fogueira na qual (quanto for posivel se queimarão com as mais lenhas eruas cheirozas alcatrão, aroeira, e tudo o mais, q. conduzir p.^a a purificação dos Ares; e estas fogueiras se farão por coarenta noites continuas logo depois das Aves Marias,

tendo cada hum dos moradores muita advertença no dia em q. lhe toca p.^a não faltar: Sob penna de cada hum, q. não fizer fogueira no dia assignado pagar na conformidade referida mil reis pella prim.^{ra} ves; e pella segunda dobrado; e as fogueiras comesarão do dia oitauo depois da publicação dete bando. E se asenderão des da rua da sinco pontas athe o fim da de nossa s.^{ra} do Pilar sem exceção de peçoa, rua, trauesa, ou beco algum; e pello q. toca as roupas, q. tiuerem seruido aos doentez dos malles nas cazas em q. forão ou são curados antes da publicação deste bando (que depois delles nenhum podera ser curado nellas, nem asellido de Medico, cerurgião; ou barbeiro como em outro tenho ordenado) o enfermeiro; ou enfermeira domno; e domna da caza tera muito cuidado de que as esteiras, q. seruirão aos doentes, os pucaros; porq. beberão, os vasos de q. uzarão logo acabada a doença quer faleção quer não faleça o doente se queimem; ou quebrem de modo, q. não siruão maiz p.^a outra peçoa; e esta deligencia se fara publica em prezença do Superentendente da Saude, q. com os seuz guardas; a este fim correra todas as Cazas de hûa; e outra pouoação; e os colchois se tirara a lam dellez; e se lauara por muitas vezes, como tão =?= os lançois camizas, cobretores trauezeiros, toalhas, e mais roupa, q. tiuer seruido aos doentes, q. tudo se leuara em repetidas barrellas de modo, q. senão uze de nenhûa da d.^a roupa, antes se traga a asoalhar por tempo de quarenta dias; e depois, q. os doentes se comesarem a curar no Hospital correra esta deligencia (q.^o for posivel) pello cuidado; e charidade dos enfermeiros delle advertindo; q. os doentes, q. tiuerem cama o roupa propria della hão de uzar emquanto estiuerm no Hospital; e com ella se hade praticar a limpeza sobre d.^a e p.^a q. venha a notiçia de todos, Mando se publique &^a

DOCUMENTO N.º 89

Bando sobre as molheres publicas serem tomadas a rol pello Superentendente da Saude; e outros particulares sobre andarem de noite as molheres athé as Ave Mariaz Samente.

4.º

Dom Ant.^{to} Fellix Mac.^{do} da Silua e Castro. &.^a Porq.^{to} as doenças dos Malles sendo contagiozos como são; e durando há seiz annos sem Deos nosso s.^{or} querer aplacar o castigo com q. esá asoutando estes pouos no q. se mostra, q. os pecados publicos; e escandalozos senão tem emmendado; porq. se ouuera emmenda nelles tâobem a Deuina Mag.^{de} aplacara a sua hira; e tiuera uzado de sua meziricordia; e porq. os Medicos particularm.^{te} mo requererão mandaçe euitar as Meretriçes; e amancebam.^{tos} publicos como ponto releuante; e incultado pellos Autores da Medecina, em semelhantes contagios, asy para comouer a miziricordia de Deos como p.^a senão comonicar a malignidade da doença pellos actos; e abuzos venereos, o q. dezejando eu emmendar p.^a q. se consiga o fim da melhoria do clima ;e da Saude dos Pouos = Mando, q. o Superentendente da Saude tenha grande cuidado de tomar a rol todas as Meretriçes, e escandalozas, q. houer nestas pouoações do Reçiffe p.^a mo entregar; e eu as fazer despejar da terra em cazo q. não conste notoriamente, q. depois deste bando publicado em mendarão suaz vidaz; porq. no tal cazo por húa só ves, que sejam achados; e comprehendidos em seus crimez serão logo degradadas dez legoas p.^a fora da terra p.^a honde hirão depois de prezas na Cadea; e

os homeñs liures, ou escrauos, q. se acharem em ocazião de pecado com as d.^{as} Meretrições serão prezos; e pella prim.^{ra} ves pagarão des cruzados da Cadea; e pella Seguida dobrado, e reincidindo 3.^a ves serão castigados em mayor penna pecuniaria; e no tempo de prizão; e degredo, q. amim pareser; e os Senhores; ou Senhoras refrearão; e recolherão suas escrauas de modo, q. daqui em diante nenhũa escraua de qualquer peçoa, q. seja, nem crioulla; ou mulata forra possão andar pellas ruas destas duas pouoacoiz des de as Ave Marias em diante saluo as que seruirem; e leuarem a limpeza ao Rio. q. sô estas o poderão fazer athe as oito horas da noite; e qualquer das sobre ditas, q. for achada de noite sem ser com a immundicia, q. leue ao Rio, e dentro na hora asignalada sendo captiua pagara seu s.^{or}, ou s.^{ra} pella prim.^{ra} ves des tostoiz; e pella seg.^{da} dobrado; e a d.^a escraua sera leuada a Cadea das Molheres honde se lhe darão sincoenta asoutes obseruandosse a modestia; e diferença do sexo; e depois de castigada sera solta cuja execução mandara fazer o Superentendente da Saude serão com tudo preuiligias desta penna as cristaleiras, q. eonstar não uzar do seu officio: porq. com todas as mais se obseruara a penna achandosse nas ruas de noite; e nenhũa mulher de qualquer calidade; ou Estado q. seja podera andar de noite despois das Ave Marias saluo em comp.^a de seus maridos ou Pays, aos quais recomendo, q. p.^a exemplo daz outras seja as mais raras vezes, q. puder ser; e a mulher, q. o contr.^o fizer pagara por sy:e por cada hũa das pecoas, q. a acompanharem (sendo todas da sua obrigação) hũa pataca; e sendo de diferente cada hũa á pagara porsy de modo, q. seja tantas as patacas como forem as peçoas; cuja obseruancia recomendo m.^{to} ao Superentendente da Saude (digo) ao Superentendentes e guardas da Saude; e as rondas, q. andarem de noite. A todos os soldados; e officiaes do Prezidio desta praça condestaueis; e Artilheiros dellas advirto, q. constandome, q. daqui em diante viuem amañebados; e escandelozos da Sua vida; oito dias depois da publicação deste bando sera cada hum delles prezo por tempo de trinta dias, q. se agrauarão aos officiaes e dobrarão no tempo quando nelles haja

reinçidência; e se a ouuer nos Soldados; ou Artelheiros hirão da Cadea degradados dois annos p.^a o Ceara no q. não hauera remissão algũa; e todas as peçoas brancas; ou pretas escauos; ou liures, q. se acharem de noite cantando cantigas com mudilhos dezonestos; ou tangendo e bailando soãs, bailes; e danças, q. em sitão a Luxuria; e escandelição as peçoaz honestas; e virtuozas, e christãs; ordeno, q. p.^{1a} prim.^{ra} ves pague cada hũa hũa pataca; e se lhe quebre publicam.^{to} o instrumento em q. tanger; e pella seg.^{da} sera prezo na Cadea donde não sera solto sem ordem miuha; e todas estas execuçois correrão por conta do Superentendente; e as pennas pecuniarias delles as fara entregar ao Thez.^{ro} Amaro Glz. Codornis p.^a ajuda dos gastos, q. se fizerem com os doentes; e p.^a q. venha a noticia de todos &^a

DOCUMENTO N.º 90

“Copia da Carta, q.^e se escreueo aos Medicos o D.^{or} João frr.^a da Rosa; e o D.^{or} D.^{os} Pr.^a da Gama sobre as doenças do Reciffe e Cid.^e de Ol.^{da}.”

Porque ainda continuão as doenças contagiozas; e pestilência asim nesta pouoção do Reciffe como nesta Cidade de Olinda príncipalm.^{te} no tempo do Inverno em q. com as chuvas parese se leuantão mais os vapores da terra, sinal, q. mostra, q. nella está a mâ calidade naçida; ou dos corpos mal enterrados; ou das couas não terem campas de pedra; ou tigolo: e conseruadas nas mesmas cazas em q. morrem os doentes nas quais ficão viuendo outras peçoas sem receyo nem cautela preseruatiua; e muitas vezes os q. lhe soçedem na doença se acomodão nas mesmas camas, q. ficarão dos defuntos; e uzão da mesma roupa, louça; e mais moueis da Caza o q. tudo he cauza total; ou grande p.^{te} della p.^a q. se perpetuem as doenças; e se constituão estas duas pouoçois hum São Thome sendo de antes tão saudaveis no clima; e ares como a experiencia immemorial nos certifica me pareceo consideradas todas estas circunstançiaz; e animado do discurso; e ponderação, q. me presuade, q. os ares não são os q. padesem nem conthem emsy amâ calidade senão as cazas; e as couas; e m.^{to} mais as roupas; e tudo o q. seruiu aos doentes ordenara Vm.^{ce} queira por seru.^{co} de Deos e de sua Mag.^{de}; e por remedio do faruasteiros, q. de nouo vierem na frota; ou do reconcauo a estas duas Pouoções; faser hum hum papel com toda a distincção no qual se declare em prim.^{ro} lugar as couzas proximas; e q. actualm.^{te} influem esta pestelencçal calidade senão

as Cazas; e as Couas; e m.^{to} mais as roupas (digo) pestelencional calidade; e em segundo o remedio preseruatiuo dellas asim p.^a as peçoaz, q. ainda não padeçerão o mal como p.^a as cazas em q. actualmente adoeçerem; e p.^a as couas em q. se enterrarem p.^a as limpezas das ruas, p.^a a queima das roupas; e p.^a tudo o mais, q. Vm.^{ce} julgar ser conveniente p.^a a preuenção; e remedio futuro; porq. estou prompto p.^a o mandar executar, ponderando o pezo; e rezão em q. o d.^o remedio se deue fundar Deos g.^{de} aVm.^{ce} m.^{tos} annos. Ol.^{da} 19 de Abril de 1691. (O Marques de Montebello.) =).

DOCUMENTO N.º 91

Consulta do Cons.º Ultr.º de 8 de Janeiro de 1693, sobre o que escreve o Gov.ºr g.¹ do Brasil Ant.º Luiz Glz. da Cam.ª Cout.º acerca das pazes que lhe mandarão pedir os Tapuyas dos Campos do Assû em nome do seu Rey Caninde; e vay a Copia das Capitaluçoen q. se acusa.

Snôr. O Gou.ºr g.¹ do estado do Brazil Ant.º Luiz Goncalvez da Cam.ª Coutt.º em carta de 18 de Julho do anno passado da conta a VMag.º em como em 17 de Abril do mesmo forão aquella cidade dous mayoraez Tapuyas moradorez na Capitania do Rio Grande campos do Assû q. havia sinco para seiz annos fazião guerra aquella Capitania, e lhe vierão pedir pazes e tambem em nome do seu Rey Caninde; q. lhaz concedera por lhe parecer Conueniente ao serv.º de Deos e de VMag.º, e o pouco proveito q. se tinha tirado daquella guerra, e a despeza q. nella se tinha feito; Que pellaz Capitulaçoens juntas mandaria VMag.º de ver o ajuste q. elles fizerão, as quaes mandara ao Capitão mor daquella Capitania p.ª os conseruar em paz; que so a duuida q. poderia hauer era q. estez barbaros erão inconstantez, e de pouca palaura, q. poderião quebralla cada vez que quizessem; porq. como não tinham não hauia em que os puder castigar. Que o Arcebispo D. Fr. Manoel da Ressurreição governando aquelle estado mandara hir para a Capitania do Rio Grande hum Paullista chamado Mathiaz Cardoso com gente, e cabos p.ª fazer guerra a este gentio, e lhez prometera em nome de VMag.º Soldos de mestre de campo, Capitaenz morez, sargentos mores, e Capitaens de infantaria, e estez consignados

nos effeitos dos dizimos da Cap.^{nia} de Pernambuco, e da Camara de Holinda. Que athegora não vira ordem de VMag.^e p.^a se fazerem estez pagam.^{tos}, com q. entendia não daria o ditto Arcebispo conta a VMag.^e porq. na Provedoria de Pern.^{co} hauia huma orden q. vira sendo Gou.^{or} daquella praça, em q. fora dos filhos da folha senão fizesse despeza nenhuma mais sem Provizão de VMag.^e que a Camara de Holinda não estaua obrigada mais que a socorrer a infantr.^a daquella praça, com q. desta maneyra forão estez homenz com as suas promessas nenhumaz, vindo de suaz terras, e fazendo considerauel gasto, e este exemplo era muy perjudicial, para q. quando se houuerem mister senão achem que o Regimento daquelle gouerno g.^l não estaua tão provido, como os Cazos hauião mister, e a Fazenda Real estava tão grauada q. senão atreuia a bullir nella, ainda que seião para a mayor necessid.^e do seru.^o de VMg.^{de} assim q. pedia a VMag.^e q. quando estez barbaros ou outros rompão a páz, fosse seruido dizerlhe de q. fazenda de VMg.^{de} hade contribuir para esta guerra; e supposto que o Cap.^o 40 do Regim.^{to} nouo daquelle gouerno lhe daua VMag.^{de} poder para q. em acto de guerra possa fazer cabos necessarios com soldos não declarava q. os tire da fazenda de VMg.^{de} q. muita della estaua prohibida, e com ordem q. senão dispendesse senão com Provisam assinada por VMg.^{de}, e só os dizimos deixaua VMa.^{do} liures p.^a estaz e outraz despezas, os quaez não chegauão aos filhos da folha assy eclesiastica como secular.

Dandosse vista ao Procurador da Coroa respondeo q. quanto as Capitulaçoens da páz não se lhe offerencia maiz senão q. se confirmasse, porq. lhe não achava inconveniente e q.^{to} aos outros pontos desta Carta q. respeitavão as despezas da Faz.^a consultaria o Cons.^o o que parecesse ouuido o Proc.^{or} della.

e ouuindosse tambem ao Proc.^{or} da Faz.^a respondeo, q. VMag.^{de} tinha disposto, que quando se houuesse de romper guerra, e esta permittisse dilaçam, se lhe desse conta p.^a tomar nella a resoluçam q. fosse seruido; e quando a guerra fosse defensiua, e seu rompim.^{to} não permittisse este recurso, se fizesse junta daz principaez pessoas, q. no Regimento se declaravão, e aprovada a

guerra por ellaz se fizesse; e q. logo se aiustasse a despezas q. poderia fazer, e de q. effeitos se hauia de tirar; e então poderia ser, q. houuesse sobejos no contracto dos Dizimos, q. se este diminuira pla baxa q. estez annos tiuerão os generos do Brasil, em outros poderião ter maiz estimaçam, e com ella crescer o Contracto dos Dizimos de sorte, q. nelle sobrasse pagos os filhos das folhaz eclesiastica e secular, com q. a guerra se sustentasse; e quando assim não fosse por não hauer sobejos no contracto, ou por estez não bastarem as despesas da guerra nessa mesma Junta se determinaria, q. se lançasse ou nos gados do Certão, ou no q. parecesse menos prejudicial hum tributo q. bastasse p.^a pagam.^{to} dos Cabos, e mais desp.^{as} da guerra, q. finda ella cessaria, pois nenhũa imposiçam podia hauer mais iustificada, q. a que se lançava por falta de cabedal da Faz.^a Real na dos moradores de cuja defesa se tratava pois a propria natureza nos ensinava a oferecer o braço ao golpe por liurar todo o corpo.

Ao Concelho parece conformarse com o q. respondem nesta carta os Procuradarez da Coroa e Fazenda. Lix.^a 8 de Jan.^{ro} de 693.

VALENTIM GREG.^o DE RESENDE
JOÃO DE SEPULVEDA E MATTOS

Tem á margem o seguinte despacho: Como parece. Lisboa 18 de Fev.^o de 693

(Rubrica de D. Pedro II)

DOCUMENTO N.º 92

Domingos Jorge Velho Mestre de Campo do terso da infantaria dos homes de São Paulo, e administrador dos hindios do cabello corredio, e g.^{or} da guerra dos palmares por Sua Mag.^{de} q.- Ds. g.^{de} &^a.

Certefico que assistindo neste Certão do palmar fazendo guerra aos negros leuantadados q. nelle abitam uenduos fortificados com hũa serqua tão grande e com ignomerauel puder delles iuntos dentro della, me foi forssozo pedir Ao S.^{or} Gor e Capitão G.^l Caetano de Mello de Castro me socorresse com gente p^a puder de hũa ves acabar os ditos negros, e o fez o dito sn.^{or} tão promptam.^{te} q. com todo o segredo e breuidade chegou o ditto socorro de gente paga e ordenançaz em quinze de Janr.^o e a dezasseis marchei a por em sitio o dito negro q. constaua a sua serqua de hũa leguôa em roda, e me pus em hũ plaino sobre a dita serra, e na fronteira do outro plaino mandei a situar ao Cap.^m Mayor Bernardo Vr.^a de Mello por ser a parte de mais risco, e mais conueniente p^a se poder lanssar o d^o negro por conhesser do seu uallor e boa dispossição e zello com q. sabe seruir a Sua Mag.^{de} q. Ds. g.^{de} e asim o fez o dito Capitão Mayor, e em hua ocazião em q. os negros hũa noite o acometerão o achou com a sua gente tão uegillante q. ; os carri-gou por estillo q. os fez recolher, com tal temor q. não tornarão acometer a dita serqua nem sahir della a buscar a nenhũ dos outros postos, e por industria sua fabricou hũa serqua com os escrauos e soldados em roda da dos ditos negros q. constaua de dozentos e setenta brassas de pau a pique a cuiã imitação forão os mais Cabos fazendo o mesmo nas suas testadas q. defendião,

sendo por esta sua industria lograda a melhor segurança do dito sitio, sendo em uinte e tres do dito mez q. fiz a primr^a auanssada ao dito negro q. não pude romper nem chegar a dita serqua pellos inomeraveis fojos e estrepez q. tinham ordenei aos ditos cabos fizessem o mesmo pellas suas fronteiras o fez o dito Capitão Mayor com grande ualor e pello mesmo inconueniente não pode romper o inimigo, e tornandoçe a fazer seg.^{da} auanssada em uinte e noue do dito mes ordenei outra ues aos mesmos cabos o fizessem cada hūs pellos seus lados, o fez elle chegando-se com tanto risco a serqua que se lhe estreparão sinco homēs e lhe matou o inimigo hū., e uendo não ser posiuel levar a dita serqua se tornou a retirar a seu posto aonde foi auizado estaua o sarg.^{to} Mayor Sebastiam diaz com toda a sua gente emcostada a serqua do inimigo com gr.^{de} risco e com m.^{tos} feridos e algūz mortos, me auizou o acudisse com o secorro nessessario o q. fiz prompta m.^{te} e o dito Capitão Maior pessoal m.^{te} foi uer e reconhessendo a urgente nessessid.^e em q. estaua o dito Sarg.^{to} Mayor tirou toda a sua gente e mandou com ella socorrello ficando elle só com as suas sentinelas no seu posto guardandô-o e defendendô-o, e na dita ocazião e socorro q. deu ao dito sarg.^{to} Maior lhe ferirão dous homēs, e q.^{do} fabricou a sua serqua lhe feriu o inimigo outro, e em tudo se ouue com tal uallor e boa diseplina militar, e nas comsultas e notas p^a as dizpossioiz da dita guerra os daua e fallou sempre com tanto aserto q. os mais cabos todos e eu os aprouei sempre por m.^{to} asertados, e o julgo digno e meressedor de toda a honra e M.^{cês} q. S. Mag.^{de} q. Ds g.^{de} for seuido fazerlhe passa todo o referido na uerdade e o iuro pelo juram.^{to} dos S.^{tos} euangelhos oiteiro do Barriga em 30 de janr^o de 1694 annos

D.^{os} JORGE VELHO

DOCUMENTO N.º 93

Domingos Jorge Velho Mestre de Campo do terso da infantaria dos homes de São Paulo administrador dos indios do Cabello Corredio e gu^{or}. da guerra dos palmares por Sua Mag^{de} q.- Ds. g.^{de}

Certefico q. aestindo neste sitio e serco em q. pus aos Negros leuantados do palmar depoiz de estarem em sitio uinte e dous dias no ultimo em q. se contaão os ditos uendoçe o dito Negro oprimidos do dito serquo se rezolueu a romper com todo o risco abalrruando por duas partes a em q. estaua o Cap.^m Major Bernardo Vra. de Mello q. os rexassou por estillo q. os fez obrigar a despenharem se por hũ rochedo tão inopinauel q. os mais delles paresserão e se espedasarão pello dito rochedo obrigados das cargas com q. os ueyo sacudindo o dito Cap.^m Major com a sua gente sendo em duas horas despoiz da mêa noite que logo a essas comessarão os seus a matar e aprizionar nos ditos Negros q. ainda lhe ferirão tres homês com as cargas q. lhe derão, dous de ballas e hũ de frecha, e o dito Capitão Major em todo esse dia desde as ditas duas horas depoiz da mêa noite lidou com todos os seus no alcance do dº enemigo aprizionando e matando m.^{tos} e ueyo pessoal m^{te}. a buscar me p^a que desse pessoal m^{te}. callor no alcance do ditto enemigo o q. fiz e em minha comp^a. andou com tal disuello e cuidado q. não auia couza q. não soubeçe aduertir e proptam^{te}. acudir e sse rrecolheu aosseu posto ao por dossol com sincoenta e oito pessas q. me mandou entregar sendo m^{tos} os mortos q. os seus pellas Brenhas matarão, e notal dia ainda se lhe estraparão dous homês no alcance do dito enemigo em cujo alcanssse se matarão

mais de duzentos negros e se aprizionarão perto de quatrocentos em q. o dito Cap.^m Major se ouue não sô nesta boa despossição e deseplina senão q. sempre durante o dito serquo sustentou a sua custa os seus sildados como juntam^{te}. aos de infataria Paga q. estauão de socorro com elle no dito posto por ser m^{to}. grande e não puder sô com a sua gente guoarnessello, e não sô supriu a estes senão a m^{tos} mais que não asistião com elle auendosse em tudo com tanto zello, e uallor no seru^o. de Sua Mag.^{de} q. Ds. g.^{do} .q he digno e meressedor de toda a honrra e mces. q. o dito Sn^{or}, for seuido faser lhe passe todo o referido na uerde. e o juro pello juram.^{te} dos Santos euan- gelhos oitero do Barriga em oito de feur.^o de 694 Anno

D.^{os} JORGE VELHO.

DOCUMENTO N.º 94

Domingos Jorge Velho, Mestre de Campo do Terço da Infantaria dos homens de São Paulo administrador dos Indios do Cabello Corredio e G.^{al} da guerra dos Palmares por S. Mg.^{de} q. Deos g.^{de}. etc.

Certefico que depoiz do Sittio em que pus os Negros dos Palmar na ultima dezesperação, da Coal se urigiou a sua total destruição, em a coal se ouue o Cap.^m Mayor Bernardo Vieyra de Mello com todo o vallor, zello e boa despusição no seguinte dia, que foy em o de 7 de Feuro. lançou a prim.^{ra} tropa em que mandou toda a sua gente que achou capas de seguirem o Alcansse de Algũz Negros que pudessem ter escapado por entre os Mattos e andarão duoz dias correndo a Campanha por m.^{tas} Brenhas e Serras, e degolarão aos q. puderão pellas taiz brenhas descobrir, e trousserão duas Negras preziuneyras, que por molheres lhes perdoarão a uida; e mas entregou o ditto Cap.^m Mayor sendo o primeyro dos mais cabos que comigo se acharão que não faltou com o zello com q. sempre costumou nesta ocazião Alcançar a sua tropa no alcance do ditto Inimigo, não obstante ser o que com elle teue o mayor combate, e mayor lida e mayor desvello, e o não teue menor no suçego de Alguãs dezcordias que se prensipiarão neste meu aRayal por alguãs desconfianças que hia auendo entre algũs cabos, e mais soldados, a que tudo acodio com seu costumado zello, e prudenssia. Pella coal foy de mim e de todos bem aseytto e aplaudido, e lhe fiz entrega de oitenta e sinco pessas das prezas entre as coais hião Negros façinorozos, q. tudo a custa leua sustentando os, e todos os seos Soldados, como o fez athe aqui em todo o descurssso desta Campa-

nha, sendo o primeyro que a ella trouxe Boiz por cordas, e carn.^{os}. com os codiz acodio ao sustento dos necessitados, feridos, e doentes assistindo com notauel dispendio de sua faz.^a e com gr.^{de} zello, e vallon no seru.^o. de S. Mg.^{da} que e Dos g.^{de} que he digno, e meressedor de toda a honrra e M^{res}. que o ditto Sr. for seruido fazerlhe passa todo o Referido na verdade e o juro pello juram.^{to} dos Santos evangelhos oiteyro do Barriga noue de Feur.^o 694 a

D^{os} JORGE VELHO.

DOCUMENTO N.º 95

Carta patente de 25 de Setembro de 1709 pela qual se houve por bem de nomear Bernardo Vieyra de Melo em o posto de Sargento Mór do Terço dos Palmares vago pela promoção de Cristovão de Mendonça Arais que o exercitava.

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de guiné e da conquista navegação commercio de Ethiopia Arabia Percia e da India &ª Faço saber aos que esta minha carta Pattente virem que tendo respeito a Bernardo Vieyra de Mello me hauer seruido nas Capitania de Pernambuco desde o anno de seis centos setenta e sinco athe o de mil e setecentos e quatro no posto de Capitão de Infantaria da Ordenança, Capitão de Cauillos Tenente Coronel da mesma ordenança Capitão Mór da Villa de Iguassú, e Capitão Mor da Capitania do Rio Grande, que exercitou por dous trienios por Patentes Reaes, e no discusço do refferido tempo ser mandado o Capitão Mor Fernão Carrilho a fazer guerra aos Negros dos Palmares facelitar todas as difficuldades, que houue offerecendo para esse effeito a sua fazenda, dando ordem para nos seos Curraes se lhe dar o gado que fosse necessario para os soldados, e mandando o Governador João da Cunha Sotto-Mayor fazer hum grande pedido pellos Senhores de engenbos e moradores naquellas Capitania, para se continuar com a mesma guerra lhe fazer grande oferta para esta despesa, pella não poder fazer a fazenda real: em seiscentos outenta e noue hir ao lemite do sapato e de são João a fazer entregar as terras e gado que nelle tinham os Padres da Congregação do Oratorio, na marcha que depois fes por Cabo de hũa tropa em secorro dos moradores da

pouoação do Araroba distante de Pernambuco nouenta legoas, por estar nella o Tapuya da nação gegues fazendo grande damno, se hauer com valor no encontro que com elle teue, matando e aprezionando, quasi toda esta nação; e querendo hir sobre o de Jacurus, se uirem sugeritar, e citar na Aldea de Capibaribe por reccarem o mesmo estrago, fazendo nesta occazião hum grande seruiço a Deos e a my, e bem a todos os moradores daquella Capitania, por ficar a Campanha socegada, sustentando á sua custa hum Arayal quatro mezes, lancando tropas fora, e dando em quilombos dos Palmares, se lhe destruirem muitos mantimentos, aprezionando quatro principaes cabeças, sem agrauar pessoa algúa; e por ser dos principaes seruir muitas uezes de juiz ordinario da Villa de Igarasú, e de Vereador da Camera da Cidade de Olinda, e na occazião da guerra do Assú contribuir para ella com outenta mil reis, e com gado para sustento da Infantaria, e como o dito posto de Capitão Mór, em que foi Confirmado por Patente Real se achar na guerra dos Negros dos Palmares, que se lhe fes no Outeyro do Barriga, fazendo pella sua industria com os soldados e escravos hũa grande serca de pau a pique a roda da do inimigo, o qual cometendo o hũa noute o ccaregar de sorte, que o fes recolher com tal temor, que o não tornou a fazer na primeira e segunda avançada, que se fes aos Negros; e no socorrer ao Sargento Mór Sebastião Dias pello aperto em que se achaua, e continuando o sitio, vendosse os Negros opremidos se resolverão a todo o risco de noite a romper por duas partes rechasando os, pella em que estaua de sorte que os obrigou a despenharem se por hum rochedo tão alto, que os mais delles se espedaçarão, e seguindo os com a sua gente, lhes matar no alcançe mais de duzentos, e perto de quatrocentos prezioneyros, hauendosse nesta felix victoria, com grande valor despozição, e deciplina, sustentando emquanto durou o citio a sua custa os seos soldados, e aos da Infantaria paga que estaua com elle de socorro mandando entregar ao Mestre de Campo dos Paulistas sincoenta e outo pessas, e nas dispozições desta guerra, votar com o milhor aserto, e com a sua prudencia socegar no arayal algũas discordias, e com notauel dispendio assistir aos necessitados, feridos e doentes, e com grande zello fazer varias prizoens e diligencias que do meu seruiço se lhe

encarregarão, o que os Governadores lhe agradecerão por varias cartas, hauendosse em tudo com muito zello, e tomando posse do governo daquella Capitania fazer com os homens principaes della com que se fizesse hum presidio no certão do Assû para defença dos gados dos moradores e augmento da fazenda Real e assentando o que se deuia obrar, marchar no anno de seiscentos nouenta e seis, com a sua tropa com grande trabalho, por ser o caminho agreste, e em tempo de Inuerno, e chegando as margens dos Rios andar noue dias continuos vadiando os em balças a nado, por ter noticia que o Gentio barbaro lhe queria impedir o passo, hauendosse com elle de sorte, que o fes sogear a sua obediencia dispendendo m.^{to} de sua fazenda, estando em serco quarenta e seis dias pella iundação dos Rios, não darem lugar a que lhe uiessem mantimentos, sustentando se com frutas agrestes, de que estene a risco de perder a uida, por lhe sobreuir hũa graue enfermidade, de que recolhendosse para a dita Capitania, obrar de maneyra que não só augmentou a fazenda Real e ajustou a pas com os Tapuyas Canindés com todas as maes Nações dos Arius, mas tambem os fes redusir á fêe catholica, fazendo os bautizar, e pondo os nas Aldeas com os Padres Missionarios, trabalhando de sorte no meu seruiço que não faltou nunca a sua obrigação, sendo muito recto na justiça limpo de mãos e desentereçado mandando prender aos criminosos, e remetellos ao presidio do Asû dando cumprimento a todas as ordens dos governadores, e executando as minhas com muita promptidão. E por esperar delle, que da mesma maneira se hauerá daqui em diante em tudo o de que for emcarregado do meu seruiço conforme a confiança que faço de sua pessoa. Hey por bem de o nomear /como por esta nomeyo/ em o posto de sargento Mor do Terço dos Palmares, que se acha vago pella promoção de Christouão de Mendonça Araís que o exercitaua. Com o qual posto hauerá o dito Bernardo Vieyra de Mello o soldo que lhe tocar, e leuaua seu antecessor, pago na conformidade de minhas ordens, e gosara de todas as honras, preuilegios, liberdades, izenções, e franquezas, que em rezão do dito posto lhe pertencerem, do qual por esta o hey por metido de posse. Pello que mando ao meu Governador da Capitania de

Pernambuco conheça ao dito Bernardo Vieyra de Mello, por sargento mor do dito Terço dos Palmares e como tal o honre estime, e deixe servir e exercitar o dito posto, e hauer o seu soldo como dito he, e aos mais officiaes menores e soldados do dito Terço ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens e mandados por escrito e de palaura como deuem e são obrigados, e elle jurará na forma costumada que cumprirá inteiramente com as obrigações do dito posto, de que se passará Certidão nas Coastas desta carta Patentê que por firmesa de tudo lhe mandey passar por duas vias, por my asinada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na Cidade de Lisboa a vinte e sinco de Setembro Dionizio Cardoso Pereyra a fes. Anno do nassimento de nosso Senhor Jesus Christo de Mil e sette centos e nove: O Secre.^{rio} Andre Lopes do Laure o fes escrever

El Rey

MIGUEL CARLOS

Carta Patente pela qual S.Mag.^{de} ha por bem de nomear Bernardo Vieyra de Mello em o posto de Sargento Mor do Terço dos Palmares que se acha vago pella promoção de Christouão de Mendonça Arraes que o exercitaua com o qual posto hauera o soldo que lhe tocar, e leuaua seu antecessor pago na conformidade das Reas ordens. Como nella se declara, que vay por duas vias.

Para V.Mag.^{de} ver.

1.ª Via

INDICE DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTO N.º 1

- Carta do Governador Fernão de Souza Coutinho sobre o
"aumento dos Mocambos dos negros levantados que
assistem nos Palmares". 133
Olinda, 1 de Junho de 1671.

DOCUMENTO N.º 2

- Consulta do Conselho Ultramarino, sobre nomeação de
pessoas para o posto de Capitão da Capitania do
Ceará. E vai o papel que se acusa. 135
Lisboa, 6 de Maio de 1681.

DOCUMENTO N.º 3

- Consulta do Conselho Ultramarino em que o Governador
de Pernambuco D. João de Sousa dá conta do mau
procedimento que teve na guerra dos Palmares,
Fernão Carrilho eleito cabo dela. 139
Lisboa, 29 de Novembro de 1684.

DOCUMENTO N.º 4

- Consulta do Conselho Ultramarino, em que o Governador
João da Cunha Sotto-Maior dá conta das pazes que
pedem os negros dos Palmares; incapacidade de al-
guns Capitães; queixa que lhe fizerão os soldados so-
bre os Alferes não se reformarem e do prestimo de
Agostinho Cesar de Andrade. 142
Recife, 8 de Agosto de 1685.

DOCUMENTO N.º 5

- Parecer do ex-Governador de Pernambuco Aires de Sousa de Castro acerca do assunto a que se refere o documento n.º 4. 146
Lisboa, 14 de Novembro de 1685.

DOCUMENTO N.º 6

- Parecer do ex-Governador de Pernambuco D. João de Sousa acerca do assunto a que se refere o documento n.º 4. 148
Lisboa, 2 de Outubro de 1685.

DOCUMENTO N.º 7

- Consulta do Governador de Pernambuco em que dá conta dos novos excessos e tiranias que fazem os negros dos Palmares em todas aquelas Capitánias. 150
Recife, 7 de Novembro de 1685.

DOCUMENTO N.º 8

- Relação das leguas de terra que se tem dado por sesmaria em todas estas Capitánias de Pernambuco depois que o Governador Aires de Sousa de Castro, e tem cessado o prejuizo que faziam os negros dos Palmares que foi a causa porque as pediram as pessoas desta relação. 153
S. l. n. d.

DOCUMENTO N.º 9

- Documento acerca dos autos da devassa que se tirou do procedimento de Fernão Carrilho. 154
Lisboa, 5 de Janeiro de 1686.

DOCUMENTO N.º 10

- Consulta de João da Cunha Sotto-Maior em que dá conta da guerra que mandou fazer aos negros dos Palmares e falta de efeitos que tinha para se esta continuar e pede se lhe applique nos sobejos da fazenda real alguns. 155
Lisboa, 23 de Outubro de 1686.

DOCUMENTO N.º 11

- Consulta do Conselho Ultramarino em que o Governador de Pernambuco João da Cunha Sotto-Maior dá conta do successo que teve a guerra que mandou fazer aos negros dos Palmares por Fernão Carrilho. 157
Lisboa, 29 de Outubro de 1686.

DOCUMENTO N.º 12

- Copia de uma carta que se escreveu de Pernambuco sobre os negros dos Palmares. 160
Lisboa, 25 de Junho de 1687.

DOCUMENTO N.º 13

- Parecer do Procurador da Fazenda sobre o assunto da carta de Fernão Carrilho, anexo ao documento n.º 12. 164
Lisboa, 10 de Julho de 1687.

DOCUMENTO N.º 14

- Parecer do ex-Governador Aires de Sousa de Castro sobre a referida carta de Fernão Carrilho, anexo ao documento n.º 12. 165
S. l. n. d.

DOCUMENTO N.º 15

- Parecer do ex-Governador D. João de Sousa sobre o assunto da carta de Fernão Carrilho, anexo ao documento n.º 12. 167
Lisboa, 8 de Agosto de 1687.

DOCUMENTO N.º 16

- Carta do Governador João da Cunha Sotto-Maior em que dá noticia de ter mandado convidar os paulistas para fazerem a guerra aos negros dos Palmares. 169
Olinda, 11 de Março de 1687.

DOCUMENTO N.º 17

- Despacho do Conselho Ultramarino sobre a extinção dos negros dos Palmares e sobre a administração de varias consignações. 171
 *Lisboa, 22 de Novembro de 1687.

DOCUMENTO N.º 18

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre o papel que se deu a S. Mag. acerca da extinção dos negros dos Palmares e vai o mesmo papel e consulta que se acusa. 172
 Lisboa, 22 de Novembro de 1687.

DOCUMENTO N.º 19

- Informação do Governador de Pernambuco que se lhe pediu sobre a carta dos officiaes da Camara do Porto Calvo em que pedem sejam aliviados da contribuição que paga aquella capitania para o dote da Rainha de Inglaterra. 178
 Olinda, 20 de Julho de 1690.

DOCUMENTO N.º 20

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre o que escrevem os officiaes da Camara da Vila do Porto Calvo acerca de se aliviar aquella Capitania dos 250\$ rs. que lhe foram lançados para o dote de Inglaterra. 180
 Lisboa, 16 de Novembro de 1690.

DOCUMENTO N.º 21

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre a nomeação de pessoas para o posto de Capitão da Capitania do Ceará. 183
 Lisboa, 16 de Dezembro de 1690.

DOCUMENTO N.º 22

- Parecer de João do Rego Barros sobre dois padrões de tensas de 88\$000 que haviam sido concedidos a Fernão Carrilho e a seu filho Feliciano Prudente, em remu-

neração das conquistas que fizeram nas terras dos Palmares,	188
Recife de Pernambuco, 26 de Agosto de 1693.	.

DOCUMENTO N.º 23

Consulta do Conselho Ultramarino sobre as cartas que escreveu o Governador de Pernambuco acerca da vitoria que se alcançou na guerra dos Palmares. ...	192
Lisboa, 15 de Novembro de 1694.	.

DOCUMENTO N.º 24

Carta do Governador de Pernambuco, Caetano de Melo e Castro sobre a gloriosa restauração dos Palmares.	194
Recife, 18 de Fevereiro de 1694.	.

DOCUMENTO N.º 25

Carta de Caetano de Melo e Castro em que dá noticia do feliz successo que teve nos Palmares,	197
Pernambuco, 4 de Agosto de 1694.	.

DOCUMENTO N.º 26

Atestado passado pelo Mestre de Campo paulista Domingos Jorge Velho em que certifica que o Capitão Antonio Pinto Pereira assistiu com êle durante 22 dias em duas investidas que fizemos acerca dos negros.	200
Palmares, 8 de Fevereiro de 1694	.

DOCUMENTO N.º 27

Requerimento de Luiz da Silveira Pimentel como procurador dos paulistas assistentes nos Palmares em que pedem se lhes faça a mercê de mandar declarar que a Pa- tente do Mestre de Campo e a dêle supplicante, do posto de Capitão de infantaria do dito Terço se pas- sem logo com os seus nomes declarados e as dos outros officiaes com os nomes em branco para lhe pôr o dito Mestre,	202
Lisboa, 21 de Março de 1695.	.

DOCUMENTO N.º 28

- Carta autográfica de Domingos Jorge Velho em que narra os trabalhos e sacrificios que passou e acompanha a exposição de Bento Sorrel Camiglio, procurador dos paulistas. 204
Outeiro do Barriga, 15 de Julho de 1694.

DOCUMENTO N.º 29

- Pareceres acerca da campanha dos Palmares. 208
Lisboa, 25 de Novembro de 1694.

DOCUMENTO N.º 30

- Pareceres acerca da campanha dos Palmares. 210
S. I. n. d.

DOCUMENTO N.º 31

- Condições que os Sam Paulistas do Terço de infantaria de que é Mestre de Campo Domingos Jorge Velho, pedem que se lhe concedam, para poderem continuar nos Palmares. 213
S. I. n. d.

DOCUMENTO N.º 32

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre a nomeação de pessoas para o posto de Capitão mor do Rio Grande por tempo de 3 anos. 222
Lisboa, 11 de Dezembro de 1694.

DOCUMENTO N.º 33

- Consulta do Conselho Ultramarino em que se determina satisfação ao que S. Mag. ordena sobre as cartas que escreveu ao Governador de Pernambuco Domingos Jorge Velho acerca das condições que com os Paulistas ajustou o Governador João da Cunha Sotomaior sobre a expedição dos Palmares. 233
Lisboa, 27 de Janeiro de 1695.

DOCUMENTO N.º 34

- Condições e Capitulos que o Governador João da Cunha Sotomaior concede ao Coronel Domingos Jorge Velho para conquistar, destruir e extinguir totalmente os negros dos Palmares e rectificação pelo Marquez de Montebelo.** 238
Olinda, 3 de Dezembro de 1691.

DOCUMENTO N.º 35

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre a rectificação dos Capitulos que o Governador João da Cunha Sotomaior concedeu ao Coronel Domingos Jorge Velho que pede o Governador de Pernambuco Marquez de Montebelo.** 242
Recife, 5 de Setembro de 1692.

DOCUMENTO N.º 36

- Alvará regio das propostas do Procurador dos Paulistas Bento Sorrel Camiglio.** 246
Lisboa, 12 de Março de 1695.

DOCUMENTO N.º 37

- Parecer do Procurador da Fazenda sobre o mesmo assunto do documento anterior.** 252
S. I. n. d.

DOCUMENTO N.º 38

- Carta do Governador de Pernambuco Caetano de Melo e Castro dando conta de se ter conseguido a morte do Zomby, a qual descreve.** 258
Pernambuco, 14 de Março de 1696.

DOCUMENTO N.º 39

- Consulta do Conselho Ultramarino em que o Governador da Capitania de Pernambuco dá conta de se haver conseguido a morte do Zomby e perdão que se deu ao mulato que o entregou.** 260
Lisboa, 18 de Agosto de 1696.

DOCUMENTO N.º 40

- Consulta do Governador Caetano de Melo e Castro em que dá conta dos negros dos Palmares estarem quasi extintos e divisão que fez dos Paulistas por causa da discordia que se receava houvesse entre eles..... 262
Pernambuco, 12 de Maio de 1697.

DOCUMENTO N.º 41

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre o que pede o Capitão André Furtado de Mendonça. 264
Lisboa, 30 de Dezembro de 1697.

DOCUMENTO N.º 42

- Consulta do Conselho Ultramarino em que André Furtado de Mendonça pede se dispense com ele na falta de anos de serviço para requerer satisfação deles. ... 266
Lisboa, 19 de Dezembro de 1697.

DOCUMENTO N.º 43

- Parecer do Conselho da Fazenda sobre o mesmo assunto do n.º 40 268
Lisboa, 30 de Dezembro de 1697.

DOCUMENTO N.º 44

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre a nomeação de pessoas para a Companhia de infantaria que vagou na Capitania de Pernambuco no 3.º do Mestre de Campo Manuel Lopez por falecimento de Luiz Vaz da Costa. 269
Lisboa, 30 de Dezembro de 1697.

DOCUMENTO N.º 45

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre a nomeação de pessoas para a Companhia de infantaria que vagou na Capitania de Pernambuco no 3.º de que foi Mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconcelos por falecimento de Antonio Martins Palha. 276
Lisboa, 20 de Dezembro de 1697.

DOCUMENTO N.º 46

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre nomeação de pessoas para a Companhia de infantaria que vagou na Capitania de Pernambuco no 3.º de que foi Mestre de Campo Zenobio Achioly de Vasconcelos pelo intertenimento de Antonio da Silva Barbosa.** 280
Lisboa, 20 de Dezembro de 1697.

DOCUMENTO N.º 47

- Parecer do Conselho da Fazenda sobre o assunto do documento n.º 43.** 285
Lisboa, 13 de Janeiro de 1698.

DOCUMENTO N.º 48

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre a conta que dá Cactano de Melo e Castro de se acharem quasi extintos os negros dos Palmares e ser conveniente se frete uma embarcação para que se conduza as mulheres dos Paulistas para os sitios onde eles residem e que tambem representam neste como em outros particulares os mesmos Paulistas.** 289
Lisboa, 13 de Janeiro de 1698.

DOCUMENTO N.º 49

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre nomeação de pessoas para o posto de Capitão da artilharia de Pernambuco que vagou pela promoção de Manuel da Cunha de Carvalho ao de Capitão de uma companhia de infantaria daquela praça.** 294
Lisboa, 27 de Janeiro de 1698.

DOCUMENTO N.º 50

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre nomeação de pessoas para o posto de Capitão de infantaria que vagou na praça de Pernambuco pela promoção de Manuel Pinto ao posto de Ajudante de Tenente.** 297
Lisboa, 22 de Maio de 1698.

DOCUMENTO N.º 51

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre nomeação de pessoas para o posto de Capitão do Presidio de Jaguaribe. 302
Lisboa, 20 de Dezembro de 1698.

DOCUMENTO N.º 52

- Requerimento dos officiaes do Terço de infantaria S. Paulista do qual é Mestre de Campo, Domingos Jorge Velho em que alegam os serviços prestados e pedem deferimento de seus requerimentos para os quais instituiram seu procurador universal Bento Sorrel Camiglio que se acha nesta Côrte. 308
S. l. n. d.

DOCUMENTO N.º 53

- Parecer do Procurador da Fazenda sobre as queixas e requerimento dos Paulistas. 311
S. l. n. d.

DOCUMENTO N.º 54

- Requerimento que aos pés de V. Mag. humildemente prostrado faz em seu nome e em aquele de todos os officiaes e soldados do terço de infantaria S. Paulista de que é Mestre de Campo Domingos Jorge Velho que actualmente servé a VMag. na guerra dos Palmares, contra os negros rebelados nas capitánias de Pernambuco. 317
S. l. n. d.

DOCUMENTO N.º 55

- Alvará de confirmação das condições ajustadas com o Procurador do Coronel dos Paulistas Domingos Jorge Velho pelo Governador que foi de Pernambuco João da Cunha Sotto-Maior e retificado pelo Governador D. Antonio Felix Machado, sobre a conquista dos negros dos Palmares. 345
Lisboa, 7 de Abril de 1698.

DOCUMENTO N.º 56

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre o que escreverão o Bispo e Governador de Pernambuco acerca da falta de Igrejas e Parocos nos Presídios dos Palmares e Certão dos Rodelas, delitos que se cometem nele e dissolução com que vive o Mestre de Campo do Presidio das Alagoas. 349
- Lisboa, 12 de Dezembro de 1697.

DOCUMENTO N.º 57

- Consulta da Junta das Missões sobre as cartas do Bispo e Governador de Pernambuco em que representam a falta de igrejas e Parocos nos Presídios dos Palmares e Certão de Rodelas delitos que se cometem neste Certão e dissolução com que vive o Mestre de Campo do presidio das Alagoas. 352
- Lisboa, 29 de Outubro de 1697.

DOCUMENTO N.º 58

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre o que escreveu o Bispo de Pernambuco acerca do estado das Missões daquela capitania, forma em que as dispoem, falta de operarios para elas, excessos que cometem os soldados dos Presídios contra os Indios, abuso com que se servem das Indias e reforma dos Religiozos do Carmo. 357
- Lisboa, 12 de Dezembro de 1697.

DOCUMENTO N.º 59

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre a carta do Bispo de Pernambuco escrita ao Secretario Roque Monteiro Paim sobre a fundação da nova Paroquia que se erigiu no Sertão de Piagui e sua descrição. 360
- Lisboa, 20 de Novembro de 1697.

DOCUMENTO N.º 60

- Carta autografa de D. Francisco de Lima, Bispo de Pernambuco, remetendo a Roque Monteiro Paim a descrição do Certão de Piagui. 362
- Olinda, 11 de Junho de 1697.

DOCUMENTO N.º 61

- Termos da fundação da Nova Freguezia e Igreja de Nossa Senhora da Vitoria do Piauí. 363
S. l. n. d.

DOCUMENTO N.º 62

- Termo da eleição que fizeram os moradores do Sertão do Piauí do lugar para se fazer a Igreja de Nossa Senhora da Vitoria. 364
S. l., 11 de Fevereiro de 1697.

DOCUMENTO N.º 63

- Termo da obrigação dos moradores. 366
S. l., 12 de Fevereiro de 1697.

DOCUMENTO N.º 64

- Termo da Benção da Nova Capela e Posse que se deu ao Reverendo Cura. 368
S. l., 2 de Março de 1697.

DOCUMENTO N.º 65

- Descrição do Sertão do Peauhi remetida ao Illmo. e Rm.º S.or Frei Francisco de Lima, Bispo de Pernambuco Peauhy, 2 de Março de 1697. 370

DOCUMENTO N.º 66

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre o que pede Bento Sorrel Camiglio como Procurador do Mestre de Campo dos Paulistas Domingos Jorge Velho. 390
Lisboa, 18 de Fevereiro de 1698.

DOCUMENTO N.º 67

- Consulta do Conselho Ultramarino em que se satisfaz ao que S. Mag. ordena na consulta das missões sobre as duas cartas que escreveu o Bispo de Pernambuco a Roque Monteiro Paim. 394
Lisboa, 16 de Novembro de 1699.

DOCUMENTO N.º 68

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre nomeação de pessoas para a Companhia de infantaria que vagou em Pernambuco no Terço do Mestre de Campo Jorge Lopes Alonso, por falecimento de Manuel Bernardes Cardoso. 401
- Lisboa, 18 de Novembro de 1699.

DOCUMENTO N.º 69

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre nomeação de pessoas para a Companhia de infantaria que vagou na Capitania de Pernambuco no Terço do Mestre de Campo Manuel Lopes pela promoção de Fernão Carrilho ao posto de Loeo tenente do Governador do Maranhão. 404
- Lisboa, 18 de Novembro de 1699.

DOCUMENTO N.º 70

- Consulta do Conselho Ultramarino acerca da nomeação de pessoas para a Companhia de Infantaria que vagou no 3.º dos Paulistas de que é Mestre de Campo Domingos Jorge Velho pela promoção de Luiz da Silveira Pimentel. 408
- Lisboa, 11 de Dezembro de 1699.

DOCUMENTO N.º 71

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre o Mestre de Campo e mais oficiais do Terço dos Paulistas que assistem nos Palmares pedem que aos 10 soldados brancos que se tem resolutu que haja em cada companhia se lhe pague tambem meio soldo. ... 414
- Lisboa, 19 de Setembro de 1699.

DOCUMENTO N.º 72

- Provisão de Domingos Jorge Velho sobre a nomeação de pessoas para a Companhia de Infantaria que vagou

- no 3.^o dos Paulistas pela promoção de Luiz da Silveira Pimentel. 416
 Arraial de Nossa Senhora das Brotas, 15 de Maio de 1699.

DOCUMENTO N.^o 73

- Carta do Padre Miguel de Carvalho a Roque Monteiro Paim acerca das Missões nos Palmares. 417
 Lisboa, 10 de Outubro de 1700.

DOCUMENTO N.^o 74

- Consulta do Conselho Ultramarino acerca da carta de Bernardo Vieira de Melo, da Capitania do Rio Grande em que dá conta de se haver auzentado o gentio Caninde do sitio em que estava e de lhe haver morrido o seu principal e 7 crianças sem as baptizar o clérigo que lhes assistia. 420
 Rio Grande, 20 de Maio de 1699.

DOCUMENTO N.^o 75

- Copias das Capitulações realizadas entre o Governador Geral do Brasil, Antonio Luiz Gonçalves da Camara e Canindê, Rei dos Janduins. 422
 Cidade do Salvador, Baía de Todos os Santos, 10 de Abril de 1692.

DOCUMENTO N.^o 76

- Consulta do Governador e Capitão Geral de Pernambuco em que informa no requerimento dos Capitães Officiaes e soldados do 3.^o de que foi Mestre de Campo, Henrique Dias. 427
 Recife, 25 de Junho de 1700.

DOCUMENTO N.^o 77

- Consulta do Governador e Capitão geral sobre a queixa que fez o Padre Frei Manuel da Encarnação das oppressões que recebem os Indios da Aldeia de St.^o Antonio do Palmar por causa de um sitio de meia legua de terra que comprarão ha muito anos. 429
 Recife, 21 de Junho de 1700.

DOCUMENTO N.º 78

- Consulta do Conselho Ultramarino em que o Governador de Pernambuco responde à ordem que teve para que constando que os Índios da Aldeia de St.º Amaro sita no Palmar, comprarão á sua custa a meia légua da terra, os fizesse logo restituir dela..... 431
- Lisboa, 3 de Outubro de 1700.

DOCUMENTO N.º 79

- Consulta do Governador e Capitão Geral em que informa sobre o que escreverão os Officiaes da Camara da Vila da Alagoa acerca do Mestre de Campo dos Paulistas assistir fora dela, de ser conveniente haver mais um Tabelião e, os capitães mores serem trienais. 433
- Recife, 25 de Junho de 1700.

DOCUMENTO N.º 80

- Consulta do Conselho Ultramarino em que o Governador e Capitão Geral da Capitania de Pernambuco responde à ordem que teve sobre informar no requerimento dos officiaes da Camara da Vila das Alagoas do Sul. ... 440
- Lisboa, 28 de Setembro de 1700.

DOCUMENTO N.º 81

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre nomeação de pessoas para a companhia de infantaria que vagou na Capitania de Pernambuco no 3.º do Mestre de Campo Jorge Lopes Alonso por falecimento de Antonio Barbosa. 444
- Lisboa, 12 de Fevereiro de 1701.

DOCUMENTO N.º 82

- Consulta do Conselho Ultramarino em que o Governador e Capitão Geral de Pernambuco Caetano de Melo e Castro, dá conta a Sua Mag. de se continuarem as doenças no Recife e pede se lhe apliquem os meios

que parecerem mais convenientes para se evitarem, e
vãos os papeis que se acuzam. 452
Lisboa, 25 de Agosto de 1695.

DOCUMENTO N.º 83

Parecer do Marquez de Montebelo acerca das instruções dos
Medicos João Ferreira da Rosa e Domingos Pereira da
Gama sobre a cautela de se enterrarem os defuntos
fora do povoado fazendo-lhe fogueiras. 455
S. l. n. d.

DOCUMENTO N.º 84 (Anexo)

Certificado passado pelos Drs. João Ferreira da Rosa e Do-
mingos Pereira da Gama sobre a conveniencia de se
não abrirem as sepulturas nas igrejas onde se ha-
viam enterrado os corpos dos que morrerão de conta-
gio e outras providencias relativas à hygiene e pro-
filaxia. 458
Recife, 29 de Abril de 1695.

DOCUMENTO N.º 85 (Anexo)

Bando sobre o superentendente da Saude ter cuidado em re-
mar a Rol a gente do mar e os doentes irem para o
Hospital. 460
S. l. n. d.

DOCUMENTO N.º 86 (Anexo)

Bando para se enterrarem os mortos nas Salinas e se lhes
fazerem fogueiras em cima das covas. 462
S. l. n. d.

DOCUMENTO N.º 87 (Anexo)

Portaria pela qual se proverão em sargentos para guardas da
saude 463
Recife, 29 de Maio de 1691.

DOCUMENTO N.º 88 (Anexo)

Bando sobre fazerem-se fogueiras, limpeza das casas e ruas
e curas dos doentes e queimadas as roupas e, outros
particulares. 464
S. l. n. d.

FAC. N. F. FILOSOFIA - BIBLIOTECA

DOCUMENTO N.º 89 (Anexo)

- Bando sobre as mulheres publicas serem tomadas a rof pelo superentendente da Saude; e outros particulares sobre andarem de noite as mulheres até as Ave Marias somente. 462
S. l. n. d.

DOCUMENTO N.º 90 (Anexo)

- Copia da carta que se escreveu aos Medicos o Dr. João Ferreira da Rosa e o Dr. Domingos Pereira da Gama sobre as doengas do Recife e Cidade de Olinda ... 470
Olinda, 19 de Abril de 1691.

DOCUMENTO N.º 91

- Consulta do Conselho Ultramarino sobre o que escreve o Governador Geral do Brasil Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho acerca das pazes que lhe mandaram pedir os Tapuyas dos Campos do Assú em nome do seu rei Canindê e vai a copia das capitulações que se acusa. 472
Lisboa, 8 de Janeiro de 1693.

DOCUMENTO Ns. 92 a 94

- Atestados (3) passados pelo Mestre de Campo paulista Domingos Jorge Velho, nos quaes se certifica a conduta e feitos do Capitão-Mór, Bernardo Vieira de Melo na Campanha dos Palmares, contra os Negros revoltados. 475-477- 479
Outeiro de Barrija, 30 de Janeiro e, 8 e 9 de Fevereiro de 1694.

DOCUMENTO N.º 95

- Carta patente pela qual se houve por bem de nomear Bernardo Vieira de Melo, Sargento-Mór do Terço dos Palmares, vago pela promoção de Christovão de Mendonça Arraes. 481
Lisboa, 25 de Setembro de 1709.

★ Este livro foi composto e impresso nas Oficinas da Empresa Gráfica da "Revista dos Tribunais, à Rua Xavier de Toledo, 72, para a Companhia Editora Nacional, em Outubro de 1938.